

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES	4
DECRETO N 20/2021	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA	5
OITAVO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.	5
NOVO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.	5
DÉCIMO TERMO ADITIVO DE CONTRATO	5
DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO	5
DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO	5
DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO	5
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS - RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 016/2021	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	9
RETIFICAÇÃO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021.	9
RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 459/2020 - SEFIN	10
DECRETO Nº 048, DE 12 DE AGOSTO DE 2021	10
PORTARIA N.º 432/2021, DE 05 DE AGOSTO DE 2021	11
TERMO DE ANULAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 58/2021	11
TERMO DE ANULAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 62/2021	12
TERMO DE ANULAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 60/2021	12
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS	13
EDITAL DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021-SRP	13
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	13
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº022/2021	13
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº023/2021	13
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	13
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2021-DC/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2021-PMC	13
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2021-DC/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2021-PMC	14
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2021-DC/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2021-PMC	14
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2021-DC/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2021-PMC	14
PORTARIA Nº 104/2021/GAB/PREF	15
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	16
AVISO DE LICITAÇÃO	16
PORTARIA Nº. 453/2021 DE 12 DE AGOSTO DE 2021.	17
PORTARIA Nº 454/2021 GAB-LC	17
PORTARIA Nº 456/2021 - GAB LC	17
PORTARIA Nº 457/2021 - GAB LC	18
PORTARIA Nº 458/2021 - GAB LC	18
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO	18
AVISO DE RATIFICAÇÃO	18
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	18
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.0208.2021.11.010/2021	19
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ	19
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2928/2021	19
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	19
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº16-A/2021	19
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº16-B/2021	20
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2021	22
RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2021-CMDCA	22
PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO	26
ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2021	26
ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2021.	26
ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2021- SRP	26
AVISO DE CANCELAMENTO DO CONTRATO Nº 042/2021	26
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 069/2021/CPL	26
PORTARIA N. 021/2021 - GAB-PML -	27
PORTARIA DE NOMEAÇÃO FISCAL DE CONTRATO Nº 001, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.	27
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS	27
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006.1/2021	27

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO	30
RESENHA DE CONTRATO 233 E 234	30
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	30
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 - SRP	30
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO	30
EDITAL DE DESISTÊNCIA TÁCITA Nº 001/2021. REFERENTE À TERCEIRA CHAMADA.	30
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2021. PROC. ADM. Nº 052/2021.	31
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA	31
EXTRATO DE RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO 010/2021	31
EXTRATO DE RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO 012/2021	31
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 018/2021-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 033/2021.	32
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 019/2021-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 036/2021	35
PREFEITURA MUNICIPAL DE São DOMINGOS DO AZEITÃO	50
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO	50
PORTARIA Nº 125/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE	50
PORTARIA Nº 126/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE	50
PORTARIA Nº 127/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE	50
PORTARIA Nº 128/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE	51
PORTARIA Nº 129/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE	51
PORTARIA Nº 130/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE	51
PORTARIA Nº 131/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE	51
PORTARIA Nº 132/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE	52
PORTARIA Nº 133/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE	52
PORTARIA Nº 134/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE	52
PORTARIA Nº 135/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE	52
PORTARIA Nº 136/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE	53
PORTARIA Nº 137/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE	53
PORTARIA Nº 139/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE	53
PORTARIA Nº 138/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE	53
PREFEITURA MUNICIPAL DE São JOÃO DO PARAÍSO	54
RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	54
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO	55
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ADITIVO	55
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO	55
TERMO DE RESISÃO DE CONTRATO	55
PREFEITURA MUNICIPAL DE São JOÃO DO SOTER	56
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021	56
PREFEITURA MUNICIPAL DE São JOÃO DOS PATOS	56
TERMO DE RETIFICAÇÃO	56
EXTRATOS DE CONTRATOS	60
PREFEITURA MUNICIPAL DE São RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	60
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2021- PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/2021 - SRP	60
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2021- PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/2021 - SRP	62
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2021- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 - SRP	63
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2021- PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/2021 - SRP	64
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2021- PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/2021 - SRP	66
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2021- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 - SRP	67
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2021- PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/2021 - SRP	69
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2021- PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/2021 - SRP	70
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2021- PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/2021 - SRP	73
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2021- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 - SRP	74
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021 - CPL	75
EXTRATO DE CONTRATO- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 280/2021- CPL/SRM	76
EXTRATO DE CONTRATO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº007 /2021 - SRP	76
EXTRATO DE CONTRATO- TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021 - CPL	77
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA	77
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05/2019	77
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO	154
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0326.316.01/2021. ADESÃO Nº 006/2021	154
PORTARIA Nº 093/2021 DE 30 DE JULHO DE 2021	154
PORTARIA Nº 094/2021 DE 30 DE JULHO DE 2021	155
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR	155
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	155
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA	155
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021	155
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHãs	156
EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2021	156
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 016/2021	156

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA	200
EXTRATO DO CONTRATO	200
EXTRATO DO CONTRATO	200
EXTRATO DO CONTRATO	201
EXTRATO DO CONTRATO	202
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	202
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2021.	202

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES

DECRETO N 20/2021

DECRETO n.º 20/ 2021, DE 13 DE AGOSTO DE 2021

PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO DECRETO 18/2021 E ESTABELECE MEDIDAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARAIOSES - MA, PARA FINS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAIOSES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do Estado de Calamidade Pública no Brasil;

CONSIDERANDO a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, ao dispor sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência, incluiu a quarentena (art. 2º, II), a qual contempla “restrição de atividades [...] de maneira a evitar possível contaminação ou propagação do coronavírus”;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, em especial o rol de serviços públicos e atividades essenciais de saúde, alimentação, abastecimento e segurança;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 36.203, de 30 de setembro de 2020, que reitera o estado de calamidade pública em todo o Estado do Maranhão para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, consolida as normas estaduais destinadas à contenção do Coronavírus (SARS-CoV-2), e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 36.531, de 03 de março de 2021, que prevê medidas de restrição e isolamento visando o combate à pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto estadual n.º 36.871, de 20 de julho de 2021, que prevê medidas de contenção de público em eventos realizados no âmbito Estadual.

CONSIDERANDO que é objetivo do Município de AraioSES a cooperação entre os entes da Administração Pública para que a crise sanitária seja superada o mais rapidamente possível.

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado até o dia 31 de agosto de 2021 o prazo de vigência do Decreto Municipal nº 18/2021, cujas medidas impostas permanecem em plena validade.

Art. 2º - Fica alterado o inciso II do Art. 2º do Decreto Municipal nº 18/2021, passando a constar a seguinte redação:
II - proibição de venda de bebidas alcóolicas entre 23h e 6h; (NR).

Art. 3º - Fica alterado o §5º do do Art. 2º do Decreto Municipal nº 18/2021, passando a constar a seguinte redação:

§ 5º - Nenhum estabelecimento comercial poderá vender bebida alcóolica após as 23h até as 6h, devendo permanecer fechado neste período, optando somente pelo serviço de entrega a domicílio. (NR).

Art. 3º - Fica alterado Art. 5º do Decreto Municipal nº 18/2021, passando a constar a seguinte redação:

Art. 5º - Os Templos, Igrejas e demais Instituições Religiosas poderão realizar atividades presenciais de natureza administrativa, assistencial e religiosa, com ocupação regular desde que observados todos os protocolos sanitários gerais e setoriais específicos, determinados pelos órgãos competentes, bem como o distanciamento mínimo entre pessoas e assentos. (NR).

Art. 4º - Fica alterado Art. 7º do Decreto Municipal nº 18/2021, passando a constar a seguinte redação:

Art. 7º - Fica autorizado até as 23:00 horas o consumo de quaisquer alimentos e bebidas em restaurantes, lanchonetes e congêneres, respeitando 50% da capacidade de lotação e o distanciamento dos clientes de no mínimo 1,50m (um metro e meio).

Art. 5º - Fica alterado Art. 8º do Decreto Municipal nº 18/2021, que incluídos os incisos I e II, passa a constar a seguinte redação:

Art. 8º - A realização de eventos, festas, convenções, atividades culturais e demais atividades presenciais que gerem aglomeração de pessoas, no território do Município de AraioSES deverão obedecer as seguintes recomendações:

I - é obrigatório o uso de máscaras faciais de proteção;

II - os eventos que trata o caput deste artigo obedecerão os seguintes limites máximos de lotação:

- a. 200 (duzentas) pessoas, por evento, em ambientes fechados, quantitativo que deve ser reduzido à vista da capacidade física do ambiente a fim de que seja garantida a observância da distância de 1,50m (um metro e meio) entre os participantes;
- b. 400 (quatrocentas) pessoas, por evento, em ambientes abertos e ventilados, quantitativo que deve ser reduzido à vista da capacidade física do ambiente a fim de que seja garantida a observância da distância de 1,50m (um metro e meio) entre os participantes.(NR).

Art. 6º - As medidas de que trata esse Decreto terão validade até o dia 31 de agosto de 2021, podendo ser prorrogadas segundo recomendação das autoridades sanitárias.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução do presente Decreto pertencerem, para que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Prefeitura Municipal de AraioSES, Estado do Maranhão, no décimo terceiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 84º Aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

LUCIANA MARÃO FÉLIX
PREFEITA MUNICIPAL

Certifico que nesta data publiquei este Decreto de n.º 20/2021, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no mural desta Prefeitura e nos demais locais de costume.
Araioses (MA), 13 de agosto de 2021.

ALINE CARVALHO SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA

Publicado por: **ALINE CARVALHO SILVA**
Código identificador: bc0ee3b741759debf64803b052eca315

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA

OITAVO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

PARTES: Prefeitura Municipal de Bacabeira - MA e Norte Brasil Construções e Comércio LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para construção de uma praça pública no bairro peri de cima no município de Bacabeira. **PRAZO DE ADIAMENTO:** 120 (cento e vinte) dias. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, § 1º II e art. 79, § 5º da Lei nº 8.666/93. **DATA DE ASSINATURA:** 06 de setembro de 2018. **ASSINAM:** **Célio Teixeira de Almeida**, Secretário de Finanças e **Francisco de Fátima Rodrigues da Costa**, Representante legal.

Publicado por: **JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO**
Código identificador: 57da90151db97b91e1222106ff39591c

NOVO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

PARTES: Prefeitura Municipal de Bacabeira - MA e Norte Brasil Construções e Comércio LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para construção de uma praça pública no bairro peri de cima no município de Bacabeira. **PRAZO DE ADIAMENTO:** 120 (cento e vinte) dias. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, § 1º II e art. 79, § 5º da Lei nº 8.666/93. **DATA DE ASSINATURA:** 04 de janeiro de 2019. **ASSINAM:** **Célio Teixeira de Almeida**, Secretário de Finanças e **Francisco de Fátima Rodrigues da Costa**, Representante legal.

Publicado por: **JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO**
Código identificador: 8b73eb2f6753cb3401e684f70f1f90d0

DÉCIMO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PARTES: Prefeitura Municipal de Bacabeira - MA e Norte Brasil Construções e Comércio LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para construção de uma praça pública no bairro peri de cima no município de Bacabeira. **PRAZO DE ADIAMENTO:** 120 (cento e vinte) dias. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, § 1º II e art. 79, § 5º da Lei nº 8.666/93. **DATA DE ASSINATURA:** 06 de maio de 2019. **ASSINAM:** **Célio Teixeira de Almeida**, Secretário de Finanças e **Francisco de Fátima Rodrigues da Costa**, Representante legal.

Publicado por: **JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO**
Código identificador: ba9ca5e6daed6aa15b18766499c425f4

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PARTES: Prefeitura Municipal de Bacabeira - MA e Norte Brasil Construções e Comércio LTDA. **OBJETO:** Contratação de

empresa de engenharia para construção de uma praça pública no bairro peri de cima no município de Bacabeira. **PRAZO DE ADIAMENTO:** 120 (cento e vinte) dias. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, § 1º II e art. 79, § 5º da Lei nº 8.666/93. **DATA DE ASSINATURA:** 03 de setembro de 2019. **ASSINAM:** **Célio Teixeira de Almeida**, Secretário de Finanças e **Francisco de Fátima Rodrigues da Costa**, Representante legal.

Publicado por: **JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO**
Código identificador: 2700a8e3bdb27bfe664375ba3a45504c

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PARTES: Prefeitura Municipal de Bacabeira - MA e Norte Brasil Construções e Comércio LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para construção de uma praça pública no bairro peri de cima no município de Bacabeira. **PRAZO DE ADIAMENTO:** 120 (cento e vinte) dias. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, § 1º II e art. 79, § 5º da Lei nº 8.666/93. **DATA DE ASSINATURA:** 02 de janeiro de 2020. **ASSINAM:** **Célio Teixeira de Almeida**, Secretário de Finanças e **Francisco de Fátima Rodrigues da Costa**, Representante legal.

Publicado por: **JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO**
Código identificador: 9988190295e28df7b748390f706da08e

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PARTES: Prefeitura Municipal de Bacabeira - MA e Norte Brasil Construções e Comércio LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para construção de uma praça pública no bairro peri de cima no município de Bacabeira. **PRAZO DE ADIAMENTO:** 120 (cento e vinte) dias. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, § 1º II e art. 79, § 5º da Lei nº 8.666/93. **DATA DE ASSINATURA:** 04 de maio de 2020. **ASSINAM:** **Célio Teixeira de Almeida**, Secretário de Finanças e **Francisco de Fátima Rodrigues da Costa**, Representante legal.

Publicado por: **JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO**
Código identificador: 69519cd8185c1747056b324afe9a8bed

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS - RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 016/2021

RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO EM SRP Nº: 009/2021. OBJETO: registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios para atender o município de Bacabeira - MA. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, inscrita no C.N.P.J. Nº: 01.611.396/0001-76 e a empresa **E. SILVA DA SILVA**,

INSCRITA NO C.N.P.J Nº: 10.809.547/0001-96. **BASE LEGAL:** Lei Federal Nº: 8.666/1993, Lei Federal Nº: 10.520/2002, Decreto Federal Nº: 10.024/2019, da Lei Complementar Nº: 123/2006, Decreto Federal Nº: 7.892/2013 alterado pelo Decreto Federal Nº: 8.250/2014 e pelo Decreto Nº 9.488/2018 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses. **FORO:** Comarca de Rosário - MA. **ASSINATURAS:** 30 de julho de 2021. Secretária Municipal de Administração e Planejamento a **Sr.ª SULAMITA NUNES CARVALHO**, portadora do C.P.F Nº: 280.058.303-78 (**CONTRATANTE**) e **Sr.ª ELIZA SILVA DA SILVA**, portadora da cédula de identidade Nº: 000099271498-2 e do C.P.F. Nº: 001.117.933-35 (**DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**).

LOTE IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	R\$ UNT.
1	ÁGUA MINERAL: classificação/características: água mineral, incolor, inodora, natural, sem gás, embalagem acondicionada em galões de polipropileno, tampa de pressão e/ou rosca e lacre, contendo 20 (vinte) litros cada galão, em condições de consumo de acordo com o Decreto Nº. 3.029/99 (ANVISA) e Resolução Nº. 54/2000 (DNPM). Prazo de validade mínimo de 10 meses. Com vasilhame. EMBALAGEM/GALÃO DE 20 L.	MAR DOCE	UND	1000	R\$ 6,49
2	ÁGUA MINERAL: classificação/características: água mineral, natural sem gás, acondicionada em copo de polietileno, lacrado c/tampa aluminizada, contendo 200 ml, embalagem secundária em caixa de papelão lacrada, sem dados, com validade mínima de 05 meses a contar da data da entrega, suas condições deverão estar de acordo com o Dec. 3029 de 16/04/99 e RDC 274 de 22/09/2005 e suas posteriores alterações. Produto sujeito à verificação no ato da entrega, devendo obedecer aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa. EMBALAGEM DE 200 ML.	MAR DOCE	UND	1000	R\$ 0,62
3	REFRIGERANTE: classificação/características: refrigerante, composto de extrato de cola, água gaseificada, açúcar, sendo permitido adição de caramelo e de essências, isento de corantes artificiais, com validade mínima de 02 meses a contar da data da entrega, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em pet com tampa de rosca, embalagem plástica contendo 02 litros cada, suas condições deverão estar de acordo com a portaria 544 de 16 de novembro de 1998 e suas alterações. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo MAPA. EMBALAGEM DE 2 L.	COCACOLA	UND	400	R\$ 5,25
4	REFRIGERANTE: classificação/características: refrigerante, composto de extrato de guaraná, água gaseificada, açúcar, sendo permitido 0,02g a 0,2g de extrato de semente de guaraná, isento de corantes artificiais, com validade mínima de 02 meses e 20 dias a contar da entrega, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em pet com tampa de rosca, embalagem plástica contendo 02 litros cada, suas condições deverão estar de acordo com a portaria 544 de 16 de novembro de 1998 e suas alterações. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo MAPA. EMBALAGEM DE 2 L.	FANTASIA	UND	400	R\$ 5,12
5	AÇÚCAR CRISTAL: classificação/características: sacarose obtida a partir da cana-de-açúcar, cristal, branco, aspecto sólido com cristais bem definidos, isento de matéria terrosa, fermentações, parasitas, sujidades, livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalado em saco resistente de polietileno atóxico, transparente. EMBALAGEM DE 2KG.	IDEAL	UND	500	R\$ 7,00
6	ACHOCOLATADO INSTANTANEO EM PÓ: classificação/características: mistura de cacau em pó solúvel, açúcar, enriquecido com 07 vitaminas, ferro e zinco. Isento de soja e farinhas em sua formulação. Deve ser preparado com ingredientes são e limpos de primeira qualidade. O produto a ser entregue não poderá ter validade inferior a 06 (seis) meses. Na entrega deverá ter data de fabricação mínima de 30 dias. EMBALAGEM/PACOTE DE 200G.	MARATA	UND	300	R\$ 6,88
7	ALHO NACIONAL/ARGENTINO: descascado classificação/características: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são. A colheita deve ser recente. Ser suficientemente desenvolvido, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie. Estar livre de sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. CAIXA COM 10KG.	IN NATURA	CX	3	R\$ 177,00
8	ARROZ LONGO FINO: classificação/características: beneficiado, polido, agulhinha, tipo 1, de procedência nacional e ser de safra corrente, que não necessite de escolha para seu preparo. Embalado em plástico resistente de polietileno atóxico transparente. Isento de mofo, sujidades, odores estranhos e de substâncias nocivas. Validade mínima 12 meses a contar da data da entrega. EMBALAGEM DE 1KG.	BOM MARANHESE	UND	2.700	R\$ 6,10

9	BISCOITO CREAM CRACKER, ÁGUA E SAL: classificação/características: tipo Cream Cracker. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar invertido e refinado, amido, sal refinado, carbonato de cálcio, extrato de malte, fermentos biológicos, fermentos químicos (bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio), emulsificante lecitina de soja, melhorador de farinha protease, aroma de manteiga. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas são e limpas. Serão rejeitados, isento de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Contém glúten. A validade deve ser no mínimo de 12 meses a contar da data da entrega. Acondicionados em caixa equivalente a 8 kg deve conter 20 pacotes de 400g).	ESTRELA	CX	60	R\$ 94,00
10	BISCOITO DOCE (Tipo Maria): classificação/características: farinha de trigo enriquecido, com vitaminas. Embalagem contendo informações nutricionais, data de fabricação. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas são e limpos, isentos de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Contém glúten. A validade deve ser no mínimo de 12 meses a contar da data da entrega. Acondicionados em caixa equivalente a 8 kg deve conter 20 pacotes de 400g).	ESTRELA	CX	60	R\$ 97,00
11	CAFÉ A VÁCUO: classificação/características: café por tipo é feita com base na contagem dos grãos defeituosos ou das impurezas contidos numa amostra de 250g de café beneficiado. Esta classificação obedece à Tabela Oficial para Classificação, de acordo com a qual cada tipo de café corresponde a um número maior ou menor de defeitos encontrados em sua amostra. EMBALAGEM DE 250G.	KIMIMO	UND	680	R\$ 4,69
12	COLORAU (colorífico): classificação/características: produto obtido do pó do urucum. Pó fino, de coloração avermelhada, deve estar sem a presença de sal, sujidade ou matérias estranhas. Embalado em pacote de 100 gramas, saco plástico transparente resistente. Validade mínima de 12 meses, a contar da data da entrega. EMBALAGEM DE 100G.	MARATÁ	UND	60	R\$ 0,86
13	CONDIMENTO: classificação/características: tempero seco completo, cor, odor e sabor típico da espécie. Embalagem plástica transparente. Observando as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos. Validade mínima de 12 meses, a contar da data da entrega. EMBALAGEM DE 100G.	MARATÁ	UND	60	R\$ 0,86
14	EXTRATO DE TOMATE: classificação/características gerais: produto industrializado, simples e concentrado preparado com frutos maduros, sem semente e sem pele. Deve estar isento de fermentação. Embalagem deve conter identificação do produto e prazo de validade de no mínimo 12 meses a contar da data da entrega. EMBALAGEM DE 340G.	OLÉ	UND	200	R\$ 3,45
15	FEIJO MULATA: classificação/características: grãos deverão ser inteiros, limpos, isentos de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e detritos animais e vegetais. Pacote plástico transparente. Deverá constar no rótulo: data de embalagem e validade. Prazo de validade no mínimo 12 meses a contar da data da entrega. EMBALAGEM DE 1KG.	NATURAL	UND	25	R\$ 12,99
16	FEIJO BRANCO TIPO I: classificação/características: grãos deverão ser inteiros, limpos, isentos de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e detritos animais e vegetais. Pacote plástico transparente. Deverá constar no rótulo: data de embalagem e validade. Prazo de validade no mínimo 12 meses a contar da data da entrega. EMBALAGEM DE 1KG.	JUPI	UND	25	R\$ 8,20
17	LEITE EM PÓ: classificação/características: produto em pó integral obtido por desidratação do leite de vaca e apto para a alimentação humana, enriquecido com vitaminas, mediante processos tecnológicos adequados. Isento de mofo, de odores estranhos e substâncias nocivas. Não contem glúten, contem lactose. Embalagem primária: saco de polietileno atóxico, transparente, resistente. Produto deve ter prazo de validade e dados do fabricante. A validade deve ser no mínimo 12 meses a partir da entrega. EMBALAGEM DE 200G.	PIRACANJUBA	UND	70	R\$ 6,40
18	LEITE EM LIQUIDO: classificação/características: Leite líquido integral - Isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de caixa de litro, contendo prazo de validade, informações nutricionais. Marca nome e endereço do fabricante e número de registro. Produto deve ter prazo de validade e dados do fabricante. A validade deve ser no mínimo 12 meses a partir da entrega. Acondicionado em caixa contendo 12 unidades de 1 litro.	PIRACANJUBA	CX	10	R\$ 67,99
19	LEITE DE COCO: classificação/características: Cor branco; aspecto leitoso; odor característico de cor; sabor característico de leite de coco; não oxidável, aspecto líquido uniforme, sem grumos e amorofo. Constar no rótulo data de fabricação e validade. Validade de no mínimo 12 meses a contar da data da entrega. EMBALAGEM DE 200ML.	SOCO	UND	68	R\$ 4,75

20	MACARRÃO TIPO SPAGUETE: classificação/características: ingredientes sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e ovos. Fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turvar-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. EMBALAGEM DE 500Gg.	ESTRELA	UND	340	R\$ 3,75					
21	MARGARINA COM SAL: classificação/características: produto industrializado, gorduroso em emulsão estável e homogênea; a base de óleos vegetais líquidos e Inter esterificados, 60 a 80% de lipídeos em sua composição com sal. Enriquecidos de vitaminas. Não contém glúten. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e de bolores. Embalagem primária com identificação do produto, apresentando o selo do SIF, data de fabricação, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Data de validade de no mínimo 12 meses. EMBALAGEM DEVE SER DE 250G.	PRIMOR	UND	136	R\$ 3,90		ITALAC	UND	60	R\$ 5,60
22	FLOCAO DE ARROZ: classificação/características: Rotulagem de acordo com a legislação vigente; validade mínima de 6 meses; embalada em pacote plástico transparente, atóxico, não violado. EMBALAGEM DE 500G.	URBANO	UND	60	R\$ 3,05			UND	20	R\$ 4,75
23	FLOCAO DE MILHO: classificação/características: Rotulagem de acordo com a legislação vigente; validade mínima de 6 meses; embalada em pacote plástico transparente, atóxico, não violado. EMBALAGEM DE 500G.	JUPI	UND	60	R\$ 2,69		OLÉ			
24	AMIDO DE MILHO (CREMOGEMA): classificação/características: Fabricada a partir de matéria prima sã, limpa e isenta de matéria terrosa, de parasita e detritos animais e vegetais. Livre de fermentação, não podendo estar rançoso. Rotulagem de acordo com legislação vigente e validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega. EMBALAGEM DE 200G.	MAIZENA	UND	30	R\$ 3,85			UND	20	R\$ 4,75
25	ÓLEO DE SOJA: classificação/características: óleo de soja, 100% natural. Não contém glúten, não transgênico. A embalagem PET/PVC com tampa e lacre contendo 900ml. Isento de odores estranhos, embalagem sem presença de amassados, perfurações, abaulamentos que possam vir ocasionar prejuízos às características organolépticas do produto ou mesmo modificações em sua estrutura que possam ser nocivas ao consumidor, bem como perfurações ou vazamentos. O prazo de validade deve ser de 12 meses a partir da data da entrega. GARRAFA PET 900ML.	ABC	UND	350	R\$ 8,18		OLÉ			
26	SAL REFINADO: classificação/características: produto moído, iodado, de 1ª qualidade, com granulação uniforme e com cristais brancos, constituído de cloreto de sódio, iodato de potássio e antiuimectante INS-535 (ferrocianeto de sódio). Embalagem: deve ser pacotes de 1 kg. Deve estar intacta, acondicionados em embalagem de polietileno transparente, atóxica, com capacidade de 1kg. Prazo de validade 12 meses a partir da data de entrega. EMBALAGEM DE 1KG.	CAVALINHO	UND	40	R\$ 1,75					
27	OVOS BRANCOS: classificação/características: ovos brancos de galinha, tamanho grande, de primeira qualidade, classe A, casca limpa, íntegra, sem manchas ou deformações, frescos, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura, acomodada em cartelas com 30 unidades, sendo estas em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas. CARTELA COM 30 OVOS.	IN NATURA	CARTELA	100	R\$ 13,35					
28	SUCO DE CAIXINHA: classificação/características: sabores variados, suco concentrado, sem açúcar, para ser diluído em água, composto de corante natural, conservante benzoato de sódio e metabisulfito de sódio, e outras substâncias permitidas a sua composição, qualidade obtida da fruta madura e sã, processamento tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega, acondicionado em garrafa pet, contendo 500 ml, suas condições deverão estar de acordo com o Dec. 3.510/00, RDC 130/02, RDC 360/03 - Anvisa. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo MAPA. EMBALAGEM DE 500g	JANDAIA	UND	300	R\$ 4,30					
29	POLPA DE FRUTA CONGELADA (sabores variados: acerola, cajá, goiaba, maracujá e abacaxi): classificação/características: produto deve ser preparado com frutas limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não-comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal, exceto as previstas nesta Norma. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes. Será tolerada a adição de sacarose em proporção a ser declarada no rótulo. EMBALAGEM DE 400G.	POLMAR	UND	400	R\$ 6,55					
30	CREME DE LEITE: classificação/características: creme de leite, apresentando teor de matéria gorda mínima de 20%, com validade mínima de 05 meses a contar da data da entrega, embalado em caixa cartonada, pesando aproximadamente 200 g, suas condições deverão estar de acordo com a portaria ma-146, de 07/03/96, e suas posteriores alterações. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo MAPA. EMBALAGEM DE 200G.	PIRACANJUBA	UND	60	R\$ 3,90					
31	LEITE CONDENSADO: classificação/características: leite condensado, composto de leite integral, açúcar e lactose (tradicional), de consistência cremosa e textura homogênea, validade mínima de 10 meses a contar da entrega, acondicionado em caixa cartonada, pesando 395 g, resolução RDC 259 de 20 de setembro de 2002 e suas posteriores alterações. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa. Prazo de validade mínimo de 06 meses, a partir da data de entrega. EMBALAGEM DE 395G.						ITALAC			
32	ERVILHA VERDE: classificação/características: ervilha verde em conserva - simples, inteira, imersa em líquido, tamanho e coloração uniformes, produto preparado com as ervilhas previamente debulhadas, envasadas, reidratadas ou pré cozidas, imersas em líquido de cobertura apropriados, submetidas a processo tecnológico adequado antes ou depois de hermeticamente fechadas nos recipientes utilizados, a fim de evitar sua alteração. Acondicionada em lata ou sachê com 200g, sendo considerado como peso líquido o produto frenado, estar isento de fermentação e de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação não devem estar amassados, enferrujados e estufados; não devem conter perfurações; principalmente nas costuras; não devem soltar as com cheiro azedo ou poder, quando aberto, não devem apresentar manchas escuras e ferrugem, na parte interna, atender as exigências do ministério da agricultura e regulamento de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem vegetal. Prazo de validade mínimo de 06 meses, a partir da data de entrega. EMBALAGEM DE 200G.						OLÉ			
33	MILHO VERDE: classificação/características: milho verde em conserva, simples, grãos íntegros, imerso em líquido de cobertura, tamanho e coloração uniformes, acondicionado em lata ou sachê com 200 g, com validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega, devendo ser considerado como peso líquido o produto drenado, suas condições deverão estar de acordo com a portaria RDC 272/05 e suas alterações posteriores. Prazo de validade mínimo de 06 meses, a partir da data de entrega. EMBALAGEM DE 200G.						OLÉ	UND	20	R\$ 4,75
34	FARINHA DE MANDIOCA: classificação/características: torrada, seca, fina, tipo I, isenta de sujidades. Acondicionada em saco plástico transparente. EMBALAGEM DE 1KG.						NATURAL	UND	300	R\$ 5,60
35	FARINHA DE TRIGO: classificação/características: obtida do trigo moído de cor branca, isenta de sujidade, com fermento, acondicionado em embalagem transparente. Prazo de validade mínimo de 06 meses, a partir da data de entrega. EMBALAGEM DE 1KG.						FINNA	UND	90	R\$ 5,15
36	GOIABADA: classificação/características: goiabada, resultante do processamento adequado das partes comestíveis desintegradas de goiaba com açúcar, com ou sem adição de água, pectina e outros ingredientes e aditivos permitidos por padrões legais, acondicionada em embalagem de 200g, obedecendo a classificação de "doce em massa", apresentando consistência homogênea e de corte. EMBALAGEM DE 200G.						OLÉ	UND	40	R\$ 3,90
37	MAIONESE: classificação/características: maionese tipo tradicional - composto a base de ovos pasteurizados, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, de consistências cremosa, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades e seus ingrediente de preparo em perfeito estado de conservação. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA E INMETRO. Embalagem, tipo bisnaga de 200 gramas prazo de validade de no mínimo 06 Meses, a partir da entrega do produto. EMBALAGEM DE 200G.						QUERO	UND	40	R\$ 3,89
38	VINAGRE BRANCO: classificação/características: composição: fermentado acético de vinho branco / água. Apresentando 4% de acidez volátil. Acondicionado em frascos plástico resistente com 500ml, apresentar na embalagem o peso líquido, data de fabricação e o prazo de validade com no mínimo 12 meses a contar da data da entrega. EMBALAGEM DE 500ML						MARIZA	UND	35	R\$ 3,66
39	SARDINHA: classificação/características: peixe de água salgada, conservado em óleo de soja ou em molho de tomate, eviscerada e descamada mecanicamente, livre de nadadeiras, calda e cabeça, e pré-cozida. Livre de gorduras trans, sem conservantes, selo do SIF INS-558. A embalagem/lata não pode estar amassadas, perfurações, abaulamentos que possam vir ocasionar prejuízos às características organolépticas do produto ou mesmo modificações em sua estrutura que possam ser nocivas ao consumidor, bem como perfurações ou vazamentos, que possam vir a causar prejuízos às características organolépticas do produto, que possam ser nocivas ao consumidor. A validade deve ser no mínimo 12 meses a partir da data da entrega. EMBALAGEM/ LATA DEVE SER DE 125G.						GOSMES DA COSTA	UND	130	R\$ 5,15
40	SALSICHA (TIPO HOT DOG): classificação/características: Congelada, com no máximo 20% de lipídios, com aspecto característico, cor própria, sem manchas pardacentas ou esverdeadas, apresentando-se uniforme padronizada, pesando em média 40g por unidades. Validade máxima 03 meses, rotulada de acordo com a legislação vigente, embalado a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo e não violado e que garanta a integridade do produto.						FRIATO	KG	30	R\$ 8,27

41	PEIXE FRESCO: classificação/características: inteiro, pesando entre 1 kg e 1,5kg, contendo identificação do produto, prazo da validade, e em embalagem plástica transparente, contendo identificação do produto, prazo de validade.	IN NATURA	KG	5.000	R\$ 11,60				
42	CARNE BOVINA - COSTELA: classificação/ características: a carne bovina (músculo) deverá apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, abatido sob inspeção veterinária e manipulado em condições higiênicas satisfatórias. Processada termicamente. O congelamento deverá ocorrer à temperatura de -18°C ou inferior e transportada numa condição que preserve todas as características do alimento. O produto deverá estar de acordo com a Resolução RDC nº 175 de 08/07/2003 (ANVISA/MS), Resolução RDC nº 12 de 02/01/2001 (ANVISA/MS), Portaria nº 1002/1004 de 11/12/1998 SVS/MS, Portaria nº 6 - CVS/99, Portaria nº 368 de 04/09/1997 do MAA, Portaria nº 5 de 08/11/88 e a legislação em vigor quanto às normas de higiene e rotulagem de alimentos. Características físico-químicas: Máximo permitido de Água: 3%; Gordura: máximo de 15%; Proteína: mínimo de 25%; Umidade: máximo de 70%. Carne Bovina - Cor vermelha brilhante ou púrpura, congelada (até - 12°C), resfriada (0º a 7ºC).	IN NATURA	KG	3.400	R\$ 21,60				
43	CARNE BOVINA - COXÃO MOLE EM BIFES: classificação/ características: a carne bovina (músculo) deverá apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, abatido sob inspeção veterinária e manipulado em condições higiênicas satisfatórias. Processada termicamente. O congelamento deverá ocorrer à temperatura de -18°C ou inferior e transportada numa condição que preserve todas as características do alimento. O produto deverá estar de acordo com a Resolução RDC nº 175 de 08/07/2003 (ANVISA/MS), Resolução RDC nº 12 de 02/01/2001 (ANVISA/MS), Portaria nº 1002/1004 de 11/12/1998 SVS/MS, Portaria nº 6 - CVS/99, Portaria nº 368 de 04/09/1997 do MAA, Portaria nº 5 de 08/11/88 e a legislação em vigor quanto às normas de higiene e rotulagem de alimentos. Características físico-químicas: Máximo permitido de Água: 3%; Gordura: máximo de 15%; Proteína: mínimo de 25%; Umidade: máximo de 70%. Carne Bovina - Cor vermelha brilhante ou púrpura, congelada (até - 12°C), resfriada (0º a 7ºC).	IN NATURA	KG	3.400	R\$ 34,90				
44	CARNE BOVINA - COXÃO MOLE COM OSSO: classificação/ características: a carne bovina (músculo) deverá apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, abatido sob inspeção veterinária e manipulado em condições higiênicas satisfatórias. Processada termicamente. O congelamento deverá ocorrer à temperatura de -18°C ou inferior e transportada numa condição que preserve todas as características do alimento. O produto deverá estar de acordo com a Resolução RDC nº 175 de 08/07/2003 (ANVISA/MS), Resolução RDC nº 12 de 02/01/2001 (ANVISA/MS), Portaria nº 1002/1004 de 11/12/1998 SVS/MS, Portaria nº 6 - CVS/99, Portaria nº 368 de 04/09/1997 do MAA, Portaria nº 5 de 08/11/88 e a legislação em vigor quanto às normas de higiene e rotulagem de alimentos. Características físico-químicas: Máximo permitido de Água: 3%; Gordura: máximo de 15%; Proteína: mínimo de 25%; Umidade: máximo de 70%. Carne Bovina - Cor vermelha brilhante ou púrpura, congelada (até - 12°C), resfriada (0º a 7ºC).	IN NATURA	KG	3.400	R\$ 27,90				
45	CARNE BOVINA - PATINHO SEM OSSO: classificação/ características: a carne bovina (músculo) deverá apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, abatido sob inspeção veterinária e manipulado em condições higiênicas satisfatórias. Processada termicamente. O congelamento deverá ocorrer à temperatura de -18°C ou inferior e transportada numa condição que preserve todas as características do alimento. O produto deverá estar de acordo com a Resolução RDC nº 175 de 08/07/2003 (ANVISA/MS), Resolução RDC nº 12 de 02/01/2001 (ANVISA/MS), Portaria nº 1002/1004 de 11/12/1998 SVS/MS, Portaria nº 6 - CVS/99, Portaria nº 368 de 04/09/1997 do MAA, Portaria nº 5 de 08/11/88 e a legislação em vigor quanto às normas de higiene e rotulagem de alimentos. Características físico-químicas: Máximo permitido de Água: 3%; Gordura: máximo de 15%; Proteína: mínimo de 25%; Umidade: máximo de 70%. Carne Bovina - Cor vermelha brilhante ou púrpura, congelada (até - 12°C), resfriada (0º a 7ºC).	IN NATURA	KG	3.400	R\$ 31,00				
46	CARNE BOVINA - PATINHO COM OSSO: classificação/ características: a carne bovina (músculo) deverá apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, abatido sob inspeção veterinária e manipulado em condições higiênicas satisfatórias. Processada termicamente. O congelamento deverá ocorrer à temperatura de -18°C ou inferior e transportada numa condição que preserve todas as características do alimento. O produto deverá estar de acordo com a Resolução RDC nº 175 de 08/07/2003 (ANVISA/MS), Resolução RDC nº 12 de 02/01/2001 (ANVISA/MS), Portaria nº 1002/1004 de 11/12/1998 SVS/MS, Portaria nº 6 - CVS/99, Portaria nº 368 de 04/09/1997 do MAA, Portaria nº 5 de 08/11/88 e a legislação em vigor quanto às normas de higiene e rotulagem de alimentos. Características físico-químicas: Máximo permitido de Água: 3%; Gordura: máximo de 15%; Proteína: mínimo de 25%; Umidade: máximo de 70%. Carne Bovina - Cor vermelha brilhante ou púrpura, congelada (até - 12°C), resfriada (0º a 7ºC).	IN NATURA	KG	3.400	R\$ 25,00				
47	CARNE BOVINA - CARNE MOIDA: classificação/ características: a carne bovina (músculo) deverá apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, abatido sob inspeção veterinária e manipulado em condições higiênicas satisfatórias. Processada termicamente. O congelamento deverá ocorrer à temperatura de -18°C ou inferior e transportada numa condição que preserve todas as características do alimento. O produto deverá estar de acordo com a Resolução RDC nº 175 de 08/07/2003 (ANVISA/MS), Resolução RDC nº 12 de 02/01/2001 (ANVISA/MS), Portaria nº 1002/1004 de 11/12/1998 SVS/MS, Portaria nº 6 - CVS/99, Portaria nº 368 de 04/09/1997 do MAA, Portaria nº 5 de 08/11/88 e a legislação em vigor quanto às normas de higiene e rotulagem de alimentos. Características físico-químicas: Máximo permitido de Água: 3%; Gordura: máximo de 15%; Proteína: mínimo de 25%; Umidade: máximo de 70%. Carne Bovina - Cor vermelha brilhante ou púrpura, congelada (até - 12°C), resfriada (0º a 7ºC).	IN NATURA	KG	3.400	R\$ 22,00				
48	FIGADO BOVINO: classificação/ características: Resfriado, embalado em pacotes de 05kg, e acondicionado em caixas de papelão com até 20kg do produto.	FRIBOI	KG	3.400	R\$ 15,50				
49	CARNE SUÍNA: classificação/ características: congelado limpo, embalado individualmente em plástico transparente e atóxico, acondicionado em caixas lacradas, limpas, secas, não violadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data d validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega na unidade requiriente.	IN NATURA	KG	4.000	R\$ 19,50				
50	FRANGO CONGELADO: classificação/ características: a carne deverá apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, abatidos sob inspeção veterinária e manipulados em condições higiênicas satisfatórias. O congelamento deverá ocorrer à temperatura de -18°C ou inferior e transportada numa condição que preserve todas as características do alimento. Deverá ser respeitada a legislação em vigor quanto às normas de higiene e rotulagem de alimentos.	PIONEIRO	KG	4.000	R\$ 10,50				
51	TOMATE: classificação/características: médio, boa qualidade, gráudo, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, embalagem transparente, atóxica, contendo identificação do produto e peso líquido.	IN NATURA	KG	200	R\$ 6,50				
52	CEBOLA: classificação/características: média, com diâmetro equatorial entre 50 mm a 70 mm, não apresentar defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo, como: brotado, dano mecânico, mancha negra (carvão), parcialmente sem película ou podre, devendo ser entregue em embalagem plástica transparente, atóxica, contendo identificação do produto e peso líquido.	IN NATURA	KG	200	R\$ 6,00				
53	CENOURA: classificação/características: média, com comprimento entre 180 a 219 mm, não apresentar defeitos internos e externos que prejudiquem o consumo, como: dano mecânico, deformação, injúria, pragas, lenhosa, murcha, ombro verde ou roxo, podridão mole, podridão seca, rachada, devendo ser entregue em embalagem plástica transparente, atóxica, contendo identificação do produto e peso líquido.	IN NATURA	KG	200	R\$ 5,15				
54	PIMENTÃO: classificação/características: verde, de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes oriundos do manuseio e transporte, embalagem transparente, atóxica, contendo identificação do produto e peso líquido.	IN NATURA	KG	200	R\$ 6,00				
55	ABOBORA: classificação/características: madura, com casca sem brilho e firme, tamanho grande uniforme, sem fermento ou defeito, turgescentes, intactas e bem desenvolvidas, livres de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externa. Embalagem transparente, atóxica, contendo identificação do produto e peso líquido.	IN NATURA	KG	200	R\$ 3,50				

56	ABORINHA: classificação/características: Abobrinha, brasileira, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, embalagem transparente, atóxica, contendo identificação do produto e peso líquido.	IN NATURA	KG	200	R\$ 3,90
57	REPOLHO: classificação/características: branco, liso, fresco, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes oriundos do manuseio e transporte, embalagem transparente, atóxica, contendo identificação do produto e peso líquido.	IN NATURA	KG	200	R\$ 4,50
58	PEPINO: classificação/características: caipira, apresentação fresco e firme, com comprimento entre 10 e 13 cm, o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho, não apresentar defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo, desidratação, fermento, oco, podridão e virose. Embalagem transparente, atóxica, contendo identificação do produto e peso líquido.	IN NATURA	KG	200	R\$ 3,85
59	BROCOLIS: classificação/características: comum, fresco, de primeira qualidade, em maços com peso mínimo de 300g, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, devendo ser entregue em embalagem transparente, atóxica, contendo identificação do produto e peso líquido.	IN NATURA	KG	200	R\$ 4,75
60	BETERRABA: classificação/características: fresca, firme e intacta, com diâmetro equatorial entre 50 a 80 mm, média, não apresentar defeitos internos e externos que prejudiquem o consumo, como: dano profundo, murcho, passado, podridão. Devendo ser entregue em embalagem transparente atóxica, contendo identificação do produto e peso líquido.	IN NATURA	KG	200	R\$ 4,70
61	BATATA INGLESA: classificação/características: lisa e lavada, com diâmetro equatorial mínimo entre 42 a 70mm, média e uniforme, não apresentar defeitos aparentes como esverdeamento, arroxamento, broteamento, rachadura, podridão e defeitos internos, como coração oco, negro e mancha de chocolate, deve estar isenta de excesso de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos aderidos à superfície externa, devendo ser entregue em pacotes atóxicos, contendo identificação do produto e peso líquido.	IN NATURA	KG	200	R\$ 5,10
62	BATATA DOCE: classificação/características: rosada, fresca e firme, média, cada unidade deve ter peso entre 150 a 300g, o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho, diferença entre o menor e o maior deve ser no máximo de 20%, não apresentar defeitos internos e externos que prejudiquem deformação grave, broca acima de cinco perfurações, podridão, esverdeamento, brotada, murcho, passado, queimado e lesão com exposição da polpa, devendo ser entregue em pacotes atóxicos, contendo identificação do produto e peso líquido.	IN NATURA	KG	200	R\$ 5,50
63	CHUCHU: classificação/características: de primeira qualidade, para consumo fresco, verde claro, médio, com peso entre 250 e 449 g, não apresentar defeitos internos e externos que prejudiquem o consumo, dano profundo, defeito grave, fibroso e podridão, embalagem transparente, atóxica, contendo identificação do produto e peso líquido.	IN NATURA	KG	200	R\$ 5,50
64	QUIABO: classificação/características: tamanho médio, no ponto de maturação, sem fermentos ou defeitos, sem manchas e livres de resíduos de fertilizantes.	IN NATURA	KG	200	R\$ 12,00
65	PIMENTINHA: classificação/características: consistência firme, coloração verde, e tamanho uniforme, não deverá apresentar perfurações, machucados, estar muito maduros, não deve apresentar sabor alterado e peso insatisfatório.	IN NATURA	KG	200	R\$ 12,40
66	COUVE FLOR: classificação/características: fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, peso mínimo de 500g, embalagem transparente, atóxica, contendo identificação do produto e peso líquido.	IN NATURA	UND	200	R\$ 4,75
67	COUVE: classificação/características: em maço, fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, embalagem transparente, atóxica, contendo identificação do produto.	IN NATURA	UND	200	R\$ 3,60
68	ALFACE AMERICANA: classificação/características: em maço, fresca, de primeira qualidade, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, devendo ser tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, embalagem transparente, atóxica, contendo identificação do produto.	IN NATURA	UND	200	R\$ 3,25
69	CHEIRO VERDE: classificação/características: em maço, com folhas lisas, firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniforme e típico da variedade, livres de resíduos de fertilizantes e de colheita recente.	IN NATURA	UND	200	R\$ 2,50

70	LARANJA: classificação/características: fresca, média, com diâmetro equatorial entre 68 a 73 mm, não apresentar defeitos internos e externos que prejudiquem o consumo, baixa suculência, dano, imaturo, passado e podridão, devendo ser entregue em embalagem transparente, atóxica, contendo identificação do produto e peso líquido.	IN NATURA	KG	200	R\$ 4,70
71	LIMÃO: classificação/características: fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, devendo ser entregue em embalagem transparente, atóxica, contendo identificação do produto e peso líquido.	IN NATURA	KG	200	R\$ 3,88
72	MAÇÃ NACIONAL: classificação/características: apresentando tamanho médio de 120 g por fruta, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, devendo ser entregue em embalagem transparente, atóxica, contendo identificação do produto e peso líquido.	IN NATURA	KG	200	R\$ 10,30
73	MELÃO: classificação/características: de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, peso mínimo de 1,5 Kg, contendo identificação do produto e peso líquido.	IN NATURA	KG	200	R\$ 5,15
74	MELANCIA: classificação/características: redonda, casca lisa, graúda, de primeira qualidade, livre de sujidades, devendo ser bem desenvolvidas e madura, livre de parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, a granel, pesando entre 6 a 10Kg cada unidade, contendo identificação do produto e peso líquido.	IN NATURA	KG	200	R\$ 3,80
75	MAMÃO PAPAYA: classificação/características: de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, devendo ser entregue em embalagem transparente, atóxica, contendo identificação do produto e peso líquido.	IN NATURA	KG	200	R\$ 4,30
76	MANGA: classificação/características: de primeira qualidade, tamanho cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, devendo ser entregue em embalagem transparente, atóxica, contendo identificação do produto e peso líquido.	IN NATURA	KG	200	R\$ 5,15
77	MARACUJÁ: classificação/características: de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa intacta e firme, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, devendo ser entregue em embalagem transparente, atóxica, contendo identificação do produto e peso líquido.	IN NATURA	KG	200	R\$ 6,25
78	ABACAXI: classificação/características: pérola, médio, de primeira qualidade, com peso maior ou igual 1,20kg, não apresentar defeitos internos e externos como amassado, broca, coroa flocada, imaturo, injúria por frio, mancha chocolate, passado, podridão, e queimado de sol, contendo identificação do produto e peso líquido.	IN NATURA	UND	200	R\$ 6,40
79	BANANA: classificação/características: banana prata em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, embalagem transparente, atóxica, contendo identificação do produto e peso líquido.	IN NATURA	KG	200	R\$ 6,80
80	UVA: classificação/características: nacional, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, embalagem transparente, atóxica, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor.	IN NATURA	KG	100	R\$ 6,50

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 9b04348a4e49a10a134ccba03d323ba2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

RETIFICAÇÃO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021.

RETIFICAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por meio de suas atribuições legais, RETIFICA a publicação no D.O.M., Ano XV, Nº 2662, São Luís, 11 de agosto de 2021, páginas 20 a 23, **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021. Onde se lê: CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS 3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da**

proposta vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total
03	Aplicar cristal, sacarose de cana-de-açúcar, de cor branca, granuloso fino, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem primária em pacotes de pacote de 1 Kg com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, e embalagem secundária em fardos resistentes com 30 kg. COTA PRINCIPAL 25%	Itajá	Pacotes	28.373	R\$ 3,38	R\$ 95.900,74
05	Arroz branco tipo 1, longo, fino, polido, sem glúten, grãos inteiros com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção, Embalagem primária em pacotes de 1 Kg com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, e embalagem secundária em fardos resistentes com 30 kg. COTA PRINCIPAL 75%	Painho	Pacotes	64.575	R\$ 4,74	R\$ 306.085,50
06	Arroz branco tipo 1, longo, fino, polido, sem glúten, grãos inteiros com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção, Embalagem primária em pacotes de 1 Kg com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, e embalagem secundária em fardos resistentes com 30 kg. COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%	Painho	Pacotes	21.525	R\$ 4,74	R\$ 102.028,50
10	Leite pasteurizado tipo B, embalados em sacos próprios contendo 1 litro. Na embalagem primária deverá ter a identificação do produto: especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação. COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%	Santa clara	Litros	14.465	R\$ 4,55	R\$ 65.815,75
11	Leite em pó integral - produto obtido pela desidratação do leite de vaca integral, e apto para alimentação humana, mediante processos tecnologicamente adequados. Cor: branco amarelado, sabor e odor agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido. Embalagem primária de 200 grs., metalizada, hermeticamente lacrada com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade, e embalagem secundária plástica resistente, lacrados em fardos com 10 kg. COTA PRINCIPAL 75%	CCGL	Pacotes	42.390	R\$ 5,22	R\$ 221.275,80
12	Leite em pó integral - produto obtido pela desidratação do leite de vaca integral, e apto para alimentação humana, mediante processos tecnologicamente adequados. Cor: branco amarelado, sabor e odor agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido. Embalagem primária de 200 grs., metalizada, hermeticamente lacrada com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade, e embalagem secundária plástica resistente, lacrados em fardos com 10 kg. COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%	CCGL	Pacotes	14.130	R\$ 5,22	R\$ 73.758,60

Valor Total Registrado R\$ 864.864,89 (oitocentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e nove centavos).

Leia-se: CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total
02	Açúcar cristal, sacarose de cana-de-açúcar, de cor branca, granuloso fino, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem primária em pacotes de pacote de 1 Kg com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, e embalagem secundária em fardos resistentes com 30 kg. COTA PRINCIPAL 75%	Itajá	Pacotes	28.373	R\$ 3,38	R\$ 95.900,74
05	Arroz branco tipo 1, longo, fino, polido, sem glúten, grãos inteiros com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção, Embalagem primária em pacotes de 1 Kg com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, e embalagem secundária em fardos resistentes com 30 kg. COTA PRINCIPAL 75%	Painho	Pacotes	64.575	R\$ 4,74	R\$ 306.085,50
06	Arroz branco tipo 1, longo, fino, polido, sem glúten, grãos inteiros com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção, Embalagem primária em pacotes de 1 Kg com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, e embalagem secundária em fardos resistentes com 30 kg. COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%	Painho	Pacotes	21.525	R\$ 4,74	R\$ 102.028,50
10	Leite pasteurizado tipo B, embalados em sacos próprios contendo 1 litro. Na embalagem primária deverá ter a identificação do produto: especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação. COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%	Santa clara	Litros	14.465	R\$ 4,55	R\$ 65.815,75
11	Leite em pó integral - produto obtido pela desidratação do leite de vaca integral, e apto para alimentação humana, mediante processos tecnologicamente adequados. Cor: branco amarelado, sabor e odor agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido. Embalagem primária de 200 grs., metalizada, hermeticamente lacrada com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade, e embalagem secundária plástica resistente, lacrados em fardos com 10 kg. COTA PRINCIPAL 75%	CCGL	Pacotes	42.390	R\$ 5,22	R\$ 221.275,80

12	Leite em pó integral - produto obtido pela desidratação do leite de vaca integral, e apto para alimentação humana, mediante processos tecnologicamente adequados. Cor: branco amarelado, sabor e odor agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido. Embalagem primária de 200 grs., metalizada, hermeticamente lacrada com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade, e embalagem secundária plástica resistente, lacrados em fardos com 10 kg. COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%	CCGL	Pacotes	14.130	R\$ 5,22	R\$ 73.758,60
----	---	------	---------	--------	----------	---------------

Valor Total Registrado R\$ 864.864,89 (oitocentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e nove centavos). Balsas/MA, 13 de agosto de 2021. Ana Maria Cabral Bernardes / Secretaria Executiva.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: 55feb0ad9726239540ae1f362b785f94

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 459/2020 - SEFIN

EXTRATO DE ADITIVO

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 459/2020 - SEFIN. PARTES: Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária, e a empresa **ASCON LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 17.190.416/0001-12. **DA PRORROGAÇÃO:** O contrato principal terá sua Cláusula Quinta alterada, passando sua vigência prorrogada por mais 04 (quatro) meses, de 10 de agosto de 2021 a 10 de dezembro de 2021. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** A alteração do prazo contratual ocorre em razão de solicitação da contratada, aceita pela contratante, nos termos da justificativa apresentada na Solicitação de Aditivo de Prazo, datada em 02 de agosto de 2021, subscrita pelo Fiscal de Obras, de acordo com art. 57, § 1º, II da Lei 8.666/93. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 27.812.0101.2165.4.4.90.51.00. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de agosto de 2021. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (Contratante) e Antônio Raimundo Silva Sousa (Contratada).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: 6c18ed5e99eb06b2737c743771bd2793

DECRETO Nº 048, DE 12 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VALOR DA TERRA NUA - VTN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 74, inciso II da Lei Orgânica do Município de Balsas, bem como, ao disposto no artigo 85 parágrafo único da Lei Complementar nº 005 de 31 de dezembro de 2014, que dispõe sobre o Sistema Tributário Municipal e as normas aplicáveis ao Município de Balsas:

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o Valor da Terra Nua - VTN, corrigida por meio de metodologia de pesquisa individual realizada entre compradores e vendedores da região, os quais se finalizam com os seguintes valores:

- Lavoura Aptidão Boa- R\$ 5.000,00;
- Lavoura Aptidão Regular- R\$ 4.000,00;
- Pastagem Plantada- R\$ 5.000,00;
- Silvicultura ou Pastagem Natural - R\$ 3.000,00;
- Preservação de Fauna ou Flora- R\$ 2.000,00;
- Nas chácaras, assim consideradas como módulos de até 05 ha (cinco hectares), o valor para efeito de avaliação de ITBI RURAL será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

- Nas chácaras, assim consideradas como módulos de até 10 ha (hectares), o valor para efeitos de avaliação de ITBI RURAL será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); e

- Nas áreas acima de 10 ha (hectares) até 20 ha (hectares), o valor para efeitos de avaliação de ITBI RURAL será de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Parágrafo único. "Comprovadas por documentação idônea que a propriedade é utilizada para fins de agricultura familiar, o critério de avaliação será o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por hectares."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de agosto de 2021.

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 12 DE AGOSTO DE 2021.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA
Prefeito Municipal de Balsas

*Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM
Código identificador: 151b0472ebfc9331804ac8603fc3a8c9*

Prefeito Municipal de Balsas

*Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM
Código identificador: 262213e4d2f17baf1f8ccf0b223880e6*

TERMO DE ANULAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 58/2021

TERMO DE ANULAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 58/2021

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de BALSAS/MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, considerando o solicitação protocolada pelo detentor, RESOLVE anular o registro os preços contido na Ata de Registro de Preços nº 125/2021, firmado com a empresa **F A S M SERVICE EIRELI, CNPJ: 36.965.115/0001-68**, localizada na Rua Osvaldo Cruz, nº 407, Bairro Centro, Bacabal - MA, representada pelo Sr. Felipe Augusto Santos Mendes, portador do CPF: nº 046.651.723-82, conforme normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O presente TERMO tem por objeto o anular total do registro de preços da Ata de Registro de Preços nº 58/2021, oriunda do Pregão Eletrônico nº 07/2021, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Gêneros alimentícios diversos, para o preparo e distribuição gratuita aos alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de Balsas-MA, com recursos do FNDE/PNAE

2. DA ANULAÇÃO

2.1. Por força da presente anular, as partes dão por não cumprimento das condições contratuais pela detentora do registro, nada mais tendo a reclamar um da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste, ora cancelado.

2.2 O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo as partes o direito de arrependimento ou desistência.

3. DO FORO

3.1 Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de BALSAS-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas/MA, 21 de junho de 2021.

CAMILA FERREIRA COSTA
Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária.
GERENCIADORA

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA
Prefeito Municipal de Balsas

*Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM
Código identificador: 151b0472ebfc9331804ac8603fc3a8c9*

PORTARIA N.º 432/2021, DE 05 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO as atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal e no art. 177 da Lei nº 441/90, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Balsas - MA; CONSIDERANDO a notícia de irregularidades praticadas pelo servidor ALISSON SIQUEIRA MOREIRA, no exercício de seu cargo de Médico Generalista S/N, na Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, finalmente, que esses fatos, em tese, revelam o descumprimento dos deveres funcionais previstos no art. 177, do Estatuto do Servidor Público Municipal e podem ensejar a aplicação da pena disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor público seletivado ALISSON SIQUEIRA MOREIRA, Matrícula nº 4456, Médico Generalista S/N, onde o mesmo é denunciado por negligência em suas atividades laborais, conforme relatório em anexo;

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, sob a presidência do primeiro, fica constituída a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores efetivos integrantes do Quadro de Servidores do Município de Balsas - MA: Maurício Teixeira Rego, Matrícula: 1409-2, Cargo: Agente Administrativo; Rene Oliveira Fernandes, matrícula nº 463 - 2, Cargo: Enfermeiro; Sulliglêzia Pinheiro de Sousa do Amaral, matrícula nº 2900 - 1, Cargo Auxiliar de Administração.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 05 de Agosto de 2021.

Erik Augusto Costa e Silva

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 137fdb34f60b9a7cdf50626e41292b8

Código identificador: 254610d118bc80906db44c61c7c4abef

TERMO DE ANULAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 62/2021

TERMO DE ANULAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 62/2021

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de BALSAS/MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, considerando o solicitação protocolada pelo detentor, RESOLVE anular o registro os preços contido na Ata de Registro de Preços nº 125/2021, firmado com a **VITAL DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP, CNPJ: 01.501.826/0001-05**, localizada na Rua C, Loja A, n.º 517, Angelim, São Luís/MA, representada pelo Sr. Oliver Tuyst Feitosa Lima, portador do CPF: nº 780.523.433-72, conforme normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O presente TERMO tem por objeto o anular total do registro de preços da Ata de Registro de Preços nº 62/2021, oriunda do Pregão Eletrônico nº 07/2021, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Gêneros alimentícios diversos, para o preparo e distribuição gratuita aos alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de Balsas-MA, com recursos do FNDE/PNAE

2. DA ANULAÇÃO

2.1. Por força da presente anular, as partes dão por não cumprimento das condições contratuais pela detentora do registro, nada mais tendo a reclamar um da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste, ora cancelado.

2.2 O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo as partes o direito de arrependimento ou desistência.

3. DO FORO

3.1 Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de BALSAS-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas/MA, 27 de julho de 2021.

CAMILA FERREIRA COSTA
Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária.
GERENCIADORA

TERMO DE ANULAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 60/2021

TERMO DE ANULAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 60/2021

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de BALSAS/MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, considerando o solicitação protocolada pelo detentor, RESOLVE anular o registro os preços contido na Ata de Registro de Preços nº 125/2021, firmado com a empresa **M. I. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 03.459.326/0001-70**, localizada na Rua Santa Cecília, nº 23, Bairro Jardim Oriental, Imperatriz - MA, representada pela Sr^a. Martha Ingrid Milhomem Silva, portador do CPF: nº 061.084.303-62, conforme normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O presente TERMO tem por objeto o anular total do registro de preços da Ata de Registro de Preços nº 60/2021, oriunda do Pregão Eletrônico nº 07/2021, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Gêneros alimentícios diversos, para o preparo e distribuição gratuita aos alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de Balsas-MA, com recursos do FNDE/PNAE

2. DA ANULAÇÃO

2.1. Por força da presente anular, as partes dão por solicitação da detentora e aceite do órgão gerenciador, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste, ora cancelado.

2.2 O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo as partes o direito de arrependimento ou desistência.

3. DO FORO

3.1 Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de BALSAS-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas/MA, 04 de agosto de 2021.

CAMILA FERREIRA COSTA
Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária.
GERENCIADORA

M. I. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Martha Ingrid Milhomem Silva
DETENTORA

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 8fb20ac8e66a602c24c58c409b832c0c

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS

EDITAL DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021-SRP

EDITAL DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2021-SRP. A Secretaria Municipal de Assistência Social de Bom Jesus das Selvas/MA, torna público o adiamento da abertura inaugural da licitação nº 025/2021-SRP, modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é Registrar preços para a futura contratação objetivando a eventual aquisição de kits para gestantes (enxovais de bebê) e demais acessórios, voltados ao público carente do município, visando suprir as demandas das atividades dos programas assistenciais do município, tendo em vista falha na publicação junto a plataforma onde será executado o julgamento das propostas. Portanto, fica determinado que a sessão inicial se dará no dia 27 de agosto do ano corrente, prevalecendo todos os demais termos constantes no Instrumento Convocatório primário. Maiores esclarecimento através dos e-mails: cplbjs@gmail.com / cpl@bomjesusdasselvas.ma.gov.br. Bom Jesus das Selvas/MA, 12 de agosto de 2021. Jean Carlos Silva - Secretário Municipal de Assistência Social.

Publicado por: EUCLIDES TAVARES GOMES
Código identificador: 104f189e61e12e06ff678c3089473e1a

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº022/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2021. O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Brejo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Municipal n.º 010/2017 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço, por lote disputado por item, para Registro de Preço com o objetivo de futura Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para Equipar as Unidades Básicas de Saúde - UBS de Interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Brejo/MA, que se realizará no dia 26 de agosto de 2021, às 09:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Luís Domingues, 95, Centro, Brejo - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas - Endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico e/ou pelo telefone (98) 3472-0019. Brejo - MA, 11 de agosto de 2021. Magno Souza dos Santos - Pregoeiro Municipal.

Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS
Código identificador: 339487f6c7c9959dd709b92cbf228e0e

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº023/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2021. O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Brejo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Municipal n.º 010/2017 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço, por lote disputado por item, para Registro de Preço com o objetivo de

futura Contratação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva do Sistema de Iluminação Pública do Município de Brejo/MA, que se realizará no dia 26 de agosto de 2021, às 14:30 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Luís Domingues, 95, Centro, Brejo - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas - Endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico e/ou pelo telefone (98) 3472-0019. Brejo - MA, 11 de agosto de 2021. Magno Souza dos Santos - Pregoeiro Municipal.

Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS
Código identificador: 01dab24d614225be5e540833098aa1ca

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2021-DC/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2021-PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA-EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2021-DC/PMC. Processo Administrativo nº 029/2021-PMC. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Carolina, CNPJ nº 12.081.691/0001-84. **CONTRATADA:** BM LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ nº 20.548.634/0001-90. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar. **VALOR: R\$ 722.579,70 (setecentos e vinte e dois mil quinhentos e setenta e nove reais e setenta centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.10 - FUNDEB CAROLINA
FONTE DE RECURSO:	19 - Transf. Do FUNDEB p/ Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica.
PROJETO/ATIVIDADE:	12.361.0021.2052 - Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO STN (MSC)	1.113.000 - Transferências do FUNDEB 40% - Recursos do Exercício Corrente

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/MDE
FONTE DE RECURSO:	15 - Transf. De Recursos do Fundo Nac. do Desenv. Da Educação - FNDE
PROJETO/ATIVIDADE:	12.361.0024.2047 - Manutenção do Transporte Escolar
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO STN (MSC)	1.123000 - Transferência de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) - Recurso do Exercício Corrente
----------------------------	--

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 12.08.2022, contado a partir da data da assinatura. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013. Deverão também ser aplicadas subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. **DATA DA ASSINATURA:** 13.08.2021. **SIGNATÁRIOS:** JOSÉ ESIO OLIVEIRA DA SILVA-Secretário Municipal de Educação - CPF nº 334.089.203-20 e Ronniel Nunes Rodrigues, RG nº 04441694165 Detran-PA e CPF nº 009.519.052-01 - Representante legal da BM LOCAÇÕES EIRELI. Carolina/MA, 13 de agosto de 2021. **JOSÉ ESIO OLIVEIRA DA SILVA-Secretário Municipal de Educação.**

Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Código identificador: 1cfa1d15a442b9bb4cec1bda0e68a3ba

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2021-DC/PMC.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2021-PMC**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA-EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2021-DC/PMC. Processo Administrativo nº 029/2021-PMC. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Carolina, CNPJ nº 12.081.691/0001-84. **CONTRATADA:** COSTA NETO CONSTRUÇÕES LTDA-ME, CNPJ Nº 02.772.763/0001-86. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar. **VALOR: R\$ 722.606,51 (setecentos e vinte e dois seiscentos e seis reais e cinquenta e um centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.10 - FUNDEB CAROLINA
FONTE DE RECURSO:	19 - Transf. Do FUNDEB p/ Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica.
PROJETO/ATIVIDADE:	12.361.0021.2052 - Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO STN (MSC)	1.113.000 - Transferências do FUNDEB 40% - Recursos do Exercício Corrente

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/MDE
FONTE DE RECURSO:	15 - Transf. De Recursos do Fundo Nac. do Desenv. Da Educação - FNDE
PROJETO/ATIVIDADE:	12.361.0024.2047 - Manutenção do Transporte Escolar
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO STN (MSC)	1.123000 - Transferência de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) - Recurso do Exercício Corrente

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 12.08.2022, contado a partir da data da assinatura. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013. Deverão também ser aplicadas subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. **DATA DA ASSINATURA:** 13.08.2021. **SIGNATÁRIOS:** JOSÉ ESIO OLIVEIRA DA SILVA-Secretário Municipal de Educação - CPF nº 334.089.203-20 e WELLIGTON DE SOUSA COSTA, RG nº 020926202002 SESP/MA e CPF nº 225.212.323-00 - Representante legal da COSTA NETO CONSTRUÇÕES LTDA-ME. Carolina/MA, 13 de agosto de 2021. **JOSÉ ESIO OLIVEIRA DA SILVA-Secretário Municipal de Educação.**

Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Código identificador: 27062d0a78d26534f8b5180f8ad3f231

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2021-DC/PMC.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2021-PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA-EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2021-DC/PMC. Processo Administrativo nº 029/2021-PMC. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Carolina, CNPJ nº 12.081.691/0001-84. **CONTRATADA:** J. L. COELHO CONSTRUTORA EIRELI-EPP, CNPJ Nº 19.421.196/0001-16. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar. **VALOR: R\$ 722.593,10 (setecentos e vinte e dois quinhentos e noventa e três reais e dez centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.10 - FUNDEB CAROLINA
FONTE DE RECURSO:	19 - Transf. Do FUNDEB p/ Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica.
PROJETO/ATIVIDADE:	12.361.0021.2052 - Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO STN (MSC)	1.113.000 - Transferências do FUNDEB 40% - Recursos do Exercício Corrente

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/MDE
FONTE DE RECURSO:	15 - Transf. De Recursos do Fundo Nac. do Desenv. Da Educação - FNDE
PROJETO/ATIVIDADE:	12.361.0024.2047 - Manutenção do Transporte Escolar
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO STN (MSC)	1.123000 - Transferência de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) - Recurso do Exercício Corrente

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 12.08.2022, contado a partir da data da assinatura. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013. Deverão também ser aplicadas subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. **DATA DA ASSINATURA:** 13.08.2021. **SIGNATÁRIOS:** JOSÉ ESIO OLIVEIRA DA SILVA-Secretário Municipal de Educação - CPF nº 334.089.203-20 e GREYSSON DA SILVA CARVALHO, RG nº 113570999-5 e CPF nº 665.068.083-49 - Representante legal da J. L. COELHO CONSTRUTORA EIRELI-EPP. Carolina/MA, 13 de agosto de 2021. **JOSÉ ESIO OLIVEIRA DA SILVA-Secretário Municipal de Educação.**

Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Código identificador: 7b8e23f03c489ac0aac06f3c2e0e74ad

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2021-DC/PMC.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2021-PMC**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA-EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2021-DC/PMC. Processo Administrativo nº 029/2021-PMC. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Carolina, CNPJ nº 12.081.691/0001-84. **CONTRATADA:** NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 14.794.267/0001-57. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar. **VALOR: R\$ 720.852,80 (setecentos e vinte mil oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.10 - FUNDEB CAROLINA
FONTE DE RECURSO:	19 - Transf. Do FUNDEB p/ Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica.
PROJETO/ATIVIDADE:	12.361.0021.2052 - Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO STN (MSC)	1.113.000 - Transferências do FUNDEB 40% - Recursos do Exercício Corrente

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/MDE
-----------------------	--

FONTE DE RECURSO:	15 - Transf. De Recursos do Fundo Nac. do Desenv. Da Educação - FNDE
PROJETO/ATIVIDADE:	12.361.0024.2047 - Manutenção do Transporte Escolar
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO STN (MSC)	1.123000 - Transferência de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) - Recurso do Exercício Corrente

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 12.08.2022, contado a partir da data da assinatura. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013. Deverão também ser aplicadas subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. **DATA DA ASSINATURA:** 13.08.2021. **SIGNATÁRIOS:** **JOSÉ ESIO OLIVEIRA DA SILVA**-Secretário Municipal de Educação - CPF nº 334.089.203-20 e **VICTOR HUGO NASCIMENTO SILVA, RG nº 113570999-5 e CPF nº 665.068.083-49** - Representante legal da NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI. Carolina/MA, 13 de agosto de 2021. **JOSÉ ESIO OLIVEIRA DA SILVA**-Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: *AMILTON FERREIRA GUIMARÃES*
Código identificador: *1e4ad3a32cd54c479c58873055b8d3ef*

PORTARIA Nº 104/2021/GAB/PREF

Portaria Nº 104/2021/GAB/PREF

“Dispõe acerca da nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Carolina do Maranhão e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Carolina, Estado do Maranhão, **Erivelton Teixeira Neves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros Titulares e respectivos Suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Carolina, Estado do Maranhão, para o biênio 2021-2023, conforme segue:

PODER PÚBLICO

Secretaria de Desenvolvimento Social

Titular: Edna Maria da Silva D/N. 10/12/1972
End.: Av. Brasília, 435 - Centro
CPF. 425 157 343 91
RG. 029561492005-2 - Exp. 09/08/2015
Celular. 99159-7480

Suplente: Daiane Cunha Silva D/N. 28/06/1982
End.: Av. Elias Barros, 1120 - Centro.
CPF. 705331721-87
RG. 018796862001-9 - SESP-MA Data da Expedição: 29/03/2007.
Celular. 99115-7957

Secretaria de Finanças

Titular: Maria do Egito Jácome Moraes D/N. 21/04/1979
End.: Rua Duque de Caxias, 397 Centro
CPF. 946 385 781 87
RG. 392398-SSP-TO - Exp. 02/03/2006
Celular. 99159 6374

Suplente: Jordania Aires de Sousa D/N. 18/12/1983
End.: Rua Coelho Paredes, 349 - Centro
CPF. 009 274 453-28
RG. 019857382002-9 SESP - MA Data de Expedição: 28/05/2008.
Celular. 98181-0047.

Secretaria de Saúde

Titular: Marileide Nascimento de Castro D/N. 05/02/1968
End.: BR 230 - 49 A, Sucupira
CPF. 494862091-20
RG. 037466722009-9 Data de Expedição: 15/07/2009
Celular. (99) 84854064

Suplente: Paulo Sérgio Lima Teixeira D/N. 01/07/1995
End.: av. Brasília, 885 - Centro
CPF. 064.207.203-54
RG. 037723062009-5 Data da Expedição: 04/04/2018
Celular. (99) 985213994

Secretaria de Educação

Titular: Dulce Sardinha Gomes D/N. 24/06/1958
End.: Av. Elias Barros, 815 - Centro
CPF. 335 184 833-15 -
RG. 057234272015-8 - SESP - MA Data de Expedição 15/10/2015.
Celular. 98116-0968

Suplente: Ednê dos Santos Cunha D/N. 30/12/1965
End.: Rua 05, 168 - Nova Carolina
CPF. 29279941372
RG.0689352920197 SESP- MA Data de Expedição:
Celular. (99) 981124680

Secretaria de Esporte e Lazer

Titular: Samuel Pimentel Vasconcelos D/N. 07/01/1998
End.: Rua Imperatriz, 161 - Centro
CPF. 056753113-94
RG. 03838892009-0 SESP-MA Data de Expedição:. 29/08/2016
Celular. (63) 992502422

Suplente: Marcos Vinicius Silva de Alencar D/N. 15/01/1990
End.: Av. Honório Ayres, 1028
CPF. 054371083-11
RG. 0340518820070- SSP-MA Data de Expedição
Celular.(99) 984373689

SOCIEDADE CIVIL

Beneficiários do Programa Bolsa Família

Titular: Oziane Rodrigues Maciel D/N. 28/11/1981
End.: Rua Emiliano s/nº , Itapecuru
CPF. 804889862-49
RG. 066410342018-8 - Data de Exp. 11/06/2018
Celular. (99) 981794253

Suplente: Ana Paula Vieira Sousa Lopes D/N.
End.: Rua 5, 189 - Nova Carolina
CPF. 058955313-50
RG. 028447702004-6 Data de Expedição: 31/10/2016
Celular: (99) 988090338

Associação dos Carolinenses e Amigos - ASCAM

Titular: Maria Claudia de Sousa Guida D/N. 17/09/1975.
RG. 000036429295-4 SESP-MA Exp. 07/08/2014

CPF 977300173-34
End. Av. Brasília, 1045
Tel. (99) 98430-1806

Suplente: Auta Fernandes Oliveira D/N. 01/03/1947
End. Rua Cidade de Riachão, 1020
CPF. 095 493 823-20
RG. 145 559-SSP/MA. Exp. 16/05/1972
Celular: 98108 4946

Clube de Mães

Titular: Mirian Jerônimo da Silva Pereira D/N 10/04/1953
End. Rua Coelho Paredes, 1406 - Bairro Alto da Colina
CPF: 218 987 098-40
RG: 339718-MAER-SP
Celular: 9166-7284 / 8112-8418

Suplente: Arlene Maria Assunção Silva Pereira D/N.
24/04/1963
End.: Rua Euclides Cavalcante Maranhão, 1196 - Centro
CPF. 255 576 703-78
RG. 0380345720096- SSP-MA
Celular: 3531-2661 - 98142-0521

Paróquia São Pedro de Alcântara

Titular: Eva Gomes da Silva D/N. 08/11/1973
End.: Rua Santos Dumont, 685 Centro Exp. 19/02/2019
CPF. 699390123-49
RG. 069280952019-3
Celular: (99) 981102687

Suplente: SamandaSmith Machado Rosa D/N. 27/02/1987
End.: Rua 03, 206 - Nova Carolina Exp. 30/04/2003
CPF. 014104611-22
RG. 841343-SSP-TO
Celular: 981498136

Comunidade Água Viva

Titular: Antônio Pereira Ferreira D/N. 27/03/1957
End.: Rua Caramuru, 74 - Bairro Nova Carolina
CPF. 780 911 018-72
RG. 9935160-SSP-SP.- Exp. 18/12/2015
Celular: 9162 7590 / 3531 8205.

Suplente: Gabriel Wenderson da Sila Lima D/N. 16/01/1998
End.: Pov. Canto Grande
CPF. 618649703-83
RG. 052652702014-8 Exp. 22/03/2017
Celular: (99) 984622358

Art. 2º. Tendo a vigência do mandado de 02 (dois) anos, contados da publicação desta Portaria, dos membros titulares e respectivos suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, podendo ser, reconduzidos por mais 01 (um) ano.

Art. 3º. Os serviços prestados pelo os conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, são considerados de relevante interesse público e não será remunerado.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Carolina - Estado do Maranhão, aos 14 dias do mês de julho de 2021.

Erivelton Teixeira Neves
PREFEITO MUNICIPAL

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 7ca6a8192d2597e5cd0adccd818c1168

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO

REABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: Nº 005/2021-PE. A Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR ITEM com base na Lei n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019 do Decreto Municipal 013/B/2020, Decreto Municipal n.º 016/2015, da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993, para o OBJETO: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE E.P.I'S E DE HIGIENE, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESTREITO/MA, SERÁ REABERTO NO DIA 26/08/2021 AS 08:30 HORAS** Local da sessão: a sessão pública eletrônica se iniciará através do site www.licitanet.com.br. O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.estreito.ma.gov.br e na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, Estreito, podendo ser consultado ou adquirido gratuitamente no horário de 08:00 as 13:00 horas, ou mediante recolhimento de taxa aos cofres públicos no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) através do DAM.

RONILSON SILVA SOARES

Pregoeiro Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: Nº 006/2021-PE. A Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação por meio do sistema eletrônico na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR ITEM com base na Lei n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019 do Decreto Municipal 013/B/2020, Decreto Municipal n.º 016/2015, da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993, para o OBJETO: **FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, ESGOTAMENTO DE FOSSA E LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA,** Local da sessão: a sessão pública eletrônica se iniciará no dia **26/08/2021 às 14:30** horas através do site www.licitanet.com.br. O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.estreito.ma.gov.br e na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, Estreito, podendo ser consultado ou adquirido gratuitamente no horário de 08:00 as 13:00 horas, ou mediante recolhimento de taxa aos cofres públicos no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) através do DAM.

RONILSON SILVA SOARES

Pregoeiro Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: Nº 007/2021-PE. A Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação por meio do sistema eletrônico na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR ITEM com base na Lei n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019 do Decreto Municipal 013/B/2020, Decreto Municipal n.º

016/2015, da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993, para o OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DE PROPAGANDA, SONORIZAÇÃO E OUTROS MATERIAIS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE EVENTOS DIVERSOS DE INTERESSE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESTREITO-MA**, Local da sessão: a sessão pública eletrônica se iniciará no dia **27/08/2021 às 08:30** horas através do site www.licitanet.com.br. O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.estreito.ma.gov.br e na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, Estreito, podendo ser consultado ou adquirido gratuitamente no horário de 08:00 as 13:00 horas, ou mediante recolhimento de taxa aos cofres públicos no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) através do DAM.

RONILSON SILVA SOARES

Pregoeiro Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: Nº 008/2021-PE. A Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação por meio do sistema eletrônico na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR ITEM com base na Lei n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 do Decreto Municipal 013/B/2020, Decreto Municipal nº 016/2015, da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993, para o OBJETO: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESTREITO-MA**, Local da sessão: a sessão pública eletrônica se iniciará no dia **27/08/2021 às 14:30** horas através do site www.licitanet.com.br. O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.estreito.ma.gov.br e na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, Estreito, podendo ser consultado ou adquirido gratuitamente no horário de 08:00 as 13:00 horas, ou mediante recolhimento de taxa aos cofres públicos no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) através do DAM.

RONILSON SILVA SOARES

Pregoeiro Municipal

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 8f16fe410b6f274186af61da8c302f26

PORTARIA Nº. 453/2021 DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº. 453/2021 DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

DISPOE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, Prefeito Municipal de Estreito-MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. -1º - **EXONERAR, A senhora, TÂNIA DA MOTA AGUIAR**, portadora do CPF nº 923.879.853-20, Do cargo de Diretora da U.I Virgílio Franco, do Município de Estreito-MA.

Art. 2º - Revoguem-se todas as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 137/2021 de 01 de fevereiro de

2021, conforme art. 128, I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Ao setor de Departamento de Pessoal que tome as providências necessárias para cumprimento do presente ato.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município e/ou no Diário Oficial do Estado do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário, **retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Agosto de 2021.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, AOS DEZ (12) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E UM (2021).

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: afcedb00c9060d0ae9b45830fa1b7dfe

PORTARIA Nº 454/2021 GAB-IC

PORTARIA Nº 454/2021 GAB-IC

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE DIRETORA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ESTREITO - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o artigo 90 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear por tempo indeterminado o(a) Sr(a). **CLAUDETE NASCIMENTO BRITO**, portador(a) do CPF nº 626.249.463-49, para exercer o cargo de Diretora da U.I Virgílio Franco, do Município de Estreito-MA.

Art. 2º. Com a edição do presente ato, passa o Cargo de Diretora da U.I Virgílio Franco, NOMEADA, a fazer parte do quadro de funcionários de CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO e prestará seus serviços em conformidade com as normas federais, estaduais e municipal, em especial a Lei de Estrutura Administrativa nos limites da secretaria respectiva.

Art. 3º. Ao setor de Departamento de Pessoal que tome as providências necessárias para cumprimento do presente ato.

Art.4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou do Diário Oficial do Estado do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário, **retroagindo seus efeitos ao dia 03 de Agosto de 2021.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 12 DE AGOSTO DE 2021.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 839c9bae22ec46dba904e01c5e645db5

PORTARIA Nº 456/2021 - GAB LC

PORTARIA Nº 456/2021 - GAB LC

Dispõe sobre a nomeação do cargo de Diretor do Departamento, do Município de Estreito - MA e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município e as disposições da Lei Municipal nº 002-A, de 19 de Janeiro de 2017 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Senhor(a) **TIAGO SOUSA MOREIRA**, portador(a) do CPF nº 021.178.433-30, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento (PBF-programa bolsa família), Lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário, **retroagindo seus efeitos ao dia 06 de agosto de 2021**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 12 DE AGOSTO DE 2021.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

Ciente em ____/____/____

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 578564ee591d0843a895a6d5bbb83bb0*

PORTARIA Nº 457/2021 - GAB LC

PORTARIA Nº 457/2021 - GAB LC

Dispõe sobre a Concessão de Licença para tratar de Interesse Particulares o Servidor Público do Município de Estreito - MA e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora **RAILMA BARROS COELHO**, inscrito no CPF n. 401.754.133-04, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, devidamente inscrito na matrícula 2984-2, LICENÇA PARA ATENDER INTERESSES PARTICULARES pelo período de até 02 (dois) anos, sem a devida remuneração e vantagens durante o período concedido.

Art. 2º - Determina ao departamento de Recurso Humano que promova as devidas anotações funcionais e fonte de pagamento da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 12 DE AGOSTO DE 2021.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 07e72440a6727a13d5ed9ad6735af1d8*

PORTARIA Nº 458/2021 - GAB LC

PORTARIA Nº 458/2021 - GAB LC

Dispõe sobre a Concessão de Licença para tratar de Interesse Particulares o Servidor Público do Município de Estreito - MA e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora **ELISANGELA SOARES DE ABREU**, inscrito no CPF n. 625.929.803-00, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, devidamente inscrita na matrícula 2089-1, LICENÇA PARA ATENDER INTERESSES PARTICULARES pelo período de até 02 (dois) anos, sem a devida remuneração e vantagens durante o período concedido.

Art. 2º - Determina ao departamento de Recurso Humano que promova as devidas anotações funcionais e fonte de pagamento da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 12 DE AGOSTO DE 2021.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: f634a7269aa750ef4e02cc1b3c201131*

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO

AVISO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO: 002/2021/SEMO, Dispensa de Licitação nº 002/2021/CPL. PARTES: Prefeitura Municipal de Fernando Falcão/MA e a pessoa física RAIMUNDO NONATO CAITANO DE LIMA, CPF nº 805.797.103-78, residente e domiciliado à Rua Principal, Povoado Escondido dos Aquiles, Fernando Falcão - MA, CEP 65.964-000. BASE LEGAL: Art. 75, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021, e demais normas pertinentes à espécie. OBJETO: contratação de serviços para perfuração de 04 (quatro) poços tubulares a trado, com profundidade de 60 (sessenta) metros, para atender as necessidades da administração municipal. VALOR: R\$ 96.100,00 (noventa e seis mil e cem reais). Fernando Falcão/MA, 13 de agosto de 2021. Raimunda da Silva Almeida. Prefeita Municipal.

*Publicado por: GILMAR MARCIEL RIBEIRO
Código identificador: c6ebb8e5cfdfd0825b19fd5754737032*

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 001.0208.2021.11.010/2021**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.0208.2021.11.010/2021. CARTA CONVITE: Nº 010/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, **OBJETO:** Prestação de serviços de recuperação de meio fio sarjeta em ruas e avenidas do Município. **DATA DA ASSINATURA:** 02/08/2021. **CONTRATADO:** RAIMUNDO ERISVALDO BUENO LIMA - ME - BL CONSTRUÇÕES E PINTURAS, CNPJ: 18.482.971/0001-80, Insc. Estadual: 12.414.220-6. com sede na Rua Almir Assis Nº 10, Centro, Gonçalves Dias - MA, **REPRESENTANTE:** Raimundo Erisvaldo Bueno Lima - CPF Nº 001.290.723-54. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 300.354,15 (trezentos mil trezentos e cinquenta e quatro reais e quinze centavos), **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Órgão 11 Sec. De Obras e Infraestrutura Urb. Unidade Orçamentária 11.01 Sec. De Obras e Infraestrutura Urb. 15.451.0286 1.028, Construção/Recuperação Ruas, Avenidas, Meio-Fio e Sarjetas, 3.3.90.39.00, Outros Serv. de terceira Pessoa Jurídica **VIGÊNCIA:** 10 (dez) meses. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antônio Soares de Sena CPF: 470.821.863-04- Prefeito Municipal.

Publicado por: **VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO**
Código identificador: 8d668f05b88054168a4ca07375ca179c

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
055/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2928/2021**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2928/2021 - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 008/2021 - SRP. A Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, através da sua Secretaria Municipal de Saúde, resolve registrar os preços das empresas CENTRO DE DIAGNOSTICO GRAJAÚ LTDA, CNPJ: 27.811.229/0001-62, localizada na Av. Marly Sarney, 719, Centro, Grajaú - MA, CEP 65.940 - 000, com valor global: R\$ 535.000,00 (quinhentos e trinta e cinco mil reais) e a empresa: PRO MED SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 02.010.712/0001-17, situada na Rua Raimundo Jorge, 31, Canoeiro, CEP: 65.940-000, Grajaú-MA, CEP 65.940 - 000. **Objeto:** Eventual contratação de empresa especializada para a eventual prestação de Serviços Médicos e Exames para o Hospital Municipal de Grajaú - MA. Vigência: 12 meses. A íntegra da ata estará disponível na sede da Prefeitura. Grajaú, 04 de agosto de 2021.

Publicado por: **MARAIR BORGES DE ARAUJO**
Código identificador: 8fddebd490d74b3bbf5248d9dcc85ba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO
MARANHÃO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)
Nº 16-A/2021**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

Nº do Pregão Eletrônico: 033/2021

Nº do Processo: 07.011/2021

Nº da ATA: 16-A/2021

Validade: 12/08/2022

Aos 12 de Agosto de 2021, a Prefeitura Municipal de Itinga do

Maranhão, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES, inscrita no CNPJ nº 01.614.537/0001-04, com sede na Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, 300, Coqueiral, Itinga do Maranhão, Maranhão, neste ato representada por Sr. **Francisco Leonardo Franco de Carvalho**, Pregoeiro, Brasileiro, Casado, portador(a) do CPF nº 019.154.513-96 e da Carteira de Identidade Profissional nº 17396 OAB/MA, doravante denominado simplesmente **GERENCIADOR**, a empresa **NOVO HORIZONTE CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM EIRELI**, CNPJ nº 32.380.808/0001-38, sediada na R URBANO SANTOS, 155, CENTRO, Imperatriz, Maranhão, e-mail novohorizonteconstrucoes1@gmail.com, neste ato representada por, **FRANCISCO VINICIUS BATISTA COELHO**, brasileiro, Casado(a), portador do CPF nº 035.250.483-86, RG Nº 0170758920015, residente e domiciliado na RUA DOM PEDRO II, 628, BELA VISTA, Imperatriz, Maranhão, doravante simplesmente **BENEFICIÁRIO**, lavram a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo 07.011/2021 que deu origem ao Pregão Eletrônico 033/2021, que tem como objeto Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de construção. **RESOLVEM REGISTRAR PREÇOS**, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência da Licitação referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; , da Lei Complementar Federal Nº 123/2006, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNID.	PREÇO TOTAL
3	ACO CA-50, 10,0 MM, OU 12,5 MM, OU 16,0 MM, OU 20,0 MM, DOBRADO E CORTADO		KG	5000	R\$ 9,80	R\$ 49.000,00
4	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)		KG	240	R\$ 16,80	R\$ 4.032,00
5	ARAME GALVANIZADO 18 BWG, D = 1,25 MM (0,009 KG/M)		KG	240	R\$ 26,90	R\$ 6.456,00
9	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)		KG	240	R\$ 18,20	R\$ 4.368,00
11	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)		KG	240	R\$ 16,40	R\$ 3.936,00
13	PREGO DE AÇO POLIDO SEM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)		KG	240	R\$ 17,90	R\$ 4.296,00
14	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X 19 MM		CENTRO	30	R\$ 12,90	R\$ 387,00
17	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16" X 250 MM, PARA FIXAÇÃO DE TELHA EM MADEIRA		UN	240	R\$ 0,20	R\$ 48,00
22	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32		KG	200000	R\$ 0,60	R\$ 120.000,00
23	AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)		M3	1000	R\$ 69,90	R\$ 69.900,00
24	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)		M3	1000	R\$ 72,90	R\$ 72.900,00
25	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)		M3	1000	R\$ 59,90	R\$ 59.900,00
26	AREIA PARA ATERRO - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)		M3	1100	R\$ 52,90	R\$ 58.190,00
27	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE		M3	800	R\$ 88,90	R\$ 71.120,00
28	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE		M3	800	R\$ 76,90	R\$ 61.520,00
29	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE		M3	800	R\$ 76,90	R\$ 61.520,00
30	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS		KG	6000	R\$ 0,70	R\$ 4.200,00
31	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III		KG	6000	R\$ 2,20	R\$ 13.200,00
36	GESSO EM PO PARA REVESTIMENTOS/MOLDURAS/SANCAS- E USO GERAL		KG	22000	R\$ 0,40	R\$ 8.800,00
37	PLACA DE GESSO PARA FORRO, *60 X 60* CM, ESPESSURA DE 12 MM (SEM COLOCADOR)		M2	1100	R\$ 11,90	R\$ 13.090,00
38	SISAL EM FIBRA		KG	1200	R\$ 15,90	R\$ 19.080,00
53	JANELA BASCULANTE EM ALUMINIO, 80 X 60 CM (A X L), ACABAMENTO ACET OU BRILHANTE, BATENTE/REQUADRO DE 3 A 14 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO/ALIZAR		UN	140	R\$ 218,90	R\$ 30.646,00
57	JANELA DE CORRER EM ALUMINIO, 100 X 150 CM (A X L), 2 FLS, SEM BANDEIRA, ACABAMENTO ACET OU BRILHANTE, BATENTE/REQUADRO DE 6 A 14 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO/ALIZAR		UN	70	R\$ 474,90	R\$ 33.243,00

58	JANELA DE CORRER EM ALUMINIO, 100 X 150 CM (A X L), 4 FLS, SEM BANDEIRA, ACABAMENTO ACET OU BRILHANTE, BATENTE/REQUADRO DE 6 A 14 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO/ALIZAR	UN	70	R\$ 566,90	R\$ 39.683,00
64	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	UN	160	R\$ 730,89	R\$ 116.942,40
66	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA EXTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 55 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	CJ	500	R\$ 101,80	R\$ 50.900,00
67	BATENTE/ PORTAL/ ADUELA/ MARCO MACICO, E= *3 CM, L= *13 CM, *60 CM A 120* CM X *210 CM, EM CEDRINHO/ ANGELIM COMERCIAL/ EUCALIPTO/ CURUPIXA/ PEROBA/ CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO (NAO INCLUI ALIZARES)	JG	340	R\$ 214,89	R\$ 73.062,60
69	LONA PLASTICA EXTRA FORTE PRETA, E = 200 MICRA	M2	3000	R\$ 1,98	R\$ 5.940,00
70	LONA PLASTICA PESADA PRETA, E = 150 MICRA	M2	3000	R\$ 1,49	R\$ 4.470,00
72	JUNTA PLASTICA DE DILATAÇÃO PARA PISOS, COR CINZA, 17 X 3 MM (ALTURA X ESPESURA)	M	7000	R\$ 0,80	R\$ 5.600,00
73	GRANILHA/ GRANA/ PEDRISCO OU AGREGADO EM MARMORE/ GRANITO/ QUARTZO E CALCÁRIO, PRETO, CINZA, PALHA OU BRANCO	KG	5000	R\$ 0,40	R\$ 2.000,00
74	TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO COLONIAL, CANAL, PLAN, PAULISTA, COMPRIMENTO DE *44 A 50* CM, RENDIMENTO DE COBERTURA DE *26* TELHAS/M2	MIL	80	R\$ 1.180,00	R\$ 94.400,00
78	VIDRO LISO INCOLOR 6 MM - SEM COLOCACAO	M2	80	R\$ 277,50	R\$ 22.200,00
79	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	UN	120	R\$ 25,70	R\$ 3.084,00
80	SELADOR ACRILICO PAREDES INTERNAS/EXTERNAS	L	2400	R\$ 5,80	R\$ 13.920,00
81	MASSA PARA TEXTURA LISA DE BASE ACRILICA, USO INTERNO E EXTERNO	KG	400	R\$ 7,50	R\$ 3.000,00
82	TINTA ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	L	1200	R\$ 25,50	R\$ 30.600,00
83	MASSA CORRIDA PVA PARA PAREDES INTERNAS	GL	1200	R\$ 11,50	R\$ 13.800,00
84	TINTA LATEX PVA PREMIUM, COR BRANCA	GL	600	R\$ 79,80	R\$ 47.880,00
85	VERNIZ POLIURETANO BRILHANTE PARA MADEIRA, SEM FILTRO SOLAR, USO INTERNO E EXTERNO	L	400	R\$ 27,50	R\$ 11.000,00
87	TINTA ESMALTE BASE AGUA PREMIUM ACETINADO	L	600	R\$ 30,50	R\$ 18.300,00
88	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO	L	600	R\$ 29,70	R\$ 17.820,00
92	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150	UN	600	R\$ 2,00	R\$ 1.200,00
93	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA)	UN	600	R\$ 0,40	R\$ 240,00
94	LIXA DIAMUA EM FOLHA, GRAO 100	UN	600	R\$ 1,85	R\$ 1.110,00
95	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO - ALERTA, TRIANGULAR, BASE DE *30* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	UN	220	R\$ 57,90	R\$ 12.738,00
96	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *14 X 14* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	UN	220	R\$ 16,90	R\$ 3.718,00
97	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *20 X 20* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	UN	220	R\$ 32,90	R\$ 7.238,00
98	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *12 X 40* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	UN	220	R\$ 39,90	R\$ 8.778,00
99	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *13 X 20* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	UN	220	R\$ 27,50	R\$ 6.050,00
100	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *20 X 40* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	UN	220	R\$ 52,50	R\$ 11.550,00
105	GRANITO PARA BANCADA, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E= *2,5* CM	M2	70	R\$ 499,00	R\$ 34.930,00
106	DIVISORIA EM GRANITO, COM DUAS FACES POLIDAS, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E= *3,0* CM	M2	70	R\$ 551,00	R\$ 38.570,00
107	SOLEIRA EM GRANITO, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, L= *15* CM, E= *2,0* CM	M	120	R\$ 64,00	R\$ 7.680,00
108	PISO TATIL ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, COLORIDO, 25 X 25 CM, E = 5 MM, PARA COLA	M2	120	R\$ 229,00	R\$ 27.480,00
109	PISO TATIL DE ALERTA OU DIRECIONAL DE BORRACHA, PRETO, 25 X 25 CM, E = 5 MM, PARA COLA	M2	120	R\$ 219,00	R\$ 26.280,00

111	REVESTIMENTO CERAMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM, PEI MAIOR OU IGUAL 3.	M2	1100	R\$ 30,50	R\$ 33.550,00
112	CANTONEIRA (ABAS IGUAIS) EM FERRO GALVANIZADO, 38,1 MM X 3,17- MM (L X E), 3,48 KG/M	M	600	R\$ 39,00	R\$ 23.400,00
113	CANTONEIRA (ABAS IGUAIS) EM FERRO GALVANIZADO, 50,8 MM X 9,53- MM (L X E), 6,99 KG/M	M	600	R\$ 81,50	R\$ 48.900,00
TOTAL				R\$ 1.637.846,00	

Publicado por: **LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA**
Código identificador: **8ed750d9d4ae4d8eb4550d7773d97fd**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)
Nº16-B/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

Nº do Pregão Eletrônico: 033/2021

Nº do Processo: 07.011/2021

Nº da ATA: 16-B/2021

Validade: 12/08/2022

Aos 13 de Agosto de 2021, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES, inscrita no CNPJ nº 01.614.537/0001-04, com sede na Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, 300, Coqueiral, Itinga do Maranhão, Maranhão, neste ato representada por Sr. **Francisco Leonardo Franco de Carvalho**, Pregoeiro, Brasileiro, Casado, portador(a) do CPF nº 019.154.513-96 e da Carteira de Identidade Profissional nº 17396 OAB/MA, doravante denominado simplesmente **GERENCIADOR**, a empresa **E DA L DE OLIVEIRA E CIA LTDA**, CNPJ nº 09.614.677/0001-94, sediada na AV PRESIDENTE MEDICI, 1190, CENTRO, Itinga do Maranhão, Maranhão, e-mail construluz.construcoes@hotmail.com, neste ato representada por, **FERNANDA SANTOS DE SOUZA DA LUZ**, Brasileira, Casado(a), portador do CPF nº 859.454.713-72, RG Nº 025257431331, residente e domiciliado na AV: PRESIDENTE MÉDICE, 1190, CENTRO, Itinga do Maranhão, Maranhão, doravante simplesmente **BENEFICIÁRIO**, lavram a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo 07.011/2021 que deu origem ao Pregão Eletrônico 033/2021, que tem como objeto Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de construção., **RESOLVEM REGISTRAR PREÇOS**, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência da Licitação referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; , da Lei Complementar Federal Nº 123/2006, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNID.	PREÇO TOTAL
1	ACO CA-60, 4,2 MM OU 5,0 MM, DOBRADO E CORTADO	-	KG	5000	R\$ 8,00	R\$ 40.000,00
2	ACO CA-50, 6,3 MM, DOBRADO E CORTADO	-	KG	5000	R\$ 9,00	R\$ 45.000,00
6	ARAME GALVANIZADO 6 BWG, D = 5,16 MM (0,157 KG/M), OU 8 BWG, D = 4,19 MM (0,101 KG/M), OU 10 BWG, D = 3,40 MM (0,0713 KG/M)	-	KG	240	R\$ 15,50	R\$ 3.720,00
7	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 36 (3 1/4 X 9)	-	KG	240	R\$ 12,10	R\$ 2.904,00

8	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA - 22 X 48 (4 1/4 X 5)	KG	240	R\$ 14,50	R\$ 3.480,00
10	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA - 12 X 12	KG	240	R\$ 23,00	R\$ 5.520,00
12	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA - 18 X 27 (2 1/2 X 10)	KG	240	R\$ 10,00	R\$ 2.400,00
15	PARAFUSO, AUTO ATARRACHANTE, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, 1/4" (6,35 MM) X 25 MM	CENTO	30	R\$ 12,00	R\$ 360,00
16	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 5,5 X 50 MM (2 ")	UN	500	R\$ 0,14	R\$ 70,00
18	CONJUNTO ARRUELAS DE VEDACAO 5/16" PARA TELHA FIBROCIMENTO (UMA ARRUELA METALICA E UMA ARRUELA PVC - CONICAS)	CJ	240	R\$ 0,10	R\$ 24,00
19	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIAMETRO DE 110 MM, FURO DE 20 MM	UN	240	R\$ 14,00	R\$ 3.360,00
20	DISCO DE CORTE PARA METAL COM DUAS TELAS 12 X 1/8 X 3/4 " (300 X 3,2 X 19,05 MM)	UN	240	R\$ 12,00	R\$ 2.880,00
21	CAL VIRGEM COMUM PARA ARGAMASSAS (NBR 6453)	KG	7000	R\$ 0,50	R\$ 3.500,00
32	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	KG	6000	R\$ 3,60	R\$ 21.600,00
33	BLOCO CERAMICO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, DE 9 X 19 X 19 CM (L X A X C)	MIL	70	R\$ 850,00	R\$ 59.500,00
34	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 29 CM, FBK 8 MPA (NBR 6136)	UN	10000	R\$ 3,20	R\$ 32.000,00
35	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 39, FCK 16 MPA (NBR 6136)	UN	10000	R\$ 4,60	R\$ 46.000,00
39	FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESURA DE 8 MM A 10 MM E COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)	M2	4200	R\$ 28,90	R\$ 121.380,00
40	PERFIL CANALETA, FORMATO C, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA FORRO DRYWALL, E = 0,5 MM, *46 X 18* (L X H), COMPRIMENTO 3 M	M	2100	R\$ 7,40	R\$ 15.540,00
41	PENDURAL OU PRESILHA REGULADORA, EM ACO GALVANIZADO, COM CORPO, MOLA E REBITE, PARA PERFIL TIPO CANALETA DE ESTRUTURA EM FORROS DRYWALL	UN	5300	R\$ 2,80	R\$ 14.840,00
42	PARAFUSO DRY WALL, EM ACO ZINCADO, CABECA LENTILHA E PONTA BROCA (LB), LARGURA 4,2 MM, COMPRIMENTO 13 MM	UN	12000	R\$ 0,12	R\$ 1.440,00
43	CALHA PARA AGUA FURTADA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 26, CORTE 50 CM	M	1200	R\$ 29,50	R\$ 35.400,00
44	CALHA PLUVIAL DE PVC, DIAMETRO ENTRE 119 E 170 MM, COMPRIMENTO DE 3 M, PARA DRENAGEM PREDIAL	UN	850	R\$ 44,00	R\$ 37.400,00
45	DOBRADICA EM LATAO, 3 " X 2 1/2 ", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO, TAMP BOLA, COM PARAFUSOS	UN	700	R\$ 19,30	R\$ 13.510,00
46	ESPELHO CRISTAL E = 4 MM	M2	100	R\$ 563,90	R\$ 56.390,00
47	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6	UN	2400	R\$ 0,11	R\$ 264,00
48	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	UN	2400	R\$ 7,40	R\$ 17.760,00

49	IMPERMEABILIZANTE FLEXIVEL BRANCO DE BASE ACRILICA PARA COBERTURAS	KG	1000	R\$ 18,10	R\$ 18.100,00
50	IMPERMEABILIZANTE INCOLOR PARA TRATAMENTO DE FACHADAS E TELHAS, BASE SILICONE	L	1000	R\$ 28,00	R\$ 28.000,00
51	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS SEM ARMACAO, LIQUIDO E ISENTO DE CLORETOS	L	1000	R\$ 6,50	R\$ 6.500,00
52	MANTA LIQUIDA DE BASE ASFALTICA MODIFICADA COM A ADICAO DE ELASTOMEROS DILUIDOS EM SOLVENTE ORGANICO, APLICACAO A FRIO (MEMBRANA IMPERMEABILIZANTE ASFALTICA)	KG	1000	R\$ 14,00	R\$ 14.000,00
54	JANELA DE CORRER EM ALUMINIO, VENEZIANA, 120 X 120 CM (A X L), 3 FLS (2 VENEZIANAS E 1 VIDRO), SEM BANDEIRA, ACABAMENTO ACET OU BRILHANTE, BATENTE/REQUADRO DE 6 A 14 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO/ALIZAR	UN	90	R\$ 730,00	R\$ 65.700,00
55	JANELA DE CORRER EM ALUMINIO, VENEZIANA, 120 X 150 CM (A X L), 6 FLS (4 VENEZIANAS E 2 VIDROS), SEM BANDEIRA, ACABAMENTO ACET OU BRILHANTE, BATENTE/REQUADRO DE 6 A 14 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO/ALIZAR	UN	70	R\$ 1.010,00	R\$ 70.700,00
56	JANELA DE CORRER EM ALUMINIO, 100 X 120 CM (A X L), 2 FLS, SEM BANDEIRA, ACABAMENTO ACET OU BRILHANTE, BATENTE/REQUADRO DE 6 A 14 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO	UN	70	R\$ 419,00	R\$ 29.330,00
59	JANELA DE CORRER EM ALUMINIO, 100 X 200 CM, 4 FLS, BANDEIRA COM BASCULA, ACABAMENTO ACET OU BRILHANTE, BATENTE/REQUADRO DE 6 A 14 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO/ALIZAR	UN	70	R\$ 585,30	R\$ 40.971,00
60	JANELA DE CORRER EM ALUMINIO, 120 X 150 CM (A X L), 4 FLS, BANDEIRA COM BASCULA, ACABAMENTO ACET OU BRILHANTE, BATENTE/REQUADRO DE 6 A 14 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO/ALIZAR	UN	70	R\$ 655,00	R\$ 45.850,00
61	JANELA MAXIM AR EM ALUMINIO, 80 X 60 CM (A X L), BATENTE/REQUADRO DE 4 A 14 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO/ALIZAR	UN	70	R\$ 243,00	R\$ 17.010,00
62	PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,2 MM, COMPRIMENTO * 32 * MM	UN	2100	R\$ 0,10	R\$ 210,00

63	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 600 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	UN	160	R\$ 587,00	R\$ 93.920,00
65	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 900 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	UN	160	R\$ 763,00	R\$ 122.080,00
68	TINTA ASFALTICA IMPERMEABILIZANTE DISPERSA EM AGUA, PARA MATERIAIS CIMENTICIOS	L	1100	R\$ 10,50	R\$ 11.550,00
71	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, POLIDO, COMUM, L= *15* CM, E= *2,0* CM, COM PINGADEIRA	M	400	R\$ 92,50	R\$ 37.000,00
75	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	M2	1100	R\$ 36,90	R\$ 40.590,00
76	TELHA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, DE 3,00 X 1,06 M (SEM AMIANTO)	UN	600	R\$ 194,00	R\$ 116.400,00
77	TELHA DE FIBROCIMENTO E = 8 MM, DE 3,00 X 1,06 M (SEM AMIANTO)	UN	600	R\$ 244,00	R\$ 146.400,00
86	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	L	600	R\$ 15,50	R\$ 9.300,00
89	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM FOSCO	L	600	R\$ 29,90	R\$ 17.940,00
90	TINTA ESMALTE SINTETICO STANDARD ACETINADO	L	600	R\$ 22,90	R\$ 13.740,00
91	TINTA ESMALTE SINTETICO STANDARD FOSCO	L	600	R\$ 19,80	R\$ 11.880,00
101	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, SEM CONECTOR	UN	270	R\$ 36,90	R\$ 9.963,00
102	SUPORTE GUIA SIMPLES COM ROLDANA EM POLIPROPILENO PARA CHUMBAR, H = 20 CM	UN	600	R\$ 4,20	R\$ 2.520,00
103	LUVA PVC, ROSCAVEL, 2", AGUA FRIA PREDIAL	UN	600	R\$ 18,90	R\$ 11.340,00
104	LUVA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2" X 1"	UN	50	R\$ 36,90	R\$ 1.845,00
110	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM, PEI MAIOR OU IGUAL 4.	M2	4000	R\$ 50,45	R\$ 201.800,00
TOTAL				R\$ 1.770.881,00	

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 21fff0d271ced5cd8425cbe0cd47811b

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2021

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; , da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para Fornecimento de Material permanente e consumo de Informática, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Educação e Esportes..

A sessão será realizada através do Portal LicitarDigital, pelo endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 27 de Agosto de 2021 às 09:00.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.itinga.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal LicitarDigital, www.licitardigital.com.br.

Itinga do Maranhão - MA, 13 de Agosto de 2021

Francisco Leonardo Franco de Carvalho
Pregoeiro

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: c25dcad83b9f6291fd2e75ff894f0c

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2021-CMDCA

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2021-CMDCA
DISPÕE SOBRE REGISTRO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS E INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS OU PROJETOS QUE TENHAM POR OBJETIVO A PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Itinga do Maranhão - MA, no uso de suas atribuições Regimentais e em conformidade com a Lei Municipal nº 358/2020.

Considerando o disposto nos art. 90, parágrafo primeiro, e art. 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal nº 8.069/90, que estabelece, respectivamente, que as entidades governamentais e não governamentais devem inscrever seus programas ou projetos de proteção e sócio educativo destinado às Crianças e Adolescentes junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e que as entidades não governamentais devem, como condição para o seu pleno funcionamento, ser registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando ainda o teor da Resolução Nº. 164 de 09 de maio de 2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, que dispõe sobre o registro e fiscalização das entidades sem fins lucrativos que tenham por

objetivo a assistência aos adolescentes e à educação profissional e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer procedimentos com vistas ao Registro de Entidades e Inscrição de Programas ou Projetos de entidades governamentais e não governamentais de atenção à Criança e ao Adolescente em Itinga do Maranhão-MA.

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 2º. São objetivos a serem alcançados com a presente Resolução Normativa:

- I. Registrar as entidades não governamentais que desenvolvam programas de atendimento a Direitos de Crianças e Adolescentes sediadas em sua base territorial que prestem atendimento a Crianças, Adolescente e suas respectivas famílias, executando os programas a que se refere o art. 90, e no que couberem, as medidas previstas nos artigos 101, 112 e 129 todos da Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente;
- I. Inscrever os programas ou projetos de entidades governamentais e não governamentais voltados à promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes e suas respectivas famílias, em execução na sua base territorial;
- I. Subsidiar a criação de programas ou projetos que atendam às exigências do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- I. Propiciar o mapeamento das entidades que desenvolvem ações voltadas para crianças e adolescentes em Itinga do Maranhão-MA;
- I. Proceder ao mapeamento das entidades sem fins lucrativos que façam a intermediação do trabalho de Adolescentes que promovam o trabalho educativo e ofereçam cursos de profissionalização e aprendizagem;
- I. Realizar periodicamente, a cada 02 (dois) anos, no máximo, a revalidação do registro das entidades e dos programas e projetos em execução, certificando-se do atendimento e sua contínua adequação à política de promoção dos direitos da criança e do adolescente. Tanto do registro inicial quanto da sua revalidação, o CMDCA pode contar com o auxílio de Órgãos públicos, tais como: Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, Conselho Tutelar e setores da Prefeitura Municipal, como preceitua o art. 95 do Estatuto da Criança e do Adolescente ECA;
- I. Monitorar as ações, programas e projetos de atendimento.

CAPÍTULO II
DO REGISTRO e INSCRIÇÃO

Art. 3º. Deverão requisitar o registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente as Entidades da Sociedade Civil, legalmente constituídas, sediadas no Município de Itinga do Maranhão-MA e que atendam os seguintes

critérios:

I - Prestar serviços em no mínimo, um dos regimes previstos no Artigo 90 da Lei Federal nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente:

- a) Orientação e apoio sociofamiliar;
- b) Apoio socioeducativo em meio aberto;
- c) Abrigo;
- d) Colocação familiar;
- e) Liberdade assistida;

- f) Semiliberdade;
- g) Internação.

II - Serão registradas na categoria de Defesa Jurídico-Social aquelas entidades que tenham entre seus objetivos estatutários o desenvolvimento de ações voltadas para a responsabilização dos violadores dos direitos de crianças e adolescentes, através de:

- a) Ações judiciais;
- b) Procedimentos e medidas administrativas;
- c) Mobilização social e medidas sócio-políticas.

III - Serão registradas nas categorias Educação Profissionais, as entidades sem fins lucrativos que:

- a) Façam a intermediação do trabalho de adolescentes;
- b) Promovam o trabalho educativo;
- c) Ofereçam cursos de profissionalização para adolescentes;
- d) Desenvolvam programas de aprendizagem profissional.

§1º - Os Programas de Aprendizagem pressupõem a formação técnico-profissional metódica articulada com o ensino regular de adolescentes na faixa etária de 14 aos 24 anos incompletos, observado o disposto nos artigos 63, 64, 65, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal nº 8.069/90, respeitando se sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento e o princípio da proteção integral;

§2º - Entende-se por trabalho educativo, nos termos do art. 68, §1º da Lei Federal nº 8.069/90, a atividade laboral em que as exigências pedagógicas relativas ao desenvolvimento pessoal e social do educando prevalecem sobre o aspecto produtivo;

IV - Contemplar, em seu estatuto, a prestação de serviços em, no mínimo, uma das áreas previstas nos incisos anteriores.

Art. 4º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não poderá conceder registros para funcionamento de entidades ou inscrição de programas àquelas que desenvolvem apenas, atendimento em modalidades educacionais formais, tais como: creche, pré-escola, ensino fundamental e médio.

Art. 5º. Deverão requisitar a inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente os programas e projetos desenvolvidos pelas Entidades da Sociedade Civil e pelos Órgãos de Administração Pública Municipal.

§1º - A obrigatoriedade da inscrição refere-se aos programas ou projetos dos regimes previstos no Artigo 90 da Lei Federal nº 8.069/90 e no artigo 1º, incisos I, II e III, da presente resolução.

§2º - Serão inscritos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente somente os programas e projetos desenvolvidos no Município de Itinga do Maranhão-MA.

Art. 6º. Entende-se como registro o credenciamento das entidades para o seu regular funcionamento e integração à rede municipal de políticas de atendimento aos direitos da criança e do adolescente.

Art. 7º. Para solicitar o registro, o requerente deverá:

I - Comprovar, através de sua documentação e do trabalho desenvolvido, que presta um atendimento fundamentado nos princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente;

II - Dispor de instalações em condições de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, de acordo com o estabelecido na alínea "a", do parágrafo primeiro do art. 91 da Lei Federal nº 8.069/90, conforme critérios discriminados no Anexo II desta Resolução.

III - Não possuir pessoas inidôneas em seus quadros;

IV - Apresentação de proposta socioeducativa com base nos critérios estabelecidos no Plano Decenal Socioeducativo de Itinga do Maranhão.

V - Apresentar requerimento de registro junto ao CMDCA, acompanhado de cópias autenticadas e/ou acompanhadas dos seus respectivos originais para conferência na ocasião da solicitação.

VI - Apresentação dos seguintes documentos:

- Estatuto atualizado da requerente registrado em cartório;
- Ata de eleição e posse atualizada da diretoria em vigor, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- Cartão atualizado do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- Documento de identidade e CPF - Cadastro de Pessoa Física - do representante legal da entidade;
- Certidão negativa de antecedentes criminais do representante legal da entidade;
- Plano de melhorias a ser desenvolvido pelo requerente no período de dois anos;
- Cópia do Programa ou Projeto a ser inscrito;

VII - No caso de entidades que desenvolvem programas de aprendizagem profissional, deverá constar na cópia do Programa a ser inscrito as seguintes informações:

- Identificação da entidade, na qual devem constar as seguintes informações: nome, endereço, CNPJ ou CPF, natureza jurídica, estatuto e ata de posse da diretoria atual;
- A relação dos adolescentes inscritos no programa ou na entidade, na qual devem constar as seguintes informações: nome data de nascimento, filiação, escolaridade, endereço, tempo de participação no programa ou na entidade, endereço da empresa ou órgão público onde estão inseridos;
- A relação dos cursos oferecidos, na qual devem constar as seguintes informações: programa, carga horária, duração, data de matrícula, número de vagas oferecidas, idade dos participantes.

Art. 8º. As entidades referidas no inciso II do artigo 430 da Consolidação das Leis do Trabalho ficam obrigadas a se registrar no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a depositar seus programas de aprendizagem no mesmo e na respectiva unidade descentralizada do Ministério do Trabalho e Emprego.

Parágrafo único. As entidades de base estadual deverão fazer o registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município onde o programa está sendo implementado e enviar cópia do mesmo ao respectivo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 9º. Para o deferimento do pedido de registro, o CMDCA providenciará visita técnica, análise da documentação e das informações obtidas sobre o atendimento prestado pela entidade e/ou unidade.

§1º. Após o deferimento do registro, o CMDCA expedirá certificado com validade de 02(dois) anos, afixado em local visível na entidade e/ou unidade.

§2º. A entidade e/ou unidade que tiver o deferimento do pedido de registro deverá atualizar imediatamente as informações oferecidas quando do requerimento inicial e comunicar, após a ocorrência, as eventuais alterações de endereço, mudanças na diretoria e reforma nos estatutos, sob pena de ter o registro suspenso.

§3º. Após o deferimento do pedido, o CMDCA providenciará a publicação do Diário Oficial do Município e fará comunicação, em, no máximo, 60 (sessenta) dias, ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e à Autoridade Judiciária.

Art. 10. Em caso de indeferimento do pedido de registro, o CMDCA providenciará a publicação do Diário Oficial do Município e encaminhará o processo ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e à Autoridade Judiciária para fiscalização e providências cabíveis.

§1º. Constatada a manutenção das irregularidades que

impeçam a concessão do registro, o processo deverá ser encaminhado ao Ministério Público ou à Autoridade Judiciária.

§2º. Nos casos de suspensão de atividades ou dissolução da entidade, caberá ao Poder Público a responsabilidade de assegurar a continuidade do atendimento às crianças e/ou aos adolescentes.

§3º. A paralisação das atividades da entidade e/ou unidade deverá ser comunicada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itinga do Maranhão-MA, imediatamente.

Art. 11. A entidade que tiver o seu pedido de registro deferido estará, automaticamente, aderindo-se à rede de atendimento do município, com disponibilidade de vagas para crianças e adolescentes encaminhados pelos pais ou responsáveis, pelo Conselho Tutelar, Ministério Público e Autoridade Judiciária, respeitada a capacidade de admissibilidade da entidade e/ou unidade.

Parágrafo único. Entende-se por rede de atendimento do município o conjunto articulado de órgãos, entidades, programas e serviços desenvolvidos pela sociedade civil e pelo poder público, atuantes no município para a promoção, o atendimento, a defesa e a vigilância dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 12 - As organizações que desenvolvem cursos de aprendizagem profissional devem observar, além dos requisitos previstos no parágrafo anterior, as normas estabelecidas na CLT e Portaria 702/2001 do Ministério do Trabalho.

§1º - Os conteúdos básicos dos cursos de aprendizagem profissional deverão conter noções de direito e cidadania, incluindo o Estatuto da Criança e do Adolescente, meio ambiente, ética, relações do trabalho, relações interpessoais, língua portuguesa e novas tecnologias.

§2º- Deverá ser assegurado ao aprendiz o acompanhamento sistemático de uma equipe interdisciplinar durante sua formação, sua inserção e seu desenvolvimento no mundo do trabalho e desligamento do Programa.

CAPÍTULO III

DA INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS

Art. 13 - Considera-se inscrito o programa ou projeto aprovado pelo CMDCA, desenvolvido por entidades da sociedade civil ou por órgãos da administração pública, devendo ser especificado o regime de atendimento.

Art. 14 - A entidade deverá requisitar a inscrição de seus programas e projetos junto ao CMDCA imediatamente após a sua criação.

Art. 15- A extinção de programas e projetos deverá ser comunicada, imediatamente, ao CMDCA, situado à Rua Gurupi, nº 45 A - Parque Primavera, CEP. 65.939-000, Itinga do Maranhão - Maranhão.

CAPÍTULO IV

DO PROCESSO DE REGISTRO DE ENTIDADES E INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS

Art. 16- Os pedidos de Registro de Entidade e os pedidos de Inscrição de Programas e projetos serão autuados em sistema de processo administrativo adotado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itinga do Maranhão-MA.

§1º: Para o pedido de Registro, a Entidade deverá anexar ao requerimento a documentação prevista, conforme critérios estabelecidos no artigo 7º da presente Resolução.

§2º: Para o pedido de Inscrição de Programa ou Projeto, a Entidade ou órgão público deverá anexar ao requerimento à proposta socioeducativa do programa, contendo a fundamentação conceitual acerca do trabalho, o público-alvo e o plano de melhorias.

Art. 17 - Protocolado o pedido, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fará análise da documentação em 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser

prorrogado por igual período, conforme decisão da Diretoria deste Órgão.

§1º O Processo da Entidade/Órgão será formalizado mediante apresentação de toda documentação solicitada, conforme discriminado no art.7º, da presente resolução.

§2º Os pedidos que não forem da competência do CMDCA serão devolvidos ao requerente no prazo de 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO V DA VISITA

Art. 18 - Estando em ordem o pedido inicial, o CMDCA deverá, no prazo de até 30 dias, providenciar a visita técnica à entidade, quando serão preenchidos os formulários de registro e/ou inscrição inicial ou renovação de programas ou Projetos.

Parágrafo único: O técnico responsável pela visita deverá emitir parecer indicando sua recomendação quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido de registro e/ou inscrição.

CAPÍTULO VI DA DECISÃO

Art. 19 - Após realização da visita prevista no Artigo 18, o processo será encaminhado para a Diretoria, que após o recebimento do material, terá até 30 dias para emitir seu parecer, sugerindo o deferimento ou indeferimento do pedido de registro da entidade e/ou inscrição de programas e projetos.

§1º: Se após parecer apresentado pela Equipe Técnica do CMDCA, a Diretoria não se sentir contemplada para deliberação, poderá designar um ou dois Conselheiros Municipais para visita técnica e emissão de novo parecer.

§2º. Após parecer deliberado em Reunião da Diretoria, a Diretoria se responsabilizará por apresentar na sessão plenária posterior, o pedido de deferimento ou indeferimento.

Art. 20 - A decisão final será publicada no Diário Oficial do Município e encaminhada à entidade/órgão por meio de carta registrada ou notificação pessoal.

CAPÍTULO VII DA NEGAÇÃO, SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

SEÇÃO I DA NEGAÇÃO

Art. 21 - Será negado, a juízo do CMDCA, o registro ou inscrição à Entidade, Programa ou Projeto que:

- I. Não ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, para aquelas instituições que desenvolvem programas de atendimento direto, de acordo com o estabelecido na alínea "a", do parágrafo primeiro do art. 91 da Lei Federal 8.069/90 e ainda com os critérios contemplados pela Resolução nº 105/05 do CONANDA;
- II. Não apresente proposta socioeducativo compatível com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente;

- I. Esteja irregularmente constituída;
- II. Tenha em seus quadros pessoas inidôneas;
- III. Não cumprir os requisitos estabelecidos nesta Resolução.

Parágrafo único - Da decisão final, cabe recurso ao Plenário do CMDCA, no prazo de até 10 dias contados a partir da ciência da decisão pela Instituição ou Órgão solicitante.

SEÇÃO II DA SUSPENSÃO

Art. 22 - O Registro ou Inscrição será suspenso pelo prazo de 06 (seis) meses quando a Entidade ou programa:

- I. Apresentar irregularidades técnicas ou administrativas incompatíveis com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente e da presente Resolução.
- II. Interromper suas atividades por período superior a 06

(seis) meses, sem motivo justificado;

III. Deixar de cumprir o Programa apresentado.

§ 1º - No caso de irregularidades detectadas em entidades será concedido um prazo de 06 (seis) meses para que a instituição proceda à regularização do atendimento.

§ 2º - Em se tratando de irregularidades em Programas ou Projetos, será concedido um prazo de 01(um) a 03(três) meses, considerando-se o prazo total de execução do projeto ou programa, para que as irregularidades sejam sanadas.

§ 3º - A suspensão do Registro cessará quando a irregularidade que a motivou for considerada sanada, a juízo do CMDCA.

SEÇÃO III DO CANCELAMENTO

Art. 23 - O registro ou Inscrição será cancelado quando a entidade:

- I. Deixar de atender à exigência que motivou a suspensão;
- II. Quando for comunicada a sua extinção;
- III. Apresentar irregularidade que extrapole a penalidade de suspensão.

Art. 24 - Quando o registro ou inscrição for negado, suspenso ou cancelado, o CMDCA, além da publicação oficial, fará comunicação à Autoridade Judiciária, ao Ministério Público e ao Conselho Tutelar para que sejam tomadas as devidas providências de acordo com a Lei Federal 8.069/90.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 - A concessão do Registro para funcionamento das entidades não governamentais de atendimento à criança e ao adolescente, bem como a Inscrição dos programas ou projetos das entidades governamentais e não governamentais somente deverá ser concedida com a rigorosa observância dos programas e regimes estabelecidos na Lei Federal nº 8.069/90 e na presente Resolução.

Art. 26 - À Entidade que for concedido Registro, Cadastro de Programas ou Projetos será fornecido Certificado, de acordo com a categoria em que for inscrita.

Art. 27 - Quando no ato de inscrição para registro de entidades e cadastro de programas ou projetos poderá ser expedida declaração de inscrição.

Art. 28 - Será expedido Registro Provisório de 120 dias, somente quando, por motivos quaisquer, o CMDCA estiver impedido de realizar visita técnica, tendo a Entidade, Programa ou Projeto governamental ou não governamental a obrigatoriedade de apresentar relatório de atividades circunstanciado, sendo o mesmo analisado pela equipe técnica, parecer discutido e deliberado em Reunião da Diretoria e apresentado em sessão plenária subsequente.

Parágrafo Único - Poderá ser renovado o Registro Provisório, pelo período necessário que a Diretoria deliberar, considerando-se os critérios definidos no caput deste artigo, com tanto que o período máximo não ultrapasse 02 (dois) anos.

Art. 29 - Os atos de concessão, negação, suspensão ou cancelamento do Registro e Cadastro (permanente ou provisório) serão publicados em resolução, após o referendado em sessão plenária do Colegiado do CMDCA esgotado todos os recursos pertinentes.

Art. 30 - O Conselho Tutelar deve promover a fiscalização dos programas ou projetos desenvolvidos pelas entidades governamentais e não governamentais, nos termos do que dispõe o art. 3º da Resolução nº 164 de 09 de maio de 2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA.

Art. 31- Para efeito da presente Resolução, serão utilizados instrumentais específicos, aprovados pela Diretoria Executiva deste CMDCA.

Art. 32 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência
Publique-se e
Cumpra-se
Gabinete da Presidente do CMDCA em Itinga do Maranhão, 23
de julho de 2021.

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 430bbab1b0b2ae97306b55890c2d0e60

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021. A PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO-MA comunica que aderiu à Ata de Registro de Preços subjacente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 - SRP/PMP/PI, da Prefeitura Municipal de Picos/PI, conforme os seguintes dados: **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3177/2021. ADESÃO Nº 010/2021. ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS/PI; **PROCESSO LICITATÓRIO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 - SRP/PMP/PI. **OBJETO:** Aquisições futuras de gêneros alimentícios em geral. **REGISTRO DE PREÇOS:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021 - SRP. **DETENDORA DO REGISTRO:** RODRIGUES & RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA ME, inscrita no CNPJ: 17.134.601/0001-90, sediado(a) na Av. Severo Eulálio, 765, canto da várzea, Picos/PI. **VIGÊNCIA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:** 14/05/2021 A 14/05/2022. **DATA DA ADESÃO:** 13/08/2021. **VIGÊNCIA DA ADESÃO:** 13/08/2021 a 13/11/2021. Loreto, 13 de agosto de 2021. GERMANO MARTINS COELHO Prefeito Municipal

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 443bc066d37917a8f4bea255102dbd37

ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2021.

ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2021. A PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO-MA comunica que aderiu à Ata de Registro de Preços subjacente ao PREGÃO ELETRÔNICO R006/2021/SRP, da Prefeitura Municipal de Altos/PI, conforme os seguintes dados: **ADESÃO Nº 012/2021. ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS/PI; **PROCESSO LICITATÓRIO:** PREGÃO ELETRÔNICO R006/2021/SRP. **OBJETO:** Aquisição futura e parcelada de material permanente. **REGISTRO DE PREÇOS:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021 - SRP. **DETENDORA DO REGISTRO:** V. E. ROCHA FERREIRA, inscrita no CNPJ: 33.809.045/0001-60, sediado(a) na Rua Doutor Anerão Walter Coutinho, 1260 - Sala A; Bairro Santa Isabel Teresina/PI - Cep: 64053-360; R FRANCKLIN DO REGO LIMA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob n.º27.179.006/0001-24, sediado(a) na Rua das Tulipas, 345, Bairro Jóquei, Teresina/PI - cep: 64049-140. **VIGÊNCIA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:** 10/06/2021 A 10/06/2022. **DATA DA ADESÃO:** 13/08/2021. **VIGÊNCIA DA ADESÃO:** 13/08/2021 a 13/11/2021. Loreto, 13 de agosto de 2021. GERMANO MARTINS COELHO Prefeito Municipal.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: d19c8960e81299de6f2969b8cd6645f4

ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2021- SRP

ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2021- SRP.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO-MA comunica que aderiu à Ata de Registro de Preços subjacente ao Concorrência nº 001/2021- SRP, da Prefeitura Municipal de Santa Helena/MA, conforme os seguintes dados: **ADESÃO Nº 014/2021. ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA/MA; **PROCESSO LICITATÓRIO:** Concorrência nº 001/2021- SRP. **OBJETO:** Prestação de Serviços na Manutenção de Prédios Públicos. **REGISTRO DE PREÇOS:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 - SRP. **DETENDORA DO REGISTRO:** MP EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 16.723.052/0001-26, sediado(a) na Rua dos Azulões, nº. 1, Edifício Office Tower, sala 425 coluna 25 - Bairro Jardim Renascença - São Luís, Cep: 65.075-060. **VIGÊNCIA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:** 09/06/2021 A 09/06/2022. **DATA DA ADESÃO:** 13/08/2021. **VIGÊNCIA DA ADESÃO:** 13/08/2021 a 13/11/2021. Loreto, 13 de agosto de 2021. GERMANO MARTINS COELHO Prefeito Municipal.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 2cbe56fa3c3dbe77903c776af64e0589f

AVISO DE CANCELAMENTO DO CONTRATO Nº 042/2021

AVISO DE CANCELAMENTO DO CONTRATO Nº 042/2021 PEGÃO ELETRONICO Nº 021/2021. A PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO - MA, torna público o cancelamento do Contrato nº 042/2021, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e as alterações posteriores, Procedimento Licitatório- Modalidade: Pregão Eletrônico - **OBJETO:** 1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de Carga de Gás Oxigênio Medicinal e Ar Comprimido Medicinal. No qual houve publicação na edição nº 2627/2021 no Diário Oficial dos Municípios - DOM, no dia 23 de junho de 2021, tem seu ato cancelado baseado na discricionariedade e princípio da conveniência e oportunidade da Administração Pública. Loreto - MA, 13 de agosto de 2021. **GERMANO MARTINS COELHO Prefeito Municipal**

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 0a19bafb8fbcd6a41591bc4f309c25d3

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 069/2021/CPL

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 069/2021/CPL - Processo Administrativo n.º 036662/2020 - PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 021/2020. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59, através do Fundo Municipal de Saúde. **CONTRATADA:** SANTE HOSPITALAR EIRELI inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 37.467.850/0001-04, sediado(a) na Rua 19, 119, Bairro São Felix, Balsas - MA; **OBJETO:** 1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de Carga de Gás Oxigênio Medicinal e Ar Comprimido Medicinal: Valor total R\$ 317.788,50 (trezentos e dezessete mil e setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 140.122.0019.1-030 - Ações de Combate à COVID - 19 - Saúde; 10.302.0017.2-036 - Manutenção do Atendimento de Média e Alta Complexidade. **VIGÊNCIA:** 31 de Dezembro de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de agosto de 2021 - Germano Martins Coelho, CPF nº 846.881.653-15 - Prefeito Municipal de Loreto/MA e Parmenides do N. Sousa da Silva, CPF nº 050.178.253-20-Proprietária.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA

Código identificador: f345b71fd2609cf93b5e3871aa4b22ed

PORTARIA N. 021/2021 - GAB-PML -

PORTARIA N. 021/2021 - GAB-PML

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E FISCAL DE OBRA DO MUNICÍPIO DE LORETO/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERMANO MARTINS COELHO, Prefeito Municipal de Loreto/MA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Loreto/MA,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, DAS SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LORETO/MA, OS NOMES A SEGUIR EXPOSTOS:

1. **GLAUCIA LOPES MARTINS COELHO** - SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E SEGURANCA ALIMENTAR
2. **POLLYANNA MARTINS COELHO** - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS
3. **JOÃO BATISTA MACEDO SANDES SOBRINHO** - SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
4. **ALEX PEREIRA DA LUZ**, -SECRETÁRIO DE JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER
5. **MARIA STELLA GOMES BRINGEL SILVA** - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
6. **FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS**, SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LORETO/MA (CC13),
7. **ALONILSON BRINGEL MAIA** - SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANO, OBRAS E TRANSPORTE

Art. 2º - DESIGNAR O SENHOR **ALONILSON BRINGEL MAIA** - SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANO, OBRAS E TRANSPORTE, PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE FISCAL DE OBRA DO MUNICÍPIO DE LORETO/MA

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, CINCO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GERMANO MARTINS COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por: **MARIANGELA BARBOSA BEZERRA SANTOS**
Código identificador: 15e437e593ee9bde6cbcc66c8d193a81

PORTARIA DE NOMEAÇÃO FISCAL DE CONTRATO Nº 001, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO FISCAL DE CONTRATO Nº 001, DE 13 DE AGOSTO DE 2021. Institui o Fiscal do Contrato originado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021** - e da outra providencias. O **PREFEITO MUNICIPAL DE LORETO, Estado do Maranhão**, no uso de suas atribuições legais e atendo o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, **R E S O L V E:** Designar **ALONILSON BRINGEL MAIA, CPF Nº 530.156.303-34**, Secretário Municipal de Infraestrutura e **JOÃO BATISTA MACEDO SANDES SOBRINHO, CPF Nº 128.772.203-20**, Secretário Municipal de Agricultura para fiscalizarem a execução do **Contrato nº 070/2021, originado**

da **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021**. Registre - se, Publique - se e Cumpra - se. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LORETO, Estado do Maranhão**, em 13 de agosto de 2021. **GERMANO MARTINS COELHO Prefeito Municipal**

Publicado por: **MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA**
Código identificador: f68a37652f3adfe14d1c6b60dc4bb0fe

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006.1/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2021

O Município de Montes Altos/MA, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 06.759.104/0001-60, com sede na Avenida Fabrício Ferraz, nº. 192, Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, o Sr. Fábio Gomes de Sousa, portador da Cédula de Identidade nº 24663502003-5 SSP/MA e do CPF nº 013.234.173-54, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº 017/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 009/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição futura e parcelada de combustível (gasolina comum, etanol, óleo diesel comum e óleo diesel S10) para abastecimento da frota de veículos do Município de Montes Altos (MA), especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico Nº 001/2021, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Desconto da bomba à vista %
1	Gasolina Comum (Cota de 25% exclusiva para ME e EPP)	Litro	21.875	5,62%
2	Gasolina comum	Litro	65.625	5,62%
3	Etanol (Cota de 25% exclusiva para ME e EPP)	Litro	12.500	4,70%
4	Etanol	Litro	37.500	4,70%
5	Óleo Diesel Comum (Cota de 25% exclusiva para ME e EPP)	Litro	32.188	4,31%
6	Óleo diesel comum	Litro	96.562	4,32%
7	Óleo Diesel S-10 (Cota de 25% exclusiva para ME e EPP)	Litro	21.875	4,32%
8	Óleo Diesel S-10	Litro	65.625	4,32%

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal

- de Administração, Planejamento e Finanças.
- São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano; Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transporte.
 - Quantitativo por órgão participante

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.
1	GASOLINA COMUM	Litro	37.500
2	ETANOL	Litro	11.000
3	OLEO DIESEL COMUM	Litro	19.000
4	OLEO DIESEL S-10	Litro	12.600

Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT. MDE	QUANT. FUNDEB
1	GASOLINA COMUM	Litro	7.000	12.000
2	ETANOL	Litro	7.000	9.000
3	OLEO DIESEL COMUM	Litro	25.000	19.000
4	OLEO DIESEL S-10	Litro	18.500	31.250

Secretaria Municipal de Saúde

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.
1	GASOLINA COMUM	Litro	12.000
2	ETANOL	Litro	10.000
3	OLEO DIESEL COMUM	Litro	31.250
4	OLEO DIESEL S-10	Litro	12.550

Secretaria Municipal de Assistência Social

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.
1	GASOLINA COMUM	Litro	7.000
2	ETANOL	Litro	7.000
3	OLEO DIESEL COMUM	Litro	3.250

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transporte

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.
1	GASOLINA COMUM	Litro	12.000
2	ETANOL	Litro	6.000
3	OLEO DIESEL COMUM	Litro	31.250
4	OLEO DIESEL S-10	Litro	12.600

1. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 009/2021.
- O Órgão Gerenciador deverá ser previamente consultado e autorizar a utilização da ata de registro de preço por órgão ou entidade não participante.
- Caberá ao fornecedor Detentor da ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos inicialmente estimados e desde que não haja prejuízo ao atendimento das obrigações anteriormente assumidas.
- As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na

totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

- Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

2. VALIDADE DA ATA

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

1. DA ALTERAÇÃO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- A ata de registro de preços poderá ser alterada mediante a substituição de marca, nos seguintes termos:
 - por solicitação do Órgão Gerenciador, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;
 - por requerimento formal do fornecedor comprovando a impossibilidade do fornecimento, que deve ser apreciado pelo Órgão Gerenciador.
- O Órgão Gerenciador somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo fornecedor se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público, sendo vedada a aceitação de substituição que resulte em objeto com qualidade inferior à do objeto anteriormente ofertado, ou que caracterize descumprimento de quaisquer exigências do edital da licitação.
- O indeferimento, pelo Órgão Gerenciador, da substituição de marca, não desobriga o fornecedor da obrigação de entregar a marca registrada nem o libera de eventuais penalidades por descumprimento contratual.
- A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.
- Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, nos termos previstos no inciso III do artigo 21 do Decreto nº 009/2021.
- Será assegurada aos Detentores que porventura sejam reclassificados em decorrência da revisão dos preços a possibilidade de preservar sua classificação original, mediante a apresentação de oferta que iguale o preço final oferecido pelo Detentor que passaria a ocupá-la.

2. DAS PENALIDADES

- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas

no Edital.

1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 48, §1º do Decreto nº 009/2021.
2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 4º, incisos XI e XII, do Decreto nº 009/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 5º, X, do Decreto nº 009/2021).
3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 21 do Decreto nº 009/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

3. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O Detentor da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:
 1. descumprir, total ou parcialmente, as condições da ata de registro de preços;
 2. recusar-se ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata, salvo na hipótese prevista no § 2º do artigo 16, do Decreto nº 009/2021;
 3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, ou que, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.
 5. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 22 do Decreto nº 009/2021.
3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 1. por razão de interesse público; ou
 2. a pedido do fornecedor.

4. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

1. Os fornecedores incluídos nesta ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.
2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
3. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão

de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

4. O fornecedor com preço registrado em Ata, após convocação do órgão interessado, deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis: a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
 1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração
5. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em caso de igualdade de condições das propostas.

5. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:
 1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
 2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11 do Decreto nº 009/2021.
5. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes do Decreto nº 009/2021, Decreto nº 008/2021 e da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Montes Altos - MA, 11 de agosto de 2021.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:
Fábio Gomes de Sousa
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Órgão Gerenciador

Pelo FORNECEDOR:
Micheline Rodrigues Carreiro
CPF Nº 343.540.183-49

Auto Posto Carreirão EIRELI
CNPJ Nº 03.031.208/0001-66

Municipal de Saúde; GARDÊNIA REGIA BORGES NUNES-
Representante Legal.

Publicado por: PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO
Código identificador: 075e7a10f8f3cafaa94167e060391523

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 0774037e4c38879019384992688d22aa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

RESENHA DE CONTRATO 233 E 234

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 - SRP

RESENHA.CONTRATO Nº233/2021.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA COMERCIAL DUTRA EIRELI, (CNPJ nº 28.979.798/0001-84). OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de carteiras escolares para o Município de Pedro do Rosário-MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.VALOR GLOBAL: R\$ 1.210.000,00 (Hum milhão, duzentos e dez mil reais). VIGÊNCIA: Até 31.12.2021, com início a partir da assinatura do contrato. PEDRO DO ROSARIO-MA, 11 de AGOSTO DE 2021. ASSINATURA: SUELI DE JESUS LOBATO, Secretária Municipal de Educação; KARINA SAMPAIO DUTRA - Representante Legal.

A Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 023/2021 - SRP, que teve como objeto o Registro de preços para contratação de empresa para eventual, futura e parcelada aquisições de gêneros alimentícios para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de PIO XII - MA, tendo assim por vencedoras desta licitação as empresas **A DE A RIBEIRO COMERCIO ME** CNPJ **11.430.463/0001-00** com o valor de R\$ 803.855,80 (oitocentos e três mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos), **GILVAN F SILVA** CNPJ **39.888.838/0001-07** com o valor de R\$ 500.442,00 (quinhentos mil quatrocentos e quarenta e dois reais), **P I CARDOSO ARAUJO** CNPJ **08.828.701/0001-25** com o valor de R\$ 660.266,80 (seiscentos e sessenta mil duzentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos). Totalizando o valor global de R\$ 1.964.564,60 (um milhão novecentos e sessenta e quatro mil quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos), considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço por Item. Declaramos então as empresas supra como vencedoras do Pregão eletrônico nº. 023/2021.

RESENHA.CONTRATO Nº234/2021.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA GRB NUNES EIRELI - EPP, (CNPJ nº 03.210.872/0001-72). OBJETO: Aquisição de medicamentos da farmácia básica, medicamentos injetáveis, medicamentos hospitalares e material laboratorial em apoio as atividades da secretaria municipal de saúde, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.VALOR GLOBAL: R\$ 731.599,02 (setecentos e trinta e um mil e quinhentos e noventa e nove reais e dois centavos). VIGÊNCIA: Até 31.12.2021, com início a partir da assinatura do contrato. PEDRO DO ROSARIO-MA, 11 de AGOSTO DE 2021. ASSINATURA: IOLANDA MARQUES SILVA, Secretária

Pio XII/MA, 12 de agosto de 2021.

NEEMIAS DE OLIVEIRA RIPARDO GARRETH
Pregoeiro

Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA
Código identificador: 186a610e8d784d3b550925a6de6bc72e

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

EDITAL DE DESISTÊNCIA TÁCITA Nº 001/2021. REFERENTE À TERCEIRA CHAMADA.

A Prefeitura Municipal de Rosário, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste, TORNAR PÚBLICO A DESISTÊNCIA TÁCITA dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 001 de 01/10/2019, convocados para comparecer na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Tiradentes, S/N, Complexo Ferroviário, Centro, de acordo com o EDITAL DE CONVOCAÇÃO -003/2021 -25/03/2021, pelo motivo de não comparecimento no prazo legal para apresentação de documentos necessários à formalização da contratação:

ANEXO I:

Educação Infantil

Ellen Rose Galvão Heal - Não Compareceu

Mailana Maria Almeida da Silva -Não Compareceu

Edna Maria dos Santos Costa - Não Compareceu

Josimeire Oliveira Coelho -Não Compareceu

• 1º ao 5º ANO

Karlhane Cristine Xavier Avelar -Não Compareceu

Jacksiane Silveira Mendonça Ramos - Não Compareceu

Luzinete Natyara Santos dos Santos - Não Compareceu

Gilmara Ramos de Sousa - Desistiu

• 6º ao 9º ANO

Júlia Pereira dos Reis - Não Compareceu

Francisco Monteiro Filho - Não Compareceu

Aline Camilo Barbosa - Não Compareceu

Davison Machado Medeiros - Não Compareceu

André Luís Martins Trindade - Não Compareceu

José Leandro Camapum Pinto - Não Compareceu

Lícia Rosário Carvalho Calvet
Secretária Municipal de Educação

José Nilton Pinheiro Calvet Filho
Prefeito Municipal de Rosário

Publicado por: WELLISON MARTINS NUNES
Código identificador: 41b8ae327ee582cd42ebd8cc9a18c5f8

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2021. PROC. ADM. Nº 052/2021.

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2021. PROC. ADM. Nº 052/2021. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Rosário/MA, inscrita no CNPJ nº 18.080.172/0001-88 CONTRATADA: Socorro de Maria Santos Vieira, inscrita no CPF nº 271.648.613-15. **OBJETO:** Locação de Imóvel para o funcionamento da Casa dos Conselhos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Rosário/MA. **PRAZO ADITIVADO:** 05/03/2021 a 05/01/2022. Permanecendo em pleno vigor as demais Cláusulas do aludido Contrato que não foram alteradas. **DATA DE ASSINATURA:** 05/03/2021. **BASE LEGAL:** Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. **SIGNATÁRIOS:** pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Rosário/MA, assina o Sr. JOÃO BATISTA MENDES SILVA DE JESUS - Secretário Municipal de Assistência Social e pela Sr. SOCORRO DE MARIA SANTOS VIEIRA CPF nº 271.648.613-15 - Representante Legal.

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA
Código identificador: a829aea38a4b6407afb35a49e9603d70

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

EXTRATO DE RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO 010/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA-MA com sede na Praça Dr. Carlos Macieira, s/n, Centro - Santa Rita - MA, CEP 65.105-000, CNPJ: 63.441.836/0001-41, representado pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. Amaury Silva Santos Araújo CPF nº 927.641.693-53 **CONTRATADA:** ITAQUI CONCRETO E ASFALTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.145.597/0001-72, sediado na Rodovia BR 135, S/N, Peri de Cima, CEP: 65.143-000, Bacabeira - MA, neste ato representada por seu representante legal a Sr. Eder Buzo Alcine, portador(a) do CPF nº 031.734.629-63, **OBJETO:** Aditivo tem por finalidade o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato de fornecimento de emulsão asfáltico tipo: (RR1C) e massa asfáltica tipo: (AAUQ e CBUQ faixa-A). **DO VALOR:** Fica aditivado o contrato de nº 010/2021 em 25% (vinte e cinco por cento) totalizando o presente no valor de R\$ 185.467,24 (cento

e oitenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos). **DO PRAZO** tem a vigência até 31 de dezembro de 2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, inciso I alínea (b) da Lei nº 8.666/93. **DATA DE ASSINATURA:** 13 de abril de 2021. **ASSINATURAS:** Amaury Silva Santos Araújo, Secretário de Administração e Eder Buzo Alcine, Representante legal.

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 5a726f38c5e570a1d089f67809806e41

EXTRATO DE RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO 012/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA-MA com sede na Praça Dr. Carlos Macieira, s/n, Centro - Santa Rita - MA, CEP 65.105-000, CNPJ: 63.441.836/0001-41, representado pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. Amaury Silva Santos Araújo CPF nº 927.641.693-53 **CONTRATADA:** PICOS CONTRUÇÕES, LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº

17.163.966/0001-42, com sede na Avenida Central, nº 22742, bairro Pai Geraldo, Caxias MA, neste ato representada por seu representante legal a Sra. NARIANE REJANE DE OLIVEIRA SAMPAIO SILVA, C.P.F.: 024.938.173-70, **OBJETO: Aditivo** tem por objeto a prorrogação do prazo de Vigência do Contrato Nº 012/2021. **DO PRAZO** tem a vigência até 20 de outubro de 2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, inciso I alínea (b) da Lei nº 8.666/93. **DATA DE ASSINATURA:** 20 de julho de 2021. **ASSINATURAS: Amaury Silva Santos Araújo**, Secretário de Administração e Nariane Rejane de Oliveira Sampaio Silva, Representante legal.

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: ef6ca4e87d53ca9c5cf5b959e29426c9

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº: 018/2021-CPL. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº: 033/2021.**

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, objetivando o Registro de Preços - SRP. Torna público O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021 - CPL, objetivando o Registro de Preços - SRP para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais diversos para garantir a higiene e compra de utensílios de limpeza para atender as necessidades das secretarias da educação, juventude, esporte, lazer, cultura e turismo; secretaria de saúde; secretaria de assistência social; e secretaria de administração e finanças do Município de Santa Rita - MA. A empresa detentora do menor preço registrado por item assume o compromisso de prestar os fornecimentos, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata. As especificações técnicas e as condições de recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações, revisão e outras expressamente relacionadas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 18/2021-SRP e seus Anexos, constante do Processo Administrativo nº 033/2021-CPL integram a presente Ata, independentemente de sua transcrição. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita - MA, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

EMPRESA: G S COMERCIO E SERVICOS EIRELI	
CNPJ: 39.985.172/0001-05	
ENDEREÇO: Rua Rondonia, s/n, Angelim, CEP- 65063-300, São Luis-MA	
REPRESENTANTE: Gilvan Sá de Santana	
TEL.: (98)3451-1284	

LOTE 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	SUB-TOTAL
1	ÁCIDO MURIÁTICO - (frasco 1 l)	UND	500,00	START QUÍMICA	ÁCIDO MURIÁTICO PARA LIMPEZA DE PISOS, CERÂMICAS, PASTILHAS E CALÇADAS - FRASCO 1 L	R\$ 10,26	R\$ 5.130,00
2	ÁGUA SANITÁRIA, a base de cloro ativo, no mínimo 2 a 2,5%, de boa qualidade - (frasco 1 l)	UND	5000,00	SOBEL	MODELO: SUPREMA. ÁGUA SANITÁRIA. A BASE DE CLORO ATIVO, NO MÍNIMO 2 A 2,5%. DE BOA QUALIDADE	R\$ 1,70	R\$ 8.500,00
3	ÁLCOOL GEL para desinfecção instantânea da pele, com substâncias emolientes que ajudam a não ressecar a pele, não irritante, na cor incolor, com no mínimo de PH 6,50-7,50, com Grau alcoólico 70ºGL - (frasco 500 ml)	UND	5000,00	ALCOOS	MODELO: ALCOOS ALCOOL GEL PARA DESINFECÇÃO INSTANTÂNEA DA PELE, COM SUBSTÂNCIAS EMOLIENTES QUE AJUDAM A NÃO RESSECAR A PELE, NÃO IRRITANTE, NA COR INCOLOR, COM NO MÍNIMO DE PH 6,50-7,50, COM GRAU ALCOÓLICO 70ºGL - (FRASCO 500 ML)	R\$ 8,33	R\$ 41.650,00
4	ÁLCOOL ETILICO LIMPEZA DE AMBIENTES, tipo etílico hidratado, concentrado 92,8ºGL INPM - (frasco 500 ml)	UND	1000,00	ALCOOS	MODELO: ALCOOS ALCOOL ETILICO LIMPEZA DE AMBIENTES, TIPO ETILICO HIDRATADO, CONCENTRADO 92,8ºGL INPM	R\$ 8,39	R\$ 8.390,00
5	AMACIANTE LÍQUIDO DILUÍDO, para uso em lavagem de roupas, aromas diversos. - (frasco 5 l)	UND	1000,00	MINUANO	MODELO: CLASSICO AMACIANTE LÍQUIDO DILUÍDO, PARA USO EM LAVAGEM DE ROUPAS, AROMAS DIVERSOS. - (FRASCO 5 L)	R\$ 9,86	R\$ 9.860,00

6	DESINFETANTE GERMICIDA, para instalações rurais. - (frasco 500 ml)	UND	1000,00	RENKO	MODELO: RENKO DESINFETANTE GERMICIDA, PARA INSTALAÇÕES RURAIS. - (FRASCO 500 ML)	R\$ 8,11	R\$ 8.110,00
7	DESINFETANTE SANITÁRIO, com ação germicida, aromas variados. - (frasco 1 l)	UND	1000,00	RENKO	MODELO: RENKO DESINFETANTE SANITÁRIO, COM AÇÃO GERMICIDA, AROMAS VARIADOS. - (FRASCO 1 L)	R\$ 5,51	R\$ 5.510,00
8	DESODORIZANTE AMBIENTE AEROSOL, aromas diversos, atóxico. (frasco 360 ml)	UND	1000,00	RENKO	MODELO: RENKO DETALHE: DESODORIZANTE AMBIENTE AEROSOL, AROMAS DIVERSOS, ATÓXICO. - (FRASCO 360 ML)	R\$ 9,40	R\$ 9.400,00
9	DETERGENTE LÍQUIDO, para louça, biodegradável, uso doméstico. - (frasco 500 ml)	UND	1000,00	RENKO	MODELO: RENKO DETERGENTE LÍQUIDO, PARA LOUÇA, BIODEGRADÁVEL, USO DOMESTICO. - (FRASCO 500 ML)	R\$ 4,70	R\$ 4.700,00
10	LIMPA VIDRO - (frasco 500 ml)	UND	500,00	FUZZETO	MODELO: FUZZETO LIMPA VIDRO (FRASCO 500 ML)	R\$ 9,13	R\$ 4.565,00
11	LIMPADOR INSTANTÂNEO, multiuso, para remoção de gorduras, fuligem, poeira, marcas de dedos e riscos de lápis. - (frasco 500 ml)	UND	500,00	MULTIUSO	MODELO: MULTIUSO LIMPADOR INSTANTÂNEO, MULTIUSO, PARA REMOÇÃO DE CORDURAS, FULIGEM, POEIRA, MARCAS DE DEDOS E RISCOS DE LAPIS. - (FRASCO 500 ML)	R\$ 2,81	R\$ 1.405,00
12	PASTILHA SANITÁRIA, consistência rígida com suporte plástico, para vaso sanitário, com ação germicida, aromas diversos. - (tablete 40 g)	UND	500,00	3 COLINAS	MODELO: NOVOPRESCOR PASTILHA SANITÁRIA, CONSISTÊNCIA RÍGIDA COM SUPORTE PLÁSTICO, PARA VASO SANITÁRIO, COM AÇÃO GERMICIDA, AROMAS DIVERSOS. - (TABLETE 40 G)	R\$ 4,16	R\$ 2.080,00
13	SABÃO EM BARRA, tipo glicerinado, aromas diversos. - (barra 200 g)	UND	500,00	YPÊ	MODELO: YPÊ SABÃO EM BARRA, TIPO GLICERINADO, AROMAS DIVERSOS. - (BARRA 200 G)	R\$ 1,64	R\$ 820,00
14	SABÃO EM PÓ, para uso em lavagem de roupas, aromas diversos. - (pacote c/ 500 g)	UND	2000,00	YPÊ	MODELO: YPÊ SABÃO EM PÓ, PARA USO EM LAVAGEM DE ROUPAS, AROMAS DIVERSOS. - (PACOTE C/ 500 G)	R\$ 3,69	R\$ 7.380,00
15	SABONETE EM BARRA, aromas diversos. - (barra 90 g)	UND	500,00	YPÊ	MODELO: YPÊ SABONETE EM BARRA, AROMAS DIVERSOS. - (BARRA 90 G)	R\$ 1,13	R\$ 565,00
16	SABONETE LÍQUIDO, aromas diversos. - (frasco 5 l)	UND	2000,00	YPÊ	MODELO: YPÊ SABONETE LÍQUIDO, AROMAS DIVERSOS. - (FRASCO 5 L)	R\$ 19,43	R\$ 38.860,00
17	SACO PLÁSTICO P/LIXO 100L, reforçado, com capacidade para 100 litros. - (fardo c/ 100 unid)	UND	1000,00	CWB LIMP	MODELO: 100 A 20 LIMP SACO PLÁSTICO P/LIXO 100L, REFORÇADO, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS. - (FARDO C/ 100 UNID)	R\$ 45,73	R\$ 45.730,00
18	SACO PLÁSTICO P/LIXO 200L, reforçado, com capacidade para 200 litros. - (fardo c/ 100 unid)	UND	1000,00	CWB LIMP	MODELO: 100 A 20 LIMP SACO PLÁSTICO P/LIXO 200L, REFORÇADO, COM CAPACIDADE PARA 200 LITROS. - (FARDO C/ 100 UNID)	R\$ 45,73	R\$ 45.730,00
19	SACO PLÁSTICO P/LIXO 30L, reforçado, com capacidade para 30 litros. - (fardo c/ 100 unid)	UND	1000,00	CWB LIMP	MODELO: 100 A 20 LIMP SACO PLÁSTICO P/LIXO 30L, REFORÇADO, COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS. - (FARDO C/ 100 UNID)	R\$ 45,73	R\$ 45.730,00
20	SACO PLÁSTICO P/LIXO 50L, reforçado, com capacidade para 50 litros. - (fardo c/ 100 unid)	UND	1000,00	CWB LIMP	MODELO: 100 A 20 LIMP SACO PLÁSTICO P/LIXO 50L, REFORÇADO, COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS. - (FARDO C/ 100 UNID)	R\$ 45,73	R\$ 45.730,00
21	SODA CAUSTICA - (frasco 450 g)	UND	500,00	SOL	MODELO: SODA SODA CAUSTICA - (FRASCO 450 G)	R\$ 10,60	R\$ 5.300,00
22	ESPONJA DE FIBRA SINTÉTICA, dupla face, para uso geral de limpeza, medindo aproximadamente, 100x60x20mm. - (unid)	UND	1000,00	ESPONFLORA	MODELO: ESPONJA DUBLA FACE ESPONJA DE FIBRA SINTÉTICA, DUPLA FACE, PARA USO GERAL DE LIMPEZA, MEDINDO APROXIMADAMENTE, 100X60X20MM. - (UNID)	R\$ 0,59	R\$ 590,00
23	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, para uso geral de limpeza. - (pacote c/ 8 unid)	UND	1000,00	ESPONFLORA	MODELO: ESPONJA DE AÇO ESPONJA DE LÃ DE AÇO, PARA USO GERAL DE LIMPEZA. - (PACOTE C/ 8 UNID)	R\$ 1,35	R\$ 1.350,00
24	FLANELA 100% ALGODÃO MEDINDO 58CM X 38CM, CORES VARIADAS - (unid)	UND	500,00	CAEBI	MODELO: CAEBI FLANELA 100% ALGODÃO MEDINDO 58CM X 38CM, CORES VARIADAS - (UNID)	R\$ 3,64	R\$ 1.820,00
25	LUVAS DE BORRACHA, em látex, amarela, tamanho G, para uso em limpeza, com superfície antiderrapante, e interior forrado. - (par)	PAR	500,00	DANNY	MODELO: DA-36101 LUVAS DE BORRACHA, EM LÁTEX, AMARELA, TAMANHO G, PARA USO EM LIMPEZA, COM SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE, E INTERIOR FORRADO. - (PAR)	R\$ 4,46	R\$ 2.230,00
26	PÁ COLETORA DE LIXO, em plástico - (unid)	UND	500,00	PARABANI	MODELO: PARABANI PÁ COLETORA DE LIXO, EM PLÁSTICO - (UNID)	R\$ 5,04	R\$ 2.520,00
27	PÁ COLETORA DE LIXO, em zinco e cabo médio de madeira - (unid)	UND	500,00	PARABANI	MODELO: PARABANI PÁ COLETORA DE LIXO, EM ZINCO E CABO MÉDIO DE MADEIRA - (UNID)	R\$ 5,04	R\$ 2.520,00

28	PANO DE CHÃO TIPO SACO ALVEJADO, PRÉ-AMACIADO, ATOXICO, 100% ALGODÃO MEDINDO APROXIMADAMENTE 68CM X 48CM - (und)	UND	1000,00	CAEBI	MODELO: CAEBI PANO DE CHÃO TIPO SACO ALVEJADO, PRÉ-AMACIADO, ATOXICO, 100% ALGODÃO MEDINDO APROXIMADAMENTE 68CM X 48CM - (UND)	R\$ 4,34	R\$ 4.340,00
29	PAPEL TOALHA, branca, 1ª qualidade, fibras virgens 100% naturais, contendo cada rolo 60 toalhas de 22x20cm - folhas duplas. - (pacote c/ 2 unid)	UND	1000,00	NEVE	MODELO: PAPEL TOALHA PAPEL TOALHA, BRANCA, 1ª QUALIDADE, FIBRAS VIRGENS 100% NATURAIS, CONTENDO CADA ROLLO 60 TOALHAS DE 22X20CM 13 FOLHAS DUPLAS. - (PACOTE C/ 2 UNID)	R\$ 3,59	R\$ 3.590,00
30	PAPEL HIGIÊNICO MACIO, folha dupla, brancas picotada, medindo 30m x 10 cm. - (fardo c/ 64 unid)	UND	2000,00	NEVE	MODELO: PAPEL HIGIÊNICO MACIO, FOLHA DUPLA, BRANCAS PICOTADA, MEDINDO 30M X 10 CM. - (FARDO C/ 64 UNID)	R\$ 53,03	R\$ 106.060,00
31	RODO, de plástico com duas lâminas de borracha de 30 cm. - (unid)	UND	500,00	PAR	MODELO: RODO MANUAL RODO, DE PLÁSTICO COM DUAS LÂMINAS DE BORRACHA DE 30 CM. - (UNID)	R\$ 6,86	R\$ 3.430,00
32	VASSOURA COM CERDA DE PIACAVA SINTÉTICA, COM CABO APARELHADO DE ALUMÍNIO COBERTO E BASE PLÁSTICA MDINDO NO MÍNIMO 120 cm - (unid)	UND	500,00	PAR	MODELO: VASSOURA COM CERDA DE PIACAVA SINTÉTICA, COM CABO APARELHADO DE ALUMÍNIO COBERTO E BASE PLÁSTICA MDINDO NO MÍNIMO 120 CM - (UNID)	R\$ 8,39	R\$ 4.195,00
33	VASSOURA DE PELO, 30 cm cabo de madeira medindo no mínimo de 120 cm. - (unid)	UND	500,00	PAR	MODELO: VASSOURA DE PELO, 30 CM CABO DE MADEIRA MEDINDO NO MÍNIMO DE 120 CM. - (UNID)	R\$ 6,95	R\$ 3.475,00
34	VASSOURA DE PIACAVA, 20x5cm cabo de madeira medindo no mínimo de 120 cm. - (unid)	UND	500,00	PAR	MODELO: VASSOURA DE PIACAVA, 20X5CM CABO DE MADEIRA MEDINDO NO MÍNIMO DE 120 CM. - (UNID)	R\$ 7,19	R\$ 3.595,00
35	VASSOURA SANITÁRIA, redonda com suporte plástico. - (unid)	UND	500,00	PAR	MODELO: VASSOURA SANITÁRIA, REDONDA COM SUPORTE PLÁSTICO. - (UNID)	R\$ 7,36	R\$ 3.680,00
36	VASSOURÃO DE PIACAVA, cepo reforçado de 40 cm cm, cabo de madeira medindo no mínimo de 120 cm. - (unid)	UND	500,00	PAR	MODELO: VASSOURÃO DE PIACAVA, CEPO REFORÇADO DE 40 CM CM, CABO DE MADEIRA MEDINDO NO MÍNIMO DE 120 CM. - (UNID)	R\$ 13,49	R\$ 6.745,00
VALOR TOTAL (R\$)						R\$	495.285,00

LOTE 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	SUB-TOTAL
1	ÁCIDO MURIÁTICO - (frasco 1 l)	UND	500,00	START QUÍMICA	ÁCIDO MURIÁTICO PARA LIMPEZA DE PISOS, CERÂMICAS, PASTILHAS E CALÇADAS - FRASCO 1 L	R\$ 10,26	R\$ 5.130,00
2	ÁGUA SANITÁRIA, a base de cloro ativo, no mínimo 2 a 2,5%, de boa qualidade - (frasco 1 l)	UND	5000,00	SOBEL	MODELO: SUPREMA, ÁGUA SANITÁRIA, A BASE DE CLORO ATIVO, NO MÍNIMO 2 A 2,5% DE BOA QUALIDADE	R\$ 1,70	R\$ 8.500,00
3	ÁLCOOL GEL para desinfecção instantânea da pele, com substâncias emolientes que ajudam a não ressecar a pele, não irritante, na cor incolor, com no mínimo de PH 6,50-7,50, com Grau alcoólico 70%GL - (frasco 500 ml)	UND	5000,00	ALCOOS	MODELO: ALCOOS ALCOOL GEL PARA DESINFECÇÃO INSTANTÂNEA DA PELE, COM SUBSTÂNCIAS EMOLIENTES QUE AJUDAM A NÃO RESSECAR A PELE, NÃO IRRITANTE, NA COR INCOLOR, COM NO MÍNIMO DE PH 6,50-7,50, COM GRAU ALCOOLICO 70%GL - (FRASCO 500 ML)	R\$ 8,33	R\$ 41.650,00
4	ÁLCOOL ETILICO LIMPEZA DE AMBIENTES, tipo etílico hidratado, concentrado 92,8%GL INPM - (frasco 500 ml)	UND	1000,00	ALCOOS	MODELO: ALCOOS ALCOOL ETILICO LIMPEZA DE AMBIENTES, TIPO ETILICO HIDRATADO, CONCENTRADO 92,8%GL INPM	R\$ 8,39	R\$ 8.390,00
5	AMACIANTE LÍQUIDO DILUÍDO, para uso em lavagem de roupas, aromas diversos. - (frasco 5 l)	UND	1000,00	MINUANO	MODELO: CLASSICO AMACIANTE LÍQUIDO DILUÍDO, PARA USO EM LAVAGEM DE ROUPAS, AROMAS DIVERSOS. - (FRASCO 5 L)	R\$ 9,86	R\$ 9.860,00
6	DESINFETANTE GERMICIDA, para instalações rurais. - (frasco 500 ml)	UND	1000,00	RENKO	MODELO: RENKO DESINFETANTE GERMICIDA, PARA INSTALAÇÕES RURAIS. - (FRASCO 500 ML)	R\$ 8,11	R\$ 8.110,00
7	DESINFETANTE SANITÁRIO, com ação germicida, aromas variados. - (frasco 1 l)	UND	1000,00	RENKO	MODELO: RENKO DESINFETANTE SANITÁRIO, COM AÇÃO GERMICIDA, AROMAS VARIADOS. - (FRASCO 1 L)	R\$ 5,51	R\$ 5.510,00
8	DESODORIZANTE AMBIENTE AEROSOL, aromas diversos, atóxico. - (frasco 360 ml)	UND	1000,00	RENKO	MODELO: RENKO DETALHE. DESODORIZANTE AMBIENTE AEROSOL, AROMAS DIVERSOS, ATOXICO. - (FRASCO 360 ML)	R\$ 9,40	R\$ 9.400,00
9	DETERGENTE LÍQUIDO, para louça, biodegradável, uso doméstico. - (frasco 500 ml)	UND	1000,00	RENKO	MODELO: RENKO DETERGENTE LÍQUIDO, PARA LOUÇA, BIODEGRADÁVEL, USO DOMÉSTICO. - (FRASCO 500 ML)	R\$ 4,70	R\$ 4.700,00
10	LIMPA VIDRO - (frasco 500 ml)	UND	500,00	FUZZETO	MODELO: FUZZETTO LIMPA VIDRO - (FRASCO 500 ML)	R\$ 9,13	R\$ 4.565,00

11	LIMPADOR INSTANTÂNEO, multiuso, para remoção de gorduras, fuligem, poeira, marcas de dedos e riscos de lápis. - (frasco 500 ml)	UND	500,00	MULTIUSO	MODELO: MULTIUSO LIMPADOR INSTANTÂNEO, MULTIUSO, PARA REMOÇÃO DE GORDURAS, FULIGEM, POEIRA, MARCAS DE DEDOS E RISCOS DE LÁPIS. - (FRASCO 500 ML)	R\$ 2,81	R\$ 1.405,00
12	PASTILHA SANITÁRIA, consistência rígida com suporte plástico, para vaso sanitário, com ação germicida, aromas diversos. - (tablete 40 g)	UND	500,00	3 COLINAS	MODELO: NOVOPRESCOR PASTILHA SANITÁRIA, CONSISTÊNCIA RÍGIDA COM SUPORTE PLÁSTICO, PARA VASO SANITÁRIO, COM AÇÃO GERMICIDA, AROMAS DIVERSOS. - (TABLETE 40 G)	R\$ 4,16	R\$ 2.080,00
13	SABÃO EM BARRA, tipo glicerinado, aromas diversos. - (barra 200 g)	UND	500,00	YPÊ	MODELO: YPE SABÃO EM BARRA, TIPO GLICERINADO, AROMAS DIVERSOS. - (BARRA 200 G)	R\$ 1,64	R\$ 820,00
14	SABÃO EM PÓ, para uso em lavagem de roupas, aromas diversos. - (pacote c/ 500 g)	UND	2000,00	YPÊ	MODELO: YPE SABÃO EM PÓ, PARA USO EM LAVAGEM DE ROUPAS, AROMAS DIVERSOS. - (PACOTE C/ 500 G)	R\$ 3,69	R\$ 7.380,00
15	SABONETE EM BARRA, aromas diversos. - (barra 90 g)	UND	500,00	YPÊ	MODELO: YPE SABONETE EM BARRA, AROMAS DIVERSOS. - (BARRA 90 G)	R\$ 1,13	R\$ 565,00
16	SABONETE LÍQUIDO, aromas diversos. - (frasco 5 l)	UND	1000,00	YPÊ	MODELO: YPE SABONETE LÍQUIDO, AROMAS DIVERSOS. - (FRASCO 5 L)	R\$ 19,45	R\$ 19.430,00
17	SACO PLÁSTICO P/LIXO 100L, reforçado, com capacidade para 100 litros. - (fardo c/ 100 unid)	UND	1000,00	CWB LIMP	MODELO: 100 A 20 LIMP SACO PLÁSTICO P/LIXO 100L, REFORÇADO, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS. - (FARDO C/ 100 UNID)	R\$ 45,73	R\$ 45.730,00
18	SACO PLÁSTICO P/LIXO 200L, reforçado, com capacidade para 200 litros. - (fardo c/ 100 unid)	UND	1000,00	CWB LIMP	MODELO: 100 A 20 LIMP SACO PLÁSTICO P/LIXO 200L, REFORÇADO, COM CAPACIDADE PARA 200 LITROS. - (FARDO C/ 100 UNID)	R\$ 45,73	R\$ 45.730,00
19	SACO PLÁSTICO P/LIXO 30L, reforçado, com capacidade para 30 litros. - (fardo c/ 100 unid)	UND	1000,00	CWB LIMP	MODELO: 100 A 20 LIMP SACO PLÁSTICO P/LIXO 30L, REFORÇADO, COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS. - (FARDO C/ 100 UNID)	R\$ 45,73	R\$ 45.730,00
20	SACO PLÁSTICO P/LIXO 50L, reforçado, com capacidade para 50 litros. - (fardo c/ 100 unid)	UND	1000,00	CWB LIMP	MODELO: 100 A 20 LIMP SACO PLÁSTICO P/LIXO 50L, REFORÇADO, COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS. - (FARDO C/ 100 UNID)	R\$ 45,73	R\$ 45.730,00
21	SODA CAUSTICA - (frasco 450 g)	UND	500,00	SOL	MODELO: SODA SODA CAUSTICA - (FRASCO 450 G)	R\$ 10,60	R\$ 5.300,00
22	ESPONJA DE FIBRA SINTÉTICA, dupla face, para uso geral de limpeza, 100x60x20mm. - (unid)	UND	1000,00	ESPONFLORA	MODELO: ESPONJA DUBLA FACE ESPONJA DE FIBRA SINTÉTICA, DUPLA FACE, PARA USO GERAL DE LIMPEZA, MEDINDO APROXIMADAMENTE, 100X60X20MM. - (UNID)	R\$ 0,59	R\$ 590,00
23	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, para uso geral de limpeza. - (pacote c/ 8 unid)	UND	1000,00	ESPONFLORA	MODELO: ESPONJA DE AÇO ESPONJA DE LÃ DE AÇO, PARA USO GERAL DE LIMPEZA. - (PACOTE C/ 8 UNID)	R\$ 1,35	R\$ 1.350,00
24	FLANELA 100% ALGODÃO MEDINDO 58CM X 38CM, CORES VARIADAS - (unid)	UND	500,00	CAEBI	MODELO: CAEBI FLANELA 100% ALGODÃO MEDINDO 58CM X 38CM, CORES VARIADAS - (UNID)	R\$ 3,64	R\$ 1.820,00
25	LUVAS DE BORRACHA, em látex, amarela, tamanho G, para uso em limpeza, com superfície antiderrapante, e interior forrado. - (par)	PAR	500,00	DANNY	MODELO: DA-36101 LUVAS DE BORRACHA, EM LÁTEX, AMARELA, TAMANHO G, PARA USO EM LIMPEZA, COM SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE, E INTERIOR FORRADO. - (PAR)	R\$ 4,46	R\$ 2.230,00
26	PÁ COLETORA DE LIXO, em plástico - (unid)	UND	500,00	PARABANI	MODELO: PARABANI PÁ COLETORA DE LIXO, EM PLÁSTICO - (UNID)	R\$ 5,04	R\$ 2.520,00
27	PÁ COLETORA DE LIXO, em zinco e cabo médio de madeira - (unid)	UND	500,00	PARABANI	MODELO: PARABANI PÁ COLETORA DE LIXO, EM ZINCO E CABO MÉDIO DE MADEIRA - (UNID)	R\$ 5,04	R\$ 2.520,00
28	PANO DE CHÃO TIPO SACO ALVEJADO, PRÉ-AMACIADO, ATOXICO, 100% ALGODÃO MEDINDO APROXIMADAMENTE 68CM X 48CM - (und)	UND	1000,00	CAEBI	MODELO: CAEBI PANO DE CHÃO TIPO SACO ALVEJADO, PRÉ-AMACIADO, ATOXICO, 100% ALGODÃO MEDINDO APROXIMADAMENTE 68CM X 48CM - (UND)	R\$ 4,34	R\$ 4.340,00
29	PAPEL TOALHA, branca, 1ª qualidade, fibras virgens 100% naturais, contendo cada rolo 60 toalhas de 22x20cm - folhas duplas. - (pacote c/ 2 unid)	UND	1000,00	NEVE	MODELO: PAPEL TOALHA PAPEL TOALHA, BRANCA, 1ª QUALIDADE, FIBRAS VIRGENS 100% NATURAIS, CONTENDO CADA ROLLO 60 TOALHAS DE 22X20CM 13 FOLHAS DUPLAS. - (PACOTE C/ 2 UNID)	R\$ 3,59	R\$ 3.590,00
30	PAPEL HIGIÊNICO MACIO, folha dupla, brancas picotada, medindo 30m x 10 cm. - (fardo c/ 64 unid)	UND	2000,00	NEVE	MODELO: PAPEL HIGIÊNICO MACIO, FOLHA DUPLA, BRANCAS PICOTADA, MEDINDO 30M X 10 CM. - (FARDO C/ 64 UNID)	R\$ 53,03	R\$ 106.060,00
31	RODO, de plástico com duas lâminas de borracha de 30 cm. - (unid)	UND	500,00	PAR	MODELO: RODO MANUAL RODO, DE PLÁSTICO COM DUAS LÂMINAS DE BORRACHA DE 30 CM. - (UNID)	R\$ 6,86	R\$ 3.430,00

32	VASSOURA COM CERDA DE PIAÇAVA SINTÉTICA, COM CABO APARELHADO DE ALUMÍNIO COBERTO E BASE PLÁSTICA MDINDO NO MÍNIMO 120 cm. - (unid)	UND	500,00	PAR	MODELO: VASSOURA COM CERDA DE PIAÇAVA SINTÉTICA, COM CABO APARELHADO DE ALUMÍNIO COBERTO E BASE PLÁSTICA MDINDO NO MÍNIMO 120 CM. - (UNID)	R\$ 8,39	R\$ 4.195,00
33	VASSOURA DE PELO, 30 cm cabo de madeira medindo no mínimo de 120 cm. - (unid)	UND	500,00	PAR	MODELO: VASSOURA DE PELO, 30 CM CABO DE MADEIRA MEDINDO NO MÍNIMO DE 120 CM. - (UNID)	R\$ 6,95	R\$ 3.475,00
34	VASSOURA DE PIAÇAVA, 20x5cm cabo de madeira medindo no mínimo de 120 cm. - (unid)	UND	500,00	PAR	MODELO: VASSOURA DE PIAÇAVA, 20X5CM CABO DE MADEIRA MEDINDO NO MÍNIMO DE 120 CM. - (UNID)	R\$ 7,19	R\$ 3.595,00
35	VASSOURA SANITÁRIA, redonda com suporte plástico. - (unid)	UND	500,00	PAR	MODELO: VASSOURA SANITÁRIA, REDONDA COM SUPORTE PLÁSTICO. - (UNID)	R\$ 7,36	R\$ 3.680,00
36	VASSOURÃO DE PIAÇAVA, cepo reforçado de 40 CM cm, cabo de madeira medindo no mínimo de 120 cm. - (unid)	UND	500,00	PAR	MODELO: VASSOURÃO DE PIAÇAVA, CEPo REFORÇADO DE 40 CM CM, CABO DE MADEIRA MEDINDO NO MÍNIMO DE 120 CM. - (UNID)	R\$ 13,49	R\$ 6.745,00
VALOR TOTAL (RS)						R\$	475.855,00

LOTE 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	SUB-TOTAL
1	ÁCIDO MURIÁTICO - (frasco 1 l)	UND	200,00	START QUÍMICA	ACIDO MURIÁTICO PARA LIMPEZA DE PISOS, CERÂMICAS, PASTILHAS E CALÇADAS - FRASCO 1 L	R\$ 10,26	R\$ 2.052,00
2	ÁGUA SANITÁRIA, a base de cloro ativo, no mínimo 2 a 2,5%, de boa qualidade - (frasco 1 l)	UND	2000,00	SOBEL	MODELO: SUPREMA, ÁGUA SANITÁRIA, A BASE DE CLORO ATIVO, NO MÍNIMO 2 A 2,5%, DE BOA QUALIDADE	R\$ 1,70	R\$ 3.400,00
3	ÁLCOOL GEL para desinfecção instantânea da pele, com substâncias emolientes que ajudam a não ressecar a pele, não irritante, na cor incolor, com no mínimo de PH 6,50-7,50, com Grau alcoólico 70%GL - (frasco 500 ml)	UND	2000,00	ALCOOS	MODELO: ALCOOS ALCOOL GEL PARA DESINFECÇÃO INSTANTÂNEA DA PELE, COM SUBSTÂNCIAS EMOLIENTES QUE AJUDAM A NÃO RESSECAR A PELE, NÃO IRRITANTE, NA COR INCOLOR, COM NO MÍNIMO DE PH 6,50-7,50, COM GRAU ALCOÓLICO 70%GL - (FRASCO 500 ML)	R\$ 8,33	R\$ 16.660,00
4	ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES, tipo etílico hidratado, concentrado 92,8%GL INPM - (frasco 500 ml)	UND	400,00	ALCOOS	MODELO: ALCOOS ALCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES, TIPO ETÍLICO HIDRATADO, CONCENTRADO 92,8%GL INPM	R\$ 8,39	R\$ 3.356,00
5	AMACIANTE LÍQUIDO DILUÍDO, para uso em lavagem de roupas, aromas diversos. - (frasco 5 l)	UND	400,00	MINUANO	MODELO: CLASSICO AMACIANTE LÍQUIDO DILUÍDO, PARA USO EM LAVAGEM DE ROUPAS, AROMAS DIVERSOS. - (FRASCO 5 L)	R\$ 9,86	R\$ 3.944,00
6	DESINFETANTE GERMICIDA, para instalações rurais. - (frasco 500 ml)	UND	400,00	RENKO	MODELO: RENKO DESINFETANTE GERMICIDA, PARA INSTALAÇÕES RURAIS. - (FRASCO 500 ML)	R\$ 8,11	R\$ 3.244,00
7	DESINFETANTE SANITÁRIO, com ação germicida, aromas variados. - (frasco 1 l)	UND	400,00	RENKO	MODELO: RENKO DESINFETANTE SANITÁRIO, COM AÇÃO GERMICIDA, AROMAS VARIADOS. - (FRASCO 1 L)	R\$ 5,51	R\$ 2.204,00
8	DESODORIZANTE AMBIENTE AEROSOL , aromas diversos, atóxico. (frasco 360 ml)	UND	400,00	RENKO	MODELO: RENKO DETALHE: DESODORIZANTE AMBIENTE AEROSOL , AROMAS DIVERSOS, ATOXICO. - (FRASCO 360 ML)	R\$ 9,40	R\$ 3.760,00
9	DETERGENTE LÍQUIDO, para louça, biodegradável, uso doméstico. - (frasco 500 ml)	UND	400,00	RENKO	MODELO: RENKO DETERGENTE LÍQUIDO, PARA LOUÇA, BIODEGRADÁVEL, USO DOMÉSTICO. - (FRASCO 500 ML)	R\$ 4,70	R\$ 1.880,00
10	LIMPA VIDRO - (frasco 500 ml)	UND	200,00	FUZZETO	MODELO: FUZZETO LIMPA VIDRO - (FRASCO 500 ML)	R\$ 9,13	R\$ 1.826,00
11	LIMPADOR INSTANTÂNEO, multiuso, para remoção de gorduras, fuligem, poeira, marcas de dedos e riscos de lápis. - (frasco 500 ml)	UND	200,00	MULTIUSO	MODELO: MULTIUSO LIMPADOR INSTANTÂNEO, MULTIUSO, PARA REMOÇÃO DE GORDURAS, FULIGEM, POEIRA, MARCAS DE DEDOS E RISCOS DE LÁPIS. - (FRASCO 500 ML)	R\$ 2,81	R\$ 562,00
12	PASTILHA SANITÁRIA, consistência rígida com suporte plástico, para vaso sanitário, com ação germicida, aromas diversos. - (tablete 40 g)	UND	200,00	3 COLINAS	MODELO: NOVOPRESCOR PASTILHA SANITÁRIA, CONSISTÊNCIA RÍGIDA COM SUPORTE PLÁSTICO, PARA VASO SANITÁRIO, COM AÇÃO GERMICIDA, AROMAS DIVERSOS. - (TABLETE 40 G)	R\$ 4,16	R\$ 832,00
13	SABÃO EM BARRA, tipo glicerinado, aromas diversos. - (barra 200 g)	UND	200,00	YPÊ	MODELO: YPÊ SABÃO EM BARRA, TIPO GLICERINADO, AROMAS DIVERSOS. - (BARRA 200 G)	R\$ 1,64	R\$ 328,00
14	SABÃO EM PÓ, para uso em lavagem de roupas, aromas diversos. - (pacote c/ 500 g)	UND	800,00	YPÊ	MODELO: YPÊ SABÃO EM PÓ, PARA USO EM LAVAGEM DE ROUPAS, AROMAS DIVERSOS. - (PACOTE C/ 500 G)	R\$ 3,69	R\$ 2.952,00
15	SABONETE EM BARRA, aromas diversos. - (barra 90 g)	UND	200,00	YPÊ	MODELO: YPÊ SABONETE EM BARRA, AROMAS DIVERSOS. - (BARRA 90 G)	R\$ 1,13	R\$ 226,00
VALOR TOTAL (RS)						R\$	187.315,00

16	SABONETE LÍQUIDO, aromas diversos. - (frasco 5 l)	UND	200,00	YPÊ	MODELO: YPÊ SABONETE LÍQUIDO, AROMAS DIVERSOS. - (FRASCO 5 L)	R\$ 19,43	R\$ 3.886,00
17	SACO PLÁSTICO P/LIXO 100L, reforçado, com capacidade para 100 litros. - (fardo c/ 100 unid)	UND	400,00	CWB LIMP	MODELO: 100 A 20 LIMP SACO PLÁSTICO P/LIXO 100L, REFORÇADO, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS. - (FARDO C/ 100 UNID)	R\$ 45,73	R\$ 18.292,00
18	SACO PLÁSTICO P/LIXO 200L, reforçado, com capacidade para 200 litros. - (fardo c/ 100 unid)	UND	400,00	CWB LIMP	MODELO: 100 A 20 LIMP SACO PLÁSTICO P/LIXO 200L, REFORÇADO, COM CAPACIDADE PARA 200 LITROS. - (FARDO C/ 100 UNID)	R\$ 45,73	R\$ 18.292,00
19	SACO PLÁSTICO P/LIXO 30L, reforçado, com capacidade para 30 litros. - (fardo c/ 100 unid)	UND	400,00	CWB LIMP	MODELO: 100 A 20 LIMP SACO PLÁSTICO P/LIXO 30L, REFORÇADO, COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS. - (FARDO C/ 100 UNID)	R\$ 45,73	R\$ 18.292,00
20	SACO PLÁSTICO P/LIXO 50L, reforçado, com capacidade para 50 litros. - (fardo c/ 100 unid)	UND	400,00	CWB LIMP	MODELO: 100 A 20 LIMP SACO PLÁSTICO P/LIXO 50L, REFORÇADO, COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS. - (FARDO C/ 100 UNID)	R\$ 45,73	R\$ 18.292,00
21	SODA CÁUSTICA - (frasco 450 g)	UND	200,00	SOL	MODELO: SODA SODA CÁUSTICA - (FRASCO 450 G)	R\$ 10,60	R\$ 2.120,00
22	ESPONJA DE FIBRA SINTÉTICA, dupla face, para uso geral de limpeza, medindo aproximadamente, 100x60x20mm. - (unid)	UND	400,00	ESPONFLORA	MODELO: ESPONJA DUBLA FACE ESPONJA DE FIBRA SINTÉTICA, DUPLA FACE, PARA USO GERAL DE LIMPEZA, MEDINDO APROXIMADAMENTE, 100X60X20MM. - (UNID)	R\$ 0,59	R\$ 236,00
23	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, para uso geral de limpeza. - (pacote c/ 8 unid)	UND	400,00	ESPONFLORA	MODELO: ESPONJA DE AÇO ESPONJA DE LÃ DE AÇO, PARA USO GERAL DE LIMPEZA. - (PACOTE C/ 8 UNID)	R\$ 1,35	R\$ 540,00
24	FLANELA 100% ALGODÃO MEDINDO 58CM X 38CM, CORES VARIADAS - (unid)	UND	200,00	CAEBI	MODELO: CAEBI FLANELA 100% ALGODÃO MEDINDO 58CM X 38CM, CORES VARIADAS - (UNID)	R\$ 3,64	R\$ 728,00
25	LUVAS DE BORRACHA, em látex, amarela, tamanho G, para uso em limpeza, com superfície antiderrapante, e interior forrado. - (par)	PAR	200,00	DANNY	MODELO: DA-36101 LUVAS DE BORRACHA, EM LÁTEX, AMARELA, TAMANHO G, PARA USO EM LIMPEZA, COM SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE, E INTERIOR FORRADO. - (PAR)	R\$ 4,46	R\$ 892,00
26	PÁ COLETORA DE LIXO, em plástico - (unid)	UND	200,00	PARABANI	MODELO: PARABANI PÁ COLETORA DE LIXO, EM PLÁSTICO - (UNID)	R\$ 5,04	R\$ 1.008,00
27	PÁ COLETORA DE LIXO, em zinco e cabo médio de madeira - (unid)	UND	200,00	PARABANI	MODELO: PARABANI PÁ COLETORA DE LIXO, EM ZINCO E CABO MÉDIO DE MADEIRA. - (UNID)	R\$ 5,04	R\$ 1.008,00
28	PANO DE CHÃO TIPO SACO ALVEJADO, PRE-AMACIADO, ATOXICO, 100% ALGODÃO MEDINDO APROXIMADAMENTE 68CM X 48CM - (unid)	UND	400,00	CAEBI	MODELO: CAEBI PANO DE CHÃO TIPO SACO ALVEJADO, PRE-AMACIADO, ATOXICO, 100% ALGODÃO MEDINDO APROXIMADAMENTE 68CM X 48CM - (UNID)	R\$ 4,34	R\$ 1.736,00
29	PAPEL TOALHA, branca, 1ª qualidade, fibras virgens 100% naturais, contendo cada rolo 60 toalhas de 22x20cm - folhas duplas. - (pacote c/ 2 unid)	UND	400,00	NEVE	MODELO: PAPEL TOALHA, BRANCA, 1ª QUALIDADE, FIBRAS VIRGENS 100% NATURAIS, CONTENDO CADA ROLo 60 TOALHAS DE 22X20CM 13 FOLHAS DUPLAS. - (PACOTE C/ 2 UNID)	R\$ 3,59	R\$ 1.436,00
30	PAPEL HIGIÊNICO MACIO, folha dupla, brancas picotada, medindo 30m x 10 cm. - (fardo c/ 64 unid)	UND	800,00	NEVE	MODELO: PAPEL HIGIÊNICO MACIO, FOLHA DUPLA, BRANCAS PICOTADA, MEDINDO 30M X 10 CM. - (FARDO C/ 64 UNID)	R\$ 53,03	R\$ 42.424,00
31	RODO, de plástico com duas lâminas de borracha de 30 cm. - (unid)	UND	200,00	PAR	MODELO: RODO MANUAL RODO, DE PLÁSTICO COM DUAS LÂMINAS DE BORRACHA DE 30 CM. - (UNID)	R\$ 6,86	R\$ 1.372,00
32	VASSOURA COM CERDA DE PIAÇAVA SINTÉTICA, COM CABO APARELHADO DE ALUMÍNIO COBERTO E BASE PLÁSTICA MDINDO NO MÍNIMO 120 cm. - (unid)	UND	200,00	PAR	MODELO: VASSOURA COM CERDA DE PIAÇAVA SINTÉTICA, COM CABO APARELHADO DE ALUMÍNIO COBERTO E BASE PLÁSTICA MDINDO NO MÍNIMO 120 CM. - (UNID)	R\$ 8,39	R\$ 1.678,00
33	VASSOURA DE PELO, 30 cm cabo de madeira medindo no mínimo de 120 cm. - (unid)	UND	200,00	PAR	MODELO: VASSOURA DE PELO, 30 CM CABO DE MADEIRA MEDINDO NO MÍNIMO DE 120 CM. - (UNID)	R\$ 6,95	R\$ 1.390,00
34	VASSOURA DE PIAÇAVA, 20x5cm cabo de madeira medindo no mínimo de 120 cm. - (unid)	UND	200,00	PAR	MODELO: VASSOURA DE PIAÇAVA, 20X5CM CABO DE MADEIRA MEDINDO NO MÍNIMO DE 120 CM. - (UNID)	R\$ 7,19	R\$ 1.438,00
35	VASSOURA SANITÁRIA, redonda com suporte plástico. - (unid)	UND	500,00	PAR	MODELO: VASSOURA SANITÁRIA, REDONDA COM SUPORTE PLÁSTICO. - (UNID)	R\$ 7,36	R\$ 3.680,00
36	VASSOURÃO DE PIAÇAVA, cepo reforçado de 40 CM cm, cabo de madeira medindo no mínimo de 120 cm. - (unid)	UND	100,00	PAR	MODELO: VASSOURÃO DE PIAÇAVA, CEPo REFORÇADO DE 40 CM CM, CABO DE MADEIRA MEDINDO NO MÍNIMO DE 120 CM. - (UNID)	R\$ 13,49	R\$ 1.349,00
VALOR TOTAL (RS)						R\$	187.315,00

LOTE 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	SUB-TOTAL
------	-----------	------	-------	-------	-----------	------------	-----------

1	ÁCIDO MURIÁTICO - (frasco 1 l)	UND	100,00	START QUÍMICA	ÁCIDO MURIÁTICO PARA LIMPEZA DE PISOS, CERÂMICAS, PASTILHAS E CALÇADAS - FRASCO 1 L	R\$ 10,26	R\$ 1.026,00
2	ÁGUA SANITÁRIA, a base de cloro ativo, no mínimo 2 a 2,5%, de boa qualidade - (frasco 1 l)	UND	1000,00	SOBEL	MODELO: SUPREMA, ÁGUA SANITÁRIA, A BASE DE CLORO ATIVO, NO MÍNIMO 2 A 2,5%, DE BOA QUALIDADE	R\$ 1,70	R\$ 1.700,00
3	ALCOOL GEL para desinfecção instantânea da pele, com substâncias emolientes que ajudam a não ressecar a pele, não irritante, na cor incolor, com no mínimo de PH 6,50-7,50, com Grau alcoólico 70%GL - (frasco 500 ml)	UND	1000,00	ALCOOS	MODELO: ALCOOS ALCOOL GEL PARA DESINFECÇÃO INSTANTÂNEA DA PELE, COM SUBSTÂNCIAS EMOLIENTES QUE AJUDAM A NÃO RESSECAR A PELE, NÃO IRRITANTE, NA COR INCOLOR, COM NO MÍNIMO DE PH 6,50-7,50, COM GRAU ALCOÓLICO 70%GL - (FRASCO 500 ML)	R\$ 8,33	R\$ 8.330,00
4	ALCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES, tipo etílico hidratado, concentrado 92,8%GL INPM - (frasco 500 ml)	UND	200,00	ALCOOS	MODELO: ALCOOS ALCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES, TIPO ETÍLICO HIDRATADO, CONCENTRADO 92,8%GL INPM	R\$ 8,39	R\$ 1.678,00
5	AMACIANTE LÍQUIDO DILUÍDO, para uso em lavagem de roupas, aromas diversos. - (frasco 5 l)	UND	200,00	MINUANO	MODELO: CLASSICO AMACIANTE LÍQUIDO DILUÍDO, PARA USO EM LAVAGEM DE ROUPAS, AROMAS DIVERSOS. - (FRASCO 5 L)	R\$ 9,86	R\$ 1.972,00
6	DESINFETANTE GERMICIDA, para instalações rurais. - (frasco 500 ml)	UND	200,00	RENKO	MODELO: RENKO DESINFETANTE GERMICIDA, PARA INSTALAÇÕES RURAIS. - (FRASCO 500 ML)	R\$ 8,11	R\$ 1.622,00
7	DESINFETANTE SANITÁRIO, com ação germicida, aromas variados. - (frasco 1 l)	UND	200,00	RENKO	MODELO: RENKO DESINFETANTE SANITÁRIO, COM AÇÃO GERMICIDA, AROMAS VARIADOS. - (FRASCO 1 L)	R\$ 5,51	R\$ 1.102,00
8	DESODORIZANTE AMBIENTE AEROSOL, aromas diversos, atóxico. - (frasco 360 ml)	UND	200,00	RENKO	MODELO: RENKO DETALHE: DESODORIZANTE AMBIENTE AEROSOL AROMAS DIVERSOS, ATÓXICO. - (FRASCO 360 ML)	R\$ 9,40	R\$ 1.880,00
9	DETERGENTE LÍQUIDO, para louça, biodegradável, uso doméstico. - (frasco 500 ml)	UND	200,00	RENKO	MODELO: RENKO DETERGENTE LÍQUIDO, PARA LOUÇA, BIODEGRADÁVEL, USO DOMÉSTICO. - (FRASCO 500 ML)	R\$ 4,70	R\$ 940,00
10	LIMPA VIDRO - (frasco 500 ml)	UND	100,00	FUZZETO	MODELO: FUZZETTO LIMPA VIDRO - (FRASCO 500 ML)	R\$ 9,13	R\$ 913,00
11	LIMPADOR INSTANTÂNEO, multiuso, para remoção de gorduras, fuligem, poeira, marcas de dedos e riscos de lápis. - (frasco 500 ml)	UND	100,00	MULTIUSO	MODELO: MULTIUSO LIMPADOR INSTANTÂNEO, MULTIUSO, PARA REMOÇÃO DE GORDURAS, FULIGEM, POEIRA, MARCAS DE DEDOS E RISCOS DE LÁPIS. - (FRASCO 500 ML)	R\$ 2,81	R\$ 281,00
12	PASTILHA SANITÁRIA, consistência rígida com suporte plástico, para vaso sanitário, com ação germicida, aromas diversos. - (tablete 40 g)	UND	100,00	3 COLINAS	MODELO: NOVOPRESCOR PASTILHA SANITÁRIA, CONSISTÊNCIA RÍGIDA COM SUPORTE PLÁSTICO, PARA VASO SANITÁRIO, COM AÇÃO GERMICIDA, AROMAS DIVERSOS. - (TABLETE 40 G)	R\$ 4,16	R\$ 416,00
13	SABÃO EM BARRA, tipo glicerinado, aromas diversos. - (barra 200 g)	UND	100,00	YPÊ	MODELO: YPE SABÃO EM BARRA, TIPO GLICERINADO, AROMAS DIVERSOS. - (BARRA 200 G)	R\$ 1,64	R\$ 164,00
14	SABÃO EM PÓ, para uso em lavagem de roupas, aromas diversos. - (pacote c/ 500 g)	UND	400,00	YPÊ	MODELO: YPE SABÃO EM PÓ, PARA USO EM LAVAGEM DE ROUPAS, AROMAS DIVERSOS. - (PACOTE C/ 500 G)	R\$ 3,69	R\$ 1.476,00
15	SABONETE EM BARRA, aromas diversos. - (barra 90 g)	UND	100,00	YPÊ	MODELO: YPE SABONETE EM BARRA, AROMAS DIVERSOS. - (BARRA 90 G)	R\$ 1,13	R\$ 113,00
16	SABONETE LÍQUIDO, aromas diversos. - (frasco 5 l)	UND	100,00	YPÊ	MODELO: YPE SABONETE LÍQUIDO, AROMAS DIVERSOS. - (FRASCO 5 L)	R\$ 19,43	R\$ 1.943,00
17	SACO PLÁSTICO P/LIXO 100L, reforçado, com capacidade para 100 litros. - (fardo c/ 100 unid)	UND	200,00	CWB LIMP	MODELO: 100 A 20 LIMP SACO PLÁSTICO P/LIXO 100L, REFORÇADO, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS. - (FARDO C/ 100 UNID)	R\$ 45,73	R\$ 9.146,00
18	SACO PLÁSTICO P/LIXO 200L, reforçado, com capacidade para 200 litros. - (fardo c/ 100 unid)	UND	200,00	CWB LIMP	MODELO: 100 A 20 LIMP SACO PLÁSTICO P/LIXO 200L, REFORÇADO, COM CAPACIDADE PARA 200 LITROS. - (FARDO C/ 100 UNID)	R\$ 45,73	R\$ 9.146,00
19	SACO PLÁSTICO P/LIXO 30L, reforçado, com capacidade para 30 litros. - (fardo c/ 100 unid)	UND	200,00	CWB LIMP	MODELO: 100 A 20 LIMP SACO PLÁSTICO P/LIXO 30L, REFORÇADO, COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS. - (FARDO C/ 100 UNID)	R\$ 45,73	R\$ 9.146,00
20	SACO PLÁSTICO P/LIXO 50L, reforçado, com capacidade para 50 litros. - (fardo c/ 100 unid)	UND	200,00	CWB LIMP	MODELO: 100 A 20 LIMP SACO PLÁSTICO P/LIXO 50L, REFORÇADO, COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS. - (FARDO C/ 100 UNID)	R\$ 45,73	R\$ 9.146,00
21	SODA CÁUSTICA - (frasco 450 g)	UND	100,00	SOL	MODELO: SODA SODA CÁUSTICA - (FRASCO 450 G)	R\$ 10,60	R\$ 1.060,00

22	ESPONJA DE FIBRA SINTÉTICA, dupla face, para uso geral de limpeza, medindo aproximadamente, 100x60x20mm. - (unid)	UND	200,00	ESPONFLORA	MODELO: ESPONJA DUPLA FACE ESPONJA DE FIBRA SINTÉTICA, DUPLA FACE, PARA USO GERAL DE LIMPEZA, MEDINDO APROXIMADAMENTE, 100X60X20MM. - (UNID)	R\$ 0,59	R\$ 118,00
23	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, para uso geral de limpeza. - (pacote c/ 8 unid)	UND	200,00	ESPONFLORA	MODELO: ESPONJA DE AÇO ESPONJA DE LÃ DE AÇO, PARA USO GERAL DE LIMPEZA. - (PACOTE C/ 8 UNID)	R\$ 1,35	R\$ 270,00
24	FLANELA 100% ALGODÃO MEDINDO 58CM X 38CM, CORES VARIADAS - (unid)	UND	100,00	CAEBI	MODELO: CAEBI FLANELA 100% ALGODÃO MEDINDO 58CM X 38CM, CORES VARIADAS - (UNID)	R\$ 3,64	R\$ 364,00
25	LUVAS DE BORRACHA, em látex, amarela, tamanho G, para uso em limpeza, com superfície antiderrapante, e interior forrado. - (par)	PAR	100,00	DANNY	MODELO: DA-36101 LUVAS DE BORRACHA EM LÁTEX, AMARELA, TAMANHO G, PARA USO EM LIMPEZA, COM SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE, E INTERIOR FORRADO. - (PAR)	R\$ 4,46	R\$ 446,00
26	PÁ COLETORES DE LIXO, em plástico - (unid)	UND	100,00	PARABANI	MODELO: PARABANI PÁ COLETORES DE LIXO, EM PLÁSTICO - (UNID)	R\$ 5,04	R\$ 504,00
27	PÁ COLETORES DE LIXO, em zinco e cabo médio de madeira - (unid)	UND	100,00	PARABANI	MODELO: PARABANI PÁ COLETORES DE LIXO, EM ZINCO E CABO MÉDIO DE MADEIRA - (UNID)	R\$ 5,04	R\$ 504,00
28	PANO DE CHÃO TIPO SACO ALVEJADO, PRE-AMACIADO, ATÓXICO, 100% ALGODÃO MEDINDO APROXIMADAMENTE 68CM X 48CM - (unid)	UND	200,00	CAEBI	MODELO: CAEBI PANO DE CHÃO TIPO SACO ALVEJADO, PRE-AMACIADO, ATÓXICO, 100% ALGODÃO MEDINDO APROXIMADAMENTE 68CM X 48CM - (UNID)	R\$ 4,34	R\$ 868,00
29	PAPEL TOALHA, branca, 1ª qualidade, fibras virgens 100% naturais, contendo cada rolo 60 toalhas de 22x20cm - folhas duplas. - (pacote c/ 2 unid)	UND	200,00	NEVE	MODELO: PAPEL TOALHA PAPEL TOALHA, BRANCA, 1ª QUALIDADE, FIBRAS VIRGENS 100% NATURAIS, CONTENDO CADA ROLÓ 60 TOALHAS DE 22X20CM 13 FOLHAS DUPLAS. - (PACOTE C/ 2 UNID)	R\$ 3,59	R\$ 718,00
30	PAPEL HIGIÊNICO MACIO, folha dupla, brancas picotada, medindo 30m x 10 cm. - (fardo c/ 64 unid)	UND	400,00	NEVE	MODELO: PAPEL HIGIÊNICO MACIO, FOLHA DUPLA, BRANCAS PICOTADA, MEDINDO 30M X 10 CM. - (FARDO C/ 64 UNID)	R\$ 53,03	R\$ 21.212,00
31	RODO, de plástico com duas lâminas de borracha de 30 cm. - (unid)	UND	100,00	PAR	MODELO: RODO MANUAL RODO, DE PLÁSTICO COM DUAS LÂMINAS DE BORRACHA DE 30 CM. - (UNID)	R\$ 6,86	R\$ 686,00
32	VASSOURA COM CERDA DE PIAÇAVA SINTÉTICA, COM CABO APARELHADO DE ALUMÍNIO COBERTO E BASE PLÁSTICA MDINDO NO MÍNIMO 120 cm - (unid)	UND	100,00	PAR	MODELO: VASSOURA COM CERDA DE PIAÇAVA SINTÉTICA, COM CABO APARELHADO DE ALUMÍNIO COBERTO E BASE PLÁSTICA MDINDO NO MÍNIMO 120 CM - (UNID)	R\$ 8,39	R\$ 839,00
33	VASSOURA DE PELO, 30 cm cabo de madeira medindo no mínimo de 120 cm. - (unid)	UND	50,00	PAR	MODELO: VASSOURA DE PELO, 30 CM CABO DE MADEIRA MEDINDO NO MÍNIMO DE 120 CM. - (UNID)	R\$ 6,95	R\$ 347,50
34	VASSOURA DE PIAÇAVA, 20x5cm cabo de madeira medindo no mínimo de 120 cm. - (unid)	UND	100,00	PAR	MODELO: VASSOURA DE PIAÇAVA, 20X5CM CABO DE MADEIRA MEDINDO NO MÍNIMO DE 120 CM. - (UNID)	R\$ 7,19	R\$ 719,00
35	VASSOURA SANITÁRIA, redonda com suporte plástico. - (unid)	UND	500,00	PAR	MODELO: VASSOURA SANITÁRIA, REDONDA COM SUPORTE PLÁSTICO. - (UNID)	R\$ 7,36	R\$ 3.680,00
36	VASSOURÃO DE PIAÇAVA, cepo reforçado de 40 cm cm, cabo de madeira medindo no mínimo de 120 cm. - (unid)	UND	100,00	PAR	MODELO: VASSOURÃO DE PIAÇAVA, CEPLO REFORÇADO DE 40 CM CM, CABO DE MADEIRA MEDINDO NO MÍNIMO DE 120 CM. - (UNID)	R\$ 13,49	R\$ 1.349,00
VALOR TOTAL (R\$)							R\$ 95.824,50

Santa Rita - MA, 02 de agosto de 2021. KARINA BORGES CUTRIM - Presidente

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: b06bf4e52f35bdb7861ba7051d345812

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº: 019/2021-CPL. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº: 036/2021**

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, objetivando o Registro de Preços - SRP. Torna público O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021 - CPL, objetivando o Registro de Preços - SRP para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos de consumo humano para

atender as necessidades das secretarias das secretarias da educação, juventude, esporte, lazer, cultura e turismo; secretaria de saúde; secretaria de assistência social; e secretaria de administração e finanças do município de Santa Rita - MA. A empresa detentora do menor preço registrado por item assume o compromisso de prestar os fornecimentos, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata. As especificações técnicas e as condições de recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações, revisão e outras expressamente relacionadas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 19/2021-SRP e seus Anexos, constante do Processo Administrativo nº 036/2021-CPL integram a presente Ata, independentemente de sua transcrição. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita - MA, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

EMPRESA: A DA C MUNIZ NETO EIRELI
CNPJ: 04.863.976/0001-49
ENDEREÇO: Avenida Contorno do IPASE, nº64/A, Japão, IPASE, São Luis - MA.
REPRESENTANTE: Antonio da Conceição Muniz Neto

LOTE 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MODELO	MARCA/FABRICANTE	PREÇO UNITÁRIO	SUB-TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ 800G - Açúcar, cacau em pó, minerais, maltodextrina, vitaminas, prazo de validade 18 meses, emulsificante lecitina de soja, antioxidante ácido ascórbico e aromatizante. Contém traços de leite (similar ao Nescau).	UNID.	200,00	GEN ALIM P/ CONS. HUMANO/PCT 800 G	NESCAU/NESTLÉ BRASIL	R\$ 12,54	R\$ 2.508,00
2	açúcar cristal 1 kg - Com aspecto, cor, cheiro próprios, sabor doce, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Embrado em sacos plásticos integros hermeticamente fechados, pacote contendo 1 kg, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Similar ao Cristal ou de melhor qualidade.	UNID.	750,00	GEN ALIM P/ CONS. HUMANO/PCT 1 KG	SAN REI/UBASA - UNIDADE DE BENEFICIAMENTO E ARMAZENAMENTO SAN REI ALIMENTOS LTDA	R\$ 3,60	R\$ 2.700,00
3	ADOCANTE DIETÉTICO EM PÓ a base de esesviósido, sucralose ou sorbitol. Embalagem de 40 g, contendo 50 envelopes de 0,8 mg cada. Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega	UNID.	50,00	GEN ALIM P/ CONS. HUMANO/ Embalagem de 40 g, contendo 50 envelopes de 0,8 mg cada.	MARATA/INDUSTRIA DE ALIMENTOS MARATA	R\$ 13,33	R\$ 666,50
4	ADOCANTE 100ML - Adoçante dietético líquido, cor transparente, composto de edulcorantes artificiais (sacarina sódica, ciclamato de sódio e acesulfame de potássio), em frascos com 100 ml. Frasco em material plástico transparente e bico dispensador. Validade mínima de 08 (oito) meses a partir da data de entrega (similar ao Zero Cal).	UNID.	50,00	GEN ALIM P/ CONS. HUMANO/ frascos com 100 ml	MARATA/INDUSTRIA DE ALIMENTOS MARATA	R\$ 7,05	R\$ 352,50
5	AGUA MINERAL - 20L - galão plástico de 20 litros, sem gás, com tampa de pressão / lacre envasada mecanicamente, conforme portaria do ministério da saúde.	UNID.	10000,00	AGUA - Tipo: mineral, alta fonte; capacidade para 20 (vinte) litros cada	FLORATTA/FLORATTA	R\$ 9,48	R\$ 94.800,00
6	AGUA MINERAL 500 ML - garrafa plástica de 500 ml, sem gás, lacrada, conforme portaria do ministério da saúde.	UNID.	1000,00	AGUA - Tipo: mineral, garrafa plástica de 500 ml, sem gás	FLORATTA/FLORATTA	R\$ 3,30	R\$ 3.300,00
7	AMIDO DE MILHO - 500 G - isento de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançados, sob a forma de pó, em embalagem de 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UNID.	150,00	GENERO ALIMENTICIO PARA CONSUMO HUMANO/EMBALAGEM DE 500 G	MAIZENA/UNILEVER BRASIL INDUSTRIAL LTDA	R\$ 8,10	R\$ 1.215,00
8	ARROZ TIPO 1 - longo, constituido de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos, pacotes de 5 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Similar ao Sipe, Bella Dica ou de melhor qualidade.	UNID.	1000,00	GEN ALIM P/ CONS. HUMANO/PCT 1 KG	BOM DE GOSTO/Industria E Comercio De Cereais Bom De Gosto Ltda	R\$ 17,00	R\$ 17.000,00
9	AVEIA EM FLOCOS 170 G - aveia, apresentação flocos, prazo validade 1 ano (fechado), aplicação mingau (similar ioki)	Unid.	50,00	GENERO ALIMENTICIO PARA CONSUMO HUMANO/EMBALAGEM DE 170 G	NESTLÉ/NESTLÉ BRASIL LTDA	R\$ 4,26	R\$ 213,00
10	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500ML - Acidez máxima 0,5%. Não contém glúten (Similar Galo).	UNID.	50,00	GEN ALIM P/ CONS. HUMANO/EMBA. 500ML	GALLO/Victor Guedes Indústria e Comércio	R\$ 29,83	R\$ 1.491,50
11	AZEITONAS VERDES S/ CAROÇO azeitona verde, sem caroço, sem tempero, imersa em líquido; tamanho e conteúdo uniforme, não contém glúten embalagem de vidro peso líquido 240g e peso drenado de 160 gr.	UNID.	100,00	GEN ALIM P/ CONS. HUMANO/ embalagem de vidro peso líquido 240g e peso drenado de 160 gr.	LAVIOLETTERRA/LAVILETTERRA	R\$ 6,71	R\$ 671,00
12	BALAS MASTIGÁVEIS SORTIDAS 600G Macia, sabores variados.	PCT	100,00	BALAS MASTIGÁVEIS SORTIDAS - 600G Macia, sabores variados	FLORESTAL/Florestal Alimentos S.A.	R\$ 12,65	R\$ 1.265,00
13	BARRA DE CHOCOLATE 40% cacau - 1KG	KG	50,00	BARRA DE CHOCOLATE 40% cacau - 1KG	NESTLÉ/NESTLÉ BRASIL LTDA	R\$ 40,68	R\$ 2.034,00
14	BATATA PALHA - 400G - Com sabor, odor e textura característicos do produto, de boa qualidade, embalagem transparente, primária, própria, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data da fabricação e validade.	UNID.	150,00	GEN ALIM P/ CONS. HUMANO/BATATA PALHA - 400G	SUPREMA/BATATAS SUPREMA	R\$ 9,15	R\$ 1.372,50

15	BEBIDA LACTEA com polpa de fruta, com aspectos próprios, cor e sabor característicos, livres de sujidades e qualquer contaminação. Deve ser isento de lactose e elaborado com corante natural carmin de cochonilha, rotulagem e embalagem: acondicionados em garrafas plásticas de 500 ml com nome e endereço do fabricante, nome e composição do produto, informação nutricional, data de fabricação e validade, número do registro do estabelecimento produtor no órgão oficial competente, data de validade mínima de 1 mês após a data da entrega.	UNID.	50,00	GEN ALIM P/ CONS. HUMANO/BEBIDA LACTEA com polpa de fruta em garrafas plásticas	LECO/Vigor Alimentos	R\$ 10,53	R\$ 526,50
16	BISCOITO DOCE DE MAISENA 400G - Biscoito doce tipo Maizena, similar a marca Sarloni ou de melhor qualidade. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UNID.	150,00	GEN ALIM P/ CONS. HUMANO/PCT 400 G	SARLONI/Villoni Alimentos	R\$ 6,13	R\$ 919,50
17	BISCOITO DE DOCE - CAIXA DE 2 KG - Biscoito doce tipo Maizena, similar a marca Sarloni ou de melhor qualidade, caixa 2kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UNID.	250,00	GEN ALIM P/ CONS. HUMANO/ CX C/ 2 KG	SARLONI/Villoni Alimentos	R\$ 20,71	R\$ 5.177,50
18	BISCOITO DE SAL - 400G - Biscoito de sal tipo Cream Cracker ou Água e Sal, similar a marca Sarloni ou de melhor qualidade, pacote 400g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UNID.	250,00	GEN ALIM P/ CONS. HUMANO/PCT 400 G	SARLONI/Villoni Alimentos	R\$ 6,13	R\$ 1.532,50
19	BISCOITO DE SAL - CAIXA 2KG - Biscoito de sal tipo Cream Cracker ou Água e Sal, similar a marca Sarloni ou de melhor qualidade, caixa 2kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. (SIMILAR A ALCOBAÇA - VILLOONI)	UNID.	250,00	GEN ALIM P/ CONS. HUMANO/ CX C/ 2 KG	SARLONI/Villoni Alimentos	R\$ 20,71	R\$ 5.177,50
20	BISCOITO ISENTO DE LACTOSE - Embalagem com 400g, contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT	50,00	GEN ALIM P/ CONS. HUMANO/PCT 400 G	LIANE/LIANE ALIMENTOS	R\$ 6,74	R\$ 337,00
21	BISCOITO ROSQUINHA 400G - Biscoito doce tipo Maizena ou Maria, similar a marca Sarloni, Mabel ou de melhor qualidade, pacote 400g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UNID.	200,00	GEN ALIM P/ CONS. HUMANO/PCT 400 G	SARLONI/Villoni Alimentos	R\$ 9,48	R\$ 1.896,00
22	BICARBONATO DE SÓDIO 30G - produto solúvel em água	UNID.	50,00	BICARBONATO DE SÓDIO 30G - produto solúvel em água	MARATA/INDUSTRIA DE ALIMENTOS MARATA	R\$ 1,79	R\$ 89,50
23	BOMBONS - 395G - Bombom de chocolate, embalados individualmente. Produto de boa qualidade. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	CX	50,00	BOMBONS - 395G - Bombom de chocolate, embalados individualmente	GAROTO/NESTLÉ BRASIL LTDA	R\$ 11,78	R\$ 589,00
24	BOMBONS 800G - Bombom de chocolate, embalados individualmente. Produto de boa qualidade. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	PCT	50,00	BOMBONS 800G - Bombom de chocolate, embalados individualmente.	GAROTO/NESTLÉ BRASIL LTDA	R\$ 29,82	R\$ 1.491,00
25	BOMBONS 950G - Bombom de chocolate, de chocolate ao leite e recheio de creme de aveia, Produto de boa qualidade. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	PC	50,00	BOMBONS 950G - Bombom de chocolate, de chocolate ao leite e recheio de creme de aveia	GAROTO/NESTLÉ BRASIL LTDA	R\$ 33,67	R\$ 1.683,50
26	CAFÉ TORRADO E MOIDO - 250G (Torrado e moído; aparência: pó homogêneo, fino; cor: variando do castanho claro ao castanho escuro; sabor e cheiros próprios; validade mínima de 6 meses; embalagem: primária, própria, fechada, constando identificação do produto, inclusive classificação.	UNID.	1000,00	GEN ALIM P/ CONS. HUMANO/CAFÉ TORRADO E MOÍDO - 250G	PURO/INDUSTRIA DE ALIMENTOS MARATA	R\$ 6,49	R\$ 6.490,00
27	CAFÉ TORRADO E MOÍDO - 500G (Torrado e moído embalado a vácuo tipo tijolinho); aparência: pó homogêneo, fino; cor: variando do castanho claro ao castanho escuro; sabor e cheiros próprios; validade mínima de 6 meses; embalagem: primária, própria, fechada, constando identificação do produto, inclusive classificação.	UNID.	350,00	GEN ALIM P/ CONS. HUMANO/CAFÉ TORRADO E MOÍDO - 500G	MARATA/INDUSTRIA DE ALIMENTOS MARATA	R\$ 11,90	R\$ 4.165,00
28	CANELA EM PÓ - 30 G, NÃO CONTEM GLUTEN	UNID.	50,00	GEN ALIM P/ CONS. HUMANO/CANELA EM PÓ - 30 G, NÃO CONTEM GLUTEN	BEM BOM/TEMPEROS BEM BOM LTDA	R\$ 5,26	R\$ 263,00
29	CANIÇA - 500G - Em grãos, com aspecto, cor, cheiro próprios, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Embrado em sacos plásticos integros hermeticamente fechados contendo 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Similar Sinhá ou melhor qualidade.	UNID.	350,00	GEN ALIM P/ CONS. HUMANO/CANIÇA - 500G -	SAN REI/UBASA - UNIDADE DE BENEFICIAMENTO E ARMAZENAMENTO SAN REI ALIMENTOS LTDA	R\$ 3,48	R\$ 1.218,00
30	CARNE BOVINA 1ª - In natura, tipo contra file, apresentação peça inteira ou bife, validade 12 meses.	UNID.	250,00	GEN ALIM P/ CONS. HUMANO/IN NATURA	FRIBALL/FRIBALL	R\$ 59,25	R\$ 14.812,50
31	CARNE BOVINA 2ª - In natura, tipo coxão duro, apresentação peça inteira ou bife, validade 12 meses.	UNID.	250,00	GEN ALIM P/ CONS. HUMANO/IN NATURA	FRIBALL/FRIBALL	R\$ 43,04	R\$ 10.760,00

56	FORMULA INFANTIL O A 6 MESES "Soro de leite desnatado", Lactose, Óleo de palma, Leite desnatado", Óleo de palma, Óleo de canola com baixo teor erúrico, galactooligosacarídeos, Óleo de milho, Sais minerais (Citrato de cálcio, Citrato de potássio, Cloreto de cálcio, Fosfato de sódio, Cloreto de magnésio, Cloreto de sódio, Sulfato de cobre, Sulfato de zinco, Sulfato de cobalto, Sulfato de manganês, Iodeto de potássio e Selenato de sódio), Frutoligosacarídeos, Maltodextrina, Óleo de peixe, Vitaminas (L-ascorbato de sódio, Acetato de DL-alfa-tocoférol, Nicotinamida, D-pantotato de cálcio, Tiamina mononitrato, Acetato de retinila, Cloridrato de piridoxina, Riboflavina, Ácido N-etil-6-L-glutamato, Filoquinona, D-biotina, colecalciferol, cianocobalamina), L-fenilalanina, óleo de Montorella alpina, taurina, mio-inositol, L-histidina, nucleotídeos (cítidina 5-Monofosfato, Sal dissódico de uridina 5-monofosfato, Adenosina 5-monofosfato, Sal dissódico de guanosina 5-monofosfato), Bitartrato de colina, L-carnitina, Emulsificante Lecitina de soja e Acidulantes Hidróxido de potássio e Ácido cítrico. *Fonte proteica. Não contém glúten.	UNID.	50,00	GEN ALIM P/ CONS. HUMANO/FORMULA INFANTIL O A 6 MESES	NESTLÉ/NESTLÉ BRASIL	R\$ 39,29	R\$ 1.964,50					
59	FRANGO - COXA/SOBRE COXA CONGELADO, acondicionados em embalagem de polietileno resistente, até 2 kg por pacote, com marca do fabricante do produto e registro no órgão de Inspeção Sanitária (SIF), validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Apresentar consistência firme não amolecida, odor e cor característicos. Não deve apresentar formações de cristais de gelo, penas e penugens, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento. O produto deverá respeitar o limite máximo de água estabelecido pelo Ministério da Agricultura. Semelhante a marca Perdigão. Sada ou melhor qualidade.	KG	1000,00	GEN ALIM P/ CONS. HUMANO/embalagem de polietileno resistente	FRIATO/NUTRIZA AGROINDUSTRIAL DE ALIMENTOS S/A	R\$ 11,81	R\$ 11.810,00					
60	FRANGO - INTEIRO CONGELADO - acondicionados em embalagem de polietileno resistente, até 2 kg por pacote, com marca do fabricante do produto e registro no órgão de Inspeção Sanitária (SIF), validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Apresentar consistência firme não amolecida, odor e cor característicos. Não deve apresentar formações de cristais de gelo, penas e penugens, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento. O produto deverá respeitar o limite máximo de água estabelecido pelo Ministério da Agricultura. Semelhante a marca Perdigão. Sada ou melhor qualidade.	KG	1000,00	GEN ALIM P/ CONS. HUMANO/embalagem de polietileno resistente	FRIATO/NUTRIZA AGROINDUSTRIAL DE ALIMENTOS S/A	R\$ 10,57	R\$ 10.570,00					
61	FRANGO - PEITO CONGELADO Feito de frango sem osso, sem pele e sem gordura, CONGELADO, acondicionados em embalagem de polietileno resistente, até 2 kg por pacote, com marca do fabricante do produto e registro no órgão de Inspeção Sanitária (SIF), validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Apresentar consistência firme não amolecida, odor e cor característicos. Não deve apresentar formações de cristais de gelo, penas e penugens, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento. O produto deverá respeitar o limite máximo de água estabelecido pelo Ministério da Agricultura. Semelhante a marca Perdigão. Sada ou melhor qualidade.	KG	1200,00	GEN ALIM P/ CONS. HUMANO/embalagem de polietileno resistente	FRIATO/NUTRIZA AGROINDUSTRIAL DE ALIMENTOS S/A	R\$ 11,60	R\$ 13.920,00					
62	FLUBA - 1 KG Flubá pré-cozido, fino, enriquecido com ferro e ácido fólico (vitamina B9), com as seguintes características: aspecto de cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação e ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem plástica atóxica, contendo 1 kg. Validade mínima de 06 meses contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras). Parâmetro de qualidade: Sinha ou equivalente, ou de melhor qualidade.	UNID.	250,00	GEN ALIM P/ CONS. HUMANO/PCT 1 KG	SINHÁ/ CARAMURU ALIMENTOS S.A	R\$ 3,53	R\$ 882,50					
63	GELATINA 35G - Gelatina em pó, diversos sabores (uva, morango, manga, abacaxi), embalagem com 30g, contendo açúcar, gelatina, sal, vitamina: A, C e E, regulador de acidez citrato de sódio, acidulante ácido fumárico, aromatizante, edulcorantes artificiais, aspartame, ciclamato de sódio, acessulfame de potássio e sacarina sódica, aromatizante e corante artificial Bordeaux. Baixo valor energético. Informações sobre presença de alergênicos fenilalanina e glúten.	UNID.	200,00	GEN ALIM P/ CONS. HUMANO/GELATINA 35G.	APTI/Apti Alimentos Ltda	R\$ 2,48	R\$ 496,00					
64	GOIABADA EM BLOCO 500 G - polpa de goiaba, açúcar, açúcar líquido, acidulante ácido cítrico e estabilizante, pectina. Não contém glúten.	UNID.	50,00	GEN ALIM P/ CONS. HUMANO/GELATINA 35G.	PREDILECTA/PREDILECTA.	R\$ 5,47	R\$ 273,50					
65	IOGURTES 900 G - leite integral, reconstituído, soro de leite, concentrado, leite desnatado e /ou leite desnatado reconstituído, açúcar líquido, preparado de vitamina de frutas (apêscar, polpas de maçã, banana e mamão, amido modificado, aroma idêntico ao natural de maçã, mamão e banana, conservante sorbato de potássio, corantes naturais carmin e urucum e acidulante ácido láctico), amido modificado, fermento lácteo e estabilizante gelatina.	UNID.	100,00	GEN ALIM P/ CONS. HUMANO/IOGURTES 900 G.	DANONE/NESTLÉ BRASIL	R\$ 10,53	R\$ 1.053,00					
66	LEITE CONDENSADO 395G Em caixinha tetra sem valor nutricional completo, data de validade e lote. SIF	CX	250,00	GEN ALIM P/ CONS. HUMANO/LEITE CONDENSADO 395G.	ITALAC/GOIASMINAS IND. DE LATICÍNEOS	R\$ 5,31	R\$ 1.327,50					
67	LEITE EM PÓ INTEGRAL - 400 G Leite em pó integral, aspecto pó uniforme, sem grumos, homogêneo e fino, cor branca amarelada, não conter substâncias estranhas macro e microscopicamente visíveis; características físico-química: o leite em pó deverá conter apenas proteínas, açúcares, gorduras e outras substâncias minerais do leite. Embalagem com peso de 400g; embalagem - sacos remi multifolhados (classe 1) (embalagem primária): saco de polietileno; embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto, e número do registro no ministério da agricultura. Data de validade mínima de 6 meses após a data da entrega. Marca de referência de qualidade: Danby, Piracanjuba ou melhor qualidade.	UNID.	1000,00	GEN ALIM P/ CONS. HUMANO/PCT 400 G	PIRACANJUBA/LATICINIOS BELA VISTA LTDA	R\$ 12,65	R\$ 12.650,00					
68	LEITE EM PÓ 0% LACTOSE - leite em pó isento de lactose. embalagem com aproximadamente 400g, devendo conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UNID.	100,00	GEN ALIM P/ CONS. HUMANO/PCT 400 G	CCGL/ Cooperativa Central Gaúcha Ltda	R\$ 15,43	R\$ 1.543,00					
69	LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO 800G - Leite em pó integral, instantâneo, vitaminas A, C e D e emulsificante lecitina de soja. Contém leite e derivados de Soja. Não Contém Glúten (similar do tãmbé ou ninho)	UNID.	120,00	GEN ALIM P/ CONS. HUMANO/PCT 800 G	ITAMBE/Cooperativa Central dos Produtores Rurais de Minas Gerais (CCPR)	R\$ 24,22	R\$ 2.906,40					
70	LEITE DE COCO 200 ML - natural, integral, concentrado, isento de sujidades, parasitas, larvas, com aspecto, cor, cheiro, e sabor próprios, acondicionados em vidros apropriados com 200 ml	UNID.	50,00	GEN ALIM P/ CONS. HUMANO/LEITE DE COCO 200 ML	COFRA/COFRA	R\$ 3,76	R\$ 188,00					
71	LEITE INTEGRAL 1L Integral embalagem longa vida, estabilizante citrato de sódio e mistura de estabilizantes para leite UHT (trifosfato de sódio, pirofosfato ácido de sódio e fosfato monossódico). Contém leite (Similar Damare)	UNID.	1000,00	GEN ALIM P/ CONS. HUMANO/EMBA. 1 L	PIRACANJUBA/LATICINIOS BELA VISTA LTDA	R\$ 4,29	R\$ 4.290,00					
72	Leite Zero Lactose 1 L - Leite semi desnatado para dietas com restrição de lactose (semelhante Damare)	UNID.	200,00	GEN ALIM P/ CONS. HUMANO/EMBA. 1 L	PIRACANJUBA/LATICINIOS BELA VISTA LTDA	R\$ 5,76	R\$ 1.152,00					
73	LINGUÇA CALABRESA DEFUMADA kg - Tipo defumada, com cor, sabor e odor característicos do produto de boa qualidade, embalagem transparente à vácuo, resistentes e bem lacrados, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação e validade.	KG	250,00	GEN ALIM P/ CONS. HUMANO/LINGUÇA CALABRESA DEFUMADA kg	PERDIGÃO/PERDIGÃO	R\$ 21,42	R\$ 5.355,00					
74	LINGUÇA DE FRANGO - tipo industrializado, ingredientes, carne de frango, temperatura conservação 2 graus, similar coifril, prazo de validade 30 dias	KG	50,00	GEN ALIM P/ CONS. HUMANO/LINGUÇA DE FRANGO	MANÁ/MANÁ	R\$ 16,87	R\$ 843,50					
75	MACARRÃO ESPAGUETE - 1KG Similar marca Sarlone ou de melhor qualidade massa de ovos pasteurizados, embalagem plástica de 1kg. A embalagem deverá estar intacta, conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UNID.	350,00	GEN ALIM P/ CONS. HUMANO/PCT 1 KG	SARLONI/Villoni Alimentos	R\$ 6,19	R\$ 2.166,50					
76	MACARRÃO PARAFUSO - 500G - Similar marca Sarlone ou de melhor qualidade, massa de semola, embalagem plástica de 500g. A embalagem deverá estar intacta, conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UNID.	400,00	GEN ALIM P/ CONS. HUMANO/PCT 500 G	SARLONI/Villoni Alimentos	R\$ 4,89	R\$ 1.956,00					
77	MAIONESE 500G - Cremosa, embalagem sachê. Composta de água, óleo vegetal, amido modificado, ovos pasteurizados, açúcar, vinagre, sal, suco de limão, conservador sorbato de potássio, estabilizantes: goma guar e goma xantana, acidulantes: ácido láctico e ácido cítrico, antioxidantes: EDTA.	UNID.	150,00	GEN ALIM P/ CONS. HUMANO/MAIONESE 500G - Cremosa, embalagem sachê.	SOYABUNGUE BRASIL	R\$ 7,06	R\$ 1.059,00					
78	MANTEIGA - 500 G, com sal, obtida do creme de leite pasteurizado, creme de soro pasteurizado, cloreto de sódio.	UNID.	500,00	GEN ALIM P/ CONS. HUMANO/MANTEIGA 500 G	NATURAL DA VACA/NATURAL DA VACA	R\$ 18,98	R\$ 10.439,00					
79	MARGARINA - 500 G - Similar marca Delícia ou de melhor qualidade, embalagem pote plástico, 500g - mínimo 80% de lipídios. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UNID.	350,00	GEN ALIM P/ CONS. HUMANO/BEM. 500 G	PRIMOR/BUNGUE BRASIL	R\$ 6,70	R\$ 2.345,00					
80	MILHO PARA PIPOCA - 500G Milho de pipoca renium, classe amarelo, grupo duro, tipo 1. Rótulo com informação nutricional, data de validade e lote. Informação sobre glúten.	PCT	200,00	GEN ALIM P/ CONS. HUMANO/MILHO PARA PIPOCA - 500G	SAN REI/UBASA - UNIDADE DE BENEFICIAMENTO E ARMAZENAMENTO SAN REI ALIMENTOS LTDA	R\$ 3,55	R\$ 710,00					
81	MILHO VERDE EM CONSERVA 200G Em conserva, em grãos, em lata em folha de flandres com valor verniz sanitário. Rótulo com valor nutricional, informação sobre glúten, data de fabricação, validade e lote.	UNID.	750,00	GEN ALIM P/ CONS. HUMANO/MILHO VERDE EM CONSERVA 200G	OUERO/HEINZ BRASIL S.A	R\$ 3,87	R\$ 2.902,50					
82	MINGAU - SABORES DIVERSOS - 350 G Tipo mucilon, sabor arroz e aveia, embalagem de 230 g. Contendo: farinha de arroz, açúcar, farinha de aveia, extrato de malte, sais minerais (carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitaminas (vitamina c, niacina, vitamina e, ácido pantotênico, vitamina a, vitamina b1, vitamina b6, ácido fólico, vitamina d) e aromatizante vanilina. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega	UNID.	200,00	GEN ALIM P/ CONS. HUMANO/PCT 230 G	NESTLÉ/NESTLÉ BRASIL	R\$ 7,93	R\$ 1.586,00					

14	BATATA PALHA - 400G -Com sabor, odor e textura característicos do produto, de boa qualidade, embalagem transparente, primária, própria, constando identificação do produto, inclusive classificação e marca, nome e endereço do fabricante e a data da fabricação e validade.	UNID.	250,00	GEN.ALIM P/ CONS. HUMANO/BATATA PALHA - 400G	SUPREMA/BATATAS SUPREMA	R\$ 9,15	R\$ 2.287,50				
15	BEBIDA LACTEA com polpa de fruta, com aspectos próprios, cor e sabor característicos, livres de sujidades e qualquer substância contaminante, deve ser isento de lactose e elaborado com corante natural carmin de cochonilha. Rotulagem e embalagem acondicionadas em garrafas plásticas de 900 contendo nome e endereço do fabricante, nome e composição do produto, informação nutricional, data de fabricação e validade, número do registro do estabelecimento produtor no órgão oficial competente, data de validade mínima de 1 mês após a data da entrega.	UNID.	50,00	GEN.ALIM P/ CONS. HUMANO/BEBIDA LACTEA com polpa de fruta em garrafas plásticas	LECO/Vigor Alimentos	R\$ 10,53	R\$ 526,50				
16	BISCOITO DOCE DE MAISENA 400G. - Biscoito doce tipo Maizena, similar a marca Sarlon ou de melhor qualidade. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UNID.	200,00	GEN.ALIM P/ CONS. HUMANO/PCT 400 G	SARLONI/Vilioni Alimentos	R\$ 6,13	R\$ 1.226,00				
17	BISCOITO DOCE - CAIXA DE 2 KG - Biscoito doce tipo Maizena, similar a marca Sarlon ou de melhor qualidade, caixa 2kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UNID.	350,00	GEN.ALIM P/ CONS. HUMANO/ CX C/ 2 KG	SARLONI/Vilioni Alimentos	R\$ 20,71	R\$ 7.248,50				
18	BISCOITO DE SAL - 400G - Biscoito de sal tipo Cream Cracker ou Água e Sal, similar a marca Sarlon ou de melhor qualidade, pacote 400g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UNID.	400,00	GEN.ALIM P/ CONS. HUMANO/PCT 400 G	SARLONI/Vilioni Alimentos	R\$ 6,13	R\$ 2.452,00				
19	BISCOITO DE SAL - CAIXA 2KG - Biscoito de sal tipo Cream Cracker ou Água e Sal, similar a marca Sarlon ou de melhor qualidade, caixa 2kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. (SIMILAR A ALCOCABAÇA - VILLOONI)	UNID.	300,00	GEN.ALIM P/ CONS. HUMANO/ CX C/ 2 KG	SARLONI/Vilioni Alimentos	R\$ 20,71	R\$ 6.213,00				
20	BISCOITO ISENTO DE LACTOSE- Embalagem com 400g, contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT	50,00	GEN.ALIM P/ CONS. HUMANO/PCT 400 G	LIANE/LIANE ALIMENTOS	R\$ 6,74	R\$ 337,00				
21	BISCOITO ROSQUINHA 400G - Biscoito doce tipo Maizena ou Maria, similar a marca Sarlon, Nabel ou de melhor qualidade, pacote 400g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UNID.	300,00	GEN.ALIM P/ CONS. HUMANO/PCT 400 G	SARLONI/Vilioni Alimentos	R\$ 9,48	R\$ 2.844,00				
22	BICARBONATO DE SÓDIO 30G - produto solúvel em água	UNID.	50,00	BICARBONATO DE SÓDIO 30G - produto solúvel em água	MARATÁ/INDUSTRIA DE ALIMENTOS MARATÁ	R\$ 1,79	R\$ 89,50				
23	BOMBONS - 395G - Bombom de chocolate, embalados individualmente. Produto de boa qualidade. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega.	CX	50,00	BOMBONS - 395G - Bombom de chocolate, embalados individualmente	GAROTO/NESTLÉ BRASIL LTDA	R\$ 11,78	R\$ 589,00				
24	BOMBONS 800G - Bombom de chocolate, embalados individualmente. Produto de boa qualidade. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega.	PCT	50,00	BOMBONS 800G - Bombom de chocolate, embalados individualmente.	GAROTO/NESTLÉ BRASIL LTDA	R\$ 29,82	R\$ 1.491,00				
25	BOMBONS 950G - Bombom de chocolate, de chocolate ao leite e recheio de creme de aveia. Produto de boa qualidade. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega.	PC	50,00	BOMBONS 950G - Bombom de chocolate, de chocolate ao leite e recheio de creme de aveia	CAROTO/NESTLÉ BRASIL LTDA	R\$ 33,67	R\$ 1.683,50				
26	CAFÉ TORRADO E MOÍDO - 250G - Torrado e moído; aparência: pó homogêneo, fino; cor: variando do castanho claro ao castanho escuro; sabor e cheiros próprios; validade mínima de 6 meses; embalagem: primária, própria, fechada, constando identificação do produto, inclusive classificação.	UNID.	1500,00	GEN.ALIM P/ CONS. HUMANO/CAFÉ TORRADO E MOÍDO - 250G	PURO/INDUSTRIA DE ALIMENTOS MARATÁ	R\$ 6,49	R\$ 9.735,00				
27	CAFÉ TORRADO E MOÍDO - 500G - Torrado e moído embalado a vácuo (tipo tijolinho); aparência: pó homogêneo, fino; cor: variando do castanho claro ao castanho escuro; sabor e cheiros próprios; validade mínima de 6 meses; embalagem: primária, própria, fechada, constando identificação do produto, inclusive classificação.	UNID.	550,00	GEN.ALIM P/ CONS. HUMANO/CAFÉ TORRADO E MOÍDO - 500G	MARATÁ/INDUSTRIA DE ALIMENTOS MARATÁ	R\$ 11,90	R\$ 6.545,00				
28	CANELA EM PÓ - 30 G, NÃO CONTEM GLUTEN	UNID.	50,00	GEN.ALIM P/ CONS. HUMANO/CANELA EM PÓ - 30 G, NÃO CONTEM GLUTEN	BEM BOM/TEMPEROS BEM BOM LTDA	R\$ 5,26	R\$ 263,00				
29	CANJICA - 500G - Em grãos, com aspecto, cor, cheiro próprios, isento de sujidades, parasitas, materiais tóxicos e detritos animais ou vegetais. Embalado em sacos plásticos íntegros hermeticamente fechados contendo 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Similar Simba ou melhor qualidade.	UNID.	550,00	GEN.ALIM P/ CONS. HUMANO/CANJICA - 500G -	SAN RE/UBASA - UNIDADE DE BENEFCIAMENTO E ARMAZENAMENTO SAN REI ALIMENTOS LTDA	R\$ 3,48	R\$ 1.914,00				
30	CARNE BOVINA 1ª - In natura, tipo contra file, apresentação peça inteira ou bife, validade 12 meses.	UNID.	150,00	GEN.ALIM P/ CONS. HUMANO/IN NATURA	FRIBALL/FRIBALL	R\$ 59,25	R\$ 8.887,50				
31	CARNE BOVINA 2ª - In natura, tipo coxão duro, apresentação peça inteira ou bife, validade 12 meses.	UNID.	150,00	GEN.ALIM P/ CONS. HUMANO/IN NATURA	FRIBALL/FRIBALL	R\$ 43,04	R\$ 6.456,00				
32	CARNE BOVINA - AÇEM Carne bovina congelada, EM CUBOS, no corte acim, contendo no máximo 2% de gordura, livre de sebos, ossos, cartilagens e remi. Características organolépticas: consistência firme, não amolecida, nem pegajosa; odor característica e cor vermelha viva, sem escurecimento ou manchas esverdeadas. Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Em pacotes de 2 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Validade de no mínimo 6 meses contados a partir da entrega.	KG	350,00	GEN.ALIM P/ CONS. HUMANO/CARNE BOVINA - AÇEM Carne bovina congelada		R\$ 41,50	R\$ 14.525,00				
33	CARNE BOVINA - CHA DE DENTRO Bovina, magro, congelado ou resfriado*, com cor, sabor e odor característicos do produto de boa qualidade, em embalagens transparentes a vácuo ou fechamento lacrado, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação e validade.	KG	350,00	GEN.ALIM P/ CONS. HUMANO/CARNE BOVINA - CHA DE DENTRO Bovina, magro, congelado ou resfriado*		R\$ 42,38	R\$ 14.833,00				
34	CARNE BOVINA - CHA DE FORA Bovina, magro, congelado ou resfriado*, com cor, sabor e odor característicos do produto de boa qualidade, em embalagens transparentes a vácuo ou fechamento lacrado, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação e validade.	KG	350,00	GEN.ALIM P/ CONS. HUMANO/CARNE BOVINA - CHA DE FORA Bovina, magro, congelado ou resfriado*		R\$ 47,80	R\$ 16.730,00				
35	CARNE BOVINA - CHARQUE DIANTEIRO Preparado com Carne bovina de boa qualidade, salgada, curada, seca, de consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas, remi e materiais estranhos, embalada a vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, embalagem no máximo 1 kg, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 6 meses contados a partir da data de entrega.	KG	250,00	GEN.ALIM P/ CONS. HUMANO/CARNE BOVINA - CHARQUE DIANTEIRO	PARAISO/S.J. Paraíso Charque Ltda.	R\$ 42,73	R\$ 10.682,50				
36	CARNE BOVINA - FIGADO DE BOI - congelada, em bife, com registro no SIF ou SISP, contendo no máximo 2% de gordura, livre de sebos, ossos, cartilagens e remi. Características organolépticas: consistência firme, não amolecida, nem pegajosa; odor característica e cor vermelha viva, sem escurecimento ou manchas esverdeadas. Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Em pacotes de 2 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Validade de no mínimo 6 meses contados a partir da entrega.	KG	300,00	GEN.ALIM P/ CONS. HUMANO/CARNE BOVINA - FIGADO DE BOI	FRIBOI/JBS	R\$ 16,49	R\$ 4.947,00				
37	CARNE BOVINA MOÍDA - magra de 2ª CONGELADA. Deverá ser acondicionada em embalagem primária de 1kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência, constituída de plástico atóxico transparente. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, remi, sebos, parasitas e larvas. Isenta da ação de microrganismos. Deverá conter no máximo 10% de gordura e deve ser isenta de cartilagens e de ossos e conter no máximo de 3% de aponeuroses, com registro no SIF ou SISP. Deve estar identificada com o nome do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade de no mínimo 6 meses contados a partir da entrega.	KG	1000,00	GEN.ALIM P/ CONS. HUMANO/PCT 1 KG		R\$ 37,29	R\$ 37.290,00				
38	CARNE BOVINA - músculo carne bovina congelada, em cubos, no corte músculo traseiro, contendo no máximo 2% de gordura, livre de sebos, ossos, cartilagens e remi. Características organolépticas: consistência firme, não amolecida, nem pegajosa; odor característica e cor vermelha viva, sem escurecimento ou manchas esverdeadas. Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Em pacotes de 2 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Validade de no mínimo 6 meses contados a partir da entrega.	KG	1350,00	GEN.ALIM P/ CONS. HUMANO/CARNE BOVINA - músculo carne bovina congelada, em cubos		R\$ 37,65	R\$ 50.827,50				
39	CEREAL INFANTIL - sabor arroz e aveia, embalagem de 230 g, contendo: farinha de arroz, açúcar, farinha de aveia, extrato de malte, sais minerais (carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitaminas (vitamina c, niacina, vitamina e, ácido pantotênico, vitaminas a e vitamina b1, vitamina b6, ácido fólico, vitamina d) e aromatizante vanilina. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais, validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	UNID.	100,00	GEN.ALIM P/ CONS. HUMANO/PCT 230 G	MUCILON/NESTLÉ BRASIL	R\$ 10,49	R\$ 1.049,00				
40	CHOCOLATE GRANULADO 150 G - açúcar, gordura vegetal, glicose em pó, amido, cacau em pó, emulsificantes (lectina de soja e mono e diglicérides de ácidos graxos), aromatizante idêntico ao natural, essência de goiaba e sal. Não contém gluten.	UNID.	50,00	GEN.ALIM P/ CONS. HUMANO/CHOCOLATE GRANULADO 150 G	APTI/Apti Alimentos Ltda	R\$ 5,24	R\$ 262,00				
41	COCO RALADO EM FLOCOS - 100g limado adoçado, embalagem de 100g, produto de boa qualidade, com sabor, odor e textura característicos do produto validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega do produto.	UNID.	500,00	GEN.ALIM P/ CONS. HUMANO/COCO RALADO EM FLOCOS - 100g	MAIS COCO/MAIS COCO	R\$ 5,28	R\$ 2.640,00				

42	COLORAL - 500G Tipo fino, elaborado artesanalmente, contendo apenas fubá de milho, urucum e óleo. Embalagem plástica de 500g, contendo externamente os dados de identificação e procedência. Informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Semilar a Kitano, Fogo no Olho ou melhor qualidade.	UNID.	200,00	GEN.ALIM P/ CONS. HUMANO/PCT 500 G	MARATÁ/INDÚSTRIA DE ALIMENTOS MARATÁ	R\$ 8,39	R\$ 1.678,00
43	COMINHO 10 g - condimento, apresentação industrial, matéria-prima colorau, aspecto físico pó, tipo industrial, aplicação culinária em geral, ingredientes cominho fubá, urucum e óleo vegetal, não contém glúten (similar a tempero forte)	UNID.	100,00	GEN.ALIM P/ CONS. HUMANO/PCT 10 G	BEM BOM/TEMPEROS BEM BOM LTDA	R\$ 1,79	R\$ 179,00
44	CREME DE LEITE 200G Caixa de creme de leite elaborado com gordura Láctea, contendo 25% a 30% de gordura, fabricado a partir de matéria-prima selecionada, validade mínima de 3 meses e embalagem tetra Pack (caixinha) com peso líquido de 200g.	CX	550,00	GEN.ALIM P/ CONS. HUMANO/EMBA. 200 G	ITALAC/GOIASMINAS IND. DE LATICÍNEOS	R\$ 3,76	R\$ 2.068,00
45	CREME DE LEITE 200G 9% LACTOSE Caixa de creme de leite, validade mínima de 3 meses e embalagem tetra Pack (caixinha) com peso líquido de 200g.	CX	50,00	GEN.ALIM P/ CONS. HUMANO/EMBA. 200 G	ITALAC/GOIASMINAS IND. DE LATICÍNEOS	R\$ 4,75	R\$ 237,50
46	DOCE DE LEITE 500 G - em tablete, pote de 500g com 50 unidades	UNID.	50,00	GEN.ALIM P/ CONS. HUMANO/DOCE DE LEITE 500 G - em tablete, pote de 500g com 50 unidades	OLIVEIRA/Indústria Oliveira	R\$ 11,25	R\$ 562,50
47	ERVILHA - em conserva, com rótulo com impressão clara de identificação, classificação marca, data de fabricação, prazo de validade, SIF. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega	UNID.	450,00	GEN.ALIM P/ CONS. HUMANO/ERVILHA - em conserva,	QUERO/ HEINZ BRASIL S.A	R\$ 3,42	R\$ 1.539,00
48	EXTRATO DE TOMATE 340G - simples e concentrado. Deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. O produto deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defensivo. Ingredientes: tomate, sal e açúcar. Embalagem: deve estar intacta, contendo aproximadamente 340g. Prazo de validade: mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais	SACHE	1000,00	GEN.ALIM P/ CONS. HUMANO/EMBA. 340 G	QUERO/HEINZ BRASIL S.A	R\$ 3,55	R\$ 3.550,00
49	FARELO DE AVEIA, embalagem de 200g, contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, o produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UNID.	50,00	GEN.ALIM P/ CONS. HUMANO/PCT 200 G	NESTLÉ/NESTLÉ BRASIL	R\$ 6,28	R\$ 314,00
50	FARINHA DE MANDIOCA - 2KG - branca, de primeira qualidade, embalagem de 2kg. O produto deverá estar bem solto e seco no pacote, deve ter cor e odor característico, não deverá apresentar problemas com misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas, não deve ter manchas de cor preta, azulada ou esverdeada, sabor agradável e peso insatisfatório. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Semilar a Didu ou melhor qualidade.	UNID.	250,00	GEN.ALIM P/ CONS. HUMANO/PCT 2 KG	SAN REI/UBASA - UNIDADE DE BENEFICIAMENTO E ARMAZENAMENTO SAN REI ALIMENTOS LTDA	R\$ 10,38	R\$ 2.595,00
51	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - 1 KG Especial com fermento, tipo 1, em embalagem polietileno atóxico, resistente, termossoldado e/ou em filem de políester metalizado com polietileno similar doca benta	UNID.	100,00	GEN.ALIM P/ CONS. HUMANO/PCT 1 KG	ROSA BRANCA/MOINHOS CRUZEIRO DO SUL	R\$ 5,82	R\$ 582,00
52	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO - 1 KG Especial sem fermento, tipo 1, em embalagem polietileno atóxico, resistente, termossoldado e/ou em filem de políester metalizado com polietileno	UNID.	1000,00	GEN.ALIM P/ CONS. HUMANO/PCT 1 KG	ROSA BRANCA/MOINHOS CRUZEIRO DO SUL	R\$ 4,84	R\$ 4.840,00
53	FEIJO TIPO 1 - 1 KG Tipo cartouinha tipo 1, embalagem remium de 1 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar com remium de novo, data de entrega próximo da data de embalagem e com validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UNID.	1000,00	GEN.ALIM P/ CONS. HUMANO/PCT 1 KG	SAN REI/UBASA - UNIDADE DE BENEFICIAMENTO E ARMAZENAMENTO SAN REI ALIMENTOS LTDA	R\$ 10,82	R\$ 10.820,00
54	FERMENTO EM PÓ - 100 G - fermento químico em pó embalagem.	UNID.	200,00	GEN.ALIM P/ CONS. HUMANO/FERMENTO EM PÓ - 100 G	ROSA BRANCA/MOINHOS CRUZEIRO DO SUL	R\$ 4,00	R\$ 800,00
55	FERMENTO BIOLÓGICO 10 G - tipo biológico seco, instantâneo, ingredientes Saccharomyces cerevisiae e monosterato de sorbitana. Não contém glúten	UNID.	50,00	GEN.ALIM P/ CONS. HUMANO/FERMENTO BIOLÓGICO 10 G	ROSA BRANCA/MOINHOS CRUZEIRO DO SUL	R\$ 2,16	R\$ 108,00
56	FILE DE PEITO DE FRANGO CONGELADO 1kg (bandeja) -frango semi-processado, file de peito, sem pele e sem osso, congelado, transportado e conservado a temperatura inferior a -12°C, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, livre de parasitas e de qualquer subst. contaminante que possa alterar ou encobrir alterações, acondicionado em embalagem apropriada, hermeticamente fechada e atóxica, devendo obedecer o limite máximo de retenção de água de 8% de seu peso, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 210/98, instrução normativa 22/05, in 32/10, decreto 12486/78, rdc 13/01, cvs 05/13 e alterações posteriores, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. admin. determinados pelo mapa e anvisa, com validade mínima de 10 meses na data da entrega (similar ao Kifrango).	KG	200,00	GEN.ALIM P/ CONS. HUMANO/BANDEJA 1 KG	FRIATO/NUTRIZA AGROINDUSTRIAL DE ALIMENTOS S/A	R\$ 16,83	R\$ 3.366,00
57	FLOCÃO 500 G - farinha de milho flocada 100% natural, não contém glúten.	UNID.	100,00	GEN.ALIM P/ CONS. HUMANO/PCT 500 G	SAN REI/UBASA - UNIDADE DE BENEFICIAMENTO E ARMAZENAMENTO SAN REI ALIMENTOS LTDA	R\$ 3,47	R\$ 347,00
58	FORMULA INFANTIL 0 A 6 MESES "Soro de leite desmineralizado", Lactose, Óleina de palma, Leite desnatado*, Óleo de palmiste, Óleo de canola com baixo teor erúrico, galactooligosacarídeos, Óleo de milho, Sais minerais (Citrato de cálcio, Citrato de potássio, Cloreto de cálcio, Fosfato de sódio, Cloreto de magnésio, Cloreto de sódio, Sulfato ferroso, Sulfato de zinco, Sulfato de cobre, Sulfato de manganês, Iodeto de potássio e Selenato de sódio), Fruttoligosacarídeos, Maltoextrato, Óleo de peixe, Vitaminas (L-ascorbato de sódio, Acetato de DL-alfa-tocoferila, Nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, Tiamina mononitratada, Acetato de retinila, Cloridrato de piridoxina, Riboflavina, Ácido N-pantotil-L-glutâmico, Filoquinona, D-Biotina, colocalciferol, cianocobalamina), L-fenilalanina, óleo de Mortierella alpina, taurina, mio-inositol, L-histidina, nucleotídeos (citidina 5'-Monofosfato, Sal dissódico de Inridina 5'-monofosfato, Adenosina 5'-monofosfato, Sal dissódico de guanosina 5'-monofosfato). Bitartarato de colina, L-carnitina, Emulsificante Lecitina de soja e Acidulantes Hidróxido de potássio e Ácido cítrico *Fonte proteica. Não contém glúten.	UNID.	50,00	GEN.ALIM P/ CONS. HUMANO/FORMULA INFANTIL 0 A 6 MESES	NESTLÉ/NESTLÉ BRASIL	R\$ 39,29	R\$ 1.964,50
59	FRANGO - COXA/SOBRE COXA CONGELADO, acondicionados em embalagem de polietileno resistente, até 2 kg por pacote, com marca do fabricante do produto e registro no órgão de Inspeção Sanitária (SIF), validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Apresentar consistência firme não amolecida, odor e cor característicos. Não deve apresentar formações de cristais de gelo, penas e penugens, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento. O produto deverá respeitar o limite máximo de água estabelecido pelo Ministério da Agricultura. Semelhante a marca Perdigão, Sadia ou melhor qualidade.	KG	1300,00	GEN.ALIM P/ CONS. HUMANO/embalagem de polietileno resistente	FRIATO/NUTRIZA AGROINDUSTRIAL DE ALIMENTOS S/A	R\$ 11,81	R\$ 15.353,00
60	FRANGO - INTEIRO CONGELADO - acondicionados em embalagem de polietileno resistente, até 2 kg por pacote, com marca do fabricante do produto e registro no órgão de Inspeção Sanitária (SIF), validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Apresentar consistência firme não amolecida, odor e cor característicos. Não deve apresentar formações de cristais de gelo, penas e penugens, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento. O produto deverá respeitar o limite máximo de água estabelecido pelo Ministério da Agricultura. Semelhante a marca Perdigão, Sadia ou melhor qualidade.	KG	150,00	GEN.ALIM P/ CONS. HUMANO/embalagem de polietileno resistente	FRIATO/NUTRIZA AGROINDUSTRIAL DE ALIMENTOS S/A	R\$ 10,57	R\$ 1.585,50
61	FRANGO - PEITO CONGELADO Peito de frango sem osso, sem pele e sem gordura, (CONGELADO) acondicionados em embalagem de polietileno resistente, até 2 kg por pacote, com marca do fabricante do produto e registro no órgão de Inspeção Sanitária (SIF), validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Apresentar consistência firme não amolecida, odor e cor característicos. Não deve apresentar formações de cristais de gelo, penas e penugens, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento. O produto deverá respeitar o limite máximo de água estabelecido pelo Ministério da Agricultura. Semelhante a marca Perdigão, Sadia ou melhor qualidade.	KG	1800,00	GEN.ALIM P/ CONS. HUMANO/embalagem de polietileno resistente	FRIATO/NUTRIZA AGROINDUSTRIAL DE ALIMENTOS S/A	R\$ 11,60	R\$ 20.880,00
62	FUBA - 1 KG Fubá pré-cozido, fino, enriquecido com ferro e ácido fólico (vitamina B9), com as seguintes características: aspecto de cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação e ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em embalagem plástica atóxica, contendo 1 kg. Validade mínima de 06 meses contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras). Parâmetro de qualidade: Sinha ou equivalente, ou de melhor qualidade.	UNID.	350,00	GEN.ALIM P/ CONS. HUMANO/PCT 1 KG	SINHÁ/ CARAMURU ALIMENTOS S.A.	R\$ 3,53	R\$ 1.235,50
63	GELATINA 35G - Gelatina em pó, diversos sabores (uva, morango, manga, abacaxi), embalagem com 10g, contendo açúcar, gelatina, sal, vitamina: A, C e E, regulador de acidez citrato de sódio, acidulante ácido fumarico, aromatizante, edulcorantes artificiais, aspartame, ciclamato de sódio, acesulfame de potássio e sacarina sódica, aromatizante e corante artificial Bordeaux. Baixo valor energético. Informações sobre presença de alergênicos: fenilalanina e glúten.	UNID.	250,00	GEN.ALIM P/ CONS. HUMANO/GELATINA 35G,	APTI/Apti Alimentos Ltda	R\$ 2,48	R\$ 620,00
64	GOIABADA EM BLOCO 500 G - polpa de goiaba, açúcar, açúcar líquido, acidulante ácido cítrico e estabilizante, pectina. Não contém glúten.	UNID.	50,00	GEN.ALIM P/ CONS. HUMANO/GELATINA 35G,	PREDILECTA/PREDILECTA.	R\$ 5,47	R\$ 273,50
65	IOGURTES 900 G, - leite integral, reconstituído, soro de leite, concentrado, leite desnatado e / ou leite desnatado reconstituído, açúcar líquido, preparado de vitamina de frutas (açúcar, polpas de maçã, banana e mamão, amido modificado, aroma idêntico ao natural de maçã, mamão e banana, conservante sorbato de potássio, corantes naturais carmin e urucum e acidulante ácido láctico), amido modificado, fermento lácteo e estabilizante gelatina.	UNID.	150,00	GEN.ALIM P/ CONS. HUMANO/IOGURTES 900 G,	DANONE/NESTLÉ BRASIL	R\$ 10,53	R\$ 1.579,50
66	LEITE CONDENSADO 395G EM caixinha tetra rem, valor nutricional completo, data de validade e lote.	CX	400,00	GEN.ALIM P/ CONS. HUMANO/LEITE CONDENSADO 395G,	ITALAC/GOIASMINAS IND. DE LATICÍNEOS	R\$ 5,31	R\$ 2.124,00

67	LEITE EM PÓ INTEGRAL - 400 G Leite em pó integral, aspecto pó uniforme, sem grãos, homogêneo e fino, cor branca amarelada, não conter substâncias estranhas macro e microscopicamente visíveis; características físico-química: o leite em pó deverá conter apenas proteínas, açúcares, gorduras e outras substâncias minerais do leite. Embalagem com peso de 400g; embalagem - sacos rêmis multifunções intermitentes (embalagem primária): saco de polietileno; embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro no Ministério da Agricultura. Data de validade mínima de 6 meses após a data de entrega. Marca de referência de qualidade: Danby, Piracanjuba ou melhor qualidade.	UNID.	1500,00	GEN.ALIM P/ CONS. HUMANO/PCT 400 G	PIRACANJUBA/LATICINIOS BELA VISTA LTDA	R\$ 12,65	R\$ 18.975,00
68	LEITE EM PÓ 0% LACTOSE - leite em pó sem lactose. embalagem com aproximadamente 400g, devendo conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. o produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UNID.	100,00	GEN.ALIM P/ CONS. HUMANO/PCT 400 G	CCGL/ Cooperativa Central Gaúcha Ltda	R\$ 15,43	R\$ 1.543,00
69	LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO 800G - Leite em pó integral, instantâneo, vitaminas A, C e D e emulsificantes solúveis de soja. Contém Glúten (similar do Iatambé ou Ninho)	UNID.	200,00	GEN.ALIM P/ CONS. HUMANO/PCT 800 G	ITAMBÉ/Cooperativa Central dos Produtores Rurais de Minas Gerais (CCPR)	R\$ 24,22	R\$ 4.844,00
70	LEITE DE COCO 200 ML - natural, integral, concentrado, isento de sujidades, parasitas, larvas, com aspecto, cor, cheiro, e sabor próprios, acondicionados em vidros apropriados com 200 ml	UNID.	50,00	GEN.ALIM P/ CONS. HUMANO/LEITE DE COCO 200 ML	COPRA/COPRA	R\$ 3,76	R\$ 188,00
71	LEITE INTEGRAL 1L Integral embalagem longa vida, estabilizante citrato de sódio e mistura de estabilizantes para leite UHT (tripolifosfato de sódio, pirofosfato ácido de sódio e fosfato monossódico). Contém leite (Similar Damare)	UNID.	1500,00	GEN.ALIM P/ CONS. HUMANO/EMBA. 1 L	PIRACANJUBA/LATICINIOS BELA VISTA LTDA	R\$ 4,29	R\$ 6.435,00
72	Leite Zero Lactose 1 l - Leite semi desnatado para dietas com restrição de lactose (similar Damare)	UNID.	250,00	GEN.ALIM P/ CONS. HUMANO/EMBA. 1 L	PIRACANJUBA/LATICINIOS BELA VISTA LTDA	R\$ 5,76	R\$ 1.440,00
73	LINGUÇA CALABRESA DEFUMADA kg - Tipo defumada, com cor, sabor e odor característicos do produto de boa qualidade, embalagem transparente a vácuo, resistentes e bem lacrados, com denominação de origem, nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação e validade.	KG	350,00	GEN.ALIM P/ CONS. HUMANO/LINGUÇA CALABRESA DEFUMADA kg	PERDIGÃO/PERDIGÃO	R\$ 21,42	R\$ 7.497,00
74	LINGUÇA DE FRANGO - tipo industrializado, ingredientes, carne de frango, temperatura conservação 2 graus, similar coifri, prazo de validade 30 dias	KG	100,00	GEN.ALIM P/ CONS. HUMANO/LINGUÇA DE FRANGO	MANÁ/MANÁ	R\$ 16,87	R\$ 1.687,00
75	MACARRÃO ESPAGUETE - 1KG Similar marca Sarloni ou de melhor qualidade massa de ovos pasteurizados, embalagem plástica de 1kg. A embalagem deverá estar intacta, conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UNID.	500,00	GEN.ALIM P/ CONS. HUMANO/PCT 1 KG	SARLONI/Villoni Alimentos	R\$ 6,19	R\$ 3.095,00
76	MACARRÃO PARAFUSO - 500G Similar marca Sarloni ou de melhor qualidade, massa de semolina, embalagem plástica de 500g. A embalagem deverá estar intacta, conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UNID.	600,00	GEN.ALIM P/ CONS. HUMANO/PCT 500 G	SARLONI/Villoni Alimentos	R\$ 4,89	R\$ 2.934,00
77	MAIONESE 500G - Cremosa, embalagem sachê. Composta de água, óleo vegetal, amido modificado, ovos pasteurizados, açúcar, vinagre, sal, suco de limão, conservador sorbato de potássio, estabilizantes: goma guar e goma xantana, acidulantes: ácido láctico e ácido cítrico, antioxidantes: EDTA.	UNID.	250,00	GEN.ALIM P/ CONS. HUMANO/MAIONESE 500G - Cremosa, embalagem sachê.	SOYA/BUNGUE BRASIL	R\$ 7,06	R\$ 1.765,00
78	MANTEIGA - 500 G, com sal, obtida do creme de leite pasteurizado, creme de soro pasteurizado, cloreto de sódio	UNID.	800,00	GEN.ALIM P/ CONS. HUMANO/MANTEIGA - 500 G	NATURAL DA VACA/NATURAL DA VACA	R\$ 18,98	R\$ 15.184,00
79	MARGARINA - 500 G - Similar marca Delícia ou de melhor qualidade, embalagem pote plástico, 500g -mínimo 80% de lipídios. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	UNID.	550,00	GEN.ALIM P/ CONS. HUMANO/BEM. 500 G	PRIMOR/BUNGUE BRASIL	R\$ 6,70	R\$ 3.685,00
80	MILHO PARA PIPOCA - 500G Milho de pipoca reumim, classe amarelo, grupo duro, tipo 1. Rótulo com informação nutricional, data de validade e lote. Informação sobre glúten.	PCT	250,00	GEN.ALIM P/ CONS. HUMANO/MILHO PARA PIPOCA - 500G	SAN REI/UBASA - UNIDADE DE BENEFICIAMENTO E ARMAZENAMENTO SAN REI ALIMENTOS LTDA	R\$ 3,55	R\$ 887,50
81	MILHO VERDE EM CONSERVA 200G Em conserva, em grãos, em lata em folha de flandres com verniz sanitário. Rótulo com valor nutricional, informação sobre glúten, data de fabricação, validade e lote.	UNID.	1100,00	GEN.ALIM P/ CONS. HUMANO/MILHO VERDE EM CONSERVA 200G	QUERO/HEINZ BRASIL S.A	R\$ 3,87	R\$ 4.257,00
82	MINGAU - SABORES DIVERSOS - 350 G Tipo mucilão, sabor arroz e aveia, embalagem de 230 g. Contendo: farinha de trigo, açúcar, farinha de aveia, extrato de malte, sais minerais (carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, fumárico ferroso, sulfato de zinco), vitaminas (vitamina c, niacina, vitamina e, ácido pantotênico, vitamina a, vitaminas b1, vitamina b6, ácido fólico, vitamina d) e aromatizante vanilina. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome ou/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega	UNID.	300,00	GEN.ALIM P/ CONS. HUMANO/PCT 230 G	NESTLÉ/NESTLÉ BRASIL	R\$ 7,93	R\$ 2.379,00

83	MISTURA PARA BOLO - 400 G Similar a marca Dona Benta, Vilma ou de melhor qualidade, sabores diversos: festa, fubá, chocolate, milho e coco, em embalagem plástica de 400g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UNID.	450,00	GEN.ALIM P/ CONS. HUMANO/PCT 400 G	DONA BENTA/J. Macêdo	R\$ 6,21	R\$ 2.794,50
84	ÓLEO DE SOJA - 900 ML Refinado, isento de rancio e substâncias estranhas, 0% de gorduras trans. Acondicionado em frasco plástico com capacidade de 900ml. Validade mínima de 06 meses contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras). Parâmetro de qualidade: ABC, Liza, Sinhá ou equivalente, ou de melhor qualidade.	UNID.	550,00	GEN.ALIM P/ CONS. HUMANO/EMBA. 900 ML	SOYA/BUNGUE BRASIL	R\$ 5,12	R\$ 2.816,00
85	OREGANO 100G	PCT	100,00	GEN.ALIM P/ CONS. HUMANO/PCT 100 G	BEM BOM/TEMPEROS BEM BOM LTDA	R\$ 8,98	R\$ 898,00
86	OVOS DE GRANJA DUZIA Ovos brancos tipo médio, frescos, selecionados, com embalagem primária atóxica em dúzias, resistente, não reutilizadas. Produto isento de rachaduras, estufamento da câmara interna, sem sujidades e parasitas. Casca do ovo limpa, aspera, fosca. Cor, odor e aspectos característicos. A embalagem deverá estar devidamente rotulada conforme legislação vigente. Possuir registro nos Órgãos de Inspeção Sanitária. Transporte fechado e conforme legislação vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias no momento da entrega.	DZ	1000,00	GENERO ALIMENTICIO PARA CONSUMO HUMANO/ tipo médio, frescos	AVINCA/SEMA COMERCIAL E AVICOLA DO NORDESTE LTDA	R\$ 8,41	R\$ 8.410,00
87	POLPA DE FRUTA CONGELADA - Polpa de fruta, sabores caju, manga, goiaba, maracujá, acerola e abacaxi, de primeira qualidade, embalagem individual de 1 Kg, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no Ministério da agricultura e/ ou Ministério da saúde.	KG	900,00	GEN.ALIM P/ CONS. HUMANO/PCT 1 KG	ACEROLIMA/POLPA CAEROLIMA	R\$ 13,32	R\$ 11.988,00
88	POLVILHO AZEDO - 1 KG polvilho tipo azedo, coloração branca, isento de sujidades, com validade mínima de 9 meses a contar da data de entrega.	UNID.	250,00	GEN.ALIM P/ CONS. HUMANO/PCT 1 KG	AMAFIL/AMAFIL Alimentos	R\$ 9,85	R\$ 2.462,50
89	POLVILHO DOCE - 1 KG polvilho tipo doce, origem de amiláceo mandioca, tipo grupo fécula, não contém glúten, coloração branca, isento de sujidades, com validade mínima de 9 meses a contar da data de entrega.	UNID.	100,00	GEN.ALIM P/ CONS. HUMANO/PCT 1 KG	AMAFIL/AMAFIL Alimentos	R\$ 9,15	R\$ 915,00
90	REFRIGERANTE 2 LITROS GUARANA - Embalagem plástica, transparente, de boa qualidade, com açúcar em sua composição, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data de fabricação, validade mínima 6 meses. (SIMILAR KUAT)	UNID.	150,00	REFRIGERANTE 2 LITROS GUARANA	KUAT/The Coca-Cola Company	R\$ 6,32	R\$ 948,00
91	REFRIGERANTE 2 LITROS LARANJA - Embalagem plástica, transparente, de boa qualidade, com açúcar em sua composição, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data de fabricação, validade mínima 6 meses. (SIMILAR FANTA LARANJA)	UNID.	150,00	REFRIGERANTE 2 LITROS LARANJA	FANTA/The Coca-Cola Company	R\$ 6,32	R\$ 948,00
92	REFRIGERANTE 2 LITROS LIMAO - Embalagem plástica, transparente, de boa qualidade, com açúcar em sua composição, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data de fabricação, validade mínima 6 meses. (SIMILAR SPRITE)	UNID.	150,00	REFRIGERANTE 2 LITROS LIMAO -	SPRITE/The Coca-Cola Company	R\$ 6,32	R\$ 948,00
93	REFRIGERANTE 2 LITROS UVA - Embalagem plástica, transparente, de boa qualidade, com açúcar em sua composição, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data de fabricação, validade mínima 6 meses. (SIMILAR FANTA UVA)	UNID.	150,00	REFRIGERANTE 2 LITROS UVA	FANTA/The Coca-Cola Company	R\$ 6,32	R\$ 948,00
94	REFRIGERANTE 2 LITROS COLA - Embalagem plástica, transparente, de boa qualidade, com açúcar em sua composição, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data de fabricação, validade mínima 6 meses. (SIMILAR FANTA COCA COLA)	UNID.	100,00	REFRIGERANTE 2 LITROS COLA	COCA COLA/The Coca-Cola Company	R\$ 6,32	R\$ 632,00
95	REQUEIJÃO CREMOSO 200G Cremoso, tradicional, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data de fabricação, validade mínima de 3 meses a contar da data de entrega.	UNID.	150,00	GEN.ALIM P/ CONS. HUMANO/REQUEIJÃO CREMOSO 200G	NESTLÉ/NESTLÉ BRASIL	R\$ 6,22	R\$ 933,00
96	SAL GROSSO 500 g - sal tipo 1, iodato de potássio, não contém glúten.	UNID.	50,00	GEN.ALIM P/ CONS. HUMANO/SAL GROSSO 500 g	HIKARU/Hikari Alimentos	R\$ 3,44	R\$ 172,00
97	SAL REFINADO - 1 Kg refinado e iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade. Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo de 1 Kg de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UNID.	200,00	GEN.ALIM P/ CONS. HUMANO/PCT 1 KG	LEBRE/SAL LEBRE	R\$ 2,01	R\$ 402,00
98	SALSICHA kg - com cor, sabor e odor característicos do produto de boa qualidade, embalagem transparente à vácuo, resistentes e bem lacrados, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação e validade. Embalados de 500g a 05 kg.	KG	250,00	GEN.ALIM P/ CONS. HUMANO/SALSICHA kg	MANÁ/MANÁ	R\$ 10,49	R\$ 2.622,50
99	SARDINHA lata 125G - Lata em folha de flandres e verniz sanitário, sardinha em conserva elaborado com pescado inteiro, fresco, limpo e viscorado, sem espinhas, sem espinhas, conservada em óleo comestível com sal. Rótulo com valor nutricional, data de validade e lote.	LATA	300,00	GENERO ALIMENTICIO PARA CONSUMO HUMANO/EMBALAGEM 125 G	ROBINSON CRUSOÉ/RGB AQUICULTURA COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA	R\$ 5,11	R\$ 1.533,00
100	SUCO CONCENTRADO SABORES DIVERSOS GARRAFA 1 LITRO	UNID.	1400,00	GEN.ALIM P/ CONS. HUMANO/GARRAFA 1 LITRO	DA FRUTA/Briviv ebba	R\$ 6,68	R\$ 9.352,00
101	SUCO EM PÓ 25 G - preparado, sólido sabor da fruta (similar ao tang)	UNID.	300,00	GEN.ALIM P/ CONS. HUMANO/SUCO EM PÓ 25 G	TANG/TANG	R\$ 1,72	R\$ 516,00





29	CANJICA - 500G - Em grãos, com aspecto, cor, cheiro próprios, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Embalado em sacos plásticos integros hermeticamente fechados contendo 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. Similar Sinhá ou melhor qualidade.	UNID.	200,00	GEN.ALIM P/ CONS. HUMANO/CANJICA - 500G -	SAN REI/UBASA - UNIDADE DE BENEFICIAMENTO E ARMAZENAMENTO SAN REI ALIMENTOS LTDA	R\$ 3,48	R\$ 696,00				
30	CARNE BOVINA 1ª - In natura, tipo contra file, apresentação peça inteira ou bife, validade 12 meses.	UNID.	50,00	GEN.ALIM P/ CONS. HUMANO/IN NATURA	FRIBALL/FRIBALL	R\$ 59,25	R\$ 2.962,50				
31	CARNE BOVINA 2ª - In natura, tipo coxão duro, apresentação peça inteira ou bife, validade 12 meses.	UNID.	50,00	GEN.ALIM P/ CONS. HUMANO/IN NATURA	FRIBALL/FRIBALL	R\$ 43,04	R\$ 2.152,00				
32	CARNE BOVINA - ACÉM Carne bovina congelada, EM CUBOS, no corte acém, contendo máximo 2% de gordura, livre de sebos, ossos, cartilagens e remi. Características organolépticas: consistência firme, não amolecida, nem pegajosa; odor característica e cor vermelha viva, sem escurecimento ou manchas esverdeadas. Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. Em pacotes de 2 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Validade de no mínimo 6 meses contados a partir da entrega.	KG	100,00	GEN.ALIM P/ CONS. HUMANO/CARNE BOVINA - ACÉM Carne bovina congelada	FORTBOI/FORTBOI - ICANE IND. E COM. DE ALIMENTOS DO NORDESTE EIRELI	R\$ 41,50	R\$ 4.150,00				
33	CARNE BOVINA - CHA DE DENTRO Bovina, magro, congelado ou resfriado*, com cor, sabor e odor característicos do produto de boa qualidade, em embalagens transparentes a vácuo ou fechamento lacrado, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação e validade.	KG	100,00	GEN.ALIM P/ CONS. HUMANO/CARNE BOVINA - CHA DE DENTRO Bovina, magro, congelado ou resfriado*	FORTBOI/FORTBOI - ICANE IND. E COM. DE ALIMENTOS DO NORDESTE EIRELI	R\$ 42,38	R\$ 4.238,00				
34	CARNE BOVINA - CHA DE FORA Bovina, magro, congelado ou resfriado*, com cor, sabor e odor característicos do produto de boa qualidade, em embalagens transparentes a vácuo ou fechamento lacrado, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação e validade.	KG	100,00	GEN.ALIM P/ CONS. HUMANO/CARNE BOVINA - CHA DE FORA Bovina, magro, congelado ou resfriado*	FORTBOI/FORTBOI - ICANE IND. E COM. DE ALIMENTOS DO NORDESTE EIRELI	R\$ 47,80	R\$ 4.780,00				
35	CARNE BOVINA - CHARQUE DIANTEIRO Preparado com Carne bovina de boa qualidade, salgada, curada, seca, de consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades , parasitas, remi e materiais estranhos, embalada à vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, embalagem no máximo 1 kg, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, embalados em caixa de papelão limpa, íntegro e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 6 meses contados a partir da data de entrega.	KG	100,00	GEN.ALIM P/ CONS. HUMANO/CARNE BOVINA - CHARQUE DIANTEIRO	PARAISO/S.J. Paraíso Charque Ltda.	R\$ 42,73	R\$ 4.273,00				
36	CARNE BOVINA - FIGADO DE BOI - congelada, em cubos, com registro no SIF ou SISP, contendo no máximo 2% de gordura, livre de sebos, ossos, cartilagens e remi. Características organolépticas: consistência firme, não amolecida, nem pegajosa; odor característica e cor vermelha viva, sem escurecimento ou manchas esverdeadas. Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. Em pacotes de 2 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Validade de no mínimo 6 meses contados a partir da entrega.	KG	100,00	GEN.ALIM P/ CONS. HUMANO/CARNE BOVINA - FIGADO DE BOI	FRIBOI/BS	R\$ 16,49	R\$ 1.649,00				
37	CARNE BOVINA MOIDA - magra de 2% CONGELADA. Deverá ser acondicionada em embalagem primária de 1kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência, constituída de plástico atóxico transparente. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, remi, sebos, parasitas e larvas. Isenta da ação de microorganismos. Devendo conter no máximo 10% de gordura e deve ser isenta de cartilagens e de ossos e conter no máximo de 3% de aponeuroses, com registro no SIF ou SISP. Deve estar identificadas com o nome do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade de no mínimo 6 meses contados a partir da entrega.	KG	350,00	GEN.ALIM P/ CONS. HUMANO/PCT 1 KG	FORTBOI/FORTBOI - ICANE IND. E COM. DE ALIMENTOS DO NORDESTE EIRELI	R\$ 37,29	R\$ 13.051,50				
38	CARNE BOVINA - músculo carne bovina congelada, em cubos, no corte músculo traseiro, contendo no máximo 2% de gordura, livre de sebos, ossos, cartilagens e remi, características organolépticas: consistência firme, não amolecida, nem pegajosa; odor característica e cor vermelha viva, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. Em pacotes de 2 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência, validade de no mínimo 6 meses contados a partir da entrega.	KG	450,00	GEN.ALIM P/ CONS. HUMANO/CARNE BOVINA - músculo carne bovina congelada, em cubos	FORTBOI/FORTBOI - ICANE IND. E COM. DE ALIMENTOS DO NORDESTE EIRELI	R\$ 37,65	R\$ 16.942,50				
39	CEREA INFANTIL - sabor arroz e aveia, embalagem de 230 g contendo: farinha de arroz, açúcar, farinha de aveia, extrato de malto, sais minerais (carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitaminas (vitamina c, niacina, vitamina e, ácido pantotâmico, ácido fólico, vitamina b1, vitamina b6, ácido fólico, vitamina d) e aromatizante vanilina. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	UNID.	50,00	GEN.ALIM P/ CONS. HUMANO/PCT 230 G	MUCILON/NESTLÉ BRASIL	R\$ 10,49	R\$ 524,50				
40	CHOCOLATE GRANULADO 150 G - açúcar, gordura vegetal, glicose em pó, amido, cacau em pó, emulsificantes (lectina de soja e mono e diglicerídeos de ácidos graxos), aromatizante natural, espessante goma arábica e sal. Não contém glúten.	UNID.	50,00	GEN.ALIM P/ CONS. HUMANO/CHOCOLATE GRANULADO 150 G	APTI/Apti Alimentos Ltda	R\$ 5,24	R\$ 262,00				
41	COCO RALADO EM FLOCOS - 100g úmido adoçado, embalagem de 100g, produto de boa qualidade, com sabor, odor e textura característicos do produto validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega do produto.	UNID.	150,00	GEN.ALIM P/ CONS. HUMANO/COCO RALADO EM FLOCOS - 100g	MAIS COCO/MAIS COCO	R\$ 5,28	R\$ 792,00				
42	COLORAL - 500G Tipo fino, elaborado artesanalmente, contendo apenas fubá de milho, araucum e óleo. Embalagem plástica de 500g, contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Similar a Kitano. Fogo no Olho ou melhor qualidade.	UNID.	50,00	GEN.ALIM P/ CONS. HUMANO/PCT 500 G	MARATÁ/INDUSTRIA DE ALIMENTOS MARATÁ	R\$ 8,39	R\$ 419,50				
43	COMINHO 10 g - condimento, apresentação industrial, matéria-prima colorida, aspecto físico pó, tipo industrial, aplicação culinária em geral, ingredientes cominho fubá, urucu e óleo vegetal, não contém glúten (similar a tempero forte)	UNID.	50,00	GEN.ALIM P/ CONS. HUMANO/PCT 10 G	BEM BOM/TEMPEROS BEM BOM LTDA	R\$ 1,79	R\$ 89,50				
44	CREME DE LITE 200G Caixa de creme de leite elaborado com gordura Láctea, contendo 25% a 30% de gordura, fabricado a partir de matéria-prima selecionada, validade mínima de 3 meses e embalagem tetra Pack (caixinha) com peso líquido de 200g.	CX	200,00	GEN.ALIM P/ CONS. HUMANO/EMBA. 200 G	ITALCA/GOIASMINAS IND. DE LACTÍCIOS	R\$ 3,76	R\$ 752,00				
45	CREME DE LITE 200G 0% LACTOSE Caixa de creme de leite, validade mínima de 3 meses e embalagem tetra pack (caixinha) com peso líquido de 200g.	CX	50,00	GEN.ALIM P/ CONS. HUMANO/EMBA. 200 G	ITALCA/GOIASMINAS IND. DE LACTÍCIOS	R\$ 4,75	R\$ 237,50				
46	DOCE DE LITE 500 G - em tablete, pote de 500g com 50 unidades	UNID.	50,00	GEN.ALIM P/ CONS. HUMANO/DOCE DE LITE 500 G - em tablete, pote de 500g com 50 unidades	OLIVEIRA/Indústria Oliveira	R\$ 11,25	R\$ 562,50				
47	ERVILHA - em conserva, com rótulo com impressão clara de identificação, classificação marca, data de fabricação, prazo de validade, SIF. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega	UNID.	150,00	GEN.ALIM P/ CONS. HUMANO/ERVILHA - em conserva.	QUERO/ HEINZ BRASIL S.A	R\$ 3,42	R\$ 513,00				
48	EXTRATO DE TOMATE 340G - Simples e concentrado. Deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. O produto deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Ingredientes: tomate, sal e açúcar. Embalagem deve estar intacta, contendo aproximadamente 340g. Prazo de validade: mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	SACHE	300,00	GEN.ALIM P/ CONS. HUMANO/EMBA. 340 G	QUERO/HEINZ BRASIL S.A	R\$ 3,55	R\$ 1.065,00				
49	FARELO DE AVEIA, embalagem de 200g, contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UNID.	50,00	GEN.ALIM P/ CONS. HUMANO/PCT 200 G	NESTLÉ/NESTLÉ BRASIL	R\$ 6,28	R\$ 314,00				
50	FARINHA DE MANDIOCA - 2KG - branca, de primeira qualidade, embalagem de 2kg. O produto deverá estar bem selado e seco no pacote, deve ter cor e odor característico, não deverá apresentar problemas com misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas, não deve ter manchas de cor preta, azulada ou esverdeada, sabor aliterado e peso insatisfatório. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Similar a Didu ou melhor qualidade.	UNID.	100,00	GEN.ALIM P/ CONS. HUMANO/PCT 2 KG	SAN REI/UBASA - UNIDADE DE BENEFICIAMENTO E ARMAZENAMENTO SAN REI ALIMENTOS LTDA	R\$ 10,38	R\$ 1.038,00				
51	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - 1 KG Especial com fermento, tipo 1, em embalagem polietileno atóxico, resistente, termossoldado e/ou em filem de políester metalizado com polietileno, similar dona benta	UNID.	50,00	GEN.ALIM P/ CONS. HUMANO/PCT 1 KG	ROSA BRANCA/MOINHOS CRUZEIRO DO SUL	R\$ 5,82	R\$ 291,00				
52	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO - 1 KG Especial sem fermento, tipo 1, em embalagem polietileno atóxico, resistente, termossoldado e/ou em filem de políester metalizado com polietileno.	UNID.	350,00	GEN.ALIM P/ CONS. HUMANO/PCT 1 KG	ROSA BRANCA/MOINHOS CRUZEIRO DO SUL	R\$ 4,84	R\$ 1.694,00				
53	FEIJÃO TIPO 1 - 1 KG Tipo cariquinho tipo 1, embalagem remium de 1 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar com remium de novo, data da entrega próximo da data de embalagem e com validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UNID.	350,00	GEN.ALIM P/ CONS. HUMANO/PCT 1 KG	SAN REI/UBASA - UNIDADE DE BENEFICIAMENTO E ARMAZENAMENTO SAN REI ALIMENTOS LTDA	R\$ 10,82	R\$ 3.787,00				
54	FERMENTO EM PÓ - 100 G - fermento químico em pó embalagem.	UNID.	50,00	GEN.ALIM P/ CONS. HUMANO/FERMENTO EM PÓ - 100 G	ROSA BRANCA/MOINHOS CRUZEIRO DO SUL	R\$ 4,00	R\$ 200,00				



55	FERMENTO BIOLÓGICO 10 G - tipo biológico seco, instantâneo, ingredientes: Saccharomyces cerevisiae e monoestearato de sorbitana. Não contém glúten	UNID.	50,00	GEN ALIM P/ CONS. HUMANO/ FERMENTO BIOLÓGICO 10 G	ROSA BRANCA/MOINHOS CRUZEIRO DO SUL	R\$ 2,16	R\$ 108,00						
56	FILE DE PEITO DE FRANGO CONGELADO 1kg (bandeja) - frango semi-processado, file de peito, sem pele e sem osso, congelado, transportado e conservado a temperatura inferior a -12°C, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, livre de parasitas e de qualquer subst. contaminante que possa alterá-lo ou encobrir alterações, acondicionado em embalagem apropriada, hermeticamente fechada e atóxica, devendo obedecer o limite máximo de retenção de água de 8% de seu peso, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 210/98, instrução normativa 22/05, in 32/10, decreto 12486/78, rd 13/01, cvs 05/13 e alterações posteriores, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. admin. determinados pelo mapa e anvisa, com validade mínima de 10 meses na data da entrega (similar ao Kifrango).	KG	50,00	GEN ALIM P/ CONS. HUMANO/BANDEJA 1 KG	FRIATO/NUTRIZA AGRINDUSTRIAL DE ALIMENTOS S/A	R\$ 16,83	R\$ 841,50						
57	FLOCÃO 500 G - farinha de milho flocada 100% natural, não contém glúten.	UNID.	50,00	GEN ALIM P/ CONS. HUMANO/PCT 500 G	SAN REUBASA - UNIDADE DE BENEFICÍAMENTO E ARMAZENAMENTO SAN REI ALIMENTOS LTDA	R\$ 3,47	R\$ 173,50						
58	FORMULA INFANTIL 0 A 6 MESES - Soro de leite desmineralizado*, Lactose, Óleo de palma, Leite desnatado*, Óleo de palmiste, Óleo de canola com baixo teor crítico, galactooligosacarídeos, Óleo de milho, Sais minerais (Citrato de cálcio, Citrato de potássio, Cloreto de cálcio, Fosfato de sódio, Cloreto de magnésio, Cloreto de sódio, Sulfato ferroso, Sulfato de zinco, Sulfato de cobre, Sulfato de manganês, Iodeto de potássio e Selenato de sódio), Frutooligosacarídeos, Maltodextrina, Óleo de peixe, Vitaminas (L-ascorbato de sódio, Acetato de DL-alfa-tocoferila, Nicotinamida, D-panotenoato de cálcio, Tiamina mononitrato, Acetato de retinila, Cloridrato de piridoxina, Riboflavina, Ácido N-pirotro-L-glutamato, Flisquiquinona, D-biotina, colecalciferol, Cianocobalamina), L-fenilalanina, óleo de Mortierella alpina, taurina, mio-inositol, L-histidina, nucleotídeos (cítidina 5'-Monofosfato, Sal dissódico de uridina 5'-monofosfato, Adenosina 5'-monofosfato, Sal dissódico de guanosina 5'-monofosfato), Bitartarato de colina, L-carnitina, Emulsificante Lecitina de soja e Acidulantes Hidróxido de potássio e Ácido cítrico. *Fonte proteica. Não contém glúten.	UNID.	50,00	GEN ALIM P/ CONS. HUMANO/FORMULA INFANTIL 0 A 6 MESES	NESTLÉ/NESTLÉ BRASIL	R\$ 39,29	R\$ 1.964,50						
59	FRANGO - COXA/SOBRE COXA CONGELADO, acondicionados em embalagem de polietileno resistente, até 2 kg por pacote, com marca do fabricante do produto e registro no órgão de Inspeção Sanitária (SIF), validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Apresentar consistência firme não amolecida, odor e cor característicos. Não deve apresentar formações de cristais de gelo, penas e penugens, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento. O produto deverá respeitar o limite máximo de água estabelecido pelo Ministério da Agricultura. Semelhante a marca Perdigão, Sadia ou melhor qualidade.	KG	500,00	GEN ALIM P/ CONS. HUMANO/embalagem de polietileno resistente	FRIATO/NUTRIZA AGRINDUSTRIAL DE ALIMENTOS S/A	R\$ 11,81	R\$ 5.905,00						
60	FRANGO - INTEIRO CONGELADO - acondicionados em embalagem de polietileno resistente, até 2 kg por pacote, com marca do fabricante do produto e registro no órgão de Inspeção Sanitária (SIF), validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Apresentar consistência firme não amolecida, odor e cor característicos. Não deve apresentar formações de cristais de gelo, penas e penugens, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento. O produto deverá respeitar o limite máximo de água estabelecido pelo Ministério da Agricultura. Semelhante a marca Perdigão, Sadia ou melhor qualidade.	KG	50,00	GEN ALIM P/ CONS. HUMANO/embalagem de polietileno resistente	FRIATO/NUTRIZA AGRINDUSTRIAL DE ALIMENTOS S/A	R\$ 10,57	R\$ 528,50						
61	FRANGO - PEITO CONGELADO Peito de frango sem osso, sem pele e sem gortura, CONGELADO, acondicionados em embalagem de polietileno resistente, até 2 kg por pacote, com marca do fabricante do produto e registro no órgão de Inspeção Sanitária (SIF), validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Apresentar consistência firme não amolecida, odor e cor característicos. Não deve apresentar formações de cristais de gelo, penas e penugens, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento. O produto deverá respeitar o limite máximo de água estabelecido pelo Ministério da Agricultura. Semelhante a marca Perdigão, Sadia ou melhor qualidade.	KG	600,00	GEN ALIM P/ CONS. HUMANO/embalagem de polietileno resistente	FRIATO/NUTRIZA AGRINDUSTRIAL DE ALIMENTOS S/A	R\$ 11,60	R\$ 6.960,00						
62	FUBA - 1 KG Fubá pré-cozido, fino, enriquecido com ferro e ácido fólico (vitamina B9), com as seguintes características: aspecto de cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação e rano, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em embalagem plástica atóxica, contendo 1 kg. Validade mínima de 06 meses contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras). Parâmetro de qualidade: Sinhá ou equivalente, ou de melhor qualidade.	UNID.	100,00	GEN ALIM P/ CONS. HUMANO/PCT 1 KG	SINHÁ/ CARAMURU ALIMENTOS S.A.	R\$ 3,53	R\$ 353,00						
63	GELATINA 35G - Gelatina em pó, diversos sabores (uva, morango, manga, abacaxi), embalagem com 30g, contendo açúcar, gelatina, sal, vitamina: A, C e E, regulador de acidez citrato de sódio, acidulante ácido fumárico, aromatizante, edulcorantes artificiais, aspartame, ciclamato de sódio, acesulfame de potássio e sacarina sódica, aromatizante e corante artificial Bordeaux. Baixo valor energético. Informações sobre presença de alergênicos fenilalanina e glúten.	UNID.	100,00	GEN ALIM P/ CONS. HUMANO/GELATINA 35G.	APTI/Apti Alimentos Ltda	R\$ 2,48	R\$ 248,00						
64	GOLABADA EM BLOCO 500 G - polpa de goiaba, açúcar, açúcar líquido, acidulante ácido cítrico e estabilizante, pectina. Não contém glúten.	UNID.	50,00	GEN ALIM P/ CONS. HUMANO/GELATINA 35G.	PREDILECTA/PREDILECTA.	R\$ 5,47	R\$ 273,50						
65	OGURTES 900 G - Leite integral, reconstituído, soro de leite, concentrado, leite desnatado e / ou leite desnatado reconstituído, açúcar líquido, preparado de vitamina de frutas (açúcar, polpas de maçã, banana e mamão, amido modificado, aromas naturais ao natural de maçã, mamão e banana, conservante sorbato de potássio, corantes naturais carmin e urucum e acidulante ácido láctico), amido modificado, fermento lácteo e estabilizante gelatina.	UNID.	50,00	GEN ALIM P/ CONS. HUMANO/OGURTES 900 G.	DANONE/NESTLÉ BRASIL	R\$ 10,53	R\$ 526,50						
66	LEITE CONDENSADO 395G Em caixinha tetra rem, valor nutricional completo, data de validade e lote SIF	CX	150,00	GEN ALIM P/ CONS. HUMANO/LEITE CONDENSADO 395G,	ITALAC/GOIASMINAS IND. DE LATICÍNEOS	R\$ 5,31	R\$ 796,50						
67	LEITE EM PÓ INTEGRAL - 400 G Leite em pó integral, aspecto pó uniforme, sem grumos, homogêneo e fino, cor branca amarelada, não conter substâncias estranhas macro e microscopicamente visíveis; características físico-químicas: o leite em pó deverá conter apenas proteínas, açúcares, gorduras e outras substâncias minerais do leite. Embalagem com peso de 400g; embalagem - sacos remi multifoldado internamente (embalagem primária); saco de polietileno; embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote de validade, quantidade do produto e número do registro no ministério da agricultura. Data de validade mínima de 6 meses após a data da entrega. Marca de referência de qualidade: Danby, Piracanjuba ou melhor qualidade.	UNID.	500,00	GEN ALIM P/ CONS. HUMANO/PCT 400 G	PIRACANJUBALATICINIOS BELA VISTA LTDA	R\$ 12,65	R\$ 6.325,00						
68	LEITE EM PÓ 0% LACTOSE - Leite em pó isento de lactose, embalagem com aproximadamente 400g, devendo conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, o produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UNID.	50,00	GEN ALIM P/ CONS. HUMANO/PCT 400 G	CCGL/Cooperativa Central Gaúcha Ltda	R\$ 15,43	R\$ 771,50						
69	LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO 800G - Leite em pó integral, instantâneo, vitaminas A, C e D e emulsificante lecitina de soja. Contém Leite e Derivados de Soja. Não Contém Glúten (similar do Danonê ou Ninho)	UNID.	50,00	GEN ALIM P/ CONS. HUMANO/PCT 800 G	ITAMBÉ/Cooperativa Central dos Produtores Rurais de Minas Gerais (CCPR)	R\$ 24,22	R\$ 1.211,00						
70	LEITE DE COCO 200 ML - natural, integral, concentrado, isento de sujidades, parasitas, larvas, com aspecto, cor, cheiro, e sabor próprios, acondicionados em vidros apropriados com 200 ml.	UNID.	50,00	GEN ALIM P/ CONS. HUMANO/LEITE DE COCO 200 ML	COPRA/COPRA	R\$ 3,76	R\$ 188,00						
71	LEITE INTEGRAL 1L Integral embalagem longa vida, estabilizante citrato de sódio e mistura de estabilizantes para leite UHT (trifosfato de sódio, pirofosfato ácido de sódio e fosfato monossódico). Contém leite (similar Danone)	UNID.	600,00	GEN ALIM P/ CONS. HUMANO/EMBA. 1 L	PIRACANJUBALATICINIOS BELA VISTA LTDA	R\$ 4,29	R\$ 2.574,00						
72	Leite Zero Lactose 1 l - Leite semi desnatado para dietas com restrição de lactose (similar Danone)	UNID.	100,00	GEN ALIM P/ CONS. HUMANO/EMBA. 1 L	PIRACANJUBALATICINIOS BELA VISTA LTDA	R\$ 5,76	R\$ 576,00						
73	LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA kg - Tipo defumada, com cor, sabor e odor característicos do produto de boa qualidade, embalagem transparente à vácuo, resistentes e bem lacrados, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação e validade.	KG	150,00	GEN ALIM P/ CONS. HUMANO/LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA kg	PERDIGÃO/PERDIGÃO	R\$ 21,42	R\$ 3.213,00						
74	LINGUIÇA DE FRANGO - tipo industrializado, ingredientes, carne de frango, temperatura conservação 2 graus, similar cofril, prazo de validade 30 dias	KG	50,00	GEN ALIM P/ CONS. HUMANO/LINGUIÇA DE FRANGO	MANÁ/MANÁ	R\$ 16,87	R\$ 843,50						
75	MACARRÃO ESPAGUETE - 1KG Similar marca Sarlone ou de melhor qualidade massa de ovos pasteurizados, embalagem plástica de 1kg. A embalagem deverá estar intacta, conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UNID.	200,00	GEN ALIM P/ CONS. HUMANO/PCT 1 KG	SARLONI/Villoni Alimentos	R\$ 6,19	R\$ 1.238,00						
76	MACARRÃO PARAFUSO - 500G - Similar marca Sarlone ou de melhor qualidade, massa de sêmola, embalagem plástica de 500g. A embalagem deverá estar intacta, conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UNID.	200,00	GEN ALIM P/ CONS. HUMANO/PCT 500 G	SARLONI/Villoni Alimentos	R\$ 4,89	R\$ 978,00						
77	MAIONESE 500G - Cremosa, embalagem sachê. Composição de água, óleo vegetal, amido modificado, ovos pasteurizados, açúcar, vinagre, sal, suco de limão, conservador sorbato de potássio, estabilizantes: goma guar e goma xantana, acidulantes: ácido láctico e ácido cítrico, antioxidantes: EDTA.	UNID.	100,00	GEN ALIM P/ CONS. HUMANO/MAIONESE 500G - Cremosa, embalagem sachê.	SOYA/BUNGUE BRASIL	R\$ 7,06	R\$ 706,00						
78	MANTEIGA - 500 G, com sal, obtida do creme de leite pasteurizado, creme de soro pasteurizado, cloreto de sódio	UNID.	300,00	GEN ALIM P/ CONS. HUMANO/MANTEIGA - 500 G	NATURAL DA VACA/NATURAL DA VACA	R\$ 18,98	R\$ 5.694,00						

79	MARGARINA - 500 G - Similar marca Delícia ou de melhor qualidade, embalagem pote plástico, 500g -mínimo 80% de lipídios. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UNID.	200,00	GEN.ALIM P/ CONS. HUMANO/BEM. 500 G	PRIMOR/BUNGUE BRASIL	R\$ 6,70	R\$ 1.340,00
80	MILHO PARA PIPOCA - 500G Milho de pipoca premium, classe amarelo, grupo duro, tipo 1. Rótulo com informação nutricional, data de validade e lote. Informação sobre glúten.	PCT	100,00	GEN.ALIM P/ CONS. HUMANO/MILHO PARA PIPOCA - 500G	SAN REUBASA - UNIDADE DE BENEFICIAMENTO E ARMAZENAMENTO SAN REI ALIMENTOS LTDA	R\$ 3,55	R\$ 355,00
81	MILHO VERDE EM CONSERVA 200G Em conserva, em grãos, em lata em folha de flandres com verniz sanitário. Rótulo com valor nutricional, informação sobre glúten, data de fabricação, validade e lote.	UNID.	350,00	GEN.ALIM P/ CONS. HUMANO/MILHO VERDE EM CONSERVA 200G	QUERO/HEINZ BRASIL S.A	R\$ 3,87	R\$ 1.354,50
82	MINGAU - SABORES DIVERSOS 350 G Tipo macilun, sabor arroz e aveia, embalagem de 230 g. Conteúdo: farinha de arroz, açúcar, farinha de aveia, extrato de malte, sais minerais (carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitaminas (vitamina c, niacina, vitamina e, ácido pantotênico, vitamina a, vitamina b1, vitamina b6 e ácido fólico, vitamina d) e aromatizante vanilina. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega	UNID.	100,00	GEN.ALIM P/ CONS. HUMANO/PCT 230 G	NESTLE/NESTLÉ BRASIL	R\$ 7,93	R\$ 793,00
83	MISTURA PARA BOLO - 400 G Similar a marca Dona Benta, Vilma ou de melhor qualidade, sabores diversos: festa, fubá, chocolate, milho e coco, em embalagem plástica de 400g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UNID.	150,00	GEN.ALIM P/ CONS. HUMANO/PCT 400 G	DONA BENTA/J. Macêdo	R\$ 6,21	R\$ 931,50
84	OLEO DE SOJA - 900 ML Refinado, isento de ranc e substâncias estranhas, 0% de gorduras trans. Acondicionada em frasco plástico com capacidade de 900mL. Validade mínima de 06 meses contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA,SIF e outras). Parâmetro de qualidade: ABC, Liza, Sinhá ou equivalente, ou de melhor qualidade.	UNID.	150,00	GEN.ALIM P/ CONS. HUMANO/EMBA. 900 ML	SOYA/BUNGUE BRASIL	R\$ 5,12	R\$ 768,00
85	ORÉGANO 100G	PCT	50,00	GEN.ALIM P/ CONS. HUMANO/PCT 100 G	BEM BOM/TEMPEROS BEM BOM LTDA	R\$ 8,98	R\$ 449,00
86	OVOS DE GRANJA DUZIA Ovos brancos tipo médio, frescos, selecionados, com embalagem primária atóxica em dúzias, resistente, não reutilizáveis. Produto isento de rachaduras, estufamento da câmara interna, sem sujidades e parasitas. Casca do ovo limpa, aspera, fosca. Cor, odor e aspecto característicos. A embalagem deverá estar devidamente rotulada conforme legislação vigente. Possuir registro nos Órgãos de Inspeção Sanitária. Transporte fechado conforme legislação vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias no momento da entrega.	DZ	250,00	GEN.ERALIMENTO PARA CONSUMO HUMANO/tipo médio, frescos	AVINE/AVINE COMERCIAL E AVICOLA DO NORDESTE LTDA	R\$ 8,41	R\$ 2.102,50
87	POLPA DE FRUTA CONGELADA - Polpa de fruta, sabores caju, manga, goiaba, maracujá, acerola e abacaxi, de primeira qualidade, embalagem individual de 1 kg, em plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	KG	300,00	GEN.ALIM P/ CONS. HUMANO/PCT 1 KG	ACEROLIMA/POLPA CAEROLIMA	R\$ 13,32	R\$ 3.996,00
88	POLVILHO AZEDO - 1 KG polvilho tipo azedo, coloração branca, isento de sujidades, com validade mínima de 9 meses a contar da data de entrega.	UNID.	100,00	GEN.ALIM P/ CONS. HUMANO/PCT 1 KG	AMAFIL/AMAFIL Alimentos	R\$ 9,85	R\$ 985,00
89	POLVILHO DOCE - 1 KG polvilho tipo doce, origem de amiláceo mandioca, tipo grupo branca, não contém glúten, coloração branca, isento de sujidades, com validade mínima de 9 meses a contar da data de entrega.	UNID.	50,00	GEN.ALIM P/ CONS. HUMANO/PCT 1 KG	AMAFIL/AMAFIL Alimentos	R\$ 9,15	R\$ 457,50
90	REFRIGERANTE 2 LITROS GUARANÁ - Embalagem plástica, transparente, de boa qualidade, com açúcar em sua composição, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data de fabricação, validade mínima 6 meses. (SIMILAR KUAT)	UNID.	50,00	REFRIGERANTE 2 LITROS GUARANÁ	KUAT/The Coca-Cola Company	R\$ 6,32	R\$ 316,00
91	REFRIGERANTE 2 LITROS LARANJA - Embalagem plástica, transparente, de boa qualidade, com açúcar em sua composição, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data de fabricação, validade mínima 6 meses. (SIMILAR FANTA LARANJA)	UNID.	50,00	REFRIGERANTE 2 LITROS LARANJA	FANTA/The Coca-Cola Company	R\$ 6,32	R\$ 316,00
92	REFRIGERANTE 2 LITROS LIMÃO - Embalagem plástica, transparente, de boa qualidade, com açúcar em sua composição, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data de fabricação, validade mínima 6 meses. (SIMILAR SPRITE)	UNID.	50,00	REFRIGERANTE 2 LITROS LIMÃO	SPRITE/The Coca-Cola Company	R\$ 6,32	R\$ 316,00
93	REFRIGERANTE 2 LITROS UVA - Embalagem plástica, transparente, de boa qualidade, com açúcar em sua composição, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data de fabricação, validade mínima 6 meses. (SIMILAR A FANTA UVA)	UNID.	50,00	REFRIGERANTE 2 LITROS UVA	FANTA/The Coca-Cola Company	R\$ 6,32	R\$ 316,00

94	REFRIGERANTE 2 LITROS COLA - Embalagem plástica, transparente, de boa qualidade, com açúcar em sua composição, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data de fabricação, validade mínima 6 meses. (SIMILAR A FANTA COCA COLA)	UNID.	50,00	REFRIGERANTE 2 LITROS COLA	COCA COLA/The Coca-Cola Company	R\$ 6,32	R\$ 316,00
95	REQUEIJÃO CREMOSO 200G Cremoso, tradicional, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data de fabricação, validade mínima de 3 meses a contar da data de entrega.	UNID.	50,00	GEN.ALIM P/ CONS. HUMANO/REQUEIJÃO CREMOSO 200G	NESTLÉ/NESTLÉ BRASIL	R\$ 6,22	R\$ 311,00
96	SAL GROSSO 500 g - sal tipo 1, iodado de potássio, não contém glúten.	UNID.	50,00	GEN.ALIM P/ CONS. HUMANO/SAL GROSSO 500 g	HIKARI/Hikari Alimentos	R\$ 3,44	R\$ 172,00
97	SAL REFINADO - 1 KG refinado e iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade. Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo de 1 Kg de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UNID.	50,00	GEN.ALIM P/ CONS. HUMANO/PCT 1 KG	LEBRE/SAL LEBRE	R\$ 2,01	R\$ 100,50
98	SALSICHA kg - com cor, sabor e odor característicos do produto de boa qualidade, embalagem transparente à vácuo, resistentes e bem lacrados, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação e validade. Embalados de 500g a 05 kg.	KG	100,00	GEN.ALIM P/ CONS. HUMANO/SALSICHA kg	MANÁ/MANÁ	R\$ 10,49	R\$ 1.049,00
99	SARDINHA lata 125G - Lata em folha de flandres e verniz sanitário, sardinha em conserva elaborado com pescado íntegro, fresco, limpo e viscerado, sem escamas, sem espinhas, conservada em óleo comestível com sal. Rótulo com valor nutricional, data de validade e lote.	LATA	100,00	GEN.ERALIMENTO PARA CONSUMO HUMANO/EMBALAGEM 125 G	ROBINSON CRUSOE&B AQUICULTURA COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA	R\$ 5,11	R\$ 511,00
100	SUCO CONCENTRADO SABORES DIVERSOS GARrafa 1 LITRO	UNID.	500,00	GEN.ALIM P/ CONS. HUMANO/GARrafa 1 LITRO	DA FRUTA/Britvic ebba	R\$ 6,68	R\$ 3.340,00
101	SUCO EM PO 25 G - preparado, sólido sabor da fruta (similar ao tang)	UNID.	100,00	GEN.ALIM P/ CONS. HUMANO/SUCO EM PO 25 G	TANG/TANG	R\$ 1,72	R\$ 172,00
102	TAPIOCA 500 g - farinha mandioca, apresentação tapioca, tipo grupo seca, tipo 1 (similar)	UNID.	50,00	GEN.ALIM P/ CONS. HUMANO/PCT 500 G	SAN REUBASA - UNIDADE DE BENEFICIAMENTO E ARMAZENAMENTO SAN REI ALIMENTOS LTDA	R\$ 6,24	R\$ 312,00
103	TEMPERO COMPLETO 1 KG - pote de 1 kg, com os seguintes ingredientes: sal, água, cenoura, cebola, alho, orégano, condimentos preparados de cebola e alho (similar a tempero forte)	UNID.	50,00	GEN.ALIM P/ CONS. HUMANO/TEMPERO COMPLETO 1 KG	MARIZA/MARIZA ALIMENTOS	R\$ 9,15	R\$ 457,50
104	TEMPERO SAL E ALHO 1 KG - tempero sal e alho, glutamato monossódico, não contém glúten (similar a tempero forte)	UNID.	50,00	GEN.ALIM P/ CONS. HUMANO/TEMPERO COMPLETO 1 KG	MARIZA/MARIZA ALIMENTOS	R\$ 9,15	R\$ 457,50
105	VINAGRE - 750 ML Vinagre Branco, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso, e detritos de animais e vegetais. Acondicionado em frasco plástico, Tampa com duplo laço de segurança, isento de sujidades. Embalagem com 750 mL. Validade mínima de 12 meses contados a partir do recebimento do produto.	UNID.	50,00	GEN.ALIM P/ CONS. HUMANO/VINAGRE 750 ML Vinagre Branco	MARATÁ/INDUSTRIA DE ALIMENTOS MARATÁ	R\$ 5,29	R\$ 264,50
106	Pão tipo forma, ingredientes farinha de trigo, fermento, sal, açúcar, margarina, e água peso 500G, apresentação fatiado	PCT	500,00	GEN.ALIM P/ CONS. HUMANO/TIPO DE FORMA 500 G	BUMBA MEU PÃO/INDUSTRIA DE PAES E MASSAS MATEUS	R\$ 5,95	R\$ 2.975,00
107	Pão de hambúrguer 50g, com ingredientes farinha de trigo, fermento, sal, margarina e água.	UNID.	1000,00	GEN.ALIM P/ CONS. HUMANO/PPão de hambúrguer 50g.	BUMBA MEU PÃO/INDUSTRIA DE PAES E MASSAS MATEUS	R\$ 0,71	R\$ 710,00
108	Pão de hot dog, massa fina 50g	UNID.	2500,00	GEN.ALIM P/ CONS. HUMANO/Pão de hot dog, massa fina 50g	BUMBA MEU PÃO/INDUSTRIA DE PAES E MASSAS MATEUS	R\$ 0,70	R\$ 1.750,00
109	Pão doce, fabricado no dia da entrega, peso 50g.	UNID.	5000,00	GEN.ALIM P/ CONS. HUMANO/PAO DOCE 50 G	BUMBA MEU PÃO/INDUSTRIA DE PAES E MASSAS MATEUS	R\$ 0,70	R\$ 3.500,00
110	Pão francês, fabricado no dia da entrega, peso 50g.	KG	1000,00	GEN.ALIM P/ CONS. HUMANO/PAO FRANCÊS 50 G	BUMBA MEU PÃO/INDUSTRIA DE PAES E MASSAS MATEUS	R\$ 13,66	R\$ 13.660,00
111	Salgado assado, com ingredientes farinha de trigo, margarina, ácido fólico, sal, açúcar, margarina vegetal, fermento biológico fresco, margarina folhada, presunto e mussarela. 130g	UNID.	100,00	GEN.ALIM P/ CONS. HUMANO/Salgado assado, 130 g	BUMBA MEU PÃO/INDUSTRIA DE PAES E MASSAS MATEUS	R\$ 4,20	R\$ 420,00
112	Bolo simples, sabores variados com ingredientes farinha de trigo, ovos, açúcar, leite e fermento químico produzidos de acordo com as normas da ANVISA e outras normas técnicas vigentes. PESO MÍNIMO DE 400 GRAMAS	UNID.	50,00	GEN.ALIM P/ CONS. HUMANO/Bolo simples, sabores variados 400 G	BUMBA MEU PÃO/INDUSTRIA DE PAES E MASSAS MATEUS	R\$ 6,65	R\$ 332,50
TOTAL (LOTE III)						R\$ 229.147,50	

CNPJ: 39.985.172/0001-05
ENDEREÇO: Rua Rondônia, s/n, Angelim, CEP- 65063-300, São Luís - MA
REPRESENTANTE: Gilvan Sá de Santana
TEL.: (98)3451-1284

LOTE IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MODELO	MARCA/FABRICANTE	PREÇO UNITÁRIO	SUB-TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PO 800G - Açúcar, cacau em pó, minerais, maltodextrina, vitaminas, prazo de validade 18 meses, emulsificante lecitina de soja, antioxidante ácido ascórbico e aromatizante. Contém traços de leite (similar ao Nescau).	UNID.	400,00	GEN.ALIM P/ CONS. HUMANO/PCT 800 G	NESCAUN/NESTLÉ BRASIL	R\$ 8,84	R\$ 3.536,00
2	AÇÚCAR CRISTAL 1 KG - Com aspecto, cor, cheiro próprios, sabor doce, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais ferrosos e detritos animais ou vegetais. Embalado em sacos plásticos íntegros hermeticamente fechados, pacote contendo 1 kg, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Similar ao Cristal ou de melhor qualidade.	UNID.	1550,00	GEN.ALIM P/ CONS. HUMANO/PCT 1 KG	SAN REUBASA - UNIDADE DE BENEFICIAMENTO E ARMAZENAMENTO SAN REI ALIMENTOS LTDA	R\$ 2,53	R\$ 3.921,50



3	ADOCANTE DIETÉTICO EM PO a base de esvaziado, sacarose ou sorbitol. Embalagem de 500 envelopes de 0,8 mg cada. Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega.	UNID.	50,00	GEN ALIM P/ CONS. HUMANO/ Embalagem de 40 g, conteúdo 50 envelopes de 0,8 mg cada.	MARATÁ/INDÚSTRIA DE ALIMENTOS MARATÁ	R\$ 9,39	R\$ 469,50				
4	ADOCANTE 100ML - ADOCANTE Dietético líquido, cor transparente, composto de edulcorantes artificiais (sacarina sódica, ciclamato de sódio e acesulfame K potássio), em frascos com 100 ml. Frasco em material plástico transparente e bico dosador. Validade mínima de 08 (oito) meses a partir da data de entrega (similar ao Zero Cal).	UNID.	50,00	GEN ALIM P/ CONS. HUMANO/ frascos com 100 ml	MARATÁ/INDÚSTRIA DE ALIMENTOS MARATÁ	R\$ 4,97	R\$ 248,50				
5	ÁGUA MINERAL - 20L - galão plástico de 20 litros, sem gás, com tampa de pressão / fechada mecanicamente, conforme portaria do ministério da saúde.	UNID.	2100,00	ÁGUA - Tipo: mineral, de fonte, capacidade para 20 (vinte) litros cada.	FLORATTA/FLORATTA	R\$ 6,68	R\$ 14.028,00				
6	ÁGUA MINERAL 500 ml - garrafa plástica de 500 ml, sem gás, lacrada, conforme portaria do ministério da saúde.	UNID.	300,00	ÁGUA - Tipo: mineral, garrafa plástica de 500 ml, sem gás.	FLORATTA/FLORATTA	R\$ 1,62	R\$ 486,00				
7	AMIDO DE MILHO - 500 G - isento de matérias terrosas e parasitas, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos, sob a forma de pó, em embalagem de 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UNID.	350,00	GENERO ALIMENTICIO PARA CONSUMO HUMANO/EMBALAGEM DE 500 G	MAIZENA/UNILEVER BRASIL INDUSTRIAL LTDA	R\$ 5,71	R\$ 1.998,50				
8	ARROZ TIPO 1 - longo, constituído de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos, pacotes de 5 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Similar ao Sepé, Bella Dica ou de melhor qualidade.	UNID.	2000,00	GEN ALIM P/ CONS. HUMANO/PCT 1 KG	BOM DE GOSTO/Industria E Comercio De Cereais Bom De Gosto Ltda	R\$ 11,98	R\$ 23.960,00				
9	AVEIA EM FLOCOS 170 G - aveia apresentação flocos, prazo validade 1 ano (fechado), aplicação mingau (similar ioki)	Unid.	100,00	GENERO ALIMENTICIO PARA CONSUMO HUMANO/EMBALAGEM DE 170 G	NESTLE/NESTLE BRASIL LTDA	R\$ 3,00	R\$ 300,00				
10	AZETE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500ML - Acidez máxima 0,5%. Não contém glúten(Similar Galo).	UNID.	100,00	GEN ALIM P/ CONS. HUMANO/EMBA. 500ML	GALLO/Victor Guedes Industria e Comercio	R\$ 21,03	R\$ 2.103,00				
11	AZEITONAS VERDES SJ CAROÇO azetona verde, sem corante, tempo, imersa em óleo; tamanho e coloração uniforme, não contém glúten, embalagem em pacote líquido 340g e peso drenado de 160 gr.	UNID.	200,00	GEN ALIM P/ CONS. HUMANO/embalagem de vidro peso líquido 340g e peso drenado de 160 gr.	LAVIOLETTERRA/LAVIOLETTERRA	R\$ 4,73	R\$ 946,00				
12	BALAS MASTIGAVEIS SORTIDAS - 600G Macia, sabores variados.	PCT	250,00	BALAS MASTIGAVEIS SORTIDAS - 600G Macia, sabores variados.	FLORESTAL/Florestal Alimentos S.A.	R\$ 8,91	R\$ 2.227,50				
13	BARRA DE CHOCOLATE 40% cacau 1KG	KG	50,00	BARRA DE CHOCOLATE 40% cacau - 1KG	NESTLE/NESTLE BRASIL LTDA	R\$ 28,67	R\$ 1.433,50				
14	BATATA PALHA - 400G -Com sabor, odor e textura característicos do produto, de boa qualidade, embalagem transparente, primária, própria, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data da fabricação e validade.	UNID.	300,00	GEN ALIM P/ CONS. HUMANO/BATATA PALHA - 400G	SUPREMA/BATATAS SUPREMA	R\$ 6,45	R\$ 1.935,00				
15	BEBIDA LÁCTEA com polpa de fruta, com aspectos próprios, cor e sabor característicos, livres de sujidades e qualquer substância contaminante. Deve ser isento de lactose e elaborado com corante natural comum de cochonilha, rotulagem e embalagem: acondicionados em garrafas plásticas de 900 contendo nome e endereço do fabricante, nome e composição do produto, informação nutricional, data de fabricação e validade, número do registro do estabelecimento produtor no órgão oficial competente, data de validade mínima de 1 mês após a data da entrega.	UNID.	50,00	GEN ALIM P/ CONS. HUMANO/BEBIDA LÁCTEA com polpa de fruta em garrafas plásticas	LECO/Vigor Alimentos	R\$ 7,42	R\$ 371,00				
16	BISCOITO DOCE DE MAISENA 400G - Biscoito doce tipo Maizena, similar a marca Sarloni ou de melhor qualidade. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UNID.	250,00	GEN ALIM P/ CONS. HUMANO/PCT 400 G	SARLONI/Villoni Alimentos	R\$ 4,32	R\$ 1.080,00				
17	BISCOITO DOCE - CAIXA DE 2 KG - Biscoito doce tipo Maizena, similar a marca Sarloni ou de melhor qualidade, caixa 2kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UNID.	450,00	GEN ALIM P/ CONS. HUMANO/ CX C/ 2 KG	SARLONI/Villoni Alimentos	R\$ 14,60	R\$ 6.570,00				
18	BISCOITO DE SAL - 400G - Biscoito de sal tipo Cream Cracker ou Água e Sal, similar a marca Sarloni ou de melhor qualidade, pacote 400g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UNID.	500,00	GEN ALIM P/ CONS. HUMANO/PCT 400 G	SARLONI/Villoni Alimentos	R\$ 4,32	R\$ 2.160,00				
19	BISCOITO DE SAL - CAIXA 2KG - Biscoito de sal tipo Cream Cracker ou Água e Sal, similar a marca Sarloni ou de melhor qualidade, caixa 2kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. (SIMILAR A ALCOBACA - VILLOONI)	UNID.	450,00	GEN ALIM P/ CONS. HUMANO/ CX C/ 2 KG	SARLONI/Villoni Alimentos	R\$ 14,60	R\$ 6.570,00				
20	BISCOITO ISENTO DE LACTOSE - Embalagem com 400g, contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT	75,00	GEN ALIM P/ CONS. HUMANO/PCT 400 G	LIANE/LIANE ALIMENTOS	R\$ 4,75	R\$ 356,25				
21	BISCOITO ROSQUINHA 400G - Biscoito doce tipo Maizena ou Maria, similar a marca Sarloni, Mabel ou de melhor qualidade, pacote 400g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UNID.	400,00	GEN ALIM P/ CONS. HUMANO/PCT 400 G	SARLONI/Villoni Alimentos	R\$ 6,68	R\$ 2.672,00				
22	BICARBONATO DE SÓDIO 30G - produto solúvel em água	UNID.	50,00	BICARBONATO DE SÓDIO 30G - produto solúvel em água						R\$ 1,26	R\$ 63,00
23	BOMBONS - 395G - Bombom de chocolate, embalados individualmente. Produto de boa qualidade. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	CX	100,00	BOMBONS - 395G - Bombom de chocolate, embalados individualmente. Produto de boa qualidade. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.						R\$ 8,30	R\$ 830,00
24	BOMBONS 800G - Bombom de chocolate, embalados individualmente. Produto de boa qualidade. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	PCT	150,00	BOMBONS 800G - Bombom de chocolate, embalados individualmente. Produto de boa qualidade. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.						R\$ 21,02	R\$ 3.153,00
25	BOMBONS 950G - Bombom de chocolate, de chocolate ao leite e recheio de creme de leite. Produto de boa qualidade. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	PC	150,00	BOMBONS 950G - Bombom de chocolate, de chocolate ao leite e recheio de creme de leite.						R\$ 23,73	R\$ 3.559,50
26	CAFÉ TORRADO E MOÍDO - 250G - Torrado e moído; aparência: pó homogêneo, fino; cor: variando do castanho claro ao castanho escuro; sabor e cheiros próprios; validade mínima de 6 meses; embalagem: primária, própria, fechada, constando identificação do produto, inclusive classificação.	UNID.	2000,00	CAFÉ TORRADO E MOÍDO - 250G Torrado e moído; aparência: pó homogêneo, fino; cor: variando do castanho claro ao castanho escuro; sabor e cheiros próprios; validade mínima de 6 meses; embalagem: primária, própria, fechada, constando identificação do produto, inclusive classificação.						R\$ 4,57	R\$ 9.140,00
27	CAFÉ TORRADO E MOÍDO - 500G - Torrado e moído embaldado a vácuo (tipo tjiolino); aparência: pó homogêneo, fino; cor: variando do castanho claro ao castanho escuro; sabor e cheiros próprios; validade mínima de 6 meses; embalagem: primária, própria, fechada, constando identificação do produto, inclusive classificação.	UNID.	750,00	CAFÉ TORRADO E MOÍDO - 500G Torrado e moído embaldado a vácuo (tipo tjiolino); aparência: pó homogêneo, fino; cor: variando do castanho claro ao castanho escuro; sabor e cheiros próprios; validade mínima de 6 meses; embalagem: primária, própria, fechada, constando identificação do produto, inclusive classificação.						R\$ 8,38	R\$ 6.285,00
28	CANELA EM PO - 30 G, NÃO CONTEM GLUTEN	UNID.	50,00	GEN ALIM P/ CONS. HUMANO/CANELA EM PO - 30 G, NÃO CONTEM GLUTEN						R\$ 3,70	R\$ 185,00
29	CANJICA - 500G - Em grãos, com aspecto, cor, cheiro próprios, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Embalado em sacos plásticos íntegros hermeticamente fechados contendo 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Similar Sinhá ou melhor qualidade.	UNID.	750,00	GEN ALIM P/ CONS. HUMANO/CANJICA - 500G -						R\$ 2,45	R\$ 1.837,50
30	CARNE BOVINA 1* - in natura, tipo contra file, apresentação peça inteira ou bife, validade 12 meses.	UNID.	200,00	GEN ALIM P/ CONS. HUMANO/IN NATURA						R\$ 41,77	R\$ 8.354,00
31	CARNE BOVINA 2* - In natura, tipo costão duro, apresentação peça inteira ou bife, validade 12 meses.	UNID.	200,00	GEN ALIM P/ CONS. HUMANO/IN NATURA						R\$ 30,34	R\$ 6.068,00
32	CARNE BOVINA - ACM Carne bovina congelada, EM CUBOS, no corte acim, contendo no máximo 2% de gordura, livre de sebos, ossos, cartilagens e remi. Características organolépticas: consistência firme, não amolecida, nem pegajosa; odor característico e cor vermelha viva, sem escurecimento ou manchas esverdeadas. Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. Em pacotes de 2 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Validade de no mínimo 6 meses contados a partir da data de entrega.	KG	450,00	GEN ALIM P/ CONS. HUMANO/CARNE BOVINA - ACM Carne bovina congelada						R\$ 29,25	R\$ 13.162,50
33	CARNE BOVINA - CHA DE DENTRO Bovina, magro, congelado ou resfriado*, com cor, sabor e odor característicos do produto de boa qualidade, em embalagens transparentes a vácuo ou fechamento lacrado, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação e validade.	KG	450,00	GEN ALIM P/ CONS. HUMANO/CARNE BOVINA - CHA DE DENTRO Bovina, magro, congelado ou resfriado*						R\$ 29,87	R\$ 13.441,50
34	CARNE BOVINA - CHA DE FORA Bovina, magro, congelado ou resfriado*, com cor, sabor e odor característicos do produto de boa qualidade, em embalagens transparentes a vácuo ou fechamento lacrado, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação e validade.	KG	500,00	GEN ALIM P/ CONS. HUMANO/CARNE BOVINA - CHA DE FORA Bovina, magro, congelado ou resfriado*						R\$ 33,69	R\$ 16.845,00
35	CARNE BOVINA - CHARQUE DIANTEIRO Preparado com Carne bovina de boa qualidade, salgada, curada, seca, de consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas, remi e materiais estranhos, embalada a vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, embalagem no máximo 1 kg, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 6 meses contados a partir da data de entrega.	KG	400,00	GEN ALIM P/ CONS. HUMANO/CARNE BOVINA - CHARQUE DIANTEIRO						R\$ 30,12	R\$ 12.048,00
36	CARNE BOVINA - FIGADO DE BOI - congelada, em bifes, com registro no SIF ou SISP, contendo no máximo 2% de gordura, livre de sebos, ossos, cartilagens e remi. Características organolépticas: consistência firme, não amolecida, nem pegajosa; odor característico e cor vermelha viva, sem escurecimento ou manchas esverdeadas. Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. Em pacotes de 2 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Validade de no mínimo 6 meses contados a partir da data de entrega.	KG	400,00	GEN ALIM P/ CONS. HUMANO/CARNE BOVINA - FIGADO DE BOI						R\$ 11,62	R\$ 4.648,00
37	CARNE BOVINA MOÍDA - magra de 2%, CONGELADA. Deverá ser acondicionada em embalagem primária de 1kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência, constituída de plástico atóxico transparente. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, remi, sebos, parasitas e larvas. Isenta da ação de microorganismos. Deverá conter no máximo 10% de gordura e deve ser isenta de cartilagens e de ossos e conter no máximo de 3% de aponeuroses, com registro no SIF ou SISP. Deve estar identificada com o nome do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade de no mínimo 6 meses contados a partir da entrega.	KG	1500,00	GEN ALIM P/ CONS. HUMANO/PCT 1 KG						R\$ 26,28	R\$ 39.420,00

Table with 12 columns: Item Number, Description, Unit, Price, etc. Contains various food items like 'CARNE BOVINA', 'CEREAL INFANTIL', 'CHOCOLATE GRANULADO', etc.

67	LEITE EM PÓ INTEGRAL - 400 G Leite em pó integral, aspecto pó uniforme, sem grumos, homogêneo e fino, cor branca amarelada, não conter substâncias estranhas macro e microscopicamente visíveis; características físico-químicas: o leite em pó deverá conter apenas proteínas, açúcares, gorduras e outras substâncias minerais do leite. Embalagem com peso de 400g; embalagem - sacos semi multilaminado internamente (embalagem primária): saco de polietileno; embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, e número do registro no Ministério da Agricultura. Data de validade mínima de 6 meses após a data de entrega. Marca de referência de qualidade: Danby, Piracanjuba ou melhor qualidade.	UNID.	2000,00	GEN ALIM P/ CONS. HUMANO/PCT 400 G	PIRACANJUBA/LATINCINIOS BELA VISTA LTDA	R\$ 8,91	R\$ 17.820,00
68	LEITE EM PÓ 0% LACTOSE - leite em pó isento de lactose, embalagem com aproximadamente 400g, devendo conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, o produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UNID.	150,00	GEN ALIM P/ CONS. HUMANO/PCT 400 G	CCGL/ Cooperativa Central Gaucha Ltda	R\$ 10,87	R\$ 1.630,50
69	LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO 800G - Leite em pó integral, instantâneo, vitaminas A, C e D e emulsificante lecitina de soja. Contém leite e derivados de Soja. Não contém Glúten (similar do Iambe ou Ninho)	UNID	250,00	GEN ALIM P/ CONS. HUMANO/PCT 800 G	ITAMBE/Cooperativa Central dos Produtores Rurais de Minas Gerais (CCPR)	R\$ 17,07	R\$ 4.267,50
70	LEITE DE COCO 200 ML - natural, integral, concentrado, isento de sujidades, parasitas, larvas, com aspecto, cor, cheiro, e gosto próprios acondicionados em vidros apropriados com 200 ml.	UNID.	100,00	GEN ALIM P/ CONS. HUMANO/LEITE DE COCO 200 ML	COPRA/COPRA	R\$ 2,65	R\$ 265,00
71	LEITE INTEGRAL 1L Integral embalagem longa vida, estabilizante citrato de sódio e mistura de estabilizantes para leite UHT (tripolifosfato de sódio, profosfato ácido de sódio e fosfato monossódico). Contém leite (Similar Danone)	UNID.	2300,00	GEN ALIM P/ CONS. HUMANO/EMBA. 1 L	PIRACANJUBA/LATINCINIOS BELA VISTA LTDA	R\$ 3,02	R\$ 6.946,00
72	Leite Zero Lactose 1 l - Leite semi desnatado para dietas com restrição de lactose (similar Eleto)	UNID	350,00	GEN ALIM P/ CONS. HUMANO/EMBA. 1 L	PIRACANJUBA/LATINCINIOS BELA VISTA LTDA	R\$ 4,06	R\$ 1.421,00
73	LINGÜÇA CALABRESA DEFUMADA kg - Tipo defumada, com cor, sabor e odor característicos do produto de boa qualidade, embalagem transparente à vácuo, resistentes e bem lacrados, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação e validade.	KG	500,00	GEN ALIM P/ CONS. HUMANO/LINGÜÇA CALABRESA DEFUMADA kg	PERDIGÃO/PERDIGÃO	R\$ 15,10	R\$ 7.550,00
74	LINGÜÇA DE FRANGO - tipo industrializado, ingredientes, carne de frango, temperatura conservação 2 graus, similar corfil, prazo de validade 30 dias	KG	100,00	GEN ALIM P/ CONS. HUMANO/LINGÜÇA DE FRANGO	MANA/MANA	R\$ 11,89	R\$ 1.189,00
75	MACARRÃO ESPAGUETE - 1KG Similar marca Sarloni ou de melhor qualidade massa de ovos pasteurizados, embalagem plástica de 1kg. A embalagem deverá estar intacta, conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UNID.	700,00	GEN ALIM P/ CONS. HUMANO/PCT 1 KG	SARLONI/Villoni Alimentos	R\$ 4,36	R\$ 3.052,00
76	MACARRÃO PARAFUSO - 500G - Similar marca Sarloni ou de melhor qualidade, massa de sêmola, embalagem plástica de 500g. A embalagem deverá estar intacta, conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UNID.	800,00	GEN ALIM P/ CONS. HUMANO/PCT 500 G	SARLONI/Villoni Alimentos	R\$ 3,44	R\$ 2.752,00
77	MAIONESE 500G - Cremosa, embalagem sachê. Composto de água, óleo vegetal, amido modificado, ovos pasteurizados, açúcar, vinagre, sal, suco de limão, conservador sorbitol de potássio, emulsificantes: goma guar e goma xantana, acidulantes: ácido lático e ácido cítrico, antioxidantes: EDTA.	UNID.	350,00	GEN ALIM P/ CONS. HUMANO/MAIONESE 500G - Cremosa, embalagem sachê.	SOYA/BUNGUE BRASIL.	R\$ 4,97	R\$ 1.739,50
78	MANTEIGA - 500 G, com sal, obtida do creme de leite pasteurizado, creme de soro pasteurizado, cloreto de sódio	UNID.	1100,00	GEN ALIM P/ CONS. HUMANO/MANTEIGA - 500 G	NATURAL DA VACA/NATURAL DA VACA	R\$ 13,38	R\$ 14.718,00
79	MARGARINA - 500 G - Similar marca Delícia ou de melhor qualidade, embalagem pote plástico, 500g - mínimo 80% de lipídios. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UNID.	750,00	GEN ALIM P/ CONS. HUMANO/EM. 500 G	PRIMOR/BUNGUE BRASIL	R\$ 4,72	R\$ 3.540,00
80	MILHO PARA PIPOCA - 500G Milho de pipoca reêmium, classe amarelo, grupo duro, tipo 1. Rótulo com informação nutricional, data de validade e lote. Informação sobre glúten.	PCT	400,00	GEN ALIM P/ CONS. HUMANO/MILHO PARA PIPOCA - 500G	SAN RELUBASA - UNIDADE DE BENEFICIAMENTO E ARMAZENAMENTO SAN REI ALIMENTOS LTDA	R\$ 2,50	R\$ 1.000,00
81	MILHO VERDE EM CONSERVA 200G Em conserva, em grãos, em lata em folha de flandres com verniz sanitário. Rótulo com valor nutricional, informação sobre glúten, data de fabricação, validade e lote.	UNID.	1500,00	GEN ALIM P/ CONS. HUMANO/MILHO VERDE EM CONSERVA 200G	QUERO/HEINZ BRASIL S.A	R\$ 2,72	R\$ 4.080,00
82	MINGAU - SABORES DIVERSOS - 350 G Tipo maciço, sabor arroz e aveia, embalagem de 230 g. Contendo: farinha de arroz, açúcar, farinha de aveia, extrato de malte, sais minerais (carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitaminas (vitamina c, niacina, vitamina e, ácido pantotênico, vitamina a, vitamina b1, vitamina b6, ácido fólico, vitaminas d) e aromatizante vanilina. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	UNID.	400,00	GEN ALIM P/ CONS. HUMANO/PCT 230 G	NESTLÉ/NESTLÉ BRASIL	R\$ 5,59	R\$ 2.236,00
83	MISTURA PARA BOLO - 400 G Similar à marca Dona Benta, Valsa ou de melhor qualidade, sabores diversos: festa, fubá, chocolate, milho e coco, em embalagem plástica de 400g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UNID.	600,00	GEN ALIM P/ CONS. HUMANO/PCT 400 G	DONA BENTA/J. Macêdo	R\$ 4,37	R\$ 2.622,00

84	ÓLEO DE SOJA - 900 ML Refinado, isento de rancio e substâncias estranhas, 0% de gorduras trans. Acondicionado em frasco plástico com capacidade de 900ml. Validade mínima de 06 meses contados a partir do recebimento do produto; Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e Outras). Parâmetro de qualidade: ABC, Liza, Sinhã ou equivalente, ou de melhor qualidade.	UNID.	700,00	GEN ALIM P/ CONS. HUMANO/EMBA. 900 ML	SOYA/BUNGUE BRASIL	R\$ 3,60	R\$ 2.520,00
85	ORÉGANO 100G	PCT	100,00	GEN ALIM P/ CONS. HUMANO/PCT 100 G	BEM BOM/TEMPEROS BEM BOM LTDA	R\$ 6,33	R\$ 633,00
86	OVOS DE GRANJA DUZIA Ovos brancos tipo médio, frescos, selecionados, com embalagem primária atóxica em dióxido de enxofre, não reutilizadas. Produto isento de rachaduras, estufamento da casca interna, sem sujidades e parasitas. Casca do ovo limpa, áspera, fosca. Cor, odor e aspectos característicos. A embalagem deverá estar devidamente rotulada conforme legislação vigente. Possui registro nos Órgãos de Inspeção Sanitária. Transporte fechado conforme legislação vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias no momento da entrega.	DZ	1200,00	GENERO ALIMENTICIO PARA CONSUMO HUMANO/tipo médio, frescos	AVINE/AVINE COMERCIAL E AVICOLA DO NORDESTE LTDA	R\$ 5,92	R\$ 7.104,00
87	POLPA DE FRUTA CONGELADA - Polpa de fruta, sabores caju, manga, goiaba, maracujá, acerola e abacaxi, de primeira qualidade, embalagem individual de 1 Kg, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	1200,00	GEN ALIM P/ CONS. HUMANO/PCT 1 KG	AGEROLIMA/POLPA CAEROLIMA	R\$ 9,39	R\$ 11.268,00
88	POLVILHO AZEDO - 1 KG polvilho tipo azedo, coloração branca, isento de sujidades, com validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	UNID.	350,00	GEN ALIM P/ CONS. HUMANO/PCT 1 KG	AMAFIL/AMAFIL Alimentos	R\$ 6,94	R\$ 2.429,00
89	POLVILHO DOCE - 1 KG polvilho tipo doce, origem de amilante mandioca, tipo grupo fécula, não contém glúten, coloração branca, isento de sujidades, com validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	UNID.	100,00	GEN ALIM P/ CONS. HUMANO/PCT 1 KG	AMAFIL/AMAFIL Alimentos	R\$ 6,45	R\$ 645,00
90	REFRIGERANTE 2 LITROS GUARANA - Embalagem plástica, transparente, de boa qualidade, com açúcar em sua composição, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data de fabricação, validade mínima 6 meses. (SIMILAR KUAT)	UNID.	250,00	REFRIGERANTE 2 LITROS GUARANA	KUAT/The Coca-Cola Company	R\$ 4,45	R\$ 1.112,50
91	REFRIGERANTE 2 LITROS LARANJA - Embalagem plástica, transparente, de boa qualidade, com açúcar em sua composição, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data de fabricação, validade mínima 6 meses. (SIMILAR FANTA LARANJA)	UNID.	200,00	REFRIGERANTE 2 LITROS LARANJA	FANTA/The Coca-Cola Company	R\$ 4,45	R\$ 890,00
92	REFRIGERANTE 2 LITROS LIMÃO - Embalagem plástica, transparente, de boa qualidade, com açúcar em sua composição, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data de fabricação, validade mínima 6 meses. (SIMILAR SPRITE)	UNID.	200,00	REFRIGERANTE 2 LITROS LIMÃO -		R\$ 4,45	R\$ 890,00
93	REFRIGERANTE 2 LITROS UVA - Embalagem plástica, transparente, de boa qualidade, com açúcar em sua composição, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data de fabricação, validade mínima 6 meses. (SIMILAR A FANTA UVA)	UNID.	200,00	REFRIGERANTE 2 LITROS UVA	FANTA/The Coca-Cola Company	R\$ 4,45	R\$ 890,00
94	REFRIGERANTE 2 LITROS COLA - Embalagem plástica, transparente, de boa qualidade, com açúcar em sua composição, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data de fabricação, validade mínima 6 meses. (SIMILAR A FANTA COCA COLA)	UNID.	150,00	REFRIGERANTE 2 LITROS COLA	COCA COLA/The Coca-Cola Company	R\$ 4,45	R\$ 667,50
95	REQUEIJÃO CREMOSO 200G Cremoso, tradicional, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data de fabricação, validade mínima de 3 meses a contar da data de entrega.	UNID.	200,00	GEN ALIM P/ CONS. HUMANO/REQUEIJÃO CREMOSO 200G	NESTLÉ/NESTLÉ BRASIL	R\$ 4,38	R\$ 876,00
96	SAL GROSSO 500 g - sal tipo 1, iodado de potássio, não contém glúten;	UNID.	50,00	GEN ALIM P/ CONS. HUMANO/SAL GROSSO 500 g	HIKARI/Hikari Alimentos	R\$ 2,42	R\$ 121,00
97	SAL REFINADO - 1 KG refinado e iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade. Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo de 1 Kg de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UNID.	300,00	GEN ALIM P/ CONS. HUMANO/PCT 1 KG	LEBRE/SAL LEBRE	R\$ 1,41	R\$ 423,00
98	SALSICHA kg - com cor, sabor e odor característicos do produto de boa qualidade, embalagem transparente à vácuo, resistentes e bem lacrados, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação e validade. Embalados de 500g a 05 kg.	KG	400,00	GEN ALIM P/ CONS. HUMANO/SALSICHA kg	MANA/MANA	R\$ 7,39	R\$ 2.956,00
99	SARDINHA lata 125G - Lata em folha de flandres e verniz sanitário, sardinha em conserva elaborado com pescado íntegro, fresco, limpo e viscerado, sem escamas, sem espinhas, conservada em óleo comestível com sal. Rótulo com valor nutricional, data de validade e lote.	LATA	400,00	GENERO ALIMENTICIO PARA CONSUMO HUMANO/EMBALAGEM 125 G	ROBINSON CRUSÓE/BE&B AQUICULTURA COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA	R\$ 3,60	R\$ 1.440,00
100	SUCO CONCENTRADO SABORES DIVERSOS GARRAFA 1 LITRO	UNID.	2000,00	GEN ALIM P/ CONS. HUMANO/GARRAFA 1 LITRO	DA FRUTA/Brivica ebba	R\$ 4,70	R\$ 9.400,00
101	SUCO EM PÓ 25 G - preparado, sólido sabor da fruta (similar ao tang)	UNID.	400,00	GEN ALIM P/ CONS. HUMANO/SUCO EM PÓ 25 G	TANG/TANG	R\$ 1,21	R\$ 484,00
102	TAPIOCA 500 g - farinha mandioca, apresentação tapioca, tipo grupo seca, tipo 1 (similar)	UNID.	100,00	GEN ALIM P/ CONS. HUMANO/PCT 500 G	SAN RELUBASA - UNIDADE DE BENEFICIAMENTO E ARMAZENAMENTO SAN REI ALIMENTOS LTDA	R\$ 4,39	R\$ 439,00
103	TEMPERO COMPLETO 1 KG - pote de 1 kg, com os seguintes ingredientes: sal, água, centro, cebola, alho, orégano, condimentos preparados de cebola e alho (similar à tempero forte)	UNID.	50,00	GEN ALIM P/ CONS. HUMANO/TEMPERO COMPLETO 1 KG	MARIZA/MARIZA ALIMENTOS	R\$ 6,45	R\$ 322,50
104	TEMPERO SAL E ALHO 1 KG - tempero sal e alho, glutamato monossódico, não contém glúten (similar à tempero forte)	UNID.	50,00	GEN ALIM P/ CONS. HUMANO/TEMPERO COMPLETO 1 KG	MARIZA/MARIZA ALIMENTOS	R\$ 6,45	R\$ 322,50
105	VINAGRE - 750 ML Vinagre Branco, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material tóxico, e detritos de animais e vegetais. Acondicionado em frasco plástico, tampa com duplo laque de segurança, isento de sujidades. Embalagem com 750 mL. Validade mínima de 12 meses contados a partir do recebimento do produto.	UNID.	200,00	GEN ALIM P/ CONS. HUMANO/VINAGRE - 750 ML Vinagre Branco	MARAT/INDUSTRIA DE ALIMENTOS MARATA	R\$ 3,72	R\$ 744,00

106	Pão tipo forma, ingredientes farinha de trigo, fermento, sal, açúcar, margarina, e água peso 500g, apresentação fatiado	PCT	5000,00	GEN.ALIM P/ CONS. HUMANO/TIPO DE FORMA 500 G	BUMBA MEU PÃO/INDUSTRIA DE PAES E MASSAS MATEUS	R\$ 4,19	R\$ 20.950,00	
107	Pão de hambúrguer 50g, com ingredientes farinha de trigo, fermento, sal, margarina e água.	UNID.	20000,00	GEN.ALIM P/ CONS. HUMANO/PPão de hambúrguer 50g.	BUMBA MEU PÃO/INDUSTRIA DE PAES E MASSAS MATEUS	R\$ 0,50	R\$ 10.000,00	
108	Pão de hot dog, massa fina 50g	UNID.	20000,00	GEN.ALIM P/ CONS. HUMANO/Pão de hot dog, massa fina 50g	BUMBA MEU PÃO/INDUSTRIA DE PAES E MASSAS MATEUS	R\$ 0,49	R\$ 9.800,00	
109	Pão doce, fabricado no dia da entrega, peso 50g.	UNID.	10000,00	GEN.ALIM P/ CONS. HUMANO/TIPO DE PÃO DOCE 50 G	BUMBA MEU PÃO/INDUSTRIA DE PAES E MASSAS MATEUS	R\$ 0,49	R\$ 4.900,00	
110	Pão francês, fabricado no dia da entrega, peso 50g	KG	4000,00	GEN.ALIM P/ CONS. HUMANO/TIPO DE PÃO FRANCÊS 50 G	BUMBA MEU PÃO/INDUSTRIA DE PAES E MASSAS MATEUS	R\$ 9,63	R\$ 38.520,00	
111	Salgado assado, com ingredientes farinha de trigo enriquecida, ácido fólico, sal, açúcar, margarina vegetal, fermento biológico fresco, margarina folhada, presunto e mussarela. 130g	UNID.	500,00	GEN.ALIM P/ CONS. HUMANO/TSalgado assado, 130 G	BUMBA MEU PÃO/INDUSTRIA DE PAES E MASSAS MATEUS	R\$ 2,96	R\$ 1.480,00	
112	Bolo simples, sabores variados com ingredientes, farinha de trigo, ovos, açúcar, leite e fermento químico produzidos de acordo com as normas da ANVISA e outras normas técnicas vigentes, PESO MÍNIMO DE 400 GRAMAS	UNID.	50,00	GEN.ALIM P/ CONS. HUMANO/Bolo simples, sabores variados 400 G	BUMBA MEU PÃO/INDUSTRIA DE PAES E MASSAS MATEUS	R\$ 4,68	R\$ 234,00	
TOTAL (LOTE IV)							R\$	534.965,75

Santa Rita - MA, 02 de agosto de 2021. KARINA BORGES CUTRIM - Presidente

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 45b07fe3ca6e3767cc504742fd9d5ca9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2021

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 12/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO - MA

CONTRATADA: AMBIENTAL CONSTRUCOES E SERVICOS DE OBRAS EIRELI, CNPJ/MF sob nº 13.050.324/0001-86.

OBJETO: Prorrogação do Contrato Nº 12/2021 **por mais 30 (trinta) dias.**

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021.

BASE LEGAL: art. 3º, IV da MP nº 1.047 de 03 de maio de 2021; e art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 129.949,72 (cento e vinte e nove mil, novecentos e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos),

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 30 (trinta) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.07.15.452.09.2.027 Manut. dos Serviços de Limpeza Publica
33.90.39.00 Outros Serv. Terc.- Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 02 de agosto de 2021.

ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (CONTRATANTE) E DEMERVAL PEREIRA DA SILVA (CONTRATADA).

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 6a96d866b2df52b85f5898a7254d7e9c

PORTARIA Nº 125/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE

**PORTARIA Nº 125/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE -
CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. Manoel de Moura Barros, **CPF:** 023.923.853-87, **Motorista**, 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em Colinas -MA, com valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais reais), totalizando R\$ 100,00 (cem reais) **para buscar a paciente Eva Cardoso de Moraes, de alta médica em Colinas/MA** na data de 03/08/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em São Domingos do Azeitão - MA, 03 de Agosto de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARLOS ALBERTO SILVA RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: f7858ba1e9e982b6e185f8854dd03c2e

PORTARIA Nº 126/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE

**PORTARIA Nº 126/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE -
CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. Nildemar Campos de Sousa, **CPF:** 396.760.643-00, **Motorista**, 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em Colinas -MA, com valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais reais), totalizando R\$ 100,00 (cem reais) **para deixar o paciente Bernardo Ferreira dos Santos em Colinas/MA, para realizar avaliação cirúrgica com Médico pediátrico** na data de 04/08/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em São Domingos do Azeitão - MA, 04 de Agosto de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARLOS ALBERTO SILVA RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 05544ff0195109dee29ed557bb0e3c5d

PORTARIA Nº 127/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 127/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE -

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. Juares Martins Miranda, **CPF:** 033.996.393-09, **Motorista**, 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em Colinas -MA, com valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais reais), totalizando R\$ 100,00 (cem reais) **para levar a paciente Maria de Jesus Pereira da Silva, em trabalho de parto, até Colinas/MA** na data de 05/08/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em São Domingos do Azeitão - MA, 05 de Agosto de 2021.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARLOS ALBERTO SILVA RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 3c91ca39a03b81dc88e7051dca096c8e

PORTARIA Nº 128/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 128/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. Juares Martins Miranda, **CPF:** 033.996.393-09, **Motorista**, 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em São João dos Patos -MA, com valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando R\$ 50,00 (cinquenta reais) **para buscar vacinas contra a Covid-19** na data de 06/08/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em São Domingos do Azeitão - MA, 06 de Agosto de 2021.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARLOS ALBERTO SILVA RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 4cce28cf6a63edf467f5b5450e13cff4

PORTARIA Nº 129/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 129/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. João de Deus Miranda Costa, **CPF:** 078.721.513-91, **Motorista**, 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em Presidente Dutra -MA, com valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) **para levar a paciente Conceição de Maria Dias da Silva para avaliação e consulta com Ortopedista** na data de 07/08/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em São Domingos do Azeitão - MA, 07 de Agosto de 2021.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARLOS ALBERTO SILVA RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 7cb319b239ea6caf517fa19960ac66b6

PORTARIA Nº 130/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 130/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. Manoel de Moura Barros, **CPF:** 023.923.853-87, **Motorista**, 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em Colinas -MA, com valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais reais), totalizando R\$ 100,00 (cem reais) **para levar a paciente Graziela de Sousa Ribeiro, em trabalho de Parto**, na data de 07/08/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em São Domingos do Azeitão - MA, 07 de Agosto de 2021.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARLOS ALBERTO SILVA RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: bc268e79d87d1f50dc993004c1c7862f

PORTARIA Nº 131/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 131/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de

São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. Carlinho Gomes da Silva, **CPF: 570.903.943-87, Técnico em Enfermagem**, 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em Colinas -MA, com valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais reais), totalizando R\$ 100,00 (cem reais) **para acompanhar a paciente Graziela de Sousa Ribeiro, em trabalho de Parto**, na data de 07/08/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em São Domingos do Azeitão - MA, 07 de Agosto de 2021.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARLOS ALBERTO SILVA RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: f860593768c1604677b791da380a5757

PORTARIA Nº 132/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 132/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. Manoel de Moura Barros, **CPF: 023.923.853-87, Motorista**, 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em Colinas -MA, com valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais reais), totalizando R\$ 100,00 (cem reais) **para levar a paciente Clecia Dias Ferreira Barros**, na data de 07/08/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em São Domingos do Azeitão - MA, 07 de Agosto de 2021.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARLOS ALBERTO SILVA RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: bb6fc100c22050baa8c1d4566ac1099b

PORTARIA Nº 133/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 133/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas

atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sra. Raimundinha de Moura Barros Costa, **CPF: 833.462.363-15, Técnica em Enfermagem**, 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em Colinas - MA, com valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais reais), totalizando R\$ 100,00 (cem reais) **para acompanhar a paciente Clecia Dias Ferreira Barros, em trabalho de parto**, na data de 07/08/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em São Domingos do Azeitão - MA, 07 de Agosto de 2021.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARLOS ALBERTO SILVA RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 457c5cf29de5ff567febfddee063adf1e

PORTARIA Nº 134/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 134/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. Manoel de Moura Barros, **CPF: 023.923.853-87, Motorista**, 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em Colinas -MA, com valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais reais), totalizando R\$ 100,00 (cem reais) **para levar a paciente Liliane Barbosa Alves de Sousa, em trabalho de parto, até Colinas/MA** na data de 08/08/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em São Domingos do Azeitão - MA, 08 de Agosto de 2021.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARLOS ALBERTO SILVA RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: c679a8ab4e62a4b7fea1b400eb63bf21

PORTARIA Nº 135/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 135/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sra. Maria Carreiro Varão, **CPF:** 505.435.473-53, **Técnica em Enfermagem**, 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em Colinas -MA, com valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais reais), totalizando R\$ 100,00 (cem reais) **para acompanhar a paciente Liliane Barbosa Alves de Sousa, em trabalho de parto, até Colinas/MA** na data de 08/08/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em São Domingos do Azeitão - MA, 08 de Agosto de 2021.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARLOS ALBERTO SILVA RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 74f5e46b3ab4e197fa643b6d135d8327

PORTARIA Nº 136/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 136/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. Manoel de Moura Barros, **CPF:** 023.923.853-87, **Motorista**, 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em Colinas -MA, com valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais reais), totalizando R\$ 100,00 (cem reais) **para buscar a paciente Maria de Jesus Pereira da Silva, de alta médica em Colinas/MA** na data de 08/08/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em São Domingos do Azeitão - MA, 08 de Agosto de 2021.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARLOS ALBERTO SILVA RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 40fc166c3140955fae2a8e57bf098ef3

PORTARIA Nº 137/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 137/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. Nildemar Campos de Sousa, **CPF:** 396.760.643-00, **Motorista**, 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em Colinas -MA, com valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais reais), totalizando R\$ 100,00 (cem reais) **para buscar a paciente Graziela de Sousa Ribeiro, de alta médica, em Colinas/MA** na data de 09/08/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em São Domingos do Azeitão - MA, 09 de Agosto de 2021.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARLOS ALBERTO SILVA RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 2e819a0f20e4daac657d633ee72925da

PORTARIA Nº 139/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 139/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sra. Julyanna Maciel Martins, **CPF:** 055.375.663-03, **Farmacêutica**, 02 (duas) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em São Luís -MA, com valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais) **para resolver assuntos relacionados à Secretaria de saúde, tais como retirar o alvará de funcionamento da Farmácia básica e hospitalar na Superintendência de vigilância sanitária (Suvisa) e atualizar livros de controle de psicotrópicos e entorpecentes**, no período de 15/08 a 17/08/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em São Domingos do Azeitão - MA, 11 de Agosto de 2021.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARLOS ALBERTO SILVA RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: e30daa9bb582854caee9285da231ba01

PORTARIA Nº 138/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 138/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

revogando-se as disposições em contrário.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. Manoel de Moura Barros, **CPF:** 023.923.853-87, **Motorista**, 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em Colinas -MA, com valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais reais), totalizando R\$ 100,00 (cem reais) **para buscar a paciente Liliane Barbosa Alves de Sousa, de alta médica em Colinas/MA** na data de 11/08/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura,

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em São Domingos do Azeitão - MA, 11 de Agosto de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARLOS ALBERTO SILVA RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 5fa198d952e4bb22734ec397a85f1745

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

RESENHA DA REVISÃO/REAJUSTE DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21200210-PE-001; Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de combustíveis óleos lubrificantes e correlatos para o abastecimento e manutenção de veículos visando atender as diversas secretarias da administração pública de São João do Paraíso - MA; VALOR TOTAL REGISTRADO: **R\$ 4.277.160,00 (quatro milhões duzentos e setenta e sete mil cento e sessenta reais)**. PARTES: Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO** e a empresa **QUEIROZ & QUEIROZ NETO LTDA**, Pregão Eletrônico nº 001/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 029/2020, no Decreto Municipal nº 031/2020, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 032/2020 e demais normas pertinentes à espécie: PRAZO DE VALIDADE DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade até o dia 10 de fevereiro de 2022, pelo período de 12 (doze) meses contados a partir do dia 10/02/2021; DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2021. FORO: Fica eleito o Foro de Porto Franco/MA. SIGNATÁRIOS: Sr. Domingos da Costa Vale - Secretário Municipal de Governo e Planejamento, pelo Contratante e a Sr. Amaro Martins de Queiroz Neto. Pelo detentor dos Preços Registrados.

LICITANTE: QUEIROZ & QUEIROZ NETO LTDA											
CNPJ: 13.400.306/0001-87											
ENDEREÇO: A. MARCOS SILVA Nº 100 - CENTRO - SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA											
REPRESENTANTE: Amaro Martins de Queiroz Neto											
TELEFONE: (99) 98120-6484											
6484 / (99) 98120-6484											
EMAIL: celqnpm@gmail.com											
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	SAUDE	ASIST.	GOV.	EDUC.	INFRA	QUANT.	VALOR REF.	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM	IPIRANGA	LTS	37.500	30.000	45.000	22.500	60.000	195.000	R\$ 6,18	R\$ 1.205.100,00
2	ÓLEO DIESEL COMUM S500	IPIRANGA	LTS	7.500	7.500	37.500	12.000	120.000	184.500	R\$ 4,76	R\$ 878.220,00
3	ÓLEO DIESEL S10	IPIRANGA	LTS	42.000	3.750	48.000	37.500	105.000	236.250	R\$ 4,76	R\$ 1.124.550,00
COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E											
ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 032/2020											
16	GASOLINA COMUM - COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES E DECRETO MUNICIPAL 032/2020	IPIRANGA	LTS	12.500	10.000	15.000	7.500	20.000	65.000	R\$ 6,18	R\$ 401.700,00
17	ÓLEO DIESEL COMUM S500 - COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES E DECRETO MUNICIPAL 032/2020	IPIRANGA	LTS	2.500	2.500	12.500	4.000	40.000	61.500	R\$ 4,76	R\$ 292.740,00

18	ÓLEO DIESEL S10 - COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES E DECRETO MUNICIPAL 032/2020	IPIRANGA	LTS	14.000	1.250	16.000	12.500	35.000	78.750	R\$ 4,76	R\$ 374.850,00
										VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 4.277.160,00

Publicado por: LUILTON AGUIAR DE SOUSA
Código identificador: 4a20dd986dc6302d51d4665a8a0d9f42

PUBLICAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

AVISO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021, CONTRATANTE. SAAE de São João do Paraíso/MA. CNPJ: 01.942.659/0001-20. CONTRATADA: EDUARDO DE LIMA ZAVARIZE SERVIÇOS, (CNPJ/MF sob o nº 24.850.817/0001-17). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UMA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do município de São João do Paraíso/MA, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, Ratificação em 13 de agosto 2021. Valor Contratual: R\$ **4.500,00 (quatro mil quinhentos reais)**. PRAZO CONTRATUAL: 31 dezembro de 2021. Luis Carlos Rosa Caldeira - Diretor geral do SAAE.

Publicado por: LUILTON AGUIAR DE SOUSA
Código identificador: 7a8a165c620cb7a0d016f35ab65bdf54

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ADITIVO

RESENHA DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO (REVISÃO DE PREÇOS) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21200210PE-001-2021 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, E A EMPRESA QUEIROZ & QUEIROZ NETO LTDA. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Constitui objeto deste termo a revisão dos itens: 1 - Gasolina Comum, 2 - Óleo Diesel Comum (B S500), 3 - Óleo Diesel S-10, com base legal no art. 65, inc. II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93 e CLAUSULA DECIMA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21200210PE-001-2021. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL O presente termo está amparado com base legal no art. 65, inc. II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93 e CLAUSULA DECIMA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21200210PE-001-2021. CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS Fica revisado os valores unitários dos itens conforme descrito abaixo: 1 - Gasolina Comum - de R\$ 5,78, para R\$ 6,18 - 2 - Óleo Diesel Comum (B S500) - de R\$ 4,53, para R\$ 4,76 - 3 - Óleo Diesel S-10 - de 4,70, para R\$ 4,76 - CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO - As demais cláusulas do termo ora aditivo, permanecem inalteradas. ASSINATURAS: p/ Contratante: Sr. Domingos da Costa Vale - Secretário municipal de Governo e Planejamento; p/ Contratado: Sr. Amaro Martins de Queiroz Neto.

Publicado por: LUILTON AGUIAR DE SOUSA
Código identificador: 94150221eab4ae7efcdfa4ea20565a0d

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 007/2021; - DISPENSA DE LICITAÇÃO: **006/2021**; CONTRATANTE: SAAE do Município de São João do Paraíso/MA; CONTRATADA: EDUARDO DE LIMA ZAVARIZE SERVIÇOS, (CNPJ/MF sob o nº 24.850.817/0001-17); OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UMA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do município de São João do Paraíso/MA; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 II, Lei Federal 8.666/93; DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13/08/2021; VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2021; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0052.2070.000;: Manutenção do SAAE, Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 ; Equipamentos e Material permanente. VALOR TOTAL: R\$ **4.500,00 (quatro mil quinhentos reais)**; São João do Paraíso (MA), 13 de agosto de 2021. Luis Carlos Rosa Caldeira- Diretor geral do SAAE.

Publicado por: LUILTON AGUIAR DE SOUSA
Código identificador: f392357d09b738371677d8f42db13121

TERMO DE RESISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Por este particular instrumento, de um lado Secretária Municipal de Saúde/fundo Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso - MA, com sede na Rua Maranhão, S/N - Centro - São João do Paraíso/MA, neste ato representado pelo Secretário **JUVENAL MARINHO RODRIGUES**, brasileiro, portador do **CI nº 225550520024- SSP/MA**, e CPF nº **607.626.623-60**, no uso da atribuição que lhe confere poderes, constantes da portaria nº **033/2021** e de outro **CLÍNICA INTEGRADA CORPO E MENTE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.948.192/0001-03 situada na rua Justiniano Coelho, nº 322 - sala 01, Centro, na cidade de Carolina Maranhão, neste ato representada pelo Sr. Romulo Cabral Alves, brasileiro, casado, portador do CI nº 4119128 DGPC/GO e CPF nº 715.476.221-72 já qualificados respectivamente como **CONTRATANTE (A)** e **CONTRATADO(A)**, no Contrato de prestação de Serviços por prazo determinado, para prestação de serviços de profissionais da área da saúde, **PARA ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS**, firmado entre partes em 18 de agosto de 2020, na cidade de São João do Paraíso -MA, resolvem, de comum acordo e de livre e espontânea vontade, rescindi-lo nesta data, razão pela qual dão as partes mútua

quitação, para nada mais ter a reclamar, de presente ou de futuro, sob tal título.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente, em duas (02) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas retro, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

São João do Paraíso-MA, 16 de Julho de 2021.

CLÍNICA INTEGRADA CORPO E MENTE
CNPJ/MF: 22.948.192/0001-03

JUVENAL MARINHO RODRIGUES
CPF: 607.626.623-60

TESTEMUNHAS

1. _____
2. _____

Publicado por: LUILTON AGUIAR DE SOUSA
Código identificador: a19ee6cd88479006e8261ce111424646

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021. Chamada Pública para composição de Subcomissão Técnica. O Município de São João do Sóter - MA, através da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. da Esperança, 2025 - Centro, torna público que se encontra a disposição dos interessados, o Edital de Chamada Pública nº 02/2021, cujo objeto: Inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, para compor a Subcomissão Técnica que analisará e julgará as propostas técnicas apresentadas em licitação a ser realizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER-MA, na modalidade concorrência, tipo "Melhor Técnica", objetivando contratar agência de propaganda para a prestação de serviços de publicidade, conforme período de inscrição de **17 de agosto de 2021 a 08 de setembro de 2021 no horário das 08h00min às 12h00min.** Após o término do prazo de inscrição, a relação dos profissionais inscritos que participarão do sorteio será publicada no Diário Oficial do Município de SÃO JOÃO DO SÓTER-DOM juntamente com as informações da data do sorteio. O Edital e seus anexos serão obtidos no site: <https://saojoaodosoter.ma.gov.br>, ou de forma presencial no endereço Av. Esperança, 2025 - Centro - São João do Sóter-MA, no horário de 08:00 às 12:00 hs, na sala da comissão permanente de licitação. **Em nenhuma hipótese haverá entrega de edital fora do horário previsto neste aviso de licitação e nenhuma hipótese haverá atendimento aos proponentes que não obedecer às normas do ministério da saúde e os decretos municipais.** São João do Sóter - MA, 13 de agosto de 2021. **FRANCISCO HENRIQUE JÚNIOR**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E INFRAESTRUTURA - SEMAFI.

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 5eea673f34e92173539f898e3f1088e4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

TERMO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO. Referência: Termo de

Retificação para Correção de Erro na quantidade de meses do contrato para prestação de serviços nº 0605001/2021 vinculado ao Processo Administrativo nº 0701004/2021. Pelo presente instrumento, o município de São João Patos/MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.089.668/0001-33, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

Onde se lê:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor global do presente Contrato é de **R\$ 23.100,00 (Vinte e três mil e cem reais)**, conforme Planilha abaixo:

PREFEITURA					
Item	Descrição do Produto	Unid.	Qtde	V. Mensal	V. Total
1	100 MEGAS - POLO UAB - CONEXÃO FIBRA OPTICA	MÊS	12	R\$ 83,00	R\$ 996,00
2	400 MEGAS - PRAÇA DE EVENTOS - CONEXÃO FIBRA OPTICA (ANTENA)	MÊS	12	R\$ 199,00	R\$ 2.388,00
3	100 MEGAS - JUNTA DE SERVIÇO MILITAR - CONEXÃO FIBRA OPTICA	MÊS	12	R\$ 83,00	R\$ 996,00
4	100 MEGAS - SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO - SUTRAN - CONEXÃO FIBRA OPTICA	MÊS	12	R\$ 83,00	R\$ 996,00
5	400 MEGAS - SECRETARIA DE FAZENDA - CONEXÃO FIBRA OPTICA	MÊS	12	R\$ 199,00	R\$ 2.388,00
6	400 MEGAS - RH - CONEXÃO FIBRA OPTICA	MÊS	12	R\$ 199,00	R\$ 2.388,00
7	400 MEGAS - ADMINISTRAÇÃO - CONEXÃO FIBRA OPTICA	MÊS	12	R\$ 199,00	R\$ 2.388,00
8	400 MEGAS - LICITAÇÃO - CONEXÃO FIBRA OPTICA	MÊS	12	R\$ 199,00	R\$ 2.388,00
TOTAL					R\$ 14.928,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					
Item	Descrição do Produto	Unid.	Qtde	V. Mensal	V. Total
9	100 MEGAS - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS -100 MEGAS- CONEXÃO FIBRA OPTICA	MÊS	12	R\$ 83,00	R\$ 996,00
TOTAL					R\$ 996,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, LAZER E CULTURA					
Item	Descrição do Produto	Unid.	Qtde	V. Mensal	V. Total
10	300 MEGAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO LAZER E CULTURA - CONEXÃO FIBRA OPTICA	MÊS	12	R\$ 140,00	R\$ 1.680,00
11	100 MEGAS - FAROL DA EDUCAÇÃO- CONEXÃO FIBRA OPTICA	MÊS	12	R\$ 83,00	R\$ 996,00
TOTAL					R\$ 2.676,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA					
Item	Descrição do Produto	Unid.	Qtde	V. Mensal	V. Total
12	200 MEGAS - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE- CONEXÃO FIBRA OPTICA	MÊS	12	R\$ 93,00	R\$ 1.116,00
TOTAL					R\$ 1.116,00
SECRETARIA DE FAZENDA					
Item	Descrição do Produto	Unid.	Qtde	V. Mensal	V. Total
13	400 MEGAS - SECRETARIA DE FAZENDA - CONEXÃO FIBRA OPTICA	MÊS	12	R\$ 199,00	R\$ 2.388,00
TOTAL					R\$ 2.388,00
SECRETARIA DA MULHER					
Item	Descrição do Produto	Unid.	Qtde	V. Mensal	V. Total
14	100 MEGAS - SECRETARIA DA MULHER - CONEXÃO FIBRA OPTICA	MÊS	12	R\$ 83,00	R\$ 996,00
TOTAL					R\$ 996,00
VALOR GLOBAL					R\$ 23.100,00

Leia-se:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor global do presente Contrato é de **R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais)**, conforme Planilha abaixo:

PREFEITURA					
Item	Descrição do Produto	Unid.	Qtde	V. Mensal	V. Total
1	100 MEGAS - POLO UAB - CONEXÃO FIBRA OPTICA	MÊS	8	R\$ 83,00	R\$ 664,00
2	400 MEGAS - PRAÇA DE EVENTOS - CONEXÃO FIBRA OPTICA (ANTENA)	MÊS	8	R\$ 199,00	R\$ 1.592,00
3	100 MEGAS - JUNTA DE SERVIÇO MILITAR - CONEXÃO FIBRA OPTICA	MÊS	8	R\$ 83,00	R\$ 664,00
4	100 MEGAS - SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO - SUTRAN - CONEXÃO FIBRA OPTICA	MÊS	8	R\$ 83,00	R\$ 664,00
5	400 MEGAS - SECRETARIA DE FAZENDA - CONEXÃO FIBRA OPTICA	MÊS	8	R\$ 199,00	R\$ 1.592,00
6	400 MEGAS - RH - CONEXÃO FIBRA OPTICA	MÊS	8	R\$ 199,00	R\$ 1.592,00
7	400 MEGAS - ADMINISTRAÇÃO - CONEXÃO FIBRA OPTICA	MÊS	8	R\$ 199,00	R\$ 1.592,00
8	400 MEGAS - LICITAÇÃO - CONEXÃO FIBRA OPTICA	MÊS	8	R\$ 199,00	R\$ 1.592,00
TOTAL					R\$ 9.952,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					
Item	Descrição do Produto	Unid.	Qtde	V. Mensal	V. Total
9	100 MEGAS - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS -100 MEGAS- CONEXÃO FIBRA OPTICA	MÊS	8	R\$ 83,00	R\$ 664,00
TOTAL					R\$ 664,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, LAZER E CULTURA					

Item	Descrição do Produto	Unid.	Qtde	V. Mensal	V. Total
10	300 MEGAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO LAZER E CULTURA - CONEXÃO FIBRA OPTICA	MÊS	8	R\$ 140,00	R\$ 1.120,00
11	100 MEGAS - FAROL DA EDUCAÇÃO- CONEXAO FIBRA OPTICA	MÊS	8	R\$ 83,00	R\$ 664,00
TOTAL					R\$ 1.784,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA					
Item	Descrição do Produto	Unid.	Qtde	V. Mensal	V. Total
12	200 MEGAS - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE- CONEXÃO FIBRA OPTICA	MÊS	8	R\$ 93,00	R\$ 744,00
TOTAL					R\$ 744,00
SECRETARIA DE FAZENDA					
Item	Descrição do Produto	Unid.	Qtde	V. Mensal	V. Total
13	400 MEGAS - SECRETARIA DE FAZENDA - CONEXAO FIBRA OPTICA	MÊS	8	R\$ 199,00	R\$ 1.592,00
TOTAL					R\$ 1.592,00
SECRETARIA DA MULHER					
Item	Descrição do Produto	Unid.	Qtde	V. Mensal	V. Total
14	100 MEGAS - SECRETARIA DA MULHER - CONEXÃO FIBRA OPTICA	MÊS	8	R\$ 83,00	R\$ 664,00
TOTAL					R\$ 664,00
VALOR GLOBAL					R\$ 15.400,00

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado Termo, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento. Assim, assina o presente instrumento, em 03 (três) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei. São João dos Patos - MA, 10 de maio de 2021. **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS, C.N.P.J. nº 06.089.668/0001-33**, Thuany Costa de Sá Gomes, Secretária Municipal de Administração, **CONTRATANTE. COMPUTEX INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 04.097.715/0001-65**, Antonio Orione Coelho de Sousa, Representante Legal, **CONTRATADA.**

TERMO DE RETIFICAÇÃO. Referência: Termo de Retificação para Correção de Erro Quantidade de meses no contrato de Fornecimento nº 0605002/2021 vinculado ao Processo Administrativo nº 0701004/2021. Pelo presente instrumento, o município de São João Patos/MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.089.668/0001-33, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

Onde se lê:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor global do presente Contrato é de **R\$ 21.768,00 (Vinte e um mil setecentos e sessenta e oito reais)**, conforme Planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTDE	V. Mensal	V. Total
1	100 MEGAS - CRECHE MUNICIPAL AUTA ALVES DA SILVA - CONEXÃO FIBRA OPTICA	MÊS	12	R\$ 83,00	R\$ 996,00
2	100 MEGAS - ESCOLA MUNICIPAL EURICO SANTOS - CONEXÃO FIBRA OPTICA	MÊS	12	R\$ 83,00	R\$ 996,00
3	100 MEGAS - ESCOLA MUNICIPAL EDUARDO COELHO MENDES - CONEXÃO FIBRA OPTICA	MÊS	12	R\$ 83,00	R\$ 996,00
4	100 MEGAS - ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISQUINHO - CONEXÃO FIBRA OPTICA	MÊS	12	R\$ 83,00	R\$ 996,00
5	100 MEGAS - ESCOLA MUNICIPAL PADRE SANTIAGO - CONEXÃO FIBRA OPTICA	MÊS	12	R\$ 83,00	R\$ 996,00
6	100 MEGAS - ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO NOLETO - CONEXÃO FIBRA OPTICA	MÊS	12	R\$ 83,00	R\$ 996,00
7	100 MEGAS - ESCOLA MUNICIPAL MENDES VIEIRA - CONEXÃO FIBRA OPTICA	MÊS	12	R\$ 83,00	R\$ 996,00

8	100 MEGAS - ESCOLA MUNICIPAL CARMELITA CIPRIANO - CONEXÃO FIBRA OPTICA	MÊS	12	R\$ 83,00	R\$ 996,00
9	100 MEGAS - ESCOLA MUNICIPAL NEWTON BELLO - CONEXÃO FIBRA OPTICA	MÊS	12	R\$ 83,00	R\$ 996,00
10	100 MEGAS - ESCOLA MUNICIPAL SÁ SOBRINHO - CONEXÃO FIBRA OPTICA	MÊS	12	R\$ 83,00	R\$ 996,00
11	100 MEGAS - ESCOLA MUNICIPAL JOAO ALEIXO - CONEXÃO FIBRA OPTICA	MÊS	12	R\$ 83,00	R\$ 996,00
12	100 MEGAS - ESCOLA MUNICIPAL EVANGELICA - CONEXÃO FIBRA OPTICA	MÊS	12	R\$ 83,00	R\$ 996,00
13	100 MEGAS - ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO - CONEXÃO FIBRA OPTICA	MÊS	12	R\$ 83,00	R\$ 996,00
14	6 MEGAS - ESCOLA POVOADO JATOBA - (ANTENA)	MÊS	12	R\$ 105,00	R\$ 1.260,00
15	6 MEGAS - ESCOLA POVOADO JILÓ - (ANTENA)	MÊS	12	R\$ 105,00	R\$ 1.260,00
16	6 MEGAS - ESCOLA POVOADO DOIS IRMAOS - (ANTENA)	MÊS	12	R\$ 105,00	R\$ 1.260,00
17	6 MEGAS - ESCOLA POVOADO JENIPEPEIRO - (ANTENA)	MÊS	12	R\$ 105,00	R\$ 1.260,00
18	6 MEGAS - ESCOLA POVOADO BURITI LARGO - (ANTENA)	MÊS	12	R\$ 105,00	R\$ 1.260,00
19	6 MEGAS - ESCOLA POVOADO CAMINHO VELHO - (ANTENA)	MÊS	12	R\$ 105,00	R\$ 1.260,00
20	6 MEGAS - ESCOLA POVOADO BARRO BRANCO - (ANTENA)	MÊS	12	R\$ 105,00	R\$ 1.260,00
TOTAL					R\$ 21.768,00

Leia-se:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor global do presente Contrato é de **R\$ 14.512,00 (quatrocentos mil e quinhentos e doze reais)**, conforme Planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTDE	V. Mensal	V. Total
1	100 MEGAS - CRECHE MUNICIPAL AUTA ALVES DA SILVA - CONEXÃO FIBRA OPTICA	MÊS	8	R\$ 83,00	R\$ 664,00
2	100 MEGAS - ESCOLA MUNICIPAL EURICO SANTOS - CONEXÃO FIBRA OPTICA	MÊS	8	R\$ 83,00	R\$ 664,00
3	100 MEGAS - ESCOLA MUNICIPAL EDUARDO COELHO MENDES - CONEXÃO FIBRA OPTICA	MÊS	8	R\$ 83,00	R\$ 664,00
4	100 MEGAS - ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISQUINHO - CONEXÃO FIBRA OPTICA	MÊS	8	R\$ 83,00	R\$ 664,00
5	100 MEGAS - ESCOLA MUNICIPAL PADRE SANTIAGO - CONEXÃO FIBRA OPTICA	MÊS	8	R\$ 83,00	R\$ 664,00
6	100 MEGAS - ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO NOLETO - CONEXÃO FIBRA OPTICA	MÊS	8	R\$ 83,00	R\$ 664,00
7	100 MEGAS - ESCOLA MUNICIPAL MENDES VIEIRA - CONEXÃO FIBRA OPTICA	MÊS	8	R\$ 83,00	R\$ 664,00
8	100 MEGAS - ESCOLA MUNICIPAL CARMELITA CIPRIANO - CONEXÃO FIBRA OPTICA	MÊS	8	R\$ 83,00	R\$ 664,00
9	100 MEGAS - ESCOLA MUNICIPAL NEWTON BELLO - CONEXÃO FIBRA OPTICA	MÊS	8	R\$ 83,00	R\$ 664,00
10	100 MEGAS - ESCOLA MUNICIPAL SÁ SOBRINHO - CONEXÃO FIBRA OPTICA	MÊS	8	R\$ 83,00	R\$ 664,00
11	100 MEGAS - ESCOLA MUNICIPAL JOAO ALEIXO - CONEXÃO FIBRA OPTICA	MÊS	8	R\$ 83,00	R\$ 664,00

12	100 MEGAS - ESCOLA MUNICIPAL EVANGELICA - CONEXÃO FIBRA OPTICA	MÊS	8	R\$ 83,00	R\$ 664,00
13	100 MEGAS - ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO - CONEXÃO FIBRA OPTICA	MÊS	8	R\$ 83,00	R\$ 664,00
14	6 MEGAS - ESCOLA POVOADO JATOBA - (ANTENA)	MÊS	8	R\$ 105,00	R\$ 840,00
15	6 MEGAS - ESCOLA POVOADO JILÓ - (ANTENA)	MÊS	8	R\$ 105,00	R\$ 840,00
16	6 MEGAS - ESCOLA POVOADO DOIS IRMAOS - (ANTENA)	MÊS	8	R\$ 105,00	R\$ 840,00
17	6 MEGAS - ESCOLA POVOADO JENIPAPEIRO - (ANTENA)	MÊS	8	R\$ 105,00	R\$ 840,00
18	6 MEGAS - ESCOLA POVOADO BURITI LARGO - (ANTENA)	MÊS	8	R\$ 105,00	R\$ 840,00
19	6 MEGAS - ESCOLA POVOADO CAMINHO VELHO - (ANTENA)	MÊS	8	R\$ 105,00	R\$ 840,00
20	6 MEGAS - ESCOLA POVOADO BARRO BRANCO - (ANTENA)	MÊS	8	R\$ 105,00	R\$ 840,00
TOTAL				R\$	14.512,00

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado Termo, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento. Assim, assina o presente instrumento, em 03 (três) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei. São João dos Patos - MA, 10 de maio de 2021. **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS**, C.N.P.J. nº 06.089.668/0001-33, Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, Secretária Municipal de Educação, CONTRATANTE. **COMPUTEX INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ: 04.097.715/0001-65, Antonio Orione Coelho de Sousa, Representante Legal, CONTRATADA.

TERMO DE RETIFICAÇÃO. Referência: Termo de Retificação para Correção de Erro Quantidade de meses no contrato de Fornecimento nº 0605005/2021 vinculado ao Processo Administrativo nº 0701004/2021. Pelo presente instrumento, o município de São João Patos/MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.089.668/0001-33, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Fundo Municipal de Assistência Social, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

Onde se lê:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor global do presente Contrato é de **R\$ 10.704,00 (Dez mil setecentos e quatro reais)**, conforme Planilha abaixo:

Item	Descrição do Produto	Unid.	Qtde	V. Mensal	V. Total
2	400 MEGAS - SCFV ADOLESCENTES - CONEXÃO FIBRA OPTICA	MÊS	12	R\$ 199,00	R\$ 2.388,00
3	300 MEGAS - CRAS - CONEXÃO FIBRA OPTICA	MÊS	12	R\$ 140,00	R\$ 1.680,00
4	100 MEGAS - CONSELHO TUTELAR - CONEXÃO FIBRA OPTICA	MÊS	12	R\$ 83,00	R\$ 996,00
5	100 MEGAS - SCFV CRIANCAS - CONEXÃO FIBRA OPTICA	MÊS	12	R\$ 83,00	R\$ 996,00
6	100 MEGAS - CREAS - CONEXÃO FIBRA OPTICA	MÊS	12	R\$ 83,00	R\$ 996,00
7	6 MEGAS - APAE - (ANTENA)	MÊS	12	R\$ 105,00	R\$ 1.260,00

8	400 MEGAS - CADASTRO ÚNICO - CENEXÃO FIBRA OPTICA	MÊS	12	R\$ 199,00	R\$ 2.388,00
TOTAL				R\$	10.704,00

Leia-se:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor global do presente Contrato é de **R\$ 7.136,00 (sete mil, cento e trinta e seis reais)**, conforme Planilha abaixo:

Item	Descrição do Produto	Unid.	Qtde	V. Mensal	V. Total
2	400 MEGAS - SCFV ADOLESCENTES - CONEXÃO FIBRA OPTICA	MÊS	8	R\$ 199,00	R\$ 1.592,00
3	300 MEGAS - CRAS - CONEXÃO FIBRA OPTICA	MÊS	8	R\$ 140,00	R\$ 1.120,00
4	100 MEGAS - CONSELHO TUTELAR - CONEXÃO FIBRA OPTICA	MÊS	8	R\$ 83,00	R\$ 664,00
5	100 MEGAS - SCFV CRIANCAS - CONEXÃO FIBRA OPTICA	MÊS	8	R\$ 83,00	R\$ 664,00
6	100 MEGAS - CREAS - CONEXÃO FIBRA OPTICA	MÊS	8	R\$ 83,00	R\$ 664,00
7	6 MEGAS - APAE - (ANTENA)	MÊS	8	R\$ 105,00	R\$ 840,00
8	400 MEGAS - CADASTRO ÚNICO - CENEXÃO FIBRA OPTICA	MÊS	8	R\$ 199,00	R\$ 1.592,00
TOTAL				R\$	7.136,00

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado Termo, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento. Assim, assina o presente instrumento, em 03 (três) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei. São João dos Patos - MA, 10 de maio de 2021. **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS**, C.N.P.J. nº 06.089.668/0001-33, Géssyka Raflégia Lima Sousa, Secretária Municipal de Assistência Social, CONTRATANTE. **COMPUTEX INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ: 04.097.715/0001-65, Antonio Orione Coelho de Sousa, Representante Legal, CONTRATADA.

TERMO DE RETIFICAÇÃO. Referência: Termo de Retificação para Correção de Erro na Quantidade de meses no contrato para prestação de serviços nº 1405002/2021 vinculado ao Processo Administrativo nº 0701004/2021. Pelo presente instrumento, o município de São João Patos/MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.089.668/0001-33, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Fundo Municipal de Saúde, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

Onde se lê:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor global do presente Contrato é de **R\$ 15.732,00 (Quinze mil setecentos e trinta e dois reais)**, conforme Planilha abaixo:

Item	Descrição do Produto	Unid.	Qtde	V. Mensal	V. Total
2	100 MEGAS - HOSPITAL - CONEXÃO FIBRA OPTICA	MÊS	12	R\$ 83,00	R\$ 996,00
3	100 MEGAS - CAPS - CONEXÃO FIBRA OPTICA	MÊS	12	R\$ 83,00	R\$ 996,00
4	100 MEGAS - NASF - CENTRO AVANÇADO - CONEXÃO FIBRA OPTICA	MÊS	12	R\$ 83,00	R\$ 996,00
5	100 MEGAS - POSTO ACUDINHO I - CONEXÃO FIBRA OPTICA	MÊS	12	R\$ 83,00	R\$ 996,00

6	100 MEGAS - POSTO AÇUDINHO II - CONEXÃO FIBRA OPTICA	MÊS	12	R\$ 83,00	R\$ 996,00
7	6 MEGAS - POSTO BURITI LARGO - (Antena)	MÊS	12	R\$ 105,00	R\$ 1.260,00
8	6 MEGAS - POSTO BARRO BRANCO - (Antena)	MÊS	12	R\$ 105,00	R\$ 1.260,00
9	100 MEGAS - POSTO SÃO FRANCISCO I - CONEXÃO FIBRA OPTICA	MÊS	12	R\$ 83,00	R\$ 996,00
10	100 MEGAS - POSTO SÃO FRANCISCO II - CONEXÃO FIBRA OPTICA	MÊS	12	R\$ 83,00	R\$ 996,00
11	100 MEGAS - POSTO SÃO RAIMUNDO I - CONEXÃO FIBRA OPTICA	MÊS	12	R\$ 83,00	R\$ 996,00
12	100 MEGAS - POSTO SÃO RAIMUNDO II - CONEXÃO FIBRA OPTICA	MÊS	12	R\$ 83,00	R\$ 996,00
13	6 MEGAS - POSTO JATOBÁ - (ANTENA)	MÊS	12	R\$ 105,00	R\$ 1.260,00
14	100 MEGAS - POSTO IPÊM - CONEXÃO FIBRA OPTICA	MÊS	12	R\$ 83,00	R\$ 996,00
15	100 MEGAS - CENTRO DE FISIOTERAPIA - CONEXÃO FIBRA OPTICA	MÊS	12	R\$ 83,00	R\$ 996,00
16	100 MEGAS - SAMU - CONEXÃO FIBRA OPTICA	MÊS	12	R\$ 83,00	R\$ 996,00
TOTAL					R\$ 15.732,00

Leia-se:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor global do presente Contrato é de **R\$ 10.488,00 (dez mil, quatrocentos e oitenta e oito reais)**, conforme Planilha abaixo:

Item	Descrição do Produto	Unid.	Qtde	V. Mensal	V. Total
2	100 MEGAS - HOSPITAL - CONEXÃO FIBRA OPTICA	MÊS	8	R\$ 83,00	R\$ 664,00
3	100 MEGAS - CAPS - CONEXÃO FIBRA OPTICA	MÊS	8	R\$ 83,00	R\$ 664,00
4	100 MEGAS - NASF - CENTRO AVANÇADO - CONEXÃO FIBRA OPTICA	MÊS	8	R\$ 83,00	R\$ 664,00
5	100 MEGAS - POSTO AÇUDINHO I - CONEXÃO FIBRA OPTICA	MÊS	8	R\$ 83,00	R\$ 664,00
6	100 MEGAS - POSTO AÇUDINHO II - CONEXÃO FIBRA OPTICA	MÊS	8	R\$ 83,00	R\$ 664,00
7	6 MEGAS - POSTO BURITI LARGO - (Antena)	MÊS	8	R\$ 105,00	R\$ 840,00
8	6 MEGAS - POSTO BARRO BRANCO - (Antena)	MÊS	8	R\$ 105,00	R\$ 840,00
9	100 MEGAS - POSTO SÃO FRANCISCO I - CONEXÃO FIBRA OPTICA	MÊS	8	R\$ 83,00	R\$ 664,00
10	100 MEGAS - POSTO SÃO FRANCISCO II - CONEXÃO FIBRA OPTICA	MÊS	8	R\$ 83,00	R\$ 664,00
11	100 MEGAS - POSTO SÃO RAIMUNDO I - CONEXÃO FIBRA OPTICA	MÊS	8	R\$ 83,00	R\$ 664,00
12	100 MEGAS - POSTO SÃO RAIMUNDO II - CONEXÃO FIBRA OPTICA	MÊS	8	R\$ 83,00	R\$ 664,00
13	6 MEGAS - POSTO JATOBÁ - (ANTENA)	MÊS	8	R\$ 105,00	R\$ 840,00
14	100 MEGAS - POSTO IPÊM - CONEXÃO FIBRA OPTICA	MÊS	8	R\$ 83,00	R\$ 664,00
15	100 MEGAS - CENTRO DE FISIOTERAPIA - CONEXÃO FIBRA OPTICA	MÊS	8	R\$ 83,00	R\$ 664,00
16	100 MEGAS - SAMU - CONEXÃO FIBRA OPTICA	MÊS	8	R\$ 83,00	R\$ 664,00
TOTAL					R\$ 10.488,00

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado Termo, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento. Assim, assina o presente instrumento, em 03 (três) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei. São João dos Patos - MA, 17 de maio de 2021. **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS**, C.N.P.J. nº 06.089.668/0001-33, Suzana Maria Leão Coelho de Sá, Subsecretária Municipal de Saúde, CONTRATANTE. **COMPUTEX INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ: 04.097.715/0001-65, Antonio Orione Coelho de Sousa, Representante Legal, CONTRATADA.

TERMO DE RETIFICAÇÃO. Referência: Termo de Retificação para Correção de Erro na Quantidade de

meses no contrato para prestação de serviço nº 0605004/2021 vinculado ao Processo Administrativo nº 0701004/2021. Pelo presente instrumento, o município de São João Patos/MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.089.668/0001-33, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

Onde se lê:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor global do presente Contrato é de **R\$ 2.388,00 (dois mil, trezentos e oitenta e oito reais)**, conforme Planilha abaixo:

Item	Descrição do Produto	Unid.	Qtde	V. Mensal	V. Total
1	400 MEGAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL SEDE - CONEXÃO FIBRA OPTICA	MÊS	12	R\$ 199,00	R\$ 2.388,00
TOTAL					R\$ 2.388,00

Leia-se:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor global do presente Contrato é de **R\$ 1.592,00 (mil, quinhentos e noventa e dois reais)**, conforme Planilha abaixo:

Item	Descrição do Produto	Unid.	Qtde	V. Mensal	V. Total
1	400 MEGAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL SEDE - CONEXÃO FIBRA OPTICA	MÊS	8	R\$ 199,00	R\$ 1.592,00
TOTAL					R\$ 1.592,00

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado Termo, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento. Assim, assina o presente instrumento, em 03 (três) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei. São João dos Patos - MA, 10 de maio de 2021, **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS**, C.N.P.J. nº 06.089.668/0001-33, Géssyka Rafélia Lima Sousa, Secretária Municipal de Assistência Social, CONTRATANTE. **COMPUTEX INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ: 04.097.715/0001-65, Antonio Orione Coelho de Sousa, Representante Legal, CONTRATADA.

TERMO DE RETIFICAÇÃO. Referência: Termo de Retificação para Correção de Erro Quantidade de meses no contrato de Fornecimento nº 1405001/2021 vinculado ao Processo Administrativo nº 0701004/2021. Pelo presente instrumento, o município de São João Patos/MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.089.668/0001-33, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

Onde se lê:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor global do presente Contrato é de **R\$ 1.116,00 (mil, cento e dezesseis reais)**, conforme Planilha abaixo:

Item	Descrição do Produto	Unid.	Qtde	V. Mensal	V. Total
1	200 MEGAS - SECRETARIA DE SAUDE - CONEXÃO FIBRA OPTICA	MÊS	12	R\$ 93,00	R\$ 1.116,00
TOTAL					R\$ 1.116,00

Leia-se:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor global do presente Contrato é de **R\$ 744,00 (setecentos e quarenta e quatro reais)**, conforme Planilha abaixo:

Item	Descrição do Produto	Unid.	Qtde	V. Mensal	V. Total
1	200 MEGAS - SECRETARIA DE SAUDE - CONEXÃO FIBRA OPTICA	MÊS	8	R\$ 93,00	R\$ 744,00
TOTAL					R\$ 744,00

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado Termo, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento. Assim, assina o presente instrumento, em 03 (três) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei. São João dos Patos - MA, 17 de maio de 2021.
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS, C.N.P.J. nº 06.089.668/0001-33, Suzana Maria Leão Coelho de Sá, Subsecretária Municipal de Saúde, CONTRATANTE. COMPUTEX INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 04.097.715/0001-65, Antonio Orione Coelho de Sousa, Representante Legal, CONTRATADA.

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**
Código identificador: 0807d724ba8ca9c6c7bfe08d61636785

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11080901/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, inscrito no CNPJ sob o nº 06.089.668/0001-33. Contratado: GPA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.068.259/0001-20. Valor do contrato: R\$ 248.534,35 (duzentos e quarenta e oito mil, quinhentos e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos). Origem: TOMADA DE PREÇOS nº 09/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para a Implantação de um sistema simplificado abastecimento de água, no Povoado Contendas localizado no Município de São João dos Patos - MA, mediante CV nº 8.368.00/2019 - Codevasf. Vigência: 06 (seis) meses - Data da Assinatura: 11/08/2021. Fonte de Recurso: 17 Saneamento 17 511 Saneamento Básico Rural 17 511 0021 2102 0000 EXPANSÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA 4.4.90.51.00 Obras E Instalações / 02 08 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 02 08 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 00 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 0003 GESTAO ADMINISTRATIVA 17 511 0021 2030 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'AGUA 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. Thuany Costa de Sá Gomes - Secretária Municipal de Administração. São João dos Patos/MA, 11 de agosto de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 06080801/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.089.668/0001-33, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, Sra.ª Thuany Costa de Sá Gomes, inscrito no CPF nº 038.921.083-82. Contratado: J.C. CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 04.345.274/0001-73. Valor do contrato: R\$ 1.094.721,68 (um milhão, noventa e quatro mil, setecentos e vinte e um reais e sessenta e oito centavos). Origem: TOMADA DE PREÇOS nº 08/2021. Objeto: Reposição de pavimentação com paralelepípedos graníticos, bloco intertravado de concreto e areia de asfalto a frio (AAUF) - diversas ruas da sede, distritos e povoados no Município de São João dos Patos - MA. Vigência: 30/07/2021 a 31/12/2021 - Data da Assinatura: 06/08/2021. Fonte de Recurso: 15 Urbanismo 15 451 Infra-Estrutura Urbana 15 0018 PROMOÇÃO DA URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA BASICA 15 451 0018 1023 0000 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS 4.4.90.51.00 Obras E Instalações. Thuany Costa de Sá Gomes - Secretária Municipal de Administração.

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**
Código identificador: 345af628ad40d79d8adc4f27f7c7fa11

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2021- PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/2021 - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2021

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2021.

Aos 12 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e um, o Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA, autorizado pelo Processo Administrativo nº 205/2021 que deu origem ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 - REGISTRO DE PREÇOS foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, no Decreto Federal nº. 7892/2013, Decreto Municipal nº 02/2021 de 05/01/2021 e Decreto Municipal nº 03/2021 de 05/01/2021, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos permanentes para atender às necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência.

I - Consideram-se registrados os preços do Gerenciador da Ata: Comissão Permanente de Licitação - CPL, com sede na Rua do Alecrim, S/N, Bairro Primavera - São Raimundo das Mangabeiras - MA, a saber:

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame.

Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº. 7892/2013, Decreto Municipal nº 02/2021 de 05/01/2021 e Decreto Municipal nº 03/2021 de 05/01/2021 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito municipal.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECEDORES

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	MARCA	V. UNIT	VALOR TOTAL
------	-----------	--------	-----	-------	---------	-------------

68	AR CONDICIONADO / REFRIGERAÇÃO - TROCADOR CALOR - Aparelho de ar condicionado modelo SPLIT, capacidade de refrigeração 12.000Btu/h. Tensão: 220V. Frequência: 60 Hz. Ciclo de ar frio. Vazão de ar mínima de 550m3/h, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa). Compressor rotativo. Controle remoto digital sem fio, acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Montagem: High-Wall. Com a maior eficiência energética da categoria. Garantia: Mínima 12 (doze) meses.	72	UND	SEMP TCL	R\$ 1.539,00	R\$ 110.808,00
COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 70 RESERVADA PARA ME E EPP (INCISO III, ART.48 DA LEI)						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	MARCA	V. UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
69	AR CONDICIONADO / REFRIGERAÇÃO - TROCADOR CALOR - Aparelho de ar condicionado modelo SPLIT, capacidade de refrigeração 12.000Btu/h. Tensão: 220V. Frequência: 60 Hz. Ciclo de ar frio. Vazão de ar mínima de 550m3/h, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa). Compressor rotativo. Controle remoto digital sem fio, acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Montagem: High-Wall. Com a maior eficiência energética da categoria. Garantia: Mínima 12 (doze) meses.	18	UND	SEMP TCL	R\$ 1.539,00	R\$ 27.702,00
VALOR TOTAL						R\$ 138.510,00

1º FORNECEDORES REGISTRADOS

2º DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES) CLASSIFICADOS SÃO OS QUE SEGUEM:

EMPRESA VENCEDORA:

CNPJ Nº 19.152.371/0001-17	RAZAO SOCIAL: PALACIO SERVICOS GERAIS EIRELI
CIDADE: BRASÍLIA	CEP.: 72.125-140
TELEFONE: (61) 9970-5738	FAX:
RG Nº 427.617 SSP/DF	REPRESENTANTE: Antonieta Bomfim de Carvalho Palácio
TELEFONE: (61) 9970-5738	CPF Nº: 150.121.581-72
ENDEREÇO ELETRÔNICO: palaciogontijo@gmail.com	CELULAR: (61) 9970-5738

DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo interessado mediante assinatura de contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 008/2021 - SRP**.

O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **Pregão Eletrônico nº 008/2021 - SRP**.

A presente Ata implica em compromisso de fornecimento após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

O fornecimento dos produtos será de acordo com o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelos Órgãos Participantes e/ou não participantes.

DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

A possibilidade de participantes extraordinários obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 7892/2013, Decreto Municipal nº 02/2021 de 05/01/2021 e Decreto Municipal nº 03/2021 de 05/01/2021.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência.

DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial dos Municípios do Maranhão, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 12 de agosto de 2021.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
GLORIA MARIA AGUIAR COSTA
PRESIDENTE DA CPL - ÓRGÃO GERENCIADOR**

PALACIO SERVICOS GERAIS EIRELI

CNPJ Nº 19.152.371/0001-17

**Antonietta Bomfim de
Carvalho Palácio**
CPF Nº 150.121.581-72
RG Nº 427.617 SSP/DF
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Publicado por: **SABRINA RITA DOS SANTOS BRITO**
Código identificador: b4487999caadb59ec55d38d8e6705bbf

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2021- PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 008/2021 - SRP**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2021**

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2021.

Aos 12 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, o Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA, autorizado pelo Processo Administrativo nº 205/2021 que deu origem ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 - REGISTRO DE PREÇOS foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, no Decreto Federal nº. 7892/2013, Decreto Municipal nº 02/2021 de 05/01/2021 e Decreto Municipal nº 03/2021 de 05/01/2021, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos permanentes para atender às necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência.

I - Consideram-se registrados os preços do Gerenciador da Ata: Comissão Permanente de Licitação - CPL, com sede na Rua do Alecrim, S/N, Bairro Primavera - São Raimundo das Mangabeiras - MA, a saber:

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame.

Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº. 7892/2013, Decreto Municipal nº 02/2021 de 05/01/2021 e Decreto Municipal nº 03/2021 de 05/01/2021 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito municipal.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECEDORES

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	MARCA	V. UNIT	VALOR TOTAL
4	VENTILADOR, TIPO COLUNA, POTÊNCIA MOTOR 200 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS OSCILANTE, REGULAGEM DE ALTURA E VELOCIDADE, MATERIAL AÇO E PLÁSTICO, DIÂMETRO 60 CM, COR PRETA	10	UND	VENTISOL	R\$ 255,71	R\$ 2.557,10
5	VENTILADOR, TIPO PAREDE, POTÊNCIA MOTOR 200 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS HÉLICE COM 3 PÁS VELOCIDADE MÍNIMA: 1.500 RPM, MATERIAL AÇO	250	UND	VENTISOL	R\$ 194,48	R\$ 48.620,00
VALOR TOTAL						R\$ 51.177,10

1º FORNECEDORES REGISTRADOS

2º DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES) CLASSIFICADOS SÃO OS QUE SEGUEM:

EMPRESA VENCEDORA:

CNPJ Nº 30.019.904/0001-20	RAZÃO SOCIAL: DT OFFICE - DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI
CIDADE: SAO PAULO	CEP.: 02.762-060
TELEFONE: (11) 3983-2298	FAX:
RG Nº 30.796.171-0	REPRESENTANTE: Roberto Santos Oliveira
TELEFONE: (11) 3983-2298	CPF Nº: 347.174.308-16
ENDEREÇO ELETRÔNICO: DTIOFFICE2018@GMAIL.COM	CELULAR: (11) 3983-2298

DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo interessado mediante assinatura de contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 008/2021 - SRP**.

O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **Pregão Eletrônico nº 008/2021 - SRP**.

A presente Ata implica em compromisso de fornecimento após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

O fornecimento dos produtos será de acordo com o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelos Órgãos Participantes e/ou não participantes.

DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha

participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

A possibilidade de participantes extraordinários obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 7892/2013, Decreto Municipal nº 02/2021 de 05/01/2021 e Decreto Municipal nº 03/2021 de 05/01/2021.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência.

DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial dos Municípios do Maranhão, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 12 de Agosto de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
GLORIA MARIA AGUIAR COSTA
PRESIDENTE DA CPL - ÓRGÃO GERENCIADOR

DT OFFICE - DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI
CNPJ Nº 30.019.904/0001-20
Roberto Santos Oliveira
CPF Nº 347.174.308-16
RG Nº 30.796.171-0
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF.

Nome: _____

CPF.

Publicado por: SABRINA RITA DOS SANTOS BRITO
Código identificador: 0395e445fd84b52bba24fb5d592e2df4

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2021- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 - SRP **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2021**

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2021.

Aos 12 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e um, o Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA, autorizado pelo Processo Administrativo nº 205/2021 que deu origem ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 - REGISTRO DE PREÇOS foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, no Decreto Federal nº. 7892/2013, Decreto Municipal nº 02/2021 de 05/01/2021 e Decreto Municipal nº 03/2021 de 05/01/2021, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura **aquisição de equipamentos permanentes para atender às necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência.

I - Consideram-se registrados os preços do Gerenciador da Ata: Comissão Permanente de Licitação - CPL, com sede na Rua do Alecrim, S/N, Bairro Primavera - São Raimundo das Mangabeiras - MA, a saber:

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame.

Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº. 7892/2013, Decreto Municipal nº 02/2021 de 05/01/2021 e Decreto Municipal nº 03/2021 de 05/01/2021 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito municipal.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECEDORES

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	MARCA	V. UNIT	VALOR TOTAL
33	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA Especificações técnicas: Alimentação 110V-220V (bivolt chaveado); Consumo de Energia N/I; Dimensões Aproximadas da Caixa (AxLxC) 76.6x48.26x40.64; Driver 1 polegada (titânio) Entrada MINIMO 1 para Microfone (XLR&1/4 Jack), 1 RCA/XLR Funções USB, SD, MP3, Bluetooth;	5	UND	PROBAS	R\$ 790,00	R\$ 3.950,00
59	Impressora Colorida IMPRESSORA JATO TINTA, RESOLUÇÃO IMPRESSÃO 5670 X 1440 DPI, VELOCIDADE IMPRESSÃO PRETO E BRANCO 37 PPM, VELOCIDADE IMPRESSÃO COLORIDA 38 PPM, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220 V, TIPO PAPEL CARTA/OFÍCIO/A4/A5/A6/B5/FOTOGRAFICO, COMPATIBILIDADE WINDOWS/MACINTOSH, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIGITAL, USB, SISTEMA ECO TANK	45	UND	EPSON	R\$ 1.410,00	R\$ 63.450,00
VALOR TOTAL						R\$ 67.400,00

1º FORNECEDORES REGISTRADOS

2º DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES) CLASSIFICADOS SÃO OS QUE SEGUEM:

EMPRESA VENCEDORA:

CNPJ Nº 32.314.972/0001-47	RAZÃO SOCIAL: C KOZAR DOS SANTOS INFO ELETRO
CIDADE: MARINGÁ	CEP.: 87.040-360
TELEFONE: (44) 9870-3802	FAX:
RG Nº 144694570	REPRESENTANTE: CAROLINA KOZAR DOS SANTOS
TELEFONE: (44) 9870-3802	CPF Nº: 116.101.419-54
ENDEREÇO ELETRÔNICO: valquiria@datagreen.com.br	CELULAR: (44) 9870-3802

DA EXPECTATIVATIVA DO FORNECIMENTO

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo interessado mediante assinatura de contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 008/2021 - SRP**.

O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **Pregão Eletrônico nº 008/2021 - SRP**.

A presente Ata implica em compromisso de fornecimento após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

O fornecimento dos produtos será de acordo com o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelos Órgãos Participantes e/ou não participantes.

DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento

não prejudique as obrigações assumidas com a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

A possibilidade de participantes extraordinários obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 7892/2013, Decreto Municipal nº 02/2021 de 05/01/2021 e Decreto Municipal nº 03/2021 de 05/01/2021.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência.

DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial dos Municípios do Maranhão, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 12 de Agosto de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
GLORIA MARIA AGUIAR COSTA
PRESIDENTE DA CPL - ÓRGÃO GERENCIADOR

C KOZAR DOS SANTOS INFO ELETRO
CNPJ Nº 32.314.972/0001-47
CAROLINA KOZAR DOS SANTOS
CPF Nº 116.101.419-54
RG Nº 144694570
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF.

Nome: _____

CPF.

Publicado por: SABRINA RITA DOS SANTOS BRITO
Código identificador: 6beb5bca0cdc99e48fff179f54b08aaa

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2021- PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/2021 - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2021

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2021.

Aos 12 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e um, o Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA, autorizado pelo Processo Administrativo nº 205/2021 que deu origem ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 - REGISTRO DE PREÇOS foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, no Decreto Federal nº. 7892/2013, Decreto Municipal nº 02/2021 de 05/01/2021 e Decreto Municipal nº 03/2021 de 05/01/2021, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos permanentes para atender às necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência.

I - Consideram-se registrados os preços do Gerenciador da Ata: Comissão Permanente de Licitação - CPL, com sede na Rua do Alecrim, S/N, Bairro Primavera - São Raimundo das Mangabeiras - MA, a saber:

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame.

Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº. 7892/2013, Decreto Municipal nº 02/2021 de 05/01/2021 e Decreto Municipal nº 03/2021 de 05/01/2021 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito municipal.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECEDORES

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	MARCA	V. UNIT	VALOR TOTAL
45	RING LIGHT COMPLETO COM ILUMINADOR LED 18 48CM	1	UND	UNIVERSAL	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.200,00

1º FORNECEDORES REGISTRADOS

2º DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES) CLASSIFICADOS SÃO OS QUE SEGUEM:

EMPRESA VENCEDORA:

CNPJ Nº 12.130.958/0001-86	RAZÃO SOCIAL: NADJA MARINA PIRES
CIDADE: BRASÍLIA	CEP.: 71.065-330
TELEFONE: (61) 3568-9392	FAX:
RG Nº: 1168941SSP/DF	REPRESENTANTE: Nadja Marina Pires
TELEFONE: (61) 3568-9392	CPF Nº: 493.197.281-00
ENDEREÇO ELETRÔNICO: pires.vendas@hotmail.com	CELULAR: (61) 3568-9392

DA EXPECTATIVATIVA DO FORNECIMENTO

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo interessado mediante assinatura de contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 008/2021 - SRP**.

O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **Pregão Eletrônico nº 008/2021 - SRP**.

A presente Ata implica em compromisso de fornecimento após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

O fornecimento dos produtos será de acordo com o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelos Órgãos Participantes e/ou não participantes.

DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

A possibilidade de participantes extraordinários obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 7892/2013, Decreto Municipal nº 02/2021 de 05/01/2021 e Decreto Municipal nº 03/2021 de 05/01/2021.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da execução, tais como os prazos para

entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência.

DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial dos Municípios do Maranhão, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 12 de Agosto de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
GLORIA MARIA AGUIAR COSTA
PRESIDENTE DA CPL - ÓRGÃO GERENCIADOR

NADJA MARINA PIRES
CNPJ Nº 12.130.958/0001-86
Nadja Marina Pires
CPF Nº 493.197.281-00
RG Nº 1168941SSP/DF
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF. _____

Nome: _____

CPF. _____

Publicado por: SABRINA RITA DOS SANTOS BRITO
Código identificador: a85a54491eeb7d7d6f262abe5f9c9e47

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2021- PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 008/2021 - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2021

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2021.

Aos 12 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e um, o Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA, autorizado pelo Processo Administrativo nº 205/2021 que deu origem ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 - REGISTRO DE PREÇOS foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, no Decreto Federal nº. 7892/2013, Decreto Municipal nº 02/2021 de 05/01/2021 e Decreto Municipal nº 03/2021 de 05/01/2021, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição

de equipamentos permanentes para atender às necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência.

I - Consideram-se registrados os preços do Gerenciador da Ata: Comissão Permanente de Licitação - CPL, com sede na Rua do Alecrim, S/N, Bairro Primavera - São Raimundo das Mangabeiras - MA, a saber:

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame.

Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº. 7892/2013, Decreto Municipal nº 02/2021 de 05/01/2021 e Decreto Municipal nº 03/2021 de 05/01/2021 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito municipal.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECEDORES

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	MARCA	V. UNIT	VALOR TOTAL
40	KIT DE ILUMINAÇÃO PARA ESTÚDIO Especificações mínimas exigidas: Kit Iluminação Estúdio Profissional Softbox 70 Tripé Girafa. KIT ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL paraproporcionar melhor qualidade de luz em estúdio. Deve possuir 03 potentes pontos de iluminação e 9 lâmpadas ultra potentes, sendo 08 lâmpadas LED 16W equivalente a 120W (bivolt) e 01 lâmpadas LED 105W 5400K-500K, 50Hz (bivolt). A Iluminação superior é feita através da utilização de uma Girafa com um Softbox e a Iluminação lateral é feita com 2 Softbox. Item novo. Itens inclusos: 2 Softbox (Haze) 50x70 cm. 1 Soft Star Light 40x40 cm tipo sombrinha. 3 Tripés de iluminação de 2mts. 1 Haste para girafinha. 2 Soquetes E27 para 4 lâmpadas. 8 Lâmpadas LED 16w equivalente 120w (bivolt 110v 220v). 1 Lâmpada LED (105W, 5400K-500K, 50Hz) bivolt. 1 Bolsa Nylon para guarda e transporte dos equipamentos. Modelo de referência: Greika PKB ou outro de qualidade equivalente ou superior.	1	UND	GREIKA	R\$ 1.980,00	R\$ 1.980,00

43	LENTE 16MM LENTE OBJETIVA Grande angular Distância focal: 18-35 mm Abertura mínima: f/16 Abertura máxima: f/1.8 Diâmetro do Filtro: 72 mm Tipo de montagem: DX	1	UND	R\$ 9.891,33	R\$ 9.891,33
48	TELE PROMPTER PROFISSIONAL LE19 LUMIPRO	1	UND	R\$ 4.433,00	R\$ 4.433,00
VALOR TOTAL					R\$ 16.304,33

1º FORNECEDORES REGISTRADOS

2º DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES) CLASSIFICADOS SÃO OS QUE SEGUEM:

EMPRESA VENCEDORA:

CNPJ Nº 27.975.535/0001-34	RAZÃO SOCIAL: VIDEO MAIS COMERCIO E SERVICOS DE AUDIO E VIDEO EIRELI
CIDADE: BRASÍLIA	CEP.: 70.760-556
TELEFONE: (61) 3202-6455	FAX:
RG Nº 07.815.046/001-18	REPRESENTANTE: Camila Ribeiro Eloi
TELEFONE: (61) 3202-6455	CPF Nº: 065.956.961-26
ENDEREÇO ELETRÔNICO: licitacaovideomais@gmail.com	CELULAR: (61) 3202-6455

DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo interessado mediante assinatura de contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 008/2021 - SRP**.

O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **Pregão Eletrônico nº 008/2021 - SRP**.

A presente Ata implica em compromisso de fornecimento após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

O fornecimento dos produtos será de acordo com o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelos Órgãos Participantes e/ou não participantes.

DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

A possibilidade de participantes extraordinários obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 7892/2013, Decreto Municipal nº 02/2021 de 05/01/2021 e Decreto Municipal nº 03/2021 de

05/01/2021.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência.

DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial dos Municípios do Maranhão, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 12 de Agosto de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
GLORIA MARIA AGUIAR COSTA
PRESIDENTE DA CPL - ÓRGÃO GERENCIADOR

VIDEO MAIS COMERCIO E SERVICOS DE AUDIO E VIDEO EIRELI
CNPJ Nº 27.975.535/0001-34
Camila Ribeiro Eloi
CPF Nº 065.956.961-26
RG Nº 07.815.046/001-18
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF.

Nome: _____

CPF.

Publicado por: SABRINA RITA DOS SANTOS BRITO
Código identificador: 2baa837ab3a545bacb1eebf71687befb

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2021- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2021

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2021.

Aos 12 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e um, o Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA, autorizado pelo Processo Administrativo nº 205/2021 que deu origem ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 - REGISTRO DE PREÇOS foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, no Decreto Federal nº. 7892/2013, Decreto Municipal nº 02/2021 de 05/01/2021 e Decreto Municipal nº 03/2021 de 05/01/2021, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura **aquisição de equipamentos permanentes para atender às necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência.

I - Consideram-se registrados os preços do Gerenciador da Ata: Comissão Permanente de Licitação - CPL, com sede na Rua do Alecrim, S/N, Bairro Primavera - São Raimundo das Mangabeiras - MA, a saber:

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame.

Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº. 7892/2013, Decreto Municipal nº 02/2021 de 05/01/2021 e Decreto Municipal nº 03/2021 de 05/01/2021 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito municipal.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECEDORES

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	MARCA	V. UNIT	VALOR TOTAL
6	ARMÁRIO DE COZINHA COMPACTO DE AÇO COM 6 (SEIS) PORTAS E 3 (TRÊS) GAVETAS PRETO/BRANCO MEDIDAS BÁSICAS: 1,9X1,20X0,50CM	12	UND	TELASUL	R\$ 960,00	R\$ 11.520,00
10	MESA PARA COZINHA C/ 4 CADEIRAS MESA COPA/COZINHA - MESA DE COZINHA RETANGULAR 04 CADEIRAS - EXCLUSIVIDADE ME/EPP 25% Mesa Retangular para utilização com 04 cadeiras;	5	UND	IPANEMA	R\$ 840,00	R\$ 4.200,00
VALOR TOTAL						R\$ 15.720,00

1º FORNECEDORES REGISTRADOS

2º DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES) CLASSIFICADOS SÃO OS QUE SEGUEM:

EMPRESA VENCEDORA:

CNPJ Nº 29.316.592/0001-37	RAZÃO SOCIAL: NEW LIFE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
CIDADE: BALSAS	CEP.: 65.800-000
TELEFONE: (99) 3541-8783	FAX:
RG Nº 021343522002-0 SSP/MA	REPRESENTANTE: NAIARA COSTA DE ARAUJO
TELEFONE: (99) 3541-8783	CPF Nº 014.240.203-60
ENDEREÇO ELETRÔNICO: newlifemedicamentos@outlook.com	CELULAR: (99) 3541-8783

DA EXPECTATIVATIVA DO FORNECIMENTO

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo interessado mediante assinatura de contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 008/2021 - SRP**.

O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **Pregão Eletrônico nº 008/2021 - SRP**.

A presente Ata implica em compromisso de fornecimento após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

O fornecimento dos produtos será de acordo com o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelos Órgãos Participantes e/ou não participantes.

DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

A possibilidade de participantes extraordinários obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 7892/2013, Decreto Municipal nº 02/2021 de 05/01/2021 e Decreto Municipal nº 03/2021 de 05/01/2021.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência.

DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial dos Municípios do Maranhão, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

São Raimundo das Mangabeiras - MA 12, de Agosto de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
GLORIA MARIA AGUIAR COSTA
PRESIDENTE DA CPL - ÓRGÃO GERENCIADOR

NEW LIFE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ Nº 29.316.592/0001-37
NAIARA COSTA DE ARAUJO
CPF Nº 014.240.203-60
RG Nº 021343522002-0 SSP/MA
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Publicado por: SABRINA RITA DOS SANTOS BRITO
Código identificador: 2f83c4cc440ee21378ab51da70385eca

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2021- PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 008/2021 - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2021

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2021.

Aos 12 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e um, o Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA, autorizado pelo Processo Administrativo nº 205/2021 que deu origem ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 - REGISTRO DE PREÇOS foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, no Decreto Federal nº. 7892/2013, Decreto Municipal nº 02/2021 de 05/01/2021 e Decreto Municipal nº 03/2021 de 05/01/2021, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura **aquisição de equipamentos permanentes para atender às necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência.

I - Consideram-se registrados os preços do Gerenciador da Ata: Comissão Permanente de Licitação - CPL, com sede na Rua do Alecrim, S/N, Bairro Primavera - São Raimundo das Mangabeiras - MA, a saber:

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame.

Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº. 7892/2013, Decreto Municipal nº 02/2021 de 05/01/2021 e Decreto Municipal nº 03/2021 de 05/01/2021 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito municipal.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECEDORES

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	MARCA	V. UNIT	VALOR TOTAL
34	MICROFONE SEM FIO MICROFONE SEM FIO PROFISSIONAL DUPL0 DE MÃO 2 Freqüências faixa UHF Baixo ruído de manuseio Microfone dinâmico Funcionamento com 2 pilhas AA Diversity com 2 antenas de recepção Sistema mão, mão Especificações Técnicas Alcance médio: 100 mts	5	UND	LYCO	R\$ 539,50	R\$ 2.697,50
VALOR TOTAL						R\$ 2.697,50

1º FORNECEDORES REGISTRADOS

2º DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES) CLASSIFICADOS SÃO OS QUE SEGUEM:

EMPRESA VENCEDORA:

CNPJ Nº 11.502.318/0001-97	RAZÃO SOCIAL: Carvalho Miranda Empreendimentos EIRELI
CIDADE: SERRINHA	CEP.: 48.700-000
TELEFONE: (75) 9208-3500	FAX:
RG Nº 434872970	REPRESENTANTE: Tatiana Santos de Carvalho
ENDERECO ELETRÔNICO: CARVALHO.MIRANDA2017@GMAIL.COM	CPF Nº: 900.171.705-59

DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo interessado mediante assinatura de contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 008/2021 - SRP**.

O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado

mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **Pregão Eletrônico nº 008/2021 - SRP**.

A presente Ata implica em compromisso de fornecimento após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

O fornecimento dos produtos será de acordo com o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelos Órgãos Participantes e/ou não participantes.

DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

A possibilidade de participantes extraordinários obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 7892/2013, Decreto Municipal nº 02/2021 de 05/01/2021 e Decreto Municipal nº 03/2021 de 05/01/2021.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência.

DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial dos Municípios do Maranhão, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 12 de Agosto de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL GLORIA MARIA AGUIAR COSTA PRESIDENTE DA CPL - ÓRGÃO GERENCIADOR

Carvalho Miranda Empreendimentos EIRELI
CNPJ Nº 11.502.318/0001-97
Tatiana Santos de Carvalho
CPF Nº 900.171.705-59
RG Nº 434872970
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Publicado por: SABRINA RITA DOS SANTOS BRITO
Código identificador: c7fcfbe7aa02adc97c9dae55bb26ec17

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2021- PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/2021 - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2021

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2021.

Aos 13 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e um, o Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA, autorizado pelo Processo Administrativo nº 205/2021 que deu origem ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 - REGISTRO DE PREÇOS foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, no Decreto Federal nº. 7892/2013, Decreto Municipal nº 02/2021 de 05/01/2021 e Decreto Municipal nº 03/2021 de 05/01/2021, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura **aquisição de equipamentos permanentes para atender às necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência.

I - Consideram-se registrados os preços do Gerenciador da Ata: Comissão Permanente de Licitação - CPL, com sede na Rua do Alecrim, S/N, Bairro Primavera - São Raimundo das Mangabeiras - MA, a saber:

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras

do certame.

Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº. 7892/2013, Decreto Municipal nº 02/2021 de 05/01/2021 e Decreto Municipal nº 03/2021 de 05/01/2021 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito municipal.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECEDORES

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	MARCA	V. UNIT	VALOR TOTAL
11	MESA ESCRITORIO COM GAVETA MESA RETANGULAR P/ ESCRITORIO COM 3 GAVETAS EM MDF	40	UND	MEC MOVEIS	R\$ 250,00	R\$ 10.000,00

17	ARQUIVO COM 4 GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS. DIMENSÕES: 465 X 680 X 1380 MM. TAMPO SUPERIOR: TAMPO MDP OU MDF DE 25MM DE ESPESSURA, COR CARVALHO MEZZO, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES NA COR CARVALHO MEZZO. ACABAMENTO DAS BORDAS DO TAMPO EM FITA DE POLIESTIRENO DE 2,5MM DE ESPESSURA COLADO A QUENTE PELO SISTEMA HOTMELT, NA MESMA CORDO LAMINADO. ESTRUTURA/CAIXA DO GAVETEIRO: FUNDO, LATERAIS E BASE, EM MDP OU MDF 18MM, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES NACOR CARVALHO MEZZO. ACABAMENTO DAS BORDAS DO TAMPO EM FITA DE POLIESTIRENO DE 1,0MM DE ESPESSURA COLADO A QUENTE PELO SISTEMA HOTMELT, NA MESMA CORDO LAMINADO. GAVETEIROS: COM 4GAVETAS PARA PASTA SUSPENSAS, CONFECCIONADAS TOTALMENTE EM AÇO ABNT 1010/1020 COM 0,75MM DE ESPESSURA E FRENTE EM MADEIRA EM MDP OU MDF REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO NA COR CARVALHO MEZZO, FECHADURA COM TRAVAMENTO SIMULTÂNEO DAS 4GAVETAS E CHAVES, COM CORREDIÇAS DE AÇO TIPO TELESCÓPICAS COM ABERTURA TOTAL DAS GAVETAS, PUXADORES METÁLICOS DE ALTO IMPACTO, TIPO ALÇA, FIXADOS COM PARAFUSOS PELO LADO INTERNO DO MÓVEL. FERRAGENS COMPONENTES METÁLICOS: TODOS OS COMPONENTES METÁLICOS E RODAPÉ, SÃO TRATADOS POR BANHO DE DESENGRAXAMENTO.	55	UND	MEC MOVEIS	R\$ 510,00	R\$ 28.050,00
18	MESA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA TUBO METÁLICO, MATERIAL TAMPO AGLOMERADO DE ALTA RESISTÊNCIA- MDF, REVESTIMENTO TAMPO POST FORMING, COR TAMPO OVO, PADRÃO ACABAMENTO ESTRUTURA PINTURA, QUANTIDADE GAVETAS 2 UN, LARGURA 0,60 M, ALTURA 0,74 M, PADRÃO ACABAMENTO TAMPO POST FORMING, COR ESTRUTURA PRETA, TIPO GAVETAS FIXA COM CHAVE, COMPRIMENTO 1,20 M, ACABAMENTO ESTRUTURA PINTADO, ESPESSURA TAMPO 20 MM	20	UND	MEC MOVEIS	R\$ 295,00	R\$ 5.900,00

19	CADEIRA - CADEIRA GIRATÓRIA ALTA PARA BALÇÃO EM COURVIN, COM DESCANSO DE PÉS E BRAÇOS.	10	UND	MEC MOVEIS	R\$ 345,00	R\$ 3.450,00
63	LONGARINA 03 Lugares: 02 colunas verticais laterais unindo a base do assento aos pés; longarinas com 03(três) lugares com assentos medindo 430 mm x 410 mm x 50 mm e o encosto com curvatura anatômica medindo 390 mm x 60 mm x 50 mm, confeccionada em estofada, na cor AZUL; sapatas antiderrapantes.	40	UND	MEC MOVEIS	R\$ 298,18	R\$ 11.927,20
64	CADEIRA SECRETARIA EM POLIPROPILENO FIXA PALITO, 4 PÉS, SEM BRAÇOS, REVESTIMENTO DO ACENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, DA COR AZUL.	40	UND	MEC MOVEIS	R\$ 106,00	R\$ 4.240,00
VALOR TOTAL						R\$ 63.567,20

1º FORNECEDORES REGISTRADOS

2º DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES) CLASSIFICADOS SÃO OS QUE SEGUEM:

EMPRESA VENCEDORA:

CNPJ Nº 29.831.760/0001-22	RAZAO SOCIAL: R B DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI
CIDADE: IMPERATRIZ	CEP.: 65.913-000
TELEFONE: (99) 3014-9900	FAX:
RG Nº 749417	REPRESENTANTE: ROSANA BEZERRA DOS SANTOS
TELEFONE: (99) 3014-9900	CPF Nº: 016.048.161-98
ENDEREÇO ELETRÔNICO: ATENDIMENTO@MECMOVEIS.COM	CELULAR: (99) 3014-9900

DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo interessado mediante assinatura de contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 008/2021 - SRP**.

O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **Pregão Eletrônico nº 008/2021 - SRP**.

A presente Ata implica em compromisso de fornecimento após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

O fornecimento dos produtos será de acordo com o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelos Órgãos Participantes e/ou não participantes.

DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem

praticados, obedecida a ordem de classificação.

Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

A possibilidade de participantes extraordinários obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 7892/2013, Decreto Municipal nº 02/2021 de 05/01/2021 e Decreto Municipal nº 03/2021 de 05/01/2021.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência.

DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial dos Municípios do Maranhão, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 13 de Agosto de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
GLORIA MARIA AGUIAR COSTA
PRESIDENTE DA CPL - ÓRGÃO GERENCIADOR

R B DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI
CNPJ Nº 29.831.760/0001-22
ROSANA BEZERRA DOS SANTOS
CPF Nº 016.048.161-98
RG Nº 749417
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF.

Nome: _____

CPF.

Publicado por: SABRINA RITA DOS SANTOS BRITO
Código identificador: b56c85d72d86dc1b5402f1a6bca7a64e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2021- PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/2021 - SRP

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2021**

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2021.

Aos 13 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e um, o Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA, autorizado pelo Processo Administrativo nº 205/2021 que deu origem ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 - REGISTRO DE PREÇOS foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, no Decreto Federal nº. 7892/2013, Decreto Municipal nº 02/2021 de 05/01/2021 e Decreto Municipal nº 03/2021 de 05/01/2021, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos permanentes para atender às necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência.

I - Consideram-se registrados os preços do Gerenciador da Ata: Comissão Permanente de Licitação - CPL, com sede na Rua do Alecrim, S/N, Bairro Primavera - São Raimundo das Mangabeiras - MA, a saber:

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame.

Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº. 7892/2013, Decreto Municipal nº 02/2021 de 05/01/2021 e Decreto Municipal nº 03/2021 de 05/01/2021 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito municipal.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECEDORES

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	MARCA	V. UNIT	VALOR TOTAL
------	-----------	--------	-----	-------	---------	-------------

31	TV 32 TELEVISOR 32 POLEGADAS, Resolução 1920X1080 (Full HD); Conversor de sinal digital integrado; Smart TV: Web Browser; Multimedia; Smart View; Painel Futebol; Recursos de áudio: DTS Studio Sound; Dolby Digital Plus; DTS Premium Sound 5.1; Conexões: Saída de áudio digital óptica; Entrada Componente (Y/Pb/Pr); Entrada de Vídeo Composto (AV); Entrada de RF (terrestre/ cabo); Saída de Áudio (Mini Jack); Wireless LAN Built-in; Saída de Ethernet (LAN); Anynet+ (HDMI-CEC); 3 entradas HDMI; 2 entradas USB; MHL; Wi-Fi Direct;	10	UND	HQ	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 15.000,00

1º FORNECEDORES REGISTRADOS

2º DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES) CLASSIFICADOS SÃO OS QUE SEGUEM:

EMPRESA VENCEDORA:

CNPJ Nº 40.689.972/0001-50	RAZÃO SOCIAL: HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS EIRELI
CIDADE: BRASILIA	CEP.: 30.750-050
TELEFONE: (61) 9831-5551	FAX:
RG Nº 3.311.644	REPRESENTANTE: FELIPE CARVALHO QUERINO
TELEFONE: (61) 9831-5551	CPF: 039.659.691-61
ENDEREÇO ELETRÔNICO: FELIPECARVALHO@HYPERTECHNOLOGIES.COM.BR	CELULAR: (61) 9831-5551

DA EXPECTATIVATIVA DO FORNECIMENTO

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo interessado mediante assinatura de contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 008/2021 - SRP**.

O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **Pregão Eletrônico nº 008/2021 - SRP**.

A presente Ata implica em compromisso de fornecimento após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

O fornecimento dos produtos será de acordo com o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelos Órgãos Participantes e/ou não participantes.

DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

A possibilidade de participantes extraordinários obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 7892/2013, Decreto Municipal nº 02/2021 de 05/01/2021 e Decreto Municipal nº 03/2021 de 05/01/2021.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência.

DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial dos Municípios do Maranhão, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 13 de Agosto de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
GLORIA MARIA AGUIAR COSTA
PRESIDENTE DA CPL - ÓRGÃO GERENCIADOR

HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E
SERVICOS EIRELI CNPJ Nº 40.689.972/0001-50
FELIPE CARVALHO QUERINO
CPF Nº 039.659.691-61
RG Nº 3.311.644
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF.

Nome: _____

CPF.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2021- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2021

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2021.

Aos 13 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e um, o Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA, autorizado pelo Processo Administrativo nº 205/2021 que deu origem ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 - REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, no Decreto Federal nº. 7892/2013, Decreto Municipal nº 02/2021 de 05/01/2021 e Decreto Municipal nº 03/2021 de 05/01/2021, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura **aquisição de equipamentos permanentes para atender às necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência.

I - Consideram-se registrados os preços do Gerenciador da Ata: Comissão Permanente de Licitação - CPL, com sede na Rua do Alecrim, S/N, Bairro Primavera - São Raimundo das Mangabeiras - MA, a saber:

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame.

Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº. 7892/2013, Decreto Municipal nº 02/2021 de 05/01/2021 e Decreto Municipal nº 03/2021 de 05/01/2021 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito municipal.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECEDORES

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	MARCA	V. UNIT	VALOR TOTAL
------	-----------	--------	-----	-------	---------	-------------

Publicado por: **SABRINA RITA DOS SANTOS BRITO**

Código identificador: 96e06f6f4d88fcb5e77763be29d7faa0

72	NOTBOOK CORE I5 - 8265U 8GB 1TB TELA DE 15.6" WINDOWS 10. CARACTERÍSTICAS: DESEMPENHO PROCESSADOR DE 8 GERAÇÃO INTEL I5, MEMÓRIA RAM DE 8GB, DDR3, DISCO RÍGIDO SATA DE 2.5" DE 1 TB, TECLADO ALFANUMÉRICO, LEITOR DE CARTÃO SD, SDHC, SDXC, TAMANHO DA TELA 15.6", WEBCAM INTEGRADA.	28	UND	LENOVO	R\$ 4.088,00	R\$ 114.464,00
VALOR TOTAL						R\$ 114.464,00

1º FORNECEDORES REGISTRADOS**2º DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES) CLASSIFICADOS SÃO OS QUE SEGUEM:****EMPRESA VENCEDORA:**

CNPJ Nº 21.487.782/0001-05	RAZÃO SOCIAL: NETMINAS COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI
CIDADE: BELO HORIZONTE	CEP.: 31.744-145
TELEFONE: (31) 3201-0115	FAX:
RG Nº 03825713112	REPRESENTANTE: IGOR MARCELO DE SOUZA FREITAS
TELEFONE: (31) 3201-0115	CPF Nº: 070.064.156-40
ENDEREÇO ELETRÔNICO: netminascomercio@hotmail.com	CELULAR: (31) 3201-0115

DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo interessado mediante assinatura de contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 008/2021 - SRP**.

O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **Pregão Eletrônico nº 008/2021 - SRP**.

A presente Ata implica em compromisso de fornecimento após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

O fornecimento dos produtos será de acordo com o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelos Órgãos Participantes e/ou não participantes.

DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a Comissão

Permanente de Licitação - CPL.

A possibilidade de participantes extraordinários obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 7892/2013, Decreto Municipal nº 02/2021 de 05/01/2021 e Decreto Municipal nº 03/2021 de 05/01/2021.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência.

DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial dos Municípios do Maranhão, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 13 de Agosto de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
GLORIA MARIA AGUIAR COSTA
PRESIDENTE DA CPL - ÓRGÃO GERENCIADOR
NETMINAS COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI
CNPJ Nº 21.487.782/0001-05
IGOR MARCELO DE SOUZA FREITAS
CPF Nº 070.064.156-40
RG Nº 03825713112
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF.

Nome: _____

CPF.

Publicado por: SABRINA RITA DOS SANTOS BRITO
Código identificador: ff48e5b98924798506cf3361837fdb4a

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- TOMADA DE PREÇOS Nº
009/2021 - CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021 - CPL

Processo Administrativo Nº 257/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes nos autos do Processo, referente à **Tomada de Preços nº 009/2021 - CPL**, e considerando que foram observados os prazos recursais, **HOMOLOGO**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93, o presente procedimento licitatório, em consequência, fica a empresa: GABRIELLA RODRIGUES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, estabelecida à Rua Ceará, nº 200, na cidade de Balsas, Estado do Maranhão, inscrito(a) no CNPJ sob nº 39.820.475/0001-60, vencedora da Tomada de Preços supra no valor total de **R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais)**, convocada para a assinatura do contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal.

Autorizo a formalização de contrato.

Publique-se e empenhe-se.

São Raimundo das Mangabeiras - MA., 13 de agosto de 2021.

Accioly Cardoso Lima e Silva

Prefeito

*Publicado por: SABRINA RITA DOS SANTOS BRITO
Código identificador: a80250f892149b06a4b34a965c239ddb*

EXTRATO DE CONTRATO- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 280/2021- CPL/SRM

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 280/2021- CPL/SRM
ADESÃO Nº 011/2021 - CPL/SRM**

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 106/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA, CNPJ sob o nº 06.651.616/0001-09.

CONTRATADA: PALACIO SERVICOS GERAIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 19.152.371/0001-17.

OBJETO: 1.1 **Contratação de empresa para aquisição de equipamentos permanentes para atender às necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA, em conformidade com as quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.**

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 - SRP.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 10.024/2019, Decreto Municipal nº 02/2021 de 05/01/2021, Decreto Municipal nº 03/2021 de 05/01/2021, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

VALOR DO CONTRATO: 46.170,00 (quarenta e seis mil e cento e setenta reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: Terá vigência até dia 31 de dezembro de 2021, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Maranhão.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Orgão: PREFEITURA DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
Dotação: 12.122.1005.2-021 - MANUT. DE ATIVIDADES ADM DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente;
Fonte de Recursos: 111- RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS- EDUCAÇÃO.
211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

DATA DA ASSINATURA: 13 de agosto de 2021.

ASSINAM: ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA (CONTRATANTE) E ANTONIETA BOMFIM PALÁCIO (REPRESENTANTE DA CONTRATADA).

Glória Maria Aguiar Costa

Presidente - CPL

*Publicado por: SABRINA RITA DOS SANTOS BRITO
Código identificador: 3efe813407b9f8c7dcc4e46f54e328d8*

EXTRATO DE CONTRATO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº007 /2021 - SRP

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº007 /2021 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 104/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

CONTRATADA: A R DE ABREU LTDA CNPJ Nº 10.645.510/0001-70

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de materiais e medicamentos hospitalares e odontológicos para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA.

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2021.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 10.024/2019, Decreto Municipal nº 02/2021 de 05/01/2021, Decreto Municipal nº 03/2021 de 05/01/2021, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, e demais normas complementares e disposições deste instrumento, têm, entre si.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 122.429,97 (cento e vinte e dois mil e quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e sete centavos).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: até 31 de Dezembro de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras - MA classificada conforme abaixo especificado:

Orgão: FMS - SÃO RAIMUNDO MANGABEIRAS
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Dotação: 10.301.0210.2-080 - Manutenção de Ações de Combate a COVID-19 - SAÚDE
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Fonte de Recursos:
992 -Auxílio Financeiro da União aos Municípios (Saúde e Assistência Social) Inciso I do Art. 5º da LC nº 173/2020
214 -Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
111 -Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Orgão: FMS - SÃO RAIMUNDO MANGABEIRAS
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Dotação: 10.301.0210.2-035 - MANUT. DO PROGRAMA DE FARMÁCIA BÁSICA
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Fonte de Recursos:
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
213 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor: R\$ 92.429,97 (noventa e dois mil e quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e sete centavos).

DATA DA ASSINATURA: 13 de agosto de 2021.

ASSINAM: ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA (CONTRATANTE) E ADALBERTO ROCHA DE ABREU (REPRESENTANTE DA CONTRATADA)

Glória Maria Aguiar Costa

Presidente da CPL

*Publicado por: SABRINA RITA DOS SANTOS BRITO
Código identificador: 743d03953dc27855c4c005f0a7d10d0c*

**EXTRATO DE CONTRATO- TOMADA DE PREÇOS Nº
003/2021 - CPL**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021 - CPL
Processo Administrativo Nº 034/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 105 / 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA, CNPJ: 06.651.616/0001-09.

CONTRATADA: GABRIELLA RODRIGUES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito(a) no CNPJ sob nº 39.820.475/0001-60

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e orientação ao controle interno para diversas secretarias da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA.

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 257/2021. Tomada de

Preços nº 009/2021 - CPL.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, suas alterações.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência do Contrato será de **12 (doze) meses.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04.124.0052.2-005 - MANUT. DOS SERVIÇOS CONTÁBEIS E CONTROLE INTERNO;
3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria.

DATA DA ASSINATURA: 13 de agosto de 2021.

ASSINAM: ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA, Prefeito de São Raimundo das Mangabeiras e GABRIELLA MADEIRA RODRIGUES, representante legal da empresa GABRIELLA RODRIGUES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

São Raimundo das Mangabeiras (MA), 13 de agosto de 2021.

Glória Maria Aguiar Costa
Presidente da CPL

*Publicado por: SABRINA RITA DOS SANTOS BRITO
Código identificador: ac51d5f1cb75fc5d129ba2b6a5a78f0b*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05/2019

MENSAGEM ao Projeto de Lei no 05/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustríssimos Senhores Vereadores,

No oportuno ensejo em que manifestamos nossos auspiciosos e respeitosos cumprimentos a Vossa Excelência, com votos de permanente êxito na condução do processo desta egressa casa legislativa, cumprimentos igualmente extensivos aos renomados Senhores Vereadores, que dão particular destaque à nossa comuna com seu labor, responsável e construtivo. Na oportunidade estamos endereçando o Projeto de Lei nº 05/2019 para apreciação, debate e aprovação da matéria inclusa, fazendo acompanhar o mesmo da seguinte

JUSTIFICATIVA:

Cumpramos ressaltar que em virtude de modernização constante da legislação federal, mais precisamente do que oferta as condições de funcionamento da Fazenda Pública Municipal do Município de Senador Alexandre Costa, solicitaram ao Executivo Municipal providências, no sentido de produzir legislação competente, no sentido de que os órgãos registras, tais, como o Cartório, incluam nos seus emolumentos os valores referentes ao ISSQN, visando futuros repasses à Fazenda Pública Municipal, bem como implantação de procedimentos para avaliação de imóveis pelo respectivo órgão fazendário, adequando assim as cobranças decorrentes das transmissões de bens imóveis, Imposto de Transmissão Inter Vivos- ITBI. Destarte, evidente a necessidade de inclusão na lista de novos prestadores de serviços, regulação do processo fiscal e administrativo, criação de meios de participação popular nos procedimentos administrativos que possam existir, além de adequações necessárias para aumentar a quantidade de contribuintes aptos, e em dias com o fisco municipal. Em face disso, estamos endereçando para esta Casa Legislativa a matéria que legitima e moderniza a cobrança do ISSQN, promove melhorias, sistematização por meio da emissão de Nota fiscal eletrônica NF-e, Cadastros, Dívida Ativa e outros, cujo resultado será repassado para os cofres da municipalidade. Ademais os contribuintes prestadores de serviços, incluindo os escritórios e tabeliães locais deverão encaminhar mensalmente ao município a Declaração Mensal de Serviços- DMS, visando verificar os valores de impostos que serão arrecadados.

Ocorre que já existe legislação referente à prestação de serviços, a Lei Municipal nº 010/2011, de 05 de Maio de 2011, porém, não se fazia adequada à nova realidade tributária, necessitando de aperfeiçoamento para melhor atendimento às Leis Federais nº 155/2016, Lei 13.865/19, Lei 13.874/19, resguardando de eventuais desalinhos com a Lei 101/2001 (Lei de Responsabilidade Fiscal), em virtude de eventual omissão do executivo e Legislativo municipal.

Este procedimento, Senhores Vereadores, é o que se tornou praxe em muitos municípios nos anos de 2017 e 2018, inclusive com acompanhamento dessas atualizações pelos Tribunais de Contas Estaduais.

Isso exposto, prezados edis, com certeza, lhes dará plenas condições para analisar com clareza o assunto em tela no Projeto de Lei nº 05/2019, podendo debatê-lo largamente e após proceder a votação do mesmo, aprovando-o.

Orlando Mauro Sousa Arouche
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 05/2019

ITEM	ÍNDICE SISTEMÁTICO	ARTIGOS
	DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	Art. 1º
LIVRO I	DAS NORMAS GERAIS DE DIREITO TRIBUTÁRIO	
TÍTULO I	DO SISTEMA TRIBUTÁRIO	Art. 2º ao 3º
TÍTULO II	DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL	Art. 4º ao 8º
TÍTULO III	DAS IMUNIDADES TRIBUTÁRIAS	Art. 9º
TÍTULO IV	DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	Art. 10º ao 11
TÍTULO V	DOS DIREITOS E GARANTIAS DO CONTRIBUINTE	
CAPÍTULO I	DAS DISPOSIÇÕES INTRODUTÓRIAS	Art. 12 ao 14
CAPÍTULO II	DOS DIREITOS DO CONTRIBUINTE	Art. 15
CAPÍTULO III	DOS DEVERES DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA MUNICIPAL	Art. 16 ao 22
TÍTULO VI	DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA	
CAPÍTULO I	DAS MODALIDADES	Art. 23
CAPÍTULO II	DO FATO GERADOR	Art. 24 ao 25
CAPÍTULO III	DO SUJEITO ATIVO	Art. 26
CAPÍTULO IV	DO SUJEITO PASSIVO	
SEÇÃO I	Das Disposições Gerais	Art. 27 ao 29
SEÇÃO II	Da Solidariedade	Art. 30 ao 31
SEÇÃO III	Do Domicílio Tributário	Art. 32 ao 33
CAPÍTULO V	DA RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA	
SEÇÃO I	Da Responsabilidade dos Sucessores	Art. 34 ao 38
SEÇÃO II	Da Responsabilidade de Terceiros	Art. 39 ao 40
SEÇÃO III	Da Responsabilidade por Infrações	Art. 41 ao 43
TÍTULO VII	DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO	
CAPÍTULO I	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	Art. 44 ao 46

ITEM	ÍNDICE SISTEMÁTICO	ARTIGOS
CAPÍTULO II	DA CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO	
SEÇÃO I	Do Lançamento	Art. 47 ao 53
SEÇÃO II	Da Fiscalização	Art. 54 ao 58
SEÇÃO III	Da Cobrança e Recolhimento	Art. 59 ao 63
CAPÍTULO III	DA SUSPENSÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO	
SEÇÃO I	Das Modalidades de Suspensão	Art. 64

SEÇÃO II	Da Moratória	Art. 65 ao 68
SEÇÃO III	Da Cessação do Efeito Suspensivo	Art. 69
CAPÍTULO IV	DA EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO	
SEÇÃO I	Das Modalidades de Extinção	Art. 70
SEÇÃO II	Do Pagamento	Art. 71 ao 73
SEÇÃO III	Da Compensação	Art. 74 ao 75
SEÇÃO IV	Da Transação	Art. 76
SEÇÃO V	Da Remissão	Art. 77 ao 78
SEÇÃO VI	Da Prescrição	Art. 79
SEÇÃO VII	Da Decadência	Art. 80
SEÇÃO VIII	Da Conversão do Depósito em Renda	Art. 81
SEÇÃO IX	Da Homologação do Lançamento	Art. 82
SEÇÃO X	Da Consignação em Pagamento	Art. 83
SEÇÃO XI	Das Demais Modalidades de Extinção	Art. 84
CAPÍTULO V	DA EXCLUSÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO	
SEÇÃO I	Das Modalidades de Exclusão	Art. 85
SEÇÃO II	Da Isenção	Art. 86 ao 89
SEÇÃO III	Da Anistia	Art. 90 ao 92
TÍTULO VIII	DA DÍVIDA ATIVA	Art. 93 ao 96
TÍTULO IX	DAS CERTIDÕES NEGATIVAS	Art. 97 ao 101
TÍTULO X	DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES	
CAPÍTULO I	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	Art. 102 ao107
CAPÍTULO II	DA REPRESENTAÇÃO FISCAL PARA FINS PENAIIS	Art. 108 ao109
TÍTULO XI	DOS PRAZOS	Art. 110 ao111
TÍTULO XII	DA CORREÇÃO MONETÁRIA	Art. 112 ao116
TÍTULO XIII	DOS JUROS MORATÓRIOS	Art. 117
TÍTULO XIV	DO PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO	Art. 118
CAPÍTULO I	DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	Art. 119 ao120
CAPÍTULO II	DOS DIREITOS E DOS DEVERES DO SUJEITO PASSIVO	Art. 121 ao122
CAPÍTULO III	DA CAPACIDADE E DO EXERCÍCIO FUNCIONAL	Art. 123 ao124
CAPÍTULO IV	DOS IMPEDIMENTOS E DA SUSPEIÇÃO	Art. 125 ao128
CAPÍTULO V	DOS ATOS E TERMOS DO PROCESSO	
SEÇÃO I	Da Forma, Tempo e Lugar dos Atos do Processo	Art. 129 ao138
SEÇÃO II	Do Início do Procedimento Fiscal	Art. 129 ao138
SEÇÃO III	Do Encerramento das Diligências de Verificação e Apuração	Art. 143
SEÇÃO IV	Da Comunicação dos Atos do Processo	Art. 144 ao146
CAPÍTULO VI	DAS NULIDADES	Art. 147 ao148

CAPÍTULO VII	DA FORMALIZAÇÃO DO LANÇAMENTO	
SEÇÃO I	Da Notificação do Lançamento	Art. 149
SEÇÃO II	Da Notificação Preliminar	Art. 150 ao153
SEÇÃO III	Do Auto de Infração e Imposição de Multa	Art. 154 ao156
SEÇÃO IV	Das Impugnações do Lançamento	Art. 157
CAPÍTULO VIII	DA INSTRUÇÃO	Art. 158 ao172
CAPÍTULO IX	DA PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA	Art. 173 ao176
SEÇÃO ÚNICA	Do Expressinho	Art. 177 ao180
CAPÍTULO X	DA SEGUNDA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA	
SEÇÃO I	Do Recurso ExOfficio	Art. 181 ao183
SEÇÃO II	Do Recurso Voluntário	Art. 184 ao185
SUBSEÇÃO I	Da Competência	Art. 186
SUBSEÇÃO II	Da Organização	Art. 187 ao 198
SUBSEÇÃO III	Da Presidência e da Vice-Presidência	Art. 199 ao 202
SUBSEÇÃO IV	Dos Conselheiros	Art. 203 ao 204
SUBSEÇÃO V	Das Deliberações	Art. 205 ao 207
SUBSEÇÃO VI	Da Secretaria	Art. 208 ao 209
SUBSEÇÃO VII	Das Disposições Finais	Art. 210 ao 215
CAPÍTULO XI	DAS NORMAS COMUNS ÀS DECISÕES DAS DUAS INSTÂNCIAS DE JURISDIÇÃO ADMINISTRATIVA	Art. 216 ao 219
CAPÍTULO XII	DA EFICÁCIA E DA EXECUÇÃO DAS DECISÕES FISCAIS	Art. 220 ao 224
CAPÍTULO XIII	DOS PROCESSOS EM ESPÉCIE	
SEÇÃO I	Das Impugnações do Lançamento	Art. 225 ao 229
SEÇÃO II	Do Depósito Administrativo	Art. 230 ao 234
SEÇÃO III	Do Parcelamento	Art. 235 ao 242
SEÇÃO IV	Da Restituição e da Compensação	Art. 243 ao 248
SEÇÃO V	Da Dação em Pagamento de Bens Imóveis	Art. 249 ao 255
SEÇÃO VI	Do Reconhecimento Administrativo de Isenções, Imunidades e outros Benefícios Fiscais	Art. 256 ao 258
SEÇÃO VII	Do Processo de Consulta	Art. 259 ao 262
SEÇÃO VIII	Da Súmula Administrativa Vinculante	Art. 263 ao 268
SEÇÃO IX	Do Arrolamento de Bens	Art. 269
TÍTULO XIV	DO CADASTRO FISCAL	
CAPÍTULO I	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	Art. 270
CAPÍTULO II	DA INSCRIÇÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO	Art. 271 ao 276

CAPÍTULO III	DA INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE INDUSTRIAIS, COMERCIANTES E PRESTADORES DE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	Art. 277 ao 283
CAPÍTULO IV	DAS PENALIDADES	Art. 284 ao 287
LIVRO II	DOS TRIBUTOS EM ESPÉCIE	
TÍTULO I	DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU	
CAPÍTULO I	DO FATO GERADOR	
SEÇÃO I	Dos Elementos Material e Espacial	Art. 288 ao 289
SEÇÃO II	Do Elemento Temporal	Art. 290
SEÇÃO III	Dos Elementos Pessoais	Art. 291 ao 292
SEÇÃO IV	Dos Elementos Quantitativos	
SUBSEÇÃO I	Da Base de Cálculo	Art. 293 ao 310
SUBSEÇÃO II	Da Alíquota	Art. 311 ao 313
CAPÍTULO II	DO LANÇAMENTO E DA ARRECADAÇÃO	Art. 314 ao 321
CAPÍTULO III	DOS ACRÉSCIMOS MORATÓRIOS	Art. 322
CAPÍTULO IV	DAS ISENÇÕES E DOS DESCONTOS	Art. 323 ao 328
TÍTULO II	DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS A ELES RELATIVOS	
CAPÍTULO I	DO FATO GERADOR	
SEÇÃO I	Dos Elementos Material e Temporal	Art. 329 ao 332
SEÇÃO II	Do Elemento Espacial	Art. 333 ao 334
SEÇÃO III	Dos Elementos Pessoais	Art. 335 ao 336
SEÇÃO IV	Dos Elementos Quantitativos	
SUBSEÇÃO I	Da Base de Cálculo	Art. 337 ao 340
SUBSEÇÃO ÚNICA	Da Celebração de Convênio	Art. 341 ao 342
SUBSEÇÃO II	Das Alíquotas	Art. 343
CAPÍTULO II	DO RECOLHIMENTO	Art. 344
CAPÍTULO III	DOS ACRÉSCIMOS MORATÓRIOS E DAS PENALIDADES	Art. 345 ao 346
CAPÍTULO IV	DOS DEVERES INSTRUMENTAIS DOS OFICIAIS DE CARTÓRIOS E OUTROS	Art. 347 ao 350
TÍTULO III	DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	
CAPÍTULO I	DO FATO GERADOR	
SEÇÃO I	Do Elemento Material	Art. 351 ao 352
SEÇÃO II	Do Elemento Temporal	Art. 353 ao 354
SEÇÃO III	Do Elemento Espacial	Art. 355 ao 356
SEÇÃO IV	Dos Elementos Pessoais	Art. 357 ao 362
SEÇÃO V	Dos Elementos Quantitativos	
SUBSEÇÃO I	Da Base de Cálculo e da Alíquota	Art. 363 ao 366

SUBSEÇÃO II	Da Estimativa	Art. 367 ao 370
SUBSEÇÃO III	Do Arbitramento	Art. 371 ao 375
SUBSEÇÃO IV	Da Construção Civil	Art. 376 ao 381
SUBSEÇÃO V	Dos Serviços de Diversões Públicas, Lazer, Entretenimento e Congêneres	Art. 382 ao 385
CAPÍTULO II	DO LANÇAMENTO E DO RECOLHIMENTO	Art. 386 ao 392
CAPÍTULO III	DOS DEVERES INSTRUMENTAIS TRIBUTÁRIOS	Art. 393 ao 402
CAPÍTULO IV	DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES	Art. 403 ao 404
TÍTULO IV	DAS TAXAS	Art. 405
CAPÍTULO I	DAS TAXAS DE LICENÇA	
SEÇÃO I	Das Disposições Gerais	
SUBSEÇÃO I	Do Fato Gerador	Art. 406 ao 410
SUBSEÇÃO II	Da Base de Cálculo	Art. 411
SUBSEÇÃO III	Do Lançamento e do Recolhimento	Art. 412 ao 414
SUBSEÇÃO IV	Dos Acréscimos Moratórios	Art. 415
SEÇÃO II	Da Taxa de Licença para Fiscalização da Localização, Instalação e Funcionamento de Atividades	Art. 416 ao 421
SEÇÃO III	Da Taxa de Licença p/ Fiscalização da Execução de Obras Particulares	Art. 422 ao 423
SEÇÃO IV	Da Taxa de Licença para Fiscalização da Publicidade	Art. 424 ao 430
TÍTULO V	DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	
CAPÍTULO I	DA INCIDÊNCIA	Art. 431 ao 433
CAPÍTULO II	DO SUJEITO PASSIVO	Art. 434
CAPÍTULO III	DA BASE DE CÁLCULO	Art. 435 ao 439
CAPÍTULO IV	DO LANÇAMENTO E DA ARRECADAÇÃO	Art. 440 ao 446
TÍTULO VI	DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Art. 447 ao 455
TÍTULO VII	DA UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO - UFIM	Art. 456 ao 457
TÍTULO VIII	DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS	Art. 458 ao 467
	A N E X O S	
ANEXO I	PLANTA GENÉRICA DE VALORES	
TABELA I	VALOR DO METRO QUADRADO (M2) POR TIPO E PADRÃO CONSTRUTIVO	
TABELA II	ESPECIFICAÇÃO DOS TIPOS E PADRÕES CONSTRUTIVOS	
TABELA III	FATORES DE OBSOLESCÊNCIA	
TABELA IV	FATORES DE COMERCIALIZAÇÃO E CORREÇÃO DO VALOR DO TERRENO	

TABELA V	VALOR DO METRO (M2)QUADRADO POR ZONA FISCAL	
TABELA VI	ZONEAMENTO URBANO/ESPECIFICAÇÃO DOS LOGRADOUROS	
TABELA VII	ALÍQUOTAS PARA TRIBUTAÇÃO DO IPTU	
ANEXO II	LISTA DE SERVIÇOS DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	
TABELA I	SERVIÇOS/ALÍQUOTA PARA O CÁLCULO DO ISSQN	
ANEXO III	TAXAS	
TABELA I	TABELA DE VALORES DO M2 DA MÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO	
TABELA II	CÁLCULO DA TAXA DE LICENÇA DE FISCALIZAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO	
TABELA III	TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA RELATIVA AO FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO EM HORÁRIO ESPECIAL	
TABELA IV	TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA RELATIVA A VEÍCULAÇÃO DE PUBLICIDADE EM GERAL	
TABELA V	TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS RELACIONADOS COM O SETOR DE TRANSPORTE URBANO	
TABELA VI	CÁLCULO DA TAXA DE LICENÇA PARA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE OBRAS PARTICULARES	
TABELA VII	TABELA PARA COBRANÇA DE LICENÇA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
TABELA VIII	ATOS E SERVIÇOS RELACIONADOS À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL	
TABELA IX	TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	
TABELA X	CLASSIFICAÇÃO DO PORTE DO EMPREENDIMENTO	
TABELA XI	TAXAS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DIVERSAS	

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº ____/2019, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019

Institui o novo Código Tributário do Município de SENADOR ALEXANDRE COSTA, estado do Maranhão; revoga a Lei Complementar 010/2011.

O Prefeito do Município de SENADOR ALEXANDRE COSTA/MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, observando os princípios e as normas da Constituição Federal de 1988, a Lei Orgânica do Município, as normas gerais de direito tributário da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003 - Normas Gerais do ISSQN, Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade, e demais leis tributárias, bem como os posicionamentos doutrinários e jurisprudenciais atuais do segmento, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona e promulgo a seguinte Lei, originada do Projeto de Lei nº ____/2019.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei institui o novo Código Tributário do Município SENADOR ALEXANDRE COSTA/MA, abrangendo as normas gerais de direito tributário do Município de SENADOR ALEXANDRE COSTA/MA, assim como as normas particulares aplicáveis aos tributos municipais em espécie.

**LIVRO I
DAS NORMAS GERAIS DE DIREITO TRIBUTÁRIO
TÍTULO I
DO SISTEMA TRIBUTÁRIO**

Art. 2º. Integram o Sistema Tributário do Município os seguintes tributos:
I - os Impostos sobre:

- a) a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU;
- b) os Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN; e
- c) a Transmissão *intervivos* de Bens Imóveis e de direitos a eles relativos - ITBI.

II - as Taxas:

- a) em razão de atividades decorrentes do poder de polícia do Município;
- b) em razão da prestação de serviços públicos municipais específicos e divisíveis ao contribuinte, ou postos a sua disposição.

III - a Contribuição de Melhoria, para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária; e

IV - a Contribuição para o custeio do Serviço de Iluminação Pública - CIP.

Parágrafo único. Para os serviços cuja natureza não comportar a cobrança de taxas, o Executivo estabelecerá preços públicos, que não se submetem à disciplina jurídica dos tributos.

Art. 3º. Os tributos elencados no artigo anterior serão tratados no Livro Segundo deste Código.

TÍTULO II

DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

Art. 4º. A expressão "legislação tributária municipal" compreende as leis, decretos, instruções normativas e súmulas administrativas vinculantes que versem, no todo ou em parte, sobre tributos de competência do Município e relações jurídicas a eles pertinentes.

Art. 5º. Somente a lei, no sentido material e formal, pode estabelecer:

I - a instituição de tributos ou a sua extinção;

II - a majoração de tributos ou a sua redução;

III - a definição do fato gerador da obrigação tributária principal e de seu sujeito passivo;

IV - a fixação da alíquota de tributo e da sua base de cálculo;

V - a instituição de penalidades para ações ou omissões contrárias aos seus dispositivos, ou para outras infrações nela definidas;

VI - as hipóteses de suspensão, extinção e exclusão de créditos tributários, ou dispensa ou redução de penalidades.

Art. 6º. Não constitui majoração de tributo, para os efeitos do inciso II do artigo anterior, a simples atualização monetária de seus elementos quantitativos.

Parágrafo único. A atualização a que se refere este artigo será feita anualmente por decreto do Prefeito.

Art. 7º. O Prefeito regulamentará, por decreto, e o Secretário de Finanças, por instrução normativa, as leis que versem sobre matéria tributária de competência do Município, observando:

I - as normas constitucionais vigentes;

II - as normas gerais de Direito Tributário estabelecidas pelo Código Tributário Nacional - Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - e legislação complementar federal posterior;

III - as disposições desta Lei e das demais leis municipais pertinentes à matéria tributária;

IV - a jurisprudência majoritária construída em torno do assunto regulamentado, especialmente do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça.

§ 1º. O conteúdo e o alcance dos regulamentos restringir-se-ão aos das leis em função das quais tenham sido expedidos, não podendo, em especial:

I - dispor sobre matéria não tratada em lei;

II - acrescentar ou ampliar disposições legais;

III - suprimir ou limitar as disposições legais;

IV - interpretar a lei de modo a restringir ou ampliar o alcance dos seus dispositivos.

§ 2º. A superveniência de decreto que trate de matéria anteriormente regulamentada por instrução normativa, suspenderá a eficácia desta.

Art. 8º. A instituição ou aumento de tributo obedecerá aos princípios da anterioridade do exercício financeiro e da noventena, previstos, respectivamente, nas alíneas *b* e *c* do inciso III do art. 150 da Constituição Federal de 1988.

Parágrafo único. Estão adstritas à observância do *caput* deste artigo as leis que reduzem ou extinguem isenções e outros benefícios fiscais.

TÍTULO III

DAS IMUNIDADES TRIBUTÁRIAS

Art. 9º. É vedado ao Município:

I - estabelecer limitações ao tráfego de pessoas ou bens, por meio de tributos intermunicipais;

II - cobrar pedágio pela utilização de vias conservadas pelo Poder Público;

III - instituir impostos sobre:

a) patrimônio, renda ou serviços da União, dos Estados, Distrito Federal e de outros Municípios;

b) templos de qualquer culto;

c) patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, e das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos;

d) livros, jornais, periódicos, bem como o papel destinado à sua impressão.

§ 1º. A imunidade das pessoas políticas de direito constitucional interno abrange a administração direta, as autarquias, as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, as empresas públicas e as sociedades de economia mista prestadoras de serviços públicos.

§ 2º. Os Conselhos de profissões regulamentadas se inserem no conceito de autarquia para fins de imunidade tributária.

§ 3º. Não fazem jus à imunidade de que trata o § 1º deste artigo as empresas públicas e as sociedades de economia mista exploradoras de atividade econômica e que se remuneram junto aos usuários com a cobrança de preço ou tarifa, bem como os concessionários, permissionários e autorizados de serviços públicos.

§ 4º. A imunidade dos templos de qualquer culto é subjetiva e alcança todos os imóveis de propriedade da entidade religiosa mantenedora, sujeitando-se à comprovação dos seguintes requisitos:

- I - tratar-se de uma organização religiosa, nos termos da lei civil;
 - II - não distribuir qualquer parcela do seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título; e
 - III - manter escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.
- § 5º. A imunidade dos partidos políticos e suas fundações, das entidades sindicais e associações dos trabalhadores e moradores ou outras sem fins lucrativos e das instituições de educação e assistência social está subordinada à comprovação dos seguintes requisitos:
- I - não distribuírem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título;
 - II - aplicarem integralmente, no País, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais;
 - III - manterem escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.
- § 6º. As imunidades previstas nos parágrafos 4º e 5º deste artigo compreendem apenas o patrimônio, a renda e os serviços relacionados com as finalidades essenciais das entidades.
- § 7º. A regra do parágrafo anterior abarca os alugueres de imóveis e demais rendimentos que as entidades recebam no desempenho de atividades não ligadas aos seus objetivos institucionais, desde que comprovadamente revertidos para seus fins institucionais.
- § 8º. Para o reconhecimento da imunidade das entidades de assistência social, exige-se ainda o atributo da generalidade do acesso dos beneficiários, independentemente de contraprestação.
- § 9º. A imunidade prevista no inciso III, d, do *caput* deste artigo, é objetiva e de extensão mínima, não alcançando a impressão e a distribuição dos livros, jornais e periódicos, exceto o próprio papel destinado à impressão e os filmes fotográficos.

TÍTULO IV **DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**

Art. 10. Todas as funções referentes ao cadastramento, lançamento, cobrança e fiscalização dos tributos municipais, aplicação de sanções por infração à legislação tributária do Município, bem como as medidas de repressão e prevenção de fraudes, serão exercidas pelos órgãos afetos e subordinados ao Departamento Tributário da Secretaria de Administração, segundo as atribuições constantes da Organização Administrativa do Município e dos respectivos regimentos internos.

Parágrafo único. Aos órgãos referidos neste artigo reserva-se a denominação de “Fisco” ou “Fazenda Pública Municipal”.

Art. 11. Os órgãos e servidores incumbidos do lançamento, cobrança e fiscalização dos tributos, sem prejuízo do rigor e vigilância indispensáveis ao bom desempenho de suas atividades, darão orientação e assistência técnicas aos contribuintes e responsáveis, prestando-lhes esclarecimentos sobre a interpretação e fiel observância da legislação tributária.

Parágrafo único. As orientações e assistências técnicas mencionadas no *caput* poderão ser oferecidas e prestadas inclusive em ambiente virtual, conforme disposto em decreto ou instrução normativa.

TÍTULO V **DOS DIREITOS E GARANTIAS DO CONTRIBUINTE** **CAPÍTULO I** **DAS DISPOSIÇÕES INTRODUTÓRIAS**

Art. 12. Os direitos e garantias do contribuinte disciplinados no presente Título serão reconhecidos pela Administração Fazendária Municipal, sem prejuízo de outros decorrentes de normas gerais de direito tributário, da legislação municipal e dos princípios e normas veiculados pela Constituição Federal.

Parágrafo único. Para os fins previstos neste Capítulo, a terminologia “contribuinte” abrange todos os sujeitos passivos tributários, inclusive os terceiros eleitos pela legislação municipal como responsáveis tributários.

Art. 13. A Fazenda Pública Municipal obedecerá, dentre outros, aos princípios da justiça, legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.

Art. 14. No desempenho de suas atribuições, a Administração Tributária pautará sua conduta de modo a assegurar o menor ônus possível aos contribuintes, assim no procedimento e no processo administrativo, como no processo judicial.

CAPÍTULO II **DOS DIREITOS DO CONTRIBUINTE**

Art. 15. São direitos do contribuinte:

- I - ser tratado com respeito pelas autoridades e servidores, que deverão facilitar o exercício de seus direitos e o cumprimento de suas obrigações;
- II - ter ciência da tramitação dos processos administrativo-tributários em que tenha a condição de interessado, deles ter vista, obter cópias dos documentos neles contidos e conhecer as decisões proferidas;
- III - formular alegações e apresentar documentos antes da decisão, os quais serão objeto de consideração escrita e fundamentada do órgão competente;
- IV - receber comprovante pormenorizado dos documentos, livros e mercadorias entregues à fiscalização fazendária ou por ela apreendidos;
- V - ser informado dos prazos para pagamento das prestações a seu cargo, inclusive multas, com a orientação de como proceder, bem assim, das hipóteses de redução do respectivo montante;
- VI - ter preservado, perante a Administração Fazendária Municipal, o sigilo de seus negócios, documentos e operações;
- VII - não ter recusada, em razão da existência de débitos tributários pendentes, autorização para a impressão de documentos fiscais necessários ao desempenho de suas atividades;
- VIII - ser posto no mesmo plano da Administração Fazendária Municipal, no que se refere a pagamentos, reembolsos e atualização monetária.

CAPÍTULO III **DOS DEVERES DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA MUNICIPAL**

Art. 16. Excetuado o requisito da tempestividade, é vedado estabelecer qualquer outra condição que limite o direito à interposição de impugnações ou recursos na esfera administrativa, principalmente a exigência de depósito recursal para a tramitação do contencioso tributário.

Art. 17. É igualmente vedado:

I - condicionar a prestação de serviço ao cumprimento de exigências burocráticas, sem previsão legal;

II - instituir obrigações e/ou deveres instrumentais tributários, não previstos na legislação tributária, ou criá-los fora do âmbito de sua competência.

Art. 18. Os contribuintes deverão ser intimados sobre os atos do processo de que resultem a imposição de deveres, ônus, sanções ou restrição ao exercício de direitos e atividades.

Art. 19. A existência de processo administrativo ou judicial, em matéria tributária, não poderá impedir o contribuinte de fruir de benefícios e incentivos fiscais.

Art. 20. O termo de início de fiscalização deverá obrigatoriamente circunscrever precisamente seu objeto, vinculando a Administração Fazendária Municipal.

Art. 21. Sob pena de nulidade, os atos administrativos da Administração Fazendária Municipal deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, especialmente quando:

I - neguem, limitem ou afetem direitos ou interesses;

II - imponham ou agravem deveres, encargos ou sanções;

III - decidam recursos administrativo-tributários;

IV - decorram de reexame de ofício;

V - deixem de aplicar jurisprudência firmada sobre a questão ou discrepem de pareceres, laudos, propostas e relatórios oficiais;

VI - importem anulação, suspensão, extinção ou exclusão de ato administrativo-tributário.

§ 1º. A motivação há de ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas que, neste caso, serão parte integrante do ato.

§ 2º. Na solução de vários assuntos da mesma natureza pode ser utilizado meio mecânico que reproduza os fundamentos das decisões, desde que não prejudique direito ou garantia dos interessados.

Art. 22. Serão examinadas e julgadas pela Administração todas e quaisquer questões suscitadas no processo administrativo contencioso, inclusive as de índole constitucional.

TÍTULO VI

DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA

CAPÍTULO I

DAS MODALIDADES

Art. 23. Obrigação tributária principal é a que surge com a ocorrência do fato gerador, tem por objeto o pagamento de tributo ou penalidade pecuniária e extingue-se juntamente com o crédito dela decorrente.

§ 1º. Obrigação tributária acessória é a que decorre da legislação tributária, na acepção do disposto no art. 4º desta Lei, e tem por objeto a prática ou a abstenção de atos nela previstos, no interesse do lançamento, da cobrança e da fiscalização dos tributos.

§ 2º. A obrigação tributária acessória, pelo simples fato de sua inobservância, converte-se em principal relativamente à penalidade pecuniária.

§ 3º. As expressões “obrigação tributária acessória” e “dever instrumental tributário” serão tratadas como sinônimas por esta Lei.

CAPÍTULO II

DO FATO GERADOR

Art. 24. Fato gerador da obrigação tributária principal é a situação definida em lei como necessária e suficiente para justificar o lançamento e a cobrança de cada um dos tributos de competência do Município.

Art. 25. Fato gerador da obrigação tributária acessória é qualquer situação que, na forma da legislação tributária, imponha a prática ou abstenção de ato que não configure obrigação principal.

CAPÍTULO III

DO SUJEITO ATIVO

Art. 26. Na qualidade de sujeito ativo da obrigação tributária, o Município de SENADOR ALEXANDRE COSTA é a pessoa de direito público titular da competência para instituir, lançar, cobrar e fiscalizar os tributos previstos na Constituição Federal de 1988 e criados por lei municipal específica.

§ 1º. A competência tributária é indelegável, enquanto que a capacidade tributária ativa, representada pelas atribuições de arrecadar ou fiscalizar tributos, ou de executar leis, serviços, atos e decisões administrativas em matéria tributária, pode ser conferida a outra pessoa de direito público.

§ 2º. Permite-se também o cometimento para pessoa de direito privado do encargo ou função de arrecadar tributos, no exato sentido de efetuar a cobrança e a arrecadação administrativa ou judicial do crédito, ou simplesmente recebê-lo para posterior transferência ao Fisco.

CAPÍTULO IV

DO SUJEITO PASSIVO

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 27. Sujeito passivo da obrigação tributária principal é a pessoa física ou jurídica obrigada, nos termos da lei, ao pagamento de tributos da competência do Município.

Parágrafo único. O sujeito passivo da obrigação principal será considerado:

I - contribuinte, quando tiver relação pessoal e direta com a situação que constitua o respectivo fator gerador;

II - responsável, quando, sem revestir a condição de contribuinte, sua obrigação decorrer de disposições expressas em lei.

Art. 28. Sujeito passivo da obrigação acessória é a pessoa obrigada à prática ou à abstenção de atos discriminados na legislação tributária do Município, que não configurem obrigação principal.

Art. 29. Salvo os casos expressamente previstos em lei complementar, as convenções e contratos relativos à responsabilidade pelo pagamento de tributos não podem ser opostos à Fazenda Municipal para modificar a definição legal do sujeito passivo das obrigações tributárias correspondentes.

Seção II

Da Solidariedade

Art. 30. São solidariamente obrigadas:

I - as pessoas que tenham interesse comum na situação que constitua o fato gerador da obrigação principal;

II - as pessoas expressamente designadas em lei.

§ 1º. A solidariedade referida neste artigo não comporta benefício de ordem.

§ 2º. Entende-se por interesse comum, para fins do disposto no inciso I deste artigo, a situação em que duas ou mais pessoas pratiquem o fato gerador da mesma obrigação tributária.

Art. 31. Salvo os casos expressamente previstos em lei, a solidariedade produz os seguintes efeitos:

I - o pagamento por um dos obrigados aproveita aos demais;

II - a isenção ou remissão do crédito exonera todos os obrigados, salvo se outorgada pessoalmente a um deles, subsistindo, nesse caso, a solidariedade aos demais pelo saldo;

III - a interrupção da prescrição em favor ou contra um dos obrigados favorece ou prejudica aos demais.

Seção III

Do Domicílio Tributário

Art. 32. Sem prejuízo das disposições legais específicas sobre o cadastro municipal, ao contribuinte ou responsável é facultado escolher e indicar à repartição fazendária o seu domicílio tributário no Município, assim entendido o lugar onde a pessoa física ou jurídica desenvolve a sua atividade, responde por suas obrigações perante a Fazenda Municipal e pratica os demais atos que constituam ou possam vir a constituir fato gerador de obrigação tributária.

§ 1º. Na falta de eleição, pelo contribuinte ou responsável, do domicílio tributário, considerar-se-á como tal:

I - quanto às pessoas naturais, a sua residência habitual, ou, sendo esta incerta ou desconhecida, o centro habitual de sua atividade;

II - quanto às pessoas jurídicas de direito privado ou às firmas individuais, o lugar da sua sede, ou, em relação aos atos ou fatos que derem origem à obrigação, o de cada estabelecimento;

III - quanto às pessoas jurídicas de direito público, qualquer de suas repartições no território da entidade tributante.

§ 2º. Quando não couber a aplicação das regras previstas em quaisquer dos incisos do parágrafo anterior, considerar-se-á como domicílio tributário do contribuinte ou responsável o lugar da situação dos bens ou da ocorrência dos atos ou fatos que deram ou poderão dar origem à obrigação tributária.

§ 3º. A autoridade administrativa pode recusar o domicílio eleito quando a sua localização, acesso ou quaisquer outras características impossibilitem ou dificultem a arrecadação e a fiscalização do tributo, aplicando-se, então, a regra do parágrafo anterior.

Art. 33. O domicílio tributário será obrigatoriamente consignado nas petições, requerimentos, consultas, reclamações, recursos, declarações, guias e quaisquer outros documentos dirigidos ou apresentados ao Fisco Municipal.

CAPÍTULO V

DA RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA

Seção I

Da Responsabilidade dos Sucessores

Art. 34. Os créditos tributários referentes ao Imposto Predial e Territorial Urbano, às taxas pela prestação de serviços ou às contribuições, referentes a tais bens, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação.

Parágrafo único. Nos casos de arrematação em hasta pública, adjudicação e aquisição pela modalidade de venda por propostas no processo de falência, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço.

Art. 35. São pessoalmente responsáveis:

I - o adquirente ou remitente, pelos tributos relativos aos bens adquiridos ou remidos, sem que tenha havido prova de sua quitação;

II - o sucessor a qualquer título e o cônjuge meeiro, pelos tributos devidos até a data da partilha ou adjudicação, limitada esta responsabilidade ao montante do quinhão, do legado ou da meação;

III - o espólio, pelos tributos devidos pelo de cujus até a data da abertura da sucessão.

Art. 36. A pessoa jurídica de direito privado que resultar de fusão, cisão, transformação ou incorporação de outra ou em outra é responsável pelos tributos devidos até a data do ato pelas pessoas jurídicas de direito privado fusionadas, cindidas, transformadas ou incorporadas.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se aos casos de extinção de pessoas jurídicas de direito privado, quando a exploração da respectiva atividade seja continuada por qualquer sócio remanescente ou seu espólio, sob a mesma ou outra razão social, ou sob firma individual.

Art. 37. A pessoa natural ou jurídica de direito privado que adquirir de outra, por qualquer título, fundo de comércio ou estabelecimento comercial, industrial ou profissional e continuar a respectiva exploração, sob a mesma ou outra razão social ou sob firma ou nome individual, responde pelos tributos devidos até a data do ato, relativos ao fundo de estabelecimento adquirido:

I - integralmente, se o alienante cessar a exploração do comércio, indústria ou atividade;

II - subsidiariamente com o alienante, se este prosseguir na exploração ou iniciar, dentro de seis meses a contar da data da alienação, nova atividade no mesmo ou em outro ramo do comércio, indústria ou profissão.

§ 1º. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica na hipótese de alienação judicial:

I - em processo de falência;

II - de filial ou unidade produtiva isolada, em processo de recuperação judicial.

§ 2º. Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo quando o adquirente for:

I - sócio da sociedade falida ou em recuperação judicial, ou sociedade controlada pelo devedor falido ou em recuperação judicial;

II - parente, em linha reta ou colateral até o 4º (quarto) grau, consanguíneo ou afim, do devedor falido ou em recuperação judicial ou de qualquer de seus sócios; ou

III - identificado como agente do falido ou do devedor em recuperação judicial com o objetivo de fraudar a sucessão tributária.

§ 3º. Em processo da falência, o produto da alienação judicial de empresa, filial ou unidade produtiva isolada permanecerá em conta de depósito à disposição do juízo de falência pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data de alienação, somente podendo ser utilizado para o pagamento de créditos extra concursais ou de créditos que preferem ao tributário.

Art. 38. Em todos os casos de responsabilidade *intervivos* previstos nos artigos anteriores, o alienante continua responsável pelo pagamento do tributo, solidariamente com o adquirente, ressalvada a hipótese do art. 34, quando do título de transferência do imóvel constar a certidão negativa de débitos tributários.

Parágrafo único. Os sucessores tratados nos artigos 34 a 37 desta Lei responderão pelos tributos, juros, multas moratórias, atualização monetária e demais encargos correlatos, ressalvando-se as multas de caráter punitivo.

Seção II

Da Responsabilidade de Terceiros

Art. 39. Nos casos de impossibilidade de exigência do cumprimento da obrigação principal pelo contribuinte, respondem solidariamente com este nos atos em que intervierem ou pelas omissões pelas quais forem responsáveis:

I - os pais, pelos tributos devidos por seus filhos menores;

II - os tutores e curadores, pelos tributos devidos pelos seus tutelados e curatelados;

III - os administradores de bens de terceiros, pelos tributos devidos por estes;

IV - o inventariante, pelos tributos devidos pelo espólio;

V - o síndico e o comissário, pelos tributos devidos pela massa falida ou pelo concordatário;

VI - os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício, pelos tributos devidos sobre atos praticados por eles ou perante eles em razão do seu ofício;

VII - os sócios, no caso de liquidação de sociedade de pessoas.

Parágrafo único. O disposto neste artigo só se aplica, em matéria de penalidades, às de caráter moratório.

Art. 40. São pessoalmente responsáveis pelos créditos correspondentes a obrigações tributárias resultantes de atos praticados com excesso de poderes ou infração de lei, contrato social ou estatutos:

I - as pessoas referidas no artigo anterior;

II - os mandatários, prepostos e empregados;

III - os diretores, gerentes ou representantes de pessoas jurídicas de direito privado.

Parágrafo único. A mera inadimplência, por si só, não permite a responsabilização das pessoas mencionadas no *caput* deste artigo.

Seção III

Da Responsabilidade por Infrações

Art. 41. Salvo os casos expressamente ressalvados em lei, a responsabilidade por infrações à legislação tributária do Município SENADOR ALEXANDRE COSTA independe da intenção do agente ou do responsável e da efetividade, natureza e extensão dos efeitos do ato.

Art. 42. A responsabilidade é pessoal do agente:

I - quanto às infrações conceituadas por lei como crimes ou contravenções, salvo quando praticadas no exercício regular de administração, mandato, função, cargo ou cumprimento de ordem expressa emitida por quem de direito;

II - quanto às infrações em cuja definição o dolo específico do agente seja elementar;

III - quanto às infrações que decorram direta e exclusivamente de dolo específico:

a) das pessoas referidas no art. 39, contra aquelas por quem respondem;

b) dos mandatários, prepostos e empregados, contra seus mandantes, preponentes ou empregadores;

c) dos diretores, gerentes ou representantes de pessoas jurídicas de direito privado, contra estas.

Parágrafo único. Por ser personalíssima, a responsabilidade por infrações não se transfere aos responsáveis tributários.

Art. 43. A responsabilidade é excluída pela denúncia espontânea da infração, acompanhada, se for o caso, do pagamento do tributo devido e dos juros de mora, ou do depósito da importância arbitrada pela autoridade administrativa, quando o montante do tributo depender de apuração.

§ 1º. Não será considerada espontânea a denúncia apresentada após o início de qualquer procedimento administrativo ou medida de fiscalização, relacionadas com a infração.

§ 2º. A denúncia espontânea acompanhada do parcelamento não produzirá os efeitos previstos pelo *caput* deste artigo.

§ 3º. A exclusão da responsabilidade por infração também é aplicada às obrigações tributárias acessórias.

TÍTULO VII

DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 44. O crédito tributário decorre da obrigação principal e tem a mesma natureza desta.

Art. 45. As circunstâncias que modificam o crédito tributário, sua extensão ou seus efeitos, ou as garantias ou os privilégios a ele atribuídos, ou que excluem sua exigibilidade, não afetam a obrigação tributária que lhe deu origem.

Art. 46. O crédito tributário regularmente constituído somente se modifica ou se extingue, ou tem a sua exigibilidade suspensa ou excluída, nos casos expressamente previstos nesta Lei, fora dos quais não podem ser dispensadas, sob pena de responsabilidade

funcional na forma da lei, a sua efetivação ou as respectivas garantias.

CAPÍTULO II **DA CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO**

Seção I

Do Lançamento

Art. 47. Compete privativamente à autoridade administrativa constituir o crédito tributário pelo lançamento, assim entendido o procedimento administrativo que tem por objetivo:

- I - verificar a ocorrência do fato gerador da obrigação correspondente;
- II - determinar a matéria tributável;
- III - calcular o montante do tributo devido;
- IV - identificar o sujeito passivo;
- V - propor, sendo o caso, a aplicação da penalidade cabível.

Parágrafo único. A atividade administrativa do lançamento é vinculada e obrigatória, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 48. O lançamento reporta-se à data da ocorrência do fato gerador da obrigação e rege-se pela lei então vigente, ainda que posteriormente modificada ou revogada.

Parágrafo único. Aplica-se ao lançamento a legislação que, posteriormente à ocorrência do fato gerador da obrigação tributária, tenha instituído novos critérios de apuração ou processos de fiscalização, ampliado os poderes de investigação das autoridades administrativas, ou outorgado ao crédito maiores garantias ou privilégios, exceto, neste último caso, para o efeito de atribuir responsabilidade tributária a terceiros.

Art. 49. O lançamento compreende as seguintes modalidades:

I - lançamento direto: quando sua iniciativa competir exclusivamente à Fazenda Municipal, sendo o mesmo procedido com base nos dados apurados diretamente pela repartição fazendária junto ao contribuinte ou responsável ou a terceiro que disponha desses dados;

II - lançamento por homologação: quando a legislação atribuir ao sujeito passivo o dever de prestar informações e antecipar o pagamento sem prévio exame de autoridade fazendária, operando-se o lançamento pelo ato em que referida autoridade, tomando conhecimento da atividade assim exercida pelo obrigado, expressamente o homologue;

III - lançamento por declaração: quando for efetuado pelo Fisco após a apresentação das informações do sujeito passivo ou de terceiro, quando um ou outro, na forma da legislação tributária, presta à autoridade fazendária informações sobre a matéria de fato, indispensável a sua efetivação.

§ 1º. A omissão ou erro do lançamento, qualquer que seja a sua modalidade, não exime o contribuinte da sua obrigação tributária, nem de qualquer modo lhe aproveita.

§ 2º. O pagamento antecipado pelo obrigado, nos termos do inciso II deste artigo, extingue o crédito sob condição resolutiva de sua ulterior homologação expressa ou tácita.

§ 3º. Na hipótese do inciso II deste artigo, não influem sobre a obrigação tributária quaisquer atos anteriores à homologação, praticados pelo sujeito passivo ou terceiros, visando à extinção total ou parcial do crédito.

§ 4º. Os atos a que se refere o parágrafo anterior serão, porém, considerados na apuração do saldo porventura devido e, sendo o caso, na imposição de penalidade, ou na sua graduação.

§ 5º. É de 5 (cinco) anos, a contar da ocorrência do fato gerador, o prazo para a homologação expressa do pagamento a que se refere o inciso II deste artigo; expirado esse prazo sem pronunciamento da Fazenda Municipal, considera-se tacitamente homologado aquele, salvo se comprovada a ocorrência de dolo, fraude ou simulação, casos em que será observado o prazo referido no art. 80, I, deste Código.

Art. 50. As alterações e substituições dos lançamentos originais serão feitas através de novos lançamentos, a saber:

I - lançamento de ofício: quando o lançamento original for efetuado ou revisto de ofício pela autoridade administrativa, nos seguintes casos:

- a) quando não for prestada declaração por quem de direito, na forma e nos prazos da legislação tributária;
- b) quando a pessoa legalmente obrigada, embora tenha prestado declaração nos termos da alínea anterior, deixar de atender, no prazo e na forma da legislação tributária, a pedido de esclarecimento formulado pela autoridade administrativa, recusar-se a prestá-lo ou não o preste satisfatoriamente, a juízo daquela autoridade;
- c) quando se comprovar falsidade, erro ou omissão a qualquer elemento definido na legislação tributária como sendo de declaração obrigatória; quando se comprove omissão ou inexatidão, por parte da pessoa legalmente obrigada, nos casos de lançamento por homologação;
- d) quando se comprove ação ou omissão do sujeito passivo, ou de terceiro legalmente obrigado, que dê lugar a aplicação de penalidade pecuniária; quando se comprove que o sujeito passivo, ou terceiro em benefício daquele, agiu com dolo, fraude ou simulação;
- e) quando deva ser apreciado fato não conhecido ou não provado por ocasião do lançamento anterior;
- f) quando se comprove que no lançamento anterior ocorreu fraude ou falta funcional da autoridade que o efetuou, ou a omissão pela mesma autoridade, de ato ou formalidade essencial;
- g) nos demais casos expressamente designados em lei.

II - lançamento aditivo ou suplementar: quando o lançamento original consignar diferença a menor contra o Fisco, em decorrência de erro de fato em qualquer das suas fases de execução;

III - lançamento substitutivo: quando em decorrência do erro de fato, houver necessidade de anulação do lançamento original, cujos defeitos o invalidam para todos os fins de direito.

Art. 51. O lançamento e suas alterações serão comunicados ao contribuinte pelas seguintes formas:

I - notificação real, através da entrega pessoal da notificação ou com a remessa do aviso por via postal com aviso de recebimento - "AR";

II - notificação ficta, por meio de publicação do aviso no órgão oficial do Município, quando frustrada a notificação real prevista no inciso anterior;

III - notificação eletrônica, quando o contribuinte for usuário do processo tributário eletrônico da Fazenda Municipal.

Art. 52. A recusa do sujeito passivo em receber a comunicação do lançamento ou a impossibilidade de localizá-lo pessoalmente ou

através de via postal não implica em dilatação do prazo concedido para o cumprimento da obrigação tributária ou para a apresentação de reclamações ou interposição de recursos.

Art. 53. É facultado à Fazenda Municipal o arbitramento de bases tributárias, quando a base de cálculo do tributo não puder ser exatamente aferida.

§ 1º. O arbitramento determinará, justificadamente, a base tributária presuntiva.

§ 2º. O arbitramento a que se refere este artigo não prejudica a liquidez do crédito tributário.

Seção II

Da Fiscalização

Art. 54. Com a finalidade de obter elementos que lhe permitam verificar a exatidão das declarações apresentadas pelos contribuintes e responsáveis e determinar, com precisão, a natureza e o montante dos créditos tributários, a Fazenda Municipal poderá:

I - exigir, a qualquer tempo, a exibição dos livros e comprovantes dos atos e operações que constituam ou possam vir a constituir fato gerador de obrigação tributária;

II - fazer inspeções, vistorias, levantamentos e avaliação nos locais e estabelecimentos onde se exerçam atividades passíveis de tributação, ou nos bens que constituem matéria tributável;

III - exigir informações escritas ou verbais;

IV - notificar o contribuinte ou responsável para comparecer à repartição fazendária;

V - requisitar o auxílio da força pública ou requerer ordem judicial, quando indispensáveis à realização de diligências, inclusive inspeções necessárias ao registro dos locais e estabelecimentos, assim como dos bens e documentação dos contribuintes e responsáveis.

§ 1º. O disposto neste artigo aplica-se, inclusive, às pessoas naturais ou jurídicas que gozem de imunidade ou sejam beneficiadas por isenções ou quaisquer outras formas de suspensão ou exclusão do crédito tributário.

§ 2º. Para os efeitos da legislação tributária do Município, não tem aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis e efeitos comerciais ou fiscais dos comerciantes, industriais, produtores ou prestadores de serviços, ou da obrigação destes de exibí-los.

§ 3º. A Administração Tributária se limitará a examinar os documentos tão-somente acerca dos pontos objetos da investigação tributária.

Art. 55. Mediante intimação/notificação escrita, são obrigados a prestar à Fazenda Municipal todas as informações de que disponham, com relação aos bens, negócios ou atividades de terceiros:

I - os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício;

II - os bancos, casas bancárias, caixas econômicas e demais instituições financeiras;

III - as empresas de administração de bens;

IV - os corretores, leiloeiros e despachantes oficiais;

V - os inventariantes;

VI - os síndicos, comissários e liquidatários;

VII - os inquilinos e os titulares do direito de usufruto, uso ou habitação;

VIII - os síndicos ou qualquer dos condôminos, nos casos de propriedade em condomínio;

IX - os responsáveis por repartições do governo federal, estadual ou municipal, da administração direta ou indireta;

X - os responsáveis por cooperativas, associações desportivas e entidades de classe;

XI - quaisquer outras entidades ou pessoas que, em razão de seu cargo e ofício, função, ministério, atividade ou profissão, detenham em seu poder, a qualquer título e de qualquer forma, informações sobre bens, negócios ou atividades de terceiros.

Parágrafo único. A obrigação prevista neste artigo não abrange a prestação de informações quanto a fatos sobre os quais o informante esteja constitucional ou legalmente obrigado a observar segredo em razão de cargo, ofício, função, ministério, atividade ou profissão.

Art. 56. Sem prejuízo do disposto na legislação criminal, é vedada a divulgação por qualquer meio para qualquer fim, por parte do Fisco ou de seus funcionários, de qualquer informação obtida em razão do ofício, sobre a situação econômica ou financeira dos sujeitos passivos ou de terceiros e sobre a natureza e o estado dos seus negócios ou atividades.

§ 1º. Excetua-se do disposto neste artigo:

I - os casos de requisição regular de autoridade judiciária, no interesse da Justiça.

II - a prestação de mútua assistência para a fiscalização dos tributos respectivos e a permuta de informações entre órgãos federais, estaduais e municipais, nos termos do art. 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966);

III - as solicitações de autoridade administrativa no interesse da Administração Pública, desde que seja comprovada a instauração regular de processo administrativo, no órgão ou na entidade respectiva, com o objetivo de investigar o sujeito passivo a que se refere a informação, por prática de infração administrativa;

IV - as informações relativas a:

a) representações fiscais para fins penais;

b) inscrições na Dívida Ativa da Fazenda Pública;

c) parcelamento ou moratória.

§ 2º. O intercâmbio de informação sigilosa, no âmbito da Administração Pública, será realizado mediante processo regularmente instaurado, e a entrega será feita pessoalmente à autoridade solicitante, mediante recibo, que formalize a transferência e assegure a preservação do sigilo.

Art. 57. O Município, por decreto, instituirá os livros, declarações e registros obrigatórios de bens, serviços e operações tributáveis, a fim de apurar os elementos necessários ao lançamento de tributos.

Art. 58. A autoridade que proceder ou presidir a quaisquer diligências de fiscalização lavrará os termos necessários para que se documente o início do procedimento fiscal, na forma da legislação aplicável, que fixará o prazo máximo para a conclusão daquelas.

Parágrafo único. Os termos a que se refere este artigo serão lavrados, sempre que possível, em um dos livros fiscais exibidos; quando lavrados em separado, deles se entregará, à pessoa sujeita à fiscalização, cópia autenticada pela autoridade que proceder ou presidir a diligência.

Seção III

Da Cobrança e Recolhimento

Art. 59. A cobrança e o recolhimento dos tributos far-se-ão na forma e nos prazos estabelecidos na legislação de cada espécie tributária.

Art. 60. O pagamento não importa em automática quitação do crédito fiscal, valendo o recibo como prova de recolhimento da importância nele referida, continuando o contribuinte obrigado a satisfazer quaisquer diferenças que venham a ser posteriormente apuradas.

Art. 61. Na cobrança a menor de tributo ou penalidade pecuniária, respondem tanto o servidor responsável pelo erro quanto o sujeito passivo, cabendo àquele o direito regressivo de reaver deste o total do desembolso.

Parágrafo único. A obrigação de recolher, imputada ao servidor, é subsidiária e não o exclui das responsabilidades disciplinar e criminal cabíveis.

Art. 62. O Município poderá firmar convênios com estabelecimentos bancários, oficiais ou não, com sede, agência ou escritório no território deste ou de outro Município, neste último caso quando o número de contribuintes nele domiciliados justificar a medida, visando o recebimento de tributos ou penalidades pecuniárias, vedada a atribuição de qualquer parcela de arrecadação a título de remuneração, bem como o recebimento de juros desses depósitos.

Parágrafo único. A Fazenda Municipal também poderá contratar com particulares para a execução da cobrança administrativa ou judicial dos créditos tributários vencidos, no caso de não contar com recursos materiais e corpo funcional próprio suficientes para a realização eficiente da cobrança tributária.

Art. 63. A Fazenda Municipal poderá levar a protesto as certidões da dívida ativa de qualquer valor, antes do ajuizamento da execução fiscal, conforme estabelecido em decreto.

CAPÍTULO III

DA SUSPENSÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Seção I

Das Modalidades de Suspensão

Art. 64. Suspendem a exigibilidade do crédito tributário:

I - a moratória;

II - o depósito judicial do seu montante integral, nos termos dos artigos 890 e seguintes do Código de Processo Civil;

III - o depósito administrativo do seu montante integral, com rito processual previsto nos artigos 230 a 234 desta Lei;

IV - as reclamações e os recursos, nos termos definidos nos artigos 225 a 229 desta Lei;

V - a concessão de medida liminar em mandado de segurança;

VI - a concessão de medida liminar ou de tutela antecipada, em outras espécies de ação judicial;

VII - a sentença ou acórdão ainda não transitado em julgado, que acolham a pretensão do sujeito passivo tributário;

VIII - o parcelamento, de acordo com as normas processuais previstas nos artigos 235 a 242 desta Lei.

§ 1º. A suspensão da exigibilidade do crédito não dispensa o cumprimento de obrigações acessórias dependentes da obrigação principal cujo crédito seja suspenso, ou dela consequentes, exceto na hipótese de expressa determinação judicial.

§ 2º. As hipóteses de suspensão previstas neste artigo decorrentes de decisão judicial apenas impedem a cobrança do tributo discutido e seus acessórios, restando íntegro o direito de fiscalização e constituição do crédito respectivo, com a aplicação de juros moratórios e correção monetária, para fins de prevenção da decadência.

§ 3º. Na hipótese do § 2º, não caberá multa sancionatória ou moratória, enquanto não cessar a causa suspensiva da exigibilidade do crédito tributário.

Seção II

Da Moratória

Art. 65. Constitui moratória a concessão de novo prazo ao sujeito passivo, após o vencimento do prazo originalmente assinalado para o pagamento do crédito tributário.

§ 1º. A moratória somente abrange os créditos definitivamente constituídos à data da lei ou do despacho que a conceder, ou cujo lançamento já tenha sido iniciado àquela data por ato regularmente notificado ao sujeito passivo.

§ 2º. A moratória não aproveita os casos de dolo, fraude ou simulação do sujeito passivo ou de terceiros em benefício daquele.

Art. 66. A moratória somente poderá ser concedida:

I - em caráter geral, por Lei, que pode circunscrever expressamente a sua aplicabilidade a determinada região do território do Município ou a determinada classe ou categoria de sujeitos passivos;

II - em caráter individual, por despacho de autoridade administrativa, observados os requisitos legais e a requerimento do sujeito passivo.

Art. 67. A lei que conceder moratória em caráter geral ou o despacho que a conceder em caráter individual obedecerão aos seguintes requisitos:

I - Na concessão em caráter geral, a lei especificará o prazo de duração do favor e, sendo o caso:

a) os tributos a que se aplica;

b) o número de prestações e os seus vencimentos.

II - na concessão em caráter individual, a lei especificará as formas e as garantias para a concessão do favor;

III - o número de prestações não excederá a 12 (doze) e o seu vencimento será mensal e consecutivo, vencendo juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração;

IV - o não-pagamento de uma das prestações implicará no cancelamento automático do parcelamento, independentemente de prévio aviso ou notificação, promovendo-se de imediato a inscrição do saldo devedor na dívida ativa, para cobrança executiva.

Art. 68. A concessão da moratória em caráter individual não gera direito adquirido e será revogada de ofício, sempre que se apure que o beneficiado não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições ou não cumprira ou deixou de cumprir os requisitos para a concessão do favor, cobrando-se o crédito acrescido de juros de mora:

I - com imposição da penalidade cabível, nos casos de dolo, fraude ou simulação do beneficiado, ou de terceiro em benefício daquele;

II - sem imposição de penalidades, nos demais casos.

Parágrafo único. No caso do inciso I deste artigo, o tempo decorrido entre a concessão da moratória e sua revogação não se computa para o efeito de prescrição do direito à cobrança do crédito.

Seção III

Da Cessação do Efeito Suspensivo

Art. 69. Cessam os efeitos suspensivos relacionados com a exigibilidade do crédito tributário:

- I - pela extinção do crédito tributário, por qualquer das formas previstas no art. 70 desta Lei;
- II - pela exclusão do crédito tributário, por qualquer das formas previstas no art. 85 desta Lei;
- III - pela decisão administrativa desfavorável, no todo ou em parte, ao sujeito passivo;
- IV - pela cassação da medida liminar ou tutela antecipada concedida em ações judiciais;
- V - pelo descumprimento da moratória ou parcelamento.

CAPÍTULO IV

DA EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Seção I

Das Modalidades de Extinção

Art. 70. Extinguem o crédito tributário:

- I - o pagamento;
- II - a compensação, conforme procedimento específico previsto nesta Lei;
- III - a transação;
- IV - a remissão;
- V - a prescrição e a decadência;
- VI - a conversão do depósito em renda;
- VII - o pagamento antecipado e a homologação do lançamento;
- VIII - a consignação em pagamento, quando julgada procedente;
- IX - a dação em pagamento de bens imóveis, com procedimento específico definido nesta Lei;
- X - a decisão administrativa irreformável, assim entendida a definitiva na órbita administrativa que não mais possa ser objeto de ação anulatória;
- XI - a decisão judicial transitada em julgado.

Seção II

Do Pagamento

Art. 71. As formas e os prazos para o pagamento dos tributos de competência do Município e das penalidades pecuniárias aplicadas por infração à sua legislação tributária serão estabelecidos pelas legislações específicas de cada modalidade tributária, sendo permitida a fixação da data do vencimento por meio de ato infralegal.

Parágrafo único. Quando a legislação tributária específica for omissa quanto à data de vencimento, o pagamento do crédito tributário deverá ser realizado até 30 (trinta) dias após a data da notificação do sujeito passivo acerca da sua constituição.

Art. 72. O pagamento poderá ser efetuado em moeda corrente no País ou por meio eletrônico vigente.

Parágrafo único. O crédito pago somente será considerado extinto com a compensação deste pelo sacado.

Art. 73. O pagamento de um crédito tributário não importa em presunção de pagamento:

- I - quando parcial, das prestações em que se decompõe;
- II - quando total, de outros créditos referentes ao mesmo ou a outros tributos ou penalidades pecuniárias.

Seção III

Da Compensação

Art. 74. Fica autorizada a compensação de créditos tributários com créditos líquidos e certos, vencidos ou vincendos, do sujeito passivo contra a Fazenda Municipal.

§ 1º. Sendo vincendo o crédito do sujeito passivo, o seu montante será apurado com redução correspondente a juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração, pelo tempo que decorrer entre a data da compensação e a do vencimento.

§ 2º. A compensação será efetuada mediante processo administrativo previsto nos artigos 243 a 248 deste Código, e extinguirá o crédito tributário sob condição resolutiva de sua ulterior homologação.

§ 3º. O prazo para homologação tácita da compensação pleiteada pelo sujeito passivo será de 5 (cinco) anos, contado da data da entrada do processo administrativo.

§ 4º. Relativamente aos débitos que se pretendeu compensar, quando não ocorrer a homologação, o pedido do sujeito passivo constituirá confissão de dívida e instrumento hábil e suficiente para a exigência desses créditos tributários.

Art. 75. É vedada a compensação mediante o aproveitamento de tributo, objeto de contestação judicial pelo sujeito passivo, antes do trânsito em julgado da respectiva decisão judicial.

Seção IV

Da Transação

Art. 76. Lei municipal específica pode autorizar o Poder Executivo a celebrar com o sujeito passivo da obrigação tributária transação que, mediante concessões mútuas, importe em terminar litígio e, conseqüentemente, extinguir o crédito tributário a ele referente.

Parágrafo único. A lei autorizadora estipulará as condições e garantias sob as quais se dará a transação, observados os requisitos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Seção V

Da Remissão

Art. 77. Lei municipal específica pode conceder remissão total ou parcial do crédito tributário, observados os requisitos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 78. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a não ajuizar créditos cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

Seção VI

Da Prescrição

Art. 79. A ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em 5 (cinco) anos, contados da data de sua constituição definitiva. § 1º. A prescrição se interrompe:

I - pelo despacho do juiz que ordena a citação;

II - pelo protesto judicial;

III - por qualquer ato judicial que constitua em mora o devedor;

IV - por qualquer ato inequívoco, ainda que extrajudicial, que importe em reconhecimento do débito pelo devedor, inclusive o pedido de compensação.

§ 2º. Opera-se a prescrição intercorrente se, da decisão judicial que ordenar o arquivamento da execução fiscal, tiver transcorrido o prazo quinquenal.

§ 3º. O prazo prescricional é suspenso pela inscrição do débito na dívida ativa por até 180 (cento e oitenta) dias ou até a distribuição da execução fiscal correspondente, se esta ocorrer antes de findo aquele prazo.

Seção VII

Da Decadência

Art. 80. O direito de a Fazenda Municipal constituir o crédito tributário extingue-se em 5 (cinco) anos, contados:

I - do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado;

II - da data em que se tornar definitiva a decisão que houver anulado, por vício formal, o lançamento anteriormente efetuado.

Parágrafo único. O direito a que se refere este artigo extingue-se definitivamente com o decurso do prazo nele previsto, contado da data em que tenha sido iniciada a constituição do crédito tributário pela notificação, ao sujeito passivo, de qualquer medida preparatória indispensável ao lançamento, se esta ocorrer antes do início do prazo estipulado pelo inciso I deste artigo.

Seção VIII

Da Conversão do Depósito em Renda

Art. 81. Extingue o crédito tributário a conversão em renda do depósito judicial ou administrativo, previstos respectivamente nos incisos II e III do art. 64 desta Lei.

Seção IX

Da Homologação do Lançamento

Art. 82. Extingue o crédito tributário a homologação do lançamento, na forma do § 2º do art. 49 desta Lei, observadas as disposições dos seus parágrafos 3º a 5º.

Seção X

Da Consignação em Pagamento

Art. 83. Ao sujeito passivo é facultado consignar judicialmente a importância do crédito tributário nos casos de:

I - recusa de recebimento, ou de subordinação deste ao pagamento de outro tributo ou penalidade, ou ao cumprimento de obrigação acessória;

II - subordinação do recebimento ao cumprimento de exigência administrativa sem fundamento legal;

III - exigência, por mais de uma pessoa de direito público, de tributo idêntico sobre o mesmo fato gerador.

Parágrafo único. O procedimento da consignação obedecerá ao previsto nos artigos 890 e seguintes do Código de Processo Civil.

Seção XI

Das Demais Modalidades de Extinção

Art. 84. Extingue o crédito tributário a decisão administrativa ou judicial que expressamente:

I - declare a irregularidade de sua constituição;

II - reconheça a inexistência da obrigação que lhe deu origem;

III - exonere o sujeito passivo do cumprimento da obrigação; ou

IV - declare a incompetência do sujeito ativo para exigir o cumprimento da obrigação.

Parágrafo único. Somente extingue o crédito tributário a decisão administrativa irreformável, assim entendida a que não mais possa ser contestada dentro da própria Administração, bem como a decisão judicial passada em julgado.

CAPÍTULO V

DA EXCLUSÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Seção I

Das Modalidades de Exclusão

Art. 85. Excluem o crédito tributário:

I - a isenção;

II - a anistia.

§ 1º. O projeto de lei que contemple qualquer das modalidades previstas nos incisos I e II deste artigo deverá estar acompanhado das justificativas exigidas pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 2º. A exclusão do crédito tributário não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias dependentes da obrigação principal cujo crédito seja excluído, ou dela consequentes.

Seção II

Da Isenção

Art. 86. A isenção concedida expressamente para determinado tributo não aproveita aos demais, não sendo também extensiva a outros institutos posteriores à sua concessão.

Art. 87. A isenção pode ser:

I - em caráter geral, concedida por lei, que pode circunscrever expressamente a sua aplicabilidade a determinada região do território do Município.

II - em caráter individual, efetivada por despacho da autoridade competente segundo as normas que regem o processo administrativo tributário do Município, em requerimento no qual o interessado faça prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previstos em lei para a sua concessão.

§ 1º. Tratando-se de tributo lançado por período certo de tempo, o despacho a que se refere o inciso II deste artigo deverá ser renovado antes da expiração de cada período, cessando automaticamente seus efeitos a partir do primeiro dia do período para o qual o interessado deixou de promover a continuidade do reconhecimento da isenção.

§ 2º. O despacho a que se refere o inciso II deste artigo, bem como as renovações a que alude o parágrafo anterior, não geram direito adquirido, aplicando-se, quando cabível, a regra do art. 68 deste Código.

§ 3º. A decisão concessiva da isenção tem caráter meramente declaratório, retroagindo os seus efeitos ao período em que o contribuinte já se encontrava em condições de gozar do benefício.

Art. 88. A concessão de isenção por leis especiais apoiar-se-á sempre em fortes razões de ordem pública ou de interesse do Município e não poderá ter caráter pessoal.

Parágrafo único. Entende-se como favor pessoal não permitido a concessão, em lei, de isenção de tributos a determinada pessoa física ou jurídica.

Art. 89. A concessão de isenção dependerá da inexistência de débitos anteriores de qualquer natureza.

Seção III

Da Anistia

Art. 90. A anistia, assim entendido o perdão das infrações cometidas e a conseqüente dispensa do pagamento das penalidades pecuniárias a ela relativas, abrange exclusivamente as infrações cometidas anteriormente à vigência da lei que a conceder, não se aplicando:

I - aos atos praticados com dolo, fraude ou simulação pelo sujeito passivo ou por terceiro em benefício daquele;

II - aos atos qualificados como crime contra a ordem tributária, nos termos da Lei Federal nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990;

III - às infrações resultantes do conluio entre duas ou mais pessoas naturais ou jurídicas.

Art. 91. A lei que conceder anistia poderá fazê-lo:

I - em caráter geral;

II - limitadamente:

a) às infrações da legislação relativa a determinado tributo;

b) às infrações punidas com penalidades pecuniárias até um determinado montante, conjugada ou não com penalidades de outra natureza;

c) a determinada região do território do Município, em função das condições a ela peculiares;

d) sob condição do pagamento do tributo no prazo fixado pela lei que a conceder, ou cuja fixação seja atribuída pela lei à autoridade administrativa.

§ 1º. A anistia, quando não concedida em caráter geral, é efetivada, em cada caso, por despacho da autoridade competente nos termos do processo administrativo tributário, em requerimento no qual o interessado faça prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previstos em lei para a sua concessão.

§ 2º. O despacho referido neste artigo não gera direito adquirido, aplicando-se, quando cabível, a regra do art. 68 desta Lei.

§ 3º - Fica o Departamento de Tributos autorizado a anistiar todo valor superior a 1% (um por cento) na emissão de alvarás de funcionamento tendo como base o ano fiscal de 2015.

Art. 92. A concessão da anistia apaga todos os efeitos punitivos do ato cometido, inclusive a título de antecedente, quando da imposição ou graduação de penalidades por outras infrações de qualquer natureza a ela subseqüentes, cometidas por sujeito passivo beneficiado por anistia anterior.

TÍTULO VIII

DA DÍVIDA ATIVA

Art. 93. Constitui dívida ativa tributária do Município a proveniente de impostos, taxas, contribuições e multas de qualquer natureza, decorrentes de quaisquer infrações à legislação tributária, regularmente inscrita na repartição administrativa competente, definida em decreto, depois de esgotado o prazo para pagamento, pela legislação tributária ou por decisão final proferida em processo regular.

Art. 94. A dívida ativa tributária regularmente inscrita goza da presunção de certeza e liquidez, tem o efeito de prova pré-constituída e suspende o prazo prescricional por até 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do art. 79, § 3º desta Lei.

§ 1º. A presunção a que se refere este artigo é relativa e pode ser ilidida por prova inequívoca, a cargo do sujeito passivo ou de terceiro que a aproveite.

§ 2º. A fluência de juros de mora e a aplicação dos índices de correção monetária não excluem a liquidez do crédito.

Art. 95. O registro de inscrição da dívida ativa, autenticado pela autoridade competente, indicará obrigatoriamente:

I - o nome do devedor e, sendo o caso, o dos corresponsáveis, bem como, sempre que possível, o domicílio e a residência de um e de outros;

II - a quantia devida e a maneira de calcular os juros de mora acrescidos;

III - a origem e a natureza do crédito, mencionando especificamente a disposição legal em que esteja fundado;

IV - a data em que foi inscrita;

V - o número do processo administrativo de que se originou o crédito, se for o caso.

§ 1º. A certidão de dívida ativa conterá, além dos elementos previstos neste artigo, a indicação do livro e da folha de inscrição.

§ 2º. As dívidas relativas ao mesmo devedor, desde que conexas ou conseqüentes, poderão ser englobadas na mesma certidão.

§ 3º. Na hipótese do parágrafo anterior, a ocorrência de qualquer forma de suspensão, extinção ou exclusão do crédito tributário

não invalida a certidão nem prejudica os demais débitos objeto da cobrança.

§ 4º. O registro da dívida ativa e a expedição das respectivas certidões poderão ser feitos, a critério da administração, através de sistemas mecânicos com a utilização de fichas e róis em folhas soltas, ou ainda por meio eletrônico, desde que atendam aos requisitos estabelecidos neste artigo.

Art. 96. A cobrança da dívida ativa tributária do Município será procedida:

I - por via amigável, quando processada pelos órgãos administrativos competentes;

II - por via judicial, quando processada por intermédio dos órgãos judiciários.

§ 1º. As duas vias a que se refere este artigo são independentes uma da outra, podendo a Administração, quando o interesse da Fazenda assim o exigir, providenciar imediatamente a cobrança judicial da dívida, mesmo que não tenha dado início ao procedimento amigável, ou ainda proceder simultaneamente aos dois tipos de cobrança, admitindo-se ainda a sua delegação à pessoa jurídica de direito público ou privado, desde que a Administração não se encontre devidamente aparelhada para bem desempenhar o serviço.

§ 2º. A certidão da dívida ativa poderá ser levada a protesto qualquer que seja o valor do crédito tributário.

§ 3º. A cobrança administrativa ou judicial da dívida ativa poderá ser delegada a profissionais ou escritórios especializados em cobrança, de acordo com o que dispuser decreto específico sobre o assunto, sempre sob a supervisão da Procuradoria do Município.

§ 4º. Na hipótese do parágrafo anterior, havendo impugnação administrativa ou judicial por parte do devedor, competirá exclusivamente à Procuradoria defender a regularidade do crédito tributário.

TÍTULO IX

DAS CERTIDÕES NEGATIVAS

Art. 97. A prova de quitação do tributo será feita por certidão negativa de débito - CND/CNDA, expedida à vista do requerimento de interessado que contenha todas as informações exigidas pelo Fisco.

Art. 98. A certidão será fornecida dentro de 10 (dez) dias a contar da data de entrada do requerimento na repartição, sob pena de responsabilidade funcional.

§ 1º. Havendo débito em aberto, a certidão será indeferida, podendo ser emitida a certidão positiva de débitos - CPD, se assim desejar o requerente.

§ 2º. Será fornecida ao sujeito passivo certidão positiva de débito com efeito de negativa - CPD/EN, que terá os mesmos efeitos da CND, nas seguintes hipóteses:

I - existência de débitos não vencidos;

II - existência de débitos em curso de cobrança executiva garantida por penhora;

III - existência de débitos em curso de cobrança administrativa garantida por arrolamento de bens;

IV - existência de débitos cuja exigibilidade esteja suspensa em virtude de uma das medidas previstas no art. 64 desta Lei.

Art. 99. A certidão negativa expedida com dolo ou fraude que contenha erro contra a Fazenda Municipal, responsabiliza pessoalmente o funcionário que a expedir pelo pagamento do crédito tributário e juros de mora acrescidos.

§ 1º. O disposto neste artigo não exclui a responsabilidade civil, criminal ou administrativa que couber e é extensiva a quantos tenham colaborado, por ação ou omissão, no erro contra a Fazenda Municipal.

§ 2º. A expedição de certidão negativa com erro, nos casos em que o contribuinte é devedor de créditos tributários, não elide a responsabilidade deste, devendo a Administração Tributária anular o documento e cobrar imediatamente o crédito correspondente.

Art. 100. A expedição de certidão negativa não impede a cobrança de débito anterior, posteriormente apurado.

Parágrafo único. A regra do *caput* não atinge o adquirente de imóveis quando conste do título de transferência a certidão negativa de débitos, permanecendo, neste caso, apenas a responsabilidade do alienante.

Art. 101. O prazo de validade da certidão é de 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.

TÍTULO X

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 102. Constitui infração a ação ou omissão, voluntária ou não, que importe na inobservância, por parte do sujeito passivo ou de terceiros, de normas estabelecidas na legislação tributária do Município.

Parágrafo único. A imposição de penalidades:

I - não exclui:

a) o pagamento de tributo;

b) a fluência dos juros de mora;

c) a correção monetária do débito.

II - não exime o infrator:

a) do cumprimento da obrigação tributária acessória;

b) de outras sanções civis, administrativas ou criminais que couberem.

Art. 103. As multas serão cumuláveis quando resultarem concomitantemente do não cumprimento de obrigação acessória e principal.

Parágrafo único. Apurando-se, na mesma ação fiscal, o não cumprimento de mais de uma obrigação acessória pelo mesmo infrator, em razão de um só fato, impor-se-á somente a penalidade mais gravosa.

Art. 104. Na reincidência, a infração será punida com o dobro da penalidade a ela correspondente.

§ 1º. Entende-se por reincidência, para fins desta Lei, o cometimento de nova infração depois de tornar-se definitiva a decisão administrativa que tenha confirmado autuação anterior.

§ 2º. Para efeitos de reincidência, não prevalecerá a decisão definitiva anterior se entre a sua data e a da prática da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos.

Art. 105. Quando o sujeito passivo persistir na mesma infração a um determinado dispositivo da legislação tributária, mesmo depois de autuado, ser-lhe-á imposta nova e definitiva autuação acrescida de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa aplicável

à espécie.

Art. 106. Nos casos de autuação, o valor da multa será reduzido em 50% (cinquenta por cento) e o respectivo processo arquivado se o infrator, no prazo previsto para a impugnação, efetuar o pagamento à vista do débito apurado pelo Fisco.

Parágrafo único. Em caso de parcelamento do débito, dentro do prazo previsto para a impugnação do auto de infração, a multa aplicada será reduzida em 25%.

Art. 107. As práticas ilícitas e as suas respectivas penalidades estão disciplinadas no Livro Segundo deste Código.

CAPÍTULO II

DA REPRESENTAÇÃO FISCAL PARA FINS PENAIIS

Art. 108. A representação fiscal para fins penais, relativa à prática, em tese, de crimes contra a ordem tributária, deverá ser encaminhada ao Ministério Público até 30 (trinta) dias após proferida a decisão final na esfera administrativa, que confirme a existência do crédito tributário correspondente.

Parágrafo único. Em caso de não apresentação de impugnação administrativa, o prazo fixado no *caput* deste artigo será contado após a preclusão do direito de recorrer.

Art. 109. A peça de representação será lavrada pelo Procurador Geral do Município.

TÍTULO XI

DOS PRAZOS

Art. 110. Os prazos fixados na legislação tributária do Município serão contínuos, excluindo-se, na sua contagem, o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

Parágrafo único. A legislação tributária poderá fixar, ao invés da concessão do prazo em dias, data certa para o vencimento de tributos ou multas.

Art. 111. Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal da repartição em que corra o processo ou deva ser praticado o ato.

Parágrafo único. Quando os prazos fixados não recaírem nos dias de expediente normal, considerar-se-á prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

TÍTULO XII

DA CORREÇÃO MONETÁRIA

Art. 112. Os créditos da Fazenda Municipal de qualquer natureza serão atualizados monetariamente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Parágrafo único. Na hipótese de extinção desse índice, será adotado aquele que o tiver substituído.

Art. 113. A Planta Genérica de Valores Imobiliários do Município, a Tabela de Edificações e demais elementos que sirvam para cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, terão os seus valores atualizados todo dia 1º de janeiro de cada exercício.

Art. 114. Serão atualizados da mesma forma que o artigo anterior os valores dos tributos fixados em cada lei específica, bem como os preços financeiros e as multas isoladas de qualquer espécie.

Parágrafo único. Os créditos tributários parcelados, bem como a base de cálculo estimada do ISS, serão atualizados monetariamente todo dia 1º de cada ano, proporcional e respectivamente à data em que for firmado o termo de parcelamento e regularmente lançada a estimativa, no exercício anterior.

Art. 115. Os créditos vencidos sofrerão correção mensal pelo IPCA, com base nos coeficientes de atualização divulgados todo dia 15 de cada mês pela Secretaria de Finanças.

Parágrafo único. A atualização de que trata o *caput* terá início a partir do vencimento do tributo e será aplicada todo dia 16 de cada mês, tomando-se como base a variação da inflação verificada nos meses anteriores.

Art. 116. A atualização dos débitos da Fazenda Municipal para com terceiros observará os mesmos critérios fixados nos artigos anteriores.

TÍTULO XIII

DOS JUROS MORATÓRIOS

Art. 117. A multa de mora é calculada sobre o valor do principal atualizado à data do seu pagamento, à razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração, não podendo o seu percentual acumulado ultrapassar 10% (dez por cento) do valor do débito.

§1º. Para fins de ajuste de boletos/Dam- Documentos de Arrecadação Municipal vencidos, aplicar-se-á ajuste de juros de 0.5 % ao mês ou fração sobre o valor integral principal, culminando com multa de mora e demais juros moratórios.

§2º. Entende-se como valor do principal o que corresponde ao débito, excluídas as parcelas relativas à atualização monetária, multa de mora, juros de mora e multa de infração.

TÍTULO XIV

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Art. 118. Este Título regula o processo administrativo tributário, definindo princípios, competências e normas de direito administrativo a ele aplicáveis.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 119. Processo administrativo tributário, para os efeitos desta Lei, compreende o conjunto de atos praticados pela Administração Tributária, tendentes à determinação, exigência ou dispensa do crédito tributário, assim como à fixação do alcance de normas de tributação sobre casos concretos, ou, ainda, à imposição de penalidades ao sujeito passivo da obrigação.

Parágrafo único. O conceito delineado no *caput* compreende os processos de controle, outorga e punição, e mais especificamente os que versem sobre:

I - lançamento tributário;

II - imposição de penalidades;

- III - impugnação do lançamento;
- IV - consulta em matéria tributária;
- V - restituição de tributo indevido;
- VI - suspensão, extinção e exclusão de crédito tributário;
- VII - reconhecimento administrativo de imunidades e isenções; e
- VIII arrolamento de bens.

Art. 120. A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, celeridade, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.

Parágrafo único. Nos processos administrativos tributários serão observados, entre outros, os critérios de:

- I - atuação conforme a lei e o direito;
- II - atendimento a fins de interesse geral, vedada a renúncia total ou parcial de poderes ou competências, salvo autorização em lei;
- III - objetividade no atendimento do interesse público, vedada a promoção pessoal de agentes ou autoridades;
- IV - atuação segundo padrões éticos de probidade, decoro e boa-fé;
- V - divulgação oficial dos atos administrativos, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas na Constituição;
- VI - adequação entre meios e fins, vedada a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público;
- VII - indicação dos pressupostos de fato e de direito que determinarem a decisão;
- VIII - observância das formalidades essenciais à garantia dos direitos do sujeito passivo;
- IX - adoção de formas simples, suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos do sujeito passivo;
- X - garantia dos direitos à comunicação, à apresentação de alegações finais, à produção de provas e à interposição de recursos, nos processos de que possam resultar sanções e nas situações de litígio;
- XI - proibição de cobrança de despesas processuais;
- XII - interpretação da norma administrativa da forma que melhor garanta o atendimento do fim público a que se dirige, vedada a aplicação retroativa de nova interpretação em prejuízo do sujeito passivo da obrigação tributária

CAPÍTULO II

DOS DIREITOS E DOS DEVERES DO SUJEITO PASSIVO

Art. 121. São direitos do sujeito passivo, no âmbito do processo administrativo tributário:

- I - ser tratado com respeito pelas autoridades e servidores, que deverão simplificar, na medida do possível e dentro das exigências legais, o exercício de seus direitos e o cumprimento de suas obrigações;
- II - ter ciência da tramitação dos processos administrativos em que tenha a condição de interessado, ter vista dos autos na repartição, obter cópias de documentos neles contidos e conhecer as decisões proferidas;
- III - formular alegações e apresentar documentos antes da decisão, os quais serão objeto de consideração pelo órgão competente;
- IV - produzir as provas pertinentes ao deslinde do caso; e
- V - fazer-se assistir, facultativamente, por procurador.

Art. 122. São deveres do sujeito passivo:

- I - expor os fatos conforme a verdade;
- II - proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé;
- III - não agir de modo temerário;
- IV - prestar as informações que lhe forem solicitadas e colaborar para o esclarecimento dos fatos; e
- V - tratar com respeito e urbanidade os servidores e autoridades.

CAPÍTULO III

DA CAPACIDADE E DO EXERCÍCIO FUNCIONAL

Art. 123. As funções referentes a cadastramento, lançamento, controle da arrecadação e fiscalização do cumprimento das obrigações tributárias, bem como as medidas de prevenção e repressão a fraudes, competem, privativamente, à Secretaria Municipal de Finanças, por meio de seus órgãos tributários e dos agentes a estes subordinados, independentemente da denominação jurídica do cargo por eles ocupado.

§ 1º. A fiscalização dos tributos municipais, compreendida a imposição de sanções por infração à legislação tributária, será promovida, privativamente, por Agentes Fiscais Tributários do Município.

§ 2º. No exercício de suas funções, o agente fiscal que presidir a qualquer diligência de fiscalização, se fará identificar por meio idôneo.

Art. 124. Não podem embaraçar a ação fiscalizadora e, mediante notificação escrita, emitida por autoridade competente, são obrigados a exhibir impressos, documentos, livros, controles, programas e arquivos magnéticos relacionados com o tributo objeto de verificação fiscal e a prestar as informações solicitadas pelo Fisco:

- I - os tabeliães, escrivães e demais serventuários da justiça;
- II - os funcionários públicos e os servidores de empresas públicas, de sociedades de economia mista, de fundações e de autarquias;
- III - os bancos, as instituições financeiras, os estabelecimentos de crédito em geral, as empresas seguradoras e as empresas de leasing ou arrendamento mercantil;
- IV - os síndicos, os comissários e os inventariantes;
- V - os leiloeiros, os corretores, os despachantes e os liquidantes;
- VI - as empresas de administração de bens; e
- VII - as pessoas inscritas ou obrigadas à inscrição nos cadastros fiscais de contribuintes, ou as que, embora não contribuintes, tomem parte nas operações sujeitas à tributação.

Parágrafo único. A obrigação prevista neste artigo não abrange a prestação de informações quanto a fatos sobre os quais o informante esteja legalmente obrigado a observar segredo em razão do cargo, ofício, função, ministério, atividade ou profissão.

CAPÍTULO IV

DOS IMPEDIMENTOS E DA SUSPEIÇÃO

Art. 125. É impedido de decidir no processo administrativo tributário a autoridade administrativa que:

- I - tenha interesse pessoal, direto ou indireto, na matéria;
- II - tenha funcionado, a própria autoridade ou, ainda, seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive por afinidade, como perito, testemunha ou procurador;
- III - esteja litigando, judicial ou administrativamente, conjuntamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro, ou em face de algum deles.

Art. 126. A autoridade ou servidor que incorrer em impedimento deve comunicar o fato a autoridade competente, abstendo-se de atuar.

Parágrafo único. A omissão do dever de comunicar o impedimento constitui falta grave, para efeitos disciplinares.

Art. 127. Pode ser arguida a suspeição de autoridade ou servidor que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.

Art. 128. O indeferimento de alegação de suspeição poderá ser objeto de recurso, sem efeito suspensivo.

CAPÍTULO V

DOS ATOS E TERMOS DO PROCESSO

Seção I

Da Forma, Tempo e Lugar dos Atos do Processo

Art. 129. O processo administrativo pode iniciar-se de ofício ou a pedido do interessado.

Art. 130. O requerimento inicial do interessado, salvo os casos em que for admitida solicitação oral, deve ser formulado por escrito e conter os seguintes dados:

- I - órgão ou autoridade administrativa a que se dirige;
- II - identificação do interessado ou de quem o represente;
- III - domicílio do interessado ou local para recebimento de comunicações;
- IV - formulação do pedido, com exposição dos fatos e de seus fundamentos;
- V - data e assinatura do interessado ou de seu representante.

§ 1º. É vedado à Administração recusar-se a conhecer do requerimento por motivo de problemas na documentação apresentada, sem antes convocar o interessado para suprir as falhas verificadas.

§ 2º. Nos casos de representação, a procuração poderá ser juntada aos autos até 10 (dez) dias após a protocolização do requerimento.

Art. 131. Os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada senão quando a lei expressamente a exigir.

§ 1º. Os atos do processo devem ser produzidos por escrito, em vernáculo, com a data e o local de sua realização e a assinatura da autoridade responsável.

§ 2º. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de sua autenticidade.

§ 3º. A autenticação de documentos exigidos em cópia poderá ser feita pelo órgão administrativo.

§ 4º. O processo deverá ter suas páginas numeradas sequencialmente e rubricadas.

Art. 132. Poderá ser implantado o processo tributário eletrônico, com ou sem certificação digital, conforme o estabelecido em decreto.

Art. 133. Na hipótese do artigo anterior, o inter procedimental será integralmente eletrônico, com a digitalização de documentos que, eventualmente, passem a constituir parte do processo, garantindo-se ao contribuinte pleno e irrestrito conhecimento do inteiro teor do feito também pela via eletrônica.

Art. 134. Os atos do processo devem realizar-se em dias úteis, no horário normal de funcionamento da repartição na qual tramitar o processo.

Art. 135. Os atos do processo devem realizar-se preferencialmente na sede do órgão, cientificando-se o interessado se outro for o local de realização.

Art. 136. O interessado poderá, mediante manifestação escrita, desistir total ou parcialmente do pedido formulado ou, ainda, renunciar a direitos disponíveis.

Parágrafo único. A desistência ou renúncia do interessado, conforme o caso, não prejudica o prosseguimento do processo, se a Administração considerar que o interesse público assim o exige.

Art. 137. O órgão competente poderá declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente.

Art. 138. São legitimados como interessados no processo administrativo:

- I - as pessoas físicas ou jurídicas que o iniciem como titulares de direitos ou interesses individuais ou no exercício do direito de representação;
- II - aqueles que, sem terem iniciado o processo, têm direitos ou interesses que possam ser afetados pela decisão a ser adotada;
- III - as organizações e associações representativas, no tocante a direitos e interesses coletivos;
- IV - as pessoas ou as associações legalmente constituídas quanto a direitos ou interesses difusos;
- V - os delatores de infrações cometidas contra o Fisco Municipal.

Seção II

Do Início do Procedimento Fiscal

Art. 139. O procedimento fiscal tem início com qualquer ato escrito e de ofício, praticado por agente competente, cientificado o sujeito passivo ou seu preposto, empregado ou funcionário.

§ 1º. A autoridade administrativa lavrará os termos necessários para que se documente o início do procedimento, fixando, obrigatoriamente e sob pena de nulidade, o prazo máximo para a conclusão da fiscalização.

§ 2º. O início do procedimento exclui a espontaneidade do sujeito passivo quanto a fatos anteriores e, independentemente de intimação, a dos demais envolvidos nas infrações verificadas.

Art. 140. Será entregue ao fiscalizado ou infrator, contra recibo, via original ou cópia autêntica do termo de apreensão, relativamente aos documentos retidos.

§ 1º. O termo de apreensão conterá a descrição dos bens ou dos documentos apreendidos e a indicação do lugar onde ficarão depositados.

§ 2º. Nomeado depositário, sua assinatura também constará do termo.

Art. 141. Os documentos ou bens apreendidos poderão ser devolvidos, contra recibo, permanecendo no processo cópia do inteiro teor ou da parte que deva fazer prova, caso o original não seja indispensável a esse fim ou ao interesse da fiscalização tributária.

Art. 142. A recusa do recibo ou a impossibilidade de assinar, por algum motivo, obrigatoriamente declarada pelo agente encarregado da diligência, não implica nulidade do ato, nem aproveita ao fiscalizado ou infrator, ou o prejudica.

Seção III

Do Encerramento das Diligências de Verificação e Apuração

Art. 143. A autoridade administrativa que proceder ou presidir a quaisquer diligências de fiscalização documentará, por termo, o encerramento do procedimento.

Parágrafo único. O termo de fiscalização deverá mencionar a data da conclusão das diligências de fiscalização e conterá breve relatório do que foi examinado e constatado, referindo-se às notificações e autos eventualmente expedidos, além de outras informações de interesse da administração tributária.

Seção IV

Da Comunicação dos Atos do Processo

Art. 144. No interesse da administração tributária, o órgão competente, perante o qual tramita o processo administrativo tributário, notificará o requerente para apresentação de documentos ou esclarecimentos necessários à instrução e ao andamento processual.

Parágrafo único. No processo iniciado a pedido do interessado, o não atendimento da notificação no prazo consignado, sem justificativa ou contestação formalizada, poderá resultar no seu arquivamento, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

Art. 145. A notificação será efetuada por termo de ciência no processo, na intimação ou no documento que o servidor dirija ao interessado pessoalmente, por via postal com aviso de recebimento ou por publicação em Diário Oficial do Estado ou Diário Oficial do Município.

§ 1º. Para produzir efeitos, a notificação por via postal independe do seu recebimento efetivo por parte do interessado, bastando que a correspondência seja entregue no endereço por ele declinado.

§ 2º. Caso o notificado se recuse a assinar o recebimento da notificação, sua negativa será suprida por declaração escrita de quem o notificar.

§ 3º. A notificação por meio eletrônico será objeto de regulamentação específica.

Art. 146. Considera-se efetuada a notificação:

I - quando pessoal, na data do recibo;

II - quando por carta, na data do recibo de volta e, se omitida, 30 (trinta) dias após a entrega da carta no correio;

III - quando por edital, no termo do prazo, contado este da data de publicação;

IV - quando por meio eletrônico, de acordo com o que dispuser o decreto regulamentador do processo eletrônico.

CAPÍTULO VI

DAS NULIDADES

Art. 147. É nulo o ato que nasça afetado de vício insanável, material ou formal, especialmente:

I - os atos e termos lavrados por agente incompetente;

II - os despachos e decisões proferidas por autoridades incompetentes ou com preterição do direito de defesa;

III - os atos e termos que violem literal disposição da legislação municipal ou se fundem em prova que se apure falsa.

§ 1º. A nulidade de qualquer ato só prejudica os posteriores que dele diretamente dependam ou decorram.

§ 2º. A nulidade será declarada pela autoridade competente para praticar ou revisar o ato, determinando os atos alcançados pela declaração e as providências necessárias ao prosseguimento ou solução do processo.

Art. 148. Quando a autoridade a quem incumbir o julgamento puder decidir o mérito a favor de quem aproveitaria a declaração de nulidade, poderá deixar de pronunciá-la ou suprir-lhe a falta, decidindo-o diretamente.

CAPÍTULO VII

DA FORMALIZAÇÃO DO LANÇAMENTO

Seção I

Da Notificação do Lançamento

Art. 149. Os tributos sujeitos a lançamento direto ou por declaração serão regularmente notificados ao sujeito passivo na forma e nos prazos definidos em regulamento.

Seção II

Da Notificação Preliminar

Art. 150. Verificando-se omissão não dolosa do pagamento de tributo, ou a qualquer infração da legislação tributária da qual possa resultar evasão de receita, será expedida contra o infrator notificação preliminar para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize a situação.

Parágrafo único. Esgotado o prazo de que trata este artigo, sem que o infrator tenha regularizado a situação perante a repartição competente, lavrar-se-á o auto de infração.

Art. 151. A notificação preliminar será expedida pelo órgão que fiscaliza o tributo e conterá obrigatoriamente:

I - a qualificação do notificado;

II - a determinação da matéria tributável;

III - o valor do crédito tributário e o prazo para pagamento; e

IV - a assinatura do responsável por sua expedição e a indicação de seu nome, cargo ou função e o número de sua identificação funcional.

Parágrafo único. Prescinde de assinatura a notificação emitida por processo eletrônico.

Art. 152. A notificação preliminar não comporta reclamação, recurso ou defesa.

Art. 153. Não caberá notificação preliminar, devendo o contribuinte ser imediatamente autuado:

I - quando for encontrado no exercício de atividade tributável, sem prévia inscrição;

II - quando houver provas de tentativa de eximir-se ou furtar-se ao pagamento do tributo;

III - quando for manifesto o ânimo de sonegar;

IV - quando incidir em nova falta de que se poderia haver evasão, antes de decorrido 1 (um) ano, contado da última notificação preliminar.

Seção III

Do Auto de Infração e Imposição de Multa

Art. 154. O auto de infração e imposição de multa, lavrado com precisão e clareza, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, deverá conter:

I - a qualificação do autuado e das testemunhas, se existentes;

II - o local, a data e a hora da lavratura;

III - a descrição dos fatos e circunstâncias pertinentes;

IV - a citação expressa do dispositivo legal infringido, inclusive do que estabelece a respectiva sanção; e

V - a determinação da exigência e a intimação para cumpri-la ou impugná-la;

Art. 155. O auto de infração e imposição de multa será assinado pelo autuado e pelo autuante, que o encaminhará para registro, perante a repartição competente, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 1º. Tratando-se de pessoa jurídica, o auto de infração e imposição de multa será assinado pelo representante legal ou, independentemente da presença daquele, por seu preposto, empregado ou funcionário, com identificação das respectivas assinaturas.

§ 2º. A assinatura do autuado não constitui formalidade essencial à sua validade.

§ 3º. Se o autuado não puder ou não quiser assinar o auto, o autuante fará constar do auto essa circunstância.

Art. 156. As incorreções ou omissões verificadas no auto de infração não constituem motivo de nulidade do processo, desde que nele constem elementos suficientes para determinar a infração e o infrator.

Seção IV

Das Impugnações do Lançamento

Art. 157. O sujeito passivo que não concordar com o lançamento tributário ou com o auto de infração e imposição de multa, poderá apresentar defesa no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação ou intimação.

CAPÍTULO VIII

DA INSTRUÇÃO

Art. 158. As atividades de instrução do processo administrativo são as que se destinam a averiguar, comprovar e registrar no expediente próprio os dados necessários à tomada de decisão.

§ 1º. Os encarregados da instrução poderão juntar documentos, proceder a diligências, requerer perícias, esclarecimentos, provas, ou quaisquer outros elementos necessários à devida preparação do processo.

§ 2º. A autoridade encarregada da preparação cuidará para que os atos e fatos pertinentes ao processo sejam devidamente certificados.

Art. 159. São inadmissíveis no processo administrativo as provas obtidas por meios ilícitos.

Art. 160. Cabe ao interessado a prova dos fatos que tenha alegado, sem prejuízo do dever atribuído ao órgão competente para a instrução e do disposto no artigo seguinte.

Art. 161. Quando o interessado declarar que fatos e dados estão registrados em documentos existentes na própria Administração responsável pelo processo ou em outro órgão administrativo, a autoridade competente para a instrução proverá, de ofício, à obtenção dos documentos ou das respectivas cópias.

Art. 162. O interessado poderá, na fase instrutória e antes da tomada da decisão, juntar documentos e pareceres, requerer diligências e perícias, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

§ 1º. Os elementos probatórios deverão ser considerados na motivação da decisão.

§ 2º. Somente poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada, as provas requeridas pelos interessados quando sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.

Art. 163. Quando for necessária a prestação de informações ou a apresentação de provas pelos interessados ou terceiros, serão expedidas notificações para esse fim, mencionando-se data, prazo, forma e condições de atendimento.

Parágrafo único. Não sendo atendida a notificação, poderá o órgão competente, se entender relevante a matéria, suprir de ofício a omissão, não se eximindo de proferir a decisão.

Art. 164. Quando certas ações, dados ou documentos solicitados ao interessado forem necessários à apreciação de pedido formulado, o não atendimento no prazo fixado pela Administração para a respectiva apresentação, implicará no arquivamento do processo.

Art. 165. Os interessados serão notificados acerca da produção de prova ou diligência ordenada, com antecedência mínima de três dias úteis, mencionando-se data, hora e local da realização.

Art. 166. Quando deva ser obrigatoriamente ouvido um órgão consultivo, o parecer deverá ser emitido no prazo máximo de quinze dias, salvo norma especial ou comprovada necessidade de maior prazo.

§ 1º. Se um parecer obrigatório e vinculante deixar de ser emitido no prazo fixado, o processo não terá seguimento até a respectiva apresentação, responsabilizando-se quem der causa ao atraso.

§ 2º. Se um parecer obrigatório e não vinculante deixar de ser emitido no prazo fixado, o processo poderá ter prosseguimento e ser decidido com sua dispensa, sem prejuízo da responsabilidade de quem se omitiu no atendimento.

Art. 167. Quando por disposição de ato normativo devam ser previamente obtidos laudos técnicos de órgãos administrativos e estes não cumprirem o encargo no prazo assinalado, o órgão responsável pela instrução deverá solicitar laudo técnico de outro órgão dotado de qualificação e capacidade técnica equivalentes.

Art. 168. Encerrada a instrução, o interessado terá o direito de manifestar-se no prazo máximo de cinco dias, salvo norma especial que preveja prazo diferente.

Art. 169. Em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

Art. 170. Os interessados têm direito à vista do processo e a obter certidões ou cópias reprográficas dos dados e documentos que o integram, ressalvados os dados e documentos de terceiros protegidos por sigilo ou pelo direito à privacidade, à honra e à imagem.

§ 1º. Quando o processo for patrocinado por advogado, este poderá retirar os autos da repartição, devolvendo-os em até 24 (vinte e quatro horas).

§ 2º. Para retirar o processo da repartição, o advogado deverá responsabilizar-se pessoalmente pela integralidade e incolumidade do processo.

§ 3º. Na procuração outorgada pelo interessado ao seu advogado, deverá constar expressamente esse poder específico de retirar os autos da repartição, e o interessado responderá solidariamente com o seu advogado pela integralidade e incolumidade do processo.

Art. 171. O órgão de instrução que não for competente para emitir a decisão final elaborará relatório indicando o pedido inicial, o conteúdo das fases do processo e formulará proposta de decisão, objetivamente justificada, encaminhando o processo à autoridade competente.

Art. 172. Em caso de fato novo, o interessado poderá, em qualquer fase, juntar documentos e pareceres, bem como aduzir alegações referentes exclusivamente a esse fato.

CAPÍTULO IX

DA PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Art. 173. A decisão de primeira instância em processo administrativo tributário será proferida pelo Chefe do Departamento de Tributos por onde corre o feito, no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 174. A autoridade julgadora, a qual compete a decisão de primeira instância, não fica adstrita às alegações das partes, cabendo-lhe julgar de acordo com as suas convicções, ou ainda converter o julgamento em diligência, para o efeito de requerer novas provas, diligências ou demonstrações.

Art. 175. O despacho que proferir decisão de primeira instância será elaborado de forma objetiva e sucinta, contendo breve relatório do pedido e parte dispositiva, compreendendo a decisão e seus fundamentos jurídicos.

Art. 176. Não sendo proferida decisão no prazo legal, nem convertido o julgamento em diligência, poderá a parte interpor recurso ordinário, como se fora julgado procedente o auto de infração ou improcedente a reclamação contra o lançamento, cessando, com a interposição do recurso, a jurisdição da autoridade de primeira instância.

Seção Única

Do Expressinho

Art. 177. Tratando-se de matéria exclusivamente de direito, ou ainda que de direito e de fato, mas que possa ser comprovada documentalmente, sem a necessidade de diligências, inspeções ou perícias, poderá o contribuinte reclamar o seu direito pela via processual sumária denominada "Expressinho".

Art. 178. O procedimento de que trata esta Seção consistirá no julgamento célere do litígio em audiência, sem a formalização prévia de processo de defesa administrativa.

Art. 179. A impugnação será sustentada oralmente pelo contribuinte, o mesmo sendo feito pelos representantes do Fisco e até mesmo a decisão da autoridade julgadora de primeira instância.

Parágrafo único. Nos casos mais complexos, a critério da autoridade julgadora, poderá a decisão ser proferida fora da audiência, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas seguintes.

Art. 180. Será lavrado termo de todos os atos praticados em audiência, documento que será observado pelos órgãos internos para as providências relacionadas ao crédito discutido em primeiro grau.

CAPÍTULO X

DA SEGUNDA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Seção I

Do Recurso ExOfficio

Art. 181. Das decisões de primeira instância contrárias, no todo ou em parte, à Fazenda Pública Municipal, inclusive pela desclassificação da infração, será obrigatoriamente interposto recurso de ofício, com efeito suspensivo, sempre que a importância em litígio exceder a R\$ 1.000,00 (um mil reais).

§ 1º. Se a autoridade julgadora deixar de recorrer de ofício, no caso previsto neste artigo, cumpre ao servidor iniciador do processo, ou a qualquer outro que do fato tomar conhecimento, interpor recurso, em petição encaminhada por intermédio daquela autoridade.

§ 2º. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica às decisões fundadas exclusivamente em vício formal, para cujo saneamento seja suficiente a repetição do ato ou sua retificação, mediante aditamento ao ato principal.

Art. 182. O recurso oficial será interposto no próprio despacho que decidir do procedimento, em primeira instância administrativa.

Art. 183. Subindo o processo em grau de recurso ordinário, e sendo também o caso de recurso de ofício não interposto, o julgador de 2ª instância tomará conhecimento pleno do processo, como se tivesse havido tal recurso.

Seção II

Do Recurso Voluntário

Art. 184. Contra a decisão de primeira instância administrativa poderá ser interposto, no prazo de 30 (trinta) dias da sua intimação, recurso voluntário ao Titular da Secretária Municipal de Finanças, objetivando reformá-la total ou parcialmente.

Parágrafo único. O recurso será formulado por meio de requerimento fundamentado, perante a autoridade que proferiu a decisão, a qual, juntando-o ao expediente respectivo, determinará as medidas necessárias à instrução prévia e o correspondente encaminhamento ao órgão de segundo e último grau.

Art. 185. A segunda Instancia será exercida pela Secretaria Municipal de Finanças, sendo facultada a consulta e parecer do Conselho de Contribuintes, Procuradoria ou Assessoria Jurídica Municipal, vinculando sua Decisão Fundamentada aos fatos apresentados e as demais fontes do direito.

Subseção I

Da Competência

Art. 186. Compete a(o) Secretário(a) de Finanças:

I - julgar os recursos interpostos contra decisões de primeira instância administrativa que versem sobre lançamentos de impostos, taxas e contribuições, imunidades, suspensão, extinção e exclusão do crédito tributário, e aplicação de penalidades de qualquer natureza;

II - representar O Prefeito Municipal, propondo a adoção de medidas tendentes ao aperfeiçoamento desta lei e da legislação tributária objetivando, principalmente, a justiça fiscal e a conciliação dos interesses dos contribuintes com os da Fazenda Municipal;

Subseção III

Da Organização

Art. 187. O Conselho de Contribuintes compõe-se de:

I - presidência e vice-presidência;

II - colegiado julgador;

III - secretaria.

Art. 188. O Presidente e o Vice Presidente do Conselho de Contribuintes serão nomeados pelo Prefeito Municipal, escolhidos dentre os Conselheiros, por proposta do Secretário de Finanças.

Art. 189. O Conselho de Contribuintes será paritário, e será composto por seis membros, sendo três representantes do Poder Executivo e três dos contribuintes, com igual número de suplentes, e reunir-se-á nos prazos fixados em regulamento.

Parágrafo único. O mandato dos Conselheiros será de 2 (dois) anos, sendo permitidas novas reconduções, sempre pelo mesmo prazo.

Art. 190. Os Conselheiros representantes dos contribuintes, em número de 3 (três), serão nomeados pelo Prefeito dentre os indicados por entidades representativas da Sociedade Civil Organizada.

Art. 191. Os Conselheiros representantes da Municipalidade, em número de 3 (três), indicados pelo Secretário de Finanças, serão nomeados pelo Prefeito.

Art. 192. O mandato dos Conselheiros iniciar-se-á em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro do ano correspondente ao término do mandato.

Parágrafo único. As nomeações dos Conselheiros deverão processar-se antes do término do mandato anterior.

Art. 193. Os Conselheiros prestarão compromisso de bem e fielmente cumprir a legislação tributária, antes da atuação no primeiro julgamento, perante o Prefeito Municipal, ou seu representante, por quem serão empossados.

Parágrafo único. Os Suplentes, quando convocados, prestarão o compromisso disposto no *caput* perante o presidente do Conselho.

Art. 194. Considerar-se-á vago o cargo quando o conselheiro não assumir as funções no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação das respectivas nomeações do **Diário Oficial do Município**.

Art. 195. Perderá o mandato, após deliberação do Conselho, o Conselheiro que:

I - usar, de qualquer forma, meios ilícitos para retardar o exame e julgamento de processos ou que, no exercício da função, praticar atos de favorecimento;

II - reter processos ou requerimentos em seu poder por mais de 15 (quinze) dias além dos prazos previstos para relatar ou proferir voto, sem motivo justificado;

III - faltar a mais de 3 (três) sessões consecutivas ou a 6 (seis) alternadas, no mesmo exercício, salvo por motivos justificados.

IV - for punido, em decisão final, em processo administrativo ou em processo criminal por infração patrimonial ou contra a Administração Pública, com sentença transitada em julgado.

Art. 196. Os Conselheiros efetivos, em suas faltas e impedimentos, por tempo igual ou superior a 15 (quinze) dias, serão substituídos pelos Conselheiros Suplentes, para isso, convocados pelo Presidente do Conselho, observada a ordem de suplência e a procedência de sua representação.

Art. 197. Verificando-se vacância de cargo de Conselheiro efetivo, no decorrer do mandato, assumirá o respectivo suplente até a conclusão do mandato.

Parágrafo único. A vacância da suplência será comunicada ao Secretário de Finanças para fins de convocação do novo suplente.

Art. 198. O Conselho de Contribuintes terá uma Secretaria Geral para atender aos serviços administrativos e executar os trabalhos de expediente em geral, competindo-lhe fornecer todos os elementos e prestar as informações necessárias ao funcionamento do Conselho.

Parágrafo único. A estrutura administrativa e as atribuições da Secretaria serão definidas pelo Presidente do Conselho.

Subseção III

Da Presidência e da Vice-Presidência

Art. 199. Ao Presidente do Conselho compete:

I - dirigir os trabalhos do Conselho e presidir as sessões;

II - proferir parecer em julgamento, quando for o caso, o voto de desempate;

III - determinar o número de sessões;

IV - convocar sessões extraordinárias;

V - fixar dia e hora para a realização das sessões;

VI - distribuir os processos solicitados pela secretaria de finanças e requerimentos aos Conselheiros;

VII - despachar o expediente do Conselho;

VIII - despachar os pedidos que encerrem matéria estranha à competência do Conselho, inclusive recursos não admitidos pela lei,

determinando a devolução dos processos e requerimentos à origem;

IX - representar o Conselho nas solenidades e atos oficiais, podendo delegar essa função a um ou mais Conselheiro;

X - dar exercício aos Conselheiros;

XI - convocar os suplentes para substituir os Conselheiros efetivos em suas faltas e impedimentos;

XII - conceder licença aos Conselheiros nos casos de doenças ou outro motivo relevante, nas formas e nos prazos previstos;

XIII - apreciar os pedidos dos Conselheiros, relativos à justificação de ausência às sessões ou à prorrogação de prazo para retenção de processos e requerimentos;

XIV - promover o andamento dos processos e requerimentos distribuídos aos Conselheiros, cujo prazo de retenção tenha se esgotado;

XV - Comunicar O Prefeito Municipal, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, o término do mandato dos membros do Conselho e de seus suplentes;

XVI - apresentar até o dia 15 de fevereiro, O Prefeito Municipal relatórios dos trabalhos realizados pelo Conselho no exercício anterior;

XVII - fixar o número mínimo de processos solicitados pela secretaria de finanças e requerimentos em pauta de julgamento para abertura e funcionamento das sessões de reuniões do Conselho;

XVIII - outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Regimento Interno do Conselho;

XIX - solicitar ao Secretário de Finanças a designação e substituição de funcionários para o exercício de atividades inerentes às funções administrativas do conselho.

Parágrafo único. As licenças por motivo de doença poderão ser concedidas pelo Presidente, por tempo indeterminado; nos demais casos, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sendo que os afastamentos por tempo superior a esse prazo serão concedidos pelo Prefeito Municipal.

Art. 200. Ao Vice-Presidente do Conselho, além das atribuições normais de Conselheiro, compete:

I - substituir o Presidente do Conselho nos casos vacância, faltas e impedimentos;

II - outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Regimento Interno do Conselho.

Art. 201. Nas faltas e impedimentos concomitantes do Presidente e do Vice- Presidente, a Presidência do Conselho será exercida em caráter de substituição, pelo Conselheiro, funcionário público municipal mais idoso.

Parágrafo único. O disposto no *caput* aplica-se quando da vacância do cargo de vice-presidente do Conselho.

Art. 202. O pedido de licença do Presidente do Conselho será dirigido ao Prefeito Municipal.

Subseção IV

Dos Conselheiros

Art. 203. Aos Conselheiros compete:

I - relatar os processos que lhes forem distribuídos;

II - proferir voto nos julgamentos de parecer;

III - efetuar, se necessário, diligências ou vistorias junto aos contribuintes para melhor análise dos processos e requerimentos;

IV - observar os prazos para restituição dos processos e requerimentos em seu poder;

V - solicitar vistas de processos e requerimentos, com adiamento do julgamento, para exame e apresentação de voto em separado;

VI - sugerir medidas de interesse do Conselho;

VII - outras atribuições que lhes forem conferidas pelo Regimento Interno do Conselho.

Art. 204. Os processos e requerimentos serão distribuídos de forma equitativa aos Conselheiros, os quais elaborarão relatório/Parecer que será apresentado a julgamento, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de distribuição.

Parágrafo único. O prazo previsto neste artigo poderá, em casos excepcionais, ser prorrogado por mais de 20 (vinte) dias, por despacho do Presidente do Conselho, mediante solicitação do Conselheiro interessado.

Subseção V

Das Deliberações

Art. 205. O conselho deliberará com a presença mínima de 04 (quatro) membros, devendo a decisão ser proferida por maioria simples.

§ 1º. As sessões serão públicas, salvo quando o caso envolver algum tipo de sigilo, competindo à parte interessada requerer que a audiência tramite em "segredo de justiça".

§ 2º. A retirada de um Conselheiro não impede o prosseguimento da sessão, desde que se mantenha o número mínimo para o seu funcionamento, constando-se a ocorrência na respectiva ata.

Art. 206. O Conselho realizará sessões ordinárias e extraordinárias.

§ 1º. As sessões ordinárias realizar-se-ão em dia e hora designados pela Presidência, publicando-se a pauta no Diário Oficial do Estado com, pelo menos, 5 (cinco) dias de antecedência.

§ 2º. A pauta indicará dia, hora e local da sessão de julgamento.

§ 3º. A publicação da Pauta dos julgamentos vale como notificação do recorrente e da Fazenda Municipal.

§ 4º. Os julgamentos adiados serão incluídos nos trabalhos da próxima sessão, independente de nova publicação.

§ 5º. As sessões extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 02 (dois) dias, independente de publicação em Diário Oficial do Município, caso não se trate de julgamento de recurso.

Art. 207. Após a publicação da pauta de julgamento no Diário Oficial Municipal ou meio oficial de publicação, fica vedado a qualquer das partes a juntada de novos documentos ou alegação de fatos novos, em relação aos recursos constantes daquela.

Subseção VI

Da Secretaria

Art. 208. Compete ao Presidente do Conselho propor ao Secretário de Finanças a estrutura administrativa do Conselho.

Art. 209. São atribuições da Secretaria:

I - preparar o expediente para despachos do Presidente;

II - encaminhar aos Conselheiros os processos que lhes forem distribuídos, dando a respectiva baixa quando devolvidos;

III - elaborar informações estatísticas;

- IV - preparar o expediente de frequência dos Conselheiros e Representantes Fiscais;
- V - preparar e encaminhar a julgamento ou a despacho do Presidente os processos, requerimentos e expedientes relativos a questões fiscais;
- VI - Digitar relatórios e votos, conforme determinado pelo Presidente do Conselho;
- VII - receber a correspondência do Conselho, inclusive processos e requerimentos;
- VIII - distribuir e acompanhar o andamento de processos, requerimentos e expedientes, até solução final, dando baixa dos autos para o cumprimento de decisões;
- IX - preparar atas e cuidar do expediente do Conselho;
- X - manter em ordem a jurisprudência do Conselho;
- XI - fazer publicar no Diário Oficial do Estado os atos necessários ao expediente do Conselho;
- XII - comunicar ao Presidente sobre o não cumprimento dos prazos por Conselheiros e partes;
- XIII - cumprir e fazer cumprir as determinações do Conselho.

Subseção VII

Das Disposições Finais

Art. 210. O Conselho poderá convocar, para esclarecimento, servidores fiscais ou dirigir-se para o mesmo fim a qualquer repartição.

Art. 211. É defeso ao Conselheiro se manifestar e proferir voto em pareceres de processos ou requerimentos em que:

- I - seja parte interessada;
- II - participou como mandatário do contribuinte;
- III - decidiu em primeira instância administrativa;
- IV - atuou ou postulou como procurador do contribuinte;
- V - o contribuinte ou qualquer dos sócios seja seu cônjuge ou parente consanguíneo ou afim em linha reta ou na linha colateral até segundo grau;
- VI - o contribuinte seja cliente de escritório ou sociedade de profissionais, da qual faça parte como sócio, associado, empregado ou possua qualquer vínculo;
- VII - seja funcionário, sócio quotista, acionista, procurador ou membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal da recorrente, ou com esta possua qualquer vínculo;
- VIII - na condição de funcionário da Municipalidade seja autor do feito ou tenha, em qualquer fase do processo, feito apreciação de mérito sobre a causa em julgamento;

Parágrafo único. O Conselheiro impedido deverá arguir o fato junto ao Presidente do Conselho, sob pena de nulidade dos atos praticados sob impedimento.

Art. 212. O Presidente do conselho, a pedido devidamente fundamentado do Secretário de Finanças, poderá dar prioridade a julgamento de processos e requerimentos, sempre que se fizer necessário resguardar o interesse da Fazenda Pública Municipal ou do contribuinte.

Parágrafo único. O Poder Executivo adotará as providências necessárias para que, dentro de 60 (sessenta) dias da data da publicação desta lei, o Conselho de Contribuintes se organize conforme suas disposições.

Art. 213. A atividade de conselheiro é considerada *múnus* público, e será exercida sem remuneração.

Parágrafo único. Os Conselheiros servidores da Prefeitura Municipal SENADOR ALEXANDRE COSTA não poderão se afastar de suas funções originais, salvo para o período necessário à realização de diligências, estudos e reuniões no desempenho de suas atividades de conselheiros previstas nesta Lei.

Art. 214. O Conselho de Contribuintes reger-se-á pelo seu Regimento Interno, que deverá ser submetido ao Prefeito Municipal para aprovação dentro de 90 (noventa) dias da data da publicação desta Lei.

Art. 215. O custeio das despesas e a designação dos funcionários administrativos necessários ao funcionamento do Conselho será de responsabilidade da Secretaria de Finanças.

CAPÍTULO XI

DAS NORMAS COMUNS ÀS DECISÕES DAS DUAS INSTÂNCIAS DE JURISDIÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 216. As inexatidões materiais existentes na decisão, devidas a lapso manifesto e a erros de escrita ou de cálculos, poderão ser retificadas de ofício, desde que não afetem o decidido em seu mérito, mediante representação de servidor ou a requerimento do interessado.

Art. 217. Nenhum processo administrativo tributário será encaminhado a arquivo sem despacho da autoridade competente para decidir ou promover-lhe a instrução e preparação.

Art. 218. O órgão julgador de qualquer das instâncias deverá, sob pena de nulidade da decisão, apreciar todas as questões suscitadas pelas partes, inclusive as de ordem constitucional, aplicando-se subsidiariamente as disposições do Código de Processo Civil - Lei Federal nº 5.869, de 11/01/1973, naquilo que for compatível.

Art. 219. Não se admitirá pedido de reconsideração das decisões proferidas por qualquer grau de jurisdição administrativa.

CAPÍTULO XII

DA EFICÁCIA E DA EXECUÇÃO DAS DECISÕES FISCAIS

Art. 220. São definitivas as decisões:

- I - de primeira instância, esgotado o prazo para recurso voluntário sem que este tenha sido interposto;
- II - de segunda instância.

Parágrafo único. São também definitivas as decisões de primeira instância na parte que não constituir objeto de recurso voluntário e, ainda, se não estiver sujeita a recurso de ofício.

Art. 221. Sobrevindo definitividade à decisão, considera-se o sujeito passivo intimado, a partir da comunicação oficial do ato que a tenha proferido:

- I - a cumpri-la, no prazo de 30 (trinta) dias do trânsito em julgado, quando se tratar de decisão que lhe seja contrária;

II - a receber as importâncias indevidamente recolhidas, quando se tratar de decisões que lhe sejam favoráveis.

Parágrafo único. O recebimento dos valores recolhidos indevidamente, perante a unidade administrativa responsável pela tesouraria, somente poderá ser reclamado após devidamente processadas as formalidades legais e regulamentares.

Art. 222. A autoridade responsável por sua instrução e preparação, ao receber o processo administrativo tributário em retorno, adotará, de imediato, as medidas necessárias ao cumprimento, pelo sujeito passivo, da decisão definitiva que lhe seja contrária.

Art. 223. No caso de decisão definitiva favorável ao sujeito passivo, cumpre à autoridade preparadora exonerá-lo, de ofício, dos gravames decorrentes do litígio.

Art. 224. Sendo o caso, as decisões definitivas serão cumpridas também pela liberação dos documentos ou bens apreendidos ou depositados.

CAPÍTULO XIII

DOS PROCESSOS EM ESPÉCIE

Seção I

Das Impugnações do Lançamento

Art. 225. A impugnação do lançamento de tributo ou multa de natureza tributária, tempestiva e conhecida, instaura a fase litigiosa do procedimento e suspende a exigibilidade do crédito tributário, nos limites da matéria impugnada.

Parágrafo único. Considera-se não impugnada a matéria ou parte desta que não tenha sido objeto de contestação expressa, por parte do impugnante.

Art. 226. A impugnação, formalizada por escrito e devidamente instruída com os documentos em que se fundamentar, será protocolizada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que haja sido o impugnante notificado da exigência.

Parágrafo único. Em caso de agravamento da exigência inicial, será reaberto o prazo para oferecimento de impugnação, que recomeçará a fluir a partir de quando o contribuinte ou o interessado tomar ciência da elevação da carga fiscal que lhe foi imposta.

Art. 227. A impugnação mencionará:

I - a autoridade julgadora a quem é dirigida;

II - a qualificação e a legitimação do impugnante; e

III - os motivos de fato e de direito em que se fundamenta, os pontos de discordância e as razões que possuir.

Art. 228. Não será conhecida a impugnação em qualquer das seguintes hipóteses:

I - quando intempestiva, ou se já ocorrida à coisa julgada administrativa;

II - quando impetrada por quem não seja legitimado;

III - quando, subscrita por representante legal ou procurador, não esteja instruída com a documentação hábil que comprove a representação ou o mandato, ou haja dúvida sobre a autenticidade da assinatura do outorgante no instrumento correspondente, podendo ser exigido o reconhecimento da firma por tabelião;

IV - quando através da peça de impugnação não se possa identificar o impugnante ou determinar o objeto recorrido.

§ 1º. Na hipótese de devolução do prazo para impugnação, em virtude do agravamento da exigência inicial ou sua retificação, decorrente de decisão de primeira instância, o prazo para apresentação de nova impugnação começará a fluir da ciência dessa decisão.

§ 2º. A autoridade julgadora poderá relevar o prazo e apreciar a impugnação intempestiva sempre que verificar a verossimilhança das alegações de fato e de direito produzidas pelo impugnante.

Art. 229. As impugnações deverão ser apresentadas separadamente, uma para cada documento de formalização do crédito tributário, sob pena de não serem conhecidas pela autoridade competente.

Parágrafo único. Embora protocolizadas separadamente, as impugnações poderão, por conexão ou continência, ser juntadas e decididas em expediente único.

Seção II

Do Depósito Administrativo

Art. 230. É facultado ao sujeito passivo da obrigação tributária municipal depositar administrativamente o montante do crédito tributário, em moeda corrente no País ou cheque, sempre que preferir discutir a legitimidade de sua cobrança em:

I - reclamações e recursos contra lançamentos;

II - defesas e recursos contra autos de infração.

Parágrafo único. O depósito efetuado por cheque somente será eficaz com o resgate deste pelo sacado.

Art. 231. O depósito deverá ser integral, dele surtindo os seguintes efeitos:

I - impedimento ou suspensão da exigibilidade do crédito tributário, se este efeito já não decorrer do procedimento administrativo instaurado;

II - impedimento ou suspensão da fluência de atualização monetária e encargos moratórios;

III - manutenção dos descontos concedidos pela legislação tributária, consoante seja efetuado dentro do prazo fixado para pagamento com benefício.

Art. 232. O montante do crédito será depositado em instituição financeira conveniada com a Prefeitura Municipal SENADOR ALEXANDRE COSTA, em conta remunerada individual e vinculada aberta pelo sujeito passivo da obrigação tributária.

§ 1º. Na ocasião do depósito, deverá o sujeito passivo especificar qual o crédito tributário consignado, descrevendo ainda a medida administrativa já impetrada ou em vias de interposição.

§ 2º. O valor depositado poderá ser resgatado pelo sujeito passivo a qualquer momento, mediante prévia autorização do órgão administrativo competente para o julgamento da lide.

§ 3º. Ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, cessarão os efeitos do artigo anterior.

Art. 233. A conversão do depósito em renda a favor da Administração Municipal operar-se-á após 30 (trinta) dias da intimação da decisão administrativa definitiva desfavorável ao sujeito passivo da obrigação, desde que este, nesse mesmo prazo, não recorra ao Poder Judiciário.

§ 1º. Em caso de decisão parcialmente desfavorável ao sujeito passivo, será convertida em renda somente a parcela que lhe seja correspondente.

§ 2º. Compete ao depositante informar à Administração Tributária que ajuizou a ação judicial, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de conversão do depósito em renda.

Art. 234. O contribuinte poderá optar pelo depósito judicial, devendo ser observado, neste caso, o procedimento traçado no art. 890 e seguintes do Código de Processo Civil.

Seção III

Do Parcelamento

Art. 235. O débito fiscal de qualquer natureza, tributário ou não, já vencido, poderá ser pago em parcelas, até o número máximo de 10 (dez) meses se importar valores inferiores a R\$10.000(dez mil) reais e em até 36 (trinta e seis) meses nos demais casos.

Parágrafo único. O pedido de parcelamento implicará em confissão irretratável da dívida, ficando o interessado obrigado a desistir ou a renunciar aos recursos administrativos ou as ações judiciais propostas, sob pena de indeferimento ou cancelamento do parcelamento.

Art. 236. O requerimento será dirigido à Secretaria Municipal de Finanças, que firmará o acordo nos casos em que o contribuinte cumprir as exigências estabelecidas nos artigos seguintes.

Parágrafo único. Os parcelamentos serão administrados pela própria Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 237. O termo de parcelamento somente poderá ser firmado com o contribuinte ou com o responsável legal pela dívida, nos termos da legislação tributária, admitindo-se a representação por mandato.

§ 1º. Em se tratando de pessoa física, será exigida a apresentação dos seguintes documentos para a celebração do acordo:

I - cartão de inscrição no CPF/MF - Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda;

II - cédula de identidade - RG;

III - comprovante de endereço;

IV - procuração, pública ou particular, com ou sem reconhecimento de firma, se for o caso.

§ 2º. No caso de pessoa jurídica ou firma individual, serão exigidos os seguintes documentos:

I - contrato social ou declaração de firma individual e suas respectivas alterações;

II - cartão de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

III - o instrumento de mandato a que se refere o inciso IV do parágrafo anterior, se o subscritor do termo não for sócio-gerente do ente moral.

Art. 238. O débito fiscal será consolidado na data da lavratura do termo de acordo, observando-se as seguintes regras:

I - o total do débito será atualizado monetariamente até a data de sua consolidação, devendo as suas parcelas, a partir de então, ser corrigidas anualmente pelo índice de inflação utilizado pelo Município;

II - será acrescido, a título de juros, o montante de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor originário do débito;

§ 1º. Para efeitos deste artigo, entende-se por valor originário do débito fiscal o valor principal da dívida devidamente atualizado monetariamente mais as multas de qualquer natureza.

§ 2º. Nos casos de parcelamentos de débitos já ajuizados, ao seu total será adicionada a importância relativa aos honorários devidos aos procuradores jurídicos do Município.

§ 3º. As custas judiciais serão pagas pelo executado separadamente e à vista.

Art. 239. O valor de cada parcela não será inferior a R\$ 20,00 (vinte reais) para pessoas físicas, e R\$ 50,00 (cinquenta reais) para as jurídicas.

Art. 240. O acordo será rescindido de ofício na hipótese de atraso no pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas.

Art. 241. Não se admitirá novo ajuste quanto a créditos anteriormente parcelados e não liquidados.

Art. 242. Poderão ser parcelados inclusive os débitos fiscais já ajuizados, independentemente da fase processual em que se encontrem.

Parágrafo único. O parcelamento somente será deferido ou mantido se o sujeito passivo expressamente renunciar ou desistir de qualquer defesa judicial sobre o débito parcelado.

Seção IV

Da Restituição e da Compensação

Art. 243. As quantias indevidamente recolhidas em pagamento de créditos tributários serão restituídas e/ou compensadas, no todo ou em parte, independentemente de prévio protesto do sujeito passivo e seja qual for a modalidade do pagamento, nos seguintes casos:

I - cobrança ou pagamento espontâneo de tributo indevido, ou maior que o devido, em face da legislação tributária aplicável ou da natureza ou circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido;

II - erro na identificação do sujeito passivo, na determinação da alíquota aplicável, no cálculo do montante do débito ou na elaboração ou conferência de qualquer documento relativo ao pagamento;

III - reforma, anulação, revogação ou rescisão de decisão condenatória.

Art. 244. A restituição total ou parcial de tributos dá lugar à restituição, na mesma proporção, dos juros de mora, penalidades pecuniárias e demais acréscimos legais a eles relativos.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às infrações de caráter formal, que não são afetadas pela causa assecuratória da restituição.

Art. 245. Poderá o contribuinte optar pela compensação de seus créditos com eventuais débitos tributários que possua para com o Fisco.

§ 1º. Sendo vincendo o crédito do sujeito passivo, o seu montante será apurado com redução correspondente a juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração, pelo tempo que decorrer entre a data da compensação e a do vencimento.

§ 2º. A compensação poderá ser realizada com créditos de terceiros e ainda que o crédito do interessado não advenha de indébito tributário.

§ 3º. Na compensação com créditos de terceiros, deverá ser firmada cessão de crédito, por escrito, pelo seu titular em favor do devedor de créditos tributários.

§ 4º. Na hipótese do parágrafo anterior, o cedente do crédito deverá ser intimado para confirmar expressamente a cessão em favor do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de indeferimento da compensação.

Art. 246. O direito de pleitear a restituição e/ou compensação decai com o decurso do prazo de 5 (cinco) anos, contados:

I - nas hipóteses dos incisos I e II do art. 243, da data da extinção do crédito tributário ou do pagamento antecipado, no caso de lançamento por homologação;

II - na hipótese do inciso III do art. 243, da data em que se tornar definitiva a decisão administrativa ou passar em julgado a decisão judicial que tenha reformado, anulado ou rescindido a ação condenatória.

Art. 247. A restituição/compensação será requerida à autoridade tributária competente para os julgamentos em primeira instância, devidamente instruída com os documentos que comprovam o crédito do contribuinte, seja ele decorrente de pagamento indevido de tributo, de fornecimento de mercadorias ou serviços prestados ao Município, ou de cessão efetuada por terceiro.

§ 1º. A compensação poderá ser feita pelo próprio contribuinte sem prévia manifestação fiscal, devendo posteriormente ser levada ao conhecimento do Fisco para a sua homologação.

§ 2º. Não homologada a compensação, a autoridade administrativa deverá cientificar o sujeito passivo e intimá-lo a efetuar, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência do ato que não a homologou, o pagamento dos débitos indevidamente compensados.

Art. 248. Prescreve em 2 (dois) anos a ação anulatória da decisão administrativa que denegar a restituição/compensação.

Parágrafo único. O prazo de prescrição é interrompido pelo início da ação judicial, recomeçando o seu curso, por metade, a partir da data da intimação validamente feita ao representante judicial da Fazenda Municipal.

Seção V

Da Dação em Pagamento de Bens Imóveis

Art. 249. Extingue o crédito tributário a dação em pagamento de bens imóveis, observadas as seguintes condições:

I - a proposta de extinção de crédito tributário só será recebida se abranger a sua totalidade, e importará, de parte do sujeito passivo, na renúncia ou desistência de qualquer recurso na esfera administrativa ou judicial, inclusive quanto a eventuais verbas de sucumbência;

II - a mera proposta não suspenderá a ação de execução fiscal;

III - ao crédito tributário serão acrescidos, quando for o caso, as custas judiciais e os honorários advocatícios.

§ 1º. Os honorários advocatícios do Município, no patamar do Código de Processo Civil e as verbas de sucumbência, correrão por conta do devedor.

§ 2º. A proposição de extinção de créditos tributários não gera nenhum direito ao proponente ou ao sujeito passivo, e sua aceitação somente se dará na hipótese de interesse da administração pública.

Art. 250. A proposta de dação em pagamento será formalizada por escrito, dela devendo constar todos os dados necessários à identificação do proponente, do sujeito passivo, do crédito tributário e do bem oferecido.

§ 1º. Somente poderá ser objeto de dação em pagamento bem livre de qualquer ônus, situado no Município SENADOR ALEXANDRE COSTA, e desde que matriculado no Cartório de Registro de Imóveis; em se tratando de imóvel rural, este deverá ter, no mínimo, 80% (oitenta por cento) da área total própria para a agricultura e/ou pecuária, salvo se se tratar de área de preservação ecológica e/ou ambiental.

§ 2º. Não poderão ser objeto de proposta de dação os imóveis locados ou ocupados a qualquer título.

Art. 251. O imóvel oferecido em dação em pagamento será previamente avaliado pelo setor competente da Prefeitura, que atestará se o seu valor cobre integralmente o montante do crédito tributário.

§ 1º. Se o valor do bem for no mínimo igual ao do crédito tributário, será analisada pelo Prefeito ou por quem este designar por ato administrativo, a oportunidade e a conveniência da aceitação do referido imóvel.

§ 2º. Na hipótese de proposta de dação de bem imóvel declarado de patrimônio histórico e as áreas de preservação ecológica e/ou ambiental, a avaliação deverá levar em consideração os preços dos imóveis localizados na mesma região e sem as restrições impostas às respectivas áreas.

Art. 252. Deverá acompanhar a proposta certidão de propriedade atualizada, expedida pelo Registro de Imóveis e planta ou croqui de situação e localização do bem, como também certidões cíveis da esfera estadual, municipal e federal em nome do proprietário do imóvel, complementada, no caso de pessoa jurídica, de certidões de falência, concordata e recuperação judicial.

Art. 253. O proponente arcará com todas as despesas cartoriais, inclusive as de matrícula do título no Ofício de Imóveis competente.

Art. 254. O Poder Executivo poderá alienar, a título oneroso, os bens recebidos nos termos desta Lei, independentemente de autorização legislativa específica, observadas as condições do art. 19 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 255. O valor da alienação dos bens não poderá ser inferior àquele pelo qual foi recebido, acrescido da atualização apurada mediante nova avaliação.

Seção VI

Do Reconhecimento Administrativo de Isenções, Imunidades e outros Benefícios Fiscais

Art. 256. Nas hipóteses em que a concessão de isenção, imunidade ou outro benefício fiscal de qualquer natureza dependa de reconhecimento administrativo, este deverá ser expressamente requerido pelo interessado, em procedimento administrativo tributário específico.

§ 1º. A análise do pedido de reconhecimento administrativo subordina-se a que o requerimento mediante o qual se processa seja instruído com os elementos comprobatórios do preenchimento das condições legais exigidas, nos moldes em que disciplinado, para cada caso, pela Administração Tributária.

§ 2º. No curso do procedimento poderão ser determinadas diligências ou perícias, necessárias à sua instrução, cabendo ao interessado, sob pena de arquivamento sumário, franquear aos agentes para tanto designados o exame de sua documentação, arquivos e outros elementos pertinentes, bem como prestar as informações e declarações dele exigidas.

§ 3º. As isenções, imunidades ou outros benefícios fiscais, uma vez reconhecidos administrativamente, deverão retroagir à data em que o interessado já apresentava os requisitos legais exigidos para a concessão de tais benesses, cabendo a ele a comprovação pretérita da situação.

§ 4º. O disposto no presente artigo aplica-se igualmente, no que for cabível, ao reconhecimento administrativo da não-incidência tributária.

Art. 257. Verificada, a qualquer tempo, a inobservância das condições exigidas para o reconhecimento administrativo ou o desaparecimento das que o tenha motivado, será o ato concessivo de benefício fiscal invalidado ou suspenso, conforme o caso.

Art. 258. O reconhecimento administrativo de isenção, imunidade ou benefício fiscal não gera direito adquirido e será obrigatoriamente invalidado ou suspenso, conforme o caso, por ato de ofício, sempre que se apure que o beneficiado não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições, ou não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos para a concessão do favor, cobrando-se o crédito acrescido de encargos moratórios:

- I - com imposição de penalidade cabível, nos casos de dolo ou simulação do beneficiado, ou de terceiro em benefício daquele; ou
- II - sem imposição de penalidades, nos demais casos.

Seção VII

Do Processo de Consulta

Art. 259. O sujeito passivo, os órgãos da administração pública e as entidades representativas de categorias econômicas ou profissionais poderão formular consulta sobre dispositivos da legislação tributária aplicáveis a fato determinado, observado o seguinte:

- I - a consulta deverá ser apresentada por escrito;
- II - a consulta deverá ser formulada com objetividade e clareza, indicando e delimitando precisamente o seu objeto;
- III - enquanto aguarda resposta, o contribuinte não poderá ser autuado por fato relacionado à consulta, desde que a tenha formulado antes do vencimento do tributo;
- IV - desde que formulada dentro do prazo legal para pagamento de tributo, impedirá a incidência de multa e juros de mora enquanto não respondida oficialmente pela Administração.

Art. 260. A Administração Fazendária não fará retroagir o seu novo entendimento jurídico acerca de determinada matéria, em prejuízo de contribuintes que pautaram a sua conduta nos estritos termos de exegese anteriormente adotada.

Art. 261. Os contribuintes têm o direito à igualdade entre as soluções de consultas relativas a uma mesma matéria, fundadas em idêntica norma jurídica.

Art. 262. Não produzirá efeito a consulta formulada:

- I - em desacordo com o artigo 259 desta Lei;
- II - por quem tiver sido intimado a cumprir obrigação relativa ao fato objeto da consulta;
- III - por quem estiver sob procedimento fiscal iniciado para apurar fatos que se relacionem com a matéria consultada;
- IV - quando o fato já houver sido objeto de decisão anterior, ainda não modificada, proferida em consulta ou litígio em que tenha sido parte o consulente;
- V - quando o fato estiver disciplinado em ato normativo, publicado antes de sua apresentação;
- VI - quando o fato estiver definido ou declarado em disposição literal da lei;
- VII - quando o fato for definido como crime ou contravenção penal;
- VIII - quando não descrever, completa ou exatamente, a hipótese a que se referir, ou não contiver os elementos necessários à sua solução, salvo se a inexatidão ou omissão for escusável, a critério da autoridade julgadora.

Seção VIII

Da Súmula Administrativa Vinculante

Art. 263. A Secretaria de Finanças poderá apresentar proposta de edição de súmula, com efeito vinculante, que uniformize, dentro dos quadros da Fazenda Municipal, o entendimento sobre questões tributárias acerca das quais haja controvérsia que venha a acarretar grave insegurança jurídica e relevante multiplicação de processos sobre questão idêntica.

Parágrafo único. O Conselho de Contribuintes, *sponte própria*, aprovará súmulas vinculantes sobre temas já pacificados em sede de 2ª instância administrativa.

Art. 264. A proposta contendo o texto da súmula que se pretende aprovar, instruída com esclarecimentos sobre as controvérsias existentes ou demonstração da relevante multiplicação de processos sobre questões idênticas, será encaminhada ao Conselho de Contribuintes, que analisará o texto da súmula e suas razões, emitindo parecer aprovando ou não a exegese apresentada.

§ 1º. Aprovada a proposta, o texto será encaminhado para publicação no Diário Oficial do Estado.

§ 3º. Se a proposta for rejeitada pelo Conselho de Contribuintes, os autos retornarão à Secretaria de Finanças para arquivamento.

§ 4º. Se o órgão colegiado propuser alterações no texto sumular sob apreciação, deverá redigir o novo texto contendo as modificações pretendidas, retornando os autos à Secretaria de Finanças, que deverá se manifestar expressamente sobre as modificações propostas.

§ 5º. Retornando novamente os autos ao Conselho de Contribuintes e qualquer que seja o posicionamento da Secretaria de Finanças, a redação final ou mesmo a edição da súmula será decidida pelo órgão de 2ª instância.

§ 6º. Arquivado o processo nos termos dos parágrafos 3º e 5º deste artigo, não poderá ser apresentada a mesma proposta novamente em prazo inferior a 6 (seis) meses, exceto nos casos de edição de súmula com efeito vinculante pelo Supremo Tribunal Federal tratando de assunto idêntico ao da proposta.

Art. 265. A partir de sua publicação na imprensa oficial, a súmula terá efeito vinculante em relação a todos os órgãos e instâncias julgadoras da Fazenda Municipal, que não poderão praticar atos e proferir decisões em desconformidade com a interpretação adotada.

Art. 266. As súmulas poderão ser revistas, esclarecidas ou revogadas mediante provocação da Secretaria Municipal de Finanças, de conselhos regionais profissionais ou sindicatos, além de ação de ofício do Conselho de Contribuintes.

§ 1º. Entende-se por revisão a elaboração de novo texto, modificando o entendimento sumular.

§ 2º. Entende-se por esclarecimento a elaboração de novo texto, com o objetivo de aclarar o entendimento sumular, sem que haja modificação de seu entendimento.

§ 3º. Entende-se por revogação a retirada de vigência da súmula.

§ 4º. Caso haja revisão, esclarecimento ou revogação de ofício, o ato deverá obedecer a forma escrita, sendo enviado à Secretaria de Finanças para ciência e publicação no Diário Oficial, no prazo de 5 (cinco) dias.

§ 5º. Caso haja proposta de revisão, esclarecimento ou revogação de súmula por provocação de algum dos interessados, será observado o mesmo procedimento previsto no artigo 264 desta Lei Complementar.

Art. 267. As súmulas aprovadas, revistas ou modificadas, terão efeito "ex nunc" (de agora em diante), somente tendo aplicação a fatos geradores ocorridos após a sua publicação no Diário Oficial.

§ 1º. Aplica-se aos fatos geradores a súmula que estava em vigência quando da sua efetiva ocorrência, a menos que da revisão, modificação ou revogação, tenha surgido situação mais favorável ao contribuinte, dependendo de requerimento deste.

§ 2º. A regra do parágrafo anterior é igualmente extensiva a situações que ainda não estavam normatizadas pelo Fisco Municipal, aplicando-se o entendimento enfim sumulado a fatos geradores anteriores, se benéfico ao contribuinte.

§ 3º. A retroatividade benéfica dos parágrafos anteriores não se aplica quanto à restituição e/ou compensação de valores eventualmente pagos pelo contribuinte com base em entendimento anterior.

§ 4º. A revogação da súmula poderá ser expressa ou tácita. Considera-se tácita quando o texto sumular colidir com norma legal ou infra legal posterior, ou com o sentido de nova súmula editada.

Art. 268. O ato administrativo que contrariar entendimento expresso em súmula, ou que aplicar indevidamente o entendimento sumular, deverá sofrer controle de legalidade, administrativamente, de ofício ou a requerimento do interessado, pelos órgãos que compõem as duas instâncias de jurisdição administrativa.

Seção IX

Do Arrolamento de Bens

Art. 269. O sujeito passivo que possua débitos exigíveis poderá, antes do ajuizamento da execução fiscal correspondente, arrolar bens próprios ou de terceiros, para fins exclusivos de obter certidão positiva de débito com efeito de negativa - CPD/EN, conforme o disposto no artigo 98, § 2º, desta Lei.

§ 1º. O arrolamento de bens será considerado como antecipação da penhora, tendo cabimento apenas quando a Procuradoria não tiver ajuizado a respectiva execução fiscal.

§ 2º. O arrolamento deverá recair preferencialmente sobre bens imóveis do próprio sujeito passivo.

§ 3º. O arrolamento só poderá ser realizado em bens móveis próprios ou em bens de terceiros, quando, respectivamente, o sujeito passivo não tiver bens imóveis livres e desembaraçados, ou quando não possuir outros bens para dar em garantia.

§ 4º. Na hipótese do arrolamento recair sobre bens pertencentes a terceiros, este deverá ser intimado para anuir expressamente sobre a garantia, vinculando o bem arrolado inclusive quanto à cobrança judicial.

§ 5º. Caso os bens arrolados sejam deteriorados, alienados ou sofram qualquer tipo de gravame, o sujeito passivo deverá comunicar a Administração Tributária no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de perder o direito ao fornecimento da CPD/EN.

§ 6º. O descumprimento, por parte do sujeito passivo, da comunicação tratada no parágrafo anterior, ensejará o automático ajuizamento de medida cautelar fiscal, regida pela Lei Federal nº 8.397, de 06 de janeiro de 1992, para fins de decretação judicial de indisponibilidade dos bens do devedor e/ou do terceiro que se vinculou no processo administrativo de arrolamento.

§ 7º. O sujeito passivo poderá requerer a substituição dos bens arrolados, cuja apreciação ficará a critério da Administração Tributária.

§ 8º. Na execução fiscal, a Procuradoria do Município poderá aceitar outros bens à penhora, quando, então, o arrolamento perderá seus efeitos.

§ 9º. O bem arrolado deverá ser posteriormente convertido em penhora, exceto na hipótese do parágrafo anterior ou em caso de decisão judicial em contrário.

§ 10. Os bens arrolados deverão ser especificados em sua quantidade, conservação, qualidade e título de propriedade, com as provas documentais correspondentes.

TÍTULO XV

DO CADASTRO FISCAL

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 270. O Cadastro Fiscal da Prefeitura compreende:

I - o Cadastro Imobiliário;

II - o Cadastro de Industriais, Comerciantes e Prestadores de Serviços de Qualquer Natureza.

§ 1º. O Cadastro Imobiliário compreende:

a) os terrenos vagos existentes ou que venham a existir nas áreas urbanas ou destinadas a urbanização;

b) as edificações existentes ou que vierem a ser construídas nas áreas urbanas e urbanizáveis.

§ 2º. O Cadastro de Industriais, Comerciantes e Prestadores de Serviços de Qualquer Natureza, compreende as pessoas físicas e jurídicas que explorem atividades industriais, comerciais e de prestação de serviços, com ou sem finalidade lucrativa.

CAPÍTULO II

DA INSCRIÇÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO

Art. 271. A inscrição dos imóveis urbanos no Cadastro Imobiliário é obrigatória, devendo ser promovida:

I - pelo proprietário ou seu representante legal, ou pelo respectivo possuidor a qualquer título;

II - por qualquer dos condôminos, em se tratando de condomínio;

III - pelo compromissário-comprador, nos casos de compromisso de compra e venda;

IV - de ofício, em se tratando de imóvel federal, estadual, municipal, ou de entidade autárquica, ou, ainda, quando a inscrição deixar de ser feita no prazo regulamentar;

V - pelo inventariante, síndico ou liquidante, quando se tratar de imóvel pertencente a espólio, massa falida ou sociedade em liquidação.

Art. 272. Para efetivar a inscrição no Cadastro Imobiliário, dos imóveis urbanos, são os responsáveis obrigados a protocolar, na repartição competente, requerimento de inscrição para cada imóvel, que contenha as seguintes informações:

I - seu nome e qualificação;

II - número anterior, no Registro de Imóveis, ou registro do título relativo ao terreno;

III - localização, dimensões, área e confrontações do terreno;

IV - uso a que efetivamente está sendo destinado o terreno;

V - informações sobre o tipo de construção, dimensões da área construída, área do pavimento térreo, número de pavimentos, número e natureza dos cômodos e data da conclusão da construção;

VI - indicação da natureza do título aquisitivo da propriedade ou do domínio útil, e do número de seu registro no Registro de

Imóveis competente;

VII - valor constante do título aquisitivo;

VIII - se se tratar de posse, indicação do título que a justifica, se existir;

IX - endereço para a entrega de avisos de lançamento e notificações;

§ 1º. São sujeitos a uma só inscrição, requerida com a apresentação da planta ou croqui:

I - as glebas sem quaisquer melhoramentos;

II - as quadras indivisas das áreas arruadas.

§ 1º. A inscrição será efetuada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da escritura definitiva ou de promessa de compra e venda do imóvel.

§ 2º. Por ocasião da entrega da ficha de inscrição, devidamente preenchida, deverá ser exibido o título de propriedade transcrito, ou de compromisso de compra e venda devidamente averbado no Cartório competente.

§ 3º. Não sendo feita a inscrição no prazo estabelecido no § 1º deste artigo, o órgão competente, valendo-se dos elementos de que dispuser, preencherá a ficha de inscrição e expedirá edital convocando o proprietário para, no prazo de 30 (trinta) dias, cumprir as exigências deste artigo, sob pena de multa prevista nesta Lei Complementar para os faltosos.

§ 4º. Equipara-se ao contribuinte faltoso o que apresentar formulário de inscrição com informações falsas, erros ou omissões.

Art. 273. Em caso de litígio sobre o domínio do imóvel, a ficha de inscrição mencionará tal circunstância, bem como os nomes dos litigantes e dos possuidores do imóvel, a natureza do feito, o juízo e o cartório por onde a ação tramitou.

Parágrafo único. Incluem-se também na situação prevista neste artigo o espólio, a massa falida e as sociedades em liquidação.

Art. 274. Os responsáveis pelo parcelamento do solo ficam obrigados a fornecer, no mês de julho de cada ano, ao Cadastro Fiscal Imobiliário, relação dos lotes que no ano anterior tenham sido alienados, definitivamente, ou mediante compromisso de compra e venda, mencionando o nome do comprador e sua qualificação, o número de quadra e de lote, a fim de ser feita a devida anotação no Cadastro Imobiliário.

Art. 275. Deverão ser obrigatoriamente comunicadas à Prefeitura, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, todas as ocorrências verificadas com relação ao imóvel que possam afetar as bases de cálculo dos lançamentos dos tributos municipais.

Parágrafo único. A comunicação a que se refere este artigo, devidamente processada e informada, servirá de base à alteração respectiva na ficha de inscrição.

Art. 276. A concessão de "habite-se" à edificação nova ou a de aceitação de obras em edificação reconstruída ou reformada só se completará com a remessa do processo respectivo à repartição fazendária competente e com a certidão desta de que foi atualizada a respectiva inscrição no Cadastro Imobiliário.

CAPÍTULO III

DA INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE INDUSTRIAIS, COMERCIANTES E PRESTADORES DE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

Art. 277. A inscrição no Cadastro de Industriais, Comerciantes e Prestadores de Serviços será feita pelo contribuinte ou seu representante por meio de formulário ou eletronicamente, através do site da Fazenda Pública do Município SENADOR ALEXANDRE COSTA.

§ 1º. Entende-se por industrial ou comerciante, para os efeitos de tributação municipal, aquelas pessoas físicas ou jurídicas, estabelecidas ou não, assim definidas e qualificadas pela legislação estadual e regulamentos.

§ 2º. Todas as pessoas físicas ou jurídicas com ou sem estabelecimento fixo, que exerçam, habitual ou temporariamente, individualmente ou em sociedade, serviços de qualquer natureza, ficam obrigadas à inscrição no Cadastro Fiscal, mesmo nos casos de não-incidência, imunidade ou isenção fiscal.

§ 3º. A inscrição deverá ser feita antes da respectiva abertura ou do início dos negócios.

Art. 278. A inscrição deverá ser permanentemente atualizada, ficando o responsável obrigado a comunicar à repartição competente, dentro de 30 (trinta) dias, a contar da data em que ocorrerem, as alterações que se verificarem em qualquer das características mencionadas no artigo anterior.

Art. 279. A cessão e o encerramento das atividades do contribuinte serão comunicados à Prefeitura dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a fim de ser anotada no cadastro.

§ 1º. A baixa da atividade no Cadastro Fiscal não implica a quitação ou dispensa de pagamento de quaisquer débitos existentes, ainda que venham a ser apurados posteriormente à declaração do contribuinte.

§ 2º. As inscrições não movimentadas por determinado período de tempo poderão ser desativadas de ofício, suspendendo-se, a partir daí, os lançamentos tributários bem como as autorizações e emissões de documentos de qualquer ordem.

§ 3º. A situação de inatividade prevista no parágrafo anterior poderá ser revertida mediante provocação do contribuinte, que justificará a não movimentação de seu cadastro em período pretérito.

§ 4º. Admitir-se-á a baixa retroativa do Cadastro Fiscal desde que inexistam indícios de fato gerador de tributos, relativamente a período anterior ao do requerimento do encerramento.

§ 5º. Havendo documentos ou registros que supostamente indiquem a continuidade da atividade pelo contribuinte, caberá a este provar inequivocamente o contrário.

Art. 280. As declarações prestadas pelo contribuinte ou responsável no ato da inscrição ou da atualização dos dados cadastrais não implicam a aceitação pelo Fisco, que poderá revê-las a qualquer época, independentemente de prévia ressalva ou comunicação.

Parágrafo único. A inscrição, alteração ou retificação de ofício não exime o infrator das multas que couberem.

Art. 281. Para os efeitos deste Capítulo, considera-se estabelecimento o local, fixo ou não, de exercício de qualquer atividade industrial, comercial ou de prestação de serviço em caráter permanente ou eventual, ainda que no interior de residência.

Art. 282. Constituem estabelecimentos distintos, para efeito de inscrição no cadastro:

I - os que, embora no mesmo local, ainda que com idêntico ramo de atividade, pertençam a diferentes pessoas físicas ou jurídicas;

II - os que, embora sob mesma responsabilidade e com o mesmo ramo de negócios, estejam localizados em prédios distintos ou locais diversos.

Parágrafo único. Não são considerados como locais diversos dois ou mais imóveis contíguos e com comunicação interna, nem os pavimentos de um mesmo imóvel.

Art. 283. O cadastro fiscal do Município é autônomo e independente de quaisquer outras inscrições fiscais e/ou licenças para o exercício de atividades no seu território.

§ 1º. O cadastramento fiscal regulariza apenas a situação tributária do contribuinte, não importando em licença para o exercício de atividades no Município, que fica na dependência do respectivo alvará de funcionamento.

§ 2º. As inscrições e alterações no cadastro fiscal serão efetuadas sempre previamente à solicitação do alvará de licença, e dele independem.

§ 3º. Incidirão normalmente os tributos devidos pelo exercício da atividade, ainda que praticada sem o alvará correspondente.

§ 4º. Em caso de não liberação do alvará, o cadastro fiscal permanecerá ativo e os tributos continuarão incidindo até que o estabelecimento seja interditado pelo setor competente da Prefeitura.

CAPÍTULO IV DAS PENALIDADES

Art. 284. Aos contribuintes que não cumprirem as exigências cadastrais imobiliárias do Capítulo II deste Título, será imposta multa equivalente a **100 (cem) UFIM**, para cada infração cometida.

Art. 285. Aos contribuintes que deixarem de efetuar, no prazo legal, a inscrição inicial, as alterações de dados cadastrais ou o encerramento de atividade, no que tange ao cadastro fiscal mobiliário regulado pelo Capítulo III deste Título, será imposta multa de **100 (cem) UFIM**, por cada infração cometida.

Art. 286. Aos contribuintes que promoverem alterações de dados cadastrais ou encerramento de atividade, quando ficar evidenciado não terem ocorrido as causas que foram apresentadas para tanto, no que tange a ambos os cadastros, será imposta multa de **300 (trezentas) UFIM**, por cada infração cometida.

Art. 287. Na aplicação das multas de que tratam os artigos anteriores, observar-se-á o disposto no Título X deste Livro Primeiro.

LIVRO SEGUNDO DOS TRIBUTOS EM ESPÉCIE

TÍTULO I DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU

CAPÍTULO I DO FATO GERADOR

Seção I Do Elemento Material e Espacial

Art. 288. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse com *animus dominus (agir como dono)*, de imóveis edificados ou não, situados na zona urbana do Município ou nas áreas referidas no § 3º deste artigo.

§ 1º. Considera-se edificado o imóvel no qual exista construção apta a servir para habitação, uso, recreio ou para o exercício de quaisquer atividades, lucrativas ou não, seja qual for sua forma ou destino aparente ou declarado, ressalvadas as construções a que se refere o parágrafo seguinte.

§ 2º. Considera-se terreno o solo sem benfeitorias ou edificações, bem como o terreno que contenha:

I - construção provisória que possa ser removida sem destruição ou alteração;

II - construção em andamento ou paralisada;

III - construção em ruínas, em demolição, condenada ou interditada;

IV - construção que a autoridade competente considere inadequada quanto à área ocupada, para destinação ou utilização pretendida.

§ 3º. Para efeito deste imposto, entendem-se como zonas urbanas aquelas definidas em ato do Poder Executivo, observado o requisito mínimo da existência de pelo menos dois dos seguintes melhoramentos:

I - meio-fio ou calçamento com canalização de águas pluviais;

II - abastecimento de água;

III - sistema de esgoto sanitário;

IV - rede de iluminação pública, com ou sem posteamento para distribuição domiciliar;

V - escola primária ou posto de saúde a uma distância máxima de 3 (três) quilômetros do imóvel considerado.

§ 4º. Consideram-se também urbanas as áreas urbanizáveis, ou de expansão urbana, constantes de loteamentos aprovados pela Prefeitura, destinados à habitação, à indústria ou ao comércio, mesmo que localizados fora das zonas definidas nos termos do parágrafo anterior.

§ 5º. Não serão tributados pelo IPTU os imóveis situados em zona urbana ou urbanizável nos termos dos parágrafos 4º e 5º deste artigo, caso sejam utilizados em exploração extrativa vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial, estando tal fato absolutamente demonstrado pelo contribuinte.

Art. 289. O IPTU incidirá sobre os imóveis situados em zona rural, quando utilizados em atividades de recreio ou comerciais, industriais e outras com objetivos de lucro, diferentes das finalidades necessárias para a obtenção de produção agropastoril e sua transformação.

Seção II

Do Elemento Temporal

Art. 290. Tem-se por ocorrido o fato gerador do IPTU em 1º de janeiro de cada exercício, observando-se o disposto no artigo 288 deste Código.

Seção III

Dos Elementos Pessoais

Art. 291. Sujeito ativo da obrigação é a Fazenda Pública do Município SENADOR ALEXANDRE COSTA.

Art. 292. É contribuinte do Imposto Predial e Territorial Urbano o proprietário do imóvel, o titular de seu domínio útil ou a pessoa

que possua a coisa com ânimo de dono.

Seção IV

Dos Elementos Quantitativos

Subseção I

Da Base de Cálculo

Art. 293. A base de cálculo do IPTU é o valor venal do imóvel.

Parágrafo único. Na quantificação do valor venal do bem imóvel, não serão considerados:

- I - o valor dos bens móveis que guarnecem o imóvel, em caráter permanente ou temporário, para efeito de sua utilização, exploração, aformoseamento ou comodidade;
- II - os ônus reais sobre imóvel e o estado de comunhão;
- III - o valor das construções ou edificações, nas hipóteses previstas nos incisos do art. 288, § 2º, deste Código.

Art. 294. O valor venal do imóvel, quando se trate de terreno não edificado, deverá ser obtido pelo produto da área, pelo valor unitário do metro quadrado e, ainda, pelos fatores de comercialização/correção.

Art. 295. O valor venal do imóvel, englobando o terreno e as construções nele existentes, será obtido da seguinte forma:

- I - para o terreno, na forma do artigo anterior;
- II - para a construção, multiplicando-se a área construída pelo valor do metro quadrado correspondente ao tipo e padrão da construção, aplicados os fatores de correção, somando-se com o valor venal do terreno.

§ 1º. O valor do metro quadrado do terreno constará da Planta Genérica de Valores, representada nas Tabelas V e VI do anexo I, que constitui parte integrante deste Código.

§ 2º. Nos casos de imóveis não cadastrados ou que não possuam na Planta Genérica código de valor, será este determinado pelo órgão municipal competente com base em valores equivalentes aos imóveis lindeiros ou confinantes, guardadas as diferenças físicas.

§ 3º. Os valores dos metros quadrados das construções constam nas Tabelas I a IV do anexo I, que integram o presente Código, conforme as classificações e conceitos nela estabelecidos.

Art. 296. O valor unitário do metro quadrado do terreno, estabelecido na Planta Genérica de Valores, corresponderá:

- I - ao da face da quadra da situação do imóvel.
- II - no caso de imóvel não construído, com mais de uma frente, considerar-se-á como frente principal a que estiver para a melhor rua;
- III - no caso de imóvel não construído de esquina deverá ser adotada como frente a menor testada, devendo a outra ser considerada como divisa lateral;
- IV - no caso de imóvel com construção em terreno de esquina ou com mais de uma frente será considerada frente do imóvel o logradouro para o qual o prédio tenha a sua fachada efetiva ou a principal.
- V - no caso de imóvel interno ou de fundo, ao do logradouro que lhe dá acesso, ou, havendo mais de um logradouro de acesso, ao daquele de maior valor;
- VI - para terreno encravado, ao do logradouro correspondente à servidão de passagem.

Parágrafo único. Nos terrenos ligados a logradouros por passagem de pedestre, deverá ser adotado pela Secretaria de Finanças o valor atribuído às ruas laterais ou a logradouro que der acesso à mesma.

Art. 297. Para efeito do disposto neste Código, considera-se:

- I - excesso de área ou área de terreno não incorporada, tributável pelo imposto territorial:
 - a) aquela que exceder a 04 (quatro) vezes a área ocupada pelas edificações nos setores 1 e 2;
 - b) aquela que exceder 08 (oito) vezes a área ocupada pelas edificações no setor 03 e nas áreas de expansão urbana;
- II - por imóveis de esquina compreende-se aquele cujo ângulo formado pela intercessão dos alinhamentos dos respectivos logradouros seja inferior a 135 graus;
- III - terrenos de duas ou mais frentes, aquele que possui mais de uma testada para logradouros públicos, sem estar localizado na sua confluência;
- IV - terreno encravado, aquele que não se comunica com a via pública, exceto por servidão de passagem por outro imóvel;
- V - terreno de fundo, aquele que, situado no interior da quadra, se comunica com a via pública por um corredor de acesso com largura igual ou inferior a 4 (quatro) metros;
- VI - terreno interno, aquele localizado em vila, passagem ou travessa ou local assemelhado, acessório da malha viária do Município ou de propriedade de particulares, não relacionados em Listagem de Valores.

Art. 298. Os logradouros ou trechos de logradouros que não constarem do Mapa de Valores terão seus valores unitários de metro quadrado de terreno fixados pelo órgão competente da Prefeitura Municipal de SENADOR ALEXANDRE COSTA, mediante processo avaliativo técnica e legalmente aceito.

§ 1. Em casos de loteamentos ou condomínios horizontais ou verticais novos e que não constem da Planta Genérica de Valores, deverá ser adotado o valor encontrado por processo avaliativo técnica e legalmente aceito, incluindo o m² (metro quadrado) de construção.

§ 2º. Em qualquer caso, o valor resultante de procedimento de avaliação individual e concreta, prevalecerá sobre os valores arbitrados da Planta Genérica e da Tabela de Edificações.

Art. 299. No cálculo do valor venal territorial, deverão ser considerados os seguintes fatores:

- I - fator de valorização:
 - a) fator de esquina;
 - b) fator de desvio ferroviário;
- II - fator de desvalorização:
 - a) para gleba;
 - b) pela conformação topográfica;
 - c) pela existência de erosão;
 - d) pela vizinhança de córrego;
 - e) pela inundação;

f) para lotes encravados, ou de fundo;
g) de profundidade.

§ 1º. Quando houver a incidência de mais de um fator, deverá ser aplicado no cálculo do valor venal o produto dos fatores incidentes.

§ 2º. Quando houver a incidência dos fatores de desvalorização pela vizinhança de córrego ou sujeito a permanente inundação, será aplicado somente um destes.

§ 3º. Quando houver a incidência dos fatores de desvalorização pela conformação topográfica irregular, ou erosão, será aplicado somente um destes.

Art. 300. Nos terrenos de esquina, com edificação do tipo comercial ou mista, até a área máxima de 900,00 m² deverão incidir os seguintes fatores de valorização:

I - nas zonas 1 e 2 fator de 1,25, ou seja acréscimo de 25% no valor da alíquota;

II - na zona 3 e áreas de expansão urbana o fator de 1,10, ou seja, acréscimo de 10 % no valor da alíquota.

Art. 301. Nos terrenos beneficiados efetivamente por desvio ferroviário próprio ou de uso comum, deverá incidir o fator de desvio ferroviário de 1,20, ou seja, acréscimo de 20% no valor da alíquota.

Art. 302. Nos terrenos que possuam conformação topográfica muito irregular, em desnível acentuado ou erodido, requerendo serviços de terraplanagem para aproveitamento com construções, deverá incidir o fator de desvalorização nos seguintes termos:

I - fator de redução de 0,80, ou seja 20% de dedução da alíquota, para imóveis com declive superior a 20% e aclive superior a 30%;

II - fator de 0,80, ou seja, dedução de 20% do valor da alíquota para imóveis erodidos;

III - mediante parecer da Secretaria de Infraestrutura nos casos de terrenos com área de até 1.000 (mil) metros quadrados em que a erosão atinja mais de 50% da área total do imóvel, será aplicado o fator de desvalorização de 0,50, ou seja, 50% de dedução da alíquota, até que seja concluído o aterro.

Art. 303. A redução para conformação topográfica irregular prevista no artigo anterior somente se aplica a terrenos sem construção.

Art. 304. Serão considerados como gleba os terrenos com área superior a 5.000 m², sem construção, desprovidos de melhoramentos e suscetíveis de urbanização para aproveitamento, incidindo o fator de desvalorização de 0,70, ou seja, 30% de dedução da alíquota.

Parágrafo único. Não serão considerados como gleba os imóveis com a área referida no *caput* deste artigo, mas que já sejam originárias de loteamento ou parcelamento imobiliário.

Art. 305. Nos terrenos, edificados ou não, com vizinhança de córrego ou sujeitos permanentemente à inundação, deverá incidir o fator de desvalorização de 0,50, ou seja, 50% de dedução da alíquota.

Art. 306. Nos lotes encravados ou de fundo, com vão de acesso, o valor unitário do terreno deverá ser aquele da rua para a qual possui acesso, aplicado fator de desvalorização de 0,70, ou seja, dedução de 30% da alíquota.

Art. 307. O fator de profundidade de 0,90 ou 10% de dedução de alíquota será aplicado nos casos em que o quociente da área total do imóvel pela metragem da testada frontal, ou soma das testadas se houver mais de uma, seja igual ou superior a 40 (quarenta).

Art. 308. O valor venal dos imóveis para efeito de tributação pelo Imposto Predial será obtido pela soma do valor venal dos terrenos e edificações a ele incorporadas.

§ 1º. A construção será enquadrada em um dos tipos e padrões previstos na Tabela II do anexo I de Edificações desta Lei, e seu valor resultará da multiplicação da área pelo valor unitário de metro quadrado de construção.

§ 2º. A idade de cada edificação, para aplicação do fator de obsolescência de que trata a Tabela III do anexo I, desta Lei, corresponderá à diferença entre o exercício a que se refere o lançamento tributário e o ano da expedição do "habite-se" ou cadastramento de ofício da construção.

§ 3º. A Zona Fiscal (em número de três) é aquela onde está inserido o imóvel, dentro da Setorização da cidade e é formada pelo índice definido nas Tabelas V e VI (Tabela de Zoneamento), constante no anexo I desta Lei.

§ 4º. A Fórmula para cálculo do Valor Venal do Imóvel será a seguinte:

$$VVT = (AT) \times (ZF)$$

$$VVE = (AC) \times (VAC) \times (FO)$$

$$VVI = (VT + VAC)$$

Onde:

VVI = Valor Venal do Imóvel;

VVE = Valor Venal Edificação

VT = Valor do Terreno;

VAC = Valor da Área Construída

FO = Fator de Obsolescência (Tempo da Construção);

ZF = Zona Fiscal

FC = Fator de Correção

VVT = Valor Venal do Terreno

AT = Área do Terreno

AC = Área Construída

HEC = valor por hectare

Parágrafo único. Nos imóveis localizados dentro do perímetro urbano ou área de expansão urbana, com área superior a 10 mil metros quadrados, calcular-se-á o valor venal do imóvel, por valor de hectare obtido por índice oficial ou usual, não inferior a **HEC** = R\$ 2.300 (dois mil e trezentos) reais, assim entendido pela fórmula:

$$VVI = (AT \times HEC)$$

Art. 309. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - **IPTU** será calculado através da multiplicação do Valor Venal do Imóvel - **VVI** pela Alíquota Correspondente - **ALC** (Tabela VII), conforme a fórmula abaixo:

$$IPTU = VVI \times ALC$$

Parágrafo único. O Imposto sobre Transmissão Inter Vivos e Bens Imóveis - **ITBI** será calculado através da multiplicação do Valor Venal do Imóvel - **VVI** pela Alíquota Correspondente, conforme a fórmula abaixo:

$$ITBI = VVI \times ALIQUOTA ITBI 2\%$$

Art. 310. No cálculo do valor venal predial de edifícios ou condomínios verticais será aplicado fator de comercialização, conforme Tabela anexa neste Código.

Subseção II **Da Alíquota**

Art. 311. As alíquotas aplicáveis sobre a base de cálculo definida na Subseção anterior serão as constantes da **Tabela VII e IX do anexo I** que integra o presente Código.

Art. 312. Lei específica poderá instituir:

I - progressividade fiscal de alíquotas com base no valor venal do imóvel;

II - progressividade extrafiscal no tempo, visando garantir o cumprimento da função social da propriedade, observando, neste último caso, a regra do art. 182, § 4º, da Constituição Federal de 1988, e também as prescrições da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto das Cidades.

Art. 313. As alíquotas do IPTU serão seletivas em razão do uso e da localização do imóvel.

CAPÍTULO II

DO LANÇAMENTO E DA ARRECADAÇÃO

Art. 314. O lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano será anual e direto, com base nos dados constantes do cadastro imobiliário, nas declarações e informações prestadas pelo contribuinte ou apuradas de ofício, e tomando-se por base a situação fática do imóvel quando da ocorrência do fato imponible, nos termos do art. 290 deste Código.

§ 1º. Quaisquer modificações introduzidas no imóvel posteriormente à ocorrência do fato gerador do IPTU somente serão consideradas para o lançamento do exercício seguinte.

§ 2º. Enquanto não extinto o direito da Fazenda Municipal, o lançamento poderá ser revisto de ofício, por meio de lançamento suplementar ou substitutivo.

Art. 315. O lançamento do imposto será distinto para cada imóvel ou unidade autônoma, ainda que contíguos ou vizinhos e pertencentes ao mesmo proprietário.

§ 1º. O lançamento individualizado em unidades autônomas será efetuado após a aprovação da planta, especificação, convenção de condomínio, à vista das matrículas individuais registradas no ofício competente.

§ 2º. O lançamento em unidades autônomas será efetuado a partir do exercício seguinte àquele em que se deu por operado o registro público da convenção ou especificação de condomínio.

Art. 316. Far-se-á o lançamento em nome de quem estiver inscrito o imóvel no Cadastro Imobiliário Fiscal, observadas as seguintes regras:

I - nos casos de condomínio *pro indiviso*, será efetuado em nome de um, de alguns ou de todos os coproprietários, sem prejuízo, nos dois primeiros casos, da responsabilidade solidária dos demais;

II - nos casos de condomínio, com unidades autônomas, será efetuado em nome dos respectivos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores de cada unidade autônoma;

III - nos casos de compromissos de compra e venda, será efetuado em nome do promitente vendedor ou do compromissário comprador ou de ambos, a juízo da autoridade lançadora.

IV - nos casos de imóveis objetos de enfiteuse, usufruto ou fideicomisso, será efetuado em nome do enfiteuta, do usufrutuário e do fiduciário, respectivamente;

V - nos casos de imóveis em inventário, em nome do espólio, e, ultimada a partilha, em nome dos sucessores;

VI - nos casos de imóveis pertencentes a massas falidas ou sociedades em liquidação, será efetuado em nome das mesmas.

Parágrafo único. Não sendo conhecido o proprietário ou possuidor de direito, o lançamento será efetuado em nome de quem esteja na posse do imóvel.

Art. 317. Os imóveis que passarem a constituir objeto de incidência do Imposto Predial e Territorial Urbano serão tributados a partir do exercício seguinte.

Art. 318. O lançamento considera-se regularmente notificado ao sujeito passivo com a entrega da notificação, carnê ou guia para pagamento, pessoalmente ou pelo correio, no próprio local do imóvel ou no local indicado pelo contribuinte.

§ 1º. A autoridade administrativa poderá recusar o domicílio eleito pelo sujeito passivo, quando impossibilite ou dificulte a arrecadação ou a fiscalização do tributo. § 2º. Para todos os efeitos de direito, no caso do *caput* deste artigo e respeitadas suas disposições, presume-se feita a notificação do lançamento e regularmente constituído o crédito tributário correspondente, 5 (cinco) dias após a entrega das notificações-carnês nas agências postais.

§ 2º. Para todos os efeitos de direito, no caso do *caput* deste artigo e respeitadas suas disposições, presume-se feita a notificação do lançamento e regularmente constituído o crédito tributário correspondente, 5 (cinco) dias após a entrega das notificações-carnês nas agências postais.

§ 3º. Na impossibilidade de entrega da notificação na forma prevista ou no caso de recusa de seu recebimento ou ainda não localizado o contribuinte, a notificação de lançamento far-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Estado, convocando aqueles que não receberam suas notificações-carnês a retirarem a 2ª via no órgão fazendário competente ou a emitirem as guias diretamente pela Internet.

Art. 319. O pagamento do IPTU será feito à vista ou em parcelas mensais, conforme dispuser o regulamento.

§ 1º. O contribuinte que efetuar o pagamento do imposto à vista, até o vencimento da primeira parcela, gozará de um desconto de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o seu valor.

§ 2º. Os contribuintes que recolherem pontualmente o IPTU no exercício, à vista ou em parcelas, farão jus a um desconto adicional de 5% (cinco por cento) no exercício imediatamente seguinte, caso qitem o respectivo imposto em cota única, dentro do mês de janeiro.

Art. 320. O pagamento do imposto não implica o reconhecimento pela Prefeitura, para quaisquer fins, da legitimidade da propriedade, do domínio útil ou da posse do terreno.

Art. 321. O sujeito passivo poderá impugnar o lançamento realizado, no prazo de 30 (trinta dias), através de pedido de avaliação contraditória, que tramitará de acordo com as normas processuais administrativas previstas em lei complementar municipal.

CAPÍTULO III **DOS ACRÉSCIMOS MORATÓRIOS**

Art. 322. A falta de pagamento do imposto nas datas fixadas em regulamento, sujeitará o faltoso:

I - à multa de 10% (dez por cento) do valor do imposto monetariamente corrigido;

II - a juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração, incidentes sobre o valor do imposto monetariamente corrigido;

III - à correção monetária, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

CAPÍTULO IV **DAS ISENÇÕES E DOS DESCONTOS**

Art. 323. Fica isento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, obedecidos os requisitos previstos nos incisos abaixo e também nos artigos subsequentes, o imóvel de propriedade:

I - do maior de 65 anos;

II - do aposentado por invalidez;

III - do que detenha a guarda de menor de idade judicialmente deferida, bem como o imóvel de propriedade de pais adotivos, até que o adotado complete a maioridade;

IV - do ex-combatente da Revolução Constitucionalista de 1.932, desde que nele resida;

V - do ex-integrante da Força Expedicionária Brasileira ou ex-participante efetivo de operações militares da 2ª Guerra Mundial, desde que nele resida;

VI - do portador o mal de Hansen ou egresso de sanatórios especializados, pessoas que tenham acometimento de doenças de tratamento contínuo, desde que nele resida e comprovem sua hipossuficiência financeira;

VII - das associações de moradores, sindicatos, assim entendidas aquelas legalmente constituídas em Assembleia Geral, sob a forma de sociedade civil de direito privado sem fins lucrativos e cujo Estatuto Social esteja devidamente registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, organizadas para a prestação de serviços sócio comunitários.

VIII - de empresas industriais, comerciais e de prestação de serviços de grande porte, que vierem a se instalar no Município.

IX - Entidades sem fins lucrativos, e com atividades sociais dentro do município.

X - do imóvel construído de valor venal não superior a 40.000,00 (quarenta mil reais);

XI - Ao beneficiário de programa social complementar de renda, cadastrado na secretaria de assistência social do município, proprietário ou posseiro.

Art. 324. Fica concedido o desconto de 50% do valor do Imposto Predial e Territorial Urbano para os imóveis residenciais cuja testada seja frontal às ruas e respectivos quarteirões onde são instaladas feiras livres permanentes ou, nas mesmas condições, cuja garagem seja frontal a essa rua.

§ 1º. O benefício constante do caput deste artigo é inaplicável a imóveis comerciais, industriais ou utilizados para a atividade de prestação de serviços, bem como a terrenos sem construção concluídas e que não ocupe a função social da propriedade.

§ 2º. Para o reconhecimento do desconto previsto neste artigo, serão consideradas as ruas e quarteirões constantes da relação das Secretarias no início de cada exercício.

Art. 325. São condições para as isenções previstas nos incisos I, II, III, IV, V, VI, X, XI do art. 323 deste Código:

I - que seja o único imóvel do contribuinte no Município;

II - que o imóvel seja residencial e nele resida o beneficiário da isenção;

III - que a área construída não exceda a 150 m²;

IV - que os rendimentos/proventos mensais líquidos do contribuinte não ultrapassem um salário mínimo nacional vigente, quando da concessão da isenção.

§ 1º. Entende-se por rendimento líquido para efeito desta lei o total de rendimentos do contribuinte, obtido pela soma de todas as fontes de renda e descontados os valores pagos a título de previdência oficial, imposto de renda e pensão alimentícia.

§ 2º. Na hipótese do inciso III do art. 323 deste Código, o contribuinte deve residir no imóvel em companhia do menor.

§ 3º. Mantidas as mesmas exigências do art. 323, a isenção nele prevista aplica-se aos mutuários do Programa de Habitação Popular do Governo Federal (Minha Casa, Minha Vida).

Art. 326. A isenção prevista nos incisos IV e V do art. 323 desta Lei é extensiva ao imóvel em que a viúva do beneficiário permaneça residindo, seja como titular do domínio ou usufrutuária vitalícia.

Art. 327. A isenção prevista no inciso VIII do art. 323 deste Código será de:

I - 1 (um) ano para as empresas prestadoras de serviços que auferirem receita bruta anual, decorrente da prestação de serviços, superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), desde que apresentem um quadro mínimo de 3 (três) empregados;

II - 3 (três) anos para as empresas que auferirem receita bruta anual, decorrente de vendas ou de serviços, superior a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), desde que apresentem um quadro mínimo de 10 (dez) empregados;

III - 7 (sete) anos para as empresas que auferirem receita bruta anual, decorrente de vendas ou de serviços, superior a R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), desde que apresentem um quadro mínimo de 50 (cinquenta) empregados;

IV - 10 (dez) anos para as empresas que auferirem receita bruta anual, decorrente de vendas ou de serviços, acima de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), desde que apresentem um quadro mínimo de 100 (cem) empregados.

§ 1º. Para efeitos de enquadramento no presente artigo, será considerada a receita bruta auferida pela empresa no exercício imediatamente anterior ao da concessão do benefício, calculando-a proporcionalmente caso o exercício da atividade não se tenha verificado no período integral.

§ 2º. Comprovada a alteração da receita bruta ou do número de empregados e uma vez satisfeitas as exigências previstas neste artigo, será a empresa reenquadrada na categoria correspondente.

Art. 328. As isenções previstas nos incisos I a VIII do art. 323 deste Código, e desde que respeitadas todas as condições previstas nos arts. 325 a 327 deste mesmo Diploma, abrangem igualmente os contribuintes possuidores de escritura pública do imóvel em seus nomes ou promessa de venda e compra registrada em Cartório.

TÍTULO II **DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO INTER VIVOS**

DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS A ELAS RELATIVOS

CAPÍTULO I

DO FATO GERADOR

Seção I

Dos Elementos Material e Temporal

Art. 329. O Imposto sobre a Transmissão *inter vivos*, a qualquer título, por ato oneroso, de Bens Imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição - ITBI, tem como fato gerador:

I - a compra e venda pura ou condicional;

II - a dação em pagamento;

III - a permuta;

IV - a arrematação, a adjudicação e a remição;

V - a transmissão de imóveis e direitos a eles relativos, na divisão de patrimônio comum ou na partilha, que forem atribuídos a um dos cônjuges separados ou divorciados, bem como a qualquer herdeiro ou legatário, acima da respectiva meação ou quinhão;

VI - a superfície, as servidões, o usufruto, o uso, a habitação, a promessa de compra e venda, sem cláusula de arrependimento, desde que registrada no Ofício de Imóveis, e as respectivas cessões de tais direitos reais;

VII - a concessão de direito real de uso;

VIII - a transmissão de fração de bem imóvel em extinção de condomínio, acima da quota-parte ideal de qualquer dos condôminos;

IX - a incorporação de bens imóveis e direitos a eles relativos ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, quando esta tiver como atividade preponderante a compra e venda, a locação e o arrendamento mercantil de bens imóveis;

X - a transferência de bem ou direito do patrimônio de pessoa jurídica para o de qualquer um de seus sócios, acionistas ou respectivos sucessores;

XI - a transferência de bem ou direito ao patrimônio de pessoa jurídica para pagamento de capital, na parte do valor do imóvel não utilizada na realização do capital;

XII - a promessa de compra e venda e demais contratos, desde que possuam força de escritura pública.

§ 1º. Para a determinação do tempo de ocorrência do fato gerador do imposto, consideram-se celebrados os negócios elencados nos incisos deste artigo no momento da lavratura da escritura pública ou particular respectiva, independentemente de registro do título no competente ofício de imóveis, observada a parte final do inciso VI deste artigo.

§ 2º. Nas permutas, cada permutante pagará o imposto sobre o valor do bem adquirido.

§ 3º. Na aquisição de terreno ou fração ideal de terreno, bem como na cessão dos respectivos direitos, cumulados com contrato de construção por empreitada ou administração, deverá ser comprovada a preexistência do referido contrato, inclusive através de outros documentos, a critério do Fisco Municipal, sob pena de ser exigido o imposto sobre o imóvel, incluída a construção e/ou benfeitoria, por ocasião do ato translativo da propriedade.

§ 4º. A anulação do negócio jurídico é irrelevante para a incidência do imposto.

§ 5º. *Em caso de não integralização do fato gerador por caso fortuito ou força maior, e demais excepcionalidades, considerando eventualmente a concretização do recolhimento de ITBI pela fazenda pública, poderá o contribuinte através de requerimento justificado, ser ressarcido por compensação, e na impossibilidade, em espécie em conta do contribuinte, não incidindo quaisquer correções monetárias.*

Art. 330. É imune ao imposto:

I - a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoas jurídicas em realização de capital;

II - a transmissão de bens ou direitos decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção total ou parcial de pessoa jurídica;

III - a transmissão de bens ou direitos aos mesmos alienantes, em decorrência de sua desincorporação do patrimônio da pessoa jurídica a que foram conferidos;

§ 1º. O disposto nos incisos I, II e III deste artigo não se aplica quando o adquirente tiver como atividade preponderante a compra e venda desses bens ou direitos, a sua locação ou arrendamento mercantil.

§ 2º. Considera-se caracterizada a atividade preponderante, referida no parágrafo anterior, quando mais de 50% (cinquenta por cento) da receita operacional da pessoa jurídica adquirente, nos 2 (dois) anos anteriores e nos 2 (dois) anos subsequentes à aquisição, decorrer de transações mencionadas no parágrafo anterior.

§ 3º. Se a pessoa jurídica adquirente iniciar suas atividades após a aquisição ou menos de 2 (dois) anos antes dela, apurar-se-á a preponderância de sua atividade com base nos 3 (três) primeiros anos seguintes à data da aquisição.

§ 4º. Se o adquirente desempenhar outras atividades além daquelas previstas no § 1º, a imunidade poderá ser reconhecida de imediato mediante declaração firmada pelo próprio adquirente de que a sua atividade preponderante não se relaciona com as atividades excetuadas, fato que será objeto de ulterior averiguação e homologação da Fiscalização.

§ 5º. Verificada a preponderância excludente da imunidade, o ITBI será devido nos termos da lei vigente à época da aquisição, com todos os acréscimos legais.

§ 6º. O prazo decadencial de 5 (cinco) anos para a Fazenda Municipal constituir o crédito tributário relativo à revogação da imunidade pelo descumprimento das exigências previstas nos §§ 2º e 4º deste artigo, somente será iniciado a partir do ano seguinte ao do término dos prazos de 2 (dois) ou de 3 (três) anos, tratados, respectivamente, nesses parágrafos.

Art. 331. Não haverá nova incidência do ITBI no momento do retorno do bem ao domínio do antigo proprietário, por força de retrovenda, retrocessão ou pacto de melhor comprador.

Art. 332. Nos contratos de alienação fiduciária em garantia, apenas ocorrerá a incidência do ITBI se e quando a propriedade do bem alienado fiduciariamente consolidar-se em favor do agente-fiduciário, pelo não cumprimento do financiamento contratado.

Seção II

Do Elemento Espacial

Art. 333. O imposto de que trata este Título refere-se a atos e contratos relativos a imóveis situados no território deste Município.

Art. 334. Na hipótese de o imóvel ocupar área pertencente a mais de um município, o lançamento far-se-á proporcionalmente, considerando o valor da parte do imóvel localizada no Município de SENADOR ALEXANDRE COSTA.

Seção III

Dos Elementos Pessoais

Art. 335. São contribuintes do imposto o adquirente ou cessionário do bem ou direito adquirido, respectivamente.

Art. 336. Respondem solidariamente pelo pagamento do imposto e seus acréscimos:

I - o transmitente;

II - o cedente;

III - os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício, relativamente aos atos por eles ou perante eles praticados, em razão de seu ofício, ou pelas omissões de que forem responsáveis, na impossibilidade de recebimento do crédito tributário do contribuinte;

IV - o agente financeiro, em caso de financiamento imobiliário.

Seção IV

Dos Elementos Quantitativos

Subseção I

Da Base de Cálculo

Art. 337. A base de cálculo do imposto é o valor venal dos bens ou direitos transmitidos.

§ 1º. Entende-se por valor venal o valor corrente de mercado do bem ou direito.

§ 2º. Não serão abatidas do valor venal quaisquer dívidas que onerem o imóvel transmitido.

Art. 338. Na arrematação judicial e extrajudicial, na adjudicação e na remissão de bem imóvel, a base de cálculo do imposto será o valor pelo qual o bem foi arrematado, adjudicado ou remido.

Art. 339. A base de cálculo do ITBI não será inferior àquela utilizada para fins de lançamento do IPTU no exercício do negócio jurídico.

§ 1º. Na inexistência de lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, os atos translativos somente serão celebrados mediante a apresentação de certidão dos valores do metro quadrado do terreno e/ou da construção, conforme o caso, expedida pela unidade competente.

§ 2º. Em caso de imóvel rural, a base de cálculo não poderá ser inferior ao valor fundiário do imóvel constante da última Declaração para efeito do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR.

Art. 340. Os oficiais e demais serventuários de cartórios exigirão, como condição para a prática de atos atinentes a seu ofício, a observância, pelo contribuinte, da base tributária mínima estabelecida no artigo anterior, sem prejuízo da Administração Tributária lavrar lançamento de ofício sobre eventual diferença apurada.

SUBSEÇÃO ÚNICA

DA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO

Art. 341. O imposto de competência da União, sobre a Propriedade Territorial Rural tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de imóvel por natureza, como definido na lei civil, localização fora da zona urbana do município.

Art. 342. Fica a Prefeitura Municipal de SENADOR ALEXANDRE COSTA autorizada a firmar convênio com a Secretaria da Receita Federal nos termos do Decreto 6.433, de 15 de abril de 2008, alterado pelo Decreto 6.621 de 29 de outubro de 2008, e pelo Decreto 6.770 de 10 de fevereiro de 2009, para a assunção pelo Município de atribuições de fiscalização, lançamento de créditos tributários e de cobranças do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR.

Subseção II

Das Alíquotas

Art. 343. Sobre a base de cálculo composta nos termos da Subseção anterior, serão aplicadas as seguintes alíquotas:

I - nas transmissões compreendidas no Sistema Financeiro da Habitação, em relação à parcela financiada: 0,5% (zero vírgula cinco por cento);

II - nas demais transmissões, incluindo o ITBI, bem como em relação à parcela não financiada na hipótese tratada no inciso anterior: 2,0% (dois por cento).

CAPÍTULO II

DO RECOLHIMENTO

Art. 344. Ressalvado o disposto nos parágrafos seguintes, o imposto será pago mediante documento próprio de arrecadação, na forma regulamentar, antes de efetivar-se o ato ou contrato sobre o qual incide, se por instrumento público, e no prazo de 10 (dez) dias de sua data, se por instrumento particular.

§ 1º. Se o ato for celebrado por instrumento público após o encerramento do expediente bancário e o fato fique ali mencionado, o Imposto sobre Transmissão *intervivos* poderá ser recolhido no primeiro dia útil subsequente, sem qualquer ônus.

§ 2º. Na arrematação, adjudicação ou remição, o imposto será pago dentro de 30 (trinta) dias da assinatura da carta de arrematação extrajudicial ou do auto da arrematação, remição ou adjudicação, conforme o caso, ainda que não extraídas as respectivas cartas.

§ 3º. Na hipótese do parágrafo anterior, caso sejam oferecidos embargos, a contagem do prazo iniciará a partir do trânsito em julgado da sentença que os rejeitar.

§ 4º. Nas transmissões realizadas por termo ou em virtude de sentença judicial, o imposto será pago dentro de 30 (trinta) dias contados do termo ou do trânsito em julgado da sentença.

§ 5º. Nas hipóteses dos incisos IX a XI do art. 329 deste Código, o pagamento deverá ser efetuado dentro de 10 (dez) dias do registro dos atos na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

CAPÍTULO III **DOS ACRÉSCIMOS MORATÓRIOS E DAS PENALIDADES**

Art. 345. O imposto não pago integralmente no seu vencimento fica acrescido de:

I - correção monetária, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

II - multa de 50% do valor do imposto devido monetariamente corrigido;

III - juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor do imposto devido monetariamente corrigido, a partir do vencimento do crédito, contando-se como mês completo qualquer fração dele.

Art. 346. Comprovada pela Fiscalização a falsidade das declarações consignadas em escrituras públicas ou instrumentos particulares de transmissão ou cessão, relativamente ao valor dos bens ou direitos transmitidos ou cedidos, ao imposto devido será acrescida a multa de 100% (cem por cento), calculada sobre o montante do débito apurado monetariamente corrigido.

Parágrafo único. Pela infração prevista no *caput* deste artigo respondem solidariamente com o contribuinte o alienante ou cedente do bem ou direito e, nos atos em que intervierem, com ação ou omissão dolosa, os tabeliães, escreventes e demais serventuários de ofício.

CAPÍTULO IV **DOS DEVERES INSTRUMENTAIS DOS** **OFICIAIS DE CARTÓRIOS E OUTROS**

Art. 347. Os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício exigirão do contribuinte, antes da prática dos atos atinentes a seu ofício, prova:

I - do pagamento do ITBI;

II - do reconhecimento de imunidade, isenção ou não-incidência.

Art. 348. Os tabeliães, escrivães, e demais serventuários de ofício ficam obrigados:

I - a facultar, aos encarregados da fiscalização, o exame em cartório dos livros, autos e papéis que interessem à arrecadação do ITBI;

II - a fornecer aos encarregados da Fiscalização, quando solicitado, certidões de atos lavrados ou registrados, concernentes a imóveis ou direitos a eles relativos.

Art. 349. Os tabeliães ficam obrigados a comunicar à Fazenda Municipal, até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao dos atos praticados, todas as transações de domínio imobiliário, identificando o objeto da transação, os nomes das partes e demais elementos necessários à atualização do cadastro imobiliário municipal, observando a forma disposta em regulamento.

Art. 350. As autoridades judiciárias e os escrivães farão remeter oportunamente os autos de inventário, arrolamento e demais feitos, com o respectivo documentário fiscal, à Fazenda Municipal, com vistas ao exame e lançamento do imposto, sempre que houver transmissão tributável *inter vivos*.

TÍTULO III **DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA**

CAPÍTULO I **DO FATO GERADOR**

Seção I

Do Elemento Material

Art. 351. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da Lista do anexo II - Tabela I, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.

§ 1º. O imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação lá se tenha iniciado.

§ 2º. O imposto de que trata este Título incide ainda sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.

§ 3º. A incidência do imposto independe:

I - da existência de estabelecimento fixo;

II - do resultado financeiro do exercício da atividade;

III - do cumprimento de qualquer exigência legal ou regulamentar, sem prejuízo das penalidades aplicáveis;

IV - do recebimento do preço do serviço prestado ou qualquer condição relativa à forma de sua remuneração;

V - da denominação dada ou da classificação contábil atribuída ao serviço prestado, prevalecendo sempre a sua verdadeira essência.

Art. 352. O imposto não incide sobre:

I - as exportações de serviços para o exterior do País;

II - a prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes delegados;

III - o valor intermediado no mercado de títulos e valores mobiliários, o valor dos depósitos bancários, o principal, juros e acréscimos moratórios relativos a operações de crédito;

IV - os atos cooperativos típicos praticados por cooperativas de trabalho;

V - serviços realizados sem o fito de lucro.

Parágrafo único. Não se enquadram no disposto no inciso I os serviços desenvolvidos no País, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior.

Seção II

Do Elemento Temporal

Art. 353. O fato gerador ocorre no momento da execução do serviço, estando compreendida neste conceito a mera disponibilidade

jurídica da prestação a que faz jus o tomador.

Art. 354. Nas hipóteses de serviços realizados por etapas, cada fase concluída gerará uma nova incidência.

Seção III

Do Elemento Espacial

Art. 355. O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, excetuando-se as hipóteses abaixo elencadas, quando o imposto será devido no local:

I - do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 1º do art. 349 desta Lei Complementar;

II - da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.04 da lista anexa;

III - da execução da obra, no caso dos serviços descritos nos subitens 7.02 e 7.17 da lista anexa;

IV - da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista anexa;

V - das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista anexa;

VI - da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista anexa;

VII - da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista anexa;

VIII - da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista anexa;

IX - do controle e tratamento de efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista anexa;

X - do florestamento, reflorestamento, sementeira, adubação e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.14 da lista anexa;

XI - da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.15 da lista anexa;

XII - da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.16 da lista anexa;

XIII - onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista anexa;

XIV - dos bens ou do domicílio das pessoas vigiadas, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista anexa;

XV - do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista anexa;

XVI - da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista anexa;

XVII - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo subitem 16.01 da lista anexa;

XVIII - do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista anexa;

XIX - da feira, exposição, congresso ou congêneres a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.09 da lista anexa;

XX - do porto, aeroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, terminal intermodal, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista anexa.

XXI - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;

XXII - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01;

XXIII - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09.

§ 1º. No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.03 da lista anexa, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.

§ 2º. No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da lista anexa, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de rodovia explorada.

§ 3º. Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no local do estabelecimento prestador, nos serviços executados em águas marítimas, excetuados os serviços descritos no subitem 20.01.

§ 4º. Na hipótese de descumprimento do disposto no caput ou no § 1º, ambos do art. 362-A desta Lei Complementar, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado.

§ 5º. No caso dos serviços descritos nos subitens 10.04 e 15.09, o valor do imposto é devido ao Município declarado como domicílio tributário da pessoa jurídica ou física tomadora do serviço, conforme informação prestada por este.

§ 6º. No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço.

Art. 356. Considera-se estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevante para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

§ 1º. A existência de estabelecimento prestador é indicada pela conjunção, parcial ou total, entre outros, dos seguintes elementos:

I - manutenção de pessoal, material, máquinas, instrumentos e equipamentos necessários à execução dos serviços;

II - estrutura organizacional ou administrativa;

III - inscrição nos órgãos previdenciários;

IV - indicação como domicílio fiscal para efeito de outros tributos;

V - permanência ou ânimo de permanência no local, para exploração econômica de atividade de prestação de serviços.

§ 2º. Quando a atividade tributável for exercida em estabelecimentos distintos, o imposto será lançado por estabelecimento.

§ 3º. Consideram-se estabelecimentos distintos:

I - os que, embora no mesmo local, pertençam a diferentes pessoas, físicas ou jurídicas;

II - os que, embora pertencentes à mesma pessoa, física ou jurídica, estejam situados em locais diversos.

Seção IV

Dos Elementos Pessoais

Art. 357. Sujeito ativo da obrigação é a Fazenda Pública do Município SENADOR ALEXANDRE COSTA.

Art. 358. Contribuinte é o prestador do serviço.

Art. 359. Ficam eleitos como responsáveis por substituição tributária os seguintes tomadores, contratantes, fontes pagadoras, intermediários de serviços que tenham relação com fatos geradores do ISSQN ocorridos neste Município:

I - as seguradoras;

II - os hospitais, laboratórios, cooperativas e empresas de planos de saúde e convênios para a assistência médica e odontológica;

III - as instituições financeiras;

IV - quaisquer dos Poderes do Estado e suas respectivas entidades;

V - as concessionárias e permissionárias de serviços públicos;

VI - os estabelecimentos prestadores de serviços de construção civil listados nos subitens 7.02, 7.04 e 7.05 da Lista de Serviços anexa ao presente Código;

VII - os estabelecimentos públicos e privados de ensino e treinamento;

VIII - os estabelecimentos prestadores de serviço de comunicação;

IX - toda e qualquer pessoa jurídica, tomadora de serviços prestados por contribuinte estabelecido ou domiciliado em outro Município.

§ 1º. A responsabilidade por substituição de que trata este artigo não abrange:

I - os serviços sujeitos à tributação fixa, na forma dos Arts. 363 e 364 deste Código;

II - os serviços prestados por contribuintes sediados em outro Município, quando a incidência do imposto ocorrer naquele local, e não no Município de SENADOR ALEXANDRE COSTA, conforme dispõe o artigo 355 deste Código.

§ 2º. A responsabilidade prevista neste artigo somente subsistirá nos casos em que o tomador do serviço for estabelecido no Município de SENADOR ALEXANDRE COSTA.

§ 3º. Enquadrando-se a situação concreta em uma das hipóteses previstas neste artigo, e havendo a retenção por parte do substituto tributário, a responsabilidade do contribuinte estará excluída, cabendo ao tomador do serviço a obrigação de recolher o imposto devido e seus acréscimos legais.

§ 4º. Não havendo a devida retenção do imposto, o contribuinte e o substituto tributário responderão solidariamente pelo imposto devido, com seus acréscimos legais.

Art. 360. O substituto tributário, nos termos do artigo anterior, recolherá o ISSQN aos cofres da Fazenda Pública Municipal até o dia 15 (quinze) do mês seguinte ao da emissão da nota fiscal de serviço.

Parágrafo único. Para o cálculo do imposto, multiplicar-se-á o valor do preço do serviço pela alíquota correspondente à atividade praticada, conforme anexo II - Tabela da presente Lei Complementar.

Art. 361. Os responsáveis eleitos pelo art. 357 deste Código ficam obrigados à entrega de declarações informativas das notas fiscais recebidas, na forma e nos prazos previstos em regulamento.

Art. 362. No interesse da arrecadação e da administração fazendária, o Poder Executivo poderá suspender, no todo ou em parte, a aplicação do regime de substituição tributária ora instituído, bem como baixar atos necessários à sua regulamentação.

Seção V

Dos Elementos Quantitativos

Subseção I

Da Base de Cálculo e da Alíquota

Art. 363. A base de cálculo do imposto é o preço do serviço.

§ 1º. Preço do serviço é a expressão monetária do valor auferido, imediata ou diferida, pela remuneração dos serviços prestados, compreendendo os custos, os materiais empregados, as despesas operacionais e não-operacionais e o lucro, ressalvando-se as mercadorias empregadas no serviço e que são tributadas pelo Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS.

§ 2º. Quando os serviços descritos pelos subitens 3.03 e 22.01 da lista anexa forem prestados no território de mais de um Município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da ferrovia, rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ou ao número de postes, existentes em cada Município.

§ 3º. Para os serviços previstos no subitem 13.04 da lista anexa, quando a atividade envolver a confecção de livros, jornais e periódicos, a base de cálculo será composta excluindo-se os custos com o papel de impressão e os filmes fotográficos aplicados no serviço gráfico.

Art. 364. A alíquota do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, não será menor que 2%(dois por cento) e não excederá alíquota de 5% (cinco por cento).

Art. 365. Quando se tratar de prestação de serviços sob a forma de trabalho pessoal, o imposto será calculado com base em alíquotas específicas, em função da natureza do serviço, independentemente da quantia paga a título de remuneração do próprio trabalho profissional do prestador do serviço.

§ 1º. Considera-se serviço sob a forma de trabalho pessoal, para fins de tributação, a atividade profissional desenvolvida de modo individual e exclusivo por pessoa física, sem a interferência e/ou a participação de outros profissionais na sua produção.

§ 2º. Não desqualifica o serviço pessoal a contratação de profissionais para a execução de serviços não relacionados com o objeto da atividade do prestador.

Art. 366. As sociedades de profissionais recolherão o imposto em cota fixa, multiplicada pelo número de profissionais habilitados, sócios, empregados ou não, que prestem serviços em nome destas sociedades.

§ 1º. Considera-se sociedade de profissionais, para fins do disposto neste artigo, a agremiação de trabalho constituída de profissionais que prestem os seguintes serviços constantes da Lista de Serviços anexa à presente Lei Complementar:

I - médicos, inclusive análises clínicas, eletricidade médica, radioterapia, ultrassonografia, radiologia, tomografia e congêneres;

II - enfermeiros, obstetras, ortópticos, fonoaudiólogos, protéticos (prótese dentária);

- III - médicos veterinários;
- IV - contabilidade, auditoria, técnicos em contabilidade e congêneres;
- V - agentes de propriedade industrial;
- VI - advogados;
- VII - engenheiros, arquitetos, urbanistas e agrônomos;
- VIII - dentistas;
- IX - economistas;
- X - psicólogos.

§ 2º. As sociedades de que trata o parágrafo anterior são aquelas cujos profissionais, sócios, empregados ou não, sejam habilitados ao exercício da mesma atividade e todos eles prestem serviços pessoalmente, em nome da sociedade, assumindo responsabilidade pessoal, nos termos da legislação específica.

§ 3º. Excluem-se do disposto no § 2º deste artigo as sociedades que:

- I - tenham como sócia uma outra pessoa jurídica;
- II - sejam sócias de outras sociedades;
- III - desenvolvam atividade diversa daquela a que estejam habilitados profissionalmente os sócios;
- IV - tenham sócio que delas participe tão-somente para aportar capital ou administrar;
- V - tenham sócio não habilitado para o exercício pleno do objeto social da sociedade;
- VI - sejam formadas por sócios não exercentes da mesma profissão.

§ 4º. Considera-se profissional habilitado, para fins de cálculo do ISSQN na modalidade fixa das sociedades profissionais, o profissional, empregado ou não, que preste serviços que constituam ou façam parte do objeto social do ente moral.

§ 5º. A sociedade exercente de atividade laboratorial não tem direito ao enquadramento especial por alíquotas específicas, devendo ser tributada em função do faturamento, independentemente da condição de seus sócios.

Subseção II

Da Estimativa

Art. 367. Quando o volume ou a modalidade da prestação de serviços aconselhar, a critério da Administração, tratamento fiscal mais simples e adequado, o imposto poderá ser calculado por estimativa, com base em dados declarados pelo contribuinte ou em outros elementos informativos apurados pela Administração Tributária.

§ 1º. O enquadramento do sujeito passivo no regime de estimativa poderá, a critério da Administração Municipal, ser feito individualmente, por categorias de contribuintes ou por grupos de atividades econômicas.

§ 2º. A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza poderá ser fixada por estimativa mediante iniciativa do Fisco Municipal ou requerimento do sujeito passivo, quando:

- I - a atividade for exercida em caráter provisório;
- II - o sujeito passivo for de rudimentar organização, conforme definido em regulamento;
- III - a espécie, modalidade ou volume de negócios e de atividades do contribuinte aconselharem tratamento específico;
- IV - o sujeito passivo não tiver condições de emitir documentos fiscais ou deixar, sistematicamente, de cumprir obrigações e/ou deveres instrumentais tributários.

§ 3º. Entende-se por atividade exercida em caráter provisório aquela cujo exercício é de natureza temporária e se vincula a fatores ou acontecimentos ocasionais ou excepcionais.

§ 4º. Para a determinação da receita estimada e consequente cálculo do imposto, serão consideradas as informações obtidas, especialmente:

- I - o valor das despesas realizadas pelo contribuinte;
- II - o valor das receitas por ele auferidas;
- III - o preço corrente do serviço;
- IV - o volume e a rotatividade do serviço no período considerado;
- V - os fatores de produção usados na execução do serviço;
- VI - o tempo despendido na elaboração do serviço e a natureza específica da atividade;
- VII - a margem de lucro praticada;
- VIII - os indicadores da potencialidade econômica do contribuinte e do seu ramo de atividade;
- IX - as peculiaridades do serviço prestado por cada contribuinte durante o período considerado para cálculo da estimativa.

§ 5º. As informações referidas no parágrafo anterior podem ser utilizadas pela Administração Tributária, isolada ou conjuntamente, a fim de ser obtida receita estimada compatível com o desempenho econômico do contribuinte.

Art. 368. O regime de estimativa:

- I - será fixado por relatório de agente fiscal e homologado pela chefia competente;
- II - terá a base de cálculo expressa em moeda corrente e será atualizada pelo índice e forma de correção adotados pelo Município;
- III - a critério do Fisco, poderá, a qualquer tempo, ser suspenso, revisto ou revogado;
- IV - dispensa a emissão de notas fiscais e a respectiva escrituração do Livro Registro de Prestação de Serviços, referente à atividade estimada;

§ 1º. O enquadramento no regime de estimativa, bem como as hipóteses de suspensão, revisão e revogação, somente serão efetivadas mediante notificação prévia do Fisco ao contribuinte.

§ 2º. Independentemente de procedimento fiscal e sempre que o preço total dos serviços prestados no exercício tenha excedido a estimativa, o contribuinte recolherá, até o dia 10 (dez) de fevereiro do exercício seguinte, o imposto devido sobre a diferença atualizada monetariamente, sem a imposição de juros e multa, sob pena de lançamento de ofício, após esse prazo.

Art. 369. A revisão da estimativa por solicitação do contribuinte somente será feita quando comprovada a existência de elementos suficientes que a justifique ou quando da superveniência de fatores que modifiquem a situação fiscal do contribuinte.

Art. 370. O pedido de revisão não prorrogará o prazo de vencimento do imposto fixado, nem impedirá ou suspenderá a fluência de encargos moratórios sobre o seu principal corrigido monetariamente.

§ 1º. Julgada procedente a revisão, total ou parcialmente, a diferença recolhida na pendência da decisão será compensada nos recolhimentos futuros ou restituída ao contribuinte, se este assim o preferir.

§ 2º. A procedência parcial da revisão implica em lançamento substitutivo, somente tendo início a incidência de encargos moratórios após o prazo de 30 (trinta) dias concedido para o pagamento do crédito, contado a partir de sua regular notificação ao sujeito passivo.

Subseção III **Do Arbitramento**

Art. 371. A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza será arbitrada pela autoridade fiscal competente, quando:

- I - não puder ser conhecido o valor efetivo do preço do serviço;
- II - os registros fiscais ou contábeis, bem como as declarações ou documentos fiscais exibidos pelo sujeito passivo ou pelo terceiro obrigado, forem insuficientes ou não merecerem fé;
- III - o contribuinte ou responsável recusar-se a exhibir à fiscalização os elementos necessários à comprovação do valor dos serviços prestados;
- IV - for constatada a existência de fraude ou sonegação, pelo exame dos livros ou documentos fiscais ou comerciais exibidos pelo contribuinte, ou por qualquer outro meio direto ou indireto de verificação.

Art. 372. O arbitramento será elaborado tomando-se como base:

- I - o valor da matéria-prima, insumo, combustível, energia elétrica e outros materiais consumidos e aplicados na execução dos serviços;
- II - ordenados, salários, retiradas pro labore, honorários, comissões e gratificações de empregados, sócios, titulares ou prepostos;
- III - aluguéis pagos ou, na falta destes, o valor equivalente para idênticas situações;
- IV - o montante das despesas com energia elétrica, água, esgoto e telefone;
- V - impostos, taxas, contribuições e encargos em geral;
- VI - outras despesas mensais obrigatórias.

Parágrafo único. O montante apurado será acrescido de 30% (trinta por cento), a título de lucro ou vantagem remuneratória a cargo do contribuinte.

Art. 373. Na impossibilidade de se efetuar o arbitramento pela forma estabelecida, apurar-se-á o preço do serviço levando-se em conta:

- I - os recolhimentos efetuados em períodos idênticos por outros contribuintes que exerçam a mesma atividade em condições semelhantes;
- II - o preço corrente dos serviços, à época a que se referir o levantamento;
- III - os fatores inerentes e situações peculiares ao ramo de negócio ou atividades, considerados especialmente os que permitam uma avaliação do movimento tributável.

Art. 374. Na composição da receita arbitrada:

- I - serão observados os fatos atinentes ao período em que se verificarem as ocorrências;
- II - serão deduzidos os pagamentos efetuados no período.

Art. 375. Cessarão os efeitos do arbitramento quando o contribuinte, de forma satisfatória, a critério do Fisco, sanar as irregularidades que deram origem ao procedimento.

Subseção IV **Da Construção Civil**

Art. 376. Para fins de incidência do ISSQN, são definidos como serviços:

- I - de construção civil:
 - a) a edificação ou estruturação de prédios destinados à habitação e instalação industrial ou comercial, bem como a construção ou montagem nos referidos prédios, respectivamente, de estruturas de concreto armado ou metálicas;
 - b) a terraplanagem, a pavimentação, a construção de estradas, portos, logradouros e respectivas obras de arte, excetuadas as de sinalização, decoração e paisagismo;
 - c) a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos que não tenham funcionamento isolado ao do imóvel;
 - d) a reparação, a conservação e a reforma dos bens imóveis relacionados nas alíneas a e b deste inciso.
- II - de execução de obras hidráulicas: a construção ou ampliação de barragens, sistema de irrigação e de drenagem, ancoradouros, construção de sistema de abastecimento de água e de saneamento, inclusive a sondagem e a perfuração de poços.
- III - auxiliares ou complementares das atividades de construção civil e de execução de obras hidráulicas:
 - a) a elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia;
 - b) o acompanhamento e a fiscalização da execução de obras de construção civil e obras hidráulicas.

Parágrafo único. Não são considerados serviços de construção civil:

- I - a instalação e a montagem de produtos, peças e equipamentos que não se incorpore ao imóvel e/ou que tenham funcionamento independente do mesmo;
- II - a reparação, a manutenção, a conservação, a lubrificação, a limpeza, a carga e descarga, o conserto, a restauração, a revisão e a reforma de produtos, máquinas, motores, elevadores, equipamentos em geral, peças ou qualquer objeto, mesmo que tenha sido incorporado ao imóvel;
- III - a raspagem e calafetagem de assoalhos, inclusive enceramento ou colocação de sinteco ou material semelhante;
- IV - quaisquer outros serviços à parte, definidos como tributáveis pelo imposto.

Art. 377. Os valores mínimos de mão-de-obra para os serviços tratados nesta Subseção serão os constantes no anexo III, Tabela I que integra o presente Código.

§ 1º. Nos casos de demolição, reforma geral em edifícios, sem ampliações de áreas e nas construções de dependências ou edículas, o valor mínimo estabelecido no anexo III, Tabela I será reduzido em 50% (cinquenta por cento).

§ 2º. Consideram-se pequenos reparos, para fins de enquadramento da edificação no anexo III, Tabela I deste Código, a substituição ou reparação de piso, revestimento, forro ou telhado.

Art. 378. O proprietário de obra de construção civil deverá, como pré-condição para a obtenção de “habite-se”, apresentar as notas fiscais dos respectivos serviços de construção tomados tributados pelo Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e comprovar a quitação do imposto pelo prestador, ficando, em caso negativo, responsável pelo pagamento.

Art. 379. Na oportunidade de que trata o artigo anterior, será arbitrada a base de cálculo do ISSQN segundo os critérios estabelecidos no anexo III, Tabela I, sempre que se verificar a ausência de recolhimento do imposto ou divergência entre o valor recolhido e o estipulado pela referida tabela, e ainda assim, apenas nos casos em que o contribuinte ou responsável não apresente regular contabilidade que permita a apuração do imposto por obra.

Art. 380. Não se incluem na base de cálculo do ISSQN o valor dos materiais fornecidos pelos prestadores de serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços anexa a esta Lei.

§ 1º. O valor dos materiais a ser considerado na dedução do preço do serviço, bem como o destino dos mesmos, é o constante dos documentos fiscais de aquisição ou produção, que devem ser apropriados individualmente por obra.

§ 2º. A dedução dos materiais mencionada no § 1º deste artigo somente poderá ser feita se e quando os materiais se incorporarem diretamente à obra, perdendo sua identidade física no ato da incorporação.

§ 3º. Poderá ser previamente requerido pelo prestador de serviço de obra contratada por empreitada global, mediante previsão de custos no orçamento da obra, estipular a porcentagem dos materiais dedutíveis na apuração da base de cálculo do ISSQN para efeito de recolhimento mensal.

§ 4º. A solicitação prevista no parágrafo anterior será analisada pela Secretaria de Finanças.

§ 5º. Não ocorrida a hipótese do § 3º, ou negado o pedido pela Secretaria de Finanças, a base impositiva do imposto será composta deduzindo-se 40% (quarenta por cento) do valor total da nota fiscal, a título de materiais presumidamente empregados na obra, sob condição resolutória de ulterior homologação.

Art. 381. Quando se tratar de incorporação imobiliária viabilizadora de negócio jurídico de compra e venda, o ISSQN incidirá sobre o preço da construção da unidade autônoma, devendo ser destacada a fração de terreno correspondente, sobre a qual recairá o Imposto de Transmissão inter vivos - ITBI.

§ 1º. Para fins do disposto neste artigo, considera-se incorporação imobiliária a atividade exercida com o objetivo de promover e realizar a construção para alienação total ou parcial de edificação ou conjuntos de edificações de unidades autônomas.

§ 2º. Considera-se incorporador qualquer pessoa, física ou jurídica, que compromissou ou realize a venda de frações ideais de terreno, efetivando a vinculação de tais frações e unidades autônomas a edificações em construção ou a serem construídas sob regime de condomínio, ou, ainda, a pessoa que meramente aceite proposta para efetivação dessas transações, coordenando e levando a termo a incorporação e responsabilizando-se, conforme o caso, pela entrega das obras concluídas, pelo seu preço e demais condições estipuladas.

§ 3º. Entende-se, também, como incorporador o proprietário ou titular de direitos aquisitivos que contrate a construção de edifícios destinados à constituição de condomínio, sempre que iniciarem as alienações antes da conclusão das obras.

§ 4º. No caso de obras executadas dentro do Plano Nacional de Habitação, caracteriza-se a ocorrência do fato gerador do imposto pelo compromisso de venda de cada unidade antes do “habite-se” ou da conclusão da obra, sendo o momento da incidência determinado pelo comprovante do sinal de aquisição da unidade, correspondente ou não à parcela das cotas de construção e do terreno.

Subseção V

Dos Serviços de Diversões Públicas, Lazer, Entretenimento e Congêneres

Art. 382. O Imposto sobre Serviços de diversões públicas, lazer, entretenimento e congêneres, especificados no item 12 da Lista de Serviços, será calculado sobre:

I - o preço cobrado por bilhete de ingresso ou qualquer outro meio, a título de entrada, em qualquer divertimento público, quer em recintos fechados, quer ao ar livre;

II - o preço cobrado, por qualquer forma, a título de consumação mínima, cobertura musical, *couvert* contradança, bem como pelo aluguel ou venda de mesas e lugares em clubes ou quaisquer outros estabelecimentos de diversão;

III - o preço cobrado pela utilização de aparelhos, armas e outros apetrechos, mecânicos ou não, assim como a ocupação de recintos instalados em parques de diversões ou em outros locais permitidos.

§ 1º. Integra a base de cálculo do imposto, indistintamente, o valor dos ingressos, abadás, cartões ou qualquer outro meio de entrada, distribuídos a título de “cortesia”, quando dados em contraprestação de publicidade, hospedagem, ou qualquer tipo de benefício ou favor.

§ 2º. A administração tributária municipal poderá deduzir da base de cálculo do imposto o valor das cortesias concedidas sem nenhuma contraprestação, limitado ao percentual de 10% (dez por cento) do total dos ingressos confeccionados para o evento.

Art. 383. O recolhimento do imposto incidente sobre os serviços de que trata este artigo será antecipado pelo contribuinte em valor não inferior a 60% (sessenta por cento) do valor total dos ingressos confeccionados para o evento.

§ 1º. Caso o contribuinte não aceite o percentual estipulado no *caput* deste artigo, ficará sujeito a regime especial de apuração no dia do evento, sem prejuízo do pagamento antecipado do imposto referente a, no mínimo, 40% (quarenta por cento) do total de ingressos colocados à venda e ao pagamento complementar no dia útil seguinte ao da realização do evento.

§ 2º. O regime especial de apuração de que trata o parágrafo anterior pode ser substituído, a critério da fiscalização tributária, por declaração de público estimado firmada pela Guarda Municipal de SENADOR ALEXANDRE COSTA ou pela Polícia Militar do Estado do Maranhão.

Art. 384. A não-antecipação do ISSQN, nos termos do artigo anterior, constituirá impedimento à liberação do alvará de licença para a realização do evento.

Art. 385. A regra do artigo anterior não se aplica a contribuintes estabelecidos e inscritos na Fazenda Municipal SENADOR ALEXANDRE COSTA.

CAPÍTULO II

DO LANÇAMENTO E DO RECOLHIMENTO

Art. 386. O imposto será recolhido por meio de guia preenchida pelo próprio contribuinte, que deverá observar no anexo III, Tabela I deste Código a alíquota correspondente à sua atividade, sendo facultado à Fazenda Pública a emissão e o envio de carnês aos respectivos domicílios tributários.

Art. 387. As empresas e os profissionais autônomos de prestação de serviços de qualquer natureza, que desempenharem atividades classificadas em mais de um item ou subitem de atividades constantes da tabela anexa, estarão sujeitos ao imposto com base nas alíquotas correspondentes a cada uma dessas atividades, separadamente.

Art. 388. Os contribuintes sujeitos ao imposto com base no preço do serviço o recolherão mensalmente, até o dia 15 do mês subsequente ao da emissão da nota fiscal de serviço, na forma prevista em regulamento.

Parágrafo único. Os valores inferiores a 10 (dez) UFIM, deverão ser cumulados e recolhidos nos vencimentos ulteriores.

Art. 389. Os contribuintes sujeitos ao regime de alíquotas específicas recolherão o imposto trimestralmente, à vista, até 31 de março, ou em 4 (quatro) parcelas vencíveis no último dia dos meses de março, junho, setembro e dezembro de cada exercício da prestação do serviço.

Parágrafo único. O recolhimento integral da anualidade, até o vencimento da primeira parcela, ensejará ao contribuinte o desconto de 10% (dez por cento) do valor total do imposto.

Art. 390. O pagamento pelo obrigado nos termos dos artigos 384 a 387 extingue o crédito, sob condição resolutiva de sua ulterior homologação.

Art. 391. Os contribuintes que, na condição de prestadores de serviços de qualquer natureza, no decorrer do exercício financeiro, tornarem-se sujeitos à incidência do imposto, serão tributados a partir do mês em que iniciarem as atividades.

Parágrafo único. Ocorrendo a hipótese do *caput*, os contribuintes sujeitos ao ISSQN fixo recolherão o imposto proporcionalmente, de acordo com o número de meses restantes para o término do exercício.

Art. 392. Consideram-se empresas distintas, para efeito de lançamento e cobrança do imposto:

I - as que, embora no mesmo local, ainda que com idêntico ramo de atividade, pertençam a diferentes pessoas físicas ou jurídicas;

II - as que, embora pertencentes à mesma pessoa física ou jurídica, tenham funcionamento em locais diversos.

Parágrafo único. Não serão considerados como locais diversos dois ou mais imóveis contíguos e com comunicação interna, nem os vários pavimentos de um mesmo imóvel.

CAPÍTULO III

DOS DEVERES INSTRUMENTAIS TRIBUTÁRIOS

Art. 393. É obrigatória por parte dos contribuintes sujeitos ao recolhimento com base no preço do serviço, a emissão de nota fiscal de serviço em todas as operações que constituam ou possam vir a constituir fato gerador do imposto, na forma estabelecida neste Código.

§ 1º. Excetua-se do disposto neste artigo as instituições financeiras e assemelhadas, bem como as atividades em que a espécie e o volume forem incompatíveis com o regime do *caput* deste artigo, desde que existam outros documentos necessários e suficientes à apuração do fato gerador, sendo obrigatório ainda, neste último caso, o reconhecimento e a autorização do Fisco Municipal.

§ 2º. É facultada a sua emissão aos prestadores de serviços pessoais, definidos nos arts. 363 e 364 do presente Código.

Art. 394. A nota fiscal de serviços obedecerá aos requisitos fixados em regulamento, não podendo ser emendada ou rasurada de modo que lhe prejudique a clareza ou a veracidade.

Art. 395. A confecção das notas fiscais de serviços dependerá de prévia autorização da repartição fazendária competente.

§ 1º. As gráficas e estabelecimentos congêneres deverão manter, pelo prazo de 5 (cinco) anos, os registros correspondentes às notas fiscais de serviços que confeccionarem.

§ 2º. Quando o contribuinte pretender emitir a nota fiscal referente ao ISS conjuntamente com a nota relativa ao ICMS, em SENADOR ALEXANDRE COSTA aceito pela Fazenda Estadual, ficará obrigado a obter, anteriormente, a autorização da Fazenda Municipal.

Art. 396. As notas fiscais de serviços terão prazo de validade de 2 (dois) anos a contar da autorização do Fisco Municipal para a sua impressão.

§ 1º. Após o prazo fixado no *caput*, torna-se irregular e passível de multa a emissão das notas fiscais vencidas.

§ 2º. A regra do *caput* e do § 1º não se aplica à nota fiscal de serviços conjugada com a de venda de mercadorias, prevista no § 2º do artigo anterior.

Art. 397. Os contribuintes que recolhem o imposto com base no preço do serviço são obrigados à escrituração do Livro Registro de Prestação de Serviços.

§ 1º. O livro a que se refere o *caput* deste artigo obedecerá aos requisitos de SENADOR ALEXANDRE COSTA, fixados em regulamento.

§ 2º. O Livro Registro de Prestação de Serviços deverá ser autenticado pela repartição competente anteriormente à sua utilização.

§ 3º. Tratando-se de Livro escriturado por meio eletrônico, deverá este, ao término de cada exercício, ser encadernado juntamente com o comprovante de sua autenticação emitido pela Administração Fazendária Municipal.

§ 4º. Excetua-se do disposto no *caput* do presente artigo as instituições financeiras e assemelhadas, além dos casos específicos de dispensa autorizados pelo Fisco Municipal, nos termos do parágrafo 1º do art. 391 deste Código.

§ 5º. Poderá ser adotado sistema totalmente digital de escrituração, com força, inclusive, de declaração de notas fiscais de serviços prestados, caso em que será dispensada a encadernação prevista no § 3º.

§ 6º. A Fazenda Municipal poderá implementar nota fiscal digital que eliminará a obrigatoriedade de escrituração.

Art. 398. As pessoas jurídicas tomadoras de serviços, sediadas no Município SENADOR ALEXANDRE COSTA, ficam obrigadas a entregar declarações de notas fiscais dos respectivos serviços tomados, conforme dispuser o regulamento.

Art. 399. Por meio de ato infra legal, poderão ser instituídas quaisquer outras obrigações acessórias que se mostrem eficazes no combate à evasão fiscal do imposto, especialmente com emprego de recursos de informática.

Art. 400. As instituições financeiras e assemelhadas deverão apresentar, por agência ou dependência, a **Declaração Mensal de Serviços - DMS**, sem prejuízo da declaração de que trata o art. 396 deste Código, observando os meios e os prazos definidos em ato da Fazenda Municipal.

Art. 401. Os contribuintes de rudimentar organização, conforme definido em regulamento, poderão, a critério da Fazenda Municipal, ser dispensados total ou parcialmente dos deveres instrumentais tributários previstos neste Capítulo.

Art. 402. Cada estabelecimento, seja matriz, filial, depósito, sucursal, agência ou representação, terá, no referente à competência do Município, escrituração fiscal própria, vedada a sua centralização na matriz ou estabelecimento principal.

CAPÍTULO IV

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 403. O descumprimento parcial ou total de obrigação tributária principal ensejará:

I - tratando-se de simples atraso no recolhimento do ISSQN:

- a) antes do início de ação fiscal: multa de 10% (dez por cento) da importância devida, monetariamente corrigida;
- b) estando devidamente escriturada a operação e o montante do imposto devido, apurada a infração mediante ação fiscal: multa de 50% (cinquenta por cento) da importância devida, monetariamente corrigida;
- c) não estando devidamente escriturada a operação e o montante do imposto devido: multa de 60% (sessenta por cento) da importância devida, monetariamente corrigida.

II - em casos de condutas tipificadas em lei como crimes contra a ordem tributária, independentemente da ação criminal que couber: multa de 100% (cem por cento) do valor do imposto suprimido ou reduzido, monetariamente atualizado;

III - na falta de recolhimento do imposto retido na fonte: multa de 100% (cem por cento) da importância devida, monetariamente corrigida.

Art. 404. O descumprimento de dever instrumental tributário será punido com as seguintes multas:

I - relativos à inscrição e alterações cadastrais:

- a) aos que deixarem de efetuar, no prazo legal, a inscrição inicial, as alterações de dados cadastrais ou o encerramento de atividade: multa de 100 (cem) UFIM;
- b) aos que promoverem alterações de dados cadastrais ou encerramento de atividade, quando ficar evidenciado não terem ocorridas as causas que foram apresentadas para tanto: multa de 400,00 (quatrocentas) UFIM;

II - relativos ao Livro Registro de Prestação de Serviços:

- a) aos que não possuírem o livro ou, ainda que o possuam, não esteja devidamente escriturado, nos casos em que o imposto tenha sido integralmente recolhido: multa de 150 (cento e cinquenta) UFIM, por livro fiscal;
- b) aos que não possuírem o livro ou, ainda que o possuam, não esteja devidamente escriturado, nos casos em que o imposto não tenha sido integralmente recolhido: multa de 300 (trezentas) UFIM, por livro fiscal;
- c) aos que escriturarem livros não autenticados: multa de 150 (cento e cinquenta) UFIM, por livro fiscal;
- d) nos casos de fraude, adulteração ou inutilização do livro fiscal: multa de 400 (quatrocentas) UFIM, por livro fraudado, adulterado ou inutilizado;

III - relativos à Nota Fiscal de Serviços Prestados e outros documentos gerenciais:

- a) aos que mandarem imprimir ou que imprimirem, para si ou para terceiros, nota fiscal sem a correspondente autorização para a impressão: multa de 100 (cem) UFIM, por nota fiscal irregularmente impressa, até o limite máximo de 1.000,00 (mil) UFIM;
- b) aos que, obrigados ao pagamento do imposto, deixarem de emitir, ou o fizerem com importância diversa do valor do serviço, adulterarem ou inutilizarem nota fiscal: multa de 100,00 (cem) UFIM, por nota fiscal não emitida, emitida com importância a menor, adulterada ou inutilizada, estabelecido o limite máximo de 1.000 (mil) UFIM;
- c) aos que, não tendo efetuado o pagamento do imposto correspondente, emitirem, para operações tributáveis, nota fiscal referente a serviços não tributáveis ou isentos e aos que, em proveito próprio ou alheio, se utilizarem dessas notas fiscais para a produção de qualquer efeito fiscal: multa de 100 (cem) UFIM, por nota fiscal emitida ou utilizada irregularmente, estabelecido o limite máximo de 1.000 (mil) UFIM;
- d) nos casos de perda ou extravio de nota fiscal: multa de 300 (trezentas) UFIM, sendo excluída a penalidade com a comunicação espontânea do fato ao Fisco, conjuntamente com a publicação de aviso em jornal de circulação diária do Município;
- e) por ocasião de espetáculos de diversões públicas, aos que não providenciarem a emissão de bilhetes de ingresso ou assemelhados, na forma do regulamento, deixarem de inutilizá-los no ato do recolhimento na portaria, ou ainda, fizerem retornar à bilheteria os já utilizados: multa de 3.000,00 (três mil) UFIM.

IV - relativos às declarações em geral: aos que deixarem de apresentar no prazo legal ou mesmo apresentarem com dados inexatos ou com omissão de elementos indispensáveis à apuração do imposto devido, quaisquer declarações a que obrigados: multa de 150 (cento e cinquenta) UFIM, por declaração não entregue ou apresentada com incorreções e ou omissões;

V - relativos à ação da fiscalização tributária: aos que recusarem a exibição de documentos fiscais, embaraçarem a ação fiscal ou sonegarem documentos para a apuração do preço dos serviços ou para a fixação da estimativa: multa de 400 (quatrocentas) UFIM, por notificação não cumprida, parcial ou totalmente.

TÍTULO IV

DAS TAXAS

Art. 405. Pelo exercício regular do poder de polícia ou em razão da utilização, efetiva ou potencial de serviço público, específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição pela Prefeitura, serão cobradas pelo Município as seguintes taxas de:

I - Licença;

II - Serviços.

CAPÍTULO I

DAS TAXAS DE LICENÇA

Seção I

Das Disposições Gerais

Subseção I

Do Fato Gerador

Art. 406. As taxas de licença têm como fato gerador o efetivo exercício regular do poder de polícia administrativa do Município, mediante a realização de diligências, exames, estudos, inspeções, vistorias e outros atos ou procedimentos administrativos.

Art. 407. Considera-se exercício do poder de polícia a atividade da Administração Pública que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou a abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à tranquilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos.

§ 1º. Considera-se regular o exercício do poder de polícia quando desempenhado pelo órgão competente nos limites da lei aplicável, com a observância do processo legal e, tratando-se de atividade que a lei tenha como discricionária, sem abuso ou desvio de poder ou de finalidade.

§ 2º. O poder de polícia administrativa será exercido em relação a quaisquer atividades ou atos, lucrativos ou não, nos limites da competência do Município, dependentes, nos termos da lei, de prévia licença da Prefeitura.

Art. 408. A exigibilidade das taxas de licença sujeita-se apenas ao fato gerador e ao respectivo lançamento, não dependendo:

I - do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas, por parte do contribuinte;

II - de licença, autorização, permissão ou concessão, outorgadas pela União, Estado ou Município.

Art. 409. As taxas de licença serão devidas para a fiscalização:

- I - da localização, instalação e funcionamento de atividades;
- II - da execução de obras particulares;
- III - da publicidade;

Art. 410. Contribuinte das taxas de licença é a pessoa física ou jurídica que der causa ao exercício de atividade ou à prática de atos sujeitos ao poder de polícia administrativa do Município, nos termos dos artigos 4º e 5º desta Lei Complementar.

Subseção II

Da Base de Cálculo

Art. 411. A base de cálculo das taxas de polícia administrativa do Município é o custo estimado da atividade despendida com o exercício regular do poder de polícia, expresso em **UFIM** (Unidade Fiscal do Município) no anexo III deste Código.

Subseção III

Do Lançamento e do Recolhimento

Art. 412. As taxas de licença podem ser lançadas isoladamente ou em conjunto com outros tributos, se possível, mas das guias-notificações constarão, obrigatoriamente, os elementos distintivos de cada tributo e os respectivos valores.

Art. 413. Os valores das taxas de licença serão sempre cobrados de forma integral, independentemente do mês de início das atividades ou das instalações, e poderão ser pagos à vista, com 10% (dez por cento) de desconto, ou em até 4 (quatro) parcelas mensais iguais e consecutivas, quando se tratar de atividade permanente, na forma e nos prazos previstos em regulamento.

Art. 414. O recolhimento das taxas de licença precederá a atividade da polícia administrativa.

Subseção IV

Dos Acréscimos Moratórios

Art. 415. O não pagamento da taxa de licença, no prazo fixado em regulamento, implicará:

- I - na atualização do débito conforme os índices oficiais de inflação adotados pelo Município;
- II - em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito atualizado monetariamente;
- III - em juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, incidentes sobre o montante do débito monetariamente corrigido.

Seção II

Da Taxa de Licença para Fiscalização da

Localização, Instalação e Funcionamento de Atividades

Art. 416. Qualquer pessoa física ou jurídica que se dedique à produção agropecuária, à indústria, ao comércio, inclusive ambulante, a operações financeiras, à prestação de serviços, ou às atividades similares, em caráter permanente ou temporário, só poderá instalar-se e iniciar suas atividades mediante prévia licença da Prefeitura Municipal e pagamento da respectiva taxa de licença de que cuida esta Seção.

Parágrafo único. Estão abrangidas pelo *caput* as pessoas físicas e jurídicas que se dediquem a industrializar ou comercializar gêneros alimentícios, bem como preste serviços ligados à área da saúde, veterinária, estética e similares, ficando, nesses casos, sujeitas ainda à vistoria sanitária da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º. Considera-se temporária a atividade exercida apenas em determinados períodos do ano, durante festividades ou comemorações, principalmente em instalações precárias ou removíveis, como balcões, quiosques, barracas, mesas e similares, assim como em veículos.

§ 2º. Tem-se por comércio ambulante o exercício individual de atividade comercial sem estabelecimento ou localização fixa, com características não sedentárias.

§ 3º. A Taxa de Licença para Fiscalização da Localização, Instalação e Funcionamento também é devida pelos depósitos fechados destinados à guarda de mercadorias.

Art. 417. A licença para o exercício de atividades será concedida desde que as condições de zoneamento, higiene, segurança e ambientais do estabelecimento sejam adequadas à espécie de atividade a ser exercida, observado os requisitos das legislações edilícia, urbanística, sanitária e ambiental.

§ 1º. A competência para a concessão e fiscalização da licença prevista no *caput* deste artigo é das Secretarias de: Infraestrutura, Saúde e do Meio Ambiente do Município.

§ 2º. A competência para lançar e fiscalizar a taxa de licença disciplinada nesta Seção é da Secretaria Municipal de Finanças.

§ 3º. A licença será concedida sob a forma de alvará, antes do início das atividades, e renovadas até 30 (trinta) dias antes de seu vencimento ou quando houver alteração de local de atividade, do responsável técnico ou inclusão de nova atividade.

§ 4º. A licença poderá ser cassada e determinada o fechamento do estabelecimento, desde que deixem de existir as condições que legitimam a concessão da licença, ou quando o contribuinte, mesmo após a aplicação das penalidades cabíveis, não cumprir as determinações da Prefeitura para regularizar a situação do estabelecimento.

Art. 418. Nos casos de não cumprimento das normas sanitárias, ambientais e de posturas municipais, será o contribuinte notificado a regularizar a situação no prazo de 90 (noventa) dias.

§ 1º. Frustrada a notificação de que trata o parágrafo anterior, será aplicada ao infrator multa de 100 (cem) UFIM ao dia.

§ 2º. Passados 30 (trinta) dias da autuação a que se refere o parágrafo anterior, poderá a fiscalização apreender as mercadorias e materiais empregados na atividade irregularmente exercida, e interditar o estabelecimento, quando for o caso.

§ 3º. Nos casos em que a infração praticada oferece risco iminente à coletividade, será a atividade interditada sumariamente.

Art. 419. As pessoas relacionadas neste Código e que queiram manter seus estabelecimentos abertos fora do horário normal, nos casos em que a lei o permitir, deverão requerer licença especial à Fazenda Municipal.

§ 1º. Considera-se horário especial o período correspondente a domingos e feriados, em qualquer horário, aos sábados, das 12 às 24 horas, e nos dias úteis, das 18 às 6 horas.

§ 2º. No caso de exercício de atividades fora do horário normal, nos termos definidos pelo parágrafo anterior, o valor da Taxa de Licença para Fiscalização da Localização, Instalação e Funcionamento serão acrescidos de 50% (cinquenta por cento).

§ 3º. Não se aplica o acréscimo previsto no parágrafo anterior às atividades de:

- I - impressão e distribuição de jornais;

- II - transporte coletivo;
- III - institutos de educação e de assistência social;
- IV - hospitais e congêneres.
- V - eventos e festas;

Art. 420. Aplica-se à licença especial o disposto no art. 415, *caput*, e seus parágrafos.

Art. 421. A Taxa de Licença para Fiscalização da Localização, Instalação e Funcionamento será devida anualmente, de acordo com a Tabela II do anexo III, que constitui parte integrante deste Código.

Parágrafo único. Estão dispensados da retirada de alvará de funcionamento e localização, bem como da taxa específica, os contribuintes que exercem atividades econômicas de baixo risco no Município de SENADOR ALEXANDRE COSTA.

I - Para fins de classificação de atividades econômicas de baixo risco, em atendimento a legislação federal, considera-se:

a) as que não envolvem fabricação, manuseio e comercialização de produtos de origem animal ou vegetal, que necessitem de licenciamento sanitário ou ambiental visando proteção à saúde pública, ao meio ambiente e a segurança do consumidor, e estejam enquadradas como microempreendedor individual, microempreendedor ou profissionais autônomos;

II - Independente da dispensa de alvará de funcionamento e localização, será exigido de todos os que desenvolvam atividades econômicas no município, cadastro tributário realizado pelo setor municipal responsável;

II - Os contribuintes dispensados de alvará de funcionamento e localização não estão imunes ou isentos dos demais tributos decorrentes de sua atividade econômica, cabe ao poder público no exercício do poder de polícia, proceder com os procedimentos fiscalizatórios, aplicação de penalidades, inclusive de suspensão de atividade, caso não sejam atendidas as exigências legais municipais, estaduais e federais;

Seção III

Da Taxa de Licença para Fiscalização da Execução de Obras Particulares

Art. 422. Qualquer pessoa física ou jurídica que queira construir, reconstruir, reformar, reparar, crescer ou demolir edifícios, casas, edículas, muros, grades, guias, sarjetas, assim como proceder ao parcelamento do solo urbano, à colocação de tapumes ou andaimes, e quaisquer outras obras em imóveis, está sujeita à prévia licença da Prefeitura Municipal e ao pagamento da taxa de que trata esta Seção.

§ 1º. A licença só será concedida mediante prévio exame e aprovação das plantas ou projetos das obras, na forma da legislação edilícia e urbanística do Município.

§ 2º. A licença terá período de validade fixado de acordo com a natureza, extensão e complexidade da obra.

§ 3º. A Taxa de Licença para Fiscalização da Execução de Obras Particulares será devida conforme o estabelecido na Tabela VI do anexo III, que integra este Código.

Seção IV

Da Taxa de Licença para Fiscalização da Publicidade

Art. 423. A publicidade levada a efeito nas vias e logradouros públicos, através de quaisquer instrumentos de divulgação ou de comunicação de todo tipo ou espécie, processo ou forma, inclusive as que contiverem apenas dizeres, desenhos, siglas, dísticos ou logotipos indicativos ou representativos de nomes, produtos, locais de atividades, mesmo aqueles fixados em veículos, fica sujeita a prévia licença da Prefeitura e ao pagamento da taxa de que trata esta Seção.

Parágrafo único. Para a concessão da licença serão observadas as normas disciplinadoras da exploração ou utilização de publicidade e anúncios nas vias e logradouros públicos.

Art. 424. Respondem pela observância das disposições desta Seção todas as pessoas, físicas ou jurídicas, às quais, direta ou indiretamente, a publicidade venha a beneficiar.

Art. 425. O pedido de licença deverá ser instruído com a descrição da posição, da situação, das cores, dos dizeres, das alegorias e de outras características do meio de publicidade, de acordo com as instruções e regulamentos respectivos.

Parágrafo único. Quando o local em que se pretender colocar anúncio não for de propriedade do requerente, deverá este juntar ao requerimento a autorização do proprietário.

Art. 426. A publicidade deve ser mantida em bom estado de conservação, em perfeitas condições de segurança e de acordo com os bons costumes, sob pena de multa equivalente a 100% (cem por cento) do valor da Taxa de Licença para a Fiscalização da Publicidade e cassação da licença.

Art. 427. A Taxa de Licença para Fiscalização da Publicidade será devida de acordo com a Tabela IV do anexo III deste Código.

Art. 428. Ficam isentos da Taxa de que trata esta Seção:

I - os cartazes ou letreiros destinados a fins patrióticos, religiosos ou eleitorais;

II - as tabuletas indicativas de sítios, granjas ou fazendas, bem como as de rumo ou direção de estradas;

III - as tabuletas indicativas de hospitais, casas de saúde, ambulatórios e prontos-socorros;

IV - as placas colocadas nos vestíbulos de edifícios, nas portas de consultórios, de escritórios, de residências, identificando profissionais liberais, organizados individualmente ou em sociedade;

V - as placas indicativas, nos locais de construção, dos nomes de firmas, engenheiros e arquitetos responsáveis pelos projetos ou execução de obras particulares ou públicas.

Art. 429. As isenções previstas no artigo anterior dependerão de requerimento a ser endereçado à Fazenda Municipal, com a comprovação dos requisitos exigidos para o gozo do benefício, observando-se o que dispuser o regulamento.

TÍTULO V

DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

CAPÍTULO I

DA INCIDÊNCIA

Art. 430. A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador o acréscimo de valor do imóvel localizado nas áreas beneficiadas direta ou indiretamente por obras públicas.

Art. 431. Consideram-se obras públicas para efeitos do artigo anterior:

- I - abertura, alargamento, pavimentação, iluminação, arborização, esgotos pluviais e outros melhoramentos de praças e vias públicas;
- II - construção e ampliação de parques, campos de desportos, pontes, túneis e viadutos;
- III - construção ou ampliação de sistemas de trânsito rápido inclusive todas as obras e edificações necessárias ao funcionamento do sistema;
- IV - serviços e obras de abastecimento de água potável, esgotos, instalações de redes elétricas, telefônicas, transportes e comunicações em geral ou de suprimento de gás, funiculares, ascensores e instalações de comodidade pública;
- V - proteção contra secas, inundações, erosão, ressacas, e de saneamento de drenagem em geral, diques, cais, desobstrução de barras, portos e canais, retificação e regularização de cursos de água e irrigação;
- VI - construção, pavimentação e melhoramento de estradas de rodagem;
- VII - construção de aeródromos e aeroportos e seus acessos;
- VIII - aterros e realizações de embelezamento em geral, inclusive desapropriações em desenvolvimento de plano de aspecto paisagístico.

Parágrafo único. Fica o Chefe do Poder Executivo expressamente autorizado a firmar convênio com a União e o Estado, para efetuar o lançamento e a arrecadação da Contribuição de Melhoria devida por obra pública Federal ou Estadual das obras executadas por estes Entes.

Art. 433. A Contribuição de Melhoria não incide nos casos de simples reparação ou conservação de obras públicas já existentes.

CAPÍTULO II

DO SUJEITO PASSIVO

Art. 434. Contribuinte do tributo é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título de bem imóvel, beneficiado pela execução de obra pública prevista no art. 430 deste Código.

Parágrafo único. Por possuidor a qualquer título entende-se aquele que possua a coisa com ânimo de dono.

CAPÍTULO III

DA BASE DE CÁLCULO

Art. 435. A base de cálculo da contribuição de melhoria é a diferença entre o valor de mercado do imóvel antes da obra ser iniciada e o após a sua conclusão.

Parágrafo único. O valor de mercado a que se refere o *caput* deste artigo será apurado mediante avaliação concreta efetuada pelo Departamento de Tributos do Município.

Art. 436. A alíquota será de 100% (cem por cento) da base de cálculo composta nos termos do artigo anterior.

Art. 437. O valor da Contribuição de Melhoria terá como limite global o custo da obra.

§ 1º. O custo da obra será composto pelo valor de sua execução, acrescido de despesas com estudos, projetos, fiscalização, desapropriações, administração e financiamentos ou empréstimos.

§ 2º. O custo a que se refere o parágrafo anterior terá sua expressão monetária atualizada na época do lançamento, mediante aplicação dos coeficientes de correção monetária adotados pela legislação municipal para os demais tributos.

Art. 438. Na hipótese em que o custo da obra for inferior à soma das valorizações individuais de cada imóvel beneficiado, será aquele valor rateado proporcionalmente aos acréscimos individualmente apurados.

Art. 439. A Contribuição de Melhoria somente será lançada e arrecadada depois de executada a obra.

CAPÍTULO IV

DO LANÇAMENTO E DA ARRECADAÇÃO

Art. 440. Para a cobrança da Contribuição de Melhoria, a Fazenda Municipal deverá publicar edital contendo, entre outros, os seguintes elementos:

- I - delimitação das áreas direta e indiretamente beneficiadas e a relação dos imóveis nelas compreendidos;
- II - memorial descritivo do projeto;
- III - orçamento total ou parcial do custo das obras;
- IV - determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela contribuição, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados;
- V - determinação do percentual de valorização do metro quadrado da área atingida pela obra pública.

Art. 441. Os proprietários de imóveis situados nas zonas beneficiadas pelas obras públicas têm o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do edital referido no artigo anterior, para a impugnação de qualquer dos elementos dele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

Art. 442. A Contribuição de Melhoria será lançada em nome do sujeito passivo, com base nos dados constantes do Cadastro Imobiliário Fiscal.

Art. 443. O sujeito passivo será notificado do lançamento da Contribuição de Melhoria pela entrega do aviso no endereço de notificação por ele mesmo indicado para o lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana.

§ 1º. O endereço de notificação, em caso de imóveis edificados, poderá ser aquele do local do imóvel.

§ 2º. Não sendo possível concluir a notificação na forma prevista no *caput* deste artigo, será esta efetivada mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 444. Os prazos e as formas de pagamento da Contribuição de Melhoria serão definidos em regulamento.

Art. 445. Será concedido desconto de 10% (dez por cento) para o pagamento à vista da Contribuição de Melhoria.

Art. 446. O tributo não pago no seu vencimento sofrerá os acréscimos previstos para os demais tributos municipais.

TÍTULO VI

DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO

DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Art. 447. Este título regula de forma complementar a legislação municipal específica a arrecadação da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CIP, nos estritos termos do art. 149-A, da Constituição Federal de 1988.

Art. 448. A CIP objetiva prover de luz os logradouros públicos no período noturno ou nos escurecimentos diurnos ocasionais,

inclusive aqueles que necessitam de iluminação permanente no período diurno.

Parágrafo único. O produto da arrecadação da CIP será destinado inteira e exclusivamente ao custeio do serviço de iluminação pública, entendendo-se como tal a manutenção, o conserto e os melhoramentos efetuados sobre rede de iluminação pública já existente.

Art. 449. O fato gerador da CIP consiste na prestação e no custeio mensal do serviço de iluminação pública à coletividade no território do Município.

Art. 450. Sujeito passivo da CIP é o proprietário ou possuidor de imóveis com testada para a via pública ou não, seja em perímetro urbano ou rural, situados no território do Município, e que sejam servidos pelo serviço de iluminação pública.

Art. 451. O valor da contribuição será aferido e lançado pela Administração Tributária em função de uma estimativa do custo mensal e global do serviço, rateado igualmente entre os proprietários de imóveis situados no Município.

§ 1º. A estimativa do custo mensal, a ser efetuada pela Administração Tributária, deverá levar em conta necessariamente os valores gastos, devidos ou investidos pelo Município na prestação do serviço de iluminação pública, relativamente ao ano anterior.

§ 2º. Os valores da CIP serão apurados anualmente, com base na média do ano anterior ao da sua cobrança, de acordo com o parágrafo anterior, sem prejuízo do disposto no parágrafo seguinte.

§ 3º. Quando a CIP arrecadada no ano exceder ao valor efetivamente despendido, investido ou devido com o serviço de iluminação pública descrito no artigo 446, *caput* e parágrafo único, deste Código, o *superávit* verificado servirá como dedução para a apuração do valor da contribuição no ano seguinte.

§ 4º. Ao Executivo é facultado assumir parte do custeio relacionado ao serviço de iluminação pública, mediante determinação de cotas sociais, na forma de ato administrativo.

§ 5º. Fica vedado o uso da arrecadação da Contribuição de Iluminação Pública para outros fins que não seja o emprego em iluminação pública, nos termos do art. 446, *caput*, e parágrafo único deste Código.

Art. 452. A CIP poderá ser cobrada isoladamente ou em conjunto com outros tributos, se possível, mas das guias-notificações constarão, obrigatoriamente, os elementos distintivos de cada lançamento tributário.

Art. 453. Fica o Município autorizado a celebrar convênio ou contrato com a Concessionária de Energia Elétrica para a transferência da cobrança extrajudicial do tributo, através da conta de energia elétrica.

Art. 454. Os valores da CIP não pagos no vencimento serão acrescidos de juros de mora, multa e correção monetária, nos termos da legislação tributária municipal.

Parágrafo único. Caso se verifique a hipótese do art. 451 deste Código, ainda que em parte, e não havendo pagamento da contribuição dentro do seu vencimento, incidirão os encargos da mora praticados pela Concessionária de Energia Elétrica.

Art. 455. Fica criado o Fundo Municipal de Custeio do Serviço de Iluminação Pública, de natureza contábil, com conta bancária vinculada e específica, a ser administrado pela Secretaria de Finanças.

Parágrafo único. Para o Fundo serão destinados todos os recursos arrecadados com a contribuição tratada neste Título.

TÍTULO VII

DA UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO - UFIM

Art. 456. Este título regula a Unidade Fiscal do Município - UFIM, conferindo-lhe o valor de R\$ 1,00 (um real) para cada unidade Fiscal.

Art. 457. A Unidade Fiscal do Município - UFIM, será atualizada monetariamente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Parágrafo único. Na hipótese de extinção desse índice, será adotado aquele que o tiver substituído.

TÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 458. Consideram-se microempreendedor individual, microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o artigo 966 da Lei Federal no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas e no Cadastro de Atividades Econômicas do Município, desde que:

I - a Lei Complementar n 155/2016, considera MEI o empresário individual que se enquadre na definição do art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, ou o empreendedor que exerça as atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural, que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), que seja optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista nesta lei.

II - no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

II - no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

§ 1. Considera-se receita bruta, para fins do disposto no *caput* deste artigo, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

§ 2. No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite a que se refere o *caput* deste artigo será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses.

§ 3 O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte bem como o seu desenquadramento não implicará alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados.

Parágrafo Único. Observado o disposto no *caput* e nos §§ 1o a 25 do art. 18-A da Lei Complementar n 155/2016, poderá enquadrar-se como MEI o empresário individual ou o empreendedor que exerça as atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural que possua um único empregado que receba exclusivamente um salário mínimo ou o piso salarial da categoria profissional.

Art. 459. O Poder Executivo está autorizado a firmar convênio com a União e o Governo Estadual com o propósito de implementar, no Município de SENADOR ALEXANDRE COSTA/MA, o Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, conforme Lei Complementar n 123, de 14 de

Dezembro de 2006.

Art. 460. O tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas, microempreendedor individual e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e os benefícios inerentes ao regime único de arrecadação instituído pela LC n 123/2006 e alterado pela LC 155/2016 somente começa a produzir efeitos em relação aos fatos geradores ocorridos após a inscrição no Cadastro de Atividades Econômicas do Município.

Parágrafo Único. O MEI, a ME e a EPP terão os seguintes benefícios fiscais:

I - dedução de 50% (dedução por cento) no pagamento da taxa de licença e fiscalização para localização, instalação e funcionamento de microempresas e empresas de pequeno porte, que ultrapassarem o limite estabelecido pelo Simples Nacional;

II - ficam reduzidos a 0 (zero) os valores referentes a taxas, emolumentos e demais custos relativos à abertura, à inscrição, ao registro, ao alvará, à licença e ao cadastro relativo ao processo de registro do microempreendedor individual, Microempresas e demais optantes do Simples Nacional (primeiro ano de funcionamento) e redução de 50% (cinquenta por cento) nos demais exercícios fiscais;

III - dedução de 30% (trinta por cento) da alíquota no pagamento do imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), nos primeiros 12 (doze) meses de instalação, incidentes sobre único imóvel próprio, alugado ou cedido que seja utilizado pela microempresa e empresa de pequeno porte;

IV - redução da base de cálculo do ISS, no percentual de 25% (quinze por cento), para as empresas cuja receita bruta nos últimos 12 (doze) meses não ultrapassar o limite de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 461. O cadastramento de microempresas será feito mediante requerimento do interessado, instruído com documentos comprobatórios do atendimento dos requisitos da Lei.

Art. 462. Perderá o tratamento diferenciado e favorecido e a condição de microempresa, microempreendedor individual ou a empresa de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário que deixar de preencher os requisitos da LC n 123/2006 e suas alterações.

Art. 463. O regime tributário favorecido não dispensa a microempresa ou empresa de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário do cumprimento de obrigações acessórias, nem modifica a responsabilidade decorrente da sucessão, da solidariedade e da substituição tributária.

Art. 464. A microempresa ou empresa de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o micro empresário individual que, sem observância dos requisitos da LC n 123/2006 e LC n 155/2016, se mantiverem enquadradas, como microempresas, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - cancelamento de ofício do seu registro, relativos ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte;

II - pagamento de todos os tributos devidos como se benefício algum houvesse existido com todos os acréscimos legais, calculados com base na data em que os tributos deveriam ter sido recolhidos;

III - impedimento de seu titular ou qualquer sócio constituir empresa ou participar de outras já existentes, com os favores desta Lei, durante o prazo de 5 (cinco) anos.

Art. 465. A microempresas ou empresa de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples e o micro empreendedor individual estão obrigadas a possuir e emitir os documentos fiscais previstos na legislação tributária.

Art. 466. A concessão de moratória, anistia, isenção e imunidade não geram direito adquirido em caráter individual e será revogada de ofício, sempre que se apure que o beneficiado não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições ou não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos para a concessão do favor, cobrando-se, assim, os créditos devidos acrescidos de juros de mora:

I - com imposição da penalidade cabível, nos casos de dolo, fraude ou simulação do beneficiado, ou de terceiro em benefício daquele;

II - sem imposição de penalidade, nos demais casos.

§ 1º - No caso do inciso I deste artigo, o tempo decorrido entre a concessão do benefício e sua revogação não se computa para efeito da prescrição do direito à cobrança do crédito.

§ 2º - No caso do inciso II deste artigo, a revogação só pode ocorrer antes de prescrito o referido direito.

Art. 467. É dispensado, através de isenção, a cobrança de habite-se expedido pela prefeitura municipal para a averbação de construção residencial urbana unifamiliar de um só pavimento finalizada há mais de 5 (cinco) anos em área ocupada predominantemente por população de baixa renda, inclusive para o fim de registro ou averbação decorrente de financiamento à moradia.

Art. 468. Este Código entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020, revogando-se LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2011 DE 05 DE MAIO DE 2011, e todas as legislações tributárias anteriores.

Prefeitura Municipal de SENADOR ALEXANDRE COSTA, 05 de Dezembro de 2019

Orlando Mauro Sousa Arouche

Prefeito Municipal

ANEXO I

PLANTA GENÉRICA DE VALORES

TABELA I

VALOR DO M2 POR TIPO E PADRÃO DA CONSTRUÇÃO

RESIDENCIAL

PADRÃO BAIXO

TIPO	PADRÃO	VALOR DO METRO QUADRADO (M2) EM R\$
------	--------	-------------------------------------

A-R1 A-R1.a A-PP A-PP.a A-R8 A-PIS	RESIDENCIAL	Unifamiliar (R1)	200
		Unifamiliar (R1)(inacabado)	150
		Prédio Popular (PP)	200
		Prédio Popular (PP)(inacabado)	200
		Multifamiliar (R8)	220
		Projeto de Interesse Social-(PIS)	200

PADRÃO NORMAL

TIPO	PADRÃO	VALOR DO METRO QUADRADO (M2) EM R\$
B-R1 B-R1.a B-PP B-PP.a B-R8 B-R16	Unifamiliar (R1)	450
	Prédio Popular (PP)	500
	Multifamiliar (R8)	550
	Multifamiliar (R16)	580

PADRÃO ALTO

TIPO	PADRÃO	VALOR DO METRO QUADRADO (M2) EM R\$
C-R1 C-R8 C-R16	Unifamiliar (R1)	915,7
	Multifamiliar (R8)	1000
	Multifamiliar (R16)	1100

TABELA I
VALOR DO M2 POR TIPO E PADRÃO DA CONSTRUÇÃO
COMERCIAL

(Continuação)

CAL (Comercial - Andares Livres) e CSL (Comercial - Salas e Lojas)
PADRÃO NORMAL

TIPO	PADRÃO	VALOR DO METRO QUADRADO (M2) EM R\$
D-CAL8 D-CSL8 D-CSL16	Andar Livre (CAL-8)	692,49
	Salas e Lojas (CSL-8)	587,81
	Salas e Lojas (CSL-16)	783,31

PADRÃO ALTO

TIPO	PADRÃO	VALOR DO METRO QUADRADO (M2) EM R\$
E-CAL8 E-CSL8 E-CSL16	Andar Livre (CAL-8)	1150
	Salas e Lojas (CSL-8)	1650
	Salas e Lojas (CSL-16)	1790

GALPÃO INDUSTRIAL (GI)

TIPO	PADRÃO	VALOR DO METRO QUADRADO (M2) EM R\$
------	--------	-------------------------------------

F-GI	GALPÃO	Galpão Industrial (GI)	500

RESIDÊNCIA POPULAR

TIPO		PADRÃO	VALOR DO METRO QUADRADO (M2) EM R\$
G-RP1Q		Popular (RP1Q)	200
G-RP1Qa	RESIDENCIAL	Popular (RP1Q)(inacabado)	150

**TABELA II
ESPECIFICAÇÃO DOS TIPOS E PADRÕES CONSTRUTIVOS**

Discriminação dos padrões de acordo com a ABNT NBR (12.721:2006). Valores de área apenas par efeito de comparação de base de cálculo.

TIPO	PADRÃO	ÁREA APROXIMADA
• R1-BAIXO:	Residência Unifamiliar padrão baixo: 1 pavimento, com 2 dormitórios, sala, banheiro, cozinha e área para tanque.	58,64 m ² .
• R1-NORMAL:	• Residência Unifamiliar padrão normal: 1 pavimento, 3 dormitórios, sendo um suíte com banheiro, banheiro social, sala, circulação, cozinha, área de serviço com banheiro e varanda (abrigo para automóvel).	Área 106,44 m ² .
• R1-ALTO:	• Residência Unifamiliar padrão alto: 1 pavimento, 4 dormitórios, sendo um suíte com banheiro e closet, outro com banheiro, banheiro social, sala de estar, sala de jantar e sala íntima, circulação, cozinha, área de serviço completa e varanda (abrigo para automóvel).	Área 224,82 m ² .
• RP1Q:	• Residência Unifamiliar popular: 1 pavimento, 1 dormitório, sala, banheiro e cozinha.	Área: 39,56 m ² .
• PIS:	• Residência Multifamiliar - Projeto de interesse social: Térreo e 4 pavimentos/tipo. Pavimento térreo: Hall, escada, 4 apartamentos por andar, com 2 dormitórios, sala, banheiro, cozinha e área de serviço. Na área externa estão localizados o cômodo da guarita, com banheiro e central de medição. Pavimento-tipo: Hall, escada e 4 apartamentos por andar, com 2 dormitórios, sala, banheiro, cozinha e área de serviço.	Área: 991,45 m ² .
• PP-BAIXO:	• Residência Multifamiliar - Prédio popular - padrão baixo: térreo e 3 pavimentos-tipo. Pavimento térreo: Hall de entrada, escada e 4 apartamentos por andar com 2 dormitórios, sala, banheiro, cozinha e área de serviço. Na área externa estão localizados o cômodo de lixo, guarita, central de gás, depósito com banheiro e 16 vagas descobertas. Pavimento-tipo: Hall de circulação, escada e 4 apartamentos por andar, com 2 dormitórios, sala, banheiro, cozinha e área de serviço.	Área: 1.415,07 m ² .
• PP-NORMAL:	• Residência Multifamiliar - prédio popular - padrão normal: Pilotis e 4 pavimentos-tipo. Pilotis: Escada, elevador, 32 vagas de garagem cobertas, cômodo de lixo, depósito, hall de entrada, salão de festas, copa, 3 banheiros, central de gás e guarita. Pavimento-tipo: Hall de circulação, escada, elevadores e quatro apartamentos por andar, com três dormitórios, sendo um suíte, sala de estar/jantar, banheiro social, cozinha, área de serviço com banheiro e varanda.	Área: 2.590,35 m ² .
• R8-BAIXO:	• Residência Multifamiliar padrão baixo: Pavimento térreo e 7 pavimentos-tipo Pavimento térreo: Hall de entrada, elevador, escada e 4 apartamentos por andar, com 2 dormitórios, sala, banheiro, cozinha e área para tanque. Na área externa estão localizados o cômodo de lixo e 32 vagas descobertas. Pavimento-tipo: Hall de circulação, escada e 4 apartamentos por andar, com 2 dormitórios, sala, banheiro, cozinha e área para tanque.	Área: 2.801,64 m ² .
• R8-NORMAL:	• Residência Multifamiliar, padrão normal: Garagem, pilotis e oito pavimentos-tipo. Garagem: Escada, elevadores, 64 vagas de garagem cobertas, cômodo de lixo depósito e instalação sanitária. Pilotis: Escada, elevadores, hall de entrada, salão de festas, copa, 2 banheiros, central de gás e guarita. Pavimento-tipo: Hall de circulação, escada, elevadores e quatro apartamentos por andar, com três dormitórios, sendo um suíte, sala estar/jantar, banheiro social, cozinha, área de serviço com banheiro e varanda.	Área: 5.998,73 m ² .

• R8-ALTO:	• Residência Multifamiliar, padrão alto: Garagem, pilotis e oito pavimentos-tipo. Garagem: Escada, elevadores, 48 vagas de garagem cobertas, cômodo de lixo, depósito e instalação sanitária. Pilotis: Escada, elevadores, hall de entrada, salão de festas, salão de jogos, copa, 2 banheiros, central de gás e guarita. Pavimento-tipo: Halls de circulação, escada, elevadores e 2 apartamentos por andar, com 4 dormitórios, sendo um suíte com banheiro e closet, outro com banheiro, banheiro social, sala de estar, sala de jantar e sala íntima, circulação, cozinha, área de serviço completa e varanda.	Área: 5.917,79 m².
• R16-NORMAL:	• Residência Multifamiliar, padrão normal: Garagem, pilotis e 16 pavimentos-tipo. Garagem: Escada, elevadores, 128 vagas de garagem cobertas, cômodo de lixo depósito e instalação sanitária. Pilotis: Escada, elevadores, hall de entrada, salão de festas, copa, 2 banheiros, central de gás e guarita. Pavimento-tipo: Hall de circulação, escada, elevadores e quatro apartamentos por andar, com três dormitórios, sendo um suíte, sala de estar/jantar, banheiro social, cozinha e área de serviço com banheiro e varanda.	Área: 10.461,85 m².:
• R16-ALTO:	• Residência Multifamiliar, padrão alto: Garagem, pilotis e 16 pavimentos-tipo. Garagem: Escada, elevadores, 96 vagas de garagem cobertas, cômodo de lixo, depósito e instalação sanitária. Pilotis: Escada, elevadores, hall de entrada, salão de festas, salão de jogos, copa, 2 banheiros, central de gás e guarita. Pavimento-tipo: Halls de circulação, escada, elevadores e 2 apartamentos por andar, com 4 dormitórios, sendo um suíte com banheiro e closet, outro com banheiro, banheiro social, sala de estar, sala de jantar e sala íntima, circulação, cozinha, área de serviço completa e varanda.	Área: 10.562,07 m²
EDIFICAÇÃO COMERCIAL		
• CSL - 8:	• Comercial, Salas e Lojas: Edifício com até oito pavimentos.	-
• CAL - 3	• Comercial, Andar Livre: Edifício com até oito pavimentos.	-
• Galpão Industrial (Gi)	• Galpão com área administrativa, até dois banheiros, um vestiário e um depósito.	-

TABELA III
FATORES DE OBSOLESCÊNCIA

ÍTEM	TEMPO DE CONSTRUÇÃO	Valores em UFIM
1	00 a 10	1,00
2	11 a 15	0,90
3	16 a 20	0,85
4	21 a 25	0,80
5	21 a 30	0,75
6	Acima de 30	0,50

TABELA IV
FATORES DE COMERCIALIZAÇÃO E CORREÇÃO DO VALOR DO TERRENO
(Continuação)
VALOR DE SITUAÇÃO DO LOTE NA QUADRA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	FATOR DE CORREÇÃO
01	Meio de quadra com uma frente	1,00
02	Meio de quadra com duas frentes	1,10
03	Fundos	0,90
04	Encravado	0,80
05	Esquina	1,10
06	Esquina com mais de uma frente	1,20
07	Gleba	0,70

TABELA IV
FATORES DE COMERCIALIZAÇÃO E CORREÇÃO DO VALOR DO TERRENO
(Continuação)
VALORES DA TOPOGRAFIA DO TERRENO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	FATOR DE CORREÇÃO
01	Plana	1,00
02	Aclive Suave	0,95
03	Aclive Acentuado	0,80
04	Declive Suave	0,95
05	Declive Acentuado	0,80
06	Irregular	0,70

TABELA IV
FATORES DE COMERCIALIZAÇÃO E CORREÇÃO DO VALOR DO TERRENO
(Continuação)
VALORES DA PEDOLOGIA DO TERRENO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	FATOR DE CORREÇÃO
01	Firme	1,00
02	Rochoso	0,90
03	Alagado	0,75
04	Inundável	0,75
05	Arenoso	0,75
06	Combinação de mais de um item anterior	0,65

TABELA V
VALOR DO METRO QUADRADO POR ZONA FISCAL

ZONA FISCAL	Valor do M ² do Terreno em UFIM
ZONA FISCAL 1	90,00
ZONA FISCAL 2	50,00
ZONA FISCAL 3	20,00

TABELA VI
ZONEAMENTO URBANO/ESPECIFICAÇÃO DOS LOGRADOUROS/

ZONA FISCAL 01	
Bairros	Logradouro
Centro	Todas as ruas com exceção das ruas ausentes de pelo menos dois itens de infraestrutura mínima (Asfalto, calçadas, rede de água, rede de esgoto, energia elétrica)
São Raimundo	Rua Conego Aderson

LOCALIZAÇÃO POR LOGRADOUROS

ZONA FISCAL 02	
Bairros	Logradouros
São Raimundo	Rua Divino Santana
Centro	Demais Ruas
Lagoa	Getúlio Vargas

Portelinha	Todas as ruas com exceção das ruas ausentes de pelo menos dois itens de infraestrutura mínima (Asfalto, calçadas, rede de água, rede de esgoto, energia elétrica)
Benedito Rosinha	Todas as ruas com exceção das ruas ausentes de pelo menos dois itens de infraestrutura mínima (Asfalto, calçadas, rede de água, rede de esgoto, energia elétrica)
Santa Luzia	Todas as ruas com exceção das ruas ausentes de pelo menos dois itens de infraestrutura mínima (Asfalto, calçadas, rede de água, rede de esgoto, energia elétrica)
Novo Espírito Santo	Rua do Planalto

LOCALIZAÇÃO POR LOGRADOUROS

ZONA FISCAL 03

Bairros	Logradouros
Bairro Cutio	Todas as ruas
Lagoa	Demais ruas que não possuem revestimento asfáltico ou Infraestrutura
Santa Luzia	Demais ruas que não possuem revestimento asfáltico ou Infraestrutura
Poeirão	Todas as ruas
Demais ruas não previstas anteriormente	

TABELA VII

ALÍQUOTAS PARA TRIBUTAÇÃO DO IPTU

ÍTEM	CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL	ALÍQUOTA - PERCENTUAL SOBRE O VALOR VENAL DA ÁREA TRIBUTADA
01	Terrenos sem edificações ou excesso de área	0,4%
02	Terrenos com Edificações para fins residenciais	0,2%
03	Terrenos com Edificações para fins não residenciais	0,3%

ANEXO II

TABELA DE SERVIÇOS DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

TABELA I

LISTA DE SERVIÇOS /ALÍQUOTA PARA O CÁLCULO

ITEM	SERVIÇOS TRIBUTÁVEIS	ALÍQUOTAS	
		Ad valorem	Específicas
1	Serviços de informática e congêneres.	5,00	
1.01	Análise e desenvolvimento de sistemas.	5,00	
1.02	Programação.	5,00	
1.03	Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, congêneres.	5,00	
1.04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.	5,00	
1.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	5,00	
1.06	Assessoria e consultoria em informática.	5,00	
1.07	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	5,00	
1.08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	5,00	
1.09	Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdo de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdo pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).	5,00	
2	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	5,00	
2.01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	5,00	
3	Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.	5,00	
3.01	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	5,00	

3.02	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	5,00	
3.03	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	5,00	
3.04	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	5,00	
4	Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.		
4.01	Medicina e biomedicina.	3,00	
4.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	3,00	
4.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	3,00	
4.04	Instrumentação cirúrgica.	3,00	
4.05	Acupuntura.	3,00	
4.06	Enfermagem.	3,00	
4.07	Serviços farmacêuticos.	3,00	
4.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	3,00	
4.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	3,00	
4.10	Nutrição.	3,00	
4.11	Obstetrícia.	3,00	
4.12	Odontologia.	3,00	
4.13	Ortótica.	3,00	
4.14	Próteses sob encomenda.	3,00	
4.15	Psicanálise.	3,00	
4.16	Psicologia.	3,00	
4.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	3,00	
4.18	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	3,00	
4.19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	2,00	
4.20	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	3,00	
4.21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	2,00	
4.22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	4,00	
4.23	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	4,00	
5	Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.	3,00	
5.01	Medicina veterinária e zootecnia.	3,00	
5.02	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.	3,00	
5.03	Laboratórios de análise na área veterinária.	3,00	
5.04	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	3,00	
5.05	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	3,00	
5.06	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	3,00	
5.07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	2,00	
5.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	5,00	
5.09	Planos de atendimento e assistência médica-veterinária.	3,00	
6	Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.	3,00	
6.01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	5,00	
6.02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	3,00	
6.03	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	3,00	
6.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	5,00	
6.05	Centros de emagrecimento, spa e congêneres.	3,00	
6.06	Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres. (Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016)	5,00	
7	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.	5,00	
7.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	5,00	
7.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos(exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	5,00	
7.03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	5,00	
7.04	Demolição.	5,00	

7.05	Atividade de reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres(exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	5,00	
7.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	5,00	
7.07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	5,00	
7.08	Calafetação.	5,00	
7.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	5,00	
7.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	5,00	
7.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	5,00	
7.12	Controle e tratamento de efluentes de Qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	5,00	
7.13	Detetização, desinfecção, desinfetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	5,00	
7.14	Florestamento, reflorestamento, sementeira, adubação e reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios.	5,00	
7.15	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	5,00	
7.16	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	5,00	
7.17	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	5,00	
7.18	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	5,00	
7.19	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	5,00	
7.20	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	5,00	
8	Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.	5,00	
8.01	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	5,00	
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	5,00	
9	Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.	5,00	
9.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suíteservice, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	5,00	
9.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	5,00	
9.03	Guias de turismo.	5,00	
10	Serviços de intermediação e congêneres.	5,00	
10.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	5,00	
10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	5,00	
10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	5,00	
10.04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturação (factoring).	5,00	
10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	5,00	
10.06	Agenciamento marítimo.	5,00	
10.07	Agenciamento de notícias.	5,00	
10.08	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	5,00	
10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	5,00	
10.10	Distribuição de bens de terceiros.	5,00	
11	Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.	5,00	
11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	5,00	
11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.	5,00	
11.03	Escolta, inclusive de veículos e cargas.	5,00	
11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	5,00	
12	Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.	5,00	
12.01	Espectáculos teatrais.	5,00	
12.02	Exibições cinematográficas.	5,00	
12.03	Espectáculos circenses.	5,00	

12.04	Programas de auditório.	5,00	
12.05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	5,00	
12.06	Boates, taxi-dancing e congêneres.	5,00	
12.07	Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	5,00	
12.08	Feiras, exposições, congressos e congêneres.	5,00	
12.09	Bilhares, boliches e outros jogos ou diversões, eletrônicos ou não.	5,00	
12.10	Corridas e competições de animais.	5,00	
12.11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	5,00	
12.12	Execução de música.	5,00	
12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	5,00	
12.14	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	5,00	
12.15	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	5,00	
12.16	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	5,00	
12.17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	5,00	
13	Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.	5,00	
13.01	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucaagem, dublagem, mixagem e congêneres.	5,00	
13.02	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucaagem e congêneres.	5,00	
13.03	Reprografia, microfilmagem e digitalização.	5,00	
13.04	Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clichéria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarem sujeitos ao ICMS.	5,00	
13.05	Confecção de impressos para uso em processamento de dados.	5,00	
14	Serviços relativos a diversos bens.	5,00	
14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto.	5,00	
14.02	Assistência técnica.	5,00	
14.03	Recondicionamento de motores.	5,00	
14.04	Recauchutagem ou regeneração de pneus.	5,00	
14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, transformação, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de quaisquer objetos.	5,00	
14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	5,00	
14.07	Colocação de molduras e congêneres.	5,00	
14.08	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	5,00	
14.09	Alfaiataria e costura.	5,00	
14.10	Tinturaria e lavanderia.	5,00	
14.11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	5,00	
14.12	Funilaria e lanternagem.	5,00	
14.13	Carpintaria e serralheria.	5,00	
14.14	Guinchos intramunicipal, guindastes e içamento.	5,00	
15	Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.		
15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pós-datados e congêneres.	5,00	
15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	5,00	
15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	5,00	
15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	5,00	
15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos - CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	5,00	
15.06	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	5,00	
15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	5,00	

15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos à abertura de crédito, para quaisquer fins.	5,00		
15.09	Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).	5,00		
15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	5,00		
15.10.1	Quando prestados por empresas diferentes de instituições financeiras	5,00		
15.11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	5,00		
15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	5,00		
15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	5,00		
15.14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	5,00		
15.15	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	5,00		
15.16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	5,00		
15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	5,00		
15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	5,00		
16	Serviços de transporte de natureza Municipal.	5,00		
16.01	Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.	5,00		
16.02	Outros serviços de transporte de natureza municipal.	5,00		
17	Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.	5,00		
17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	5,00		
17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativa e congêneres.	5,00		
17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	5,00		
17.04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	5,00		
17.05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	5,00		
17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	5,00		
17.07	Franquia (franchising).	5,00		
17.08	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	5,00		
17.09	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	5,00		
17.10	Organização de festas e recepções; bufê.	5,00		
17.11	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	5,00		
17.12	Leilão e congêneres.	5,00		
17.13	Advocacia.	5,00		
17.14	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	5,00		
17.15	Auditoria.	5,00		
17.16	Análise de Organização e Métodos.	5,00		
17.17	Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	5,00		
17.18	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	5,00		
17.19	Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	5,00		
17.20	Estatística.	5,00		
17.21	Cobrança em geral.	5,00		

17.22	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturação (factoring).	5,00		
17.23	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	5,00		
17.24	Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais periódicos e nas modalidades de serviços de rádio difusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).	5,00		
18	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	5,00		
18.01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	5,00		
19	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	5,00		
19.01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	5,00		
19.02	Bingos.	5,00		
20	Serviços portuários, aeroportuários, ferro-portuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.	5,00		
20.01	Serviços portuários, ferro-portuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.	5,00		
20.02	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	5,00		
20.03	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	5,00		
21	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	5,00		
21.01	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	5,00		
22	Serviços de exploração de rodovia.	5,00		
22.01	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	5,00		
23	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	5,00		
23.01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	5,00		
24	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	5,00		
24.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	5,00		
25	Serviços funerários.			
25.01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	5,00		
25.02	Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	5,00		
25.03	Planos ou convênios funerários.	5,00		
25.04	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	5,00		
25.05	Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.	5,00		
26	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.	5,00		
26.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.	5,00		
27	Serviços de assistência social.	5,00		
27.01	Serviços de assistência social.	5,00		
28	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	5,00		
28.01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	5,00		
29	Serviços de biblioteconomia.	5,00		
29.01	Serviços de biblioteconomia.	5,00		
30	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	5,00		
30.01	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	5,00		
31	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	5,00		

31.01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	5,00		
32	Serviços de desenhos técnicos.	5,00		
32.01	Serviços de desenhos técnicos.	5,00		
33	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	5,00		
33.01	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	5,00		
34	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	5,00		
34.01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	5,00		
35	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	5,00		
35.01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	5,00		
36	Serviços de meteorologia.	5,00		
36.01	Serviços de meteorologia.	5,00		
37	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	5,00		
37.01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	5,00		
38	Serviços de museologia.	5,00		
38.01	Serviços de museologia.	5,00		
39	Serviços de ourivesaria e lapidação.	5,00		
39.01	Serviços de ourivesaria e lapidação.	5,00		
40	Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.	5,00		
40.01	Obras de arte sob encomenda.	5,00		
41	Profissionais autônomos prestadores de serviços pessoais.	5,00		
41.01	Trabalhadores braçais.	5,00		
41.02	Alfaiate e costureira.	5,00		
41.03	Florista, bordadeira, tricoteira, forrador de botões.	5,00		
41.04	Doceira, passadeira, lavadeira, tintureiro, jardineiro, faxineira, cozinheira e demais serviços domésticos.	5,00		
41.05	Manicure, cabeleireira e congêneres, em serviço a domicílio.	5,00		
41.06	Auxiliar de enfermagem e terapia.	5,00		
41.07	Carregador, carroceiro, guarda-noturno e vigilante.	5,00		
41.08	Motorista profissional.	5,00		
41.09	Transporte escolar, táxi e moto-táxi	5,00		
41.10	Artista circense; animação e recreação em festas e eventos.	5,00		
41.11	Músico.	5,00		
41.12	Sapateiro remendão.	5,00		
41.13	Cutelaria.	5,00		
41.14	Serviços artesanais de pequeno valor.	5,00		

ANEXO III
TAXAS

TABELA I
M² DA MÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO CIVIL

POR TIPO E PADRÃO DAS CONSTRUÇÕES RESIDENCIAIS
PADRÃO BAIXO

TIPO	PADRÃO	VALOR DO (M2) EM R\$	VALOR DO M ² DA MÃO DE OBRA EM R\$
RESIDENCIAL	Unifamiliar (R1)	657,62	394,57
	Prédio Popular (PP-4)	601,59	360,95
	Multifamiliar (R8)	571,75	343,04
	Projeto de Interesse Social-(PIS)	445,43	267,25

PADRÃO NORMAL

TIPO	PADRÃO	VALOR DO (M2) EM R\$	VALOR DO M ² DA MÃO DE OBRA EM R\$
------	--------	----------------------	---

RESIDENCIAL	Unifamiliar (R1)	731,25	438,75
	Prédio Popular (PP-4)	691,01	414,60
	Multifamiliar (R8)	596,63	357,97
	Multifamiliar (R16)	580,13	348,07

PADRÃO ALTO

TIPO	PADRÃO	VALOR DO (M2) EM R\$	VALOR DO M² DA MÃO DE OBRA EM R\$
RESIDENCIAL	Unifamiliar (R1)	915,71	549,42
	Multifamiliar (R8)	738,61	443,16
	Multifamiliar (R16)	760,84	456,5

TABELA I

**POR TIPO E PADRÃO DAS CONSTRUÇÕES COMERCIAIS
CAL (Comercial - Andares Livres) e CSL (Comercial - Salas e Lojas)**

PADRÃO NORMAL

TIPO	PADRÃO	VALOR DO (M2) EM R\$	VALOR DO M² DA MÃO DE OBRA EM R\$
COMERCIAL	Andar Livre (CAL-8)	692,50	415,49
	Salas e Lojas (CSL-8)	587,81	352,68
	Salas e Lojas (CSL-16)	783,31	469,98

PADRÃO ALTO

TIPO	PADRÃO	VALOR DO (M2) EM R\$	VALOR DO M² DA MÃO DE OBRA EM R\$
COMERCIAL	Andar Livre (CAL-8)	750,13	450,07
	Salas e Lojas (CSL-8)	649,90	389,94
	Salas e Lojas (CSL-16)	861,45	516,86

TABELA I

**(Continuação)
POR TIPO E PADRÃO DAS CONSTRUÇÕES
GALPÃO INDUSTRIAL (GI)**

TIPO	PADRÃO	VALOR DO (M2) EM R\$	VALOR DO M² DA MÃO DE OBRA EM R\$
GALPÃO	Galpão Industrial (GI)	335,61	201,36

**POR TIPO E PADRÃO DAS CONSTRUÇÕES
RESIDÊNCIA POPULAR**

TIPO	PADRÃO	VALOR DO (M2) EM R\$	VALOR DO M² DA MÃO DE OBRA EM R\$
RESIDENCIAL	Popular (RP1Q)	468,60	281,16

TABELA II
CÁLCULO DA TAXA DE LICENÇA DE FISCALIZAÇÃO DA
LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO
ATIVIDADES INDUSTRIAIS

ATIVIDADES		VALORES MÁXIMOS EM UFIM	
ITEM	1 - INDÚSTRIA	ÁREA EM M ² OU PESSOAL OCUPADO	VALORES EM UFIM
1	1.1. PRODUTOS ALIMENTÍCIOS;	FIXO	900,00
2	1.2. PRODUTOS MINERAIS NÃO METÁLICOS;	FIXO	750,00
3	1.3. QUÍMICAS E DE MATERIAIS PLÁSTICOS.	FIXO	700,00
4	1.4. PAPÉIS E DERIVADOS;	FIXO	450,00
5	1.5. PRODUTOS FARMACÊUTICOS E PERFUMARIAS;	FIXO	460,00
6	1.6. PRODUTOS METALÚRGICOS;	FIXO	200,00
7	1.7. PRODUTOS MOBILIÁRIOS E ARTEFATOS DE MADEIRAS;	FIXO	200,00
8	1.8. TÊXTEIS, DE VESTUÁRIOS, CALÇADOS E ARTEFATOS DE TECIDOS;	FIXO	200,00
9	1.9. CONSTRUÇÃO DE VEÍCULOS E AUTO MANUAIS;	FIXO	900,00
10	1.10. CERÂMICA;	FIXO	500,00
11	1.11. SIDERÚRGICA;	FIXO	620,00
12	1.12. BENEFICIAMENTO DE ARROZ	FIXO	400,00
13	1.13. CONSTRUÇÃO CIVIL E ASSEMBLADOS	FIXO	500,00
14	1.14. FABRICAÇÃO DE GELO COMUM	FIXO	200,00
15	1.15. FÁBRICA DE ÁGUAS ENVASADAS	FIXO	700,00
16	1.16. FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS DE PRÉ-MOLDADOS	FIXO	500,00
17	1.17. FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL	FIXO	300,00
18	1.18. MARMORARIA	FIXO	200,00
19.	1.19. INDÚSTRIA DE MANUFATURAS	FIXO	700,00
20.	1.20. SERRARIA / MADEIRA	FIXO	200,00
21.	1.21. PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO	FIXO	200,00

CÁLCULO DA TAXA DE LICENÇA DE FISCALIZAÇÃO DA
LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO
(continuação).
ATIVIDADES COMERCIAIS

ATIVIDADES		VALORES MÁXIMOS EM UFIM	
ITEM	2 -COMÉRCIO:	ÁREA EM M ² OU PESSOAL OCUPADO	VALORES EM UFIM
01	2.1-AÇOUGUES E FRIGORÍFICOS, ATÉ 20M2	FIXO	50,00
02	2.2. AÇOUGUE E FRIGORÍFICOS, DE 21 A 50 M2	FIXO	70,00
03	2.3. AÇOUGUES E FRIGORÍFICOS, ACIMA DE 50 M2	FIXO	100,00
04	2.4. COMÉRCIO ATACADISTA EM GERAL	FIXO	200,00
05	2.5. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO, ATÉ 30M ²	FIXO	40,00
06	2.6. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO, DE 31 A 50M ²	FIXO	60,00
07	2.7. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO, DE 51 A 100M ²	FIXO	80,00
8	2.8. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO, MAIS DE 100M ²	FIXO	100,00
9	2.9. PRODUTOS DE HORTIFRUTIGRANJEIROS	FIXO	150,00

10	2.10. COMÉRCIO DE COMPUTADORES E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA	FIXO	100,00
11	2.11. PERFUMARIA E COSMÉTICOS EM GERAL	FIXO	100,00
12	2.12. COMÉRCIO DE MATERIAL ELETRO ELETRÔNICO	FIXO	120,00
13	2.13. COMÉRCIO DE PNEUMÁTICO	FIXO	150,00
14	2.14. COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	FIXO	120,00
15	2.15. COMÉRCIO DE MATERIAL ESCOLAR E DE ESCRITÓRIO	FIXO	100,00
16	2.16. COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS	FIXO	350,00
17	2.17. COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS EM GERAL, ATÉ 200 M ²	FIXO	100,00
18	2.18. COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS EM GERAL, MAIS DE 200 M ²	FIXO	200,00
19	2.19. COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS	FIXO	150,00
20	2.20. COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS	FIXO	100,00
21	2.21. COMERCIO VAREJISTA EM GERAL	FIXO	100,00
22	2.22. CONCESSIONÁRIA E COMISSIONARIA DE VEÍCULOS	FIXO	300,00
23	2.23. CONCESSIONÁRIA E COMISSIONARIA DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS	FIXO	200,00
24	2.24. COOPERATIVA DE QUALQUER NATUREZA	FIXO	100,00
25	2.25. DEPÓSITO DE ARMAZENAGEM E/OU ESTOCAGEM DE CARVÃO VEGETAL E MINERAL E MINÉRIOS	FIXO	50,00
26	2.26. DEPÓSITO E DISTRIBUIÇÃO DE EXPLOSIVOS E PRODUTOS INFLAMÁVEIS- POSTOS DE COMBUSTIVEL	FIXO	500,00
	2.26.1 DEPÓSITO E DISTRIBUIÇÃO DE EXPLOSIVOS E PRODUTOS INFLAMÁVEIS- DISTRIBUIÇÃO DE GÁS DE COZINHA E OUTROS	FIXO	400,00
27	2.27. DEPÓSITO EM GERAL	FIXO	200,00
28	2.28. DISTRIBUIDORAS DE ALIMENTOS	FIXO	250,00
29	2.29. DISTRIBUIDORAS DE BEBIDAS	FIXO	170,00
30	2.30. ESTAÇÃO FERROVIÁRIA	FIXO	2.000,00
31	2.31. LOJAS DE DEPARTAMENTOS	FIXO	800,00
32	2.32. MERCEARIA E MERCADINHO	FIXO	80,00
33	2.33.ÓTICAS RELOJOARIA E VENDAS DE BIJUTERIAS.	FIXO	120,00
34	2.34. VENDA A VAREJO DE LUBRIFICANTES EM GERAL	FIXO	120,00
35	2.35. PÁTIO DE ESPERA PARA EMBARQUE DE VEÍCULOS	FIXO	100,00
36	2.36. QUITANDA	FIXO	ISENTO
37	2.37. SUPERMERCADO E HIPERMERCADO	FIXO	400,00
38	2.38. DEMAIS ATIVIDADES POR ANALOGIA OU EQUIDADE		150,00

TABELA II
CÁLCULO DA TAXA DE LICENÇA DE FISCALIZAÇÃO DA
LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO

(continuação).

ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ITEM	ATIVIDADES:	VALORES MÁXIMOS EM UFIM	
		ÁREA EM M ² OU PESSOAL OCUPADO	VALORES EM UFIM
1	3.1. ACADEMIA DE GINÁSTICA	FIXO	100,00
2	3.2. AGÊNCIA DE PUBLICIDADEE MARKETING	FIXO	100,00
3	3.3. AGENCIAMENTO, CORRETAGEM OU INTERMEDIÇÃO DE SEGUROS OU DE EMPRÉSTIMOS PESSOAIS.	FIXO	200,00
4	3.4. BARES, RESTAURANTES E SIMILARES.	FIXO	70,00
5	3.5. CARTÓRIOS	FIXO	500,00
6	3.6. BARBEARIA, APLICAÇÃO DE TATUAGENS, PIERCINGS E CONGÊNERES.	FIXO	ISENTO
7	3.7. BOATES E CASAS DE SHOWS E ESPETÁCULOS	FIXO	200,00
8	3.8. CAPOTARIA	FIXO	80,00
9	3.9. CASAS DE JOGOS ELETRÔNICOS	FIXO	100,00
10	3.10. CASAS LOTÉRICAS	FIXO	400,00
11	3.11. CENTRO DE ENSINO SUPERIOR	FIXO	150,00
12	3.12. CENTRO DE ESTÉTICA E OU SALÃO DE BELEZA	FIXO	70,00
13	3.13. CINEMA E TEATRO	FIXO	90,00
14	3.14. CIRCOS E PARQUE DE DIVERSÕES	POR DIA	20,00
15	3.15. CLÍNICA MÉDICA	FIXO	120,00
16	3.16. CORRESPONDENTE BANCÁRIO	FIXO	250,00
17	3.17. CONSULTÓRIO MÉDICO OU ODONTOLÓGICO	FIXO	120,00
18	3.18. EMPRESA DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL.	FIXO	300,00
19	3.19. CONSULTORIA, AUDITORIA E ASSESSORIA.	FIXO	150,00
20	3.20. CURSOS, TREINAMENTOS, AVALIAÇÕES E SIMILARES.		150,00
21	3.21. CURSO PRÉ-VESTIBULAR	FIXO	100,00
22	3.22. CYBER CAFÉ	FIXO	100,00
23	3.23. EMISSORA DE RÁDIO	FIXO	250,00
24	3.24. EMISSORA DE TELEVISÃO	FIXO	500,00

25	3.25. EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA	FIXO	150,00
26	3.26. ESCOLA DE ENSINO MÉDIO / FUNDAMENTAL	FIXO	100,00
27	3.27. ESCRITÓRIO DE CONTROLE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUAS E ESGOTOS	FIXO	1.900,00
28	3.28. ESCRITÓRIO DE CONTROLE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	FIXO	1.900,00
29	3.29. EXTRAÇÃO DE MINERAIS	FIXO	800,00
30	3.30. ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS OU RESÍDUOS QUÍMICOS	FIXO	800,00
31	3.31. ESTÚDIOS FOTOGRÁFICOS	FIXO	70,00
32	3.32. HOSPITAL	POR LEITOS	6,00
33	3.33. HOTEL E POUSADA	POR QUARTO	10,00
34	3.34. IMOBILIÁRIA	FIXO	150,00
35	3.35. INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	FIXO	2.000,00
36	3.36. LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	FIXO	200,00
37	3.37. LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS	FIXO	200,00
38	3.38. LOCADORA DE FITAS, CDS, DVDS ATÉ 20M2	FIXO	ISENTO
39	3.39. LOCADORA DE FITAS, CDS, DVDS ACIMA DE 20M2	FIXO	ISENTO
40	3.40. MOTEL	POR QUARTO	10,00
41	3.41. MOTO- TAXISTA		25,00
42	3.42. OFICINA ELÉTRICA E/OU MECÂNICA	FIXO	100,00
43	3.43. PROFISSIONAL AUTÔNOMO SEM INSTRUÇÃO	FIXO	50,00
44	3.44. PROFISSIONAL AUTÔNOMO DE NÍVEL MÉDIO	FIXO	100,00
45	3.45. PROFISSIONAL AUTÔNOMO DE NÍVEL SUPERIOR	FIXO	160,00
46	3.46. PROJETOS TÉCNICOS DE QUALQUER NATUREZA	FIXO	200,00
47	3.47. PROMOÇÃO DE SHOWS, BAILES, FESTIVAIS E CONGÊNERES	FIXO	200,00
48	3.48. SERVIÇOS FÚNEBRES/FUNERÁRIAS	FIXO	120,00
49	3.49. SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, RECEBIMENTO, TRANSMISSÃO E REPETIÇÃO DE SINAIS E DADOS, TELEFONIA FIXA E MÓVEL.	FIXO	2.000,00
50	3.50. SERVIÇOS DE COLETA, REMESSA OU ENTREGA DE CORRESPONDÊNCIAS, DOCUMENTOS, OBJETOS, BENS OU VALORES (CORREIOS)	FIXO	500,00
51	3.51. SERVIÇOS DE XEROX E ENCADERNAÇÃO DE DOCUMENTOS	FIXO	50,00
52	3.52. SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	FIXO	2.000,00
53	3.53. TAXISTA	FIXO	40,00
54	3.54. TRANSPORTADORAS DE CARGAS E PASSAGEIROS	FIXO	150,00

55	3.55. TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS, INCLUSIVE TURISMO, POR VEÍCULO.	FIXO	120,00
56	3.56. TRANSPORTE URBANO DE CARGAS E PASSAGEIROS	FIXO	120,00
57	3.57. VENDA DE PASSAGENS EM AGÊNCIA DE TURISMO	POR BOX	50,00
58	3.58. VENDA E MANUTENÇÃO DE PLANOS DE SAÚDE		100,00
59	3.59. UTILIZAÇÃO DE ESPAÇOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS POR CONCESSÃO DE USO (MERCADOS, OUTROS ESPAÇOS)	POR M ²	5,00
60	3.60. UTILIZAÇÃO DE ESPAÇOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS POR CONCESSÃO DE USO (FEIRAS LIVRES E OUTROS)	INTINERANTE/ POR DIA	10,00
61	3.61. DEMAIS ATIVIDADES POR ANALOGIA OU EQUIDADE		150,00

ANEXO III

TAXAS

TABELA III

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA RELATIVA AO

FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO EM HORÁRIO ESPECIAL (Festas e Eventos).

	ESPECIFICAÇÕES:	VALORES MÁXIMOS EM UFIM	
ITEM	4 -PRORROGAÇÃO DE HORÁRIO	PESSOAL OCUPADO POR HORA	VALORES EM UFIM
1	4.1. ATÉ ÀS 22: 00 HORAS 4.1.2. ALÉM DAS 22:00 HORAS 4.1.3. ANTECIPAÇÃO DE HORÁRIO	POR HORA	8,00 10,00 12,00

ANEXO III

TAXAS

TABELA IV

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA RELATIVA

A VEÍCULAÇÃO DE PUBLICIDADE EM GERAL

	ATIVIDADES:	VALORES MÁXIMOS EM UFIM	
ITEM	5 -PUBLICIDADE:	UNIDADE / TEMPO / M2	VALORES EM UFIM
1	5.1. PUBLICIDADE NO INTERIOR DOS VEÍCULOS DE USO PÚBLICO NÃO DESTINADOS À PUBLICIDADE COMO RAMO DE NEGOCIO, POR PUBLICIDADE, AO MÊS: 5.1.1. INTERNA 5.1.2. EXTERNA	AO MÊS AO MÊS	26,00 32,00

2	5.2. PUBLICIDADE SONORA, POR QUALQUER MEIO, POR PUBLICIDADE: 5.2.1. POR MÊS. 5.2.2. POR DIA.		32,00 5,00
3	5.3. PUBLICIDADE COLOCADA EM TERRENOS, CAMPOS DE ESPORTE, CLUBES, ASSOCIAÇÕES, QUALQUER QUE SEJA O SISTEMA DE COLOCAÇÃO DESDE QUE VISÍVEIS DE QUAISQUER VIAS OU LOGRADOUROS PÚBLICOS, INCLUSIVE AS RODOVIAS, ESTRADAS E CAMINHOS MUNICIPAIS (OUTDOOR), AO ANO, OU FRAÇÃO.	POR METRO QUADRADO	6,00
4	5.4. ANÚNCIOS LOCALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS	AO ANO	32,00
5	5.5. QUALQUER OUTRO TIPO DE PUBLICIDADE NÃO CONSTANTE DOS ITENS ANTERIORES.	AO MÊS	20,00

ANEXO III

TAXAS

TABELA V

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS

RELACIONADOS COM O SETOR DE TRANSPORTE URBANO

	ATIVIDADES:	Valores Máximos em UFIM	
ITEM	6 - ESPECIFICAÇÃO:		Valores em UFIM
1	6.1. Permissão e Renovação de serviços de transporte individual de passageiros (TAXI).		40,00
2	6.2. Transferência de permissão de taxi		50,00
3	6.3. Baixa cadastral para qualquer tipo de veículos		20,00
4	6.4. Renovação anual da permissão para veículos ciclomotores		20,00
5	6.5. Permissão para interdição de vias e logradouros públicos (atividade lucrativa por dia)		10,00
6	6.6. Permissão para veículos automotores (acima de 17 lugares)		150,00
7	6.7. Vistoria semestral para qualquer tipo de veículos		20,00

ANEXO III

TAXAS

TABELA VI

CÁLCULO DA TAXA DE LICENÇA PARA

FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE OBRAS PARTICULARES

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO E DISCRIMINAÇÃO	Valores em UFIM
1	EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL	
1.1	Residência isolada, e aumento de área construída em alvenaria ou madeira tratada e aparelhada	
	Até 70 m2 - (único imóvel)	ISENTO
	De 71 a 120 m2	50,00
	De 121 a 240 m2	100,00
	De 241 a 360 m2	150,00
	de 361 a 500 m2	200,00
	Acima de 500 m2	300,00
1.1.1	Conjunto de residências agrupadas horizontalmente com projetos idênticos, terão desconto de 50% no valor total do item 1.1	
1.2	Unidades residenciais agrupadas verticalmente e aumento de área construída - por metro Quadrado (será considerada área das unidades habitacionais mais a área comum)	
	0 a 1000 m2	350,00
	1001 a 2000 m2	609,00
	2001 a 3000 m2	750,00
	3001 a 5000 m2	1.000,00
	Acima de 5000 m2	1.250,00
1.3	Conjunto de unidades residenciais agrupadas verticalmente composto de blocos/edifícios com projetos idênticos.	2.000,00
Nota	A área de piscina, quando houver, será computada à área construída.	
1.4	Edifícios de Interesse Social: (financiadas por programas oficiais)	
1.4.1	Núcleos habitacionais (horizontal)	0,90 por unid.
1.4.2	Unidades residenciais agrupadas verticalmente	Por Habitação, sendo o mínimo de 100,00

TABELA VI
CÁLCULO DA TAXA DE LICENÇA PARA
FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE OBRAS PARTICULARES (continuação)

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO E DISCRIMINAÇÃO	Valores em UFIM
2	EDIFICAÇÃO NÃO RESIDENCIAL	
2.1	Unidades autônomas de comércio e/ou serviço	
	0 a 100 m2	150,00
	101 a 250 m2	175,00
	251 a 500 m2	209,00
	Excedente a 500 m2	350,00
2.2	Edifício comércio/serviço (agrupados verticalmente e aumento de área construída)- usar valores citados no item 1.2.	
2.3	Usos Institucionais	
	0 a 300 m2	150,00
	301 a 500 m2	250,00
	501 a 1000 m2	400,00
	Acima de 1000 m2	500,00
3	PARCELAMENTO DO SOLO	
3.1	Diretriz para desmembramento, loteamento, condomínio ou conjuntos residenciais por m2 de gleba.	0,14
3.2	Loteamento, condomínio ou conjunto residencial (aprovação ou alteração):	

	Gleba de até 15.000 m2 - preço único	300,00
	Gleba maior que 15.000 m2 - por m2	0,09
3.3	Desmembramento - por m2	0,14
3.4	Desdobro de lote- por lote	21,70
3.5	Projeto de galeria de águas pluviais	
	Diretrizes - preço único	200,00
	Aprovação de projeto - por m2 de gleba	0,14
Nota	Em projetos de Interesse Social (financiados por programas oficiais) desconto de 50% no item 3	
4	HABITE-SE	
	Até 70 m2	ISENTO
	71 a 120 m2	50,00
	121 a 240 m2	100,00
	241 a 360 m2	120,00
	361 a 500 m2	160,00
	501 a 750 m2	250,00
	751 a 1000 m2	360,00
	1001 a 3000 m2	400,00
	3001 a 5000 m2	800,00
	acima de 5000 m2	1.500,00
	Habitações de interesse social (núcleo unifamiliar de baixa renda terá dispensada a cobrança de habite-se, conforme art.467 desta lei, e os demais conjuntos residenciais, condomínios terão desconto de 70% sobre a tabela acima.	

TABELA VI

CÁLCULO DA TAXA DE LICENÇA PARA

FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE OBRAS PARTICULARES (continuação)

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO E DISCRIMINAÇÃO	Valores em UFIM/M2
5	DIVERSOS	
5.1	Demolição - preço único	35,00
5.2	Substituição de projeto de edificação (anterior a concessão do habite-se):	
	Mantendo área original - preço único	70,00
	Excedente a área original será determinada em função das tabelas dos itens especificados.	
5.3	Transferência de proprietário ou responsável técnico- preço único	70,00
5.4	Autenticação de planta- preço único	70,00
5.5	Revalidação- preço único	70,00
5.6	Cópia heliográfica de loteamento e da cidade.- preço único	20,00
5.7	Registros de profissionais- preço único	27,00
5.8	Abertura de valas-	
	Vala de 1,00 m de profundidade e reaterro - por m ²	1,18
	Vala de 1,00 m de profundidade, reaterro e restauração da pavimentação asfáltica - por m ²	2,00
	Recapeamento asfáltica - por m2	0,34
5.9	Rebaixamento ou erguimento de guia:	
	Rua asfaltadas - por m ²	0,40
	Ruas calçadas e sarjetadas - por m ²	0,27
5.10	Poste com Publicidade por unidade	18,00
5.11	Certidões:	
	Denominação de Rua	Isento
	De construção, aumento e reforma	50,00
	Numeração de Prédio	Isento
	De Licença para uso e ocupação do solo	
	Até 100m2(por m2)	0,80
	De 101 a 1000m2(por m2)	0,60
	Acima de 1000m2(por m2)- URBANA	0,20

	Área Rural- até 70 Hec/ por Hectare	3,00
	Área Rural- acima de 50 Hec/por Hectare	2,50
	De parcelamento do solo (loteamento, desmembramento, desdobro)	90,00
	Cancelamento de processo de construção	18,00
	Cancelamento de responsabilidade técnica	18,00
	Conclusão de Obra	18,00
	Demolição	18,00
5.12	Emplacamento (placa com numeração do imóvel)	
	Com 1 algarismo - por unidade	5,00
	Com 2 ou mais algarismos - por unidade	8,00
5.13	Calçada - (reparo e construção)	
	Cimentada - por m2	1,50
	Mosaico - por m2	1,60

TABELA VI
CÁLCULO DA TAXA DE LICENÇA PARA
FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE OBRAS PARTICULARES

(continuação)

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO E DISCRIMINAÇÃO	Valores em UFIM
6	VISTORIA	
6.1	Para diretriz de parcelamento do solo	20,00
6.2	Para instalação de firma	30,00
6.3	Em clubes	20,00
6.4	Em circos, parques de diversões	20,00
6.5	Outros	30,00

TABELA VI
CÁLCULO DA TAXA DE LICENÇA PARA
FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE OBRAS PARTICULARES (continuação)
OBRAS ESPECIAIS (Grande Porte)

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO E DISCRIMINAÇÃO	Valores em UFIM
7	Expedição de Alvará, mediante aprovação de projeto arquitetônico.	
7.1	Terraplanagem e movimentos de terra em geral, valores por m3:	
7.2	até 10.000 m2 em loteamento, valores em m3.	0,07
7.3	acima de 10.000 m2 em loteamento, valores em m3.	0,06
7.4	até 10.000 m2 em vias existentes ou a serem construídas, valores em m3.	0,05
7.5	acima de 10.000 m2 em vias existentes ou a serem construídas, valores em m3.	0,04
8	Renovação de Alvará de Construção, valores por m2	
8.1	Edificações Comerciais e ou Industriais, acima de 400m2, de área construída	0,40
8.2	Construções de Obras de Arte em Rodovias e Ferrovias (valores por m3 de concreto)	0,50
8.3	Em Obras de Terraplanagem por m3 de movimentação de terra	0,07
9	Concessão de Alvará de Construção, valores por m2	
9.1	Edificações Comerciais e ou Industriais, acima de 400m2, de área construída	0,60
9.2	Construções de Obras de Arte em Rodovias e Ferrovias (valores por m3 de concreto)	1,00
9.3	Construções de Obras de superestrutura ferroviária, valores por m (metro3).	2,00

9.4	Colocação de tapume, por m2de tapume em área inferior a 400m2, de área a ser construída	0,40
9.5	Colocação de tapume, por m2de tapume em área superior a 400m2, de área a ser construída	0,20
10	Alvará de Loteamento, valores por m2	
10.1	Loteamento sem edificação, por m2 de lotes edificáveis	0,10
10.2	Loteamento com edificação, por m2 de edificação	0,11
11	Alvará de aprovação de projeto arquitetônico relativo a edificações, por m2 de área de piso:	
11.1	Edificações comerciais e industriais, acima de 400m2de área construída	0,10
12	Alvará para Obras de Asfaltamento, valores por m3	
12.1	Pavimentação Asfáltica	0,07
12.2	Recapeamento Asfáltico (Tapa Buraco, Manutenção da Rodovia)	0,03
13	Alvará de Obras de Manutenção Ferroviária, valores por ml (metro linear). OBS: Quando o trecho for duplicado, este valor será também duplicado	1,00

TABELA VII

TABELA PARA COBRANÇA DE LICENÇA DAVIGILANCIA SANITÁRIA

ITEM	ATIVIDADE	Valores Máximos em UFIM	
			Valores em UFIM
1	13.1. Atividade de venda ambulante até 30 dias		10,00
2	13.2. Atividade de venda ambulante anual		30,00
3	13.3. Estabelecimento comercial de interesse da saúde (Não previstos em lei específica)		80,00
4	13.4. Atividades Industriais		250,00
5	13.5. 2ª Via de Alvará sanitário		10,00
6	14.6. Demais atividades sujeitas à Vigilância sanitária		50,00

TABELA VIII

ATOS E SERVIÇOS RELACIONADOS À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

ITEM	14 - INSCRIÇÕES, BAIXAS, ALTERAÇÕES E REATIVAÇÕES.	UFIM
1	14.1. Cartão de identificação cadastral	ISENTO
2	14.2. 2ª via de Inscrição Cadastral	ISENTO
3	14.3. Baixa ou suspensão no Cadastro de Atividades Econômicas e Sociais	ISENTO
4	14.4. Inscrição ou alteração no Cadastro de Atividades Econômicas e Sociais	ISENTO
5	14.5 Reativação Cadastral	20,00

	15 - DIVERSOS 15 - DIVERSOS	UFIM
1	15.1. Expedição de certidões e atestados não especificados	20,00
2	15.2. Expedição de ato declaratório de isenção, imunidade ou não incidência do imposto.	10,00
3	15.3. Expedição de AIDF- por bloco	ISENTO
4	15.4. Expedições de 2ª via de jogos de Documentos de Arrecadação - DAM	5,00
5	15.5. Laudos de avaliação de bens, imóveis ou móveis.	10,00
6	15.6. Autorização de abate de animais Matadouro Público Municipal(suínos, caprinos, bubalinos e bovinos) Por Animal Abatido	30,00
7	15.7. Autorização de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.	10,00
8	15.8. Expedição Certidões (CND / CNDT / CPD / CPD-EN / CDA / CVMC) ou outras	20,00
9	15.9. Pela autenticação de formulário contínuo, por cinquenta notas.	5,00
10	15.10. Pela autenticação de Livros fiscais, por livro.	5,00
11	15.11. Pela autenticação de Talonário, por bloco de até 25 fls.	5,00

TABELA IX

TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL (valores em UFIM-Reais)

PORTE DA EMPRESA	POTENCIAL POLUIDOR	LP (LICENÇA PRÉVIA)	LI (LICENÇA DE INSTALAÇÃO)	LO (LICENÇA DE OPERAÇÃO)
Mínimo	Insignificante / Baixo	60	72	60
	Médio	72	111	72
	Alto	108	144	108
Pequeno	Insignificante / Baixo	132	228	171
	Médio	168	336	228
	Alto	246	474	324
Médio	Insignificante / Baixo	660	1.080	900
	Médio	1.050	1.680	1.320
	Alto	1.200	1.980	1.500
Grande	Insignificante / Baixo	1.560	2.100	1.920
	Médio	2.100	2.880	2.700
	Alto	2.400	3.240	3.000
		UFIM/m2	UFIM/m2	UFIM/m2
Excepcional	Insignificante / Baixo	1	2	3
	Médio	2	3	4
	Alto	3	4	5

TABELA X

CLASSIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO SEGUNDO O PORTE PARA

OS FINS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Porte do Empreendimento	Área Total Construída (m²)	Investimento Total (R\$)	Número de Empregados
MÍNIMO	Até 80	Até 2.000,00	Até 02
PEQUENO	De 81 a 200	De 2.000,01 a 20.000,00	De 02 a 5
MÉDIA	De 201 a 1.000	De 20.000,01 a 200.000,00	De 6 a 10
GRANDE	1.001 a 4.000	De 200.000,01 a 2.000.000,00	De 11 a 100
EXCEPCIONAL	Acima de 4.000	Acima de 2.000.000,00	Acima de 100

Obs.: I. A atividade poluidora será enquadrada pelo parâmetro que der maior dimensão dentre os parâmetros disponíveis no momento do requerimento; Obs.: II. Considera-se investimento total o somatório do valor atualizado de investimento fixo e do capital de giro da atividade, atualizado pelo índice oficial.

TABELA XI

TAXAS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DIVERSAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR EM UFIM
1.1	Autorização ambiental de funcionamento	20,00
1.2	Autorização ambiental para execução de aterros	40,00
1.3	Autorização ambiental para execução de obras de canalização	20,00
1.4	Autorização ambiental para corte de vegetação	20,00
1.5	Autorização ambiental para remoção de vegetação	30,00
1.6	Autorização ambiental para poda de vegetação	10,00
1.7	Autorização de deplecionamento de árvores imunes ao corte	10,00
1.8	Autorização de transplante de árvores imunes ao corte	10,00
1.9	Autorização ambiental para utilização de equipamento sonoro	30,00
1.10	Vistoria ambiental	20,00
1.11	Vistoria ambiental com medição de ruídos e expedição de laudo	20,00

Obs.: **Deplecionamento** é Redução do nível da água em uma área, como consequência das oscilações do regime hídrico ao longo do ano. A variação sazonal resulta em áreas com excesso ou debilitação de recursos, que dificulta a integridade do ecossistema local.

Publicado por: LUCIANE RIBEIRO GUTERRES
Código identificador: 553ec29a1b0f65789359f639323012a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0326.316.01/2021. ADESÃO Nº 006/2021

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0326.316.01/2021. ADESÃO Nº 006/2021. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, inscrito no CNPJ sob nº 12.095.429/0001-99, localizado na Praça São Benedito, S/N, Centro, Sucupira do Riachão - MA, CEP: 65.668-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Luara Lima Porto Carvalho, Brasileira, portadora do RG sob o Nº 17666792001-7 SSP/MA, inscrita no CPF sob o nº 053.112.443-64. CONTRATADA: F. REIS FILHO & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.758.851/0001-23. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS (RECARGA) E CILINDROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO

MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA. VALOR CONTRATUAL: R\$ 203.155,00 (duzentos e três mil, cento e cinquenta e cinco reais). DA VIGENCIA CONTRATUAL: Até 31/12/2021. DA FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como disposições contratuais. Sucupira do Riachão/MA, 13 de agosto de 2021 - Luara Lima Porto Carvalho - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: MARCOS MOURA EVARISTO
Código identificador: e9abf5c462e5d03bf52a17e76d80d772

PORTARIA Nº 093/2021 DE 30 DE JULHO DE 2021

PORTARIA Nº 093/2021 DE 30 DE JULHO DE 2021. "EXONERAÇÃO DE RAIMUNDO NONATO PEREIRA FELIX DA FUNÇÃO DE OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO." O Prefeito Municipal de Sucupira do Riachão, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a função de Operador de Máquinas e Equipamentos é cargo em comissão, portanto, de livre nomeação e exoneração por parte do Chefe do Executivo; **RESOLVE: Art. 1º - Exonerar o Sr. RAIMUNDO NONATO PEREIRA FELIX**, brasileiro, portador do RG nº. 49787672013-0 SSP/MA e CPF nº. 186.999.282-20, do cargo de Operador de Máquinas e Equipamentos do Município de Sucupira do Riachão - MA. DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE. **Gabinete do Prefeito Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, em 30 de julho de 2021. WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO, Prefeito Municipal.**

Publicado por: **MARCOS MOURA EVARISTO**
Código identificador: d35d394d52f85bab0c9c033c58e75812

PORTARIA Nº 094/2021 DE 30 DE JULHO DE 2021

PORTARIA Nº 094/2021 DE 30 DE JULHO DE 2021. **“EXONERAÇÃO DE JOILTON ROSA DE ALENCAR FRANCA DA FUNÇÃO DE OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO.”** O Prefeito Municipal de Sucupira do Riachão, no Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO que a função de Operador de Máquinas e Equipamentos é cargo em comissão, portanto, de livre nomeação e exoneração por parte do Chefe do Executivo; **RESOLVE: Art. 1º - Exonerar o Sr. JOILTON ROSA DE ALENCAR FRANCA**, brasileiro, portador do RG nº. 63003892017-3 SSP/MA e CPF nº. 215.669.598-96, do cargo de Operador de Máquinas e Equipamentos do Município de Sucupira do Riachão - MA. DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE. **Gabinete do Prefeito Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, em 30 de julho de 2021. WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO, Prefeito Municipal.**

Publicado por: **MARCOS MOURA EVARISTO**
Código identificador: 24754df27d1c37cfa77bb1cb7cc6befd

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

REF: Dispensa de Licitação nº 015/2021; Processo Administrativo nº 079.2021; A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Robert Otoni Oliveira, Secretário Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: **Objeto:** Contratação de empresa especializada em lavagem de veículos, **Valor:** R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais); **Contratado:** LUIS EDUARDO CORREIA AGUIAR; CNPJ: 42.244.635/0001-84; **Fundamento Legal...:** Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. Robert Otoni Oliveira, Secretário Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura de Duque Bacelar-MA, 11 de Agosto de 2021.

JOSEMIR RIBEIRO DA COSTA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação-CPL.

Publicado por: **NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES**
Código identificador: 4841c86b068fba522e2328144a38e53f

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
OBJETO: Aquisição de Móveis, Equipamentos e Eletrodomésticos.
ORGÃO SOLICITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR.
ENDEREÇO: Av. Coronel Rosalino, S/Nº - Centro / Duque Bacelar/MA.
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
01	Ventilador de parede	Und	04
02	Mesa para escritório com 02 gavetas	Und	08
03	Cadeira escritório secretária fixa	Und	05
04	Cadeira presidente giratória, cor preta, regulagem de altura e couro	Und	03
05	Cadeiras Longarinas 4 lugares, com braços, em tecido polipropileno	Und.	10
06	Geláguia de coluna	Unid	02
07	Condicionador de ar tipo "split" capacidade de 30.000 btus/h, versão frio, 220v, compressor rotativo, cor do painel branca ou gelo, controle remoto sem fio, faixa de classificação "A" no consumo de energia. Inclusa instalação (com fornecimento de materiais e mão de obra). (produto novo). Garantia mínima de 12 meses.	Und	02
08	Condicionador de ar tipo "split" capacidade de 18.000 btus/h, versão frio, 220v, compressor rotativo, cor do painel branca ou gelo, controle remoto sem fio, faixa de classificação "A" no consumo de energia. Inclusa instalação (com fornecimento de materiais e mão de obra). (produto novo). Garantia mínima de 12 meses.	Und	02
09	Condicionador de ar tipo "split" capacidade de 12.000 btus/h, versão frio, 220v, compressor rotativo, cor do painel branca ou gelo, controle remoto sem fio, faixa de classificação "A" no consumo de energia. Inclusa instalação (com fornecimento de materiais e mão de obra). (produto novo). Garantia mínima de 12 meses.	Und	01
10	Armário de aço de 02 portas, com 04 prateleiras reguláveis	Unid	02
11	Arquivo de aço com 4 gavetas	Unid.	01
12	Projektor de vídeo 3600 lumens	Unid.	01

A Câmara Municipal de Duque Bacelar manifesta interesse em obter proposta adicionais de eventuais interessados em participar da contratação do objeto acima descrito. Os interessados devem enviar proposta para o seguinte e-mail:
camaramunicipaldeduquebacelar@gmail.com

Duque Bacelar - MA, 13 de Agosto de 2021.

Josemir Ribeiro da Costa

Presidente da Comissão Permanente de Licitação-CPL

Publicado por: **CARLOS MANOEL LINHARES LIMA**
Código identificador: e3439153b155d81314db5d87996b3aff

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 008/2021

RATIFICAÇÃO

Nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e diante do parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação acima referida, conforme consta do processo administrativo nº 008/2021.

ADJUDICADO: AMORIM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ nº 16.709.786/0001-50

ENDEREÇO: Praça Nossa Senhora de Nazaré, n. 319, bairro Trezidela, cidade de Caxias/MA. CEP.: 65.607-550.

VALOR TOTAL R\$: 49.538,00 (Quarenta e nove mil, quinhentos e trinta e oito Reais).

Duque Bacelar/MA, 12 de agosto de 2021.

José de Deus da Rocha
Presidente da Câmara Municipal

EXTRATO

EXTRATO - CONTRATO Nº 001/2021 - DISPENSA Nº 008/2021 - CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, CNPJ: 07.740.442/0001-13. CONTRATADA: AMORIM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.709.786/0001-50. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21. Objeto: **Aquisição de Materiais e Equipamentos de Informática**; Vigência: 31/12/2021; DOTAÇÕES; 01.01.01.01.031.0001.1002.0000 - 44.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente; Valor Global - R\$ 49.538,00 (Quarenta e nove mil, quinhentos e trinta e oito Reais), pela Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, representada pelo Sr. JOSÉ DE DEUS DA ROCHA, CPF: 299.169.093-34 e pela Contratada, representada pelo Sr. Antônio Marcos Silva Santos e do CPF nº 665.838.023-68. Duque Bacelar (MA), 13 de agosto de 2021. PUBLIQUE-SE

Publicado por: CARLOS MANOEL LINHARES LIMA
Código identificador: c4d76dda1167d496fc87d47123c17bbc

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002018/2021. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa PANTOGRAF GRÁFICA EDITORA LTDA CNPJ: 29.055.287/0001-39. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de livros didáticos para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.195.121,00 (um milhão, cento e noventa e cinco mil, cento e vinte e um reais). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 subsidiariamente Lei 8.666/93, RECURSOS: Órgão: 0205 Fundo da Educação Básica - Fundeb; Unidade: 12.361.1200 2 021 Manut. Func. do Ensino Fundamental - Fundeb 40; 3.3.90.30.00 Material de Consumo; Órgão: 0205 Fundo da Educação Básica - Fundeb; Unidade: 12.365.1200 2 059 Manut. Func. do Ensino Infantil - 40%; 3.3.90.30.00 Material de Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 02/08/2021. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: f0d1833c734366ae9e8cb94e8fbabbf0

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 016/2021

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 016/2021 - CPL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001051/2021 - SEMAD

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE Olho d'Água das Cunhãs - MA**, por intermédio do **PREGOEIRO**, designado pela **Portaria nº 019/2021 de 01 de janeiro de 2021**, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. Torna público que fará realizar **LICITAÇÃO** para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento "MENOR PREÇO", objetivando contratação de empresa especializada na prestação no fornecimento de Material Permanente para atender necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA., conforme detalhamentos constantes no Termo de Referência, **ANEXO I**, parte integrante deste Edital, e condições a seguir estabelecidas:

DADOS DO CERTAME
Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.
OBJETO: O registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Permanente para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Esclarecimentos/Impugnações: Até às 19/08/2021 às 18:00hs (dezoito horas) para o e-mail: cplodc@gmail.com

Início da Sessão Eletrônica: 23/08/2021 às 10:00hs (dez horas).
Limite de acolhimento das propostas comerciais: Dia 23/08/2021 às 09:59hs.
Limite da análise das propostas comerciais: Dia 23/08/2021 às 09:50hs.
Fim da análise das propostas comerciais: Dia 23/08/2021 às 09:55hs.
Abertura da sessão do Pregão Eletrônico: Dia 23/08/2021 às 10:00hs.

O **PREGÃO ELETRÔNICO** será realizado em sessão pública, via **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página **LICITANET** - licitações on-line.

Endereço Eletrônico: www.licitanet.com.br

Endereço para retirada do Edital: www.licitanet.com.br ou poderá ser solicitado através do e-mail cplodc@gmail.com ou ainda, na sede da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, CNPJ : 06.014.005/0001-50. Rua João Pessoa, nº 56, Centro - Olho d'Água das Cunhãs - MA - Cep: 65.706-000, mediante a apresentação de mídia gravável (*pen-drive*).

VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO	? VALOR TOTAL: R\$4.334.749,62 (quatro milhões, trezentos e trinta e quatro mil, setecentos e quarenta e nove reais e sessenta dois centavos). ?MÁXIMO • REFERÊNCIA • ORÇAMENTO SIGILOSO
NATUREZA DO OBJETO:	?AQUISIÇÃO • SERVIÇO • OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
Prazo para envio da proposta adequada e ou documentação complementar: 02 (duas) HORAS, a contar da solicitação do Pregoeiro no Sistema Eletrônico.	
INFORMAÇÕES	
Pregoeiro: EVANDRO SOUSA BARBOSA	e-mail: cplodc@gmail.com
Endereço: Rua João Pessoa, nº 56, Centro - Olho d'Água das Cunhãs - MA - Cep: 65.706-000	
<p>Referência de tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília - DF.</p> <p>OBS 1: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.</p> <p>OBS 2: As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do LICITANET e vincularão os participantes e a administração.</p> <p>INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR</p> <p>No Acórdão TCU n. 754/2015 - Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que praticam, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação, quanto no contrato. Nesse contexto, alerta-se para que o licitante analise detalhadamente o Edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento.</p> <p>A prática injustificada de atos, tais como: não manter a proposta (ex. desistência, solicitação de troca de marca, não envio de amostra, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex. documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante a penalidades, apuradas em regular processo administrativo.</p>	

PARTE ESPECÍFICA

As seguintes informações específicas sobre a Licitação deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.

Referências da Parte Geral		Definições da Parte Específica
MODO DE DISPUTA	26.1.	?ABERTO • ABERTO E FECHADO
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	2.2.	• POR LOTE ? POR ITEM • POR LOTE e POR ITEM • GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	3. e 27.	?MENOR PREÇO: Intervalo entre lances - R\$ 0,10 (dez) centavos. • MAIOR DESCONTO: Intervalo de %.
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	4.1.	? Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013.
CONSÓRCIO	8.8.	• Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes no subitem 7.8 da Parte Geral deste Edital. ? Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.
VALIDADE DA PROPOSTA	11.	? A proposta comercial terá validade mínima de 90 (noventa) dias , a contar da data da abertura da sessão pública.
DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PROPOSTA	30.5.	? Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos itens do objeto, tipo, marca dos produtos (no que couber) e a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas além de tributos, encargos, royalties, taxas, seguros e impostos, inclusive fretes, carrego e descarrego, bem como as demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a aquisição do objeto, mesmo que não estejam registrados nestes documentos e os preços se referirão à data de apresentação das propostas.
CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO	41.3.2.	? Comprovante, na forma da Lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, do: • patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente; ? capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico

		igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente • patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item/lote pertinente. • capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente. • Não haverá exigência quanto à comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo.
--	--	---

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	42.1.	? Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido ou está fornecendo os produtos pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.
DEMAIS DOCUMENTOS QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	42.2.	• Alvará Sanitário ou Licença Sanitária Estadual ou Municipal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante.
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:	51.	? NÃO • SIM - Prazo para entrega da amostra: 03 (três) dias úteis , a contar da convocação, conforme item 14 do Termo de Referência.
VISITA TÉCNICA:	52.	? NÃO • SIM, na forma do item do Termo de Referência
ANEXOS	121.	? Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, além dos Anexos mencionados na Parte Geral deste Edital, os seguintes documentos: 1. Anexo I - Termo de Referência; 2. Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços; 3. Anexo III - Minuta do Termo de Contrato; 4. Anexo IV - Modelo de Proposta de Preços.
INFORMAÇÕES IMPORTANTES		Art. 48 , da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). (...) III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

PARTE GERAL

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição do objeto descrito no campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

1.1. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no LICITANET e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estes a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

1. A **Parte Específica** determinará a forma de apresentação das propostas, que poderá ser da seguinte forma:

1. **MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO (grupo de itens):** Para esta forma de apresentação das propostas facultar-se ao licitante a participação em quantos lotes/grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
2. **MENOR PREÇO POR ITEM:** Para esta forma de apresentação de propostas facultar-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
3. **MENOR PREÇO POR LOTE /GRUPO e POR ITEM:** Para esta forma de apresentação de propostas facultar-se ao licitante a participação em quantos lotes/grupos e itens forem de seu interesse. Em se tratando de LOTE/GRUPO, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
4. **MENOR PREÇO GLOBAL:** Para esta forma de apresentação de propostas o licitante participa de todos os itens da licitação.

1. A **Parte Específica** determinará o critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.

1. A **Parte Específica** também determinará o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

SEÇÃO II - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. No campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital consta o valor total da contratação.
1. Na **Parte Específica** deste Edital - constam as informações orçamentárias por onde correrão as despesas.

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

1. Poderão participar deste Pregão os interessados estabelecidos no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas como fornecedores no **SISTEMA do LICITANET** (<https://licitanet.com.br/>).
1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema;
2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;
1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica;
2. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: (34) 3014-6633, (34) 99807-6633 e (34) 99678-7950, pelo e-mail contato@licitanet.com.br ou através do sítio: <https://licitanet.com.br/>.
1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.
1. Não poderão participar deste Pregão:
 1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
1. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.
1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
1. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

1. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU- Plenário).

1. Caso a **Parte Específica** deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:
 1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no Edital e será representante das consorciadas perante a Administração;
 2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;
 3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;
 4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no Edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

1. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:
 - a. Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;
 - b. Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 8.8.4.

1. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;
2. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
3. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no item 7.8.1;
4. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio.

SEÇÃO IV - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. A licitante deverá encaminhar proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO (conforme solicita o sistema), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (<https://licitanet.com.br/>), até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a virgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida na **Parte Específica** deste Edital.
2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
5. Os licitantes não poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF.
6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

1. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

1. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.
1. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo disposição em contrário na **Parte Específica** do Edital.
1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
1. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
1. Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta ajustada enviada após a fase de lances, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o n.º do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.

SEÇÃO V - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitanet.com.br.
1. Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.
2. Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.
3. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
1. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
1. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

SEÇÃO VI - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
1. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.
1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.
1. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

1. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 934/2007- 1.ª Câmara).

SEÇÃO VII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

1. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
1. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema e conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.
1. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
1. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
1. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
1. Na fase competitiva, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances de licitantes diferentes não poderá ser inferior a 3 (três) segundos (IN nº 3/2013- SLTI/MP).
1. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
2. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
1. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitanet.com.br.
1. A **Parte Específica** definirá o modo de disputa, que poderá ser:

26.1. Modo de Disputa Aberto:

1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.
1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
1. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
1. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

26.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
1. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
1. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
1. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
1. O intervalo de diferença entre os lances será definido na **Parte Específica**.

SEÇÃO VIII - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 05% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
 1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;
 1. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
 1. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
 1. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais

licitantes.

SEÇÃO IX - DA NEGOCIAÇÃO

1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.
1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SEÇÃO X - DO ENCAMINHAMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

1. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, assim como os documentos complementares no prazo **indicado no tópico "DADOS DO CERTAME"**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro através do módulo **"HABILITANET"** no Sistema LICITANET. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** determinado pelo Pregoeiro.
1. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 1. Deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
 2. Os preços deverão ser expressos em moeda nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);
 3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
 4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
 5. Deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;
 6. Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta ajustada, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o nº do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentado fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.
1. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, "Word", "Excel", "Adobe Reader" ou "BROffice", podendo ainda ser compactado a critério do licitante.
1. Os documentos remetidos por meio do módulo **"HABILITANET"** do Sistema LICITANET poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados à: Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua João Pessoa, nº 56, Centro - Olho d'Água das Cunhãs - MA - Cep: 65.706-000, Olho d'Água das Cunhãs - MA.
1. Demais documentos e/ou exigências estarão dispostos na **Parte Específica** deste Edital.
1. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
1. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

32.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, ou que não atendam ao item 32.1.2, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 2. Ficará obrigado os licitantes vencedores a apresentar junto a proposta readequada, (nos casos de descontos iguais ou maiores à 25% do valor máximo aceitável de cada item), composição de custos unitários acompanhado das notas fiscais de entrada para cada item. A não apresentação dos aludidos acarretará na desclassificação da proposta.
-
1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
-
1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
-
1. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
-
1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
-
1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos produtos/serviços ofertados, tais como marca, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
-
1. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
-
1. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO

1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).
 2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
 4. Para consulta de licitantes Pessoa Jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens **33.1, 33.2 e 33.3** acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
-
1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
 2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
-
1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
-
1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados à: Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Rua João Pessoa, nº 56, Centro, Olho d'Água das Cunhãs - MA.
-
1. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
-
1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
-
1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
-
1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

38. Habilitação jurídica:

1. Cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente dos sócios;
2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
8. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 7.775, de 2012.
9. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
10. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
11. A **Parte Específica** determinará ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, dependendo da atividade a ser licitada, nos termos da legislação vigente.
12. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

39. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à

Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
2. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

1. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativo à Atividade Econômica (ISS), expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
2. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pela Procuradoria Geral do Município do domicílio ou sede do licitante ou pelo órgão responsável pela emissão da referida certidão.
3. Alvará de Localização e Funcionamento, referente à sede da licitante.

1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
2. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
3. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

40. Qualificação Econômico-Financeira:

1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, acompanhado do termo de abertura e encerramento do balanço, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
4. O balanço patrimonial enviado no lançamento da proposta, deverá comprovar:

1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1.

1. Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente, notas explicativas ao Balanço, memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos do último balanço do Exercício Financeiro, da seguinte forma:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

1. A não apresentação da memória de cálculo não leva a empresa a sua inabilitação.

1. A **Parte Específica** discriminará a exigência ou não de Patrimônio Líquido ou Capital Social;

41. Qualificação Técnica:

1. As exigências de qualificação técnica dos licitantes serão aquelas discriminadas na **Parte Específica** deste Edital.
2. Documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, para atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, de acordo com a natureza do objeto.

1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

1. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

1. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

1. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
2. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes

estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

3. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

1. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

SEÇÃO XII - DO RECURSO

1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

3. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **03 (três) dias úteis**, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

1. Para efeito do disposto no § 5.º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica à vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.

1. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

1. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XIII - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1. A sessão pública poderá ser reaberta:

1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

1. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no LICITANET e/ou na proposta e documentação enviada, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XIV - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

2. A homologação deste **Pregão** compete a Autoridade Competente do Órgão Requisitante.

3. A licitante vencedora do item/lote deverá providenciar o seu cadastramento junto ao Setor de Cadastro da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Adjudicação, objetivando-se agilizar os procedimentos de Contratação/Emissão de Nota de Empenho. Maiores informações poderão ser obtidas no setor da Comissão Permanente de Licitação - CPL na Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA.ou pelo e-mail cpldc@gmail.com

SEÇÃO XV - DO REGISTRO DE PREÇOS

1. A Comissão Permanente de Licitação - CPL é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO será o órgão responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.**

1. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.**

1. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

1. A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

1. Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

1. O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

2. É facultado a CPL, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4.º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.

1. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de prestar os serviços nas condições estabelecidas.

1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

64.O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente

comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

1. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

1. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do início dos serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

1. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7.º da Lei n.º 10.520, de 2002.

1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens **72.1, 72.2 e 72.4** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

1. Por razão de interesse público; ou

1. A pedido do fornecedor.

1. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a CPL fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

SEÇÃO XVI - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor beneficiário poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **fornecedor registrado**

em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

1. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão Contratante.

1. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

SEÇÃO XVII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
 1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 2. não assinar a ata de registro de preços, no prazo estabelecido;
 3. apresentar documentação falsa;
 4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 6. não mantiver a proposta;
 7. cometer fraude fiscal;
 8. comportar-se de modo inidôneo
1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
1. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
1. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
1. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
1. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
1. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato.

SEÇÃO XVIII - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico "DADOS DO CERTAME"**, até as 18:00 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
1. Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data do recebimento da impugnação.
1. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
1. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico "DADOS DO CERTAME"**, até as 18:00 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
1. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.
1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do LICITANET e vincularão os participantes e a Administração.

SEÇÃO XIX - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I, ou Termo de Contrato do presente Edital.

SEÇÃO XX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, ou Termo de Contrato do presente Edital.

SEÇÃO XXI - DO PAGAMENTO

1. As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, Anexo I, ou Termo de Contrato do presente Edital.

SEÇÃO XXII - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, anexo a este Edital.

SEÇÃO XXIII - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

SEÇÃO XXIV - DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

SEÇÃO XXV - DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.
2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

1. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

104.No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
2. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
3. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do TERMO DE REFERÊNCIA e o texto do EDITAL, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

108.Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CPL, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

113.Não serão aceitos ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICOS elaborados de forma genérica.

1. Todos os documentos que não possuírem, datas de validade em seu corpo, não poderão ter data de expedição superior a 30 (trinta) dias.
2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
4. Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

1. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos serviços das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

SEÇÃO XXVI - DOS ANEXOS

1. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na **Parte Específica** deste Edital:

119.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

1. **ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

119.3.ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO;

1. **ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS. SEÇÃO XXVII - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão

processadas e julgadas no Foro da Justiça Estadual da Comarca e Município de Olho d'Água das Cunhãs, no Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Olho d'Água das Cunhãs - MA, 11 de Agosto de 2021.

EVANDRO SOUSA BARBOSA
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 16/2021 - CPL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001051/2021 - SEMAD ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:**

O presente Termo de Referência tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento "MENOR PREÇO", objetivando a contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, elétrico, hidráulico, acabamentos e diversos atendendo as necessidades do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, para todos os fins e efeitos legais, observando-se ainda:

2.DA JUSTIFICATIVA

1. Em virtude da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, atender o desenvolvimento dos serviços realizados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, faz-se necessário à aquisição de materiais de construção, elétrico, hidráulico, acabamentos e diversos para atender a demanda rotineira, para que possamos dar continuidade aos trabalhos e serviços desenvolvidos neste Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. A opção pelo **Sistema de Registro de Preços - SRP** tem

como um de seus objetivos principais o princípio da Economicidade, pois diferentemente da licitação convencional, não há o compromisso assumido de contratação, nem mesmo de utilização dos quantitativos estimados. O SRP constitui um importante instrumento de gestão, onde as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração.

2. Em consonância com o Decreto Federal nº 7.892/2013 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, verifica-se a viabilidade de realização de licitação sob o regime de Registro de Preços por prazo fixo e determinado para os bens que se pretende adquirir.
3. Em síntese, as vantagens do SRP, são seguintes: otimização dos processos de compras, maior flexibilidade em contratações, eliminação de casos de fracionamento de despesas, permite a compra do quantitativo exato e necessário para atender às necessidades da administração, reduzindo assim o desperdício de materiais em estoques desnecessários, atendendo às necessidades da administração na quantidade certa e no momento exato, além de permitir maior agilidade nas contratações.

3.ÓRGÃOS PARTICIPANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; e SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

4.DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Constituição Federal de 1988;

Lei Federal nº 8.666/1993, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Lei Federal nº 10.520/2002, institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

Decreto Federal nº 10.024/2019, regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que garante às MPE e MEI o direito de participarem no fornecimento de bens e serviços para as Administrações Públicas.

LOTE 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / FUNDEB				VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QTD		
1	Armário de aço c/50 escaninhos para pasta az - Quality	Und	20	R\$1.466,70	R\$29.333,93
2	Armário de aço gde - "pdde" - c/02 portas, 50cm de profundidade - Quality	Und	30	R\$1.312,07	R\$39.362,20
3	Armário de aço gde c/2 portas de 30cm de profundidade colorido - Quality	Und	30	R\$965,01	R\$28.950,40
4	Armário de aço gde c/2 portas de 40cm de profundidade - Quality	Und	30	R\$1.031,08	R\$30.932,40
5	Armário de aço pequeno cinza/colorida 02 portas com chaves, 1,60m - Quality	Und	30	R\$831,37	R\$24.941,10
6	Armário de aço roupeiro c/ 12 vãos pitão/ p cadeado - Quality	Und	20	R\$1.300,37	R\$26.007,33
7	Armário de aço roupeiro c/ 16 vãos pitão/ p cadeado - Quality	Und	8	R\$1.712,87	R\$13.702,96
8	Armário de aço suspenso, c/ 03 portas colorido - Quality	Und	16	R\$948,14	R\$15.170,29
9	Armário de fechado, c/ 02 portas e 03 prat. + 1 prateleira fixa, mdf/mdp - Quality	Und	20	R\$875,46	R\$17.509,27
10	Arquivo de aço com 04 gavetas para pasta suspensa - Quality	Und	25	R\$823,81	R\$20.595,25
11	Arquivo de aço com 07 gavetas - fichário - Quality	Und	16	R\$1.406,89	R\$22.510,29

12	Balcão c/02 portas, 1,00m - mdf/mdp - Quality	Und	6	R\$633,13	R\$3.798,76
13	Balcão c/02 portas, 2,00m - mdf/mdp - Quality	Und	6	R\$1.747,61	R\$10.485,64
14	Bebedouro de coluna tipo garrafão - Emaltec	Und	20	R\$1.055,97	R\$21.119,47
15	Bebedouro industrial com 02 torneiras, inox - Modelo Moveis	Und	10	R\$3.070,75	R\$30.707,50
16	Bebedouro industrial com 03 torneiras, inox - Modelo Moveis	Und	10	R\$3.815,82	R\$38.158,23
17	Bebedouro industrial com 04 torneiras, inox - Modelo Moveis	Und	10	R\$4.416,72	R\$44.167,23
18	Bebedouro industrial com 06 torneiras, inox - Modelo Moveis	Und	10	R\$5.188,01	R\$51.880,07
19	Botijão de gás 13kg - Brasilgas	Und	50	R\$247,76	R\$12.387,83
20	Cadeira diretor, giratória, com regulagem de altura, com braços - Modelo Moveis	Und	16	R\$810,53	R\$12.968,48
21	Cadeira fixa polipropileno sem braço - Modelo Moveis	Und	80	R\$192,76	R\$15.420,53
22	Cadeira fixa tecido - Modelo Moveis	Und	80	R\$185,27	R\$14.821,60
23	Cadeira interlocutor cromada linha executiva - Modelo Moveis	Und	6	R\$928,29	R\$5.569,72
24	Cadeira interlocutor tecido - Modelo Moveis	Und	20	R\$560,74	R\$11.214,87
25	Cadeira plástica adulto sem braço - Europlast	Und	6	R\$53,60	R\$321,62
26	Cadeira presidente cromada linha executiva - Modelo Moveis	Und	4	R\$1.599,68	R\$6.398,71
27	Cadeira presidente, com regulagem de altura, com braços, tecido - Modelo Moveis	Und	6	R\$875,35	R\$5.252,12
28	Cadeira secretária giratória, com regulagem de altura - Modelo Moveis	Und	30	R\$341,02	R\$10.230,70
29	Cadeira tipo caixa, giratória com apoio para os pés - Modelo Moveis	Und	2	R\$480,84	R\$961,69
30	Carteira escolar em polipropileno com prancheta	Und	1.100	R\$367,03	R\$403.736,67
31	Colher grande para merenda polipropileno - Hercules	Und	100	R\$86,45	R\$8.645,00
32	Condicionador de ar, 9.000 BTU ´S (condensador e evaporador) Inverter,alimentação 220 Volts/ 60hz, tipo split, com controle remoto. Classe A em consumo de energia. - Elbrus	Und	16	R\$1.640,02	R\$26.240,27
33	Condicionador de ar, 12.000 BTU ´S (condensador e evaporador) Inverter,alimentação 220 Volts/ 60hz, tipo split, com controle remoto. Classe A em consumo de energia. - Elbrus	Und	10	R\$1.925,73	R\$19.257,33
34	Condicionador de ar, 18.000 BTU ´S (condensador e evaporador) Inverter,alimentação 220 Volts/ 60hz, tipo split, com controle remoto. Classe A em consumo de energia. - Elbrus	Und	10	R\$3.207,00	R\$32.070,03
35	Condicionador de ar, 22.000 BTU ´S (condensador e evaporador) Inverter,alimentação 220 Volts/ 60hz, tipo split, com controle remoto. Classe A em consumo de energia. - Elbrus	Und	6	R\$3.958,77	R\$23.752,62
36	Condicionador de ar, 24.000 BTU ´S (condensador e evaporador) Inverter,alimentação 220 Volts/ 60hz, tipo split, com controle remoto. Classe A em consumo de energia. - Elbrus	Und	4	R\$4.465,03	R\$17.860,12
37	Condicionador de ar, 30.000 BTU ´S (condensador e evaporador) Inverter,alimentação 220 Volts/ 60hz, tipo split, com controle remoto. Classe A em consumo de energia. - Elbrus	Und	2	R\$5.183,78	R\$10.367,55
38	Condicionador de ar, 36.000 BTU ´S (condensador e evaporador) Inverter,alimentação 220 Volts/ 60hz, tipo split, com controle remoto. Classe A em consumo de energia. - Elbrus	Und	2	R\$8.515,18	R\$17.030,36
39	Condicionador de ar, 60.000 BTU ´S (condensador e evaporador) Inverter,alimentação 220 Volts/ 60hz, tipo split, com controle remoto. Classe A em consumo de energia. - Elbrus	Und	2	R\$10.799,76	R\$21.599,52
40	Conjunto Infantil com mesa + 4 cadeiras em polipropileno	Und	60	R\$1.601,60	R\$96.096,00
41	Conjunto Infantil com mesa + 4 cadeiras em MDF	Und	60	R\$1.346,11	R\$80.766,40
42	Conjunto Infantil com mesa + 6 cadeiras em polipropileno	Und	60	R\$2.802,80	R\$168.168,00

43	Conjunto de mesa com cadeira EJA -06	Und	200	R\$805,57	R\$161.113,33
44	Conjunto de mesa com cadeira EJA -04	Und	200	R\$747,13	R\$149.426,67
45	Conjunto de mesa com cadeira EJA -05	Und	200	R\$770,29	R\$154.058,67
46	Conjunto de mesa com cadeira EJA -03	Und	200	R\$735,97	R\$147.194,67
47	Cuscuzeira grande 5l - Balduino	Und	20	R\$270,05	R\$5.401,07
48	Estação de trabalho c/2 gav em mdf/mdp de 1.50mts - Quality	Und	16	R\$1.299,56	R\$20.792,96
49	Estante de aço 05 prateleiras - Quality	Und	40	R\$225,64	R\$9.025,47
50	Estante de aço 05 prateleiras c/ reforço - Quality	Und	40	R\$252,31	R\$10.092,40
51	Filtro de barro c/ 2 velas - Artesanal	Und	6	R\$97,60	R\$585,58
52	Filtro de barro c/ 3 velas - Artesanal	Und	6	R\$129,24	R\$775,44
53	Flanelógrafo 1,20 x 0,90m - Souza	Und	8	R\$271,56	R\$2.172,48
54	Flanelógrafo 2,00 x 1,00m - Souza	Und	8	R\$424,45	R\$3.395,60
55	Fogão 04 bocas com forno, domestico - Dako	Und	6	R\$691,12	R\$4.146,74
56	Fogão industrial 02 (duas) bocas com forno - Modelo Moveis	Und	10	R\$1.645,36	R\$16.453,57
57	Fogão industrial 04 (quatro) bocas com forno - Modelo Moveis	Und	10	R\$2.311,56	R\$23.115,57
58	Fogão industrial 06(quatro) bocas com forno - Modelo Moveis	Und	6	R\$3.003,70	R\$18.022,22
59	Freezer horizontal 310 litros 01 tampa 220v - Esmaltec	Und	4	R\$2.707,83	R\$10.831,33
60	Freezer horizontal 420 litros 02 tampas 220v - Esmaltec	Und	4	R\$3.602,55	R\$14.410,21
61	Frigobar 79 litros, branco, 220v - Esmaltec	Und	4	R\$1.605,53	R\$6.422,11
62	Gaveteiro volante - 03 gavetas 2 + pasta suspensa, mdf/mdp - Quality	Und	8	R\$599,63	R\$4.797,01
63	Gaveteiro volante - 04 gavetas c/ chave - Quality	Und	8	R\$519,14	R\$4.153,15
64	Geladeira 220 litros - Consul	Und	6	R\$2.063,90	R\$12.383,40
65	Liquidificador 03 velocidades 220v, domestico - Mondial	Und	20	R\$251,24	R\$5.024,73
66	Longarina 03 lugares em polipropileno colorido - Quality	Und	16	R\$713,83	R\$11.421,28
67	Longarina 04 lugares em polipropileno colorido - Quality	Und	20	R\$858,67	R\$17.173,40
68	Mesa 1,00 - sem gavetas mdf - Quality	Und	50	R\$340,59	R\$17.029,50
69	Mesa 1,20 - 02 gavetas mdf - Quality	Und	60	R\$451,26	R\$27.075,80
70	Mesa 1,50 - 03 gavetas mdf - Quality	Und	20	R\$550,68	R\$11.013,60
71	Mesa de aço branca - 02 gavetas - Quality	Und	20	R\$495,99	R\$9.919,87
72	Mesa de reunião ret p/ 08 pessoas est met, tampo de 2,50m,mdf/mdp - Quality	Und	4	R\$1.127,02	R\$4.508,09
73	Mesa em "L", 1,40 x 1,40m, c/ Gavetas - mdf - Quality	Und	16	R\$973,37	R\$15.573,97
74	Mesa para computador c/teclado retrátil, espaço p/cpu/monitor/ imp. - Quality	Und	20	R\$560,17	R\$11.203,40
75	Mesa para computador simples linha executiva, mdf/mdp - Quality	Und	20	R\$385,63	R\$7.712,60
76	Mesa para cozinha + 4 cadeiras - Quality	Und	4	R\$984,70	R\$3.938,79
77	Mesa plástica quadrada, 04 pés, cor branca - Quality	Und	50	R\$158,49	R\$7.924,67
78	Mesa professor 1,20 - aço - 02 gavetas - Quality	Und	60	R\$533,50	R\$32.010,00
79	Mesa professor 1,00 - aço - s/ gavetas - Quality	Und	40	R\$404,72	R\$16.188,93
80	Mesa redonda 1,20, mdf/mdp - Quality	Und	20	R\$689,61	R\$13.792,13
81	Mesa reta pés painel 1,20, mdf/mdp - Quality	Und	10	R\$577,92	R\$5.779,17
82	Registro de baixa pressão para gás c/ mangueira - Brasil	Und	40	R\$91,29	R\$3.651,73
83	Tv 32" lcd smart - Samsung	Und	10	R\$1.844,87	R\$18.448,73
84	Ventilador de coluna - 50cm - Tron	Und	30	R\$409,87	R\$12.296,00
85	Ventilador de parede - 50cm - Tron	Und	120	R\$353,55	R\$42.425,60
86	Ventilador de parede - 60cm - Tron	Und	120	R\$435,00	R\$52.200,00

TOTAL ESTIMADO DO LOTE: R\$2.615.551,70
(dois milhões seiscentos e quinze mil quinhentos e cinquenta e cinco reais setenta centavos)
LOTE 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QTD		
1	Armário de aço c/50 escaninhos para pasta az - Quality	Und	10	R\$1.592,82	R\$15.928,23
2	Armário de aço gde c/2 portas de 30cm de profundidade colorido - Quality	Und	10	R\$1.037,39	R\$10.373,90
3	Armário de aço gde c/2 portas de 40cm de profundidade - Quality	Und	10	R\$1.108,41	R\$11.084,13
4	Armário de aço pequeno colorido 02 portas com chaves, 1,60m - Quality	Und	10	R\$893,72	R\$8.937,20
5	Armário de aço roupeiro c/ 12 vãos pitão/ p cadeado - Quality	Und	5	R\$1.397,89	R\$6.989,47
6	Armário de aço roupeiro c/ 16 vãos pitão/ p cadeado - Quality	Und	5	R\$1.841,34	R\$9.206,68
7	Armário de aço suspenso, c/ 03 portas colorido - Quality	Und	5	R\$1.019,25	R\$5.096,27
8	Armário de fechado, c/ 02 portas e 03 prat. + 1 prateleira fixa, mdf/mdp - Quality	Und	10	R\$941,12	R\$9.411,23
9	Arquivo de aço com 04 gavetas para pasta suspensa - Quality	Und	10	R\$885,59	R\$8.855,93
10	Arquivo de aço com 07 gavetas - fichário - Quality	Und	10	R\$1.512,41	R\$15.124,10
11	Bebedouro de coluna tipo garrafão - Emaltec	Und	15	R\$1.135,17	R\$17.027,55
12	Botijão de gás 13kg - Brasilgas	Und	3	R\$266,34	R\$799,01
13	Cadeira diretor, giratória, com regulagem de altura, com braços - Modelo Moveis	Und	15	R\$871,32	R\$13.069,85
14	Cadeira fixa polipropileno sem braço - Modelo Moveis	Und	30	R\$207,21	R\$6.216,30
15	Cadeira fixa tecido - Modelo Moveis	Und	30	R\$199,16	R\$5.974,90
16	Cadeira interlocutor cromada linha executiva - Modelo Moveis	Und	10	R\$997,91	R\$9.979,10
17	Cadeira interlocutor tecido - Modelo Moveis	Und	10	R\$602,80	R\$6.027,97
18	Cadeira plástica adulto sem braço - Europlast	Und	30	R\$57,62	R\$1.728,70
19	Cadeira presidente cromada linha executiva - Modelo Moveis	Und	2	R\$1.719,65	R\$3.439,31
20	Cadeira presidente, com regulagem de altura, com braços, tecido - Modelo Moveis	Und	2	R\$941,00	R\$1.882,01
21	Cadeira secretária giratória, com regulagem de altura - Modelo Moveis	Und	20	R\$366,60	R\$7.332,00
22	Condicionador de ar, 9.000 BTU ´S (condensador e evaporador) Inverter,alimentação 220 Volts/ 60hz, tipo split, com controle remoto. Classe A em consumo de energia. - Elbrus	Und	6	R\$1.763,02	R\$10.578,10
23	Condicionador de ar, 12.000 BTU ´S (condensador e evaporador) Inverter,alimentação 220 Volts/ 60hz, tipo split, com controle remoto. Classe A em consumo de energia. - Elbrus	Und	5	R\$2.070,16	R\$10.350,82
24	Condicionador de ar, 18.000 BTU ´S (condensador e evaporador) Inverter,alimentação 220 Volts/ 60hz, tipo split, com controle remoto. Classe A em consumo de energia. - Elbrus	Und	4	R\$3.447,53	R\$13.790,13
25	Condicionador de ar, 22.000 BTU ´S (condensador e evaporador) Inverter,alimentação 220 Volts/ 60hz, tipo split, com controle remoto. Classe A em consumo de energia. - Elbrus	Und	2	R\$4.255,68	R\$8.511,35
26	Condicionador de ar, 24.000 BTU ´S (condensador e evaporador) Inverter,alimentação 220 Volts/ 60hz, tipo split, com controle remoto. Classe A em consumo de energia. - Elbrus	Und	2	R\$4.799,91	R\$9.599,82
27	Condicionador de ar, 30.000 BTU ´S (condensador e evaporador) Inverter,alimentação 220 Volts/ 60hz, tipo split, com controle remoto. Classe A em consumo de energia. - Elbrus	Und	2	R\$5.572,56	R\$11.145,12
28	Condicionador de ar, 36.000 BTU ´S (condensador e evaporador) Inverter,alimentação 220 Volts/ 60hz, tipo split, com controle remoto. Classe A em consumo de energia. - Elbrus	Und	2	R\$9.153,82	R\$18.307,64

29	Condicionador de ar, 60.000 BTU ˘S (condensador e evaporador) Inverter, alimentação 220 Volts/ 60hz, tipo split, com controle remoto. Classe A em consumo de energia. - Elbrus	Und	2	R\$11.609,74	R\$23.219,48
30	Conjunto de Sofá - Topazio	Und	1	R\$4.859,99	R\$4.859,99
31	Estação de trabalho c/2 gav em mdf/mdp de 1.50mts - Quality	Und	10	R\$1.396,95	R\$13.969,50
32	Estante de aço 05 prateleiras - Quality	Und	20	R\$242,56	R\$4.851,20
33	Estante de aço 05 prateleiras c/ reforço - Quality	Und	20	R\$271,24	R\$5.424,73
34	Fogão 04 bocas com forno, domestico - Dako	Und	3	R\$742,96	R\$2.228,88
35	Freezer horizontal 310 litros 01 tampa 220v - Esmaltec	Und	3	R\$2.910,92	R\$8.732,75
36	Freezer horizontal 420 litros 02 tampas 220v - Esmaltec	Und	3	R\$3.872,74	R\$11.618,23
37	Frigobar 79 litros, branco, 220v - Esmaltec	Und	4	R\$1.725,94	R\$6.903,76
38	Geladeira 220 litros - Consul	Und	4	R\$2.218,69	R\$8.874,75
39	Liquidificador 03 velocidades 220v, domestico - Mondial	Und	6	R\$270,08	R\$1.620,50
40	Longarina 03 lugares em polipropileno colorido - Quality	Und	6	R\$767,37	R\$4.604,20
41	Longarina 04 lugares em polipropileno colorido - Quality	Und	6	R\$923,07	R\$5.538,40
42	Mesa 1,00 - sem gavetas mdf - Quality	Und	16	R\$366,14	R\$5.858,19
43	Mesa 1,20 - 02 gavetas mdf - Quality	Und	16	R\$485,11	R\$7.761,71
44	Mesa 1,50 - 03 gavetas mdf - Quality	Und	16	R\$591,98	R\$9.471,68
45	Mesa de aço branca - 02 gavetas - Quality	Und	6	R\$533,19	R\$3.199,16
46	Mesa de reunião ret p/ 08 pessoas est met, tampo de 2,50m,mdf/mdp - Quality	Und	4	R\$1.211,55	R\$4.846,20
47	Mesa em "L", 1,40 x 1,40m, c/ Gavetas - mdf - Quality	Und	10	R\$1.046,37	R\$10.463,73
48	Mesa para computador c/teclado retrátil, espaço p/cpu/monitor/ imp. - Quality	Und	10	R\$602,18	R\$6.021,83
49	Mesa para computador simples linha executiva, mdf/mdp - Quality	Und	10	R\$414,56	R\$4.145,57
50	Mesa para cozinha + 4 cadeiras - Quality	Und	2	R\$1.058,55	R\$2.117,10
51	Mesa plástica quadrada, 04 pés, cor branca - Quality	Und	15	R\$170,38	R\$2.555,75
52	Mesa redonda 1,20, mdf/mdp - Quality	Und	8	R\$741,33	R\$5.930,61
53	Mesa reta pés painel 1,20, mdf/mdp - Quality	Und	8	R\$621,26	R\$4.970,08
54	Registro de baixa pressão para gás c/ mangueira - Brasil	Und	4	R\$98,14	R\$392,56
55	Tv 32" lcd smart - Samsung	Und	2	R\$1.983,24	R\$3.966,47
56	Ventilador de coluna - 50cm - Tron	Und	10	R\$450,60	R\$4.506,03
57	Ventilador de parede - 50cm - Tron	Und	20	R\$380,06	R\$7.601,27
58	Ventilador de parede - 60cm - Tron	Und	20	R\$467,62	R\$9.352,47

TOTAL ESTIMADO DO LOTE: R\$452.373,61
(quatrocentos e cinquenta e dois mil trezentos e setenta e três reais sessenta e um centavos)
LOTE 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QTD		
1	Armário de aço c/50 escaninhos para pasta az - Quality	Und	10	R\$1.555,78	R\$15.557,83
2	Armário de aço gde c/2 portas de 40cm de profundidade - Quality	Und	10	R\$1.082,64	R\$10.826,37
3	Armário de aço roupeiro c/ 12 vãos pitão/ p cadeado - Quality	Und	4	R\$1.365,38	R\$5.461,53
4	Armário de aço pequeno cinza 1.60 x 030	Und	15	R\$1.798,57	R\$26.978,60
5	Armário de aço suspenso, c/ 03 portas colorido - Quality	Und	6	R\$995,55	R\$5.973,30
6	Armário de fechado, c/ 02 portas e 03 prat. + 1 prateleira fixa, mdf/mdp - Quality	Und	6	R\$913,24	R\$5.479,42
7	Arquivo de aço com 04 gavetas para pasta suspensa - Quality	Und	8	R\$865,00	R\$6.920,01
8	Arquivo de aço com 07 gavetas - fichário - Quality	Und	8	R\$1.477,24	R\$11.817,95
9	Balcão c/02 portas, 1,00m - mdf/mdp - Quality	Und	2	R\$664,78	R\$1.329,56
10	Balcão c/02 portas, 2,00m - mdf/mdp - Quality	Und	2	R\$1.834,99	R\$3.669,97
11	Bebedouro de coluna tipo garrafão - Emaltec	Und	6	R\$1.108,77	R\$6.652,62

12	Botijão de gás 13kg - Brasilgas	Und	2	R\$260,14	R\$520,28
13	Cadeira diretor, giratória, com regulagem de altura, com braços - Modelo Moveis	Und	10	R\$851,06	R\$8.510,58
14	Cadeira fixa polipropileno sem braço - Modelo Moveis	Und	30	R\$202,39	R\$6.071,84
15	Cadeira fixa tecido - Modelo Moveis	Und	30	R\$194,53	R\$5.835,87
16	Cadeira interlocutor cromada linha executiva - Modelo Moveis	Und	2	R\$974,70	R\$1.949,40
17	Cadeira interlocutor tecido - Modelo Moveis	Und	4	R\$588,78	R\$2.355,12
18	Cadeira plástica adulto sem braço - Europlast	Und	40	R\$56,28	R\$2.251,39
19	Cadeira presidente cromada linha executiva - Modelo Moveis	Und	2	R\$1.679,66	R\$3.359,32
20	Cadeira presidente, com regulagem de altura, com braços, tecido - Modelo Moveis	Und	4	R\$919,12	R\$3.676,48
21	Cadeira secretária giratória, com regulagem de altura - Modelo Moveis	Und	20	R\$358,07	R\$7.161,48
22	Condicionador de ar, 9.000 BTU ´S (condensador e evaporador) Inverter, alimentação 220 Volts/ 60hz, tipo split, com controle remoto. Classe A em consumo de energia. - Elbrus	Und	10	R\$1.722,02	R\$17.220,20
23	Condicionador de ar, 12.000 BTU ´S (condensador e evaporador) Inverter, alimentação 220 Volts/ 60hz, tipo split, com controle remoto. Classe A em consumo de energia. - Elbrus	Und	6	R\$2.022,02	R\$12.132,12
24	Condicionador de ar, 18.000 BTU ´S (condensador e evaporador) Inverter, alimentação 220 Volts/ 60hz, tipo split, com controle remoto. Classe A em consumo de energia. - Elbrus	Und	6	R\$3.367,36	R\$20.204,14
25	Condicionador de ar, 22.000 BTU ´S (condensador e evaporador) Inverter, alimentação 220 Volts/ 60hz, tipo split, com controle remoto. Classe A em consumo de energia. - Elbrus	Und	2	R\$4.156,71	R\$8.313,41
26	Condicionador de ar, 24.000 BTU ´S (condensador e evaporador) Inverter, alimentação 220 Volts/ 60hz, tipo split, com controle remoto. Classe A em consumo de energia. - Elbrus	Und	2	R\$4.688,28	R\$9.376,57
27	Condicionador de ar, 30.000 BTU ´S (condensador e evaporador) Inverter, alimentação 220 Volts/ 60hz, tipo split, com controle remoto. Classe A em consumo de energia. - Elbrus	Und	2	R\$5.442,97	R\$10.885,93
28	Condicionador de ar, 36.000 BTU ´S (condensador e evaporador) Inverter, alimentação 220 Volts/ 60hz, tipo split, com controle remoto. Classe A em consumo de energia. - Elbrus	Und	2	R\$8.940,94	R\$17.881,88
29	Condicionador de ar, 60.000 BTU ´S (condensador e evaporador) Inverter, alimentação 220 Volts/ 60hz, tipo split, com controle remoto. Classe A em consumo de energia. - Elbrus	Und	2	R\$11.339,75	R\$22.679,49
30	Estação de trabalho c/2 gav em mdf/mdp de 1.50mts - Quality	Und	10	R\$1.364,46	R\$13.644,60
31	Estante de aço 05 prateleiras - Quality	Und	20	R\$236,92	R\$4.738,36
32	Estante de aço 05 prateleiras c/ reforço - Quality	Und	20	R\$264,93	R\$5.298,53
33	Fogão 04 bocas com forno, domestico - Dako	Und	4	R\$725,68	R\$2.902,72
34	Freezer horizontal 310 litros 01 tampa 220v - Esmaltec	Und	2	R\$2.843,22	R\$5.686,44
35	Freezer horizontal 420 litros 02 tampas 220v - Esmaltec	Und	2	R\$3.782,68	R\$7.565,35
36	Frigobar 79 litros, branco, 220v - Esmaltec	Und	2	R\$1.685,80	R\$3.371,61
37	Gaveteiro volante - 03 gavetas 2 + pasta suspensa, mdf/mdp - Quality	Und	2	R\$629,61	R\$1.259,23
38	Gaveteiro volante - 04 gavetas c/ chave - Quality	Und	2	R\$608,80	R\$1.217,60
39	Geladeira 220 litros - Consul	Und	2	R\$2.167,09	R\$4.334,18
40	Liquidificador 03 velocidades 220v, domestico - Mondial	Und	6	R\$263,80	R\$1.582,80
41	Longarina 03 lugares em polipropileno colorido - Quality	Und	10	R\$749,52	R\$7.495,22
42	Longarina 04 lugares em polipropileno colorido - Quality	Und	10	R\$901,60	R\$9.015,99
43	Mesa 1,00 - sem gavetas mdf - Quality	Und	10	R\$357,62	R\$3.576,21

44	Mesa 1,20 - 02 gavetas mdf - Quality	Und	20	R\$473,83	R\$9.476,60
45	Mesa 1,50 - 03 gavetas mdf - Quality	Und	6	R\$578,22	R\$3.469,29
46	Mesa de aço branca - 02 gavetas - Quality	Und	6	R\$520,79	R\$3.124,76
47	Mesa de reunião ret p/ 08 pessoas est met, tampo de 2,50m,mdf/mdp - Quality	Und	2	R\$1.183,37	R\$2.366,75
48	Mesa em "L", 1,40 x 1,40m, c/ Gavetas - mdf - Quality	Und	8	R\$1.022,04	R\$8.176,29
49	Mesa para computador c/teclado retrátil, espaço p/cpu/monitor/ imp. - Quality	Und	8	R\$588,18	R\$4.705,42
50	Mesa para computador simples linha executiva, mdf/mdp - Quality	Und	8	R\$404,91	R\$3.239,30
51	Mesa para cozinha + 4 cadeiras - Quality	Und	1	R\$1.033,93	R\$1.033,93
52	Mesa plástica quadrada, 04 pés, cor branca - Quality	Und	10	R\$166,42	R\$1.664,20
53	Mesa redonda 1,20, mdf/mdp - Quality	Und	4	R\$724,09	R\$2.896,36
54	Mesa reta pés painel 1,20, mdf/mdp - Quality	Und	8	R\$606,82	R\$4.854,53
55	Registro de baixa pressão para gás c/ mangueira - Brasil	Und	4	R\$95,86	R\$383,43
56	Tv 32" lcd smart - Samsung	Und	2	R\$1.937,12	R\$3.874,23
57	Ventilador de coluna - 50cm - Tron	Und	10	R\$430,36	R\$4.303,58
58	Ventilador de parede - 50cm - Tron	Und	30	R\$371,23	R\$11.136,80
59	Ventilador de parede - 60cm - Tron	Und	30	R\$456,74	R\$13.702,33

TOTAL ESTIMADO DO LOTE: R\$411.149,28

(quatrocentos e onze mil cento e quarenta e nove reais vinte e oito centavos)

LOTE 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QTD		
1	Armário de aço c/50 escaninhos para pasta az - Quality	Und	5	R\$1.518,74	R\$7.593,68
2	Armário de aço gde c/2 portas de 40cm de profundidade - Quality	Und	10	R\$1.050,86	R\$10.508,60
3	Armário de aço suspenso, c/ 03 portas colorido - Quality	Und	4	R\$971,85	R\$3.887,39
4	Armário de fechado, c/ 02 portas e 03 prat. + 1 prateleira fixa, mdf/mdp - Quality	Und	2	R\$897,35	R\$1.794,70
5	Arquivo de aço com 04 gavetas para pasta suspensa - Quality	Und	8	R\$844,41	R\$6.755,25
6	Arquivo de aço com 07 gavetas - fichário - Quality	Und	8	R\$1.442,07	R\$11.536,53
7	Balcão c/02 portas, 1,00m - mdf/mdp - Quality	Und	2	R\$648,96	R\$1.297,92
8	Balcão c/02 portas, 2,00m - mdf/mdp - Quality	Und	2	R\$1.521,30	R\$3.042,60
9	Bebedouro de coluna tipo garrafão - Emaltec	Und	8	R\$1.082,37	R\$8.658,96
10	Botijão de gás 13kg - Brasilgas	Und	4	R\$253,95	R\$1.015,79
11	Cadeira diretor, giratória, com regulagem de altura, com braços - Modelo Moveis	Und	6	R\$830,80	R\$4.984,78
12	Cadeira fixa polipropileno sem braço - Modelo Moveis	Und	20	R\$197,57	R\$3.951,47
13	Cadeira fixa tecido - Modelo Moveis	Und	30	R\$189,90	R\$5.697,00
14	Cadeira interlocutor cromada linha executiva - Modelo Moveis	Und	2	R\$951,49	R\$1.902,99
15	Cadeira interlocutor tecido - Modelo Moveis	Und	4	R\$574,76	R\$2.299,04
16	Cadeira plástica adulto sem braço - Europlast	Und	40	R\$54,95	R\$2.198,13
17	Cadeira presidente cromada linha executiva - Modelo Moveis	Und	2	R\$1.639,67	R\$3.279,33
18	Cadeira presidente, com regulagem de altura, com braços, tecido - Modelo Moveis	Und	2	R\$897,24	R\$1.794,47
19	Cadeira secretária giratória, com regulagem de altura - Modelo Moveis	Und	20	R\$349,55	R\$6.991,00
20	Condicionador de ar, 9.000 BTU'S (condensador e evaporador) Inverter,alimentação 220 Volts/ 60hz, tipo split, com controle remoto. Classe A em consumode energia. - Elbrus	Und	8	R\$1.681,02	R\$13.448,16

21	Condicionador de ar, 12.000 BTU ´S (condensador e evaporador) Inverter,alimentação 220 Volts/ 60hz, tipo split, com controle remoto. Classe A emconsumo de energia. - Elbrus	Und	6	R\$1.973,88	R\$11.843,26
22	Condicionador de ar, 18.000 BTU ´S (condensador e evaporador) Inverter,alimentação 220 Volts/ 60hz, tipo split, com controle remoto. Classe A emconsumo de energia. - Elbrus	Und	4	R\$3.287,18	R\$13.148,72
23	Condicionador de ar, 22.000 BTU ´S (condensador e evaporador) Inverter,alimentação 220 Volts/ 60hz, tipo split, com controle remoto. Classe A emconsumo de energia. - Elbrus	Und	2	R\$4.057,73	R\$8.115,47
24	Condicionador de ar, 24.000 BTU ´S (condensador e evaporador) Inverter,alimentação 220 Volts/ 60hz, tipo split, com controle remoto. Classe A emconsumo de energia. - Elbrus	Und	2	R\$4.576,66	R\$9.153,32
25	Condicionador de ar, 30.000 BTU ´S (condensador e evaporador) Inverter,alimentação 220 Volts/ 60hz, tipo split, com controle remoto. Classe A emconsumo de energia. - Elbrus	Und	2	R\$5.313,37	R\$10.626,74
26	Condicionador de ar, 36.000 BTU ´S (condensador e evaporador) Inverter,alimentação 220 Volts/ 60hz, tipo split, com controle remoto. Classe A emconsumo de energia. - Elbrus	Und	2	R\$8.728,06	R\$17.456,12
27	Condicionador de ar, 60.000 BTU ´S (condensador e evaporador) Inverter,alimentação 220 Volts/ 60hz, tipo split, com controle remoto. Classe A emconsumo de energia. - Elbrus	Und	2	R\$11.069,75	R\$22.139,51
28	Estação de trabalho c/2 gav em mdf/mdp de 1.50mts - Quality	Und	8	R\$1.331,98	R\$10.655,81
29	Estante de aço 05 prateleiras - Quality	Und	20	R\$231,28	R\$4.625,60
30	Estante de aço 05 prateleiras c/ reforço - Quality	Und	20	R\$258,62	R\$5.172,47
31	Fogão 04 bocas com forno, domestico - Dako	Und	4	R\$708,40	R\$2.833,61
32	Freezer horizontal 310 litros 01 tampa 220v - Esmaltec	Und	2	R\$2.775,53	R\$5.551,05
33	Freezer horizontal 420 litros 02 tampas 220v - Esmaltec	Und	2	R\$3.692,61	R\$7.385,23
34	Frigobar 79 litros, branco, 220v - Esmaltec	Und	2	R\$1.645,66	R\$3.291,33
35	Gaveteiro volante - 03 gavetas 2 + pasta suspensa, mdf/mdp - Quality	Und	2	R\$614,62	R\$1.229,24
36	Gaveteiro volante - 04 gavetas c/ chave - Quality	Und	2	R\$594,31	R\$1.188,61
37	Geladeira 220 litros - Consul	Und	2	R\$2.115,49	R\$4.230,99
38	Liquidificador 03 velocidades 220v, domestico - Mondial	Und	4	R\$257,52	R\$1.030,08
39	Longarina 03 lugares em polipropileno colorido - Quality	Und	10	R\$731,67	R\$7.316,73
40	Longarina 04 lugares em polipropileno colorido - Quality	Und	10	R\$880,13	R\$8.801,33
41	Mesa 1,00 - sem gavetas mdf - Quality	Und	20	R\$349,11	R\$6.982,13
42	Mesa 1,20 - 02 gavetas mdf - Quality	Und	15	R\$462,55	R\$6.938,20
43	Mesa 1,50 - 03 gavetas mdf - Quality	Und	6	R\$564,45	R\$3.386,68
44	Mesa de aço branca - 02 gavetas - Quality	Und	10	R\$508,39	R\$5.083,93
45	Mesa de reunião ret p/ 08 pessoas est met, tampo de 2,50m,mdf/mdp - Quality	Und	2	R\$1.155,20	R\$2.310,40
46	Mesa em "L", 1,40 x 1,40m, c/ Gavetas - mdf - Quality	Und	6	R\$997,70	R\$5.986,22
47	Mesa para computador c/teclado retrátil, espaço p/cpu/monitor/ imp. - Quality	Und	8	R\$574,18	R\$4.593,41
48	Mesa para computador simples linha executiva, mdf/mdp - Quality	Und	8	R\$395,27	R\$3.162,19
49	Mesa para cozinha + 4 cadeiras - Quality	Und	2	R\$1.009,32	R\$2.018,63
50	Mesa plástica quadrada, 04 pés, cor branca - Quality	Und	10	R\$162,46	R\$1.624,60
51	Mesa redonda 1,20, mdf/mdp - Quality	Und	2	R\$706,85	R\$1.413,69
52	Mesa reta pés painel 1,20, mdf/mdp - Quality	Und	6	R\$592,37	R\$3.554,20
53	Registro de baixa pressão para gás c/ mangueira - Brasil	Und	4	R\$93,58	R\$374,32
54	Tv 32" lcd smart - Samsung	Und	2	R\$1.890,99	R\$3.781,99
55	Ventilador de coluna - 50cm - Tron	Und	5	R\$420,11	R\$2.100,53

56	Ventilador de parede - 50cm - Tron	Und	20	R\$362,39	R\$7.247,73
57	Ventilador de parede - 60cm - Tron	Und	20	R\$445,87	R\$8.917,40
TOTAL ESTIMADO DO LOTE: R\$327.909,28 (trezentos e vinte e sete mil novecentos e nove reais vinte e oito centavos)					
LOTE 5: DE MÓVEIS E EQUIPAMENTO HOSPITALAR					
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QTD		
1	Armário vitrine C/01 porta	Und	20	R\$765,29	R\$15.305,73
2	Armário vitrine C/02 portas	Und	12	R\$1.309,44	R\$15.713,32
3	Berço C/cuba acrílico pintado	Und	20	R\$1.161,49	R\$23.229,80
4	Biombo duplo	Und	4	R\$475,48	R\$1.901,91
6	Biombo triplo	Und	8	R\$588,68	R\$4.709,47
7	Braçadeira	Und	12	R\$235,47	R\$2.825,68
8	Braçadeira P/injeção	Und	12	R\$235,47	R\$2.825,68
9	Cadeira esmaltada fixa branca	Und	20	R\$271,70	R\$5.434,00
10	Cadeira P/acompanhamento	Und	20	R\$1.073,22	R\$21.464,33
11	Cadeira P/Aferir pressão	Und	8	R\$696,59	R\$5.572,75
12	Cadeira P/coleta de sangue	Und	12	R\$696,59	R\$8.359,12
13	Cama de parto C/ 02 partes	Und	10	R\$2.300,39	R\$23.003,93
14	Cama fower C/grade e rodas adulto	Und	4	R\$3.611,35	R\$14.445,39
15	Cama fower semi luxo elétrica	Und	8	R\$5.347,96	R\$42.783,71
16	Carro curativo	Und	6	R\$486,80	R\$2.920,78
17	Carro de curativo C/balde e bacia	Und	4	R\$486,80	R\$1.947,19
18	Carro de emergência	Und	4	R\$2.830,21	R\$11.320,84
19	Carro maca C/laterais móveis	Und	12	R\$1.910,96	R\$22.931,48
20	Carro P/transporte de roupa	Und	4	R\$3.117,76	R\$12.471,03
21	Divã esmaltada C/cabeceira móvel	Und	20	R\$2.590,21	R\$51.804,13
22	Divã tipo luxo MDF	Und	6	R\$3.138,13	R\$18.828,80
23	Escada C/02 degraus pintados	Und	10	R\$199,25	R\$1.992,47
24	Escadinha C/03 degraus	Und	12	R\$362,27	R\$4.347,20
25	foco ginecológico	Und	12	R\$498,12	R\$5.977,40
26	Maca luxo elétrica C/controle	Und	6	R\$14.151,04	R\$84.906,26
27	Maca P/ R.P.G	Und	4	R\$2.258,51	R\$9.034,05
28	Mesa auxiliar C/porta e Gaveta	Und	4	R\$663,40	R\$2.653,61
29	Mesa em aço C/02 gavetas brancas	Und	20	R\$502,65	R\$10.052,93
30	Mesa ginecológica	Und	10	R\$1.449,07	R\$14.490,67
31	Mesa mayo inox	Und	4	R\$404,16	R\$1.616,64
32	Mesa semicircular C/rodas inox	Und	4	R\$688,31	R\$2.753,23
33	Mesinha de cabeceira C/gaveta	Und	12	R\$312,45	R\$3.749,44
34	Mesinha de cabeceira S/gaveta	Und	12	R\$613,59	R\$7.363,08
35	Mocho giratório C/encosto	Und	8	R\$473,09	R\$3.784,75
36	Mocho hospitalar	Und	8	R\$311,45	R\$2.491,57
37	Negatoscópio de 01 corpo	Und	4	R\$538,87	R\$2.155,48
38	Negatoscópio de 01 corpo	Und	8	R\$538,87	R\$4.310,96
39	Poltrona deslizante e reclinável	Und	12	R\$2.258,51	R\$27.102,16
40	Poltrona hospitalar articulável	Und	12	R\$1.961,34	R\$23.536,12
41	Régua antropométrica infantil	Und	20	R\$142,64	R\$2.852,87
42	Suporte P/soro	Und	12	R\$232,98	R\$2.795,80
TOTAL ESTIMADO DO LOTE: R\$527.765,75 (quinhentos e vinte e sete mil setecentos e sessenta e cinco reais setenta e cinco centavos)					

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$4.334.749,62
(quatro milhões trezentos e trinta e quatro mil setecentos e quarenta e nove reais sessenta e dois centavos)

Decreto Federal nº 8.538/2015, regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal.

IN/SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010 e alterações, dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

Subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO

1. O objeto deste instrumento pode ser considerado como bem comum, pois, conforme prevê o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/02, a classificação do bem ou o serviço será comum quando for possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descrito de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos serviços e, tampouco, ao interesse público.

6.ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

1. As especificações e quantitativos dos produtos a serem adquiridos e demais exigências são as seguintes:

7.2 A indicação dos produtos e serviços nas Especificações Técnicas é mínima, podendo o mesmo ofertado pela licitante conter outras características aprovadas.

7.DO VALOR ESTIMADO

7.2. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente Termo foi determinado com base na média simples das propostas comerciais obtidas junto a fornecedores do ramo. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **R\$4.334.749,62 (quatro milhões trezentos e trinta e quatro mil setecentos e quarenta e nove reais sessenta e dois centavos)**

8.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

9.DA SUSTENTABILIDADE

10.1 Contratada como prática de sustentabilidade deverá considerar as recomendações/requisitos/critérios de sustentabilidade ambiental, estabelecidos no art. 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia de Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - IN/SLTI/MPOG;

10.DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica, compatível com o objeto deste termo de referência, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu bens /serviços ou está fornecendo, de modo satisfatório, serviços da mesma natureza ou similares aos do presente Termo.

11.CONDIÇÕES DE ENTREGA

1. Os objetos e serviços serão entregues de acordo com o Cronograma, elaborado pela SECRETARIA MUNICIPAL demandante DA PREFEITURA DE Olho d'Água das Cunhãs - MA, mediante recebimento da Nota de Empenho, obrigatoriamente, no setor da respectiva SECRETARIAS MUNICIPAIS;

1. Os objetos e serviços serão entregues contendo informações corretas, claras, precisas e ostensivas sobre suas características, qualidades, quantidade e origem, de conformidade com o exigido pelo "CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR".

1. A SECRETARIA MUNICIPAL demandante, observado os prazos, emitirá o Termo de Recebimento Provisório para efeito de posterior verificação pelo setor responsável pelo recebimento, quanto à conformidade dos objetos e serviços com as

características especificadas neste Termo de Referência e na Proposta da Contratada.

1. Após verificação da qualidade e quantidade dos objetos e serviços recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, a SECRETARIA MUNICIPAL demandante emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.
1. Os objetos e serviços reprovados no recebimento provisório serão descartados, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até 2 (dois) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos objetos e serviços não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso.

12.DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento/Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos

Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

13.DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:
 1. Nomear Gestor de Contrato, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;
 1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;
 1. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
 1. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de Bens de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
 1. Prestar os serviços pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas,
 1. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
 1. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o serviço.

1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no contrato.
2. Prestar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

1. Manter capacidade mínima de prestação dos serviços para atender as demandas contratadas;
2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Órgão Gerenciador da Ata, relacionados com as características dos serviços;

1. Prestar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE nas Ordens de Serviço, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

1. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

1. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

1. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

1. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

1. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o serviço, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os serviços empregados que julgar inadequados;

1. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

1. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

1. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

1. Substituir os serviços que apresentarem defeitos durante o período de validade, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas neste Termo de Referência.

1. Em relação à Ata de Registro de Preços, compete aos Fornecedores Registrados:

- a. Aceitar os Termos e Condições da Ata de Registro de Preços de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;
- b. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no edital;
- c. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

1. A detentora do registro de preços estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preço, ainda que o serviço decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

1. A detentora do registro de preços estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

15.DO REGISTRO DE PREÇOS

1. A Secretaria de Administração é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a ADMINISTRAÇÃO - Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

1. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

1. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

1. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

A CPL poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

1. Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

1. O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

1. É facultado a CPL, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4.º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.

1. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento ou prestação dos serviços nas condições estabelecidas.

1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

1. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente

comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
2. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

1. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento ou prestação dos serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

1. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7.º da Lei n.º 10.520, de 2002.

1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens a), b), c) e d) será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a. Por razão de interesse público; ou
- b. A pedido do fornecedor.

1. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a CPL fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

16.DO CONTRATO

1. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.

1. Em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, devidamente fundamentado no art. 9º da Lei nº 10.520/02, a administração convocará a empresa detentora do registro de preços, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, para celebração do contrato.

1. O prazo de convocação estipulado no item 14.1.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
1. O presente Termo de Referência, Edital e seus anexos, bem como a proposta da empresa licitante vencedora do certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.
1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.
1. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta licitação.
1. O contrato terá vigência de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato, podendo ser celebrado a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

18.1 A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.ÓRGÃO SOLICITANTE

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 10/2021 - CPL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001051/2021 - SEMAD ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GERENCIADOR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE .

Pelo presente instrumento, a Secretaria Municipal de , com sede na Rua - Olho d'Água das Cunhãs - MA, neste ato representada pelo (a) Secretário (a) Municipal de , o Sr. (Sra.) , CPF nº , nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2021-CPL/PMPM, resolve registrar os preços, ADJUDICADO a empresa, CNPJ Nº, com sede na, CEP....., neste ato representada por seu representante legal,, RG Nº e CPF Nº, contato Celular.....

HOMOLOGADO

pelo Sr. (a). XXXXXXXXXXXXXXXXXX, SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE .

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

1. A presente Ata de Objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento "MENOR PREÇO", objetivando a contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, elétrico, hidráulico, acabamentos e diversos atendendo as necessidades do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, nas especificações, quantidades e preços abaixo, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

BENEFICIÁRIO DA ATA:		
CNPJ: CNPJ Nº	FONE/FAX:	
ENDEREÇO:		
E-MAIL:		
REPRESENTANTE LEGAL:		
CPF Nº:	RG Nº:	
DADOS BANCARIOS:		
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

--	--	--	--

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXX	XXXXXX	XXXX	R\$XXXXXXXXX	R\$XXXXXXXXX

1. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I (Termo de Referência) deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1. A existência dos preços registrados não obriga as Secretarias da Administração Municipal a adquirirem os produtos, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado aos beneficiários do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

1. A **Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA** e o **BENEFICIÁRIO** se vinculam plenamente à presente Ata de Registro de Preços e aos documentos adiante enumerados que integram o **Processo Administrativo nº 001051/2021** e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a. Termo de Referência;
- b. Edital do **Pregão Eletrônico - SRP nº 10/2021-CPL**;
- c. Proposta de Preços do **BENEFICIÁRIO** e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1. A presente Ata de Registro de Preços e os eventuais Contratos Administrativos reger-se-ão pelas seguintes normas:

a) Constituição Federal de 1988;

- a. **Lei Federal nº 8.666/1993**, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- b. **Lei Federal nº 10.520/2002**, institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
- c. **Decreto Federal nº 10.024/2019**, regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.
- d. **Lei Complementar nº 123/2006**, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que garante às MPE e MEI o direito de participarem no fornecimento de bens e serviços para as Administrações Públicas.
- e. **Decreto Federal nº 8.538/2015**, regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal.
- f. **IN/SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010** e alterações, dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
- g. Subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
 1. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições desta Ata de Registro de Preços e as disposições dos documentos que a integram, deverá prevalecer o conteúdo de suas cláusulas.
 2. Os casos omissos serão decididos pela **Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

1. Sempre que julgar necessário a Secretaria Municipal de Administração, solicitará durante a vigência da Ata de Registro de Preços o fornecimento dos produtos, na quantidade que for preciso, mediante solicitação por escrito, emissão da Nota de Empenho e celebração do Contrato correspondente.

1. O fornecimento dos produtos será IMEDIATO, mediante a apresentação da "Autorização de Fornecimento", devidamente preenchida, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1. O Registro de Preços terá a vigência de 12 meses a contar da data da assinatura da Ata, conforme dispõe o inciso III do § 3.º, do artigo 15, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

1. O Fornecedor será convocado para a assinatura da Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação.
1. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo Fornecedor durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Administração.
1. O não cumprimento do prazo estipulado no subitem 4.1 sujeitará o **FORNECEDOR** às normas dos artigos 64 e 81 da Lei n.º 8.666/93 e ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado.
1. O Fornecedor que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pela Secretaria Municipal de Administração ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, a Secretaria Municipal de Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.
1. Incorre na mesma pena do subitem 4.2 o Fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a **PROPOSTA**, falhar ou fraudar na execução do Contrato, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
1. O Fornecedor não poderá ceder ou transferir para terceiros o objeto desta Ata.
1. O Fornecedor obriga-se a nomear um preposto, aceito pela Secretaria Municipal de Administração, para representá-lo durante o período da vigência desta Ata.
1. O Fornecedor deverá, durante a vigência desta Ata, comunicar quaisquer alterações havidas em seu Contrato Social, bem como manter, devidamente válidas e atualizadas, as certidões de regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, cuja autenticidade será verificada pela Internet.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. A Secretaria Municipal de Administração se compromete a dar plena e fiel execução do fornecimento objeto da presente Ata, respeitando todas as condições estabelecidas.
1. Caberá à Secretaria Municipal de Administração, Órgão Gerenciador, a prática dos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços e, ainda, o seguinte:
 - a. Consolidar todas as informações relativas aos preços e quantitativos registrados procedendo periodicamente o levantamento de seus quantitativos, anotando em registro próprio as ocorrências.
 - b. Indicar sempre que solicitado, o nome do Fornecedor, o preço e os quantitativos disponíveis para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração.
 - c. Convocar o Fornecedor para firmar a assinatura nas Atas de Registros de Preços, podendo utilizar-se dos meios: e-mail ou telefone, registrando nos autos a ocorrência e o prazo estabelecido.
 - d. Observar para que, durante a vigência da Ata, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - e. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação dos preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como os referentes à aplicação de penalidades, quando for o caso.
 - f. Consultar o Fornecedor quanto ao interesse em fornecer o objeto a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata nas condições estabelecidas no Edital.
 - g. Publicar o preço, o nome do Fornecedor e as especificações resumidas do objeto da Ata, como também suas possíveis alterações, em forma de Aviso, no Diário Oficial do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA.

1. Quaisquer exigências do Gerenciamento inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão prontamente ser atendidas pelo Fornecedor, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

1. O pagamento pelos produtos fornecidos, será efetuado em moeda corrente, através de ordem bancária, dentro de até 05 (quinto) dias úteis, contados do primeiro dia do mês subsequente ao mês do fornecimento, sem juros e atualização monetárias, mediante a apresentação de Nota Fiscal ocorridos durante o mês, emitida em nome da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, devidamente atestada pela Fiscalização.
1. No texto da Nota fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as quantidades, os valores unitários e totais, o número da licitação, do Contrato e da Nota de Empenho correspondentes.
1. Como condição para o pagamento o Fornecedor deverá possuir na data da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados os documentos de regularidade perante a Fazenda federal, Estadual, INSS e FGTS e a Seguridade Social.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

1. O Fornecedor que recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pelo titular da Secretaria Municipal de Administração ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos e ainda será descredenciado do Cadastro de Fornecedores municipal, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, a Secretaria Municipal de Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.
1. Incorre na mesma pena do subitem 7.1 o Fornecedor que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
1. Constituem motivos para a rescisão deste ajuste as situações previstas nos artigos 77 e 78, da Lei n.º 8.666/93, na forma do artigo 79, com as consequências do artigo 80, e sem prejuízo das sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 do mesmo instituto legal.
1. A rescisão deste ajuste, por culpa do Fornecedor, implicará na aplicação também de multa no percentual estabelecido no edital convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA REVISÃO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos, cabendo a Secretaria Municipal de Administração, através da Comissão Permanente de Licitação, promover necessárias negociações junto aos Fornecedores, observadas as condições seguintes:
 1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço de mercado, a Secretaria Municipal de Administração convocará o Fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.
 1. Frustrada a negociação o Fornecedor será liberado do compromisso assumido e a Secretaria Municipal de Administração convocará os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
 1. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso deverá apresentar à Secretaria Municipal de Administração requerimento devidamente comprovado.

1. A Secretaria Municipal de Administração, após análise do requerimento, poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pleito de fornecimento dos produtos.

1. Ocorrendo a liberação do Fornecedor, conforme subitem 8.4.1, a Secretaria Municipal de Administração poderá convocar os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
2. Não havendo êxito nas negociações a Secretaria Municipal de Administração revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção do ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Secretaria Municipal de Administração (órgão gerenciador), quando:
 - a. descumprir as condições previstas no Edital do Pregão a que se vincula o preço registrado;
 - b. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - c. não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
 - d. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
 - e. Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
 - f. Deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - g. Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas.
 - h. Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços.
 - i. Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento, em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade de bem no mercado, ou ainda, em decorrência de caso fortuito ou de força maior.
 - j. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
 - a. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
 - b. A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor será feito por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;
 - c. No caso do Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5.º dia útil, a contar da publicação;
1. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

a) A solicitação do Fornecedor para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos complementos alimentares até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e durante a sua validade Secretaria Municipal de Administração, se necessário, poderá convocar o Fornecedor, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei.
1. O Contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/1993, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, nos termos da Minuta do Contrato do Edital.
1. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por igual período, e uma única vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela a Secretaria Municipal de Administração.
1. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo Fornecedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Pregão, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
 1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
1. Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
1. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 O Órgão Gerenciador fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo, à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.
1. Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO Nº 10/2021 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.
1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02 e Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 8.250, de 23 de maio de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

1. Fica eleito o foro da comarca de Olho d'Água das Cunhãs, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.
1. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Olho d'Água das Cunhãs -MA, de de 2021.

Secretário Municipal de Administração Empresa
Representante Legal Representante Legal

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 10/2021 - CPL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001051//2021 - SEMAD ANEXO IV
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/... , QUE FAZEM ENTRE SI

O(A)..... E A EMPRESA

.....

A Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs, Estado do Maranhão por intermédio da Secretaria Municipal de

(órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado... , inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 20..., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a)..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela

(o)....., e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 10/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. O objeto do presente Termo de Contrato é o REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento "MENOR PREÇO", objetivando a contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, elétrico, hidráulico, acabamentos e diversos atendendo as necessidades do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXX	XXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até xx de xxxxxxxx de xxxxxx.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de xxxx, na classificação abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

1. As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo:
 1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

1. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento/serviço do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

1. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo:

1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, em conformidade com o edital e proposta de preços apresentada;
2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
7. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
 1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
 2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

1. É vedado à CONTRATADA:
 1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

1. É eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca e Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Olho d'Água das Cunhãs - MA, de..... de

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- 2-

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 10/2021 - CPL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001051//2021 - SEMAD ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico n.º 10/2021 - SRP, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento "MENOR PREÇO", objetivando a contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, elétrico, hidráulico, acabamentos e diversos atendendo as necessidades do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital - Termo de Referência, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

1. PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

Valor Total da Proposta: R\$......(.....)

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇOS R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXXXX	XXXX	XXXX
	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXXXX	XXXX	XXXX

1. Declaro que nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.
2. Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os produtos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
3. O prazo de validade desta proposta é de (), dias, contados da data de abertura, conforme previsto no preâmbulo do Edital do Pregão Eletrônico nº. 10/2021 - SRP.
4. Declaro que entregaremos os produtos licitados no prazo máximo de (), contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviços.
5. Declaro que providenciaremos a substituição do(s) produto(s) rejeitado(s) no todo ou em parte pela contratante, na hipótese de não conformidade com as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência, quando do seu recebimento provisório, no prazo de até (), contados a partir da notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo para a Contratante.
6. Os produtos ofertados terão validade igual ou superior a 90 (noventa) dias, a contar da entrega definitiva do objeto, excetuando-se os casos em quem o fabricante estipule prazo inferior ou superior, devidamente comprovado pelas anotações de data de fabricação e validade se houver, constantes da embalagem.

1. Informamos, desde já, que, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, os pagamentos deverão ser creditados à CONTA CORRENTE Nº. , AGÊNCIA Nº. , BANCO , em nome de .
2. Informamos que o Representante que assinará o(s) futuro(s) Contrato(s), será o Srº. , Portador do RG, sob o nº.

, e CPF nº , com residência na .

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: b304c29d600c62020644ee910b27a244

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Código identificador: ea47d6b7d3ea8cd74a413b19be0c1946

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 193/2021 - oriundo da ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 011/2021, carona do PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 008/2021-CPL da Prefeitura Municipal de Olho D'água das Cunhas - MA. OBJETO: Prestação de Serviços de manutenção predial, destinado a atender demanda do município de Satubinha/MA. CONTRATADA: L1 EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 15.755.766/0001-53. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 31.023.604/0001-87. VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2021. VALOR GLOBAL: R\$ 1.014.146,62 (um milhão e quatorze mil, cento e quarenta e seis reais e sessenta e dois centavos). BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020400-12.361.0007.1020.0000-3.3.90.39.00. 020400-12.365.0007.1021.0000-3.3.90.39.00. DATA DA ASSINATURA: 21 de maio de 2021. ASSINAM: Heneile Regina Pires Franklin - Secretária Municipal de Educação - Contratante e Larissa Nahara Franco de Almeida - Sócia Administradora - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 236/2021 REFRENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 004/2021. OBJETO: prestação de serviços de operação e manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar condicionado do tipo split para atender a demanda da secretaria municipal de administração de Satubinha - MA. CONTRATADA: N S ROSA FILHO DEDETIZAÇÃO E SERVIÇO - ME, inscrita no CNPJ nº 28.180.848/0001-69. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DES. INTEGRADO DE SATUBINHA - MA inscrita no CNPJ nº 06.611.895/0001-63. VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31/12/2021. VALOR GLOBAL - Secretaria de Administração (vencedora dos seguintes itens: 1, 2, 3 e 4) - R\$ 104.079,72 (cento e quatro mil e setenta e nove reais e setenta e dois centavos). BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.02.00-04.122.0002.2004.0000-33.90.39.00. DATA DA ASSINATURA: 30 de julho de 2021. ASSINAM: Antônio José Cezar Quirino - Secretário de Administração - Contratante e Nario Santos Rosa Filho - Representante Legal - Contratada.

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 237/2021 REFRENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 004/2021. OBJETO: prestação de serviços de operação e manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar

condicionado do tipo split para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Satubinha - MA. **CONTRATADA: N S ROSA FILHO DEDETIZAÇÃO E SERVIÇO - ME, inscrita no CNPJ nº 28.180.848/0001-69.** **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SATUBINHA - MA,** inscrita no CNPJ nº 31.023.604/0001-87. VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31/12/2021. VALOR GLOBAL - Secretaria de Educação (vencedora dos seguintes itens: 5, 6, 7 e 8) - R\$ 152.039,52 (cento e cinquenta e dois mil e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos). BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.03.00-12.122.0002.2030.000-33.90.39.00 e 02.03.00-12.361.0007.2032.000-33.90.39.00. DATA DA ASSINATURA: 30 de julho de 2021. ASSINAM: Heneile Regina Pires Franklin - Secretária de Educação - **Contratante** e Nario Santos Rosa Filho - Representante Legal - **Contratada**.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 238/2021 REFRENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 004/2021. OBJETO: prestação de serviços de operação e manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar condicionado do tipo split para atender a demanda da secretaria municipal de Saúde de Satubinha - MA. **CONTRATADA: N S ROSA FILHO DEDETIZAÇÃO E SERVIÇO - ME, inscrita no CNPJ nº 28.180.848/0001-69.** **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SATUBINHA - MA,** inscrita no CNPJ nº 11.344.002/0001-14. VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31/12/2021. VALOR GLOBAL - Secretaria de Saúde (vencedora dos seguintes itens: 9, 10, 11 e 12) - R\$ 124.599,72 (cento e vinte quatro mil e quinhentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos). BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.06.00-10.122.0004.2050.000-33.90.39.00 e 02.07.00-10.301.0004.2052.000-33.90.39.00. DATA DA ASSINATURA: 30 de julho de 2021. ASSINAM: Maria Rafaela Costa da Silva - Secretária de Saúde - **Contratante** e Nario Santos Rosa Filho - Representante Legal - **Contratada**.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 239/2021 REFRENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 004/2021. OBJETO: prestação de serviços de operação e manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar condicionado do tipo split para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social de Satubinha - MA. **CONTRATADA: N S ROSA FILHO DEDETIZAÇÃO E SERVIÇO - ME, inscrita no CNPJ nº 28.180.848/0001-69.** **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SATUBINHA - MA,** inscrita no CNPJ nº 19.176.599/0001-84. VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31/12/2021. VALOR GLOBAL - Secretaria de Assistência Social (vencedora dos seguintes itens: 13, 14 e 15) - R\$ 21.919,92 (vinte e mil e novecentos e dezenove reais e noventa e dois centavos). BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.08.00-08.122.0002.2070.000-33.90.39.00 e 02.08.00-08.243.0008.2072.000-33.90.39.00. DATA DA ASSINATURA: 30 de julho de 2021. ASSINAM: Maria Nelci Rodrigues de Brito - Secretária de Assistência Social - **Contratante** e Nario Santos Rosa Filho - Representante Legal - **Contratada**.

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
Código identificador: dda33aee76291c1b1416b1c7c2a4f91a

EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 232/2021 REFRENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 003/2021. OBJETO: prestação de serviços de desinsetização, descupinização, desratização, serviço de esgotamento de fossa, sanitização e limpeza de caixa d'água para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração de Satubinha - MA. **CONTRATADA: N S ROSA FILHO DEDETIZAÇÃO E SERVIÇO - ME, inscrita no CNPJ nº 28.180.848/0001-69.** **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DES. INTEGRADO DE SATUBINHA - MA** inscrita no CNPJ nº 01.611.895/0001-63. VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31/12/2021. VALOR GLOBAL - Secretaria de Administração (vencedora dos seguintes itens: 1, 2, 3, 4, 5 e 6) - R\$ 102.404,00 (cento e quarenta e dois mil e quatrocentos e quatro reais). BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.02.00-04.122.0002.2004.0000-33.90.39.00. DATA DA ASSINATURA: 23 de julho de 2021. ASSINAM: Antônio José Cezar Quirino - Secretário de Administração - **Contratante** e Nario Santos Rosa Filho - Representante Legal - **Contratada**.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 233/2021 REFRENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 003/2021. OBJETO: prestação de serviços de desinsetização, descupinização, desratização, serviço de esgotamento de fossa, sanitização e limpeza de caixa d'água para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Satubinha - MA. **CONTRATADA: N S ROSA FILHO DEDETIZAÇÃO E SERVIÇO - ME, inscrita no CNPJ nº 28.180.848/0001-69.** **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SATUBINHA - MA,** inscrita no CNPJ nº 31.023.604/0001-87. VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31/12/2021. VALOR GLOBAL - Secretaria de Educação (vencedora dos seguintes itens: 7, 8, 9, 10, 11 e 12) - R\$ 137.342,75 (cento e trinta e sete mil e trezentos e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos). BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.03.00-12.122.0002.2030.000-33.90.39.00 e 02.03.00-12.361.0007.2032.000-33.90.39.00. DATA DA ASSINATURA: 23 de julho de 2021. ASSINAM: Heneile Regina Pires Franklin - Secretária de Educação - **Contratante** e Nario Santos Rosa Filho - Representante Legal - **Contratada**.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 234/2021 REFRENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 003/2021. OBJETO: prestação de serviços de desinsetização, descupinização, desratização, serviço de esgotamento de fossa, sanitização e limpeza de caixa d'água para atender a demanda da secretaria municipal de Saúde de Satubinha - MA. **CONTRATADA: N S ROSA FILHO DEDETIZAÇÃO E SERVIÇO - ME, inscrita no CNPJ nº 28.180.848/0001-69.** **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SATUBINHA - MA,** inscrita no CNPJ nº 11.344.002/0001-14. VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31/12/2021. VALOR GLOBAL - Secretaria de Saúde (vencedora dos seguintes itens: 13, 14, 15, 16, 17 e 18) - R\$ 73.698,75 (setenta e três mil e seiscentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos). BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.06.00-10.122.0004.2050.000-33.90.39.00 e

02.07.00-10.301.0004.2052.000-33.90.39.00. DATA DA ASSINATURA: 23 de julho de 2021. ASSINAM: Maria Rafaela Costa da Silva - Secretária de Saúde - **Contratante** e Nario Santos Rosa Filho - Representante Legal - **Contratada**.

*Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
Código identificador: e46173d285c128101014fa8482bbb167*

EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 121/2021 - consoante a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 008/2021, carona do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 002/2021-CPL/PMMS da Prefeitura Municipal de Marajá do Sena - MA. OBJETO: Prestação de Serviços de locação de impressora com manutenção de suprimentos, destinado a atender demanda do município de Satubinha/MA. CONTRATADA: **JOSUE R DA SILVA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.852.527/0001-93. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 01.611.895/0001-63. VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2021. VALOR GLOBAL: R\$ 26.280,00 (vinte e seis mil e duzentos e oitenta reais). BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020400-04.122.0002.2004.0000-3.3.90.39.00. DATA DA ASSINATURA: 15 de abril de 2021. ASSINAM: Antonio José Cezar Quirino - Secretária Municipal de Administração - Contratante e Josué Rodrigues da Silva - Sócia Administradora - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 122/2021 - consoante a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 008/2021, carona do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 002/2021-CPL/PMMS da Prefeitura Municipal de Marajá do Sena - MA. OBJETO: Prestação de Serviços de locação de impressora com manutenção de suprimentos, destinado a atender demanda do município de Satubinha/MA. CONTRATADA: **JOSUE R DA SILVA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.852.527/0001-93. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 31.023.604/0001-87. VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2021. VALOR GLOBAL: R\$ 30.960,00 (trinta mil e novecentos e sessenta reais). BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020300-12.122.0002.2030.0000-3.3.90.39.00. DATA DA ASSINATURA: 15 de abril de 2021. ASSINAM: Heneile Regina Pires Franklin - Secretária Municipal de Educação - Contratante e Josué Rodrigues da Silva - Sócia Administradora - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 123/2021 - consoante a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 008/2021, carona do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 002/2021-CPL/PMMS da Prefeitura Municipal de Marajá do Sena - MA. OBJETO: Prestação de Serviços de locação de impressora com manutenção de suprimentos, destinado a atender demanda do município de Satubinha/MA. CONTRATADA: **JOSUE R DA SILVA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.852.527/0001-93. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE

SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 11.344.002/0001-14. VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2021. VALOR GLOBAL: R\$ 21.960,00 (vinte e um mil e novecentos e sessenta reais). BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020600-10.122.0004.2050.0000-3.3.90.39.00. DATA DA ASSINATURA: 15 de abril de 2021. ASSINAM: Maria Rafaela Costa da Silva - Secretária Municipal de Saúde - Contratante e Josué Rodrigues da Silva - Sócia Administradora - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 124/2021 - consoante a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 008/2021, carona do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 002/2021-CPL/PMMS da Prefeitura Municipal de Marajá do Sena - MA. OBJETO: Prestação de Serviços de locação de impressora com manutenção de suprimentos, destinado a atender demanda do município de Satubinha/MA. CONTRATADA: **JOSUE R DA SILVA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.852.527/0001-93. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ nº 18.176.599/0001-84. VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2021. VALOR GLOBAL: R\$ 9.000,00 (nove mil reais). BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020800-08.122.0002.2070.0000-3.3.90.39.00. DATA DA ASSINATURA: 15 de abril de 2021. ASSINAM: Maria Nelci Rodrigues de Brito Filha - Secretária Municipal de Assistência Social - Contratante e Josué Rodrigues da Silva - Sócia Administradora - Contratada.

*Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
Código identificador: 5a62f95efe22dd78f20af86ff8179520*

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER.**

Extrato do Contrato Administrativo nº 139/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 36/2021-CPL. CHAMADA PÚBLICA: 01/2021. PARTES: Prefeitura Municipal de Viana/MA, CNPJ nº 06.439.998/0001-76, pelo **CONTRATADO**: José Assunção Campos Moreira CPF nº 001.095.183-06, DAP nº SDW0 **OBJETO**: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba do FNDE/PNAE. **BASE LEGAL**: Lei nº 11.947/2009 e da Lei 8.666/93. **VALOR**: 15.032,50 R\$ (Quinze mil e trinta e dois reais e cinquenta centavos), **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 02 09 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 0115 - Transferência de Recursos do FNDE, 12.361.8744.20250.0000 - Manutenção e Funcionamento do PNAE, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **DATA DE ASSINATURA**: 16/06/2021. **SIGNATÁRIOS**: Cleicy Machado Nunes, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer pela Contratante e José Assunção Campos Moreira pelo Contratado.

*Publicado por: ERIKA ANDRADE DE SOUSA
Código identificador: f2b1927710f74a0728bbf50629a0a0be*



ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER

Presidente

www.famem.org.br

FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br